00100.195569/2017-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 193, QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2017

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 193ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 13

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 164/2017-Complementar (nº 171/2015-Complementar, na Câmara dos Deputados), que *institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).* **Aprovado** (votação nominal). À sanção. 13

1.3.2 – Item 2

Projeto de Lei Câmara nº 163/2017 (nº 8.965/2017, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País.* **Aprovado.** À sanção 23

1.3.3 – Questão de ordem

Suscitada pelo Senador Telmário Mota e respondida pela Presidência 26

1.3.4 – Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 204/2016-Complementar, do Senador José Serra, que *dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 16-CAE)**, após **Requerimento nº 1.079/2017** (votação nominal). 27

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 204/2016-Complementar **(Parecer nº 243/2017-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.5 – Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Vicentinho Alves, que *acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos.* 40

1.3.6 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para amanhã, às 10 horas 42

1.3.7 – Item 4 (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Vicentinho Alves, que *acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos.* **Aprovada a Subemenda nº 1-CCJ (Substitutiva) à Emenda nº 1-PLEN, em primeiro turno (prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2015)** (votação nominal) 48

Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2015 **(Parecer nº 244/2017-CDIR/PLEN-SF).** 48

1.3.8 – Convocação de sessão

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional para amanhã, no Plenário do Senado Federal, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 99/2017. 49

1.3.9 – Item 4 (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Vicentinho Alves, que *acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos.* **Aprovado o Substitutivo, em segundo turno.** (votação nominal). À Câmara dos Deputados. 53

1.3.10 – Item extrapauta

Parecer nº 16/2017, da Comissão de Meio Ambiente, sobre a Mensagem nº 72/2017 (nº 498/2017, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª. CHRISTIANNE DIAS FERREIRA para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Águas - ANA. **Aprovado.** (votação nominal) 53

1.3.11 – Item extrapauta

Parecer nº 17/2017, da Comissão de Meio Ambiente, sobre a Mensagem nº 74/2017 (nº 503/2017, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MARCELO CRUZ para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA. **Aprovado.** (votação nominal) 56

1.3.12 – Item extrapauta

Parecer nº 18/2017, da Comissão de Meio Ambiente, sobre a Mensagem nº 75/2017 (nº 495/2017, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA. **Aprovado.** (votação nominal) 59

1.3.13 – Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 77/2016 (nº 2.332/2015, na Câmara dos Deputados), que *regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 4-CAS)** 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 77/2016 **(Parecer nº 245/2017-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. 60

1.4 – ENCERRAMENTO 62

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 193ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 184/2011 **(Ofício nº 125/2017-CAE)** 64

2.1.2 – Comunicações

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que encaminha o **Relatório nº 8/2017**, sobre a Avaliação da Política Pública de Pesquisa Agropecuária. **(Ofício nº 171/2017) (vide item 4.1)**. 67

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que encaminha o **Relatório nº 9/2017**, sobre a Avaliação da Política Nacional de Segurança Pública **(vide item 4.2)** 69

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que encaminha o **Relatório nº 10/2017**, sobre a Avaliação de Política Pública referente às ações e execuções de todos os programas relacionados à Banda Larga. **(Memorando nº 93/2017) (vide item 4.3)**. 70

Do Senador Lindbergh Farias, de retirada de sua assinatura aposta ao Requerimento nº 1.072/2017. **(Ofício nº 93/2017)**. 72

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. **(Ofício nº 122/2017)**. 73

2.1.3 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 329/2017, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 144/2015. 75

2.1.4 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento das **Sugestões nºs 62 a 64/2017**, resultantes dos Projetos de Lei do Senado Jovem nºs 1 a 3/2017, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. 78

2.1.5 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 165/2017 (nº 9.206/2017, na Câmara dos Deputados), que *institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*. 288

2.1.6 – Pareceres

Nºs 242/2017-CCJ/PLEN-SF e 136/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298/2011-Complementar. 338

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado 298/2011-Complementar. 386

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Nº 20/2017-CI, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65/2014. 387

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara 65/2014. 398

Nºs 6/2017-CTFC e 132/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 505/2013. 399

Nº 134/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15/2017. 419

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 505/2013 e 15/2017 sejam preciados pelo Plenário. ***(Ofícios nºs 123 e 124/2017-CAE)***. 428

Nº 128/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163/2014 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 164 e 364/2014; e 338/2015) **(conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.078/2017)**. 431

Nº 14/2017-CDR, sobre o Requerimento nº 15/2017-CDR. **(Memorando nº 38/2017-CDR)(vide item 4.4)** 448

2.1.7 – Projetos de Lei do Senado

Nº 499/2017, do Senador Gladson Cameli, que *dispõe sobre a comercialização de aeronaves não tripuladas em todo o território nacional* 451

Nº 500/2017, da Senadora Marta Suplicy, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para vedar ao fornecedor de produtos ou serviços promover marketing invasivo reincidente por meio telefônico.* 457

Nº 501/2017, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para determinar a suspensão da contagem do prazo de validade de concursos públicos, nos casos que especifica* 462

Nº 502/2017, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para isentar o beneficiário do cumprimento de períodos de carência nos casos de urgência e emergência e para reduzir para cento e vinte dias o período de carência nas internações hospitalares* 466

Nº 503/2017, da Senadora Rose de Freitas, que *determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue* 471

Nº 504/2017-Complementar, do Senador Lindbergh Farias, que *altera a Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, e a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para acrescentar à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e à área de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) os municípios situados nas mesorregiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro* 474

Nº 505/2017, do Senador Roberto Rocha, que *cria a Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul), no Estado do Maranhão.* 480

Nº 506/2017, do Senador Magno Malta e outros senadores, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exibições artísticas inadequadas.* 484

Nº 507/2017, do Senador Magno Malta e outros senadores, que *acrescenta os arts. 159-A e 169-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre normas de segurança e medicina do trabalho específicas para os empregados que trabalhem em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.* 488

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Nº 508/2017, do Senador Magno Malta e outros senadores, que *dispõe sobre a notificação de violência autoprovocada por crianças ou adolescentes.* 493

Nº 509/2017, do Senador Romário, que *concede pensão especial às famílias das vítimas fatais e aos sobreviventes brasileiros do acidente aéreo envolvendo a Associação Chapecoense de Futebol.* 498

2.1.8 – Projetos de Resolução

Nº 50/2017, da Senadora Rose de Freitas, que *altera o art. 77 da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno do Senado Federal para reduzir a composição numérica das comissões permanentes.* 509

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto Resolução nº 50/2017. 509

Nº 51/2017, da Senadora Rose de Freitas, que *cria a Comissão Especial de Aviação Civil* 513

2.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 46/2017, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *inclui o art. 166-A, para estabelecer prazo de votação das contas presidenciais, bem assim audiência pública obrigatória no Congresso Nacional sobre a matéria.* 517

2.1.10 – Requerimentos

Nº 1.075/2017, do Senador Reguffe, de informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil. 526

Nº 1.076/2017, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116/2017. 532

Nº 1.077/2017, do Senador Paulo Paim, de retirada do Requerimento nº 736/2017. **Deferido.** 534

Nº 1.078/2017 **(apresentado como conclusão do Parecer nº 128/2017-CAE)** de desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 338/2015, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 163, 164 e 364/2014. 536

Nº 1.080/2017, do Senador Pedro Chaves, de retirada do Requerimento nº 1.023/2017. **Deferido**. .. 554

Nº 1.081/2017, dos Senadores Magno Malta e José Medeiros, de informações ao Ministro de Estado da Saúde. 556

Nº 1.082/2017, do Senador Cristovam Buarque e outros senadores, de realização de sessão especial, em 23 de fevereiro próximo, destinada a homenagear o fotógrafo Sebastião Salgado, primeiro brasileiro a integrar a Academia de Belas Artes da França. 559

2.1.11 – Término de prazo

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 397/2013 564

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei da Câmara nº 164/2017-Complementar

Matéria aprovada 566

Lista de votação 569

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

2.2.2 – Projeto de Lei Câmara nº 163/2017

Matéria aprovada 573

2.2.3 – Projeto de Lei do Senado nº 204/2016-Complementar

Requerimento nº 1.079/2017 578

Redação do vencido (Parecer nº 243/2017-CDIR/PLEN-SF) 580

Lista de votação 585

2.2.4 – Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2015

Redação para o segundo turno (Parecer nº 244/2017-CDIR/PLEN-SF). 588

Listas de votação 590

2.2.5 – Parecer nº 16/2017-CMA

Lista de votação 595

2.2.6 – Parecer nº 17/2017-CMA

Lista de votação 598

2.2.7 – Parecer nº 18/2017-CMA

Lista de votação 601

2.2.8 – Projeto de Lei da Câmara nº 77/2016

Redação do vencido (Parecer nº 245/2017-CDIR/PLEN-SF). 604

PARTE III

3 – ATA DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em 6 de julho de 2017 608

4 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

4.1 – COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Relatório nº 8/2017 **(Suplemento "A")**

4.2 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Relatório nº 9/2017 **(Suplemento "B")**

4.3 – COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Relatório nº 10/2017 **(Suplemento "C')**

4.4 – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

Relatório de avaliação de Políticas Públicas sobre "Segurança hídrica e gestão das águas nas regiões Norte e Nordeste". **(Parecer nº 14/2017-CDR) (Suplemento "D")**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 631

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 634

7 – LIDERANÇAS 635

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 639

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 649

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 655

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 704

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 193ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 13 de dezembro de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e Cássio Cunha Lima.

(Inicia-se a sessão às 17 horas e 51 minutos e encerra-se às 20 horas e 47 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

193ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 15 horas
Período: 13/12/2017 07:00:00 até 13/12/2017 20:46:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PSB	SE	Elber Batalha	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
-	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X

Emissão 14/12/2017 10:16:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

193ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 15 horas
Período: 13/12/2017 07:00:00 até 13/12/2017 20:46:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PDT	ES	Sérgio de Castro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X

Compareceram 76 senadores.

Emissão 14/12/2017 10:16:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa e que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno do Senado Federal, será feita a devida publicação. **(Vide parte II do sumário)**

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara 164, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Parecer sob nº 130, de 2017, da CAE, favorável, do Senador José Pimentel.

Matéria que tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento 1.071, de 2017.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único.

Senador Jader.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o líder do PMDB informou a V. Exª, e queria registrar a V. Exª, logo no início desta sessão do Senado, que eu gostaria de ocupar a tribuna do Senado pela Liderança do PMDB.

E gostaria que V. Exª, no primeiro momento possível, pudesse me conceder a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Jader, já iniciei essa votação. Na sequência, darei a palavra a V. Exª, porque isso é sobre a microempresa.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Muito agradecido.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que o voto da matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Convido os Senadores e Senadoras para que venham ao plenário. Essa é uma matéria de extrema importância para os micro e pequenos empresários do Brasil, que respondem por um número elevado de empregos, de geração de empregos, e dá oportunidade às pessoas para que empresas possam crescer, se desenvolver, gerar emprego e gerar renda.

Eu quero, abrindo o painel, conceder a palavra ao Senador José Pimentel...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Durante a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... durante a votação, que tem desenvolvido um papel importante.

E esse projeto, com essa urgência de pauta, feita por essa presidência, responde a vários, entre micro, pequenos e médios, empresários, que me procuraram.

Inclusive no meu Estado, há poucos dias, tive a honra de ser convidado para ir a um almoço no comércio varejista de Fortaleza. E lá fui recebido em uma cadeia estadual, reproduzida pela internet para todo o Brasil, para que nós pudéssemos dar um fôlego, uma oportunidade, porque fizemos aqui vários Refis. Fizemos aqui, em dez anos, dezoito Refis para as grandes empresas, para os grandes bancos, mas, agora, sim, estamos dando uma resposta àqueles que verdadeiramente, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meu entendimento, fazem o Brasil que todos nós queremos: o Brasil do emprego, o Brasil da perseverança, o Brasil da esperança, daqueles pequenos, que um dia podem até ser grandes. Mas esta é a oportunidade. Talvez esta seja. Eu suspendi a sessão do Congresso Nacional para votar essa matéria no dia de hoje, pela importância que, entendo eu, tem essa matéria.

Portanto, nós vamos votar agora. Ela foi aprovada ontem na Comissão de Assuntos Econômicos, e imediatamente eu acertei com o Relator, que é o Senador José Pimentel, um requerimento de urgência, para que nós possamos efetivamente votar hoje, já no final deste ano, para fechar com chave de ouro, essa matéria, que é de extrema relevância e que institui o Programa Especial de Regularização das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional. Que ela seja votada e aprovada agora neste Plenário.

Com isso vamos permitir o parcelamento de débitos com o regime especial de tributação vencidos até novembro de 2017. Diante dos programas que já foram adotados com igual finalidade...

Eu peço um pouquinho de atenção do Plenário, porque essa matéria é extremamente importante.

Então, eu quero dizer que, com certeza, será uma forma de fazer justiça, fazer justiça para setores mais do que fundamentais na engrenagem que move a economia brasileira.

Por meio do programa, as empresas poderão pagar 5% do valor da dívida consolidada, sem reduções e em até cinco parcelas mensais sucessivas. O restante poderá ser parcelado em descontos de até 100% dos encargos legais.

Até 600 mil empresas vão ter condições de permanecer no Simples Nacional e sobreviver em meio às dificuldades econômicas que lamentavelmente ainda não superamos na sua totalidade.

Repito, é uma questão de justiça. E mesmo uma determinação constitucional entender que, às micro e pequenas empresas, as mesmas condições de financiamento concedidas a outras pessoas jurídicas que recentemente foram contempladas com medidas aprovadas aqui no Congresso Nacional...

Portanto, as micro e pequenas empresas, não tenho dúvida, desempenham, como disse, um papel crucial na economia brasileira: elas representam quase 98% do universo empresarial brasileiro, 27% do PIB nacional, empregam mais da metade da População Economicamente Ativa, são responsáveis por 40% da massa salarial do País e são fonte de arrecadação para todos os entes federados. Também são responsáveis pela geração de renda de 70% dos brasileiros ocupados no setor privado, ou mais de 50 milhões de trabalhadores e trabalhadoras.

Reduzir a burocracia, melhorar o ambiente de negócios e facilitar as iniciativas de micro, pequenos e médios empreendedores representa, no meu entendimento, oxigenar e estimular o crescimento de toda a economia nacional.

Portanto, não haverá, no meu entendimento, desenvolvimento neste País sem incluir as micro e pequenas empresas. Não teremos um Brasil desenvolvido sem pensar em soluções para esse segmento.

Portanto, assim me posto: considero de extrema importância aprovarmos agora essa matéria, em tempo hábil, da entrada em vigência, o mais rapidamente possível.

Eu coloco em votação, abro o painel e peço o encaminhamento do Relator, Senador José Pimentel.

Estão abertos o painel e o encaminhamento.

(*Procede-se à votação.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como V. Exª, Senador Eunício de Oliveira, já fez referência, essa é uma das matérias mais importantes que nós temos no Congresso Nacional para aprovar.

Quero parabenizar V. Exª pela diligência que teve, para que pudéssemos votar o quanto antes essa matéria, seja na Comissão de Assuntos Econômicos, com a iniciativa do Senador Tasso Jereissati, o nosso Presidente e de todos os nossos pares, seja ontem no plenário do Senado Federal, para aprovar a urgência dessa matéria.

Quero também registrar a presença do Presidente do Sebrae Nacional, o Sr. Guilherme Afif Domingos, que é um grande colaborador na discussão da pequena empresa, particularmente esclarecendo a Frente Parlamentar e todos aqueles que se dedicam a essa área.

Como V. Exª, Senador Eunício Oliveira, já fez referência, essa matéria vai beneficiar mais de 600 mil micro e pequenas empresas que estão inadimplentes. E, se nós não aprovássemos essa matéria, a partir de 2 de janeiro do próximo ano todas elas seriam excluídas do Simples Nacional. Isso implicaria, no mínimo, dois milhões de empregos a menos já no mês de janeiro de 2018. Só por isso, essa matéria já se justifica.

É bom registrar também que, nesses dez anos do Simples Nacional, essa é a primeira vez em que as micro e pequenas empresas serão beneficiadas com o Refis, e, nesse período de dez anos, nós já tivemos seis Refis para as médias e grandes empresas fora do Simples. Essa matéria que aqui nós estamos aprovando é exatamente a matéria que nós aprovamos no Congresso Nacional para as empresas fora do Simples. Ela foi vetada pelo Senhor Presidente da República, porque precisava que fosse uma lei complementar. Estamos aqui aprovando essa lei complementar.

Quero registrar também, para aqueles que acompanham o mundo da arrecadação, que, nesses dez anos, são exatamente as empresas do Simples aquelas que têm tido as melhores arrecadações. Se voltarmos a 2007 e analisarmos o recolhimento do ISS, que é um dos itens de arrecadação das micro e pequenas empresas, houve um crescimento, Sr. Presidente, de 218% em ganho real junto a 5.570 Municípios. Se nós vamos para os impostos federais, esse ganho real foi de 115%, enquanto que as empresas fora do Simples tiveram um ganho real de apenas 12% nesse período de dez anos.

Isso deixa claro que nós precisamos alterar o Código Tributário Nacional para incluir, como parte do Código Tributário Nacional, o Simples Nacional e evitar esse debate que alguns fazem dizendo que o Simples Nacional recebe subsídio e dá prejuízo tributário. É exatamente o contrário: são aqueles que oferecem a melhor arrecadação e pagam normalmente em dia os seus impostos.

Sem esquecer que, no mundo do trabalho, é a micro e a pequena empresa, nesse período de dez anos, que gerou mais de 11 milhões de empregos formais, emprego de verdade, emprego com carteira assinada, enquanto que o resultado das empresas fora do Simples de 2013 para cá, Sr. Presidente, é um resultado negativo. E, neste 2017, o saldo positivo que nós estamos tendo de geração de emprego vem exatamente da empresa do Simples.

Por isso, essa matéria, peço aos meus pares, aos nossos Senadores e às nossas Senadoras, que possamos aprová-la por unanimidade. É o primeiro Refis, volto a registrar, para esse setor e vai beneficiar mais de 600 mil empresas.

Por isso o meu voto e o voto do nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores, Sr. Presidente, é favorável a essa matéria, em nome do nosso Líder, Senador Lindbergh Farias.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Primeiro eu quero parabenizar o belíssimo discurso do Senador Pimentel. Não há o que acrescentar, concordo em gênero e número. V. Exª que tanto luta, briga, discute há anos a favor dos pequenos e microempresários. Então, realmente foi um deleite ouvir o seu discurso. Meus parabéns por essa luta que hoje nós vamos conquistar, porque eu lembro muito bem quando nós não conseguimos os Refis para os pequenos na época em que nós fizemos o Simples. Foi muito injusto aquele momento e agora isso está sendo consertado.

Também quero parabenizar o Presidente por ter tido essa sensibilidade de voltarmos do Congresso para cá – e vamos retornar ao Congresso –, porque essa é realmente uma pauta importante.

Cerca de 600 mil pequenos negócios passam por dificuldades na crise econômica brasileira atual, muitos estão à beira de serem excluídos do regime tributário do Simples Nacional porque estão inadimplentes.

Então, o que estamos vendo é que, se eles não conseguirem pagar, eles vão fechar, e são os empregos que vão embora. E, como disse muito bem o Senador Pimentel, quem mais arrecada e mais emprega neste País são os pequenos, que fizeram esse enfrentamento da crise brava e agora têm que haver esse respiro – para os que sobreviveram e muitos sobreviveram.

A exclusão do Simples Nacional pode significar praticamente o fim dessas empresas, pois elas vão ter de arcar com elevada carga tributária, porque não vão ser mais Simples. Uma empresa a menos no mercado, nós já sabemos no que vai dar.

Assim, a solução é aprovarmos o PLC 164, de 2017, para permitir que essas empresas e muitas outras continuem a usufruir do regime do Simples. Pelo Programa Especial de Regularização Tributária das microempresas e empresas de pequeno porte, que agora estamos para aprovar, as empresas devedoras terão de pagar 5% da dívida consolidada sem reduções em até cinco parcelas mensais e sucessivas. O valor mínimo das prestações será de R$300, exceto para os microempreendedores individuais, que é o MEI, cujo valor será estipulado pelo Comitê Gestor do Simples Nacional. O restante dos débitos poderá ser parcelado com descontos de 100% dos encargos legais e honorários advocatícios da seguinte forma: integralmente com redução de 90% dos juros de mora e 70% das multas, parcelado em 145 meses, com redução de 80% dos juros de mora e 50% das multas, ou parcelado em 175 meses, com redução de 50% dos juros de mora e de 25% das multas. A adesão ao parcelamento deverá ocorrer até em 90 dias após a data de publicação da futura lei complementar e implicará desistência de parcelamento anterior.

O valor da prestação mensal...

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... será acrescido da taxa Selic e de 1% relativo ao mês de pagamento.

O setor produtivo brasileiro, representado em grande magnitude pelas micro e pequenas empresas, necessita que o Governo Federal lhes ofereça também esse tipo de política pública.

Por isso, peço aos caros Senadores e Senadoras, colegas, o apoio.

Vamos votar, como disse o Senador Pimentel, por unanimidade, a favor dos pequenos.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente, para encaminhar em nome do PSDB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente, apenas para deixar consignadas aqui a manifestação e a posição da Bancada do PSDB, favorável a essa matéria.

O Deputado Federal Otavio Leite, do PSDB do Rio de Janeiro, foi o Relator da matéria na Câmara dos Deputados e realizou um excelente trabalho, analisando todas as emendas, ouvindo todos os posicionamentos e manifestações dos Parlamentares, dos Deputados, e também do segmento que representa a pequena e a microempresa no Brasil.

Devo dizer aos Srs. e Srªs Senadores presentes que tive o privilégio e a honra de ser o primeiro relator do Simples no País, em 1996. Está aqui o Senador José Pimentel, que comigo dividia a oportunidade de ser Deputado Federal, e nós aprovamos o Simples, que, aliás, é a última lei federal que se criou neste País para simplificar um procedimento tributário. Depois daquela, nunca mais houve outra com tamanha expressão.

Por isso, é importante que votemos essa matéria...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – ... para permitir que os contribuintes regularizem sua situação de débitos e de pendências, conforme aqui já foi mencionado, e para que possamos, com isso, ajudar o País a se recuperar mais rapidamente da crise econômica que enfrenta e que atingiu todas as empresas em todos os setores e em todas as regiões do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Bem, vou pedir apenas... Não quero cortar a palavra de ninguém, mas vou pedir apenas ao Plenário. Nós temos 29 matérias a serem votadas hoje e talvez amanhã de manhã – 29 matérias na pauta. Então, a cada momento, chega mais uma solicitação, mais um requerimento, e está na sequência. Então, o que não tivermos condição de votar, até porque, às 20h30, nós vamos votar a LOA lá no plenário da Câmara dos Deputados. Então, nós temos 29 projetos, 29 já pautados. São 29 projetos já pautados. Então, se a gente votar com rapidez, a gente pode limpar toda a pauta até o 29. Se a gente for votar cada item em uma hora, quando for 20h30, eu vou encerrar a sessão, para ir para outra sessão, que é a da LOA.

Não quero cortar a palavra de ninguém, mas estou pedindo apenas que os Senadores sejam mais sucintos em relação ao encaminhamento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem de encaminhamento aqui, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, é fundamental aqui destacar os dados do IBGE que reafirmam a importância que tem, para a economia brasileira, as micro e pequenas empresas. As micro e pequenas empresas representam 98% das empresas formais. Isso sem falar dos 8,9 milhões de empresas informais, que também são beneficiadas com essa matéria. Elas contribuem com 27% do Produto Interno Bruto. É uma das maiores faixas do setor produtivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de contribuição com o PIB brasileiro. É fundamental destacar que empregam, as microempresas, no Brasil, 60% da mão de obra, representando 52% dos empregos com carteira assinada e 40% dos salários pagos no Brasil.

Só para se ter uma ideia, Sr. Presidente, no meu Estado do Amapá, os pequenos negócios totalizam 99% das empresas existentes, 99%. Desses 99% de empresas existentes, 23 mil são optantes do Simples Nacional. Representam, pelo menos, 13 mil micro e pequenas empresas e quase 10 mil empreendedores individuais registrados.

Por esses dados superlativos, Sr. Presidente, para o Brasil – em particular aqui destaco o meu Estado, o Amapá – é fundamental a apreciação dessa matéria. E eu louvo a iniciativa de V. Exª em tê-la colocado com a urgência necessária para a votação.

A Rede encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Como Líder do PSD, encaminho o voto "sim" para essa matéria.

Quero aqui ressaltar o trabalho do nosso colega e companheiro de Partido, Afif Domingos, que, ao longo da sua vida, tem feito um trabalho na área de pequenas e microempresas, para que se possa dar a elas condições de trabalho. O que nós estamos fazendo hoje aqui, Sr. Presidente, é justiça, é justiça com aqueles menores, coisa que o Congresso nunca tinha feito antes.

Mas eu tenho de ressaltar uma coisa que me preocupa muito. Há pouco o Senador Pimentel, que fez uma explanação muito profunda sobre essa questão, falou que nos últimos anos já fizemos vários Refis. Isso é que não pode. Nós temos de ter critérios, porque entram governos – sejam federais, sejam estaduais, sejam municipais – e a primeira atitude é fazerem um Refis para arrecadar mais. Não é para beneficiar, é para tentar arrecadar aquilo que deixou de ser pago antes. Com isso, em soluções que não são iguais, às vezes você beneficia aquela pessoa que sonegou.

(*Soa a campainha.*)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Não é o caso da maioria, não estou falando aqui do caso da maioria. Mas acho que, para darmos condições de não deixar essas empresas pequenas ou micro fecharem e, com isso, desempregarem mais, o Senado, neste momento, aprova uma importante medida. Volto a repetir: uma importante medida para que se possa dar condições, a partir de janeiro, de se empregarem mais pessoas e, com isso, dar oportunidade a muitos trabalhadores que estão aí na esperança de ter um novo emprego. A forma mais fácil para ter um novo emprego hoje é com a pequena e microempresa. Isso está provado. É uma coisa imediata, rápida. Monta-se uma empresa, se houver celeridade ou se essa empresa voltar a trabalhar normalmente, será beneficiado o trabalhador.

Por isso, parabenizo o Senador Pimentel pela explanação brilhante. Quero aqui me congratular, agradecer e parabenizar o nosso querido Afif Domingos, que trabalhou muito nessa questão e que sempre está aqui lutando em prol das pequenas e microempresas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de, pela Liderança do PTB, manifestar rapidamente a minha posição, reconhecendo o grande alcance desta proposta e cumprimentando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exª e o nosso Senador José Pimentel, que tem sido um combatente na luta em favor da micro e pequena empresa no Brasil.

Eu queria lembrar que, nesse caso, o Programa de Regularização Tributária é um imperativo de justiça, meu caro Senador Pimentel, tendo em vista que é preciso estabelecer condições minimamente isonômicas, já que as empresas de médio e grande porte no Brasil foram favorecidas com o Programa de Regularização Tributária. Eu entendo que o Brasil vem utilizando, a meu ver, demasiadamente os programas de regularização, mas há de se reconhecer que estamos saindo de um ciclo depressivo na economia e que, para a reabilitação desse grande universo de...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... de contribuintes, essa é uma medida que se impõe.

Eu quero me congratular com o Senador Pimentel e quero dizer mais uma vez que essa agenda da micro e pequena empresa é uma agenda que tem que estar no centro da agenda do País.

Eu quero, meu caro Senador Pimentel, lembrar hoje aos nossos prezados Senadores que vamos ter um projeto, Senador Renan, muito importante também para as micro e pequenas empresas: é o que restringe o instituto da substituição tributária, fixando agora critérios, meu caro Afif, que definitivamente permitam a exclusão de largos setores da micro e pequena empresa, penalizados fortemente por esse instrumento da substituição tributária no Brasil.

Parabéns a todos, a Pimentel, a Afif, aos nossos companheiros da Câmara Federal, que têm lutado por essa agenda, que é uma agenda de interesse do País.

(Durante o discurso do Sr. Armando Monteiro, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou conceder a palavra ao Senador Raimundo Lira. O Senador Cristovam está inscrito, e o Senador Hélio José também.

Eu vou encerrar a votação. Temos uma pauta muito longa, mas, antes de encerrar a votação, Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Sr. Presidente, antes de encerrar a votação...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Tem V. Exª a palavra.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Sr. Presidente Cássio.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu quero exatamente fazer, apesar de não ter sido solicitado, o encaminhamento da Bancada do PMDB.

Antes, eu quero ressaltar o mérito desse programa especial de regularização tributária das micros e das pequenas empresas e ressaltar o excelente relatório feito pelo Senador José Pimentel, um profundo conhecedor desse assunto. Conforme ele me falou pessoalmente, um dos momentos que dá mais satisfação como Parlamentar é relatar uma matéria com esse mérito, com essa qualidade e com esse interesse social e econômico para o País. Portanto, Senador Pimentel, V.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exª, como sempre, está de parabéns e receba, portanto, todo o nosso reconhecimento, o reconhecimento da nossa Bancada.

Nesse sentido, eu quero aproveitar também para destacar o trabalho nesta área da micro e pequena empresa do empresário Afif Domingos. É um trabalho que ele vem fazendo há muitos anos. Indiscutivelmente, ele deu uma grande contribuição para o País, porque são as pequenas empresas, as microempresas que, efetivamente, dão mais empregos ao nosso País.

Eu quero, Sr. Presidente, neste momento, Senador Cássio Cunha Lima, encaminhar o voto "sim" para a Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O PMDB vota "sim".

Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que está claro para qualquer observador que nós transformamos a sociedade e a economia brasileira em uma colcha de retalhos, em que, para cada problema que surge, em vez de enfrentá-lo, nós vamos tapando os buracos e costurando ao lado.

Foi por essa razão que, na Comissão de Assuntos Econômicos, eu votei contra esse projeto, como tinha votado contra o Refis para as grandes empresas. As grandes empresas e as pequenas também não desenvolveram competitividade, inovatividade, aquilo que é necessário para que funcionem bem. O Estado, incompetente e desperdiçador, foi se endividando, se endividando, aumentando a carga fiscal até esse absurdo de 34%, endividando também as empresas que ou quebravam ou deixavam de pagar o imposto. Aí a gente vem e faz um novo retalho, que é o retalho do Refis. Eu fui contra na comissão, e passou com apenas dois votos contra, o meu e o do Senador Sérgio.

Aqui, vou votar a favor. Primeiro, porque era lá que era para barrar e estudar uma solução. Eu não queria impedir, eu queria encontrar uma solução que não fosse um arranjo, como está sendo feito. Não conseguimos. Aqui, eu não vou barrar nem tirar o meu voto, porque é um retalho, é uma costura, é provisório e é do que precisamos para que as empresas sobrevivam. Agora, eu não deixo de colocar aqui a minha frustração de que nós – esta Casa, os Líderes deste País – não estamos encontrando uma solução melhor que pequenos arranjos nesta colcha de retalhos que ameaça romper-se a qualquer momento, desagregando o tecido social e econômico brasileiro, como já está acontecendo no Rio de Janeiro e que se espalhará por todo o Brasil, por nós estarmos adiando, adiando e adiando a análise e a solução dos problemas na profundidade necessária. Eu votarei a favor, apesar de ter votado contra na Comissão de Economia. Lá eu queria estudar melhor o assunto. Aqui, eu não vou barrar um alívio às pequenas e médias empresas brasileiras por tantos erros dos governos e das próprias empresas no passado.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Senador José Pimentel, o PROS (Partido Republicano da Ordem Social) vota "sim".

Eu tive, Sr. Presidente, a satisfação de ser Relator desta matéria na CMO, Relator Setorial em 2015. Sou membro da CMO este ano, e acabamos de aprovar, neste momento, lá na CMO, a LOA para ser apreciada, daqui a pouco, no plenário do Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu estive em Taiwan, onde há 1,3 milhão de micro e pequenas empresas, um Tigre Asiático.

Esse, sim, é o Refis cidadão, é um Refis que tem o nosso apoio, porque todo o apoio à micro e à pequena empresa é bem-vindo para o desenvolvimento do País.

Muito obrigado, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o PSB, depois de ter votado contra o Refis das grandes empresas neste Senado, não pode deixar de votar a favor das pequenas e microempresas, responsáveis por mais de 50% da mão de obra empregada no Brasil. São mais de 600 mil empresas beneficiadas com essa medida que nós tomaremos aqui, hoje. Portanto, nós encaminhamos "sim". O PSB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, da mesma forma, eu quero aqui registrar a satisfação de estarmos votando uma matéria muito importante.

E, no mesmo caminho da Senadora Lídice, quero dizer o seguinte. Hoje, já é a segunda vez em que nós estamos votando perdão de dívida. Pela manhã, votamos para as Santas Casas, e a votação foi quase que unânime. Meu Partido também encaminhou favoravelmente, por conta da sensibilização pela situação da saúde pública brasileira, pelas deficiências em que ela se encontra. Então, infelizmente, tivemos que aprovar aquela medida para permitir que as Santas Casas, mesmo inadimplentes, ou seja, devedoras, possam acessar recursos públicos a partir de convênios. Agora, nós estamos votando um refinanciamento de dívida para os pequenos e microempresários. Vejam: pequenos e microempresários.

O Senador José Pimentel e tantos outros Senadores que são muito dedicados a esta matéria mostram o quanto o Simples Nacional foi uma conquista da sociedade e do pequeno empresário e um ganho para o Estado brasileiro, porque aumentou significativamente... Não vou repetir aqui o que o Senador Pimentel e outros já falaram, mas alguns impostos, como o ISS (Imposto Sobre Serviços), cresceram na ordem superior a 200%. Então, é um ganho para o Estado brasileiro, mas, infelizmente, a crise econômica chegou e abateu, de forma dura, os pequenos empresários. Portanto, para que a economia caminhe de forma mais tranquila, entendemos a importância e a necessidade de aprovarmos esse refinanciamento para os pequenos, porque eles, sim, precisam. Não é o caso das petroleiras; não é o caso dos banqueiros; não é o caso dos latifundiários. Estes, sim, pequenos e micro, precisam muito dessa ajuda.

O voto do PCdoB é "sim" também, Senador Cássio.

Obrigada.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou fazer...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou conceder a palavra ainda ao Senador José Serra e ao Senador Eduardo Braga, que estão inscritos...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O PRB...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – E eu vou fazer um apelo ao Plenário. Nós temos uma pauta muito extensa para a sessão desta tarde. Na sequência, teremos uma votação nominal e, na próxima votação, que será... Aliás, a próxima votação será simbólica, e, na sequência, uma nominal. Os Senadores que quiserem se manifestar favoravelmente à matéria poderão fazê-lo. É apenas para que possamos... Já temos um quórum satisfatório. Então, eu vou conceder a palavra ao Senador Serra, que estava inscrito, e ao Senador Eduardo Braga. Na palavra do Senador Eduardo Braga, encerrarei a votação, e vamos dar sequência à pauta.

Senador José Serra.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente, é só para encaminhar. O PR encaminha voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O PR vota "sim".

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, para encaminhar. O PRB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O PRB vota "sim".

Senador José Serra.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu votei a favor, seguindo a orientação da Bancada, mas quero fazer um reparo.

Segundo a Receita Federal, a maioria dos contribuintes que parcelam dívidas, como ocorre nesse caso – dívidas tributárias –, acabam sendo excluídos por inadimplência, ou seja, parcela-se, e há inadimplência, ou entram em outro programa superveniente. E o grande número de parcelamentos especiais nos últimos anos fez com que os contribuintes incorporassem uma cultura de não pagamento de dívidas. Nós estamos alimentando isso. Por quê? Porque a instituição de um novo programa de parcelamento, com condições especiais de pagamento, é atraente. Então, acaba-se não fechando o círculo.

O reflexo negativo desse comportamento é latente. Na prática, Senador, 20% dos contribuintes que ingressam nos programas de parcelamento são excluídos por inadimplência logo no início, dada a certeza de haver próximo parcelamento para permitir a rolagem da dívida. O que se verifica, portanto, é uma arrecadação momentânea seguida de uma acomodação dos contribuintes que não se preocupam mais em liquidar suas dívidas nos prazos originalmente previstos.

Essa é uma perspectiva crítica que poderia até levar a votar contra, mas o fato é que o que nós temos que construir é uma opção, uma alternativa. Nós temos que discutir outro caminho para isso, porque esse caminho leva a um ciclo vicioso, e, em última análise, fica muito dinheiro para arrecadar. Eu acho que nós temos que ter consciência disso e trabalhar para que se montem alternativas mais construtivas e menos onerosas do que esta.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Eduardo Braga.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, cumprimento V. Exª e cumprimento esta Casa pela votação que fazemos hoje do Refis para micro e pequenas empresas. Por que digo isso, Presidente? Porque, há dez anos, não se faz Refis – ou seja, parcelamento de impostos – para micro e pequenos empresários. Portanto, nessa estatística de mau pagador, não se incluem os micro e pequenos empresários, que são a base da pirâmide da nossa economia.

Eu quero fazer aqui uma defesa intransigente ao micro e pequeno empresário, que é a base da nossa economia, que é quem gera um, dois, três, quatro, trinta, cinquenta empregos neste País, exatamente no momento em que o Brasil precisa gerar, no mínimo, 13 milhões, 14 milhões de empregos para que nós possamos sair desta crise econômica. E nada melhor do que dar uma oportunidade para o micro e pequeno empresário.

Para concluir, Sr. Presidente, ao reverso disso, ao longo desses últimos dez anos, nós fizemos seis programas de parcelamento para médias e grandes empresas. Eu não tenho nada contra as médias e grandes empresas, é apenas para demonstrar a relevância da aprovação deste projeto, no dia de hoje, no Senado, que dará ao micro e pequeno empresário até 175 meses para pagar a sua dívida.

Eu tenho certeza de que esses micro e pequenos empresários farão como nós assistimos todos os dias no cotidiano: o mais humilde é aquele que se preocupa em manter as suas contas em dia e pagar para que não suje o seu nome. Eu tenho certeza de que os microempresários irão ajudar a nossa economia a partir deste Refis e vão pagar em dia esse parcelamento para que nós possamos dar um bom exemplo para a economia brasileira e para os grandes e médios empresários, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Vamos proclamar o resultado.

Comunicando ao Plenário e parabenizando o Senador Dário Berger, Presidente da CMO, que a Comissão Mista de Orçamento acaba de aprovar, na própria Comissão, a LOA, o que nos chamará para a sessão do Congresso hoje à noite, para aprovação da Lei Orçamentária.

Proclamando o resultado.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 2.2.1 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – SIM, 64 votos; NÃO, 0 votos.

Nenhuma abstenção.

65 votos ao total.

Portanto, aprovada. **(Matéria aprovada – vide item 2.2.1 do sumário)**

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei n° 163, de 2017, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar a exportação do País.

Parecer favorável sob nº 129, de 2017, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Wellington Fagundes.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.070, de 2017.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O senhor terá a palavra, Senador Jader. O Presidente Eunício já me fez a recomendação expressa: tão logo eu termine esta votação, que será simbólica, na próxima, nominal, V. Exª terá a palavra.

Não havendo quem queira discutir...

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – Sr. Presidente, eu gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... encerrada a discussão.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – Sr. Presidente, eu gostaria de discutir.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Como Relator, o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de registrar que o que estamos votando aqui é o Fundo de Compensação às Exportações, fruto da Lei Kandir, exatamente para compensar os Estados que exportam os produtos, as matérias primas e semielaboradas.

Quero dizer também que, como Relator da Comissão Mista do Congresso Nacional, de acordo com a decisão Supremo Tribunal Federal, nós teremos um prazo para fazer a regulamentação do FEX, exatamente porque, hoje, o FEX não é impositivo. O Governo, como eu sempre tenho dito, paga se quiser e se puder. Então, todo ano é essa dificuldade, em que os Municípios brasileiros, os Estados também, ficam à espera. Já estamos praticamente encerrando o ano, e ainda não temos a certeza da aprovação e, principalmente, da sanção e a liberação dos recursos.

Mas quero dizer que, inclusive como Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, estivemos com o Ministério da Fazenda, e o Ministro garantiu que, tão logo aprovemos aqui, e havendo a sanção presidencial, o Ministério da Fazenda já está com os recursos para serem liberados e fará o pagamento a todos os Estados.

E falo aqui, em especial, pelo meu Estado, o Estado de Mato Grosso, que é o Estado que mais tem contribuído com as exportações, principalmente das *commodities* agrícolas. Temos aumentado muito a nossa produção, mas infelizmente, também...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – ... essa compensação não tem sido justa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas trazemos aqui um alento aos prefeitos, aos governos... Mato Grosso é o Estado que mais recebe: de um total de R$1,9 bilhão, Mato Grosso recebe 26%, exatamente porque é o Estado que mais exporta. Então, serão R$500 milhões que chegarão aos cofres do Governo do Estado, e, desses R$500 milhões, R$100 milhões para as prefeituras.

Então, eu quero, aqui, não só agradecer ao Presidente Eunício a celeridade de colocar, já que esse projeto demorou muito para chegar à Casa. Mas felizmente estamos cumprindo o nosso papel.

Vamos discutir ainda a questão da regulamentação no ano que vem, mas estamos aqui, agora, neste momento, dando uma resposta a todos os Estados e Municípios que exportam, que ajudam na produção brasileira, tanto em produtos agropecuários, como também em *commodities* minerais.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Cidinho.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – É bem rápido, Presidente.

Reiterando as palavras do Senador Wellington Fagundes, eu acho que esse FEX para o Mato Grosso e para os Estados exportadores é importante. Mato Grosso está numa ansiedade muito forte, aguardando esses recursos.

O Estado do Mato Grosso receberá aproximadamente R$500 milhões; destes, R$112 milhões serão destinados aos Municípios mato-grossenses. E Mato Grosso passa por uma crise financeira grave, como também outros Estados da Federação, na questão da saúde e em outras áreas de fundamental importância para a máquina do Estado.

E esse recurso do FEX chega em boa hora. Esperamos aprovar agora o FEX e que, imediatamente, a Bancada federal de Mato Grosso e também dos Estados exportadores possam se dirigir ao Presidente Temer, para que sancione e, ainda esta semana, no mais tardar na sexta-feira ou até segunda-feira, esses recursos possam estar à disposição dos governos estaduais, especialmente do Mato Grosso, e também das prefeituras do nosso Estado.

Então, antecipadamente, agradeço o apoio do Senador Eunício Oliveira e dos demais Senadores a esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Lídice.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu acompanhei, inclusive, uma audiência pública do Senador Wellington, que fez um grande esforço no debate dessa matéria; reconheceu aqui os limites deste momento que nós vivemos, em relação aos Estados que são exportadores, o Estado dele em particular.

A compensação ainda não é a compensação desejada nem justa com os Estados brasileiros, e esta é a posição do Estado da Bahia. No entanto, em função da necessidade de liberarmos esses recursos, que são indispensáveis para a vida dos Municípios que estão sufocados, no Brasil inteiro e no nosso Estado também... No nosso caso, temos seca e, agora, temos a chuva também chegando e levando problemas para os Municípios. É indispensável que todos eles possam ter, o mais rápido possível, essa ajuda dos 25% do FEX.

Está aqui o Presidente da UPB (União dos Municípios da Bahia), o Prefeito Eures Ribeiro, de Bom Jesus da Lapa, trazendo a posição dos prefeitos. E a Bancada da Bahia seguirá essa posição, para ajudar os Municípios baianos, e continuará sua luta, seu debate, no Confaz e nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outros fóruns, a respeito da situação da compensação da Lei Kandir às exportações dos Estados brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Roberto Muniz.

Após a palavra do Senador Roberto Muniz, vou encerrar a discussão.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria parabenizar o Senador Wellington por tentar construir este momento a que chegamos aqui, agora.

É claro que não é o desejo de todos os Estados. Há uma perda muito clara. O Governo Federal não está cumprindo o seu papel, está se negando a cumprir esse papel, mas a gente entende que o momento é de dificuldade, não só para o Governo Federal, mas principalmente para os Estados e Municípios, aqui representados pelo Presidente da UPB, Eures Ribeiro, do Município de Bom Jesus da Lapa.

Nós, da Bancada da Bahia, em que pese estarmos contrários, achando que são muito aquém da necessidade dos Estados os recursos que estão alocados para o FEX, este ano, vamos continuar nessa luta e votaremos junto com o relatório do Senador Wellington, dizendo que é o momento de unir, para que possamos melhorar a vida dos baianos e dos brasileiros.

Então, parabéns ao Senador Wellington.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. **(Matéria aprovada – vide item 2.2.2 do sumário)**

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei do Senado...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente... Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para uma questão de ordem, Senador.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cássio, ontem o Senador Eunício abriu a sessão extraordinária, aqui, às 11h32. E colocou em votação, já para ser discutida, uma PEC; designou o Senador João Alberto para ser o Relator. E, depois das 11h32, antes de o Senador proferir o voto, o Senador Eunício disse o seguinte: "Eu convido os Senadores e determino às comissões que estão em funcionamento que suspendam os seus trabalhos. Está aberta a Ordem do Dia." Isso às 11h32.

Bom, quando foi 11h48, ele insistiu com a presença dos Senadores e disse assim: "Eu determino o encerramento das comissões e o funcionamento das comissões, uma vez que estava convocada sessão para as 11h e já são 11h49. Já foi iniciada a Ordem do Dia. Portanto, não terão efeitos as decisões tomadas a partir de agora nas comissões." "Nas comissões"; ele fala isso.

E vamos lá: quando foi 11... Isso, 11h48. Ele já encerrou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao vê-lo convocar... Eu estava na Comissão e, às 11h46, eu alertei ao Presidente Tasso que a Ordem do Dia havia começado e que aquelas decisões, com a votação ali, já não tinham nenhuma validade. Às 11h46. Começou às 11h32.

Mas o Senador Tasso continuou com a reunião. E, ali, vários Senadores debateram.

Para ser mais sucinto, quando foi 11h50, ele colocou em votação uma solicitação da Senadora Simone Tebet, em que ela queria 24 horas, houve um acordo depois com o Relator, e o Relator, depois de onze e cinquenta e pouco, pediu que fosse votado com urgência.

Portanto, Sr. Presidente, tanto o Presidente do Senado já disse que não tinha nenhuma validade as decisões tomadas pelas comissões... E ele recebe esse amparo no art. 107, que diz: "As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão...". O parágrafo único diz o seguinte: "Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias do Senado."

Ora, aí ele vai dizer: "Não, a sessão é extraordinária". Não: a sessão extraordinária foi deliberativa. A sessão do Congresso é extraordinária, mas deliberativa.

Portanto, Sr. Presidente, esse projeto veio de afogadilho, precisa ser amplamente discutido.

O Presidente, se esse projeto vier para cá, vai ficar desmoralizado, e eu, sinceramente, vou confessar e peço *data venia*: se esse projeto tiver continuidade, eu vou entrar no Supremo, porque eu entendo que o Regimento desta Casa está sendo atropelado. E, mais do que isso, a autoridade do Presidente, por diversas vezes foi chamada. Se votarem isso, a partir de hoje, a autoridade do Presidente não tem mais nenhuma validade.

Eu faço esse apelo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Telmário, o pedido de V. Exª tem fundamento na realização simultânea da reunião da CAE e da Ordem do Dia do plenário do Senado. Assiste razão a V. Exª nesse aspecto, o que poderia acarretar nulidade da deliberação da Comissão ocorrida sob tais circunstâncias.

Todavia, chamo a atenção de V. Exª que o parágrafo único do art. 107 do Regimento Interno refere-se expressamente às sessões deliberativas ordinárias, e, no caso em questão, nós estávamos tratando de uma sessão extraordinária.

Portanto, não há conflito regimental. Está indeferida a questão de ordem de V. Exª.

Senador Jader, para tranquilizar V. Exª, eu vou apenas apregoar o item 3 da pauta.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Será uma votação nominal. Enquanto os Senadores estarão votando, cederei a palavra a V. Exª. Então, só para a leitura do terceiro item da pauta, e V. Exª terá a palavra.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016, do Senador José Serra, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação. Securitização.

Pareceres sob nº 735, de 2016, de Plenário, em substituição à CAE, Relator: Paulo Bauer, favorável ao projeto, e às Emendas nºs 1 a 3-Plen, e parcialmente à Emenda nº 4-Plen, nos termos da Emenda nº 5-Plen (Substitutivo), que apresenta; com complementação ao Parecer nº 735, de 2016, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1, 2 e 4, e parcialmente às Emendas nºs 3 e 5, nos termos da Emenda nº 6-Plen (Substitutivo), que oferece; – 952, de 2016, de Plenário, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

complementação ao Parecer nº 735, de 2016, Relator: Senador Paulo Bauer, favorável às Emendas nºs 1, 2 e 4, parcialmente às Emendas nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 7-Plen, que apresenta; e favorável à Emenda nº 8, nos termos da Emenda nº 15-Plen (Substitutivo), que oferece; e contrário às Emendas nºs 9 a 14; e – 135 – terminando –, de 2017, da CAE, em reexame, nos termos do Requerimento nº 171, de 2017, Relator: Senador Romero Jucá, pelo acolhimento integral ou parcial das Emendas nºs 1 a 4, 8 a 11, e 14, na forma da Emenda nº 16 (Substitutivo), que oferece, e contrário às demais emendas, que será publicado na forma regimental.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão deliberativa do dia 8 de dezembro de 2016, com a apresentação das Emendas de nºs 1 a 15, de Plenário.

Foi apresentado requerimento de destaque, que será publicado na forma regimental. **(Requerimento nº 1.079/2017 – vide item 2.2.3 do sumário)**

A partir de agora, está aberto o painel para votação.

Apenas para deixar esclarecido ao Plenário, trata-se do destaque da Emenda nº 14, que será submetida a votos.

Está aberto o painel, ressalvado o destaque.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

Tem V. Exª a palavra.

As Senadoras e Senadores que queiram votar...

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... já poderão fazê-lo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Depois do Senador Jader Barbalho, Senador Requião, para discutir, e Senadora Lúcia Vânia.

Para discutir a matéria?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Capiberibe.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Registrar o meu voto na votação anterior, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Será consignado, na forma regimental.

Senador Jader Barbalho, tem V. Exª a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu quero agradecer o espaço nesta tribuna que me foi concedido pelo Senador Raimundo Lira, nosso estimado Líder do PMDB no Senado da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, como sempre tive a atenção, que, para mim, é profundamente gratificante, das Senadoras e dos Senadores, eu quero registrar, para que fique nos *Anais do Senado Federal*, a carta que enviei e protocolei para o Presidente do Senado Federal, Senador Eunício Oliveira, na condição não só de Presidente do Senado, mas de Presidente do Congresso Nacional.

Eu considero, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, se é muito importante para a Câmara dos Deputados votar o projeto da Previdência Social, eu quero dizer que não é menos importante o motivo pelo qual eu resolvi escrever para o Presidente do Senado Federal. E eu gostaria, nesta hora, de merecer mais uma vez a atenção das Senadoras e dos Senadores desta Casa.

O tema que eu trato não é novo para o Senado, não. Sobre este tema o Senado já decidiu e decidiu por unanimidade. Esse tema não é novo para o Supremo Tribunal Federal porque o Supremo Tribunal Federal já fez até maioria a respeito do tema. Eu gostaria de merecer a atenção das senhoras e dos senhores para o tema que eu trato na carta endereçada dias atrás para o Presidente do Senado, o Senador Eunício Oliveira, e protocolada na Presidência no dia 7 deste mês.

Brasília, 7 de dezembro de 2017. Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional da República do Brasil, Senador Eunício Oliveira.

Sr. Presidente, dirijo-me a Vossa Excelência para manifestar-me sobre a omissão do Congresso Nacional em exercer o seu Poder Constituinte Originário e Derivado, postergando a votação e promulgação da Proposta de Emenda Constitucional nº 10, de 2013, que altera os arts. 5º, 37, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função no caso dos crimes comuns, e revoga o inciso X do art. 29 e o §1º do art. 53 da Constituição Federal, encaminhado por Vossa Excelência à Câmara dos Deputados em 6 de junho de 2017 por meio do Ofício nº 115 do Senado Federal.

Essa proposta de emenda constitucional, já aprovada no Senado Federal, acaba com o foro privilegiado para crimes comuns para cerca – atentai, Srªs...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... Senadoras e Srs. Senadores –, acaba com o foro privilegiado para crimes comuns para cerca de 54.990 pessoas que têm foro especial por prerrogativa de função no Brasil.

Eu gostaria da atenção de V. Exªs para o número de beneficiados com o foro especial no Brasil: 54.990 pessoas, exceto os Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal. Este é o texto, e a excepcionalidade do texto, aprovado por unanimidade do Senado Federal, está a dormitar na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, desse total – atentai para este detalhe –, 38.431 têm o direito previsto na Constituição Federal. Outros 16.559 têm o benefício garantido por constituições estaduais, sendo, em sua maioria, vereadores de Municípios...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... do Rio de Janeiro, Bahia e Piauí, segundo levantamento feito pela Consultoria Legislativa do Senado.

O artigo mais importante da PEC 10, de 2013, inclui na Constituição Federal o inciso que diz, aspas: "É vedada a instituição de foro especial por prerrogativa de função", fecha aspas. Há o art. 5º, que traz no *caput*, aspas: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza." Atentai para o texto: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

natureza." Tudo incluído no Título II da Constituição Federal, que trata dos direitos e garantias fundamentais, Capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.

Prossigo, Srªs Senadoras e Srs. Senadores. Como bem sabe V. Exª, dirigindo-me ao Presidente da Casa, além do Presidente e do Vice, têm direito ao julgamento em instâncias superiores, atualmente, todos os ministros, os comandantes do Exército, o comandante da Marinha e o comandante da Aeronáutica. Todos os governadores, prefeitos, Senadores, Deputados Federais, e, atentai, senhores, juízes, membros do Ministério Público, tento federal como estadual. Membros do Ministério Público Federal e estaduais têm foro privilegiado.

Essa gente, todos eles têm, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, foro privilegiado.

E prossigo à carta que enderecei ao Presidente do Senado.

Chefes de missão diplomática permanente, Ministros do Supremo Tribunal Federal. Todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal, Senador Requião, têm foro privilegiado, todos. Todos os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, todos os Ministros do Superior Tribunal Militar, todos os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, todos os Ministros do Superior Tribunal de Justiça. A Procuradoria-Geral da República tem foro privilegiado. A lista é grande. Todos os Ministros do Tribunal de Contas da União e os conselheiros de tribunais de contas dos Estados, além de algumas categorias mais específicas e outras funções em que o foro é determinado nas constituições estaduais.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Releve-me, Sr. Presidente. Releve-me a Casa. Eu sei que a pauta é grande, mas esta pauta é fundamental para a sociedade brasileira, esta pauta é fundamental para a discussão deste assunto, inclusive pela mídia nacional.

Eu não sei por que, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu pensei, na minha ignorância, que era só a classe política que tinha foro privilegiado.

Senador Tasso Jereissati, como diz a linguagem popular, vivendo e aprendendo. Eu, de tanto ouvir a mídia, o noticiário, pensei que só nós, que integramos a classe política no Brasil, é que tínhamos foro privilegiado. Eu não sabia que eram cerca de 55 mil pessoas. Eu não sabia que os Ministros do Supremo têm foro privilegiado. Eu não sabia que o pessoal da Procuradoria-Geral da República também. Eu não sabia. Confesso a vocês que eu tenho uma admiração particular por aquele Procurador lá do Paraná... Parece que é Dallagnol o nome dele. E não é que ele tem foro privilegiado! Eu não sabia. Eu tenho uma admiração particular pelo Juiz Sérgio Moro. E eu não sabia que o Juiz Sérgio Moro tem também foro privilegiado.

Senador Tasso Jereissati, eu, de certa forma, ao constatar e ao rever todos esses dados, fiquei a pensar: não é só a classe política. Não somos nós que mandamos neste País segundo a interpretação de alguns.

Não somos nós, só nós da classe política, que somos os privilegiados nesse país, por esse foro.

Permita-me, Sr. Presidente, me tolere mais um pouco, me tolere, Sr. Presidente. E aí eu prossigo.

A revista *Exame*, e atentai Srªs Senadoras e Srs. Senadores, e vocês, de modo todo especial, vocês da Tv Senado, talvez vocês, como eu, não sabiam destas coisas, vocês não sabiam dessas coisas, que eram tanta gente, 55 mil com foro privilegiado neste País, vocês não sabiam. Vocês seguramente pensavam que éramos só nós, da classe política, que tínhamos foro privilegiado.

Mas, vou ler um dado agora, na carta que escrevi para o Presidente do Senado. A revista *Exame*, atentai para este detalhe, a revista *Exame* informou, em matéria recentemente divulgada,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atentai, que o Ministério Público e o Poder Judiciário representam 80% do universo do foro privilegiado no Brasil.

Senador Anastasia, eu não sabia disso. Fico assistindo aí à mídia, fico lendo no jornal, vejo os articulistas, vejo manifestações de integrantes do Ministério Público – e eu, com todo respeito, sou um admirador, há muito tempo, do Ministério Público –, e não sabia que eles eram nossos colegas, certo, em foro privilegiado. Eu não sabia.

Eu não sabia que eu tinha tantos parceiros e tantos colegas nesse foro privilegiado, Sr. Presidente. Eu não sabia.

Quero que imaginem que estou falando que eu não sabia. E, como eu não sabia, eu aceitava, Sr. Presidente, aceitava como verdade determinadas coisas que a mídia todo dia inunda este País, fundamentalmente a rede mais forte e poderosa do Brasil e que merece todo nosso respeito e admiração, que é a Rede Globo de Televisão.

Toda noite é o Jornal Nacional, toda noite, em todo o noticiário,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Inclusive, Sr. Presidente, tolere-me só mais um pouquinho.

É que creio que, assim como o tema interessou a mim, ele vai interessar às Senadoras, aos Senadores, aos Deputados Federais, Estaduais, e até, quem sabe, à mídia, porque não creio, Sr. Presidente, que essa forma de informar seja uma forma dolosa. Não aceito, Sr. Presidente, que a imprensa brasileira, tão responsável pela nossa democracia, que ela seja capaz de dizer inverdades para um homem comum, aquele que chega em casa toda noite e fica horrorizado com tanta denúncia de corrupção.

Eu confesso, Senadores e Senadoras, ontem eu fiquei aterrorizado – eu, que já sou um homem vivido. Eu vi, Srs. Senadores. Acho que um auditor da Receita Federal recebeu de propina da JBS R$160 milhões. Um auditor.

Eu sou daqueles que acreditam, inclusive quando eu vejo uma propaganda do sindicato de auditores – toda noite eu assisto lá ao quanto eles são importantes para o Brasil, e eu até creio –, que o pessoal da Receita Federal é muito importante para o Brasil.

Mas ontem, quando eu tomei conhecimento de que um auditor da Receita Federal recebeu R$160 milhões de propina da JBS e que ele montou um esquema para a JBS deixar de recolher R$2 bilhões...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... eu mesmo, Sr. Presidente, fiquei duvidando. Será que isso é verdade? Será que isso é mentira? Será que isso é exagero? Um camarada só? E diz até que ele vendeu uma Ferrari. Ele tinha uma Ferrari, não é isso?

Não sei se vocês viram isso, se V. Exªs viram isso, mas eu fiquei me colocando na situação do cidadão comum que assiste ao noticiário da TV todos os dias. E, como cidadão comum, ele fica pensando: "O Brasil não tem jeito. O Brasil não tem jeito com tanta denúncia de corrupção."

Eu leio os articulistas – e há alguns que até acho interessantes – na *Folha de S.Paulo.* Então, eu, de manhã cedo, já estou com a *Folha de S.Paulo*, com a segunda página na mão, e eu vejo, e eu lia, Sr. Presidente, que éramos só nós que tínhamos foro privilegiado.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Jader, o tempo de V. Exª, pela Liderança do PMDB, era de cinco minutos. Como o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

senhor é um dos mais brilhantes oradores desta Casa e pela relevância do tema, esta Presidência já lhe concedeu 15 minutos. Eu encareço a V. Exª que possa encaminhar para a conclusão do seu pronunciamento, por gentileza.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Eu vou encerrar, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – E quero agradecer antecipadamente, em primeiro lugar, a tolerância, a atenção e o privilégio que eu tenho, depois de tantos anos de vida pública, de ter a atenção – faz pouco tempo, mas já é algum tempo de vida pública – das Senadoras e dos Senadores.

E, por outro lado, eu, que tive o privilégio de ser colega do pai de V. Exª neste Senado, agora tenho o privilégio, nesta sessão, de vê-lo presidindo o Senado, tenho o privilégio de ser seu colega e, muito mais, de levar para casa a referência bondosa, excessivamente bondosa, que V. Exª acaba de fazer, de dotes que eu não possuo.

Eu prossigo, Sr. Presidente, com o compromisso de não abusar mais da tolerância regimental de V. Exª de continuar tendo o privilégio de falar para Senadoras e Senadores. E, mais do que isso, Sr. Presidente, vou fazer como Padre Vieira: se eu falo para vocês – Padre Vieira disse isso numa igreja do Maranhão do Sarney... Lá, quando ele não era mais ouvido, para quem ele pregava, que estava dentro da igreja, ele teria ido até a porta da igreja. E lá, Sr. Presidente, ele resolveu falar para o mar, ele resolveu falar para os peixes. E ele criou, Sr. Presidente, uma figura fantástica: "Eu falo para vocês de frente, porque os que estão dentro da igreja não atendem os meus apelos".

Sr. Presidente, eu falo para vocês, falo para as Srªs Senadoras e para os Srs. Senadores, mas, nesta tarde e início de noite...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... eu falo, Sr. Presidente, para os telespectadores da TV Senado, eu quero ser ouvido lá fora como o Padre Vieira foi ouvido na sua conversa com a fauna marítima, eu quero terminar de ler esta carta dirigida ao Senador Eunício Oliveira.

Que a Câmara dos Deputados dê prevalência e atenção para a proposta da previdência, que é fundamental, e a do foro privilegiado, e vou encerrar, Sr. Presidente. Não pretendo abusar mais da tolerância política e regimental de V. Exª. Eu não posso abusar da amizade, da atenção, talvez porque eu seja um dos mais jovens deste Senado Federal, das Senadoras e dos Senadores que me dão o privilégio. E eu vou encaminhar, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Encerro, Sr. Presidente, dizendo que, por tudo isso, não é de se entender por que o Congresso Nacional, repito, titular do poder derivado constituinte, se omite em exercê-lo, não votando e promulgando a Proposta de Emenda à Constituição Constitucional nº 10, de 2013, o que desconsidera a percepção, Sr. Presidente, da coletividade de que o foro privilegiado por função não se encaixa na atual ordem social, jurídica e política do Brasil, negando a atenção e a urgência que o tema merece e que restabelece o princípio da igualdade entre os todos os brasileiros, sem exceção, perante a lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Enquanto isso, por outo lado, o Supremo Tribunal Federal, em julgamento que envolve a restrição...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... de foro do atual Prefeito de Cabo Frio, Rio de Janeiro, o ex-Deputado Federal Marcos da Rocha Mendes, já formou maioria, já formou maioria o Supremo para restringir o foro por prerrogativa de função para Parlamentares, para Parlamentares, que é o caso concreto em votação na Suprema Corte do País.

Registro oportunamente – já me encaminho para o final, Sr. Presidente, tolere-me mais um pouco – que os Ministros do Supremo já se manifestaram adotando o mesmo entendimento de extinção do foro por prerrogativa de função, destacadamente S. Exª a Srª Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O que eu vou ler agora foi dito pela Presidente do Supremo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Senador Renan Calheiros, eu sempre dei atenção aos discursos de V. Exª. Quero continuar tendo esse privilégio.

Diz a Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Cármen Lúcia, que declarou ao jornal *O Estado de S.Paulo*, aspas: "numa República, todo mundo tem de ser julgado pelo juiz natural. Você não pode, já no artigo primeiro da Constituição, ter estabelecido a República, que tem na igualdade o seu fundamento, e depois desigualar."

Logo em seguida, em evento da Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro, S. Exª o Ministro Marco Aurélio Melo, do Supremo, também defendeu...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... expressamente que o foro privilegiado fosse extinto no País por completo. "O ideal seria terminar com a prerrogativa de foro [que hoje existe] (de forma total), e termos um tratamento igualitário. Não julgamos o cargo, e sim o ocupante do cargo que cometeu desvio de conduta."

Oito dos ministros já votaram a favor de restringir o foro apenas para os casos de crimes cometidos por Deputados e Senadores durante o exercício do mandato e em função dele. O entendimento que prevalece é de que todos os cidadãos brasileiros têm de ser julgados da mesma maneira.

Afirmou o Ministro Marco Aurélio, aspas: "O foro privilegiado é uma exceção não justificada no sistema republicano e sua extinção urge..."

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Jader, Senador Jader, encareço que V. Exª possa concluir a leitura da carta para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... de reunião da Associação dos Juízes Federais (Ajufe), no tribunal. Sabe qual o tribunal em que defendeu o Ministro Fachin isso? No Tribunal da 4ª Região, aquele que vai julgar o Lula, em Porto Alegre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O decano do Supremo, Ministro Celso de Mello, diz o seguinte: "que existem cerca de 800 autoridades com prerrogativa de foro apenas no Supremo, entre autoridades do Executivo, militares, ministros de tribunais superiores e outros", revelando ser um defensor da supressão de todas as prerrogativas de magistrados, todos para a primeira instância, sem exceção, lembrando, ainda, que, no início do julgamento da Ação Penal 470, em agosto de 2012, já havia manifestado seu entendimento no sentido de que a prerrogativa merecia uma discussão mais ampla.

Por fim, Sr. Presidente, me permita – eu estou finalizando e quero a atenção do Senado e dos telespectadores para a manifestação que eu vou ler para acabar com o foro privilegiado, Senador Renan –, em recente evento realizado pela revista *IstoÉ* para a premiação...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... Sergio Moro, sobre o tema, fez a defesa do fim do foro privilegiado por função e declarou à imprensa, aspas – a declaração é do Juiz Sergio Moro naquele evento –, que "seria relevante eliminar completamente o foro ou trazer uma restrição ao foro". E defendeu ser contrário que magistrados tenham foro – aspas –, Juiz Sergio Moro: "Não quero esse privilégio [nem] para mim", afirmou ele naquele evento em que ele foi escolhido personalidade do ano.

Sr. Presidente do Congresso Nacional, é de se perguntar: o que falta para a votação e a promulgação da PEC...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – Só falta uma página. Estou no finalzinho.

Há que prevalecer o entendimento de que todos os cidadãos brasileiros têm que ser julgados da mesma maneira: não só a classe política, não, mas todos esses cerca de 55 mil privilegiados além de nós, além de nós. Para esse grupo todo tem que acabar o foro privilegiado, para todos.

Há que prevalecer o entendimento de que todos os cidadãos brasileiros têm de ser julgados da mesma maneira, pondo fim ao foro privilegiado por prerrogativa de função, tema que, reitero, vem pautando as discussões da opinião pública, dos Poderes Judiciário, Legislativo, Executivo e, diariamente, é o tema principal da imprensa brasileira.

Finalizo, Sr. Presidente...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) – ... do Senado.

Ante o exposto e argumentando, encareço a V. Exª sua interveniência perante o Presidente da Câmara dos Deputados para dar urgência à discussão e votação da PEC nº 10, de 2013, com a brevidade e a atenção que a gravidade do assunto requer e as imprescindíveis providências necessárias à promulgação da emenda já exaustivamente referida em minha manifestação.

Sr. Presidente, não trago nada de novo ao Senado. Estou aqui, nesta carta, apenas dizendo que nós, por unanimidade, sem nenhum voto contrário, aprovamos o fim do foro privilegiado no Brasil.

Sr. Presidente, não estou, de forma alguma, eu não estou, Sr. Presidente...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Jader.

(*Interrupção do som.*)

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço, Senador Jader.

(*Manifestação da galeria.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Quero apenas esclarecer ao Plenário que nós estamos votando a Emenda 16, o Substitutivo. O processo de votação está em curso. Para a aprovação, são necessários 41 votos "sim".

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

Na sequência está inscrito para a discussão o Senador João Capiberibe.

Senadora Simone Tebet, V. Exª está pedindo inscrição?

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Pela ordem.Sem revisão da oradora.) – Enquanto o Senador Requião se dirige à tribuna, gostaria apenas de dizer a V. Exª que se encontra sobre a mesa um requerimento da Liderança do PMDB solicitando urgência para a aprovação de um projeto que veio da Câmara e que trata da Regularização Tributária Rural, o chamado Funrural.

Gostaria de solicitar a V. Exª, após a votação do 240, que nós pudéssemos votar esse requerimento de urgência. Nós estamos falando, realmente, de uma questão salutar, fundamental. Estamos diante de um *deadline*, no limite da aprovação desse projeto, que pode salvar minimamente um terço dos produtores rurais deste País.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente, só para...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Requião com a palavra.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Na votação anterior, da micro e pequena empresa, o Refis, eu...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Voto "sim".

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... também votei "sim". Não estava presente, mas quero consignar o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Será consignado, Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Roberto Requião, tem V. Exª a palavra para discutir a matéria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, em primeiro lugar quero deixar claro que me solidarizo com a terrível situação em que se encontram os Estados brasileiros, mas, na verdade, os Estados não deveriam pagar mais a dívida pública que, durante o governo do Fernando Henrique, foi assumida pelo Governo Federal, que emitiu títulos, e esses títulos foram pagos com impostos arrecadados pelo Governo Federal. E agora, quando o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo cobra das unidades federadas, está cobrando a mesma dívida, do mesmo povo, pela segunda vez.

No entanto, quero lembrar aos Srs. Senadores que nós já derrubamos essa securitização de dívidas de Estados e Municípios aqui no plenário e que, por artes de mágica que eu não posso explicar, ela voltou à Comissão de Economia e está de novo no plenário.

Como o Senador Jader, eu peço alguma tolerância, porque o assunto é extremamente importante. Trouxe aqui algumas observações sobre o PLS 204. A emenda com a qual voltou o PLS para o Senado, para o plenário, é pior, muito pior, do que o original. Mas vamos lá: destina-se ele a permitir "aos entes da Federação, mediante autorização legislativa, ceder direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, inscritos ou não em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado".

Em sua ementa, na redação dada por substitutivo, é declarado que o projeto:

> Altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dispor sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação; a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever o protesto extrajudicial como causa de interrupção da prescrição e para autorizar os órgãos de representação judicial dos entes federados a requisitar informação a entidades e órgãos públicos ou privados; a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para permitir que a Advocacia-Geral da União, seus órgãos vinculados e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional requisitem informações protegidas por sigilo.

A nova ementa, portanto, esconde o verdadeiro conteúdo do PLS, pois destina-se mesmo é a autorizar a cessão de créditos de dívidas parceladas. É extraordinariamente claro isso.

Em suma, o que se pretende com esta lei é empobrecer ainda mais os Estados e Municípios, enriquecendo os bancos, com a cessão da parte boa dos tributos parcelados, deixando a parte podre para Estados e Municípios.

Faço aqui um parêntese: foi um sistema igual a esse que destruiu o Estado grego. A Grécia não existe mais em função desses parcelamentos.

Nada mais é do que uma permissão para que os Estados e Municípios realizem operações de Antecipação de Receitas Orçamentárias, conhecidas como ARO, fugindo aos princípios orçamentários e às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF proíbe qualquer operação de ARO que não seja para pagamento no mesmo ano. Basta ver as regras do art. 38:

Vamos lá, Senador Anastasia:

> Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:
> II - deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
> III - não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;
> IV - estará proibida:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 2°. As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Observem que, quando o substitutivo, na proposta de inclusão do §5º do art. 39-A da Lei 4.320, declara textualmente que "As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos deste artigo não se enquadram nas definições de que tratam os arts. 29, III e IV, e 37 da Lei Complementar n° 101" (a Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ora, não pode a lei dizer que o que é não é.

Aquilo que esse PLS está fazendo é autorizar operações de crédito de antecipação de receita (ARO), e dizer que ARO não é ARO, porque formalizada por meio de cessão de crédito.

Inadmissível isso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... pois ARO é ARO. E, sendo ARO, não há como não submeter tais operações às normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deixo claro aqui o meu repúdio a essa situação.

Na prática, o Estado ou o Município ficarão autorizados a transferir a arrecadação dos créditos objeto de parcelamento ao banco que lhes antecipar recursos.

Esse projeto tem, todavia, três grandes problemas, que passo a arrolar, em ordem crescente de importância:

1º - autoriza aos bancos a receberem tais créditos, pagando com deságio, sem exigir nem mesmo a licitação para escolha do banco do fundo de investimento.

Ou seja, um governante qualquer pode vender...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... os créditos tributários a qualquer preço para um banco que pague ao Estado qualquer percentual que a lei estadual definir, sem permitir a outras instituições financeiras que ofereçam percentuais mais vantajosos para o Estado. Está aberta a porta para o furto, o peculato por meio da falta de concorrência.

Quero citar aqui o deságio de Minas Gerais, de Belo Horizonte, mais especificamente, para evitar um protesto do nosso Senador Anastasia. O deságio foi de 70% sobre o crédito tributário devido e negociado através de Refis. É um verdadeiro escândalo.

2º - O inciso IV do §1º do art. 1º do projeto prevê que somente poderão ser cedidos créditos não vencidos, ou seja, só aqueles que o Governo...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... tem forte tendência de receber. (*Fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ora, Senador Cássio, se tem grande chance, por que tem que ceder com deságio de 70%, como no caso da Prefeitura de Belo Horizonte?

3º - O projeto fere o princípio orçamentário da anualidade. Os parcelamentos são uma forma prevista no Código Tributário Nacional para estender o pagamento de uma dívida por diversos meses, em geral, diversos anos. Esses pagamentos relativos ao ano seguinte ao atual devem ser considerados como receita de cada ano futuro, como claramente foi estabelecido há 53 anos, no §1º do art. 39 da Lei 4.320, quando foi aprovada, em 1964, e até hoje vigente.

Nesse sentido...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. *Fora do microfone.*) – ... a lei afronta o princípio da anualidade, pois traz para o presente – e...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para concluir, Senador. Para concluir.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... ainda com um deságio absurdo (*Fora do microfone.*) e liberado – a arrecadação futura. Compromete administrações futuras e é um – perdoem o uso do termo – trambique judicial para inviabilizar administrações futuras e entregar algum recurso, em véspera de eleição, na mão de prefeitos e governadores. É uma imoralidade absoluta.

Nesse sentido, eu venho ao Senado da República pedir aos Srs. Senadores e Senadoras que rejeitem esse substitutivo, lembrando, mais uma vez, que ele foi "demonido" numa sessão plenária do Senado Federal e, depois, não sei por que meios regimentais, vai reaparecer, tendo como Relator o Senador Jucá, na Comissão de Economia e volta para o plenário do Senado pior do que foi...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... quando foi rejeitado pelo Plenário do Senado Federal. Ele destina-se a autorizar a cessão de crédito de dívidas parceladas. É um absurdo e deve ser rejeitado, porque prejudica fundamentalmente Municípios e Estados brasileiros.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço, Senador Requião.

Apenas para comunicar ao Plenário, pela observação que foi feita pelo Senador Fernando Bezerra, que o Senador Eunício continua sendo Presidente da sessão, porque o sistema não faz a mudança enquanto a votação está em curso. Mas eu estou impedido de votar pelo fato de estar na Presidência da sessão. Apenas para prestar um esclarecimento ao Senador Fernando Bezerra.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador João Capiberibe. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir a matéria...

O Senador José Serra com a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas como uma observação final, eu queria esclarecer que não se trata, de nenhuma maneira, de antecipação de receita, de forma nenhuma, porque isso se refere a impostos não pagos no passado. Não estamos antecipando nada do futuro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por outro lado, o art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal: "Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados: I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo [...] cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido". Não é isso o que o projeto contém. O PLS 204, nosso, permite cessão de um fluxo de impostos não pagos no passado, ou seja, o fato gerador já ocorreu.

Eu queria, Sr. Presidente, apenas mencionar que, do ponto de vista dos Estados, essa securitização proporcionará uma receita da ordem de R$25 bilhões. Num quadro como o que estamos vivendo hoje – o Governador Pezão aqui é representativo dessa situação de angústia –, isso será um alívio significativo. Os R$25 bilhões mais o que já aprovamos sobre precatórios, realmente, nos próximos três anos, trarão um alívio, eu diria, decisivo para as finanças estaduais. De precatórios são R$22 bilhões ao ano, nos próximos três anos, ou seja, R$66 bi. Portanto, nós estamos aqui, no Senado, decidindo, adotando medidas que efetivamente vão produzir um efeito importante, que não está sendo bem avaliado, inclusive. Não se está sublinhando a importância que isso tem no momento atual.

Por outro lado, dizer que há deságio de 70% só mostra que, no caso, quem defende essa tese não conhece o tema. Quem opera securitização sabe que não é verdade que há deságio de 70%. É simplesmente isto: não é fato, não é uma coisa que acontece.

É isso, Sr. Presidente, apenas com pontos finais de esclarecimentos. Podemos votar com a consciência de que estaremos fazendo bem aos Estados e à economia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Está encerrada a votação.

Vamos proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 2.2.3 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A matéria foi aprovada com 43 votos SIM; 18 votos NÃO.

Duas abstenções.

O parecer da Comissão oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar será publicado na forma regimental **(Parecer nº 243/2017-CDIR/PLEN-SF – vide item 2.2.3 do sumário)**.

Discussão do substitutivo em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Sem revisão do orador.) – Só uma informação: eu quero advertir prefeitos e governadores de que nós vamos ao Judiciário pela inconstitucionalidade absoluta dessa negociata aprovada pelo Senado hoje.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Item 4 da pauta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2015, do Senador Vicentinho Alves e outros, que acrescenta o §13 ao art. 37 da Constituição para dispor sobre a convalidação de atos administrativos.

Pareceres da CCJ, Relator Senador Valdir Raupp, sob os nºs 684, de 2015, favorável à proposta, e 932, de 2016, pela aprovação da Emenda nº 1, de Plenário, na forma da Subemenda (Substitutiva) que oferece.

Não havendo quem queira discutir, passa-se à votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Caso haja desejo por parte das Lideranças, podem encaminhar suas respectivas Bancadas.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O Governo vota "sim". A Liderança do Governo vota "sim".

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Nós estamos no item 4 da pauta, a PEC nº48...

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... de 2015, que convalida os assuntos administrativos relativos ao Estado de Tocantins.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria, em nome do Estado de Tocantins – o Senador Vicentinho, autor da proposta, está aqui ao meu lado –, de pedir aos colegas Senadores e Senadoras que aprovem esta PEC, porque nós vamos corrigir distorções e injustiças que ocorreram no passado em nosso Estado, quando da sua criação, quando ainda estávamos incipientes nas nossas estruturas, nas nossas instituições. E nós vamos corrigir erros graves – e falhas; não erros, mas falhas – em insegurança jurídica cometida num passado recente, Sr. Presidente.

Àqueles todos que, quando Deputados Federais e hoje Senadores, aprovaram a emenda constitucional da criação do Tocantins e àqueles que não estavam na oportunidade, mas que estão aqui hoje, a todos os colegas nós pedimos que possam nos ajudar aprovando a PEC do colega Vicentinho Alves. Serão beneficiados, acima de tudo, dezenas de pioneiros, aqueles que primeiro chegaram ao Estado do Tocantins quando ainda havia apenas a Belém-Brasília como estrada asfaltada e que sofreram em toda a construção do Estado de Tocantins. Eles são merecedores deste aplauso e desta homenagem, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

(*Durante o discurso da Srª Kátia Abreu, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE. Sem revisão do orador.) – Presidente Eunício Oliveira, eu estava no aguardo do retorno de V. Exª à Presidência da Mesa para lhe fazer um forte e veemente apelo.

Eu sei que a nossa Ordem do Dia tem uma pauta extensa, sei da disposição de V. Exª de convocar nova reunião do Senado Federal para o dia de amanhã, mas eu queria lembrar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Com votações nominais amanhã, para encerrar amanhã.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Eu queria lembrar a V. Exª que há uma matéria cujo requerimento de urgência do meu Partido, o PMDB, se encontra na mesa, que trata da renegociação e do parcelamento das dívidas do Funrural.

Eu queria também chamar a atenção de V. Exª para o fato de que, além dessa renegociação e desse parcelamento, cuja matéria já está acordada com todos os Líderes, foi incluída também neste projeto uma providência importantíssima para os produtores rurais do Nordeste brasileiro, que é a prorrogação da Lei 13.448, de que V. Exª foi o grande patrono, que permitiu o rebate da dívida dos produtores rurais do Nordeste em até 95%. E V. Exª sabe que não deu tempo para se ter a adesão, sobretudo dos pequenos produtores rurais do seu Ceará, do meu Pernambuco, da Bahia, do Piauí, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Alagoas, de Sergipe. Portanto, eu...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – ... apelo a V. Exª. É uma matéria acordada. Existem apenas posições divergentes, que não vão obstruir. Nem sequer vão debater a matéria. É lei ordinária! É votar o requerimento de urgência por acordo de Liderança e votar a matéria em votação simbólica, com encaminhamento das Lideranças, para que possamos dar esperança aos produtores rurais do Brasil inteiro, mas, de forma particular, dar esperança ao pequeno agricultor do Nordeste, o agricultor familiar, que precisa ir ao Banco do Nordeste, ao Banco do Brasil para poder quitar a sua dívida e resgatar o seu crédito, o seu respeito.

Por isso, Sr. Presidente, V. Exª, que nunca faltou às bandeiras do Nordeste brasileiro, sentado nessa cadeira, vai dar essa grande notícia para o Brasil e para os produtores rurais da nossa região. Eu faço esse apelo para possamos votar essa matéria ainda no dia de hoje.

Muito obrigado.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Sr. Presidente.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente, pela ordem.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Sr. Presidente, só para uma informação a respeito dessa matéria do Funrural, por favor.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minutinho, por favor.

Primeiro, eu quero comunicar ao Plenário que nós temos ainda 28 PLNs a serem votados no Congresso. Eu suspendi a sessão do Congresso com o compromisso de voltar às 20h, no máximo às 20h30, para vir aqui a este plenário. Há necessidade, inclusive... Eu quero liberar a partir de amanhã...

(*Intervenções fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou pedir só um minutinho de atenção. Senador Aécio, por gentileza. Eu sei que a conversa é importante, mas eu quero só pedir um minuto de atenção para dizer o que eu vou fazer.

Eu vou incluir essa matéria na pauta da Ordem do Dia de amanhã, para amanhã de manhã. Vou convocar a sessão amanhã às 10h da manhã. Há 29 itens aqui para serem votados, vários nominais.

A matéria é extremamente importante, só que a Câmara dos Deputados, mais uma vez, ficou 120 dias com a medida provisória; caducou a medida provisória, aprova um projeto ontem. Eu, com 29 projetos na pauta do Senado, sou obrigado a abrir uma exceção para atender, mais uma vez, aquilo que a Câmara dos Deputados faz com este Plenário, não é com esta Presidência, mas com este Plenário. Portanto, eu vou fazer sessão de votação nominal na sequência aqui e vou tentar votar, até amanhã, todos os projetos que me foram pedidos pela Casa, inclusive esse projeto que é extremamente importante, mas que não foi importante durante 120 dias, que é a medida provisória emitida que caducou por prazo.

Eu vou dizer aos senhores – eu não estou zangado, eu estou rouco, por isso, estou fazendo um esforço para falar – o seguinte: a partir do mês de fevereiro... Eu já avisei para o Líder do Governo, não sou Líder do Governo, isso aqui não é puxadinho de ninguém. Pelo menos enquanto Presidente eu for, eu sou o responsável pelo comando da pauta e das deliberações desta Casa. Eu não sou Líder do Governo, com todo respeito ao Governo. Eu tenho obrigação com este Plenário. Portanto, eu vou fazer o seguinte: eu vou votar o que der para votar hoje. Eu preciso prestar conta aos senhores e ao Brasil do que nós fizemos todo este ano. Portanto, amanhã, sessão deliberativa às 10h, com votações nominais.

Eu vou pedir a compreensão dos Senadores e das Senadoras para que se façam presentes amanhã, porque, se amanhã nós deliberarmos essas matérias, eu encerro o ano legislativo amanhã, depois da sessão. Se não, nós vamos tocar até o dia 21, como determina a Constituição, com votações aqui neste plenário. Então, é o apelo que faço aos Senadores e às Senadoras para que continuemos votando até amanhã.

Senador Fernando Bezerra, não vou votar matéria hoje. Amanhã, nós votaremos. Ela está na pauta, independente de requerimento, pois me é dada por V. Exªs a condição de pautar matérias, porque, senão, cada vez vem um requerimento... Há 20 requerimentos sobre a mesa de pedidos de inclusão de pauta. Eu compreendo todos esses pedidos. Nós vamos começar, se Deus quiser, o mês de fevereiro com a pauta cheia. Há a questão da microeconomia, que eu me comprometi com a CAE, com o Presidente da CAE, o Senador Tasso Jereissati, eu me comprometi com o Senador Armando e eu me comprometi com o Brasil aqui neste plenário.

Portanto, eu quero só pedir a atenção de V. Exªs para que amanhã, Senador Renan Calheiros, possamos votar o restante das matérias nominais e vou incluir, fazendo uma deferência aos Parlamentares aqui desta Casa, aos Senadores que vieram me pedir para inclusão de pauta desta matéria.

Não quero aqui, no final de ano, em que nós temos que ser bastante suaves... Estamos perto do Natal, agradecendo a Deus por mais um ano de vida – e eu que passei pelo que passei, vocês sabem todos. Agora, nós temos que ter um mínimo de disciplina, porque esse sistema não é unicameral, ele é bicameral. E todas as matérias que vierem, que forem emendadas pelos Senadores, independente de prazo, a não ser que seja regimental, voltarão para a Câmara dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputados. Quem botou emenda assuma sua emenda lá na Câmara. Quem botou emenda aqui assuma a sua emenda que encaminhou para a Câmara do Deputados.

Eu vou conceder a palavra e eu vou pedir...

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Sr. Presidente, uma questão de ordem, por favor.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem ou questão de ordem?

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Questão de ordem, que tem preferência.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de compreender, de um esclarecimento.

Está sendo incluída na pauta a votação do Funrural, um projeto novo, em regime de urgência. E o que vale a nossa resolução que nós votamos por unanimidade na comissão, neste plenário, dizendo que esse Funrural não existe? Como vai ficar o Senado? Como vão ficar essas duas matérias?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Plenário da Casa, Senadora Kátia Abreu, é soberano para dizer "sim" ou para dizer "não", assim como me foi dada a prerrogativa pelas senhoras e pelos senhores de fazer a pauta da matéria. Eu acabei de dizer que a matéria estará pautada amanhã. Cabe ao Plenário rejeitar a matéria ou aprovar a matéria.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Não, Sr. Presidente, o senhor não entendeu a minha pergunta. Eu gostaria de saber...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há questão de ordem na questão de V. Exª.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Há questão de ordem, sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há questão de ordem.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Aprovando ou não essa matéria, aquela resolução vale o quê?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª pediu esclarecimento e não questão de ordem.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – Aquela resolução vale o que hoje?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não sei, Senadora. Sinceramente, não sei...

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – É uma desmoralização, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não está nem citando qual é a resolução. Eu não sei qual é.

A SRª KÁTIA ABREU (S/Partido - TO) – É uma desmoralização para o Senado Federal, que aprovou por unanimidade o fim do Funrural.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, V. Exª poderia esclarecer...

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou dar a palavra pela ordem a quem pediu.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Apenas um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Medeiros pediu a palavra...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – E eu peço na sequência.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Dou a palavra a V. Exª depois, na sequência.

Senador Medeiros, Senadora Vanessa e Senador Vicentinho.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Eunício, é simplesmente para parabenizar a condução dos trabalhos.

Isso não é confete, não, é a compreensão da necessidade daquele trabalhador que está lá na ponta, que, por culpa do Banco do Brasil, Senador, não conseguiu fazer renegociação das suas dívidas. O Banco do Brasil não conseguiu notificar, ele não entrou na dívida ativa e não conseguiu renegociar. E V. Exª, com sensibilidade, está beneficiando milhares de pequenos produtores no Brasil ao colocar esse projeto para ser votado, embora com todo o contexto que V. Exª bem colocou aqui de ele ter caducado lá na Câmara por 120 dias.

Eu queria agradecer, porque o tema do Funrural não é só a questão do Funrural, pois vem anexada a questão da lei que levantada aqui pelo Senador anteriormente.

Eu queria ressaltar também a importância da sua atitude hoje com o Mato Grosso e com diversos Estados, que ansiavam muito pela aprovação do fundo de exportação, o FEX, que vai mitigar muito as necessidades dos Estados e Municípios.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa e depois Senador Renan.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, na realidade, eu queria fazer um questionamento e uma pergunta a V. Exª.

Primeiro, eu quero dizer que concordo. Eu acho que V. Exª tem a prerrogativa de fazer a pauta e está pautando a matéria para amanhã. A matéria é polêmica, não há acordo entre todos os Líderes, há muita polêmica. E nós queremos e teremos, sem dúvida nenhuma, espaço para debater a matéria.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – A votação será simbólica ou nominal, de acordo com o encaminhamento no momento da votação.

Agora, eu pergunto a V. Exª, Senador Eunício, porque para mim não ficou muito claro. Nós teremos hoje ainda sessão do Congresso Nacional. Então, até que horas V. Exª pretende levar esta sessão do Senado no dia de hoje, para que possamos retomar a sessão do Congresso, como V. Exª

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diz? Além dos projetos que há lá para serem votados, há também o Projeto de Lei Orçamentária, que deveremos votar hoje. Até que horas iremos hoje, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vamos ver aqui. Eu vou deliberando matéria. Depende da votação e da rapidez dos Senadores, não depende de mim.

Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, eu queria dizer, alto e bom som, que muitas das matérias que nós votamos nesta Casa, neste longo ano de 2017, saiba, V. Exª, que se deveu grandemente à consideração e ao respeito que todos nós temos por V. Exª.

Em segundo lugar, eu queria dizer que essa distorção do bicameralismo no Brasil é algo que definitivamente precisa ser resolvido, porque, como há uma disputa política de poder, muitas vezes as pessoas jogam com essa dificuldade.

Agora mesmo – vou lhes contar um fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores – o Supremo Tribunal Federal, Senador Jader Barbalho, acaba de decidir que a Polícia Federal pode, sim, fechar acordo de delação premiada. Isso, Sr. Presidente, está previsto na lei. Nós votamos aqui uma lei, quando autorizamos a delação, que permite à Polícia Federal fazer delação. O Ministério Público, durante esses meses todos, impediu a Polícia Federal de participar dos acordos de colaboração.

Ontem, *O Globo* publicou, em manchete, que a Procuradora-Geral da República abriu cinco investigações sobre vazamento das delações premiadas. Muitos vazamentos que sequer eram verdadeiros, que, quando quebrado o sigilo e à Nação apresentados os depoimentos, não era nada daquilo que a imprensa havia especulado.

Sr. Presidente, isso causa um problema muito grande. Vamos imaginar que os inquéritos concluam que o Dr. Pelella – que era chefe de gabinete da Procuradoria-Geral da República, que era tido como o vazador oficial, através da sua esposa, Débora – tem responsabilidade. Nós não vamos ter, Sr. Presidente, por causa dessa distorção do bicameralismo no Brasil, como punir esses procuradores pelo abuso de autoridade, porque a Câmara dos Deputados até hoje não votou a atualização das penas do abuso de autoridade.

Nós estamos encerrando o ano, Sr. Presidente, sem que se resolva o problema dos supersalários no serviço público. O Judiciário e o Ministério Público, infelizmente... Está aí o Governo, querendo ganhar tempo com a reforma da previdência, que não aconteceu, mas o Governo sequer conseguiu acabar com os supersalários, que hoje tomam conta dos Três Poderes, inclusive das estatais, do Ministério Público...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Dos três, não. Deste Poder nós... V. Exª, inclusive, contribuiu para haver o corte.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Então, Sr. Presidente, como dizer que a reforma da previdência deve anteceder o cumprimento da Constituição, que proíbe o pagamento de salários acima do teto?

Nós estamos perdendo prestígio na sociedade, porque nós não estamos conseguindo entregar essas coisas. Defender privilégios é isso. Talvez esse seja o maior de todos os privilégios. Nós temos membros do Ministério Público ganhando R$100 mil, R$150 mil.

Muitas vezes, os jornais nos surpreendem com salários de juízes de Primeira Instância, porque, no Supremo, nós sabemos que não há isso. Chegam a ganhar R$200 mil. Há notícias de que ganham até R$400 mil por mês.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

(*Soa a campainha.*)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Isso é um escárnio, Sr. Presidente. E só vai ser resolvido quando as matérias que o Senado prioriza forem votadas na Câmara dos Deputados.

Como essa gente, que quer expor a política, que, como disse o Senador Jader, tem foro privilegiado e dizem que nós é que temos foro privilegiado, como essa gente quer combater a corrupção, se não é capaz, Sr. Presidente, de deixar de receber – e bastaria um requerimento para uma repartição – os supersalários com dinheiro do povo, que mensalmente fazem questão de que sejam colocados na sua conta.

De modo que eu queria pedir a V. Exª que fizesse... Ontem, na casa de V. Exª, na confraternização, eu falei com o Presidente da Câmara. Sr. Presidente, não temos o que dizer mais, Senador Edison Lobão. A Câmara, o Parlamento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – ... não votou o fim do supersalário. E a Drª Raquel Dodge abriu cinco investigações, para verificar a responsabilidade dos vazamentos das delações, e muitas sequer eram verdadeiras.

Isso, Sr. Presidente, tem que ser punido – investigado e punido. Mas não há sequer uma lei para punir, porque a Câmara dos Deputados não vota a Lei de Abuso de Autoridade, e essa gente tem horror, Senador Benedito de Lira, à Lei de Abuso de Autoridade. Por que tem horror? Porque querem continuar abusando.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Vicentinho.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse momento é um momento importantíssimo para os pioneiros do Estado, que estão nos assistindo lá no Tocantins.

E eu inicio essa fala, Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fazendo justiça sobre a Senadora Kátia Abreu, que conhece muito bem, como pioneira do Estado, e foi a primeira a encaminhar, de forma favorável, ao Senador Ataídes, que ali está. Então, os três Senadores do Estado compreendem esse momento de reconhecer e fazer justiça com os pioneiros do Tocantins, Senador Paim.

O Tocantins é o único Estado da Federação que brotou do seio do Congresso Nacional. Na Assembleia Nacional Constituinte, quantos aqui foram Constituintes? E nos presentearam com uma luta histórica, que era o Tocantins, com mais de cem anos, inclusive o sul de Goiás, formado mais pelos paulistas e mineiros e aquela cultura e tradição, e nós, nortenses, com a cultura e a tradição dos nordestinos. Eu mesmo sou filho de alagoano, pai alagoano e mãe maranhense. Já nasci em Porto Nacional, na minha centenária cidade.

Hoje, eu quero aqui dizer que o Tocantins começou do zero, diferentemente de Amapá, Roraima, que já eram Territórios.

Este Senado e a Câmara e o Congresso, de um modo geral, votamos e aprovamos agora, recentemente, uma matéria parecida com esta. Parecida por quê?

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Porque o Tocantins, quando se criou, Senador Jader Barbalho, que foi Constituinte, nós não tínhamos capital para nos instalar; instalamo-nos em Miracema do Norte, provisoriamente; nós não tínhamos tribunal de Justiça; nós não tínhamos assembleia; nós não tínhamos um servidor no Estado.

Começamos com 64 Municípios. De 1989 a 1994, o Estado avançou na emancipação, com mais 61 cidades.

A nossa bela capital, Palmas, começou de um projeto em uma prancheta, e precisávamos desses atos, até porque a lei complementar de que a Constituição dizia veio a se estabelecer em 1994. Portanto, essa proposta...

(*Interrupção do som.*)

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – ... de emenda à... (*Fora do microfone.*)

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – ... Constituição, Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Para concluir, mas é importante explicar como autor, até porque pode haver algum...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Se V. Exª permitir, eu vou votar o segundo turno.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Só um minutinho, Presidente, porque há colegas que têm dúvidas.

Alguns dizem assim: "Vão-se aumentar 14 mil pessoas" – já chegaram a dizer isso para mim. Ora, se o Tocantins começou com zero, como é que existiam 14 mil? Então, não é verdade, não procede; isso vai atender em torno de 300 a 500 pessoas pioneiras, que estão esperando de nós fazermos justiça com eles, porque contribuíram muito – eles e elas; professoras, médicos, guardas; enfim, servidores que contribuíram para a construção do nosso Estado.

Portanto, eu quero pedir aqui a compreensão e o apoio, em meu nome...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – ... em nome do Senador Ataídes e em nome da Senadora Kátia Abreu. Quero também fazer justiça...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Vicentinho...

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Para concluir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... eu quero votar o segundo turno desta PEC ainda hoje, senão nós vamos votar só amanhã.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – Quero fazer justiça ao Senador Donizeti.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO) – O PT tinha encaminhado o voto "não", na sessão que se iniciou, passada, e agora ele veio aqui conversar com todos os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parlamentares do PT, para pedir o voto "sim". Portanto, Donizete, muitíssimo obrigado, não apenas em meu nome, mas de todos os pioneiros do Estado.

É isso, Presidente.

No mais, quero agradecer a todos que compreenderam o fundamento dessa proposta de emenda à Constituição. E espero que a gente a aprove, que ela vá para a Câmara e, em breve, a gente possa atender a todos os pioneiros do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para fazer uma lembrança aqui.

Nós também aprovamos aqui uma resolução, Senador Randolfe, em que se proibia a cobrança, pelas empresas aéreas, de bagagem. Foi aprovada aqui, por unanimidade dos Senadores. Isso foi encaminhado à Câmara, e até hoje o Presidente da Câmara também não a colocou para votar. Então, fica realmente difícil trabalhar dessa forma, até porque, hoje, os passageiros que andam no Brasil estão pagando bagagem, mas não estão usufruindo do preço da passagem que disseram que iria baratear; pelo contrário: nos últimos meses, aumentou em muito as passagens aéreas no Brasil, e eles estão cobrando ainda mais as bagagens. E nós fizemos esse apelo aqui, e o Senado aprovou, à unanimidade, essa resolução.

E eu queria, Sr. Presidente, que V. Exª encaminhasse uma cobrança ao Presidente da Câmara dos Deputados. Faça-o oficialmente. Oficie, para o povo brasileiro saber que há Parlamentares, no Brasil, que não querem que se continue cobrando uma taxa das bagagens. Senão não adianta a gente aprovar uma resolução aqui, aprovar um projeto, e a Câmara chegar lá e sentar em cima e não aprovar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação. Todos já votaram?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência, vou votar em segundo turno, e aí eu darei a palavra a V. Exª e ao Senador Jorge.

Todos já votaram?

Vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 2.2.4 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 58 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 01.

O quórum é de 60.

Está, portanto, aprovada a Subemenda (Substitutiva).

Ficam prejudicadas a proposta e a Emenda nº 1 de Plenário.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o segundo turno constitucional, será publicado na forma regimental. **(Redação para o segundo turno – Parecer nº 244/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.4 do sumário)**

Discussão da matéria em segundo turno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Em homenagem ao Senador Vicentinho e aos outros Senadores de Tocantins, nós vamos votar a matéria em segundo turno e, na sequência, vou votar autoridades, votações nominais, hoje e amanhã.

E os Senadores que, por acaso, não tenham votado matéria hoje ou não tenham votado matéria esta semana, nós vamos consolidar nas votações de amanhã. Então, nas votações de amanhã, eu consolidarei aqueles que, por algum motivo, não puderam estar presentes durante a Ordem do Dia da semana.

Então, encerrada a discussão.

Em votação.

Peço à Secretaria da Mesa que abra o painel.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estamos em processo de votação.

Senador Randolfe e Senador Jorge Viana.

Senador Randolfe.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria inicialmente justificar o meu voto no segundo item da pauta, o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016, em que faltou o registro do meu voto, já que tinha sido votação nominal. Eu registro o voto contrário em relação ao item 2 da pauta, o PLS 204, de 2016. Só para o devido registro nas notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Exª.

E repito: todos os Senadores que, por acaso, estiveram ausentes durante esses dias, agora, em reuniões, que chegaram aqui atrasados, que justificaram apenas ao microfone a sua presença, amanhã, com a presença de amanhã, eu consolidarei todas as votações passadas, para efeito administrativo, porque, para efeito de votação, eu não posso alterar o voto dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras.

Senador Jorge Viana.

Antes, eu quero fazer um anúncio: amanhã eu também estarei aqui, promulgando a PEC 99, que é a chamada PEC dos Precatórios dos Estados. Logo no final da sessão, eu farei a promulgação da PEC dos Precatórios.

Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, aproveitando este momento em que estamos apreciando essa matéria, trazer... O Senador Omar Aziz trazia uma preocupação, mas aqui eu queria comunicar, através da TV e da Rádio Senado, cumprindo minha missão de representar o povo do Acre, que a situação no Acre, de passagem aérea, se agrava a cada dia, a ponto de as famílias, as pessoas, por diferentes razões, não terem mais como adquirir passagem, daqui até o final do ano. Não há mais voos: estão todos lotados.

Quando nós estávamos discutindo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... aqui medidas para aumentar a oferta de voos, colegas insensíveis, sem conhecer e mergulhar na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

realidade do Brasil parece que não sabiam do que estávamos falando, quando nós tentávamos diminuir a alíquota de ICMS do combustível da aviação para que pudéssemos aí impor às empresas uma oferta de voos.

Agora eu estou vivendo com isso. Como Senador tenho que dizer: quem quiser sair do Acre ou ir para o Acre de avião, até o final do ano, não tem como ir porque não há voos. Os voos que há, dois por dia, à noite, estão lotados. O apelo que estou fazendo aqui – espero, está aqui o Petecão, vamos um documento, uma carta para as empresas – é para que as empresas aéreas ofereçam voo extra. Não estou mais nem falando de preço porque o preço é a passagem mais cara do mundo. Agora, naquele dia, eu tive que ouvir de colegas – que eu até respeito como respeito a todos –, colegas dizerem: "Não, uma diminuição do ICMS significa tirar dinheiro da educação, da saúde, do Estado de São Paulo...", sei lá de onde. Mas será que esses colegas sabem... Vocês sabem quanto que paga de ICMS um voo, o combustível de um voo que vai para o exterior? Sabem quanto que é cobrado lá no Estado de São Paulo o ICMS do combustível da aviação quando há um voo de bacana para ir para Paris, para Londres ou para qualquer capital do mundo? Sabe quanto que paga? Zero, zero de ICMS. Sabem por quê? Porque essa foi uma prática lá ainda no governo Fernando Henrique, que isenta. Eles conseguiram fazer algo que é: quando o avião está indo para o exterior, o combustível que abastece o avião é exportado. Então, logo, alíquota zero.

Por isso que é mais barato ir para o exterior a ir para o Acre.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Essa é uma situação inaceitável.

Eu queria aqui fazer um apelo às companhias aéreas. Não é possível que nós vivamos num Estado da Federação – nós somos um dos Estados – e sermos tratados como se não fôssemos membro da Federação. Não haver avião? A única alternativa que resta, Senador Lobão, é pegar um ônibus ou um carro e demorar quatro dias e quatro noites para chegar ao meu Estado. Só há essa alternativa.

Então, eu faço esse apelo à TAM, à Gol, eu faço o apelo à Associação das Empresas que apresentem, que ponham voos extras para o Acre e deve ter problema em outros Estados porque nós não temos mais aquilo que a Constituição garante: o direito de ir e vir daqui para o Acre e do Acre para qualquer outro lugar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Então...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... é um apelo que faço, Sr. Presidente.

Muito obrigado por ter me dado esta oportunidade.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Aécio, Senador Magno.

Tem aqui um...Tem aqui, Senador.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu guardei este momento para fazer aqui uma consideração e, na verdade, uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sugestão a V. Exª no momento em que nós caminhamos para o encerramento, hoje e amanhã, deste ano legislativo.

Na verdade, nós assistimos nesses últimos dias, Presidente Eunício, e não tem sido diferente, ao longo do ano, à impossibilidade, quase impossibilidade do Senado Federal de discutir de forma adequada as medidas provisórias em razão da escassez de tempo para sua aprovação. V. Exª tem se batido imensamente sobre essa questão.

Eu quero lembrar, Sr. Presidente, que em 2011 nós aprovamos por unanimidade nesta Casa – e olha o quanto é difícil aprovar temas de forma unânime nesta Casa – uma regulamentação de uma proposta de iniciativa do Senador José Sarney, que coube a mim relatar, que estabelece um novo rito de tramitação das medidas provisórias no Congresso, reservando a esta Casa uma parte importante dos 120 dias. E não digo isso em razão apenas de um certo menosprezo que pode estar havendo da nossa Casa irmã em relação ao Senado Federal. A questão é que nós estamos impedidos de discutir adequadamente medidas provisórias da maior relevância para o País. Essa proposta, Sr. Presidente, já está na Mesa da Câmara dos Deputados para ser colocada em votação há alguns meses.

E a sugestão que faço a V. Exª é para que não iniciemos o próximo ano novamente repetindo esse perverso roteiro em que a Câmara dos Deputados utiliza quase a totalidade dos 120 dias de validade de uma medida provisória, restando a este Senado um, dois, três dias para votar a matéria da forma como ela vem. E não são poucos os chamados jabutis que vêm sendo incluídos em algumas dessas medidas provisórias.

Essa proposta que relatei...

(*Soa a campainha.*)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... impede que qualquer tema que não seja correlato à inicial da medida provisória possa nela ser incluído e garante, portanto, um período adequado para que o Senado discuta e delibere sobre essa matéria.

Sugiro a V. Exª, Presidente Eunício, que cobre do Presidente Rodrigo como primeiro compromisso da Câmara dos Deputados no início da sessão legislativa do ano que vem, sem o que o Senado deveria efetivamente rejeitar as medidas provisórias que aqui cheguem sem o prazo proposto naquela proposta do Presidente José Sarney por mim relatada.

Eu acho que V. Exª poderia até oficialmente fazer isso junto ao Presidente da Câmara dos Deputados. Nós iniciaríamos o ano que vem com nova sistemática de discussão de temas extremamente relevantes para o País em benefício da discussão que aqui hoje não tem podido...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Concluo, Sr. Presidente, da exiguidade de prazo. Acho que essa poderia ser a primeira grande demanda de V. Exª junto à Câmara dos Deputados.

A matéria está pronta sobre a mesa da Câmara, e a pena não é colocada em votação.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Srs. Senadores, Sr. Presidente Eunício, gostaria de chamar a atenção de V. Exª porque, hoje, às 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

horas, nós entregamos para o Brasil o lançamento dessas duas cartilhas. E chamo a atenção de V. Exª ao apoio dado pela Presidência. É fruto, Senador Petecão, do trabalho incansável da CPI dos Maus Tratos. O terceiro viés de morte no Brasil hoje, Senador Telmário, é suicídio de criança. Essa cartilha trata sobre suicídio de criança. Foram meses de trabalho duro da assessoria, de psiquiatras, psicólogos, sociólogos, assistentes sociais, Polícia Federal, Ministério Público, técnicos do Senado, técnicos dos gabinetes para que nós pudéssemos, ao longo desses meses, produzir esse material com a colaboração do Ministério da Justiça,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... do Ministério da Saúde, Sr. Presidente.

Esse resultado, agradeço à Gráfica do Senado o trabalho pedagógico. Aqui, são duas cartilhas. Quando olhada assim – é a cartilha que trata do suicídio –, quando você a vira de cabeça para baixo, é a que trata de automutilação.

O viés hoje da internet é automutilação, Baleia Azul e uma série de outras coisas, Sr. Presidente.

Essa segunda cartilha trata do *cyberbullying* e do *bullying*, Sr. Presidente, na internet.

Nós tivemos lá conosco – e agradeço o grande número de Senadores –, naquela audiência hoje à tarde, lideranças do País inteiro. Agradeço ao Ministro da Justiça, mais uma vez, ao Ministro da Saúde a presença na apresentação, ao nosso Vice-Presidente, Cássio Cunha Lima, aos Senadores Wilder, Petecão, Eduardo Lopes, ao Senador Hélio José e a outros que por lá passaram. V. Exª, em virtude de estar trabalhando, comandando o Congresso Nacional, não pôde comparecer.

Já naquela ocasião, Sr. Presidente, desse lançamento que está nas plataformas digitais do Senado, gostaria de enfocar aqui que é para qualquer pessoa. Ela é destinada a professores, destina a pais. Não é destinada a crianças. Aqui há perguntas e respostas a fim de que, Sr. Presidente? A fim de quê? A fim de que qualquer pessoa possa acessar as plataformas e o *site* do Senado e adquirir para as suas redes sociais. Os Senadores podem replicar um par – um par desta cartilha está chegando ao gabinete de cada Senador. Aqui dentro, Senador Lobão, traz a Mesa do Senado e os membros da CPI, todos eles. Quero agradecer àqueles que foram partes presentes.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que hoje ainda nós protocolamos...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador, vou encerrar a votação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Nós protocolamos três projetos de avanço de trabalho desta CPI. O primeiro deles, Sr. Presidente, é um projeto de lei que estabelece critérios para a contratação e permanência de profissionais que vão trabalhar em creches, em escolas de educação infantil. Esses profissionais devem ser acompanhados periodicamente, havendo a necessidade de informarem ao empregador, sem prejuízo de direitos, se estão ou não com problema de transtornos mentais,...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, para concluir.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

... tomando remédio controlado contra a automutilação. Por quê? O advento de Janaúba, a morte e o incêndio da creche que matou as crianças, foi exatamente por conta de um vigia com problemas mentais.

Sr. Presidente, hoje decidimos que o nome dessa lei será o nome da professora Heley, que morreu queimada, dando a sua própria vida para salvar aquelas crianças. Num País que inverte os valores, essa, de fato, é uma heroína.

Protocolamos três projetos, fruto dessa CPI, para um avanço na defesa de nossas crianças. Nós estamos trabalhando, e...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... o nosso compromisso e com a defesa da criança. O nosso compromisso e nosso foco são a criança, nenhum outro fora disso. Para desmistificar tanta mentira contada, nós estamos trabalhando duro em favor das crianças do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou pedir permissão ao Senador Petecão e ao Senador Telmário. Vou encerrar esta votação e abrir uma outra votação nominal de autoridade. Darei a palavra a V. Exª para a gente adiantar os trabalhos.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 2.2.4 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 55; NÃO 1.

Está, portanto, aprovada a proposta.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Parecer nº 16/2017 – votação nominal.

Parecer 16/2017 da CMA, Relator Senador Davi Alcolumbre, sobre a Mensagem 72, de 2017 (498, de 2017, na origem), pela qual a Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação da Srª Christianne Dias Ferreira, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Águas (ANA).

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no 291 do Regimento, deve ser por escrutínio secreto.

Está aberto o painel.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem a palavra o Senador Petecão e o Senador Telmário.

Está aberto o painel.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade eu gostaria de fazer um esclarecimento.

Eu apresentei uma proposta aqui nesta Casa que tratava da troca das cédulas de R$50 e de R$100. Meu projeto está tramitando, e na semana passada eu fui vítima, no programa do humorista Danilo Gentili,... Ele falou exatamente desse projeto, mas distorceu completamente o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nosso projeto. Ele falava de vencimento de nota, ele falava... Inclusive, Senador Jorge Viana, ele, de uma forma, tentou diminuir o nosso Estado, tentou fazer...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Anarquizou com o Estado.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Não, anarquizou, não, porque ele não tem moral para anarquizar o Acre.

... gracejos e desdenhou do nosso Estado.

O meu projeto é um projeto simples. Ele não fala de vencimento de nota. O meu projeto fala da troca de nota de R$50 e de R$100. O objetivo do projeto é para essas pessoas que todo dia a imprensa apresenta com dinheiro, dinheiro desviado da corrupção. E acabamos de ver o exemplo lá na Bahia, onde foram encontrados R$50 milhões. É para que esse dinheiro. Ou será que só tinha esse dinheiro escondido? Será que neste País continental só existiam aqueles R$50 milhões?

A minha preocupação, e o grande foco do nosso projeto, é para que esse dinheiro que está escondido aí possa vir para o mercado, porque, na hora em que nós trocarmos essa nota de R$50 e de R$100, essas pessoas vão ser obrigadas a botar esse dinheiro fora. E a minha maior preocupação é que esse dinheiro, esse dinheiro da corrupção, esse dinheiro ilícito, possa vir nas eleições de 2018.

Então, eu queria aqui pedir um direito de resposta lá, ao SBT, ao humorista lá, o Sr. Danilo Gentili, porque, realmente, a forma com que ele tratou o meu Estado foi uma forma deselegante. Ele não conhece a história do nosso Estado. O Estado do Acre é um Estado que tem uma história bonita, é um Estado que lutou para ser brasileiro, e ele não merecia ser tratado da forma como ele tratou.

(*Soa a campainha.*)

Eu, sinceramente, não quero acreditar que ele possa estar a serviço de algum grupo, tentando descaracterizar o nosso projeto. O nosso projeto é mais um instrumento que nós estamos dando para que possamos, se Deus quiser, banir a corrupção do nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente, pela sua gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou pedir aos Senadores... Há vários Senadores no plenário que ainda não votaram. Nós temos mais três votações nominais, então vou encerrar na sequência.

Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Peço aos Senadores que não votaram que votem. Estão no plenário, e não votaram ainda.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha do Senador Jorge Viana, que hoje tem o seu Acre praticamente ilhado em termos de transporte aéreo, porque, durante todo o mês de dezembro, já não há mais vagas nas empresas aéreas, Roraima passa por esse mesmo problema. Roraima é muito mais distante.

Lamentavelmente, o projeto com o qual a gente trabalhou, trabalhou em várias mãos, discutindo a necessidade real daquela região tão carente de uma assistência... O transporte aéreo na nossa região, Sr. Presidente, não é nenhum privilégio, nenhum luxo, é uma necessidade. De repente, Senador Davi Alcolumbre, o Amapá também deve passar por essa situação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em Roraima, hoje, ninguém consegue uma passagem. Eu até estava preocupado, imaginando se a gente não concluir a votação até amanhã, pois tenho compromisso sério no final de semana, no meu Estado, e não tenho como voltar aqui, na próxima semana, por conta de que, até o final de dezembro, não há nenhuma expectativa de voo.

Então, é lamentável que o Estado de Roraima fique aí isolado por falta de sensibilidade e, sem nenhuma dúvida, por uma ação muito forte do Estado de São Paulo e do Estado do Paraná, que foram alguns dos Estados que mais pressionaram para que este projeto, que ia beneficiar todos, especialmente nós da Região Norte, não fosse aqui aprovado.

V. Exª contribuiu muito e deu um tempo, inclusive na votação deste projeto, para que ele tivesse êxito na aprovação. Lamentavelmente, faltou sensibilidade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – E hoje Roraima, Acre e talvez até o Amapá já estejam aí sofrendo, estão ilhados de transporte aéreo.

Então, eu queria fazer aqui esse registro e um apelo às empresas aéreas. Os Senadores, tanto do Acre quanto de Roraima, tiveram a disposição de ajudar a implementar mais esses voos. Portanto, que eles sejam colocados e não façam do Estado de Roraima um isolamento, como também não pode ser feito no Estado do Acre, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Simone Tebet.

Na sequência, vou encerrar a votação.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Peço permissão a V. Exª para fazer a honra da Casa e comunicar aos Srs. Senadores e Srªs Senadoras, que, desde segunda-feira, o Senado passou a ter mais um imortal da palavra. Refiro-me, particularmente, ao Senador Pedro Chaves, que é o mais novo acadêmico da Academia Sul-Mato-Grossense de Letras.

Quero dizer que o Senador Pedro Chaves ocupa a cadeira de nº 19, tendo como patrono, Senador Lira, um dos maiores e mais brilhantes escritores da literatura brasileira, Guimarães Rosa. Ocupando a cadeira da nossa querida e eterna professora, chamada Maria Glorinha de Sá, que foi uma professora, por mais de quase três décadas, da história da arte e de literatura na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Sei da responsabilidade do Senador Pedro Chaves de ter como patrono um homem que soube como ninguém propagar a linguagem mais simples do homem do campo, o sertanejo, fazer uma divulgação e valorizar este homem sertanejo tão importante para o desenvolvimento do País.

No seu livro *Grande Sertão: Veredas*, acredito que ele tenha recorrido, na sua inspiração, ao vaqueiro Mariano, que ele encontrou lá nas bandas do Pantanal, na nossa região.

V. Exª assume a cadeira da nossa querida e eterna professora. Sei do seu orgulho e da sua responsabilidade. É o orgulho de Mato Grosso do Sul e também do Senado Federal.

Quero dizer que, sem dúvida nenhuma, V. Exª ocupa a cadeira não apenas pela edição do seu livro, mas, principalmente, pelo seu legado de homem visionário.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Ainda quando estávamos diante de um Estado uno, o Senador Pedro Chaves teve condições de edificar uma das primeiras escolas de ensino fundamental; depois, uma das primeiras universidades do Centro-Oeste brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exª não só honra Mato Grosso do Sul, como também o Senado Federal. A homenagem da Academia Sul-Mato-Grossense de Letras é um reconhecimento de todos nós. Que fique, portanto, esse reconhecimento registrado nos *Anais* desta Casa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS. *Fora do microfone.*) – Simone, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Eu caí numa armadilha aqui do sistema digital.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Feito por V. Exª. (*Risos.*)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Exatamente.

Eu estou tentando mudar o meu voto, e não consigo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votação secreta...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Não consigo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª, quando fez o sistema, por causa daquele problema do painel, por uma determinação de V. Exª, ainda Presidente, em votação secreta, por questão de segurança, não se muda voto.

O sistema não consegue.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – *(Trecho editado nos termos do art. 48, inciso XXXI e art. 19, inciso I, do Regimento Interno.)*

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Lamentavelmente, o sistema não muda.

Vou encerrar a votação. Há mais duas votações da ANA nominais, e vou encerrar a sessão.

Pode encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 2.2.5 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 33; NÃO, 12.

Está, portanto, aprovado o nome da Srª Christianne Dias Ferreira para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Águas.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Próximo item é nominal, nominal.

Parecer nº 17, de 2017, da CMA, Relator: Davi Alcolumbre, sobre Mensagem 74, de 2017 (nº 503, de 2017, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Marcelo Cruz para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA).

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, Presidente.

Não, nós vamos já encaminhar... Eu vou encaminhar a votação. Seria bom se o Presidente da República encaminhasse, junto com o anexo, quem está indicando, para não cometermos o erro que cometemos na anterior. Mas me parece que as referências desse são boas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A mim, quando vem a indicação...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Eu sei, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A indicação, quando chega aqui, vem pelo Presidente da República, assinada por ele – por ele. A responsabilidade da indicação é do Presidente da República. Está assinada, no dia 29 de novembro, Michel Temer, Presidente da República.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Eu sei, Presidente. Eu sei, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, a indicação eu não sei quem fez e não posso me responsabilizar por isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Estou dizendo que o Senhor Presidente da República tinha que colocar junto quem indicou.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou botar em votação.

De acordo com o 291 do Regimento, votação nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Pela ordem Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu, que sou servidor público, trabalho no Ministério de Minas e Energia e conheço o Sr. Marcelo Cruz de longa data, gostaria de convidar todos os colegas a votar "sim" nessa importante indicação.

É um servidor público concursado, uma pessoa competente que tem toda a capacidade de trabalhar muito bem na ANA e nos ajudar nessa importante agência reguladora.

Vamos dizer "sim" à indicação do Sr. Marcelo Cruz.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Edison Lobão. Senador Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Nós estamos votando, neste momento, a indicação do nome do Sr. Marcelo Cruz para a Agência Nacional de Águas.

Posso estimar que se trata de um servidor público da mais alta qualificação. Ele foi Diretor de Administração do Ministério de Minas e Energia ao tempo em que eu exerci o Ministério, e hoje é o Secretário Executivo do Ministério de Meio Ambiente. É um servidor, um funcionário que honra a Administração Pública e está em condições de decidir, se for aprovado aqui no Senado como Diretor da Agência de Águas, com extrema precisão e honradez.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há vários Senadores no plenário que ainda não votaram.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Eduardo Braga.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – De igual modo ao Senador Lobão, eu, quando Ministro de Minas e Energia, tive a oportunidade de contar com a contribuição do Dr. Marcelo Cruz como um funcionário público de carreira, com uma vida ilibada e com alta competência e alto conhecimento.

Referendo as palavras do Senador e ex-Ministro Lobão. Conheço o trabalho do Dr. Marcelo Cruz, que hoje é Secretário Executivo do Ministério de Meio Ambiente. Portanto, votei "sim" e avalizo a indicação do Dr. Marcelo Cruz para a Agência Nacional de Águas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Convido os Senadores e as Senadoras. Estamos em processo de votação nominal. Os que foram jantar voltem porque nós vamos votar, daqui a pouquinho, o Orçamento da União.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Simone.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Apenas enquanto o quórum não se restabelece, eu não posso deixar... Acabei de receber aqui as cartilhas da CPI dos Maus-Tratos contra criança e adolescente.

Eu gostaria de dizer, primeiro, do meu encantamento com a qualidade do material. Fica aqui o meu registro e reconhecimento a essa equipe competente do Senado Federal; à Gráfica do Senado, pela qualidade do material; à equipe técnica de apoio da CPI, que fez o trabalho.

Quero dizer que eu tive aqui rapidamente a atenção de manusear e ver que se trata de uma cartilha extremamente pedagógica, tratando de assuntos mais relevantes da atualidade, Senadora Rose, tratando realmente da saúde física e mental das nossas crianças e adolescentes.

Junto com a modernidade, vieram coisas boas e ruins. A internet, que abre para as crianças e jovens o mundo, abre, muitas vezes, de forma precoce e faz com essas crianças e jovens tenham acesso a informações, muitas vezes, que não deveriam ter. Surge daí uma série de inseguranças, doenças, relacionamentos deturpados, relações sociais, que infelizmente não são acompanhados pelas autoridades competentes.

Daí surgem questões novas e modernas, como *bullying*, maus-tratos, automutilação, baleia azul – que é comando de adultos tentando levar jovens e adolescentes muito vezes debilitados ao suicídio –, enfim, essa cartilha pedagógica merece ser divulgada em todas as escolas municipais e particulares do Brasil.

Eu quero dizer ao Presidente Magno Malta que nós vamos fazer, com a cota que temos em nosso gabinete, um número significativo para podermos divulgar nas escolas de ensino fundamental de Mato Grosso do Sul. Parabéns à Comissão pelo belíssimo trabalho!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou mais uma vez pedir: Senadora Lídice, V. Exª não votou ainda. Waldemir Moka não votou ainda. E estão no plenário.

Acabou de votar a Senadora Lídice da Mata. (*Pausa.*)

Senadora Simone já votou? Todos os Senadores já votaram? Amanhã, teremos várias votações nominais, consolidando os votos do passado.

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 2.2.6 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 38 Srªs e Srs. Senadores; votaram NÃO, 4.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Marcelo Cruz para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Como o quórum está muito baixo, eu queria encerrar votando os três nomes. Seria injusto não votar.

Vou tentar fazer a última votação nominal de hoje. Amanhã teremos sete votações nominais.

Parecer 18 da CMA, Relator: Senador Roberto Muniz, sobre a Mensagem 75, de 2017 (nº 495 na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Oscar de Moraes Cordeiro Netto, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA).

Discussão do parecer.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votação nominal, Srs. Senadores.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PROS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, esse é um servidor público concursado da UnB, com doutorado em Saneamento Básico, uma pessoa profundamente competente, capaz, indicada para dirigir a ANA. Já foi Diretor da ANA. O Professor Oscar merece todo o nosso apoio, a nossa compreensão – avalizo. É professor da UnB, doutor em Saneamento Básico e é uma indicação espetacular. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Anastasia.

Vou encerrar a votação.

Todos já votaram?

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já votou, Hélio José? (*Pausa.*)

Senador Armando, V. Exª não votou ainda.

Senador Roberto Muniz não votou ainda.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. *Fora do microfone.*) – Votei sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós vamos ter votação nominal, daqui a pouquinho, no plenário da Câmara, do Congresso – para votar, nominal, lá, daqui a pouquinho.

Senador Roberto Muniz.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só queria ressaltar, Sr. Presidente, a qualidade técnica do Dr. Oscar, que é professor da UnB.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não estou ouvindo V. Exª, pois há barulho aqui do lado. Não o estou ouvindo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Estou dizendo, Sr. Presidente, que eu queria ressaltar a qualidade técnica do indicado, o Prof. Oscar, que é uma pessoa que já esteve na ANA (Agência Nacional de Águas) e que, com certeza, fará um brilhante trabalho. É uma pessoa do setor, qualificada tecnicamente, com um currículo comprovadamente dedicado ao setor, à pesquisa, ao ensino, e se juntará a outros bons nomes que estão naquela agência.

Aproveito aqui, também, para parabenizar o Presidente Vicente por todo o trabalho que fez durante esses anos. Ele teve a oportunidade de se despedir de todos os funcionários na última semana, num evento de sustentabilidade da Agência Nacional de Águas.

Então, queria parabenizar, aqui, esta Casa e convocar os Senadores para que pudessem votar aprovando o nome do Prof. Oscar para a Diretoria da ANA.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a exemplo dos outros Senadores, já que eu fiz um comentário indevido na votação anterior, eu queria dizer também da qualidade, da referência que significa o Dr. Oscar de Moraes Cordeiro, que é um funcionário da ANA histórico, respeitado e muito conhecido.

Desse modo, Senador Hélio, Senador Roberto, eu vou votar com muita satisfação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Três indicações agora.

Está encerrada a votação.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Ah, só um minutinho: o Senador Maranhão, falando com os eleitores, se esqueceu de votar. Só um minutinho.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 2.2.7 do sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 40 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 04.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Oscar de Moraes Cordeiro Netto.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Item da pauta.

Projeto de Lei da Câmara 77 (nº 2.332/2015, na Casa de Origem), que regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.

Parecer 61 – o ceguinho aqui precisa disso –, de 2017, Relatora a Senadora Ana Amélia, favorável à Emenda nº 1, da CAS, parcialmente à Emenda nº 2, da CAS, e pela rejeição da Emenda 3, da CAS, nos termos da Emenda 4 da CAS (Substitutivo que oferece).

A Emenda 3, da CAS, não será objeto de deliberação do Plenário...

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... deliberação do Plenário, nos termos do Regimento Interno.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em segundo turno.

Senadora Marta.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É para falar sobre o projeto das esteticistas. A autora, a Deputada Soraya Santos, está presente. Aqui na Casa foi a Senadora Ana Amélia, na CAS. É um projeto que vai regulamentar uma profissão que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

há muito tempo disputa espaços, é acusada de "x" e "y", e seus profissionais não conseguem trabalhar com, eu diria, uma proteção ao belo trabalho que executam. A partir dessa regulamentação, nós saberemos o que dermatologista faz...

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... o que esteticista pode fazer, e acho que nós vamos conseguir um resultado muito bom em todos os campos.

Muito obrigada.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Presidente, o senhor me permite um esclarecimento?

Os itens 5, 6 e 7 da pauta...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vamos botar amanhã.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – ... ficaram para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Amanhã. Na sequência, amanhã.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Quero fazer uma comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O 5 passa a ser o 1.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Sr. Presidente, quero fazer uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Nós estamos em processo de votação.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Não, já encerrou. É por isso que eu...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Isso é outra votação.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – É por isso que eu quero fazer essa comunicação.

Quero que registre o meu voto no nome do Dr. Oscar de Moraes, que é uma pessoa que eu conheço e por quem tenho uma estima muito grande. Mas eu estava em outra...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª. E amanhã, com votação nominal, serão consolidados todos os votos de Senadores que estiveram em audiências e não estavam presentes.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Não, eu já participei de votação nominal aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mas tem que ser de todas.

Em votação a Emenda nº 4, da CAS (Substitutivo), que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final do vencido para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 245/2017-CDIR/PLEN-SF – vide item 2.2.8 do Sumário)**

Turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. (*Pausa.*)

Não havendo emendas, discussão do substitutivo em turno único. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu quero comunicar aos Senadores, comunicar às Senadoras que nós vamos para o plenário votar a lei, a LOA (Lei Orçamentária Anual) e amanhã – amanhã –, às 10h30 da manhã, nós teremos várias votações nominais. E Senadores que votaram em uma votação e não votaram em outras, que não votaram, não tiveram oportunidade de votar durante a semana em algumas matérias, eu vou consolidar como presença para efeito administrativo nas votações da manhã de amanhã.

Nada mais havendo a tratar – embora tenhamos vários itens, temos um outro compromisso com o Congresso Nacional –, está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 47 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 193ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CAE, para oferecimento de emendas ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2011 (Of. nº 125, de 2017-CAE).

É o seguinte Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 125 /2017/CAE

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, **substitutivo integral** oferecido ao projeto de lei do Senado nº 184 de 2011, que "*altera o art. 1º da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, definindo que nos repasses de recursos oficiais seja exigida a certidão negativa de débito junto ao FGTS*", e que, nos termos do art. 282 do RISF, o referido substitutivo será submetido a turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

CAE
Fls.: 27
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Ofício nº 171, de 2017, da CRA, referente ao Requerimento nº 16, de 2017-CRA, que encaminha o Relatório nº 8, de 2017, de Avaliação de Políticas Públicas de Pesquisa Agropecuária.

O Requerimento vai ao arquivo.

O Relatório a que se refere o Ofício encontra-se publicado em suplemento ao presente Diário do Senado Federal (**Vide item 4.1 do Sumário**)

É o seguinte Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

SENADO FEDERAL
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Of. nº 171 /2017-SACRA

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Eunício Oliveira**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a aprovação do Relatório sobre a Avaliação da Política Pública no exercício de 2017.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência a aprovação do Relatório da Senadora Ana Amélia sobre a Avaliação da Política Pública de Pesquisa Agropecuária, desenvolvida no âmbito do Poder Executivo, definida pelo Requerimento da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária nº 16/2017, na 34ª Reunião da Comissão realizada no dia 5 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Senador IVO CASSOL
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

SACRA-CRA
Fls. nº 205

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete nº 7 - Subsolo
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-5738 / 3303-3506 / Fax: +55 (61) 3303-1017 – scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

A Presidência encaminha à publicação o Relatório nº 9, de 2017, de Avaliação da Política Nacional de Segurança Pública, resultante do Requerimento nº 16, de 2017-CCJ.

O Requerimento vai ao arquivo.

O Relatório encontra-se publicado em suplemento ao presente Diário do Senado Federal (**Vide item 4.2 do Sumário**)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Memorando nº 93, de 2017, da CCT, referente ao Requerimento nº 2, de 2017-CCT, que encaminha o Relatório nº 10, de 2017, de Avaliação de Política Pública referente às ações e execuções de todos os programas relacionados à Banda Larga.

O Requerimento nº 2, de 2017-CCT, vai ao Arquivo.

O Relatório a que se refere o Memorando encontra-se publicado em suplemento ao presente Diário do Senado Federal (**Vide item 4.3 do Sumário**) É o seguinte Memorando:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.188941/2017-94

Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Memorando n.º 093/2017 – CCT

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de relatório sobre a avaliação de Política Pública.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou o relatório de avaliação de política pública apresentado pelo Senador Jorge Viana, referente as ações e execuções dos programas relacionados à Banda Larga.

Atenciosamente,

SENADOR OTTO ALENCAR
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5F8AA3BD001FFE83.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à publicar
em 13.12.17.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lindbergh Farias

SF/17318.46412-28

OFÍCIO Nº 0093/2017-GSLFAR Brasília, 13 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: retirada de assinatura.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a retirada de minha assinatura aposta ao Requerimento nº 1.072, de 2017, que solicita urgência ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/2013, em razão de discordância com o mérito da proposição.

Agradeço o apoio e, me coloco à disposição para os esclarecimentos julgados necessários.

Respeitosamente,

Senador Lindbergh Farias

Recebido em 13 / 12 / 2017
Hora: 15 : 49
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 20851 SLSF/SGM

5b92c1d35cafc664f8a96f36118a832e76b74de3 Página: 1/1 13/12/2017 13:39:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A publicar
em 13/12/17.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 122/2017 – BLPRD

Brasília, 12 de dezembro de 2017

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática indica o **Senador Paulo Paim** como **suplente** na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, em substituição à **Senadora Ângela Portela.**

Senador Lindbergh Farias
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Recebido em 12/12/2017
Hora: 19:33
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Foi encaminhado à publicação o Ofício nº 329, de 2017, na origem, da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2015.

É o seguinte Ofício:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 329/2017/PS-GSE

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, sem alterações, o Projeto de Lei nº 5.568, de 2013, da Câmara dos Deputados (PLC nº 144, de 2015), que "Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre crimes cometidos na direção de veículos automotores".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 07.12.2017.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 13 / 12 / 17
Hora: 16 . 29
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

24.570/AGO(16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Os Projetos de Lei do Senado Jovem nºs 1 a 3, de 2017, apresentados e aprovados pelos participantes do Programa Senado Jovem Brasileiro de 2017, foram autuados como Sugestões nºs 62 a 64, de 2017, respectivamente, e serão encaminhados à CDH, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010.

São as seguintes Sugestões:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SUGESTÃO Nº 62, DE 2017

Estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de contúdos falsos (fake news) ou ofensivos a terceiros.

AUTORIA: Programa Jovem Senador

Despacho inicial: À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

TEXTO FINAL APROVADO

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 1, DE 2017

Estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação judicial questionando a divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos em aplicações de internet.

Parágrafo único. A ação judicial, salvo comprovada má-fé, será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência, caso o requerente comprove ter notificado o provedor de aplicações de Internet para a remoção do conteúdo mencionado no *caput*.

Art. 2º Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de Internet somente poderá ser responsabilizado civilmente pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos, quando, após ordem judicial, não tomar as providências para, dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Art. 3º A infração ao disposto no art. 2º fica sujeita ao pagamento de multa diária entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), arbitrada de acordo com a gravidade e a extensão do conteúdo divulgado e a condição econômica do provedor de aplicações de Internet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

rm2014-06875

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Na contemporaneidade, é perceptível que a rápida disseminação de informações na internet é um campo fértil para a proliferação de notícias falsas e/ou ofensivas. Dessa forma, atos dessa natureza causam sérios prejuízos – muitas vezes irreparáveis – tanto para as pessoas físicas quanto jurídicas.

Nesse sentido, ainda que exista o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que assegura a responsabilização para as pessoas que propagarem conteúdos ofensivos, a legislação ainda é deficiente no que se refere à divulgação de notícias falsas (*fake news*).

Além disso, carece de uma punição específica para os provedores de aplicações de internet que se recusarem a cumprir ordem judicial de remoção de conteúdo considerado danoso, ou seja, falso ou ofensivo.

Por esses motivos, o presente projeto de lei destina-se a sanar as lacunas apontadas, contribuindo para o aperfeiçoamento da legislação quanto a esse tema tão relevante e que afeta de forma negativa a coletividade.

Por fim, ressaltamos que nossa sugestão visa não apenas a punir os infratores, mas também a educar e promover o uso consciente e responsável da liberdade de expressão, especialmente nas mídias sociais.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora Judhy Lima

Jovem Senador Weberton Silva

Jovem Senadora Elienaira Reis

Jovem Senadora Gabriela Nascimento

Jovem Senadora Vitória Almeida

rm2014-06875

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Jovem Senadora Willyane Pontes

Jovem Senador Matheus Couto

Jovem Senadora Maria Luísa Souza

Jovem Senador Luiz Gabriel Lima

rm2014-06875

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

PROJETO INICIAL

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 1 , DE 2017

Estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação judicial questionando a divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos em aplicações de internet.

Parágrafo único. A ação judicial, salvo comprovada má-fé, será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

Art. 2º Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente será responsabilizado civilmente pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos, quando, após ordem judicial, não tomar as providências para, dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Art. 3º A infração ao disposto no art. 2º fica sujeita ao pagamento de multa diária entre R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), arbitrada de acordo com a gravidade e a extensão do conteúdo divulgado e a condição econômica do provedor de aplicações de internet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na contemporaneidade, é perceptível que a rápida disseminação de informações na internet é um campo fértil para a proliferação de notícias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falsas e/ou ofensivas. Dessa forma, atos dessa natureza causam sérios prejuízos – muitas vezes irreparáveis – tanto para as pessoas físicas quanto jurídicas.

Nesse sentido, ainda que exista o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), que assegura a responsabilização para as pessoas que propagarem conteúdos ofensivos, a legislação ainda é deficiente no que se refere à divulgação de notícias falsas (*fake news*).

Além disso, carece de uma punição específica para os provedores de aplicações de internet que se recusarem a cumprir ordem judicial de remoção de conteúdo considerado danoso, ou seja, falso ou ofensivo.

Por esses motivos, o presente projeto de lei destina-se a sanar as lacunas apontadas, contribuindo para o aperfeiçoamento da legislação quanto a esse tema tão relevante e que afeta de forma negativa a coletividade.

Por fim, ressaltamos que nossa sugestão visa não apenas a punir os infratores, mas também a educar e promover o uso consciente e responsável da liberdade de expressão, especialmente nas mídias sociais.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora Judhy Lima Judhy Gail S. de Lima
Jovem Senador Weberton Silva Antonio Weberton Lopes da S
Jovem Senadora Elienaira Reis Elienaira Adriele dos Reis
Jovem Senadora Gabriela Nascimento Gabriela Nascimento
Jovem Senadora Vitória Almeida Vitória C. de Almeida
Jovem Senadora Willyane Pontes Willyane Fernanda B. de Pontes
Jovem Senador Matheus Couto Matheus Braga Couto
Jovem Senadora Maria Luísa Souza Maria Luisa B. de Souza
Jovem Senador Luiz Gabriel Lima Luiz Gabriel Nascimento Lima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO SOBRAL PINTO (JOVEM SENADOR 2017)

LISTA DE PRESENÇA		
2ª REUNIÃO – 29/11/2017		
Membros	**Estado**	**Assinatura**
Judhy Lima	AP	Judhy Jael S. de Lima
Weberton Silva	CE	Antonio Weberton Lopes
Elienaira Reis	MG	Elienaira Adriele dos Reis
Gabriela Nascimento	PA	Gabriela Nascimento
Vitória Almeida	PR	Vitória Almeida.
Willyane Pontes	PE	Willyane Pontes
Matheus Couto	RJ	Matheus Braga Couto
Maria Luísa Sousa	RN	Maria Luísa Barado de Souza
Luiz Gabriel Lima	SP	Luiz Gabriel N. Lima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 2ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO SOBRAL PINTO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Às doze horas e vinte e nove minutos do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezessete, na sala um, do Instituto Legislativo Brasileiro, sob a Presidência da Jovem Senadora Willyane Pontes/PE, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Judhy Lima/AP, Weberton Silva/CE, Elienaira Reis/MG, Gabriela Nascimento/PA, Vitória Almeida/PR, Matheus Couto/RJ, Maria Luísa Sousa/RN e Luiz Gabriel/SP, reúne-se a Comissão Sobral Pinto. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Senhora Presidente submete à apreciação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Senhora Presidente informa que a presente reunião está dividida em duas partes: a primeira parte destinada à apresentação e votação de Projeto de Lei de autoria da Comissão Sobral Pinto; e a segunda parte destinada à leitura do Projeto de Lei oriundo da Comissão Cecília Meireles, para elaboração de parecer. **1ª Parte:** Foi apresentado o seguinte Projeto de Lei de autoria da Comissão Sobral Pinto: **Projeto de Lei do Senado Jovem nº 01, de 2017,** que "*Estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (fake news) ou ofensivos a terceiros*". Após a leitura do projeto, colocado em votação, a Comissão aprova o Projeto. A Senhora Presidente suspende a presente reunião às doze horas e quarenta minutos. A reunião é reaberta às quinze horas e seis minutos. **2ª Parte:** é feita a leitura da seguinte matéria: **PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 03, DE 2016,** que "Dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio". A Presidência designa o Jovem Senador Luiz Gabriel/SP relator da matéria. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerra a reunião às quinze horas e quinze minutos, determinando que eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão Sobral Pinto, lavrasse a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente.

Willyane Pontes

JOVEM SENADORA WILLYANE PONTES/PE
Presidente da Comissão Sobral Pinto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

PARECER Nº 1 , DE 2017

Da COMISSÃO Nísia Floresta, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, dos Jovens Senadores da Comissão Sobral Pinto, que *estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de Internet pela divulgação de conteúdos falsos* (fake news) *ou ofensivos a terceiros.*

RELATOR: Jovem Senador RAFAEL RAMON

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão Nísia Floresta o Projeto de Lei do Senado Jovem (PLSJ) nº 1, de 2017, que *estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de Internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.*

O referido Projeto estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação judicial questionando a divulgação de conteúdos falsos ou ofensivos em aplicações de Internet. Essa ação judicial será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência, caso comprovada má-fé.

A Proposição assegura que o provedor de aplicação de Internet somente seja responsabilizado quando, após a ação judicial, não tornar indisponível, dentro do prazo assinalado, o conteúdo falso.

Estabelece, ainda, que a infração acima disposta esteja sujeita ao pagamento de multa nos valores especificados, arbitrada proporcionalmente à gravidade, à extensão do conteúdo divulgado e à condição econômica do provedor de aplicações de Internet.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PLSJ nº 1, de 2017, propõe, em sua cláusula de vigência, que a Lei resultante entre em vigor a partir de sua data de publicação.

Ao justificar sua iniciativa, os autores afirmam que, apesar de existir o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), a disseminação de notícias falsas e/ou de cunho ofensivo na Internet ainda é muito grande. Destarte, alegam fazer-se necessária uma punição específica para os provedores de aplicações de Internet que se recusarem a cumprir ordem judicial de remoção dos conteúdos apontados como infringentes.

II – ANÁLISE

Conforme o Regimento Interno do Senado Jovem, compete a esta Comissão a análise de matérias como a constante no PLSJ nº 1, de 2017.

Cabe a esta Comissão, além do mérito, manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto em epígrafe.

Quanto à constitucionalidade, observa-se que a matéria é de competência legislativa da União, a quem cabe legislar privativamente sobre o Direito Civil na forma do inciso I do art. 22 da Constituição Federal (CF). Não há reserva de iniciativa, podendo a matéria ser tratada por iniciativa parlamentar.

A respeito da juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, não há reparos a fazer.

Quanto ao mérito, a matéria é pertinente, pois no cenário atual notícias falsas estão recebendo mais atenção do que as próprias notícias verídicas. Faz-se necessária, portanto, a responsabilização de provedores de aplicações de Internet como tentativa de amenizar os problemas de ordem moral que a vítima de exposição de conteúdos falsos ou ofensivos sofre.

Concordamos em linhas gerais com o Projeto, todavia, apresentamos algumas alterações visando ao aperfeiçoamento da Proposição. A primeira altera a redação do parágrafo único do art. 1º para estimular a remoção dos conteúdos infringentes de forma amigável, diminuindo, assim, a quantidade de demandas judiciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A segunda alteração tange à substituição da palavra "será" pela expressão "poderá ser" no art. 2º, de modo a facultar a responsabilização civil, a critério da autoridade judicial.

Por fim, alteramos o valor mínimo da multa, de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 500,00 (quinhentos reais), disposto no art. 3º, uma vez que provedores de aplicações de Internet de pequeno porte não teriam condições de arcar com o valor estipulado originalmente. Consideramos que o valor ora proposto é cabível a qualquer provedor, o que torna exequível e pedagógica a sanção.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, com as seguintes emendas:

EMENDA 1 – Comissão Nísia Floresta

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do PLSJ nº 1, de 2017, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** .....
>
> *Parágrafo único*. A ação judicial, salvo comprovada má-fé, será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência, caso o requerente comprove ter notificado o provedor de aplicações de Internet para a remoção do conteúdo mencionado no *caput*."

EMENDA 2 – Comissão Nísia Floresta

O Art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de Internet somente poderá ser responsabilizado civilmente pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos, quando, após ordem judicial, não tomar as providências para, dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário."

EMENDA 3 – Comissão Nísia Floresta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

O Art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 3º** A infração ao disposto no art. 2º fica sujeita ao pagamento de multa diária entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), arbitrada de acordo com a gravidade e a extensão do conteúdo divulgado e a condição econômica do provedor de aplicações de Internet."

Sala da Comissão,

FELIPE POGGIAN,
Presidente

RAFAEL RAMON,
Relator

Jovem Senador MAIQUE DOS SANTOS

Jovem Senador GABRIEL FERNANDES

Jovem Senadora LETÍCIA RAMALHO

Jovem Senadora MARIA EDUARDA

Jovem Senadora RAISSA REIS

Jovem Senadora AMANDA DUARTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

Jovem Senador GILBERTO GONÇALVES

Gilberto Gonçalves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15:05 -

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO NÍSIA FLORESTA (JOVEM SENADOR 2017)

LISTA DE PRESENÇA

3ª REUNIÃO – 30/11/2017

Membros	Estado	Assinatura
Raissa Reis	AM	Raissa Reis
Rafael Silva	BA	Rafael Ramon Santos
Felipe Afonso	ES	Felipe Poggiam Monte
Gilberto Gomes	GO	Gilberto Gomes
Amanda	MS	Amanda Duarte
Maria Eduarda Oliviera	PB	Maria Eduarda Oliveira
Maique Santos	RO	Maique Swill Carmo dos Santos
Letícia Ramalho	SE	Letícia Ramalho
Gabriel Mendes	TO	Gabriel Fernandes Mendes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO NÍSIA FLORESTA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Às quinze horas e quarenta minutos do dia trinta de novembro de dois mil e dezessete, na sala quinze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Jovem Senador Felipe Afonso/ES, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Raissa Reis/AM, Rafael Silva/BA, Gilberto Gomes/GO, Amanda/MS, Maria Eduarda/PB, Maique Santos/RO, Letícia Ramalho/SE e Gabriel Mendes/TO, reúne-se a Comissão Nísia Floresta. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. Inicia-se a deliberação da pauta. **Deliberativa, ITEM ÚNICO: PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 01, DE 2017**, que "*Estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (fake news) ou ofensivos a terceiros*". **Autoria:** Comissão Sobral Pinto. **Relatório:** pela aprovação do Projeto, com as Emendas nº 1, nº 2 e nº 3. **Relator**: Jovem Senador Rafael Silva/BA. **Resultado**: Após a leitura do relatório e encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da Comissão Nísia Floresta, favorável ao Projeto, com as Emendas nº 1, nº 2 e nº 3 - Comissão Nísia Floresta. O Senhor Presidente submete a dispensa da leitura das Atas da reunião anterior e da presente reunião, que são dadas como aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, determinando que eu, **Bruno Cunha Lima, Secretário da Comissão Nísia Floresta,** lavrasse a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

JOVEM SENADOR FELIPE AFONSO/ES
Presidente da Comissão Nísia Floresta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO NÍSIA FLORESTA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de novembro de dois mil e dezessete, na sala treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Jovem Senadora Geysa Berton/RS, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Sarah Borges/AC, Jonatha Silva/AL, Bruna Brandão/DF, Silmark de Araújo/MA, Victor Neves/MT, Ana Letícia Fialho/PI, Darlan Silva/RR e Vanessa Secchi/SC, reúne-se a Comissão Cecília Meireles. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. Inicia-se a deliberação da pauta. **Deliberativa, ITEM ÚNICO: PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 02, DE 2017**, que "*Estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde*". **Autoria:** Comissão Nísia Floresta. **Relatório:** pela aprovação do Projeto, com as Emendas nº 1 e nº 2. **Relatora**: Jovem Senadora Vanessa Secchi. **Resultado**: Após a leitura do relatório e encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da Comissão Cecília Meireles, favorável ao Projeto, com as Emendas nº 1 e nº 2 - Comissão Cecília Meireles. A Senhora Presidente submete a dispensa da leitura das Atas da reunião anterior e da presente reunião, que são dadas como aprovadas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerra a reunião às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, determinando que eu, Raymundo Franco Diniz, Secretário da Comissão Cecília Meireles, lavrasse a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente.

Geysa Berton

JOVEM SENADORA GEYSA BERTON/RS
Presidente da Comissão Cecília Meireles

2.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017

Estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (fake news) ou ofensivos a terceiros.

Matéria **PLS 1/2017** Início Votação **01/12/2017 15:03:19** Término Votação **01/12/2017 15:08:02**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	SIM
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: Bruna Brandão

SIM:26 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**27

Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 15:08:09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento de destaque da Emenda nº 1

Matéria **RQS 1/2017** Início Votação **01/12/2017 15:08:37** Término Votação **01/12/2017 15:13:52**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	NÃO
-	CE	Antonio Werberton	NÃO
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	NÃO
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	NÃO
-	RS	Geysa Berton	NÃO
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	NÃO
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	NÃO
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	NÃO
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	ABSTENÇÃO
-	PE	Willyane Fernanda	NÃO

Presidente: Bruna Brandão

SIM:16 **NÃO:**9 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 15:13:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento de destaque da Emenda nº 2

Matéria **RQS 2/2017** Início Votação **01/12/2017 15:17:11** Término Votação **01/12/2017 15:20:10**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	NÃO
-	DF	Bruna Brandão	SIM
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	NÃO
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	NÃO
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	NÃO
-	AP	Judhy Lima	NÃO
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	NÃO
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	NÃO
-	RJ	Matheus Couto	NÃO
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	NÃO
-	MA	Silmark Alencar	NÃO
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	NÃO
-	PR	Vitória Caroline	NÃO
-	PE	Willyane Fernanda	NÃO

Presidente: Bruna Brandão

SIM: 14 **NÃO:** 13 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 15:21:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento de destaque da Emenda nº 3

Matéria **RQS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 15:22:16** Término Votação **01/12/2017 15:24:20**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	NÃO
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	NÃO
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	NÃO
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	NÃO
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	NÃO
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	NÃO
-	PE	Willyane Fernanda	NÃO

Presidente: Bruna Brandão

SIM: 19 **NÃO:** 7 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 15:24:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Registrados e Não Registrados

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Programa Senado Jovem Brasileiro 2017, às 14 horas
Período: 01/12/2017 07:00:00 até 01/12/2017 17:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
-	MS	Amanda Duarte	X	X
-	PI	Ana Letícia	X	X
-	CE	Antonio Werberton	X	X
-	DF	Bruna Brandão	X	X
-	RR	Darlan Filho	X	X
-	MG	Elienaira Adriele	X	X
-	ES	Felipe Afonso	X	X
-	TO	Gabriel Mendes	X	X
-	PA	Gabriela Nascimento	X	X
-	RS	Geysa Berton	X	X
-	GO	Gilberto Filho	X	X
-	AL	Jonatha Marcone	X	X
-	AP	Judhy Lima	X	X
-	SE	Letícia Ramalho	X	X
-	SP	Luiz Gabriel	X	X
-	RO	Maique Suile	X	X
-	PB	Maria Eduarda	X	X
-	RN	Maria Luisa	X	X
-	RJ	Matheus Couto	X	X
-	BA	Rafael Ramon	X	X
-	AM	Raissa Reis	X	X
-	AC	Sarah Evellyn	X	X
-	MA	Silmark Alencar	X	X
-	SC	Vanessa Secchi	X	X
-	MT	Victor Matheus	X	X
-	PR	Vitória Caroline	X	X
-	PE	Willyane Fernanda	X	X

Compareceram 27 senadores.

Não registraram 0 senadores.

Emissão 01/12/2017 17:39:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Programa Senado Jovem Brasileiro 2017, às 14 horas
Período: 01/12/2017 07:00:00 até 01/12/2017 17:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
-	MS	Amanda Duarte	X	X
-	PI	Ana Letícia	X	X
-	CE	Antonio Werberton	X	X
-	DF	Bruna Brandão	X	X
-	RR	Darlan Filho	X	X
-	MG	Elienaira Adriele	X	X
-	ES	Felipe Afonso	X	X
-	TO	Gabriel Mendes	X	X
-	PA	Gabriela Nascimento	X	X
-	RS	Geysa Berton	X	X
-	GO	Gilberto Filho	X	X
-	AL	Jonatha Marcone	X	X
-	AP	Judhy Lima	X	X
-	SE	Letícia Ramalho	X	X
-	SP	Luiz Gabriel	X	X
-	RO	Maique Suile	X	X
-	PB	Maria Eduarda	X	X
-	RN	Maria Luisa	X	X
-	RJ	Matheus Couto	X	X
-	BA	Rafael Ramon	X	X
-	AM	Raissa Reis	X	X
-	AC	Sarah Evellyn	X	X
-	MA	Silmark Alencar	X	X
-	SC	Vanessa Secchi	X	X
-	MT	Victor Matheus	X	X
-	PR	Vitória Caroline	X	X
-	PE	Willyane Fernanda	X	X

Compareceram 27 senadores.

Emissão 01/12/2017 17:38:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento de destaque da Emenda nº 1

Matéria **RQS 1/2017** Início Votação **01/12/2017 15:08:37** Término Votação **01/12/2017 15:13:52**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	NÃO
-	CE	Antonio Werberton	NÃO
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	NÃO
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	NÃO
-	RS	Geysa Berton	NÃO
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	NÃO
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	NÃO
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	NÃO
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	ABSTENÇÃO
-	PE	Willyane Fernanda	NÃO

Presidente: Bruna Brandão

SIM: 16 **NÃO:** 9 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 15:13:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento de destaque da Emenda nº 2

Matéria **RQS 2/2017** Início Votação **01/12/2017 15:17:11** Término Votação **01/12/2017 15:20:10**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	NÃO
-	DF	Bruna Brandão	SIM
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	NÃO
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	NÃO
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	NÃO
-	AP	Judhy Lima	NÃO
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	NÃO
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	NÃO
-	RJ	Matheus Couto	NÃO
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	NÃO
-	MA	Silmark Alencar	NÃO
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	NÃO
-	PR	Vitória Caroline	NÃO
-	PE	Willyane Fernanda	NÃO

Presidente: Bruna Brandão

SIM: 14 **NÃO:** 13 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 27

Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 15:21:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento de destaque da Emenda nº 3

Matéria **RQS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 15:22:16** Término Votação **01/12/2017 15:24:20**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
	MS	Amanda Duarte	SIM
	PI	Ana Letícia	SIM
	CE	Antonio Werberton	NÃO
	RR	Darlan Filho	SIM
	MG	Elienaira Adriele	NÃO
	ES	Felipe Afonso	SIM
	TO	Gabriel Mendes	SIM
	PA	Gabriela Nascimento	NÃO
	RS	Geysa Berton	SIM
	GO	Gilberto Filho	SIM
	AL	Jonatha Marcone	SIM
	AP	Judhy Lima	NÃO
	SE	Letícia Ramalho	SIM
	SP	Luiz Gabriel	SIM
	RO	Maique Suile	SIM
	PB	Maria Eduarda	SIM
	RN	Maria Luisa	NÃO
	RJ	Matheus Couto	SIM
	BA	Rafael Ramon	SIM
	AM	Raissa Reis	SIM
	AC	Sarah Evellyn	SIM
	MA	Silmark Alencar	SIM
	SC	Vanessa Secchi	SIM
	MT	Victor Matheus	SIM
	PR	Vitória Caroline	NÃO
	PE	Willyane Fernanda	NÃO

Presidente: Bruna Brandão

SIM: 19 **NÃO:** 7 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 15:24:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão deliberativa destina-se à apreciação das matérias votadas nas comissões.

Serão votadas, na sessão de hoje, as seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado Jovem de nºs 1 a 3, de 2017, em turno único.

Consulto o Plenário se alguma Jovem Senadora ou algum Jovem Senador deseja fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

Alguém gostaria de fazer um discurso livre? (*Pausa.*)

Eu gostaria de informar também que as inscrições só podem ser realizadas neste período inicial.

Os senhores gostariam de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Nenhum Jovem Senador? (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Mais algum outro? (*Pausa.*)

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

Mais algum outro?

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Perfeitamente.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Presidente, eu também gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Seu nome já foi anotado.

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO – Presidente?

A SRª JOVEM SENADORA JUDHY JAEL SERRÃO DE LIMA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Está bom.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Isso está funcionando?

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA JUDHY JAEL SERRÃO DE LIMA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu gostaria de lembrar a todos que esses momentos iniciais não serão utilizados para agradecimentos, porque nós estamos priorizando os discursos relativos a todo o processo parlamentar de hoje.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Srª Presidente, eu queria cancelar... (*Risos.*)

A SRª JOVEM SENADORA ELIENAIRA ADRIELE DOS REIS – Presidente, Minas Gerais também quer cancelar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Tem certeza? (*Pausa.*)

O.k.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Alagoas também.

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO – Piauí também.

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA – Paraná também.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Gente!

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Pará também.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA – Rio Grande do Norte também.

A SRª JOVEM SENADORA LETÍCIA SOARES RAMALHO – Sergipe também.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Tá. Calma aí.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA – Ceará também.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Maria Eduarda quer cancelar.

Levanta a mão quem gostaria que cancelasse. (*Pausa.*)

Vamos lá. De novo. Quem vai continuar, para a gente organizar melhor aqui?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – No caso, é para a defesa da...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – É um discurso de abertura. É um discurso livre para os senhores.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Cancela... Não, é para... É para defender a proposta?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – É livre. Vocês podem falar o que quiserem, mas não recomendamos que os agradecimentos sejam feitos agora.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – E a proposta?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vai haver um momento próprio para isso.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Ah! Então, cancela.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Eu também cancelo, se vai haver um momento próprio para isso.

Os senhores têm certeza de que ninguém quer fazer uso da palavra neste momento inicial? (*Pausa.*)

Tudo bem.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passamos à Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, de autoria dos Jovens Senadores, que estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

Parecer favorável da Comissão ao projeto com três emendas.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Concedo agora a palavra ao Relator para a leitura do parecer, Sr. Jovem Senador Rafael Ramon.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Parecer da Comissão Nísia Floresta sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, dos Jovens Senadores da Comissão Sobral Pinto, que estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

Relator: Jovem Senador Rafael Ramon.

Relatório.

Submete-se ao exame desta Comissão Nísia Floresta o Projeto de Lei do Senado Jovem (PLSJ) nº 1, de 2017, que estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

O referido projeto estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação judicial questionando a divulgação de conteúdos falsos ou ofensivos em aplicações de internet. Essa ação judicial será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência, caso comprovada a má-fé.

A proposição assegura que o provedor de aplicação de internet somente seja responsabilizado quando, após a ação judicial, não tornar indisponível, dentro do prazo assinalado, o conteúdo falso.

Estabelece, ainda, que a infração acima disposta esteja sujeita ao pagamento de multa nos valores especificados, arbitrada proporcionalmente à gravidade, à extensão do conteúdo divulgado e à condição econômica do provedor de aplicações de internet.

O PLSJ nº 1, de 2017, propõe, em sua cláusula de vigência, que a lei resultante entre em vigor a partir de sua data de publicação.

Ao justificar sua iniciativa, os autores afirmam que, apesar de existir o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), a disseminação de notícias falsas e/ou de cunho ofensivo na internet ainda é muito grande. Destarte, alegam fazer-se necessária uma punição específica para os provedores de aplicações de internet que se recusarem a cumprir ordem judicial de remoção dos conteúdos apontados como infringentes.

Análise.

Conforme o Regimento Interno do Senado Jovem, compete a esta Comissão a análise de matérias como a constante no PLSJ nº 1, de 2017.

Cabe a esta Comissão, além do mérito, manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto em epígrafe.

Quanto à constitucionalidade, observa-se que a matéria é de competência legislativa da União, a quem cabe legislar privativamente sobre o Direito Civil na forma do inciso I do art. 22 da Constituição Federal (CF). Não há reserva de iniciativa, podendo a matéria ser tratada por iniciativa parlamentar.

A respeito da juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, não há reparos a fazer.

Quanto ao mérito, a matéria é pertinente, pois, no cenário atual, notícias falsas estão recebendo mais atenção do que as próprias notícias verídicas. Faz-se necessária, portanto, a responsabilização de provedores de aplicações de internet como uma tentativa de amenizar os problemas de ordem moral que a vítima de exposição de conteúdos falsos ou ofensivos sofre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concordamos em linhas gerais com o projeto. Todavia, apresentamos algumas alterações visando ao aperfeiçoamento da proposição.

A primeira altera a redação do parágrafo único do art. 1º para estimular a remoção dos conteúdos infringentes de forma amigável, diminuindo, assim, a quantidade de demandas judiciais.

A segunda alteração tange à substituição da palavra "será" pela expressão "poderá ser", no art. 2º, de modo a facultar a responsabilização civil a critério da autoridade judicial.

Por fim, alteramos o valor mínimo da multa de R$100 mil para R$500,00, disposta no art. 3º, uma vez que os provedores de aplicações de internet de pequeno porte não teriam condições de arcar com o valor estipulado originalmente. Consideramos que o valor ora proposto é cabível a qualquer provedor, o que torna exequível e pedagógica a sansão.

Voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1 – Comissão Nísia Floresta.

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do PLSJ nº 1, de 2017, a seguinte redação:

> Art. 1º.....
> Parágrafo único. A ação judicial, salvo comprovada má-fé, será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência caso o requerente comprove ter notificado o provedor de aplicações de internet para remoção do conteúdo mencionado no *caput*.

Emenda nº 2 – Comissão Nísia Floresta.

O art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos quando, após a ordem judicial, não tomar as providências para, dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Emenda nº 3 – Comissão Nísia Floresta.

O art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º A infração ao disposto no art. 2º fica sujeita ao pagamento de multa diária entre R$500,00 (quinhentos reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), arbitrada de acordo com a gravidade e a extensão do conteúdo divulgado e a condição econômica do provedor de aplicações de internet.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Discussão do projeto e das emendas apresentadas. (*Pausa.*)

Alguém gostaria de discutir a matéria? (*Pausa.*)

Concedo a palavra à Jovem Senadora Willyane.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode começar. (*Pausa.*)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu vim aqui porque, anteriormente, a gente viu alguns comentários no e-Cidadania sobre a matéria, dizendo que é censura. A gente evitou ao máximo levar para esse lado. A matéria não é para censurar nada. A matéria é para conceder uma punição ao provedor de internet, porque a gente, ao analisar o marco civil, viu que havia uma lacuna: a pessoa que posta é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

punida, mas o provedor, se não retirar toda a matéria respectiva àquilo na internet, não vai ser notificado em nada. Vocês estão entendendo?

Enfim, a matéria é a respeito disso. A gente não está aqui para censurar. A gente está aqui para tentar diminuir a incidência de notícias falsas que são propagadas, sendo muitas vezes mais divulgadas do que as próprias notícias verdadeiras que existem. A matéria da gente é referente a isso. A gente não está aqui para falar de censura.

Como jovens, estamos aqui e somos extremamente contra a censura. Eu queria esclarecer isto: a nossa proposta não é sobre censura; é sobre a diminuição da propagação de notícias falsas.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, eu quero me inscrever.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Com isso, a punição vem também para o provedor, porque muitas vezes a notícia está lá, apaga-se de uma página, mas não se apaga de todo o restante. Exemplo: no Facebook, você tira de um local, mas, no resto dos locais, fica. Assim, continuam disseminando aquela notícia que é tendenciosa e acaba prejudicando não só uma pessoa, mas a coletividade.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz, você pode vir fazer uso da palavra.

Vocês podem falar dos próprios assentos de vocês, se se sentirem mais confortáveis. (*Pausa.*)

Os senhores podem apresentar emendas e devem vir falar aqui da tribuna mesmo.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Boa tarde.

Eu queria falar sobre a Emenda 1. Acredito que ela não é necessária porque vocês acrescentaram: "[...] requerente comprove ter notificado o provedor de aplicações de internet.", e isso não é pelo requerente, é pelo Judiciário.

Inclusive, quando vocês trocaram "será" por "poderá ser", vocês não deixam claro, não deixam marcado que deverá ser responsabilizado, ficando meio facultativo.

Acredito que a Emenda 1 seja desnecessária.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Você gostaria de destacar emenda ou apresentar uma outra emenda?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Destacar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada.

Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Posso falar?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, pode fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Quando vocês trocaram o "será" pelo "poderá ser", na nossa... Ao trocarem o "será" pelo "poderá ser", vocês estão deixando a lei inutilizada, porque o "será" vai indicar o imperativo, que vai fazer com que a pessoa tenha que cumprir aquela lei. Ao trocar pelo "poderá ser", não vai ser mais necessário, porque a gente já especificou a forma de punição e a taxa a ser paga, que não havia antes. Ao tornar isso facultativo, existe a escolha de não se cumprir essa lei. Então, ela vai ser totalmente desnecessária.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O senhor pode se pronunciar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Bom, em relação ao fato de a gente ter colocado a questão de resolver a ação judicial de uma forma amigável, o que a gente quer é diminuir a demanda judicial. Por quê? Se o requerente conseguir comprovar, antes da ação judicial, que ele notificou o provedor de aplicações, e não obteve êxito, aí, sim, a gente pode partir para uma ação judicial. Mas se o requerente comprovar que ele notificou o provedor de aplicações antes da ação judicial e, assim, ele não obteve êxito, a gente vai conseguir diminuir essa demanda judicial, que já é uma demanda muito grande. E a gente também vai estar analisando a questão operacional, a questão de o provedor de aplicação não conseguir retirar, em tempo hábil, aquela determinada notícia falsa. Por quê? Porque essa notícia pode se disseminar de uma maneira muito rápida.

E nós também damos uma maior liberdade para o Poder Judiciário decidir o contexto em que se dá essa situação da disseminação de notícias falsas no provedor de aplicação. Ou seja, nós temos essa questão de diminuir a demanda do Judiciário, caso essa questão possa se resolver de uma forma amigável e exequível.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu novamente, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A senhora dispõe de cinco minutos.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – O quê?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode falar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Está certo.

Eu acho que vocês interpretaram um pouco equivocadamente, porque a lei foi feita. No marco civil, essa lei vai se adequar, simplesmente porque uma pessoa vai poder notificar quando ela se sentir diretamente atingida.

Numa rede social, para ser retirado, a notificação tem que ser de muita gente. Nesse caso, ele vai ter que ir ao Judiciário antes e, mesmo que ele leve a notificação, provavelmente não vai ter sido retirado, porque, numa rede social, por exemplo, é preciso muitas notificações para aquilo ser retirado. Mas, nesse caso do nosso projeto, se uma pessoa se sentir pessoalmente ofendida, ela poderá ir lá e fazer. Por isso é que eu acho que vocês analisaram equivocadamente nesse sentido.

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O senhor dispõe de cinco minutos.

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Hoje nós contamos com provedores de aplicações de internet, como o WhatsApp, que têm políticas de privacidade que não podem ser quebradas, no caso do acesso às conversas do WhatsApp e aos conteúdos enviados. Nós não podemos punir o WhatsApp por um conteúdo que está sendo disseminado lá, porque ele não tem acesso a ele, por causa da criptografia.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Mais algum outro Jovem Senador gostaria de se pronunciar?

Luiz?

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Acredito que vocês estejam um pouco equivocados. Aqui nós estamos estabelecendo a responsabilidade aos provedores de aplicações de internet, porque já existe a responsabilização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

por parte das pessoas civis, que é feita pelo Judiciário. Aqui nós estamos estabelecendo também aos provedores de internet.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de fazer uso da palavra.

Vocês estão fazendo de uma exceção – que é o WhatsApp – a lei, a generalização, porque nem todos são como o WhatsApp. A maioria das redes sociais têm um sistema de controle a respeito de tudo, tanto que, quando você procura uma palavra, aparecem inúmeros casos, resultados, a respeito daquilo tanto no Twitter como no Facebook.

A gente fez essa lei também para evitar que, por exemplo, para precisar pesquisar alguma coisa, o WhatsApp de todo mundo seja bloqueado, como já aconteceu anteriormente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Algum outro Jovem Senador?

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (*Fora do microfone.*) – Srª Presidente, desejo o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Amanda, você dispõe de cinco minutos.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Veja bem, Senadora Willyane, nós não estamos impedindo que a vítima, o requerente impeça o pedido de ação judicial. O que nós queremos é que, por exemplo, um servidor pequeno que tenha a possibilidade de excluir esse conteúdo em um tempo mais hábil possa fazer isso, o requerente possa solicitar isso antes de requerer uma ação judicial. Por quê? Nós justificamos isso pelo preço dos processos, o preço elevado dos processos, e também que uma ação... Por exemplo, se eu pedir para a senhora retirar um conteúdo inadequado, isso poderá ser feito em um tempo melhor, menos extensivo do que se eu requerer em uma ação judicial.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu gostaria de fazer a votação das emendas em separado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A senhora gostaria de destacar emenda?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – De destacar emendas.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Quais emendas? A 1 e a 2?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – As três.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – As três emendas? O.k.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, podemos continuar com o procedimento do parecer?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Se os senhores acharem necessário...

Nenhum Jovem Senador gostaria de se pronunciar? É o tempo de que os senhores dispõem para discutir.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – É de votação do parecer. Será que pode?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, rapidamente, mais uma vez, eu peço o uso da palavra.

Eu gostaria de dizer que a gente não está aqui falando de uma pessoa em específico. A gente está falando do meio onde a notícia está. Não está falando da senhora, Jovem Senadora Amanda. A gente está falando do Facebook, do WhatsApp, de um meio que atinja mais pessoas, não de você especificamente.

Já há na lei uma punição para a pessoa individual, de forma individual. A gente fez uma punição que não existe ainda para o provedor de aplicações.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada, Jovem Senadora.

Ninguém mais gostaria de fazer uso?

Gilberto?

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – A questão do "será" ou do "poderá ser" é que o termo "será" já determina a sentença. O termo "poderá ser" vai dar mais autonomia para o Poder Judiciário determinar o que vai acontecer.

É isso que a gente tentou colocar.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, eu acredito que no "será" a lei já determina mesmo. Será que podemos continuar com a votação do parecer?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Podemos.

Ou há mais algum...

Sr. Felipe?

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – É importante ressaltar que, na Lei do Marco da Internet, eles usam "poderá ser", e não "será". Então, caberia uma disfunção entre os argumentos apresentados.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu peço o uso da palavra mais uma vez.

A lei vai determinar como vai ser retirado, se existir um "poderá ser", e não um "será" para isso. Ela vai determinar que seja retirado. E, se não houver esse "será", a lei vai se tornar inútil.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, as emendas já foram destacadas.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Felipe, você tem o uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria apenas de ressaltar que essa questão é para evitar que o Poder Legislativo aja sobre o Poder Judiciário, tirando um pouco da autonomia dele. Apenas isso.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada.

Bom, eu vou encerrar a discussão neste momento.

Nós iremos votar o projeto em turno único.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Presidente.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A discussão foi encerrada, visto que todas as emendas já foram destacadas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – A terceira não foi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Foram todas destacadas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – A gente não falou da terceira...

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Não, em relação ao valor, da quantia da multa, não.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Willyane pediu destaque das três emendas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu pedi e deixei, mas a terceira não foi ainda.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Mas você pediu destaque já.

Nós iremos votar o projeto e as emendas separadamente, O.k.?

Se a emenda for rejeitada, volta o texto original do projeto.

Votação do projeto, em turno único.

Os Jovens Senadores já podem votar.

Os senhores devem usar a senha de sete dígitos e apertar duas vezes para confirmar o voto.

Está aberta a votação.

Os senhores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós estamos votando o projeto neste momento. Vocês devem usar a senha de sete dígitos e apertar duas vezes para confirmar o voto do projeto, separado das emendas.

Quando votarem, o nome de vocês ficará em amarelo.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente, está sendo votado o projeto ou a emenda?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Neste momento, é apenas o projeto, isolado.

Para a senha, utilizem os três números que foram passados.

Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O projeto está aprovado.

Nós votaremos a emenda em separado agora.

Votação da Emenda nº 1, destacada.

Lembrando que, se os senhores rejeitarem a emenda, volta o texto original do projeto.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES – Ainda temos a oportunidade de discutir as emendas ou não?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A discussão já foi encerrada. Os senhores pediram para encerrar a discussão.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES – O.k.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu concedo a palavra ao senhor.

Pode utilizar.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES (Sem revisão do orador.) – Era em relação à questão do "poderá ser" e do "será", porque nós queremos continuar abrindo, porque, assim... Em relação ao se você usar o "será", o juiz não tem uma total liberdade de decidir, em um determinado caso de exceção, se ele pode obrigar a empresa a retirar a coisa da internet. Porém, digamos assim, se, por exemplo, ele não tem culpa em relação àquela postagem, ele tem um tempo maior de dificuldade para retirar. Agora, se ele tiver o "poderá ser", ele tem essa liberdade de determinar uma exceção, para só retirar o processo da internet, mas não aplicar a multa. Foi isso que nós pensamos.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só um minuto...

Willyane?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu posso fazer uso?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Mas é justamente isso. O "será" vai dar uma punição para o provedor. O provedor tem todo o meio de acesso, de sua rede social, de seu blogue, de seu... O provedor que estiver sendo utilizado para aplicar aquilo. E ele tem todo o jeito.

Nós estipulamos um prazo para ele retirar, e ele "será" punido se não tirar. O "poderá ser" vai fazê-lo, a critério do juiz, ser ou não, mas ele tem que ser punido. Senão, a lei não vai valer. A lei não vai ser válida. Se não houver o "será", a lei vai ser inútil, porque vai abrir ao juiz... Nesse caso, o juiz vai ter que dizer... O juiz vai ter a autonomia de definir se aquilo é ou não uma notícia falsa. No entanto, se for, e o provedor não retirar, ele vai ter que punir o provedor. Será punido. É esse o caso desse "será".

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – Srª Presidente...

Pode falar?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu gostaria de esclarecer algo sobre a Emenda nº 2.

Se os senhores votarem "sim", estarão indo a favor do "poderá ser". Se os senhores votarem "não", estarão indo a favor do "será". O que está sendo votado agora é a Emenda 1, mas isso já é uma orientação para a Emenda 2.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – É isso que eu iria perguntar. Está sendo votada a Emenda 1 agora.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – É a Emenda 1.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, pode usar a palavra.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria só de refutar a colega Willyane, porque ela diz que o juiz terá autonomia, caso seja colocado o "será". Entretanto, o "será" já estipula que o provedor será punido, no caso, sem uma prévia análise dos fatos expostos. Caso seja um provedor pequeno, caso não tenha tido nenhuma visualização, não há necessidade de o provedor ser punido, além de que a questão do "será" já dá uma ordem, e o juiz perde autonomia no julgamento.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, se o texto for lido, vai ter o "somente será". O "somente" é apenas quando o juiz decidir que aquela notícia é falsa. Ele só será punido se o juiz decidir. Por isso, a gente não está tirando a autonomia do Judiciário. A gente tomou todo o cuidado para isso acontecer...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A gente está votando a Emenda 1 neste momento. Isso será discutido quando for votada a Emenda 2. E, como eu já tinha explicitado, o "poderá ser" vai de acordo com a emenda. O "será" vai de acordo com o projeto original. Então, isso fica a cargo de vocês, da própria ideia e da discussão que vocês tiveram.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Encerrada a votação, proclamaremos o resultado.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Votaram SIM 16; NÃO, 9.

Abstenção: 1.

Quórum de 27 pessoas.

A emenda foi aprovada.

Nós iremos fazer a votação agora da Emenda nº 2, lembrando que quem for favorável à expressão "poderá ser" será favorável à emenda e quem...

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, posso fazer uso?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só um minuto.

Quem estiver a favor do "será" votará contrário à emenda.

Luiz, pode usar a palavra.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Só comunicando ao nosso amigo Felipe que o art. 2 já deixa explícito que o provedor de aplicações de internet somente será responsabilizado – temos que terminar de ler – após ordem judicial, se não tomar as providências necessárias, dentro do prazo assinalado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Podem votar já. A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente, a lei não pode dizer, de antemão, que o caso será punido, tirando um pouco da autonomia do Judiciário, mesmo assim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – A gente só apresentou essa lei, porque a gente viu justamente a ausência de uma punição específica para o provedor. Ao tirar o "será", ele poderá continuar não sendo punido.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA – Srª Presidente, posso fazer uso da palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, concedo.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só reforçando o que a Willyane falou: se não existisse essa questão de "será",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a reincidência seria crescente de notícias falsas na internet, o que dará continuidade a essa circulação e, de fato, pode intervir no cotidiano das pessoas.

Então, trouxemos esse "será" justamente com a inovação de punir aquelas pessoas que circularem essas notícias na internet.

Então, o "poderá ser" vai ser uma coisa hipotética, ou seja, há uma lacuna, há uma possibilidade. Então, se não for criminalizado aquilo, essa pessoa poderá circular essas notícias falsas, essas *fake news* durante muito tempo, e não havia algo que pudesse mitigar a reincidência dessas notícias.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, refutando o amigo Werberton, essa lacuna que ele deixou expressa justamente cabe ao Judiciário decidir.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós iremos abrir a votação.

Os senhores já podem votar sobre a Emenda 2.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – Pode falar ainda?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode, Raissa.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Ele estava falando justamente desse "será". Ele tira autonomia do juiz e, além de tudo, deixa claro que ele vai ter um tempo para receber a notificação e, se ele não tirar, ele vai ser punido. O "poderá" permite que o juiz... O "será" não permite que o juiz leve em conta o contexto da ação judicial.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – O juiz vai ter autonomia para decidir se é ou não crime e, somente se for um crime, o "será" vai funcionar punindo, justamente punindo. Se não houver o "será", ele pode escolher não punir, o que, de fato, vai ser um crime, que é o provedor não retirar as informações. Por isso, somente "será".

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Quando está em um processo judicial, é o juiz que decide se vai ser ou não aplicada a multa. Então, não faz sentido confundir uma coisa ou outra: "poderá ser" com "será".

Então, é o Judiciário mesmo que vai escolher se vai aplicar ou não a multa.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu peço que os Srs. Senadores que não votaram votem para dar prosseguimento à sessão.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Rafael.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Completando aqui o que a minha comissão já disse: esse "poderá ser" vai dar uma certa liberdade para o juiz, porque o Poder Legislativo não pode interferir na instância do Poder Judiciário, porque o Poder Judiciário tem esse comprometimento de analisar o contexto em que se dá, se aquilo se deu com uma certa má-fé e o contexto da questão operacional, se o provedor de aplicação consegue tirar aquilo em tempo hábil, se aquilo não se disseminou de maneira muito rápida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, há todo esse contexto que só o Poder Judiciário pode fazer e, a partir do momento em que o Poder Legislativo diz que "será", ele está tirando esse contexto, essa análise de contexto que o Poder Judiciário poderia ter feito.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Mais uma vez, eu acho que a comissão analisou equivocadamente, porque a gente deu um prazo para ser retirado e, somente se não for retirado, é que vai haver a punição e, somente se o juiz condenar, é que haverá a punição. A gente definiu a punição. Em todo o momento, a gente se preocupou em não tirar essa autonomia do Judiciário. Aquilo com que a gente mais se preocupou foi isso. E a gente, em momento nenhum do texto... Eu acho que vocês analisaram equivocadamente ao botar o "poderá ser", porque vocês estão invalidando o projeto de lei.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Todos os Senadores já votaram.

A votação está encerrada.

Todos os Senadores já votaram? (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A votação resultou em empate.

Eu votarei para desempatar. (*Pausa.*)

A emenda obteve 14 votos a favor (*Fora do microfone.*) e 13 votos contrários.

Desse modo, a emenda passa.

A Emenda nº 2 está aprovada.

Votação da Emenda nº 3, destacada.

Os Senadores já podem votar relativamente à Emenda nº 3.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Emenda nº 3 é sobre o valor da multa. Quem for a favor de uma multa entre R$500 e R$300 mil vote favoravelmente à emenda, quem for contra e quiser uma multa entre R$100 mil e R$300 mil vote contra a Emenda nº 3. (*Pausa.*)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Foram 19 votos favoráveis à emenda; 7 contrários.

Desse modo, a Emenda nº 3 foi aprovada.

A matéria foi aprovada com emendas e vai à Comissão Organizadora para redação final e, posteriormente, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo único do art. 20, da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir Sugestão Legislativa que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como projeto de lei do Senado. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF -
14
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

Segunda pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, de autoria dos Jovens Senadores, que estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parecer favorável da Comissão ao projeto com duas emendas.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Concedo a palavra à Relatora, para a leitura do parecer, Vanessa Secchi.

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI (Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Parecer nº 2, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, dos Jovens Senadores da Comissão Nísia Floresta, que estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Relatório.

O Projeto de Lei do Senado Jovem n° 2, de 2017, dispõe acerca das diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da implementação do Portal da Transparência da Saúde.

O projeto busca a democratização de informações ao paciente, por intermédio de um portal virtual único e pessoal, com vistas a resolver o problema da defasagem de informações repassadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme afirmam os autores. Além disso, espera-se reduzir as filas de atendimento e também melhorar a fiscalização do trabalho dos profissionais.

Análise.

Louvamos a iniciativa dos autores, uma vez que a transparência no Sistema Único de Saúde é recurso essencial para garantir o acesso democrático aos serviços públicos de saúde, além de facilitar a fiscalização popular do referido sistema. Com essa medida esperam-se melhorias na saúde pública por meio da diminuição das filas de espera para atendimentos e realização de procedimentos. Nesse sentido, a disponibilização da agenda dos serviços permite a otimização do tempo dos pacientes, evitando deslocamentos desnecessários.

Ademais, a proposição aumenta o controle social sobre as políticas de saúde, tais como a gestão de materiais e de recursos humanos, tendo, como consequência, a possibilidade da identificação de fraudes – quanto ao cumprimento da jornada de trabalho dos funcionários, por exemplo.

A matéria também é meritória por privilegiar o princípio da publicidade obrigatório para a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Entretanto, entendemos que o projeto de lei em análise requer alguns aperfeiçoamentos, que realizamos por meio das emendas apresentadas.

A primeira emenda visa a dar amplitude nacional ao portal, especificar que as consultas e demais procedimentos serão realizados por unidades de atendimento à saúde e transferir para a regulamentação outras questões referentes ao portal.

Nessa mesma emenda, deixamos claro que o uso de senha será necessário apenas para acessar as informações pessoais de que trata o inciso V do art. 2º.

A segunda emenda suprime o art. 3º, visto que as informações do referido dispositivo estão especificadas nos incisos do art. 2º.

Voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, com as seguintes emendas:

Emenda 1 - Comissão Cecília Meireles.

Dê-se a seguinte redação ao art. 2ª do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 2º O Portal da Transparência da Saúde consiste em uma plataforma nacional digital de dados que disponibilizará ao cidadão o direito ao acesso a informações relativas ao fluxo de atendimento das unidades de saúde e à saúde do paciente, tais como:

.....

IV - A ordem de atendimento e o tempo de espera estimado para a realização de consultas, exames e procedimentos por unidade de atendimento à saúde;

.....

§ 1º O acesso ao portal, no que se refere ao disposto no inciso V, dar-se-á por meio de senha pessoal e intransferível do usuário.

§ 2º O Portal da Transparência da Saúde contará com recursos tecnológicos para notificação do usuário de informações médico-hospitalares, tais como lembrete de consultas, exames, procedimentos, vacinação, entre outras.

§ 3º Incumbe ao Poder Executivo regulamentar o procedimento de acesso e de alimentação das informações do Portal da Transparência da Saúde."

Emenda 2 - Comissão Cecília Meireles.

Suprima-se o art. 3° do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Discussão do projeto e das emendas apresentadas.

Algum Jovem Senador gostaria de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Está aberta a discussão. Nenhum dos autores do projeto deseja fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE – Permissão, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Amanda, pode falar.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Aqui no §3º, na primeira linha, a gente queria só ressaltar que não convém ao Poder Legislativo estabelecer normas para que o Executivo execute essa função, porque fica subentendido que, a partir do momento que essa lei entrar em vigor, cabe ao Poder Executivo estabelecer o regulamento. Só que nós concordamos. Não queremos destacar isso, só queremos frisar essa situação, fazendo essa observação.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

Eu concedo a palavra à Srª Sarah.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde.

Antes do voto, a Comissão que relatou achou importante justificar as emendas, para deixar claro, se há alguma dúvida.

A primeira emenda se refere à inserção do termo "nacional", porque nós achamos importante identificar a amplitude da ação. Outro detalhe, por mais que simples, importante, é que nós refizemos parte da escrita para suprimir um artigo, de forma que a lei não se tornasse prolixa. Então, nós suprimimos e juntamos ao inciso IV, acrescentando o termo "por unidade de atendimento à saúde".

A questão a que a Amanda se referiu é a inserção do Poder Executivo. Por mais que estivesse implícito, nós achamos importante determinar a clareza do agente da ação.

É só isso mesmo. Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Algum outro jovem Senador gostaria de fazer uso da palavra?

Felipe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de falar em nome da nossa Comissão e elogiar as emendas do grupo que foram apresentadas e dizer que estamos de acordo, que todas fazem sentido e realmente melhoram o projeto original. Entretanto, nós gostaríamos apenas de ressaltar e fazer a observação nesse §3º da Emenda nº 1.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Só isso, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Você pode utilizar mais o seu tempo? Você gostaria de continuar falando? Pode continuar.

Algum outro jovem Senador gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO – Eu gostaria, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Gilberto.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – A única observação que a gente faz é de que não cabe a um Poder determinar o que o outro Poder deve fazer, igual aqui no §3º, que fala que incube ao Poder Executivo etc. Só isso. Mas, de resto, a gente concorda.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Os senhores gostariam de destacar a Emenda nº 1? (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS (*Fora do microfone.*) – Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim. Pode fazer uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS – Nós não gostaríamos de destacar a Emenda nº 1, nós só a estamos elogiando e ressaltamos essa pequena característica que está no §3º. Mas não gostaríamos de destacar a primeira emenda.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Geysa?

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de explicar novamente, como a nossa Vice-Presidente Sarah disse, que, na verdade, a gente só fez essa modificação no §3º em relação à parte que diz, nos artigos originais, que o regulamento especificará o procedimento, pois a gente achou que a forma como seria feita essa alimentação de dados estava um pouco implícita e deveria ser mais específica.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Rafael.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quando a gente coloca a questão do regulamento, já está explícito que regulamento fica a critério do Poder Executivo. Quando você coloca regulamento, você está dando uma maior liberdade para o Poder Executivo decidir qual será o agente da ação. Acho que o Poder Legislativo não pode interferir na instância do Poder Executivo ao ponto de dizer que o Poder Executivo deverá fazer isso.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Gilberto, pode fazer uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Sem revisão do orador.) – Apesar de serem elogiáveis as emendas, o §3º não contempla a técnica legislativa, por isso a revisão do texto original seria necessária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Os senhores querem destacar a emenda primeira? Se nós destacarmos, vocês podem votar em separado.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Srª Presidente, nós não gostaríamos de destacar a emenda, nós só estamos numa ressalva em relação ao §3º.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k. Desse modo, acredito que a gente pode prosseguir a votação.

Nós iremos votar o projeto e as emendas conjuntamente.

Votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer, em turno único.

Os Jovens Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu concedo a palavra ao Jovem Senador Darlan.

O SR. JOVEM SENADOR DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Gostaríamos só de ressaltar a presença do representante do movimento jovem Imagine SUS, que tem vindo aqui conosco louvar a importância desse projeto. Então, também, já contamos com a iniciativa do movimento por estar aqui participando.

Também já conclamo, em nome da Comissão que fez o relatório, no sentido de que os Jovens Senadores votem pela aprovação do projeto.

Muito obrigado, Presidente. (*Pausa.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A votação está encerrada.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O projeto foi aprovado com êxito, recebendo 26 votos favoráveis; nenhum voto contrário.

Desse modo, a matéria aprovada vai à Comissão Organizadora para a redação final e, posteriormente, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir Sugestão Legislativa que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como projeto de lei do Senado.

Item 3 da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, de autoria dos Jovens Senadores, que dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

Parecer favorável da Comissão ao projeto com cinco emendas que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Concedo a palavra ao Relator, o Jovem Senador Luiz Gabriel Lima, para a leitura do parecer.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Parecer da Comissão Sobral Pinto sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, dos Jovens Senadores Sarah Evellyn Oliveira Borges, Vanessa Loss Secchi, Ana Letícia de Sousa Fialho, Bruna Neri Cardoso Brandão, Victor Matheus de Campos Leite Neves, Silmark de Araújo Alencar, Geysa Berton, Jonatha Marcone Silva de Deus e Darlan Paulino da Silva Filho, que dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relator: Jovem Senador Luiz Gabriel Lima.

Relatório.

O Projeto de Lei Senado Jovem nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles trata da monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio; especifica que a seleção dos monitores será anual e realizada pelas instituições de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho na disciplina em que atuarão.

Além disso, prevê que a monitoria poderá ser desenvolvida nas modalidades presencial e a distância, inclusive em estabelecimento distinto ao que o monitor estiver matriculado.

O projeto, igualmente, dispõe sobre as atividades exercidas pelo monitor, as quais não poderão exceder dez horas semanais, limitadas a três horas diárias, garantindo também ao monitor um salário mínimo/hora.

Por fim, a proposição garante à atividade de monitoria o financiamento por meio de recursos previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Ao justificar sua iniciativa, os autores afirmam que o projeto tem por objetivo concentrar as atividades dos estudantes nas escolas, promovendo um sistema que auxilia tanto indivíduos que se proponham a ser monitores como alunos que necessitam de um maior acompanhamento de seus estudos.

Dessa forma, os jovens passariam a ser protagonistas dentro do processo pedagógico, o que facilitaria a sua aproximação com o corpo docente e com os processos de ensino nas escolas, estimulando o segmento na carreira docente.

Outra vantagem da proposição seria a previsão de um incentivo financeiro, uma vez que, ao mesmo tempo, o discente teria a possibilidade de estudar e de exercer função remunerada.

Análise.

À Comissão Sobral Pinto compete opinar sobre o Projeto de Lei nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, oriundo do Projeto Jovem Senador.

O projeto é meritório pois propicia o reforço para aqueles que apresentam dificuldades de aprendizado. Além disso, ao aproximar o jovem da disciplina, incentivaria o gosto pela docência de determinada matéria e passaria a ter uma participação ativa dentro do processo educacional.

Identificamos, entretanto, algumas retificações necessárias para aprimorar a proposição, razão pela qual apresentamos as emendas que passamos a relatar.

A primeira emenda delega ao sistema de ensino a regulamentação da monitoria escolar, porque, assim, asseguramos a uniformidade do tratamento da monitoria em cada sistema de ensino.

A segunda emenda deixa claro que o exercício da monitoria não poderá comprometer o desenvolvimento das atividades escolares.

A Emenda nº 3 impede que o aluno exerça as funções inerentes à docência, evitando contingenciamento da contratação de professores.

A Emenda nº 4 diminui o número de horas da monitoria previsto pelo projeto, com o objetivo de compatibilizar seu exercício com as demais atividades a serem desempenhadas pelo estudante.

Por fim, a Emenda nº 5 estabelece que a remuneração será por meio de bolsa e não de salário, definindo um valor em reais em razão da vedação constitucional de vinculação da remuneração ao salário mínimo.

Voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1, Comissão Sobral Pinto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

SENADO FEDERAL **SF -**
19
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

Acrescenta-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017 o seguinte parágrafo único:

> Art. 1º.....
> Parágrafo único. A regulamentação da monitoria escolar remunerada ficará a cargo do respectivo sistema de ensino.

Emenda nº 2.

Acrescenta-se ao art. 3º do Projeto de Lei Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte §2º, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

> Art. 3º.....
> §2º A monitoria será desenvolvida em horário compatível de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno.

Emenda nº 3.

Acrescenta ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte parágrafo único:

> Art. 4º.....
> Parágrafo único. Veda-se o exercício de docência e a prática em sala de aula pelo monitor de forma isolada.

Emenda nº 4.

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 5º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017:

> Art. 5º As atividades do monitor não poderão exceder cinco horas semanais, limitadas a uma hora diária, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo.

Emenda nº 5.

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 6º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, acrescentando-lhe também o seguinte parágrafo único:

> Art. 6º Ao monitor, salvo condição mais favorável, será garantido o pagamento de bolsa no valor de R$15,00 por hora que exercer a monitoria.
> Parágrafo único. Os valores das bolsas concedidas pela monitoria serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano.
> Sala de Comissão.
> Novembro de 2017.
> Presidente Willyane Pontes.
> Relator, Luiz Gabriel Natividade Lima. (*Pausa.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra ao 2º Secretário, para a leitura da emenda de Plenário que foi apresentada.

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES – Leitura da Emenda nº 6 de Plenário.

Emenda nº 6.

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3 a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A seleção dos monitores será realizada pelas instituições públicas de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho nas disciplinas em que atuarão.
Parágrafo único. Os monitores serão selecionados anualmente entre alunos matriculados no ensino médio da rede pública de ensino.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Jonatha, pode fazer uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de demonstrar que eu não concordo com o §2º da Emenda nº 2, porque nós deixamos claro que não irá prejudicar o cumprimento da carga horária letiva do aluno, nem vai prejudicar o monitor, porque são dez horas-aula semanais, são três horas por dia, e é no contraturno. Não há como prejudicar o aluno nem o monitor no seu cumprimento escolar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, eu gostaria de refutar o nosso amigo Jonatha.

A gente acrescentou esse parágrafo porque, como a gente teve alguma dúvida, as pessoas também poderiam ter, e está especificando. Porque vocês não especificaram, por exemplo: "A monitoria será desenvolvida em horário compatível, de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno." Isso não foi realmente especificado com todas as palavras na matéria.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Geysa.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria, primeiramente, de refutar o argumento da Presidente Willyane.

Então, o que está acontecendo é que, na verdade, nessa situação, dez horas seriam o número máximo de horas semanais, três horas diárias. Durante a tarde, com o novo sistema de ensino médio, haveria atividades extracurriculares, ou seja, esporte, música, coisas que o aluno que gostaria de se tornar monitor poderia usar como um horário extra, a fim de utilizar para a sua própria nota. Então, não iria influenciar, porque ele iria adquirir conhecimento ensinando outro aluno.

E eu gostaria também de comentar a Emenda 1, da regulamentação da monitoria escolar, que ficará a cargo do respectivo sistema de ensino. Eu acredito que ficaria muito mais fácil, como a gente havia feito antes, para a própria direção, para a própria escola, pois cada escola possui um sistema diferente de avaliação. Algumas escolas possuem notas, enfim, numerais; outras possuem conceitos. Então, na verdade, cada escola teria essa escolha. E fica muito mais fácil para o aluno cobrar do diretor, para poder adquirir uma lei, para poder ter isso na sua escola do que para o sistema de ensino inteiro do seu Estado ou da sua cidade, o que, muitas vezes, infelizmente, não é executado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vocês querem destacar a Emenda 1?

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de pedir a votação da Emenda 1 e da Emenda... De todas as emendas individuais em destaque.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

Agora eu passo a palavra à Sarah.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente, eu gostaria também de mostrar aqui que, no art. 5º, nós estamos deixando claro que as atividades do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monitor não poderão exceder dez horas semanais, limitadas a três horas diárias, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo. Então, o monitor pode muito bem ter o seu exercício em uma matéria ou em um horário que seja conveniente com o tempo que ele tem disponível. Então, necessariamente ele não precisa ir contra o horário dele, nem... No caso aqui, deixa claro que ele tem o direito de escolher como ele pode e o que ele pode ensinar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sarah, você pode falar agora.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente, eu gostaria de...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Sarah quer falar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Certo.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Primeiramente, elogiar o parecer da Comissão. Eu gostaria de atentar para duas emendas específicas e pedir o detalhamento da Emenda nº 5.

A primeira emenda não me pareceu muito plausível, pelo fato de, como a Geysa citou, o sistema de ensino não ser uma figura muito acessível, se é que podemos dizer assim. A maneira como estava escrita tornava a cobrança do cumprimento da lei para a pessoa da gestão escolar bem mais cabível, mas não requeiro a exclusão.

A Emenda nº 3 também não está de acordo com os meus colegas e será reescrita uma nova proposta, a Emenda nº 7, que em breve será lida. Mas o que eu quero ressaltar é a Emenda nº 4, que fala da mudança de dez horas semanais para cinco horas semanais. Na escrita original, nós tínhamos estabelecido dez horas semanais como um máximo. E nós também já havíamos estabelecido que as modalidades das aulas e da monitoria seriam presencial e a distância. Então, nós acreditamos que cinco horas geraria uma remuneração bem escassa, além de ser um período muito curto para alguém que realmente queira se valer da monitoria e realmente entrar no processo pedagógico.

Acredito que dez horas semanais é uma boa quantidade, como estava escrito, não é prejudicial para nenhum aluno, e é opcional. Não são obrigatórias as dez horas semanais, podendo ser duas, três, quatro ou cinco. Agora, a partir do momento em que nós limitamos a cinco, nós acabamos prejudicando o aluno que gostaria de desfrutar desse benefício por mais horas. Então, gostaria de ressaltar que dez horas semanais, discordando da Emenda 4, é mais adequado.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de refutar tanto Sarah quanto Jonatha, uma vez que nossa Comissão preparou essa emenda diminuindo o número de tempo justamente para diminuir a fadiga do monitor. Ele pode até querer dar mais horas para ganhar mais dinheiro, no entanto, uma aula que dure cerca de três horas é praticamente impossível de ser dada por dia, principalmente por dia. E outra coisa: quando você está em um sistema de ensino integral, você fica fadigado. E você chegar em casa e preparar a aula... O monitor teria mais tempo para preparar a aula, dar a aula de qualidade e ficar menos fadigado. Vocês se basearam, pelo que eu soube, numa escola específica. E eu me baseei na minha para contrapor, porque o meu sistema de ensino é integral, e eu passo a maior parte do dia dentro de uma escola. Chegar em casa e preparar uma aula... Eu ia querer dar mais tempo para ganhar mais dinheiro. No entanto, isso possibilitaria a pessoa ficar com uma carga extrema, extremamente cansado. E ela continuaria ganhando dinheiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA – Srª Presidente, posso fazer uso da palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu concedo agora a Presidência à Sarah.

(A Srª Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges, 1ª Vice-Presidente.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para o Werberton.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu acho que, quando vocês foram avaliar isso, vocês levaram em consideração as escolas regulares. Hoje o Brasil enfrenta um novo sistema, um sistema de escolas profissionais, que se inicia pela parte da manhã e vai até a tarde. Isso eu acho que vocês não levaram em consideração, porque, como a Willyane falou, ficaria muito cansativo para as pessoas que aderem a esse sistema, sem falar que à noite elas também fazem cursinho. Então, eu acho que vocês deveriam analisar de uma forma mais geral, não de forma específica.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para Bruna Neri.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Como autora também do projeto, eu gostaria de fazer algumas observações sobre as emendas.

Primeiro, em relação à Emenda 1. Nós acreditamos que sim, ser regulamentado por um sistema de ensino pode ser positivo, a partir do momento em que a gente estabelecer critérios a serem utilizados por um sistema de ensino nas respectivas federações do País, nos respectivos Estados. Mas nós gostaríamos que essa emenda fosse um pouco mais específica, porque, a partir do momento em que essa regulamentação passe a ser de um sistema de ensino, nós também inferimos que o processo seletivo do monitor teria que passar por todas essas instâncias e seria muito burocrático.

A nossa ideia inicial era que esses critérios de avaliação fossem levados em consideração pela escola, uma vez que os sistemas de ensino nas escolas são diferentes. Existem critérios, existem notas diferentes em cada escola. Desse modo, acredito que, se essa emenda e essa regulamentação respeitassem a autonomia das escolas e essas diferenças, seria melhor, mais cabível de ser aplicada dentro do projeto.

Com relação à Emenda nº 2, nós acreditamos que é uma especificação plausível, importante, porque nós sempre temos que considerar que a carga horária obrigatória do estudante não deve ser prejudicada. Em nenhum momento nosso objetivo aqui é prejudicar o aluno e, desse modo, fazer com que ele fique mais cansado e se distancie das atividades que deve exercer prioritariamente.

Sobre a Emenda nº 3, os senhores relataram que o monitor não poderia exercer a atividade de forma isolada. Nós estamos produzindo outra emenda, que especifica melhor a ideia que os senhores, acredito, quiseram passar. Nós vamos propor e explicitar essa emenda, dizendo basicamente que atividades que são restritas aos docentes não podem ser exercidas pelo monitor. Mas a ideia inicial é de que o monitor...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Qual é a emenda?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Só um minuto, eu estou falando.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Qual é a emenda?

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – A nº 3.

De modo que essas atividades restritas apenas ao docente, que são exclusivas dele, não fiquem a cargo do monitor. Mas acredito que isso não seja uma divergência de ideias, e, sim, uma forma apenas de especificar melhor essa emenda.

Sobre a Emenda nº 4, nós não concordamos. Acredito que todos da comissão, que fizeram o projeto... A partir do momento em que nós colocamos cinco horas semanais, nós reduzimos muito a carga desse indivíduo. Levando em consideração que a ideia original era, além de aproximar esse monitor da escola, exercendo um trabalho alternativo na escola, ser um auxílio. Nós estamos aqui tentando auxiliar.

Um dos problemas relatados levados em consideração para a formação desse projeto é que, com o ensino integral, como já foi citado por vários aqui, existiria a possibilidade de uma evasão escolar muito grande, uma vez que muitos dos jovens da rede pública trabalham no contraturno e dependem dessa renda dentro de suas casas. Desse modo, a ideia da monitoria surgiu como auxílio a esses. Quando você estabelece cinco horas, e também levando em consideração já a Emenda 5, nós reduzimos bastante o auxílio de que esse jovem vai dispor.

Tentando defender a ideia do projeto original, que estabelecia dez horas máximas, eu acredito que, tentando interpretar da maneira mais coerente, dez horas são o máximo – o máximo horário em que o indivíduo pode exercer a monitoria. E nós deixamos bastante flexível, para que ele pudesse dispor da maneira mais coerente, dentro da sua carga horária, da sua rotina. Por exemplo: ele poderia utilizar três horas, que é o máximo por dia... Eu não acredito que fique muito cansado, mas, como eu já havia falado também, isso fica a cargo da escola. O máximo são três horas, isso não pode exceder. Se a escola estabelecer, por exemplo, duas horas, tudo bem. Mas o máximo são três horas diárias e dez horas semanais. Cargas horárias menores do que essas são... Nós acreditamos que são completamente aceitáveis.

Sobre a Emenda 5, nós acreditamos que aumentar o auxílio e que esse auxílio seja regulamentado, com base em critérios a serem analisados, seja algo, sim, de grande proveito. Vai melhorar até esse tipo de bolsa que nós estamos provendo. E, desse modo, nós acreditamos que seja, sim, bastante plausível e benéfico. Mas nós ainda contamos com essa questão do horário. Uma hora máxima é um tempo muito pequeno, em que o monitor não consegue nem plenamente exercer as suas próprias atividades. Em uma hora ele não vai conseguir explicar tão bem a matéria, por exemplo, a outros alunos e passá-la da maneira mais plena possível. E, como nós colocamos no projeto inicial que também contamos com modalidade a distância, dez horas não se tornam uma carga horária tão expressiva assim, que dificulte tanto a jornada do próprio estudante e monitor.

Obrigada, Srª Presidente.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu posso pedir a palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra ao 2º Secretário, para a leitura da emenda de Plenário.

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES – Uma nova emenda chegou à Mesa, a Emenda nº 7.

Acrescenta-se ao art. 4º, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, um segundo parágrafo único: "Veda-se o exercício de práticas restritas aos docentes pelos monitores."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para a Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Sim, mais uma vez eu quero que vocês levem em consideração uma pessoa que precisa do dinheiro e que está estudando em escola integral. Ela vai querer, de toda forma, cumprir a maior carga horária possível, no entanto, não vai ter condições e vai acabar fatigada, da mesma forma.

As pessoas, quando se trata de dinheiro e da forma para consegui-lo, não medem a saúde ou levam em consideração quão cansadas vão estar. Elas só querem o objetivo, que é o salário.

Voltando para... Qual era o que eu iria falar... Ah...

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para o Luiz.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Em relação à Emenda 1, aqui nós estamos falando que a regulamentação vai ser feita pelo sistema de ensino, ou seja, junto às secretarias e aos conselhos. Isso não impede que a escola faça o processo de seleção. É uma forma de ficar organizado. Imaginem todas as escolas fazendo uma regulamentação, vai ficar diferente, vai virar um caos. Então, é uma forma de regulamentar. É claro que, depois que ficar regulamentado, as instituições poderão fazer o seu processo de seleção.

Em relação à Emenda nº 2, acredito que a monitoria não pode servir como substituição das disciplinas. Então, é um horário compatível com o do aluno. Isso não ficou claro no texto original.

Sobre a Emenda nº 4, nós temos que levar em consideração que também conta com a modalidade presencial. Então, eu acredito que deve permanecer cinco horas, limitadas a uma hora diária.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Presidente.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR – Srª Presidente, peço a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para a Bruna.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO (Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, sobre a Emenda 1, eu gostaria de deixar mais claro o meu posicionamento aqui. Nós gostamos, sim. Regulamentar isso num sistema de ensino torna o processo menos cabível a mudanças, a variações muito bruscas, mas nós gostaríamos que fosse especificado que a escola pode estabelecer critérios que sejam específicos dela e que certos processos podem acontecer diretamente do monitor com a escola. Eu acho que a produção de uma subemenda nós podemos fazer também, só para tentar melhorar o texto, mas a ideia em si é boa. Nós concordamos com ela.

Sobre a Emenda 2, nós estamos totalmente de acordo, eu particularmente sou totalmente de acordo. Eu acho que ela melhora o texto. Destacar sempre que isso não pode prejudicar a carga obrigatória dos alunos é garantir que esse programa de monitoria não prejudique as atividades fundamentais dele, porque não é objetivo desse programa.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Sobre a Emenda nº 3, nós acabamos de mandar a proposta de emenda. Eu gostaria que os senhores se pronunciassem sobre isso. Eu acredito que melhora um pouco o texto...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu já esqueci...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Desculpe, Srª Jovem Senadora. Estou falando.

A Emenda nº 4...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Só disse que eu já tinha esquecido.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Perdão.

Nós não concordamos ainda, porque cinco horas semanais é uma carga horária muito pequena. Como eu já falei, uma hora por dia é um horário muito escasso para o monitor conseguir desenvolver as suas atividades da forma mais plena possível com o aluno. É muito difícil dar uma aula particular, não no horário já previsto, que é a carga obrigatória, mas um tipo de auxílio à parte ao aluno durante uma hora. Por exemplo, se o aluno tiver necessidade de ter auxílio num trabalho ou numa pesquisa, uma hora é totalmente escasso. Não é nada cabível. Ninguém consegue trabalhar, fazer um trabalho bom em uma hora. Cinco horas semanais nós ainda acreditamos que não seja um horário que contemple.

E eu gostaria de reiterar: quando colocamos um horário máximo, nós gostaríamos de dizer que isso não pode ser cedido de forma alguma, mas horários mínimos podem ser estabelecidos de acordo com a escola.

Existem escolas em que o ensino integral, por exemplo, são sete horas diárias e pode ser que, nessa escola, haja um tempo hábil para ele exercer a monitoria. É bastante grande, por exemplo.

Então, essa escola pode estabelecer até três horas, porque ficaria mais favorável no contexto dessa escola.

Agora, já em colégios onde as atividades são muito extensas, o colégio pode estabelecer uma hora, que eu ainda não acredito que seja cabível, ou duas horas máximas, mas tentamos aqui estabelecer o máximo de horas, de maneira que tal dispositivo não seja excedido de maneira alguma.

Obrigada, Srª Presidente.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – A palavra está com a Willyane. (*Pausa.*)

Pode fazer uso da palavra, Luiz.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – É a respeito da Emenda nº 4. Acredito que não seja uma aula particular, não seja um trabalho: é exatamente uma monitoria para auxiliar na dificuldade de aprendizado, igual vocês tinham relatado, igual vocês tinham proposto.

Então, acredito que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – ... devem continuar cinco horas semanais, porque não está estipulado na modalidade tanto presencial quanto a distância. Acredito que as cinco horas sejam necessárias e limitadas a uma hora, visto que não é um trabalho. É inconstitucional associar um salário mínimo por hora ou relacionar ao trabalho.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR – Srª Presidente, peço a palavra.

Srª Presidente, peço a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – A palavra está com o Silmark.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF -**
26
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quanto à Emenda nº 1, acredito que a delimitação no projeto original de que a responsabilidade da realização da monitoria sobre as escolas de ensino médio delimita o órgão que irá realizar a monitoria e torna disponível ao aluno uma possibilidade maior de ele ter o acesso à reivindicação desse direito dele de ser monitor, pois, quando os colegas citam na emenda a questão do sistema do ensino, distancia o aluno do sistema. Ele eleva a questão da monitoria para um sistema burocrático. Já no projeto original, quando se delimita o ensino médio, o aluno tem o direito, ele tem a possibilidade de ir na direção de sua escola e cobrar esse direito da monitoria.

E também quanto à Emenda de nº 5, eu acredito que seja louvável o reajuste anual da bolsa do monitor. E na Emenda nº 4, eu acredito que limitar o trabalho do monitor a cinco horas semanais é impossível, pois, levando em consideração todo o tempo que ele utilizará para iniciar o processo de trabalho dele...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR – ... com uma hora diária, é quase impossível ele conseguir realizar o seu trabalho.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Neste momento, eu encerro a discussão.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu poderia só...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – A discussão está encerrada, porque estamos com tempo curto e temos oito votações para fazer.

A votação do projeto das emendas nos termos do parecer... Só do projeto no momento, ressalvadas as emendas...

Os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

(A Srª Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão, Presidente.)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente, eu gostaria que a senhora lesse novamente as subemendas porque foi muito rápido, e eu já esqueci.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Esta votação é apenas para o projeto. Antes de cada votação relativa à emenda, eu lerei novamente. (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vamos proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O projeto passa com 26 votos favoráveis e nenhum contrário.

Passaremos para a votação da Emenda nº 1 destacada.

Ela acrescenta ao parágrafo único do art. 1º: "A regulamentação da monitoria escolar remunerada ficará a cargo do respectivo sistema de ensino."

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente, posso falar?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu vou abrir a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Gostaria de esclarecer que o Jovem Senador Werberton pediu para darmos um exemplo geral, e não um exemplo individual, mas a Jovem Senadora Willyane deu o exemplo da escola dela, e, na minha escola, não é do mesmo jeito. Na minha escola, o professor ganha por hora/aula no tempo integral. Então, daria muito bem, sim, sem haver desgaste nenhum, para ele cumprir esse regulamento de dez horas, como monitor também por tempo integral.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O que está sendo votado agora se refere à regulamentação dentro do sistema de ensino de cada Estado.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu não vou refutar ainda o que o Jonatha disse, mas eu gostaria de falar que a Emenda nº 1 trata da regulamentação para que o sistema de ensino não se torne muito arbitrário. O aluno ainda poderá recorrer à diretoria de sua escola para participar do projeto. A emenda não impede isso.

A emenda só diz sobre toda a regulamentação, no sentido de como serão escolhidas as pessoas que vão fazer a monitoria, para que ela seja feita pelo sistema de ensino, para não se tornar uma coisa arbitrária mais uma vez, para não ser uma confusão, um caos. Há gente com hora máxima de duas horas, enquanto outro tem 50 minutos. Se cada escola for fazer isso, se isso ficar a cargo de cada escola, isso vai se tornar uma confusão. É só isso que a gente está querendo evitar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Senadores, eu peço que vocês votem, só lembrando que a matéria dessa emenda é sobre o processo de regulamentação dentro do sistema de ensino. (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda está aprovada com 18 votos favoráveis e com 6 votos contrários.

Votação da Emenda nº 2, destacada, que acrescenta ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3 o seguinte parágrafo: "§2º A monitoria será desenvolvida em horário compatível, de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno."

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Geysa.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Sem revisão da oradora.) – Então, como já comentado antes, a gente teria feito essa lei com o intuito de ajudar, de auxiliar principalmente os alunos que não possuem tanta renda, a fim de que, em vez de eles deixarem a escola, procederem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à evasão escolar para trabalhar ou receber um pouco de renda em algum outro trabalho, eles fizessem isso na escola, dentro da escola. Acredito que seja muito melhor eles passarem mais tempo na escola, já que eles vão tão atrás de dinheiro, como a Senadora Willyane já havia falado. Eles fazem de tudo para conseguir uma renda quando não possuem tantas condições assim. Eu acredito que seja muito melhor eles obterem essa renda na escola, adquirindo conhecimento, adquirindo mais experiência com a docência e com o sistema escolar, do que fazê-lo em outro trabalho que não esteja de acordo com a escola ou com o aprendizado do aluno. É isso.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu só gostaria de lembrar que nós estamos votando a Emenda nº 2, que se refere ao prejuízo relativo à carga horária, sendo compatível à carga horária. Essa é a proposta de emenda que está sendo votada agora.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão. *Fora do microfone.*) – Só um minuto!

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de lembrar que a bolsa não é um trabalho. A prioridade aqui é o ensino, o estudo. Há muitas pessoas precisando de emprego e tudo mais, mas, aqui, nós estamos nos referindo à monitoria, a uma bolsa, e não a um trabalho.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Presidente, eu só gostaria de deixar claro que esse segundo parágrafo foi feito apenas por motivo de especificação. A gente não alterou nada do que vocês fizeram. Era só para especificar mesmo.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu peço a quem não votou ainda que vote, Rafael, Silmark, Felipe, Gabriel e Ana Letícia. (*Pausa.*)

Falta apenas o Felipe. (*Pausa.*)

Votação encerrada.

Será divulgado o resultado agora.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Foram 19 votos favoráveis e 6 contrários.

Uma abstenção.

A Emenda nº 2 foi aprovada.

Passaremos agora à votação da Emenda nº 3, que tem um texto diferente do da Emenda nº 7, mas elas têm conteúdos parecidos.

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 3 o seguinte parágrafo único.

> Art. 4º.....
> Parágrafo único. Veda-se o exercício de docência e a prática em sala de aula pelo monitor de forma isolada.

Essa é a Emenda nº 3. Ela é similar à Emenda nº 7. Gostaria que os senhores levassem isso em consideração para não haver confusão.

Lerei a Emenda nº 7 agora para vocês verem a diferença entre a 3 e a 7.

> Art. 4º.....
> Parágrafo único. Veda-se o exercício de práticas restritas a docentes pelos monitores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A diferença é que a Emenda nº 7 especifica que práticas são apenas dos docentes e não podem ser realizadas pelo monitor; outras práticas podem.

A Emenda nº 3 está vedando qualquer prática em sala de aula, independentemente do monitor.

Se os senhores quiserem aprovar a Emenda nº 7, precisam rejeitar a Emenda nº 3; se quiserem aprovar a Emenda nº 3, precisam rejeitar a Emenda nº 7.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só lembrando que a Emenda nº 3 veda qualquer prática realizada em sala de aula pelo monitor...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – ... e a Emenda nº 7 restringe apenas práticas que são dos docentes aos monitores.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Willyane.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Está sendo votada a Emenda nº 3 ou a Emenda nº 7?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós estamos votando a Emenda nº 3, mas eu estou só explicando que a Emenda nº 3 é muito parecida com a Emenda nº 7. É só para vocês notarem a diferença e não aprovarem as duas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – A gente, que fez a Emenda nº 3, fez no mesmo sentido da Emenda nº 7. A gente achou as duas muito similares. No entanto, o texto da 7 é mais específico. Só isso.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Se a Emenda 3 for aprovada, nós não votamos a Emenda 7. Só para deixar isso claro.

Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Com licença. E a Emenda 3 foi feita, porque, como é mais barato pagar um monitor do que um professor, pode ser que, em relação à substituição, seja chamado... Em uma substituição de um período de 15 dias, pode ser que o gestor prefira colocar um monitor a um professor para dar aquelas aulas, prejudicando tanto o rendimento de alguns alunos quanto o exercício da docência em sua plenitude.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Faltam somente a Gabriela e a Willyane votarem. (*Pausa.*)

Todos já votaram, a votação está encerrada.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Emenda nº 3 foi rejeitada, com 05 votos favoráveis; 18 contrários.

Três abstenções.

Seguiremos para a votação da Emenda nº 4, que trata da carga horária:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º As atividades do monitor não poderão exceder cinco horas semanais, limitadas a uma hora diária, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo.

Eu gostaria de lembrar que o texto original limitava a dez horas semanais e três horas diárias.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, posso fazer uso da palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós abriremos a votação agora.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só lembrando que, quanto a essas cinco horas máximas, assim como a uma hora diária, acredito que, como é uma monitoria, tem que ter uma carga compatível, leve. Dez horas excederiam muito, visto que não é um trabalho. Só para reforçar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra à Sarah.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Posteriormente, peço o uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Acho relevante justificar essa questão da carga horária pelo fato de nem todos terem lido o projeto original. Um dos artigos justifica bastante essa questão da carga horária, porque, diferentemente de uma errônea interpretação, a monitoria não se limita a aulas particulares, aulas extras, aula extraclasse. A monitoria, como diz o art. 4º do nosso projeto, incluirá, entre outras atividades, o auxílio ao docente em sala de aula, atividades em laboratório, atividades externas, atendimento individual ou coletivo sem a presença do docente e acompanhamento de projetos e de pesquisas escolares.

O que isso significa? Significa que esse aluno, para cumprir a carga horária dele, sejam dez horas, seja menos, não precisa ficar extraclasse. Essa carga horária pode ser cumprida dentro da própria carga horária que ele já cumpre na escola, seja no laboratório, auxiliando o professor; seja no desenvolvimento de pesquisas, durante a própria aula. Então, essa questão é muito subjetiva.

Quando nós dizemos que o aluno pode exercer duas horas-aula por dia, não significa que a aula acabou e ele vai exercer duas horas de monitoria. Meia hora ele pode fazer em determinada hora, auxiliando no laboratório; outra meia hora ele pode exercer dentro da própria carga horária que ele já cumpre. Então, é importante ressaltar isso e pensar nessa perspectiva.

Obrigada.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, acredito que a monitoria não deve exceder cinco horas. Por quê? Visto que essa atividade é diversificada, em dez horas não vai ter nada de diversificado.

Aqui, quando a gente fala em exceder cinco horas semanais, é exatamente por isso: as monitorias não podem substituir a aula. Por exemplo, há uma aula de Filosofia. Se eu vou para a monitoria durante o horário do currículo diversificado, eu estarei perdendo esse tempo.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só um minuto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF -
31
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a presença do Senador Hélio José, do Distrito Federal. E agora eu concedo a palavra à Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Quando a gente visou a diminuir esse horário, foi justamente para não prejudicar a carga horária já existente, pelo aluno. Se ele resolver sair de uma aula que está tendo para ir... Em uma escola integral, ele teria que adequar suas aulas aos – como chamamos, lá na minha escola – supervisionados. Ele teria uma perda de horários que não daria para ele monitorar e fazer as aulas ao mesmo tempo.

Diminuindo isso, ele poderia adequar as aulas, o tempo que tem daquelas aulas disponíveis, para monitoria, o que provavelmente o sistema de ensino, as escolas iriam adequar.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sarah, você tem o uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Mais uma vez para desfazer talvez uma má interpretação, tanto do Luiz quanto da Willyane. Se o aluno se dispõe a prestar a monitoria, não significa que, na aula de Filosofia, ele vai sair da sala dele para ter monitoria de Matemática.

Quando eu digo que ele pode exercer a monitoria dentro da carga horária da escola, significa que, se a aula de ciências é no laboratório, a carga horária que o aluno utiliza, auxiliando o professor para desenvolver as atividades em laboratório, vai ser contada como essa carga que ele exerce na monitoria. Ou seja, a carga horária que ele utiliza ajudando os alunos a desenvolverem suas atividades de matemática, na aula de Matemática, é a carga horária que conta na questão da monitoria. Isto é, ele não vai se ausentar da sala de aula. São atividades integradas, e não independentes. É importante ressaltar. E eu peço que vocês considerem isso na hora do voto.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço uso da palavra, mais uma vez.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu gostaria de agradecer também a presença de todos os cidadãos que estão aqui vendo a votação dos nossos projetos de lei. Agora, peço que a Sarah vote, para que a gente possa passar essa emenda.

Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu só gostaria de lembrar que a partir do momento... A monitoria, vocês disseram que pode ser em outras escolas. A partir do momento em que pode ser em outras escolas, eles poderiam perder as próprias aulas que eles deveriam assistir.

Além disso, esse sistema de monitoria geralmente funciona... Pelo menos na minha escola, eu saio da minha sala, perco minha aula e iria para outra sala dar aula para aquela sala. Ou seja, eu perderia a minha aula. Isso diminuiria a quantidade de aulas perdidas pelos alunos, que, justamente por quererem ganhar mais dinheiro, iriam procurar dar aula por mais tempo.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Jonatha, pode usar a palavra.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de reafirmar o que o Silmark falou, que uma hora é muito pouco, tendo em vista que o professor pode demorar um pouco mais para começar – o profissional, desculpem-me, o monitor – a dar sua assistência, dependendo de como esteja a situação, de algum imprevisto, etc..

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Srª Presidente, eu gostaria de ter a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu lhe dou a palavra e depois a votação será encerrada.

Pode usar.

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de falar, refutar o argumento de que uma hora é pouco, pois, nas aulas regulares, nós temos 45 minutos em cada aula, que são muito bem aproveitados.

Então, eu acho que em uma hora poderia ser feito, até porque, como nosso amigo Luiz já frisou, não é um trabalho.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Encerrada a votação, peço perdão.

Iremos divulgar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda é rejeitada, com 11 votos favoráveis; 13 contrários.

Duas abstenções.

Volta o texto da carga horária de dez horas semanais máximas e três horas diárias máximas.

Passaremos para a votação da Emenda 5: Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 3:

> Art. 6°. Ao monitor, salvo condição mais favorável, será garantido o pagamento de bolsa no valor de R$15 por hora que exercer a monitoria.
> Parágrafo único. Os valores das bolsas concedidas pela monitoria serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano.

A votação será aberta.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu gostaria do uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Willyane, pode usar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Lembrando que é inconstitucional vincular o valor da bolsa da monitoria ao salário mínimo. Só gostaria de lembrar isto: é inconstitucional. Por isso que a gente fez essa emenda limitando o salário, que agora, se se cumprir as dez horas semanais, será muito maior que um salário mínimo.

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Srª Presidenta, gostaria de ter a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode fazer o uso.

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Nós gostaríamos de frisar que não é um salário, é uma bolsa. Se os colegas fizerem as contas, dá um bom dinheiro no final do mês.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada, mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Não? (*Pausa.*)

Peço que os Jovens Senadores votem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A votação está encerrada.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda foi aprovada, tendo recebido 21 votos favoráveis; 01 contrário.

Quatro abstenções.

Nós iremos votar, agora, a Emenda nº 6, de Plenário, que tem o seguinte teor:

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, a seguinte redação:

> Art. 2º A seleção dos monitores será realizada pelas instituições de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho nas disciplinas em que atuarão.
> Parágrafo único. Os monitores serão selecionados anualmente entre os alunos matriculados no ensino médio da Rede Pública de Ensino.

A diferença está justamente nessa informação do parágrafo único, ou seja, quando se especifica que só passarão pela seleção alunos da Rede Pública de Ensino, matriculados no ensino médio da Rede Pública de Ensino. Então, essa emenda especifica aqueles que poderão passar por esse processo seletivo.

Está aberta a votação.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Votação encerrada.

Vamos proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda foi aprovada, tendo recebido 21 votos favoráveis; 01 contrário.

Quatro abstenções.

Nós iremos votar agora a Emenda nº 7, que substitui a de nº 3, que foi rejeitada.

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte parágrafo único.

> Parágrafo único. Veda-se o exercício de práticas restritas aos docentes pelos monitores.

Está aberta a votação.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Votação encerrada.

Vamos proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda foi aprovada com 24 votos favoráveis.

Duas abstenções.

A matéria aprovada vai à Comissão organizadora para a redação final e posteriormente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo único do art.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir sugestão legislativa, que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como projeto de lei do Senado.

Agora, concederei a palavra, pelo período de um minuto, aos Jovens Senadores. Quem quiser fazer agradecimentos, este é o horário. E não há obrigatoriedade de fazer uso desse um minuto por todos os Jovens Senadores.

Concedo a palavra à Sarah Evellyn.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Sem revisão da oradora.) – Bom, ao finalizar essa experiência tão incrível que foi essa semana do Jovem Senador,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES – ... eu me lembrei de uma citação de um astrofísico chamado Carl Sagan, que disse que, em algum lugar, algo incrível está esperando para ser descoberto. Quando eu faço uma analogia com o Jovem Senador, eu vejo que foi realmente isso que aconteceu. Jovens incríveis estavam no interior dos seus Estados, esperando para serem descobertos;...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES – ... mentes incríveis, ideias incríveis estavam esperando para serem descobertas. Então, agradeço a cada Jovem Senador, a toda a equipe que nos apoiou, aos conselheiros do Senado. Essa foi uma experiência incrível.

E eu elogio muito o Jovem Senador, porque eu vejo que não é um concurso que prega a competição, mas a construção coletiva da cidadania, do protagonismo juvenil. E são essas palavras – cidadania, ética, moral – que a gente precisa tirar do campo das ideias e concretizar no nosso dia a dia, no nosso cotidiano, nas nossas escolas. Quando isso acontecer, nós veremos mudanças concretas na política, uma renovação que, sim, pode ser protagonizada pelos jovens.

Foi um prazer participar disso. Mais uma vez, agradeço a todos que nos apoiaram. E deixo um grande abraço para o meu Estado, o Estado do Acre. Foi um prazer representá-lo.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra a Jonatha Marcone.

E destaco que, se os senhores quiserem fazer uso da tribuna, ela está disponível, ou podem falar daí mesmo.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Primeiro,...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente – Jonatha, antes de você começar –, a gente tem que se inscrever ou...?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Não, é automático.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Está O.k..

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode falar, Jonatha.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Quero agradecer primeiramente a Deus e a Virgem Santíssima, que sempre estiveram do meu lado, sempre me protegendo. Eles me proporcionaram este momento único, que eu vou levar para o resto da vida. Todos e cada um de vocês vão estar para sempre na minha memória, primeiramente, porque a memória nunca morre, não é?

E eu gostaria de mandar um abraço para o meu Estado, o Estado de Alagoas, e dizer que eu estou me sentindo muito honrado por representar esse Estado incrível, de pessoas incríveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E digo que este é um momento de despedida, mas é um momento que vai servir de concretização dessa nossa juventude, dessa nossa geração. Nossa geração vai ficar marcada por ter vindo aqui, por ter mostrado o que de melhor a gente tem para oferecer, juntamente com os outros Jovens Senadores de edições passadas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – ... que, com certeza, agora também estão lá olhando para a gente, lembrando do que passaram, com uma "lagrimazinha" escorrendo pelo rosto, assim como a gente vai estar ano que vem.

Então, muito obrigado a todos vocês.

Vou sentir bastante saudade.

Esse foi só um passo que a nossa juventude deu para a melhoria do nosso País, porque o Brasil tem jeito, e a gente está mostrando isso.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo agora a palavra a Felipe Afonso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente, gostaria de fazer uso da tribuna.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Perfeitamente.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Sem revisão do orador.) – Primeiramente, boa tarde a todos.

Gostaria de parabenizar a toda equipe do projeto e agradecer ao Senado a oportunidade dessa estada em Brasília.

Esta semana está sendo muito proveitosa, visto que a maioria de nós não teria a possibilidade de participar das atividades de cunho legislativo efetivamente, como aqui estamos fazendo.

Por fim, expresso a minha profunda gratidão por conhecer meus nobres amigos Jovens Senadores. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo agora a palavra a Gilberto Filho.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria de agradecer a todos os Jovens Senadores por todos os momentos que a gente passou aqui. Gostaria de agradecer também a toda a equipe organizadora, que proporcionou uma semana ótima para a gente; aos professores, que também têm grande importância nesta semana, por a gente estar aqui, e aos consultores legislativos, que também apoiaram muito a gente.

E queria dizer que, para mim, está sendo muito gratificante, nesta semana, poder entender como funciona o processo legislativo, não apenas na teoria, mas na prática, atuando como Jovem Senador.

Eu vou levar essa experiência para o resto da minha vida, assim como tenho certeza de que todos os outros vão levar.

Obrigado. (*Palmas.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo agora a palavra ao Silmark.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Você pode falar daí, Silmark, se você se sentir mais confortável.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR (Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a Deus por estarmos aqui. Em segundo, gostaria de agradecer à equipe do Senado; à equipe do Jovem Senador, que foi muito cuidadosa com todos nós. Queria agradecer à equipe de profissionais que nos ajudaram nas comissões, que nos mostraram como realmente é o processo legislativo, todos os passos para propormos um projeto de lei. Agradeço a todos os colegas aqui presentes, por todo o companheirismo que nós tivemos durante esses dias. Esta semana foi muito especial para mim. Eu levarei vocês por toda a minha vida.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra ao Victor Matheus, nosso Segundo Secretário.

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES (Sem revisão do orador.) – A todos os Jovens Senadores e Jovens Senadoras, professores e professoras, coordenadores deste projeto, a todos que nos assistem pela TV Senado, uma boa tarde. Uma boa tarde de uma semana tão incrível quanto esta, inesquecível, em que viemos, dos nossos Estados, com a intenção de conhecer a nossa Capital, a Capital da nossa Nação; de adquirir conhecimentos – no meu caso, conhecer o Legislativo para tirar proveito no Judiciário. E acabamos saindo daqui com uma bagagem muito maior: a amizade de todos vocês e a composição de uma nova família.

É incrível sair daqui sabendo que há 26 jovens tão incríveis quanto vocês...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES – ... jovens engajados em mudar a situação do nosso País.

Eu tive uma conversa com a nossa Presidente, Bruna, em que eu dizia estar insatisfeito com a política no nosso País e desacreditado. Só que, depois desta semana, posso dizer, sem um pingo de dúvidas, que o Brasil pode, sim, ser mudado. Toda a barreira de intolerância, todo o preconceito, a bandidagem e as ruínas que nos assolam podem ser mudadas.

Utopia? Acho que um Brasil perfeito não existe, mas o Brasil que almejamos é um sonho. E acreditem em mim quando eu digo que sonhos podem ser tornar realidades. Eu estou aqui hoje realizando um: conhecer a Capital, viajar e ganhar um título, um grande título.

Para finalizar, a todos vocês eu desejo todo o sucesso do mundo. E, mais que isso, eu desejo a todos nós um reencontro, um reencontro em breve.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só gostaria de lembrar que são dois minutos agora de que os senhores dispõem.

E agora eu chamo a Amanda Duarte para falar.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos que eu não cumprimentei ainda.

Eu entrei aqui sorrindo, permaneci sorrido, e estou encerrando esta semana maravilhosa que vivenciamos juntos sorrindo – espero que até o final deste pronunciamento. E o que resume isso é gratidão: gratidão desde o momento em que eu soube do resultado; gratidão à minha família por todo o incentivo, por todo o cuidado, por terem acreditado que isso poderia ser possível; gratidão aos meus colegas, aos meus amigos de escola, e à escola em si – Escola Estadual General Malan –, por propiciar para nós um ambiente familiar; gratidão a essa equipe que nos auxiliou durante todo esse processo; gratidão à minha professora Laura, incrível, maravilhosa, que serve de inspiração para a minha licenciatura no futuro... (*Palmas.*) e gratidão a vocês, por serem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF -
37
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

essas pessoas maravilhosas que eu conheci, pelo compartilhamento de novas opiniões e novas visões de mundo.

Eu espero que, no futuro, nós possamos nos orgulhar das pessoas que nos tornamos e espero que vocês nunca percam essa essência. O Brasil precisa dessa perseverança em sonhos, e eu acredito que daqui sairão pessoas que atuarão no seu campo profissional de maneira incrivelmente perfeita.

Desejo muita luz no caminho de todos vocês.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Cedo a palavra agora à Willyane Fernanda.

Desta vez, você não é a última, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu acho que a palavra do dia é gratidão, não é, pessoal? Esta semana foi maravilhosa. Eu disse que não choro fácil, mas já dá vontade.

Esta semana foi maravilhosa. Conhecer cada um de vocês – alguns mais do que outros, porque com pessoas como o Rafael é impossível conversar, porque ele não abre a boca, não é? Mas foi uma semana maravilhosa. Vocês me conquistaram, cada um de uma forma especial.

É gratidão por ter colocado cada um de vocês aqui no dia de hoje; gratidão por ter passado; gratidão às meninas que ajudaram na consultoria – elas foram maravilhosas, sem elas, o projeto teria saído sem pé nem cabeça, acho que melhor equipe a gente não poderia ter –; gratidão à minha comissão...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – ... gratidão a cada um que me aturou esse tempo todo.

Eu quero agradecer especialmente à minha escola por ter me ajudado e incentivado a que eu me inscrevesse no programa, porque eu não acreditava em mim mesma. Esta semana me ensinou muita coisa sobre autocontrole e sobre outras coisas que foram maravilhosas para mim.

Eu gostaria de agradecer à minha professora por ter me incentivado a participar. Eu gostaria de agradecer a Deus e a vocês por terem me aturado esse tempo todo, com todas as piadas, todas as brincadeiras. Por tudo, muito obrigada.

O Jovem Senador é uma oportunidade maravilhosa. Eu espero que, no ano que vem, as pessoas que estejam aqui estejam se sentindo tão realizadas como eu sei que cada um aqui está. E eu sei que vocês vão ser profissionais maravilhosos, já que são pessoas maravilhosas.

Muito obrigada.

É isso aí. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Cedo a palavra agora à Ana Letícia.

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde, gente.

Primeiramente, eu queria agradecer ao meu Prof. Satírio, incrível, maravilhoso, que eu amo tanto. (*Palmas.*)

Eu também queria agradecer à minha família e ao meu colégio, o Centro Estadual de Tempo Integral José Alves de Bezerra, por sempre confiarem em mim e me incentivarem bastante. Eu também quero agradecer à equipe do Jovem Senador por todo o carinho, atenção e cuidado.

Aos meus colegas Jovens Senadores eu quero desejar tudo de bom na vida de vocês. Que todos alcancem seus objetivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esta semana foi incrível, maravilhosa, de muita experiência e conhecimentos que a gente vai levar para a vida toda.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO – Enfim, foi inesquecível, assim como cada um de vocês, que eu vou levar no meu coração.

Então, obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Agora eu chamo Matheus Couto para falar. (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de agradecer, primeiramente, à minha professora – se puderem filmá-la, por favor – e às pessoas que me fizeram estar aqui hoje: os meus professores que, de certa forma, me ajudaram a chegar aqui, tenho certeza, e o meu colégio, a minha cidade, que estão em festa. Eu fico muito orgulhoso e honrado de ter esta oportunidade de poder representá-los.

Esta semana nos deu momentos incomparáveis e com pessoas que são muito especiais, e eu tenho certeza de que isso não acaba por aqui.

E que a gente continue assim.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Chamo agora Maria Luisa.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k. Eu vou passar a ela.

Geysa Berton.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria, primeiramente, de agradecer à Profª Edolesia; eu gostaria de agradecer à minha família, que me deu todo o apoio para estar aqui; eu gostaria de agradecer à minha escola a confiança; eu gostaria de agradecer ao meu Estado, do qual tenho muito orgulho; eu gostaria de agradecer a todos os meus amigos; eu gostaria de agradecer a todos: à Coordenação, que é maravilhosa, que fez a nossa semana ser incrível.

Vocês fizeram de tudo para que nós pudéssemos nos divertir um monte, aprender um monte principalmente, porque aqui foi só aprendizado. Digo isso porque nós jovens temos sempre uma dificuldade de nos integrar no sistema legislativo, no sistema judiciário, no executivo, tudo isso. E agora, quando estamos no sistema legislativo, entendemos melhor como funciona cada lei. Isso é muito interessante, porque o papel do jovem, na política, eu sempre digo, é fundamental, a opinião do jovem é fundamental.

Nós, provavelmente, muitos de nós... No ano que vem, vai ser a primeira vez que vamos votar. Então, é necessário que tenhamos um entendimento sobre isso.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Enfim, foi incrível a semana, mas eu queria, principalmente, agradecer a todos vocês, meus colegas Jovens Senadores, por toda a amizade, por todos os momentos incríveis que vocês proporcionaram. Foi incrível poder conviver com diversas culturas diferentes, conviver com diversos sotaques diferentes, conviver com diversas pessoas diferentes, e eu vou levar cada um de vocês no meu coração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF -
39
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

Vocês têm um futuro muito brilhante pela frente. Vocês não têm nem ideia. Vocês são gênios. E vocês são muito capazes de ter tudo que vocês querem, porque vocês são sonhadores e vão alcançar tudo que vocês querem.

Muito obrigada por tudo. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Agora é a vez de a Maria Luisa falar.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Eu só queria agradecer a meu professor, a toda minha escola; não só ao meu Prof. Edvanilson, que está aqui, mas a cada professor que pertence à minha escola, que me ajudou, que me apoiou e que ficou feliz por mim; à minha escola, Escola Estadual Padre Sinval; à minha cidade, Tenente Laurentino Cruz.

Eu queria falar o prazer e a honra que é trazer um pouco da cultura potiguar e representar o meu Estado do Rio Grande do Norte, assim como eu acho que cada um que está aqui está sentindo orgulho em representar o seu Estado.

Eu queria dizer que a semana foi vivida de uma forma intensa, é como eu definiria. Intensa é a palavra. Cada segundo, cada minuto que a gente viveu aqui ninguém nunca vai esquecer. Até do cansaço que a gente passou um pouco, a gente vai sentir falta. A semana é muito rápida, a gente nem vê passando. Cada pessoa... Eu acho tão incrível isto! E gente estava até conversando num almoço sobre a diferença dos Estados, como a gente fala. E é muito incrível poder...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA – ... ter esse contato com cada pessoa de cada Estado. É uma coisa que a gente vai levar para o resto da vida.

Eu queria parabenizar a equipe organizadora. Este projeto é incrível para a educação política do nosso País. Nós jovens somos o presente e o futuro. Então, isso é muito incrível. Agradeço à nossa comissão, a todos, pois, sem eles, como Willy falou, a gente não seria nada.

Eu queria dizer para nós Jovens Senadores que há uma música que fala: um dia a gente se encontra.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Gabriel Mendes.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos que assistem à gente neste momento.

Primeiramente, eu quero agradecer a toda a equipe organizadora e coordenativa do projeto. Eu também quero agradecer ao pessoal do meu Estado e dizer que é uma honra estar representando o Tocantins aqui neste projeto. Eu também quero agradecer à equipe pedagógica do meu colégio por todo o apoio dado, principalmente à minha professora. Se hoje eu tive a capacidade de estar aqui, eu devo muito a ela. Eu quero agradecer a todos vocês por tudo que aprendi durante esse tempo. E, se há uma palavra que resume este projeto, é tudo maravilhoso aqui.

Eu quero dizer que, quando cada um retornar para casa amanhã... Pelo menos, eu vou levar cada um de vocês no coração, uma parte que eu aprendi. Vou levar isso comigo a vida toda.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Judhy Lima.

A SRª JOVEM SENADORA JUDHY JAEL SERRÃO DE LIMA (Sem revisão da oradora.) – Primeiro, eu gostaria de agradecer à minha escola, à minha família, ao meu Estado e de dizer que, realmente, estou muito honrada de estar aqui com todos vocês, porque vocês são pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maravilhosas e me ajudaram a amadurecer, a me tornar uma pessoa melhor e a abrir a minha mente para a política do Brasil. Eu realmente não acreditava e agora eu sei que o Brasil tem um grande potencial e que os jovens podem ajudar nisso, e vão ajudar, assim como toda a sociedade brasileira.

Eu vou ficar com muita saudade. Apesar de morar muito longe de vocês, eu faço questão de um dia poder estar ao lado de vocês de novo. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Raissa Reis.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todo mundo.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer à minha família, à minha mãe, à minha avó, aos meus irmãos, porque, sem eles, eu não seria nada; de também agradecer à minha escola, aos meus professores, ao meu Prof. José Edson, que veio comigo, pelo apoio que me deram; e aos meus amigos da Escola Estadual Ernesto Penafort, na Zona Oeste de Manaus. Eles são muito especiais para mim, eu os trouxe comigo no meu coração, e este momento é deles também.

Os agradecimentos iniciais são a todas as pessoas envolvidas na realização do Projeto Jovem Senador. Eu acredito que vocês já ouviram várias vezes sobre a importância do projeto, mas eu gostaria de ressaltar o efeito que ele tem sobre nossas vidas.

Eu me considero uma pessoa otimista.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – Eu gosto de buscar o melhor nas pessoas e de acreditar que sempre há um jeitinho. Porém, o Jovem Senador deu substância ao meu otimismo. Viver a experiência me permitiu conhecer pessoas incríveis, gente idealista, com projetos e sonhos, com vontade de fazer a diferença. Eu vou levar cada um de vocês em mim e cada momento vivido na memória.

Eu espero que o projeto possa, nos próximos anos, continuar mudando a vida de todos os alunos, como vem fazendo até o momento.

Eu desejo de verdade que cada um de vocês – Jovens Senadores, professores e coordenadores de projeto – conquistem tudo aquilo que vocês desejam.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Rafael Ramon.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria de iniciar o meu discurso agradecendo a toda a minha cidade, Andaraí, e ao meu Estado, Bahia. É uma honra estar aqui, poder representar o meu Estado. Eu gostaria de agradecer à minha família, aos meus colegas mais próximos do Colégio Estadual Edgar Silva e, sobretudo, ao meu Prof. João Lima, a toda a equipe organizadora do projeto. Eu gostaria de agradecer à equipe de mídia, à TV Senado, enfim, a todos que estão por trás deste programa maravilhoso, que nos permite a participação política.

Eu acredito que a cidadania, diferentemente do que muitos pensam, não é só exercer os seus direitos e ter os seus deveres: é você ter essa participação política, você ser ativo na política, você construir a política. E é isto que o Jovem Senador nos oferece: oportunidade de conhecer o processo legislativo.

O Jovem Senador foi muito importante para mudar a minha perspectiva, assim como a de muitos que estão aqui presentes, a respeito da política, porque essa perspectiva já se encontra deturpada, em razão da situação flagelante pela qual o Brasil passa.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – E o Jovem Senador mostrou que a juventude pode, sim, mudar o nosso sistema brasileiro.

É isso.

Obrigado a todos, a todos os Jovens Senadores, a todo mundo. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Antonio Werberton.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos e a todas.

Primeiramente, eu quero agradecer à equipe do Jovem Senador, equipe que recepcionou todos muito bem, da melhor forma possível. E está acabando, gente. Eu quero agradecer a todos vocês por passar uma semana... Foi a semana mais importante da minha vida.

E, para agradecer, eu tenho que agradecer primeiramente à minha família, porque graças a ela eu estou aqui; agradecer aos meus amigos também, em especial ao Victor, ao Emanuel, ao Haroldo, à Talita e ao Joaquim; agradecer também ao meu professor de Língua Portuguesa, Geraldo Silva, que me motivou a participar deste concurso – foi a primeira vez.

Estou muito grato de passar esta semana. Aprendi muitas coisas.

Quero agradecer também às pessoas tão especiais, que vou levar para o resto da minha vida. Vou levar todos, mas, em especial, o Luiz Gabriel, o Maique...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA – ... e a Willyane, que foram pessoas extremamente especiais.

Eu não sei o que falar. A gente participou de um amigo secreto, mas eu queria dar um presente para todos vocês. E, se eu fosse dar um presente para todos, eu daria um baralho com 52 cartas, dizendo em cada carta um motivo de tanto amar vocês. Eu quero levá-los para o resto da minha vida. Que todos os sonhos de vocês se realizem e que dê tudo certo! Eu amo todos! Vou levar cada um de vocês lá para o Ceará. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Elienaira Adriele.

A SRª JOVEM SENADORA ELIENAIRA ADRIELE DOS REIS (Sem revisão da oradora.) – Ótima tarde a todos.

Primeiramente, eu agradeço a Deus pela capacitação e por poder estar presente em todas as atividades propostas aos Jovens Senadores – com saúde, é claro. Também agradeço aos meus pais, que sempre me apoiaram e ensinaram. Agradeço e parabenizo aos idealizadores deste projeto, pois proporcionaram aos Jovens Senadores vivenciar momentos espetaculares que, se for para descrever, vão ocupar todo o tempo, e ainda não vai dar para descrever o tanto... Foi muito bom, gente! Também quero demonstrar gratidão aos meus mentores e à diretoria da escola, que oferece um ensino eficiente e apoio aos estudantes.

Por fim, quero dizer aos Jovens Senadores que com vocês aprendi inúmeras coisas. Entre elas, vou destacar a força da união e o empenho em equipe, pois só assim é possível desenvolver grandes projetos e alcançar ótimos resultados.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA ELIENAIRA ADRIELE DOS REIS – Eu finalizo deixando uma frase que para mim é muito importante e que também fala sobre a união, do escritor Luciano de Crescenzo: "Somos todos anjos com uma asa só; e só podemos voar quando abraçados uns aos outros".

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Agora é a vez da Gabriela Nascimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF** -
42
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a todas as pessoas que me possibilitaram estar aqui. Eu gostaria de agradecer a Deus e ao meu colégio, Cônego Calado, toda sua coordenação e diretoria. Eu gostaria de agradecer também à minha professora, que foi muito importante – sem ela a minha redação teria saído uma bagunça. Eu também gostaria de agradecer à minha família, que me inspirou, inspirou a minha redação e que me criou para ser esta pessoa. E eu gostaria de agradecer aos meus amigos e colegas de classe – eu não vou falar o nome de todos, senão, posso esquecer e gerar ciúme.

Em segundo lugar, eu gostaria de agradecer às pessoas que me deram suporte aqui, a toda a equipe do Senado, do programa Jovem Senador, e à equipe que nos orientou no nosso projeto de lei. E, como disse a Willyane...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – ... sem eles, teria saído também uma bagunça, e a gente não poderia ter equipe melhor. Enfim, obrigada!

E eu também gostaria de agradecer a todos os Jovens Senadores. Vocês são muito importantes. Alguns eu gostaria de levar para o resto da minha vida. É sério!

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Maria Eduarda.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA (Sem revisão da oradora.) – Primeiro, eu gostaria de agradecer à minha cidade, que tem grande parte da influência nessa minha vinda para cá; a todos os professores que estão aqui, que idealizaram junto com a gente a redação; e à minha família, que também faz parte desse mérito.

Quanto ao projeto, além de ele ser um grande incentivador do protagonismo juvenil, é um grande formador de laços. Além dessa experiência que a gente teve como legisladores, a gente construiu uma família. E o Jovem Senador 2017 vai ficar marcado como o ano da amizade, porque aqui não existe diferença e sim 27 jovens dispostos a fazer do Brasil um país melhor e mais habitável. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vitória Caroline.

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA (Sem revisão da oradora.) – Primeiramente, uma boa tarde a todos.

Eu gostaria de começar agradecendo a Deus por ter colocado essa bênção na minha vida, que foi o Jovem Senador. Eu gostaria de agradecer também aos meus amigos, ao meu colégio, o Colégio 14 de Dezembro, de Alvorada – quero mandar um abraço para o meu "terceirão". E quero agradecer também à minha família, principalmente ao meu pai e à minha mãe, porque eles são a minha base, o meu incentivo, o meu maior apoio, e sempre fazem de tudo para que eu estude.

Eu gostaria de me dirigir a vocês, Jovens Senadores. Quero pedir a vocês que continuem acreditando que o Brasil pode e vai mudar através da educação, essa ferramenta tão importante.

Quero agradecer também às consultoras e aos consultores legislativos, que foram pessoas sensacionais, superatenciosas; e a toda a equipe do Jovem Senador, que é uma equipe incrível, incomparável.

Por fim, eu gostaria de agradecer e parabenizar à minha professora...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA – ... pelos 50 anos de docência, a D. Maria do Livramento, que é uma pessoa admirável, incrível, sensacional! (*Palmas.*) É uma pessoa tremenda, que eu vou levar o resto da minha vida e que eu amo muito!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

E é isso, gente. Tenho certeza de que vocês serão profissionais incríveis.

Quero agradecer a toda a equipe. O Jovem Senador vai ficar para sempre na minha memória.

Muito obrigada a todos, e que Deus os abençoe. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Maique Suile. **O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS** (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos que se encontram na Casa.

De início, eu queria agradecer à minha professora, orientadora, Lucimara Lopes França, que não pôde me acompanhar nesse processo, nesta semana, mas que eu sei que está torcendo muito por mim lá no meu Estado. Eu gostaria de agradecer ao meu Diretor, Celso Belchior, que me acompanhou aqui nesta semana edificadora. Eu também gostaria de agradecer a duas professoras, Profª Maria do Carmo e Profª Alessandra Cegobia, que me auxiliaram na redação.

Eu creio que vou levar para casa 26 amigos, que não vou esquecer jamais e que vão estar no meu coração e na minha lembrança para sempre. Eu gostaria de citar aquela frase que a Sarah citou, se não me engano: em algum lugar, algo incrível está esperando para ser descoberto. No meu caso, acho que descobri...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS – ... 26 novas pessoas incríveis, que edificaram o meu conhecimento de mundo. Dessas pessoas, eu gostaria de ressaltar algumas, como o Rafael, que me auxiliou com alguns textos, e gostaria de citar o Werberton, que me pediu até para corrigir uma redação dele – eu não corrigi ainda, aliás, e vou dar a nota depois.

Nós tivemos momentos que talvez tenham sido exaustivos aqui, mas, com certeza, as piadas da Wylliane nos divertiram muito. E quero dizer que, se nós precisarmos de algum auxílio com cálculos ou matemática, temos o Gilberto ali.

Eu acho que era isso que eu tinha para falar. Só tenho a agradecer a todos e a todo esse processo no qual eu estou envolvido. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Chamo agora Darlan Filho.

O SR. JOVEM SENADOR DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO (Sem revisão do orador.) – Eu estou sem meu chapéu aqui. Acredito que, como a Bruna me falou ontem, sem o chapéu eu sou só o Darlan de Roraima, e é isso que eu acredito que é o essencial. Títulos são títulos.

Quero agradecer, primeiramente, a Deus a oportunidade; agradecer à minha escola e ao Prof. Deives Gavazza, que me auxiliou; e ao gestor da escola, Antônio Magalhães.

E quero dizer, pessoal, é incrível... Apesar de eu já ter participado de outros programas, é sempre a primeira vez. E vocês são pessoas incríveis. Particularmente, como eu disse no meu perfil, eu nunca tinha vivenciado coisas assim, tão incríveis, e o Jovem Senador para mim foi um divisor de águas. Eu era uma pessoa – como eu explicitei no meu perfil – muito tímida, uma pessoa que foi muito perseguida, digamos, e o Jovem Senador foi o que abriu o mundo para mim.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO – O projeto é incrível, a coordenação é incrível, a nossa comissão, vulgo Cecília Meireles, é a melhor do mundo: temos o nosso Homem de Ferro, a Marília Gabriela... Todo mundo, cara, é muito incrível! Vocês são pessoas incríveis. O nosso pé de valsa, que foi meu colega de quarto, o Gilberto – mais umas medalhinhas para eles –, todos os professores... Acho que é isso, pessoal. Eu amo vocês!

Viva a juventude! Eu acredito que a gente vai mudar a situação do Brasil. E agradeço também a oportunidade de poder estar representando o meu Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vanessa Secchi.

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Primeiramente, eu gostaria de dizer que o Projeto Jovem Senador é, sem dúvidas, transformador da realidade. Digo isso, porque ele desperta, em cada um de nós, o que há de melhor. Ele desperta novos sonhos e também amplia nossa visão acerca da política brasileira.

Amanhã, voltaremos para casa com muito mais bagagem intelectual do que quando nós chegamos aqui. A troca de experiências, de culturas e a criação de novas amizades contribuíram de maneira ímpar para o nosso crescimento pessoal.

À equipe coordenadora, à minha família, a todas as escolas, aos professores – e, especialmente, à minha Profª Solange –, a todos os meus colegas Jovens Senadores, eu deixo aqui...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI – ... o meu muito obrigada. Desejo tudo que há de melhor para vocês e que realizem todos os seus sonhos, que, tenho certeza, são muitos. É isso.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz Gabriel.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Boa tarde.

Inicialmente, eu gostaria de agradecer aos idealizadores do Projeto Jovem Senador; à equipe organizadora – estava tudo ótimo; aos professores orientadores, especialmente à Profª Ana Maria; às escolas participantes; aos meus amigos, aos meus familiares, aos meus colegas Jovens Senadores, merecedores; e a todos os envolvidos.

Eu sou muito grato por esta oportunidade, porque foi uma experiência enriquecedora em termos culturais, políticos, pessoais.

Acredito que é necessário que nós jovens, principalmente, não nos afastemos do processo político, porque a política exercida com honradez e vocação, sobretudo ética, é fundamental, estimula e promove a nossa cidadania.

Estamos todos de acordo: mudar é preciso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – E, para essa mudança, é necessário que plantemos essas sementes; e as sementes estão em nós jovens.

Eu ouvi uma frase nesta semana e acredito que, apesar de um pouco boba, é muito significativa: *El conocimiento es lo único que nadie puede nos quitar.* Acredito que é isto que nós vamos levar: essa pluralidade, esse conhecimento. Essa troca de experiências, como a nossa amiga Vanessa falou, é o que nós vamos levar para casa.

Então, sejamos plurais, já que vivemos uma realidade plural.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A última: Letícia Ramalho.

A SRª JOVEM SENADORA LETÍCIA SOARES RAMALHO (Sem revisão da oradora.) – Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a Deus por estar aqui. Em segundo lugar, eu gostaria de agradecer à minha Profª Roberta, que foi quem mais me incentivou a estar aqui – se não fosse por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ela, não seria possível –; a todos os meus amigos; à minha família; à consultoria maravilhosa que a gente teve – a mais animada –; a toda a equipe do Jovem Senador.

Eu quero dizer que foi um prazer estar aqui com vocês, conhecer cada parte deste Brasil, cada cultura, cada sotaque, cada pessoa incrível que vocês são. Vou levar vocês para sempre comigo. Vou sentir muita falta de vocês, de cada um de vocês e de todos os momentos que a gente passou juntos. Quero dizer uma frase de que gosto muito: "Nada é tão nosso quanto os nossos sonhos." Eu só espero que vocês sonhem, e sonhem o mais alto que vocês puderem, porque vocês são capazes. Desejo muito sucesso a cada um de vocês. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Ao nos aproximarmos do fim das atividades do Jovem Senador 2017, iniciamos as preparações para a edição do próximo ano. Tenho, portanto, neste momento, a satisfação de anunciar o tema para o Jovem Senador 2018: "A Constituição cidadã trinta anos depois". (*Palmas.*)

A Presidência informa ao Plenário que as proposições legislativas aprovadas serão divulgadas no Portal do Senado, nos termos do art. 21 da Resolução nº 42, de 2010.

Não havendo mais matérias a serem votadas, declaro encerrada a Ordem do Dia.

Bom, chegou a minha vez, não é? Boa parte é de agradecimentos como todo mundo.

Eu queria agradecer a todo mundo que está nesse projeto. É um projeto incrível. Muitas vezes, a gente se questiona se o Jovem Senador realmente vai ter alguma efetividade no nosso futuro, no nosso dia a dia. Sim, eu posso afirmar com toda a certeza que há.

Chegamos aqui totalmente leigos sobre o processo legislativo do País e nos deixamos levar por muitas informações que nos são impostas. Acho que é uma dificuldade grande do jovem hoje em dia superar esses obstáculos, superar essas informações que nos são colocadas e que, muitas vezes, aceitamos sem questionar. É a partir desse questionamento que vamos começando a mudar e a estabelecer as nossas próprias concepções. E o Jovem Senador proporciona isto: é uma forma de exercer política; é uma forma de colocar o seu pensamento no mundo; é uma forma de ser tolerante sem um auxílio partidário, sem ideologias que são sobrepostas de uns sobre os outros.

Eu posso dizer isso, porque houve um respeito aqui, uma preocupação em respeitar a opinião de todos os Jovens Senadores, dos consultores, de todos os grupos, de professores e da coordenação do Jovem Senador.

Quero agradecer a todo mundo, a essa equipe maravilhosa, à Márcia, à Rose, que é fofa demais – Eu acho você linda, Rose. Márcia, você também é maravilhosa –, a todos os outros que não estão aqui, mas que estão no nosso coração. Erivelto está aqui. O John está aqui também? O Daniel... Vocês são excelentes. Vocês, como eu disse, tornam-nos uma família. Uma família, porque todo mundo aqui passou a se amar de um jeito que não vemos todo dia. São jovens muito diferentes. E comentávamos, nos nossos almoços, o quanto é rica essa experiência. Eu acho que nunca terei outra oportunidade igual a esta, de ter uma pessoa de cada Estado me falando um pouco da sua vida e tentando entender.

Foi incrível para mim, foi maravilhoso. Eu acho vocês admiráveis – e acho que não escondo muito isso. Vocês me mostraram diferentes formas de ser engajada politicamente. Vocês me mostraram diferentes formas de tentar conhecer e entender os outros. Vocês me ensinaram muito, me honraram muito ao me escolherem para Presidente, e eu espero ter honrado um pouco essa escolha de vocês.

Agradeço também aos professores, que são profissionais excelentes. Eu pude trocar uma ideia com a maioria deles e vi que vocês são superengajados. É disto que precisamos: professores que tenham essa iniciativa de colocar um pouco do pensamento político nos jovens; não um pensamento político-partidário, como eu havia falado, mas um pensamento crítico e um pensamento principalmente social, para que nós conheçamos a sociedade e possamos criticá-la

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não negativa ou positivamente, mas exercendo um posicionamento sobre ela, exercendo a nossa função.

O Luiz até havia falado sobre essa necessidade de o jovem não se afastar da política. Eu acho que isso é totalmente plausível. É extremamente importante o que ele falou, porque, a partir do momento em que o jovem se afasta da política, nós somos cobertos por muitas mazelas.

Realmente é uma frase que parece clichê, mas o jovem é o futuro. Somos a esperança de mudança deste País, de mudança para um País melhor, para todas as classes sociais, para todos os gêneros, para todos os grupos minoritários. É a partir desse exercício, a partir de conhecer, de ter um senso crítico e de buscar sempre escutar as reivindicações dessas minorias e incluí-las que buscaremos dar direito a todos e igualá-los.

Eu queria agradecer também ao meu Prof. Rogério, que me apoiou e acreditou em mim, antes mesmo de eu fazer a redação. Na oficina que a gente fez, ele virou para mim e falou que sentia que era a minha vez. E eu agradeço muito a ele por ter acreditado em mim.

Quero agradecer ao meu Colégio Militar Dom Pedro II, agradecer a minha família, porque eu estudo lá desde pequena, e eles foram fundamentais no meu processo de desenvolvimento.

Agradeço a todas essas pessoas porque vocês me ajudaram a me descobrir.

Agradeço a todos os meus amigos que me são muito especiais por me fazerem quem sou. Hoje eu digo que tenho orgulho de mim não de uma maneira pretensiosa, mas eu me orgulho do jeito como eu me posiciono, e espero me orgulhar cada vez mais, destacando que eu também me orgulho muito de vocês.

Ouvimos tanto "báh", "tchê", "ere", "bi", "bichinha", nesta semana! E foi a coisa mais rica que eu pude ter, uma das experiências mais incríveis – eu falo demais, gente, desculpem.

Como todo mundo disse, vocês são pessoas que eu quero levar para a minha vida e que eu já amo. Não vou desejar sorte, porque vocês não precisam disso. Sei que vocês serão excelentes em tudo o que fizerem porque já o são. Não dá para negar isso.

Obrigada por tudo!

Obrigada por esta edição do Jovem Senador!

Que a próxima seja tão incrível quanto esta foi para mim, para vocês e para vários outros jovens. (*Palmas.*)

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SUGESTÃO Nº 63, DE 2017

Estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

AUTORIA: Programa Jovem Senador

Despacho inicial: À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TEXTO FINAL APROVADO

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 2, DE 2017

Estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe acerca das diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através da implementação do Portal da Transparência da Saúde.

Art. 2º O Portal da Transparência da Saúde consiste em uma plataforma nacional digital de dados que disponibilizará ao cidadão o direito ao acesso a informações relativas ao fluxo de atendimento das unidades de saúde e à saúde do paciente, tais como:

I – A disponibilidade de profissionais na unidade e suas respectivas funções;

II – O relatório diário de frequência e os afastamentos dos profissionais lotados na unidade;

III – Os exames, procedimentos, medicamentos e materiais hospitalares disponíveis;

IV – A ordem de atendimento e o tempo de espera estimado para a realização de consultas, exames e procedimentos por unidade de atendimento à saúde;

V – O histórico de saúde, tipo sanguíneo, número do prontuário, exames, resultados, vacinas, laudos, relatórios, entre outras informações médico-hospitalares do paciente.

§ 1º O acesso ao portal, no que se refere ao disposto no inciso V, dar-se-á por meio de senha pessoal e intransferível do usuário.

rm2017-11771

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O Portal da Transparência da Saúde contará com recursos tecnológicos para notificação do usuário de informações médico-hospitalares, tais como lembrete de consultas, exames, procedimentos, vacinação, entre outras.

§ 3º Incumbe ao Poder Executivo regulamentar o procedimento de acesso e de alimentação das informações do Portal da Transparência da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, um grande problema identificado no Sistema Único de Saúde (SUS) é a defasagem de informações repassadas ao usuário. A falta de profissionais capazes de atender a demanda, aparelhos sem condições de uso, a insuficiência de paramentos e medicações, a demora no tempo de espera, a dificuldade de contatar o paciente e do mesmo conseguir se locomover a tempo e a ausência de informações acerca de procedimentos de extrema relevância são dificultadores do atendimento de excelência que deveria ser despendido aos cidadãos e, consequentemente, dificultam a identificação de patologias e, posteriormente, o tratamento delas.

De acordo com inciso III do art. 198 da Constituição Federal uma das diretrizes da saúde pública é a participação da comunidade. Através do Portal da Transparência da Saúde ora proposto, institui-se um mecanismo de dados informatizados no que tange à saúde do indivíduo e ao sistema regulatório do SUS. Para tanto, a democratização de informações ao paciente ocorrerá por intermédio de um perfil único e pessoal, no qual constarão tipologia sanguínea, carteira digital de vacinação e resultado de exames e procedimentos, entre outras informações médico-hospitalares do paciente. Ademais, o referido portal contará com recursos tecnológicos de controle de filas de espera nas unidades de saúde, relação de medicamentos e profissionais disponíveis, bem como alerta acerca de campanhas e exames imprescindíveis.

Com a apresentação do presente projeto esperamos que o acesso às informações relativas à saúde dos pacientes e o fluxo de atendimento nas unidades hospitalares sejam mais facilitados, contribuindo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para a diminuição das filas e permitindo aos cidadãos fiscalizar de forma direta o sistema regulatório, no que diz respeito ao trabalho dos profissionais e a disponibilidade de recursos médico-hospitalares.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões,

Jovem Senador FELIPE POGGIAN

Jovem Senador MAIQUE DOS SANTOS

Jovem Senador RAFAEL RAMON

Jovem Senador GABRIEL FERNANDES

Jovem Senadora LETÍCIA RAMALHO

Jovem Senadora MARIA EDUARDA

Jovem Senadora RAISSA REIS

Jovem Senadora AMANDA DUARTE

Jovem Senador GILBERTO GONÇALVES

rm2017-11771

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO INICIAL

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 2, DE 2017

Estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe acerca das diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através da implementação do Portal da Transparência da Saúde.

Art. 2º O Portal da Transparência da Saúde consiste em uma plataforma digital de dados que disponibilizará aos cidadãos o direito ao acesso a informações relativas à saúde do paciente, bem como o fluxo de atendimento das unidades de saúde, tais como:

I – A disponibilidade de profissionais na unidade e suas respectivas funções;

II – O relatório diário de frequência e os afastamentos dos profissionais lotados na unidade;

III – Os exames, procedimentos, medicamentos e materiais hospitalares disponíveis;

IV – A ordem de atendimento e o tempo de espera estimado para a realização de consultas, exames e procedimentos;

V – O histórico de saúde, tipo sanguíneo, número do prontuário, exames, resultados, vacinas, laudos, relatórios, entre outras informações médico-hospitalares do paciente.

§ 1º O acesso ao portal referido no *caput* se fará por meio de senha pessoal e intransferível do usuário.

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Para o acesso ao Portal da Transparência da Saúde, o usuário deverá se cadastrar na central de marcação e regulação de exames, ou órgão equivalente mediante apresentação do cartão do SUS.

§ 3º O Portal da Transparência da Saúde contará com recursos tecnológicos para notificação do usuário de informações médico-hospitalares, tais como lembrete de consultas, exames, procedimentos, vacinação, entre outras.

§ 4º Regulamento especificará o procedimento de alimentação das informações do Portal de Transparência da Saúde.

Art. 3º O Portal da Transparência da Saúde disponibilizará em campo específico a fila de consultas, exames e procedimentos por unidade de atendimento à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, um grande problema identificado no Sistema Único de Saúde (SUS) é a defasagem de informações repassadas ao usuário. A falta de profissionais capazes de atender a demanda, aparelhos sem condições de uso, a insuficiência de paramentos e medicações, a demora no tempo de espera, a dificuldade de contatar o paciente e do mesmo conseguir se locomover a tempo e a ausência de informações acerca de procedimentos de extrema relevância são dificultadores do atendimento de excelência que deveria ser despendido aos cidadãos e, consequentemente, dificultam a identificação de patologias e, posteriormente, o tratamento delas.

De acordo com inciso III do art. 198 da Constituição Federal uma das diretrizes da saúde pública é a participação da comunidade. Através do Portal da Transparência da Saúde ora proposto, institui-se um mecanismo de dados informatizados no que tange à saúde do indivíduo e ao sistema regulatório do SUS. Para tanto, a democratização de informações ao paciente ocorrerá por intermédio de um perfil único e pessoal, no qual constarão tipologia sanguínea, carteira digital de vacinação e resultado de exames e procedimentos, entre outras informações médico-hospitalares do paciente. Ademais, o referido portal contará com recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tecnológicos de controle de filas de espera nas unidades de saúde, relação de medicamentos e profissionais disponíveis, bem como alerta acerca de campanhas e exames imprescindíveis.

Com a apresentação do presente projeto esperamos que o acesso às informações relativas à saúde dos pacientes e o fluxo de atendimento nas unidades hospitalares sejam mais facilitados, contribuindo para a diminuição das filas e permitindo aos cidadãos fiscalizar de forma direta o sistema regulatório, no que diz respeito ao trabalho dos profissionais e a disponibilidade de recursos médico-hospitalares.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões,

Jovem Senador FELIPE POGGIAN

Jovem Senador MAIQUE DOS SANTOS

Jovem Senador RAFAEL RAMON

Jovem Senador GABRIEL FERNANDES

Jovem Senadora LETÍCIA RAMALHO

Jovem Senadora MARIA EDUARDA

Jovem Senadora RAISSA REIS

Jovem Senadora AMANDA DUARTE

Jovem Senador GILBERTO GONÇALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(12:40 - 15:12)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO NÍSIA FLORESTA (JOVEM SENADOR 2017)

LISTA DE PRESENÇA

2ª REUNIÃO – 29/11/2017

Membros	Estado	Assinatura
Raissa Reis	AM	Raissa Reis
Rafael Silva	BA	Rafael Ramon Santos Sena da Silva
Felipe Afonso	ES	Felipe Afonso
Gilberto Gomes	GO	Gilberto Gomes
Amanda	MS	Amanda Duarte
Maria Eduarda Oliviera	PB	Maria Eduarda Oliveira.
Maique Santos	RO	Maique Sinte C. dos Santos
Letícia Ramalho	SE	Letícia Ramalho
Gabriel Mendes	TO	Gabriel Fernandes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 2ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO NÍSIA FLORESTA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Às doze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezessete, na sala dois do Instituto Legislativo Brasileiro, sob a Presidência do Jovem Senador Felipe Afonso/ES, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Raissa Reis/AM, Rafael Silva/BA, Gilberto Gomes/GO, Amanda/MS, Maria Eduarda/PB, Maique Santos/RO, Letícia Ramalho/SE e Gabriel Mendes/TO, reúne-se a Comissão Nísia Floresta. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. O Senhor Presidente submete à apreciação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. O Senhor Presidente informa que a presente reunião está dividida em duas partes: a primeira parte destinada à apresentação e votação de Projeto de Lei de autoria da Comissão Nísia Floresta; e a segunda parte destinada à leitura do Projeto de Lei oriundo da Comissão Sobral Pinto, para elaboração de parecer. **1ª Parte:** Foi apresentado o seguinte Projeto de Lei de autoria da Comissão Nísia Floresta: **Projeto de Lei do Senado Jovem nº2, de 2017,** que "Estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde". Após a leitura do projeto e discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o Projeto. O Senhor Presidente suspende a presente reunião às doze horas e quarenta e três minutos. A reunião é reaberta às quinze horas e doze minutos. **2ª Parte:** é feita a leitura da seguinte matéria: **PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 01, DE 2017**, que "*Estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (fake news) ou ofensivos a terceiros*". A Presidência designa o Jovem Senador Rafael Silva/BA relator da matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião às quinze horas e vinte e um minutos, determinando que eu, Bruno Cunha Lima, Secretário da Comissão Nísia Floresta, lavrasse a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

JOVEM SENADOR FELIPE AFONSO
Presidente da Comissão Nísia Floresta

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

PARECER Nº 1 , DE 2017

Da COMISSÃO Cecília Meireles, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, dos Jovens Senadores da Comissão Nísia Floresta, que *estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

RELATORA: Jovem Senadora Vanessa Secchi.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, dispõe acerca das diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da implementação do Portal da Transparência da Saúde.

O projeto busca a democratização de informações ao paciente, por intermédio de um portal virtual único e pessoal, com vistas a resolver o problema da defasagem de informações repassadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme afirmam os autores. Além disso, espera-se reduzir as filas de atendimento e também melhorar a fiscalização do trabalho dos profissionais.

II – ANÁLISE

Louvamos a iniciativa dos autores, uma vez que a transparência no Sistema Único de Saúde é recurso essencial para garantir o acesso democrático aos serviços públicos de saúde, além de facilitar a fiscalização popular do referido sistema. Com essa medida espera-se melhorias na saúde pública por meio da diminuição das filas de espera para atendimentos e realização de procedimentos. Nesse sentido, a disponibilização da agenda dos serviços permite a otimização do tempo dos pacientes, evitando deslocamentos desnecessários.

Ademais, a proposição aumenta o controle social sobre as políticas de saúde, tais como a gestão de materiais e de recursos humanos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

§ 1º O acesso ao portal, no que se refere ao disposto no inciso V, dar-se-á por meio de senha pessoal e intransferível do usuário.

§ 2º O Portal da Transparência da Saúde contará com recursos tecnológicos para notificação do usuário de informações médico-hospitalares, tais como lembrete de consultas, exames, procedimentos, vacinação, entre outras.

§ 3º Incumbe ao Poder Executivo regulamentar o procedimento de acesso e de alimentação das informações do Portal da Transparência da Saúde. "

EMENDA 2 – Comissão Cecília Meireles

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017.

Sala da Comissão,

Geysa Berton,
Presidente

Vanessa Secchi,
Relatora

Sarah Borges, Jovem Senadora

Jonatha Marcone, Jovem Senador

Bruna Brandão, Jovem Senadora

Silmark de Araújo, Jovem Senador

Victor Neves, Jovem Senador

Ana Letícia, Jovem Senadora

Darlan Filho, Jovem Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO CECÍLIA MEIRELES (JOVEM SENADOR 2017)

LISTA DE PRESENÇA		
3ª REUNIÃO – 30/11/2017		
Membros	**Estado**	**Assinatura**
Sara Borges	AC	Sarah Evellyn O. Borges
Jonatha Silva	AL	Jonatha Marcone
Bruna Brandão	DF	Bruna Neri
Silmark de Araújo	MA	Silmark de Araújo Alencar
Victor Neves	MT	Victor Matheus C. L. Neves
Ana Letícia Fialho	PI	Ana Letícia Fialho
Geysa Berton	RS	Geysa Berton
Darlan Silva	RR	Darlan Filho
Vanessa Secchi	SC	Vanessa Secchi

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Registrados e Não Registrados

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Programa Senado Jovem Brasileiro 2017, às 14 horas
Período: 01/12/2017 07:00:00 até 01/12/2017 17:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
-	MS	Amanda Duarte	X	X
-	PI	Ana Letícia	X	X
-	CE	Antonio Werberton	X	X
-	DF	Bruna Brandão	X	X
-	RR	Darlan Filho	X	X
-	MG	Elienaira Adriele	X	X
-	ES	Felipe Afonso	X	X
-	TO	Gabriel Mendes	X	X
-	PA	Gabriela Nascimento	X	X
-	RS	Geysa Berton	X	X
-	GO	Gilberto Filho	X	X
-	AL	Jonatha Marcone	X	X
-	AP	Judhy Lima	X	X
-	SE	Letícia Ramalho	X	X
-	SP	Luiz Gabriel	X	X
-	RO	Maique Suile	X	X
-	PB	Maria Eduarda	X	X
-	RN	Maria Luisa	X	X
-	RJ	Matheus Couto	X	X
-	BA	Rafael Ramon	X	X
-	AM	Raissa Reis	X	X
-	AC	Sarah Evellyn	X	X
-	MA	Silmark Alencar	X	X
-	SC	Vanessa Secchi	X	X
-	MT	Victor Matheus	X	X
-	PR	Vitória Caroline	X	X
-	PE	Willyane Fernanda	X	X

Compareceram 27 senadores.

Não registraram 0 senadores.

Emissão 01/12/2017 17:39:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Programa Senado Jovem Brasileiro 2017, às 14 horas
Período: 01/12/2017 07:00:00 até 01/12/2017 17:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
-	MS	Amanda Duarte	X	X
-	PI	Ana Letícia	X	X
-	CE	Antonio Werberton	X	X
-	DF	Bruna Brandão	X	X
-	RR	Darlan Filho	X	X
-	MG	Elienaira Adriele	X	X
-	ES	Felipe Afonso	X	X
-	TO	Gabriel Mendes	X	X
-	PA	Gabriela Nascimento	X	X
-	RS	Geysa Berton	X	X
-	GO	Gilberto Filho	X	X
-	AL	Jonatha Marcone	X	X
-	AP	Judhy Lima	X	X
-	SE	Letícia Ramalho	X	X
-	SP	Luiz Gabriel	X	X
-	RO	Maique Suile	X	X
-	PB	Maria Eduarda	X	X
-	RN	Maria Luisa	X	X
-	RJ	Matheus Couto	X	X
-	BA	Rafael Ramon	X	X
-	AM	Raissa Reis	X	X
-	AC	Sarah Evellyn	X	X
-	MA	Silmark Alencar	X	X
-	SC	Vanessa Secchi	X	X
-	MT	Victor Matheus	X	X
-	PR	Vitória Caroline	X	X
-	PE	Willyane Fernanda	X	X

Compareceram 27 senadores.

Emissão 01/12/2017 17:38:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017 e Emendas de Comissão

Estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Matéria **PLS 2/2017** Início Votação **01/12/2017 15:37:54** Término Votação **01/12/2017 15:42:06**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	SIM
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: Bruna Brandão

SIM:26 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 15:42:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017 e Emendas de Comissão

Estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Matéria **PLS 2/2017** Início Votação **01/12/2017 15:37:54** Término Votação **01/12/2017 15:42:06**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	SIM
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: Bruna Brandão

SIM:26 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 15:42:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão deliberativa destina-se à apreciação das matérias votadas nas comissões.

Serão votadas, na sessão de hoje, as seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado Jovem de nºs 1 a 3, de 2017, em turno único.

Consulto o Plenário se alguma Jovem Senadora ou algum Jovem Senador deseja fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

Alguém gostaria de fazer um discurso livre? (*Pausa.*)

Eu gostaria de informar também que as inscrições só podem ser realizadas neste período inicial.

Os senhores gostariam de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Nenhum Jovem Senador? (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Mais algum outro? (*Pausa.*)

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

Mais algum outro?

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Perfeitamente.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Presidente, eu também gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Seu nome já foi anotado.

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO – Presidente?

A SRª JOVEM SENADORA JUDHY JAEL SERRÃO DE LIMA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Está bom.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Isso está funcionando?

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA JUDHY JAEL SERRÃO DE LIMA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu gostaria de lembrar a todos que esses momentos iniciais não serão utilizados para agradecimentos, porque nós estamos priorizando os discursos relativos a todo o processo parlamentar de hoje.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Srª Presidente, eu queria cancelar... (*Risos.*)

A SRª JOVEM SENADORA ELIENAIRA ADRIELE DOS REIS – Presidente, Minas Gerais também quer cancelar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Tem certeza? (*Pausa.*)

O.k.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Alagoas também.

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO – Piauí também.

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA – Paraná também.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Gente!

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Pará também.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA – Rio Grande do Norte também.

A SRª JOVEM SENADORA LETÍCIA SOARES RAMALHO – Sergipe também.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Tá. Calma aí.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA – Ceará também.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Maria Eduarda quer cancelar.

Levanta a mão quem gostaria que cancelasse. (*Pausa.*)

Vamos lá. De novo. Quem vai continuar, para a gente organizar melhor aqui?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – No caso, é para a defesa da...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – É um discurso de abertura. É um discurso livre para os senhores.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Cancela... Não, é para... É para defender a proposta?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – É livre. Vocês podem falar o que quiserem, mas não recomendamos que os agradecimentos sejam feitos agora.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – E a proposta?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vai haver um momento próprio para isso.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Ah! Então, cancela.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Eu também cancelo, se vai haver um momento próprio para isso.

Os senhores têm certeza de que ninguém quer fazer uso da palavra neste momento inicial? (*Pausa.*)

Tudo bem.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passamos à Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, de autoria dos Jovens Senadores, que estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

Parecer favorável da Comissão ao projeto com três emendas.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Concedo agora a palavra ao Relator para a leitura do parecer, Sr. Jovem Senador Rafael Ramon.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Parecer da Comissão Nísia Floresta sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, dos Jovens Senadores da Comissão Sobral Pinto, que estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

Relator: Jovem Senador Rafael Ramon.

Relatório.

Submete-se ao exame desta Comissão Nísia Floresta o Projeto de Lei do Senado Jovem (PLSJ) nº 1, de 2017, que estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

O referido projeto estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação judicial questionando a divulgação de conteúdos falsos ou ofensivos em aplicações de internet. Essa ação judicial será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência, caso comprovada a má-fé.

A proposição assegura que o provedor de aplicação de internet somente seja responsabilizado quando, após a ação judicial, não tornar indisponível, dentro do prazo assinalado, o conteúdo falso.

Estabelece, ainda, que a infração acima disposta esteja sujeita ao pagamento de multa nos valores especificados, arbitrada proporcionalmente à gravidade, à extensão do conteúdo divulgado e à condição econômica do provedor de aplicações de internet.

O PLSJ nº 1, de 2017, propõe, em sua cláusula de vigência, que a lei resultante entre em vigor a partir de sua data de publicação.

Ao justificar sua iniciativa, os autores afirmam que, apesar de existir o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), a disseminação de notícias falsas e/ou de cunho ofensivo na internet ainda é muito grande. Destarte, alegam fazer-se necessária uma punição específica para os provedores de aplicações de internet que se recusarem a cumprir ordem judicial de remoção dos conteúdos apontados como infringentes.

Análise.

Conforme o Regimento Interno do Senado Jovem, compete a esta Comissão a análise de matérias como a constante no PLSJ nº 1, de 2017.

Cabe a esta Comissão, além do mérito, manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto em epígrafe.

Quanto à constitucionalidade, observa-se que a matéria é de competência legislativa da União, a quem cabe legislar privativamente sobre o Direito Civil na forma do inciso I do art. 22 da Constituição Federal (CF). Não há reserva de iniciativa, podendo a matéria ser tratada por iniciativa parlamentar.

A respeito da juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, não há reparos a fazer.

Quanto ao mérito, a matéria é pertinente, pois, no cenário atual, notícias falsas estão recebendo mais atenção do que as próprias notícias verídicas. Faz-se necessária, portanto, a responsabilização de provedores de aplicações de internet como uma tentativa de amenizar os problemas de ordem moral que a vítima de exposição de conteúdos falsos ou ofensivos sofre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concordamos em linhas gerais com o projeto. Todavia, apresentamos algumas alterações visando ao aperfeiçoamento da proposição.

A primeira altera a redação do parágrafo único do art. 1º para estimular a remoção dos conteúdos infringentes de forma amigável, diminuindo, assim, a quantidade de demandas judiciais.

A segunda alteração tange à substituição da palavra "será" pela expressão "poderá ser", no art. 2º, de modo a facultar a responsabilização civil a critério da autoridade judicial.

Por fim, alteramos o valor mínimo da multa de R$100 mil para R$500,00, disposta no art. 3º, uma vez que os provedores de aplicações de internet de pequeno porte não teriam condições de arcar com o valor estipulado originalmente. Consideramos que o valor ora proposto é cabível a qualquer provedor, o que torna exequível e pedagógica a sansão.

Voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1 – Comissão Nísia Floresta.

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do PLSJ nº 1, de 2017, a seguinte redação:

> Art. 1º.....
> Parágrafo único. A ação judicial, salvo comprovada má-fé, será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência caso o requerente comprove ter notificado o provedor de aplicações de internet para remoção do conteúdo mencionado no *caput*.

Emenda nº 2 – Comissão Nísia Floresta.

O art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos quando, após a ordem judicial, não tomar as providências para, dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Emenda nº 3 – Comissão Nísia Floresta.

O art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º A infração ao disposto no art. 2º fica sujeita ao pagamento de multa diária entre R$500,00 (quinhentos reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), arbitrada de acordo com a gravidade e a extensão do conteúdo divulgado e a condição econômica do provedor de aplicações de internet.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Discussão do projeto e das emendas apresentadas. (*Pausa.*)

Alguém gostaria de discutir a matéria? (*Pausa.*)

Concedo a palavra à Jovem Senadora Willyane.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode começar. (*Pausa.*)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu vim aqui porque, anteriormente, a gente viu alguns comentários no e-Cidadania sobre a matéria, dizendo que é censura. A gente evitou ao máximo levar para esse lado. A matéria não é para censurar nada. A matéria é para conceder uma punição ao provedor de internet, porque a gente, ao analisar o marco civil, viu que havia uma lacuna: a pessoa que posta é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

punida, mas o provedor, se não retirar toda a matéria respectiva àquilo na internet, não vai ser notificado em nada. Vocês estão entendendo?

Enfim, a matéria é a respeito disso. A gente não está aqui para censurar. A gente está aqui para tentar diminuir a incidência de notícias falsas que são propagadas, sendo muitas vezes mais divulgadas do que as próprias notícias verdadeiras que existem. A matéria da gente é referente a isso. A gente não está aqui para falar de censura.

Como jovens, estamos aqui e somos extremamente contra a censura. Eu queria esclarecer isto: a nossa proposta não é sobre censura; é sobre a diminuição da propagação de notícias falsas.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, eu quero me inscrever.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Com isso, a punição vem também para o provedor, porque muitas vezes a notícia está lá, apaga-se de uma página, mas não se apaga de todo o restante. Exemplo: no Facebook, você tira de um local, mas, no resto dos locais, fica. Assim, continuam disseminando aquela notícia que é tendenciosa e acaba prejudicando não só uma pessoa, mas a coletividade.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz, você pode vir fazer uso da palavra.

Vocês podem falar dos próprios assentos de vocês, se se sentirem mais confortáveis. (*Pausa.*)

Os senhores podem apresentar emendas e devem vir falar aqui da tribuna mesmo.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Boa tarde.

Eu queria falar sobre a Emenda 1. Acredito que ela não é necessária porque vocês acrescentaram: "[...] requerente comprove ter notificado o provedor de aplicações de internet.", e isso não é pelo requerente, é pelo Judiciário.

Inclusive, quando vocês trocaram "será" por "poderá ser", vocês não deixam claro, não deixam marcado que deverá ser responsabilizado, ficando meio facultativo.

Acredito que a Emenda 1 seja desnecessária.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Você gostaria de destacar emenda ou apresentar uma outra emenda?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Destacar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada.

Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Posso falar?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, pode fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Quando vocês trocaram o "será" pelo "poderá ser", na nossa... Ao trocarem o "será" pelo "poderá ser", vocês estão deixando a lei inutilizada, porque o "será" vai indicar o imperativo, que vai fazer com que a pessoa tenha que cumprir aquela lei. Ao trocar pelo "poderá ser", não vai ser mais necessário, porque a gente já especificou a forma de punição e a taxa a ser paga, que não havia antes. Ao tornar isso facultativo, existe a escolha de não se cumprir essa lei. Então, ela vai ser totalmente desnecessária.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O senhor pode se pronunciar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Bom, em relação ao fato de a gente ter colocado a questão de resolver a ação judicial de uma forma amigável, o que a gente quer é diminuir a demanda judicial. Por quê? Se o requerente conseguir comprovar, antes da ação judicial, que ele notificou o provedor de aplicações, e não obteve êxito, aí, sim, a gente pode partir para uma ação judicial. Mas se o requerente comprovar que ele notificou o provedor de aplicações antes da ação judicial e, assim, ele não obteve êxito, a gente vai conseguir diminuir essa demanda judicial, que já é uma demanda muito grande. E a gente também vai estar analisando a questão operacional, a questão de o provedor de aplicação não conseguir retirar, em tempo hábil, aquela determinada notícia falsa. Por quê? Porque essa notícia pode se disseminar de uma maneira muito rápida.

E nós também damos uma maior liberdade para o Poder Judiciário decidir o contexto em que se dá essa situação da disseminação de notícias falsas no provedor de aplicação. Ou seja, nós temos essa questão de diminuir a demanda do Judiciário, caso essa questão possa se resolver de uma forma amigável e exequível.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu novamente, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A senhora dispõe de cinco minutos.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – O quê?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode falar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Está certo.

Eu acho que vocês interpretaram um pouco equivocadamente, porque a lei foi feita. No marco civil, essa lei vai se adequar, simplesmente porque uma pessoa vai poder notificar quando ela se sentir diretamente atingida.

Numa rede social, para ser retirado, a notificação tem que ser de muita gente. Nesse caso, ele vai ter que ir ao Judiciário antes e, mesmo que ele leve a notificação, provavelmente não vai ter sido retirado, porque, numa rede social, por exemplo, é preciso muitas notificações para aquilo ser retirado. Mas, nesse caso do nosso projeto, se uma pessoa se sentir pessoalmente ofendida, ela poderá ir lá e fazer. Por isso é que eu acho que vocês analisaram equivocadamente nesse sentido.

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O senhor dispõe de cinco minutos.

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Hoje nós contamos com provedores de aplicações de internet, como o WhatsApp, que têm políticas de privacidade que não podem ser quebradas, no caso do acesso às conversas do WhatsApp e aos conteúdos enviados. Nós não podemos punir o WhatsApp por um conteúdo que está sendo disseminado lá, porque ele não tem acesso a ele, por causa da criptografia.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Mais algum outro Jovem Senador gostaria de se pronunciar?

Luiz?

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Acredito que vocês estejam um pouco equivocados. Aqui nós estamos estabelecendo a responsabilidade aos provedores de aplicações de internet, porque já existe a responsabilização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por parte das pessoas civis, que é feita pelo Judiciário. Aqui nós estamos estabelecendo também aos provedores de internet.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de fazer uso da palavra.

Vocês estão fazendo de uma exceção – que é o WhatsApp – a lei, a generalização, porque nem todos são como o WhatsApp. A maioria das redes sociais têm um sistema de controle a respeito de tudo, tanto que, quando você procura uma palavra, aparecem inúmeros casos, resultados, a respeito daquilo tanto no Twitter como no Facebook.

A gente fez essa lei também para evitar que, por exemplo, para precisar pesquisar alguma coisa, o WhatsApp de todo mundo seja bloqueado, como já aconteceu anteriormente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Algum outro Jovem Senador?

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (*Fora do microfone.*) – Srª Presidente, desejo o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Amanda, você dispõe de cinco minutos.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Veja bem, Senadora Willyane, nós não estamos impedindo que a vítima, o requerente impeça o pedido de ação judicial. O que nós queremos é que, por exemplo, um servidor pequeno que tenha a possibilidade de excluir esse conteúdo em um tempo mais hábil possa fazer isso, o requerente possa solicitar isso antes de requerer uma ação judicial. Por quê? Nós justificamos isso pelo preço dos processos, o preço elevado dos processos, e também que uma ação... Por exemplo, se eu pedir para a senhora retirar um conteúdo inadequado, isso poderá ser feito em um tempo melhor, menos extensivo do que se eu requerer em uma ação judicial.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu gostaria de fazer a votação das emendas em separado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A senhora gostaria de destacar emenda?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – De destacar emendas.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Quais emendas? A 1 e a 2?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – As três.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – As três emendas? O.k.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, podemos continuar com o procedimento do parecer?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Se os senhores acharem necessário...

Nenhum Jovem Senador gostaria de se pronunciar? É o tempo de que os senhores dispõem para discutir.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – É de votação do parecer. Será que pode?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, rapidamente, mais uma vez, eu peço o uso da palavra.

Eu gostaria de dizer que a gente não está aqui falando de uma pessoa em específico. A gente está falando do meio onde a notícia está. Não está falando da senhora, Jovem Senadora Amanda. A gente está falando do Facebook, do WhatsApp, de um meio que atinja mais pessoas, não de você especificamente.

Já há na lei uma punição para a pessoa individual, de forma individual. A gente fez uma punição que não existe ainda para o provedor de aplicações.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada, Jovem Senadora.

Ninguém mais gostaria de fazer uso?

Gilberto?

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – A questão do "será" ou do "poderá ser" é que o termo "será" já determina a sentença. O termo "poderá ser" vai dar mais autonomia para o Poder Judiciário determinar o que vai acontecer.

É isso que a gente tentou colocar.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, eu acredito que no "será" a lei já determina mesmo. Será que podemos continuar com a votação do parecer?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Podemos.

Ou há mais algum...

Sr. Felipe?

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – É importante ressaltar que, na Lei do Marco da Internet, eles usam "poderá ser", e não "será". Então, caberia uma disfunção entre os argumentos apresentados.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu peço o uso da palavra mais uma vez.

A lei vai determinar como vai ser retirado, se existir um "poderá ser", e não um "será" para isso. Ela vai determinar que seja retirado. E, se não houver esse "será", a lei vai se tornar inútil.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, as emendas já foram destacadas.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Felipe, você tem o uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria apenas de ressaltar que essa questão é para evitar que o Poder Legislativo aja sobre o Poder Judiciário, tirando um pouco da autonomia dele. Apenas isso.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada.

Bom, eu vou encerrar a discussão neste momento.

Nós iremos votar o projeto em turno único.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Presidente.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A discussão foi encerrada, visto que todas as emendas já foram destacadas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – A terceira não foi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Foram todas destacadas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – A gente não falou da terceira...

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Não, em relação ao valor, da quantia da multa, não.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Willyane pediu destaque das três emendas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu pedi e deixei, mas a terceira não foi ainda.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Mas você pediu destaque já.

Nós iremos votar o projeto e as emendas separadamente, O.k.?

Se a emenda for rejeitada, volta o texto original do projeto.

Votação do projeto, em turno único.

Os Jovens Senadores já podem votar.

Os senhores devem usar a senha de sete dígitos e apertar duas vezes para confirmar o voto.

Está aberta a votação.

Os senhores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós estamos votando o projeto neste momento. Vocês devem usar a senha de sete dígitos e apertar duas vezes para confirmar o voto do projeto, separado das emendas.

Quando votarem, o nome de vocês ficará em amarelo.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente, está sendo votado o projeto ou a emenda?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Neste momento, é apenas o projeto, isolado.

Para a senha, utilizem os três números que foram passados.

Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O projeto está aprovado.

Nós votaremos a emenda em separado agora.

Votação da Emenda nº 1, destacada.

Lembrando que, se os senhores rejeitarem a emenda, volta o texto original do projeto.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES – Ainda temos a oportunidade de discutir as emendas ou não?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A discussão já foi encerrada. Os senhores pediram para encerrar a discussão.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES – O.k.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu concedo a palavra ao senhor.

Pode utilizar.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES (Sem revisão do orador.) – Era em relação à questão do "poderá ser" e do "será", porque nós queremos continuar abrindo, porque, assim... Em relação ao se você usar o "será", o juiz não tem uma total liberdade de decidir, em um determinado caso de exceção, se ele pode obrigar a empresa a retirar a coisa da internet. Porém, digamos assim, se, por exemplo, ele não tem culpa em relação àquela postagem, ele tem um tempo maior de dificuldade para retirar. Agora, se ele tiver o "poderá ser", ele tem essa liberdade de determinar uma exceção, para só retirar o processo da internet, mas não aplicar a multa. Foi isso que nós pensamos.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só um minuto...

Willyane?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu posso fazer uso?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Mas é justamente isso. O "será" vai dar uma punição para o provedor. O provedor tem todo o meio de acesso, de sua rede social, de seu blogue, de seu... O provedor que estiver sendo utilizado para aplicar aquilo. E ele tem todo o jeito.

Nós estipulamos um prazo para ele retirar, e ele "será" punido se não tirar. O "poderá ser" vai fazê-lo, a critério do juiz, ser ou não, mas ele tem que ser punido. Senão, a lei não vai valer. A lei não vai ser válida. Se não houver o "será", a lei vai ser inútil, porque vai abrir ao juiz... Nesse caso, o juiz vai ter que dizer... O juiz vai ter a autonomia de definir se aquilo é ou não uma notícia falsa. No entanto, se for, e o provedor não retirar, ele vai ter que punir o provedor. Será punido. É esse o caso desse "será".

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – Srª Presidente...

Pode falar?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu gostaria de esclarecer algo sobre a Emenda nº 2.

Se os senhores votarem "sim", estarão indo a favor do "poderá ser". Se os senhores votarem "não", estarão indo a favor do "será". O que está sendo votado agora é a Emenda 1, mas isso já é uma orientação para a Emenda 2.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – É isso que eu iria perguntar. Está sendo votada a Emenda 1 agora.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – É a Emenda 1.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, pode usar a palavra.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria só de refutar a colega Willyane, porque ela diz que o juiz terá autonomia, caso seja colocado o "será". Entretanto, o "será" já estipula que o provedor será punido, no caso, sem uma prévia análise dos fatos expostos. Caso seja um provedor pequeno, caso não tenha tido nenhuma visualização, não há necessidade de o provedor ser punido, além de que a questão do "será" já dá uma ordem, e o juiz perde autonomia no julgamento.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, se o texto for lido, vai ter o "somente será". O "somente" é apenas quando o juiz decidir que aquela notícia é falsa. Ele só será punido se o juiz decidir. Por isso, a gente não está tirando a autonomia do Judiciário. A gente tomou todo o cuidado para isso acontecer...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A gente está votando a Emenda 1 neste momento. Isso será discutido quando for votada a Emenda 2. E, como eu já tinha explicitado, o "poderá ser" vai de acordo com a emenda. O "será" vai de acordo com o projeto original. Então, isso fica a cargo de vocês, da própria ideia e da discussão que vocês tiveram.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Encerrada a votação, proclamaremos o resultado.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Votaram SIM 16; NÃO, 9.

Abstenção: 1.

Quórum de 27 pessoas.

A emenda foi aprovada.

Nós iremos fazer a votação agora da Emenda nº 2, lembrando que quem for favorável à expressão "poderá ser" será favorável à emenda e quem...

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, posso fazer uso?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só um minuto.

Quem estiver a favor do "será" votará contrário à emenda.

Luiz, pode usar a palavra.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Só comunicando ao nosso amigo Felipe que o art. 2 já deixa explícito que o provedor de aplicações de internet somente será responsabilizado – temos que terminar de ler – após ordem judicial, se não tomar as providências necessárias, dentro do prazo assinalado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Podem votar já. A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente, a lei não pode dizer, de antemão, que o caso será punido, tirando um pouco da autonomia do Judiciário, mesmo assim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – A gente só apresentou essa lei, porque a gente viu justamente a ausência de uma punição específica para o provedor. Ao tirar o "será", ele poderá continuar não sendo punido.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA – Srª Presidente, posso fazer uso da palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, concedo.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só reforçando o que a Willyane falou: se não existisse essa questão de "será",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a reincidência seria crescente de notícias falsas na internet, o que dará continuidade a essa circulação e, de fato, pode intervir no cotidiano das pessoas.

Então, trouxemos esse "será" justamente com a inovação de punir aquelas pessoas que circularem essas notícias na internet.

Então, o "poderá ser" vai ser uma coisa hipotética, ou seja, há uma lacuna, há uma possibilidade. Então, se não for criminalizado aquilo, essa pessoa poderá circular essas notícias falsas, essas *fake news* durante muito tempo, e não havia algo que pudesse mitigar a reincidência dessas notícias.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, refutando o amigo Werberton, essa lacuna que ele deixou expressa justamente cabe ao Judiciário decidir.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós iremos abrir a votação.

Os senhores já podem votar sobre a Emenda 2.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – Pode falar ainda?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode, Raissa.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Ele estava falando justamente desse "será". Ele tira autonomia do juiz e, além de tudo, deixa claro que ele vai ter um tempo para receber a notificação e, se ele não tirar, ele vai ser punido. O "poderá" permite que o juiz... O "será" não permite que o juiz leve em conta o contexto da ação judicial.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – O juiz vai ter autonomia para decidir se é ou não crime e, somente se for um crime, o "será" vai funcionar punindo, justamente punindo. Se não houver o "será", ele pode escolher não punir, o que, de fato, vai ser um crime, que é o provedor não retirar as informações. Por isso, somente "será".

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Quando está em um processo judicial, é o juiz que decide se vai ser ou não aplicada a multa. Então, não faz sentido confundir uma coisa ou outra: "poderá ser" com "será".

Então, é o Judiciário mesmo que vai escolher se vai aplicar ou não a multa.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu peço que os Srs. Senadores que não votaram votem para dar prosseguimento à sessão.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Rafael.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Completando aqui o que a minha comissão já disse: esse "poderá ser" vai dar uma certa liberdade para o juiz, porque o Poder Legislativo não pode interferir na instância do Poder Judiciário, porque o Poder Judiciário tem esse comprometimento de analisar o contexto em que se dá, se aquilo se deu com uma certa má-fé e o contexto da questão operacional, se o provedor de aplicação consegue tirar aquilo em tempo hábil, se aquilo não se disseminou de maneira muito rápida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, há todo esse contexto que só o Poder Judiciário pode fazer e, a partir do momento em que o Poder Legislativo diz que "será", ele está tirando esse contexto, essa análise de contexto que o Poder Judiciário poderia ter feito.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Mais uma vez, eu acho que a comissão analisou equivocadamente, porque a gente deu um prazo para ser retirado e, somente se não for retirado, é que vai haver a punição e, somente se o juiz condenar, é que haverá a punição. A gente definiu a punição. Em todo o momento, a gente se preocupou em não tirar essa autonomia do Judiciário. Aquilo com que a gente mais se preocupou foi isso. E a gente, em momento nenhum do texto... Eu acho que vocês analisaram equivocadamente ao botar o "poderá ser", porque vocês estão invalidando o projeto de lei.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Todos os Senadores já votaram.

A votação está encerrada.

Todos os Senadores já votaram? (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A votação resultou em empate.

Eu votarei para desempatar. (*Pausa.*)

A emenda obteve 14 votos a favor (*Fora do microfone.*) e 13 votos contrários.

Desse modo, a emenda passa.

A Emenda nº 2 está aprovada.

Votação da Emenda nº 3, destacada.

Os Senadores já podem votar relativamente à Emenda nº 3.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Emenda nº 3 é sobre o valor da multa. Quem for a favor de uma multa entre R$500 e R$300 mil vote favoravelmente à emenda, quem for contra e quiser uma multa entre R$100 mil e R$300 mil vote contra a Emenda nº 3. (*Pausa.*)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Foram 19 votos favoráveis à emenda; 7 contrários.

Desse modo, a Emenda nº 3 foi aprovada.

A matéria foi aprovada com emendas e vai à Comissão Organizadora para redação final e, posteriormente, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo único do art. 20, da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir Sugestão Legislativa que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como projeto de lei do Senado. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF -**
14
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

01/12/2017

Segunda pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, de autoria dos Jovens Senadores, que estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parecer favorável da Comissão ao projeto com duas emendas.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Concedo a palavra à Relatora, para a leitura do parecer, Vanessa Secchi.

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI (Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Parecer nº 2, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, dos Jovens Senadores da Comissão Nísia Floresta, que estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Relatório.

O Projeto de Lei do Senado Jovem n° 2, de 2017, dispõe acerca das diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da implementação do Portal da Transparência da Saúde.

O projeto busca a democratização de informações ao paciente, por intermédio de um portal virtual único e pessoal, com vistas a resolver o problema da defasagem de informações repassadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme afirmam os autores. Além disso, espera-se reduzir as filas de atendimento e também melhorar a fiscalização do trabalho dos profissionais.

Análise.

Louvamos a iniciativa dos autores, uma vez que a transparência no Sistema Único de Saúde é recurso essencial para garantir o acesso democrático aos serviços públicos de saúde, além de facilitar a fiscalização popular do referido sistema. Com essa medida esperam-se melhorias na saúde pública por meio da diminuição das filas de espera para atendimentos e realização de procedimentos. Nesse sentido, a disponibilização da agenda dos serviços permite a otimização do tempo dos pacientes, evitando deslocamentos desnecessários.

Ademais, a proposição aumenta o controle social sobre as políticas de saúde, tais como a gestão de materiais e de recursos humanos, tendo, como consequência, a possibilidade da identificação de fraudes – quanto ao cumprimento da jornada de trabalho dos funcionários, por exemplo.

A matéria também é meritória por privilegiar o princípio da publicidade obrigatório para a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Entretanto, entendemos que o projeto de lei em análise requer alguns aperfeiçoamentos, que realizamos por meio das emendas apresentadas.

A primeira emenda visa a dar amplitude nacional ao portal, especificar que as consultas e demais procedimentos serão realizados por unidades de atendimento à saúde e transferir para a regulamentação outras questões referentes ao portal.

Nessa mesma emenda, deixamos claro que o uso de senha será necessário apenas para acessar as informações pessoais de que trata o inciso V do art. 2º.

A segunda emenda suprime o art. 3º, visto que as informações do referido dispositivo estão especificadas nos incisos do art. 2º.

Voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, com as seguintes emendas:

Emenda 1 - Comissão Cecília Meireles.

Dê-se a seguinte redação ao art. 2ª do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 2º O Portal da Transparência da Saúde consiste em uma plataforma nacional digital de dados que disponibilizará ao cidadão o direito ao acesso a informações relativas ao fluxo de atendimento das unidades de saúde e à saúde do paciente, tais como:

.....

IV - A ordem de atendimento e o tempo de espera estimado para a realização de consultas, exames e procedimentos por unidade de atendimento à saúde;

.....

§ 1º O acesso ao portal, no que se refere ao disposto no inciso V, dar-se-á por meio de senha pessoal e intransferível do usuário.

§ 2º O Portal da Transparência da Saúde contará com recursos tecnológicos para notificação do usuário de informações médico-hospitalares, tais como lembrete de consultas, exames, procedimentos, vacinação, entre outras.

§ 3º Incumbe ao Poder Executivo regulamentar o procedimento de acesso e de alimentação das informações do Portal da Transparência da Saúde."

Emenda 2 - Comissão Cecília Meireles.

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Discussão do projeto e das emendas apresentadas.

Algum Jovem Senador gostaria de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Está aberta a discussão. Nenhum dos autores do projeto deseja fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE – Permissão, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Amanda, pode falar.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Aqui no §3º, na primeira linha, a gente queria só ressaltar que não convém ao Poder Legislativo estabelecer normas para que o Executivo execute essa função, porque fica subentendido que, a partir do momento que essa lei entrar em vigor, cabe ao Poder Executivo estabelecer o regulamento. Só que nós concordamos. Não queremos destacar isso, só queremos frisar essa situação, fazendo essa observação.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

Eu concedo a palavra à Srª Sarah.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde.

Antes do voto, a Comissão que relatou achou importante justificar as emendas, para deixar claro, se há alguma dúvida.

A primeira emenda se refere à inserção do termo "nacional", porque nós achamos importante identificar a amplitude da ação. Outro detalhe, por mais que simples, importante, é que nós refizemos parte da escrita para suprimir um artigo, de forma que a lei não se tornasse prolixa. Então, nós suprimimos e juntamos ao inciso IV, acrescentando o termo "por unidade de atendimento à saúde".

A questão a que a Amanda se referiu é a inserção do Poder Executivo. Por mais que estivesse implícito, nós achamos importante determinar a clareza do agente da ação.

É só isso mesmo. Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Algum outro jovem Senador gostaria de fazer uso da palavra?

Felipe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de falar em nome da nossa Comissão e elogiar as emendas do grupo que foram apresentadas e dizer que estamos de acordo, que todas fazem sentido e realmente melhoram o projeto original. Entretanto, nós gostaríamos apenas de ressaltar e fazer a observação nesse §3º da Emenda nº 1.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Só isso, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Você pode utilizar mais o seu tempo? Você gostaria de continuar falando? Pode continuar.

Algum outro jovem Senador gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO – Eu gostaria, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Gilberto.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – A única observação que a gente faz é de que não cabe a um Poder determinar o que o outro Poder deve fazer, igual aqui no §3º, que fala que incube ao Poder Executivo etc. Só isso. Mas, de resto, a gente concorda.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Os senhores gostariam de destacar a Emenda nº 1? (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS (*Fora do microfone.*) – Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim. Pode fazer uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS – Nós não gostaríamos de destacar a Emenda nº 1, nós só a estamos elogiando e ressaltamos essa pequena característica que está no §3º. Mas não gostaríamos de destacar a primeira emenda.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Geysa?

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de explicar novamente, como a nossa Vice-Presidente Sarah disse, que, na verdade, a gente só fez essa modificação no §3º em relação à parte que diz, nos artigos originais, que o regulamento especificará o procedimento, pois a gente achou que a forma como seria feita essa alimentação de dados estava um pouco implícita e deveria ser mais específica.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Rafael.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quando a gente coloca a questão do regulamento, já está explícito que regulamento fica a critério do Poder Executivo. Quando você coloca regulamento, você está dando uma maior liberdade para o Poder Executivo decidir qual será o agente da ação. Acho que o Poder Legislativo não pode interferir na instância do Poder Executivo ao ponto de dizer que o Poder Executivo deverá fazer isso.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Gilberto, pode fazer uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Sem revisão do orador.) – Apesar de serem elogiáveis as emendas, o §3º não contempla a técnica legislativa, por isso a revisão do texto original seria necessária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Os senhores querem destacar a emenda primeira? Se nós destacarmos, vocês podem votar em separado.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Srª Presidente, nós não gostaríamos de destacar a emenda, nós só estamos numa ressalva em relação ao §3º.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k. Desse modo, acredito que a gente pode prosseguir a votação.

Nós iremos votar o projeto e as emendas conjuntamente.

Votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer, em turno único.

Os Jovens Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu concedo a palavra ao Jovem Senador Darlan.

O SR. JOVEM SENADOR DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Gostaríamos só de ressaltar a presença do representante do movimento jovem Imagine SUS, que tem vindo aqui conosco louvar a importância desse projeto. Então, também, já contamos com a iniciativa do movimento por estar aqui participando.

Também já conclamo, em nome da Comissão que fez o relatório, no sentido de que os Jovens Senadores votem pela aprovação do projeto.

Muito obrigado, Presidente. (*Pausa.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A votação está encerrada.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O projeto foi aprovado com êxito, recebendo 26 votos favoráveis; nenhum voto contrário.

Desse modo, a matéria aprovada vai à Comissão Organizadora para a redação final e, posteriormente, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir Sugestão Legislativa que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como projeto de lei do Senado.

Item 3 da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, de autoria dos Jovens Senadores, que dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

Parecer favorável da Comissão ao projeto com cinco emendas que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Concedo a palavra ao Relator, o Jovem Senador Luiz Gabriel Lima, para a leitura do parecer.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Parecer da Comissão Sobral Pinto sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, dos Jovens Senadores Sarah Evellyn Oliveira Borges, Vanessa Loss Secchi, Ana Letícia de Sousa Fialho, Bruna Neri Cardoso Brandão, Victor Matheus de Campos Leite Neves, Silmark de Araújo Alencar, Geysa Berton, Jonatha Marcone Silva de Deus e Darlan Paulino da Silva Filho, que dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relator: Jovem Senador Luiz Gabriel Lima.

Relatório.

O Projeto de Lei Senado Jovem nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles trata da monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio; especifica que a seleção dos monitores será anual e realizada pelas instituições de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho na disciplina em que atuarão.

Além disso, prevê que a monitoria poderá ser desenvolvida nas modalidades presencial e a distância, inclusive em estabelecimento distinto ao que o monitor estiver matriculado.

O projeto, igualmente, dispõe sobre as atividades exercidas pelo monitor, as quais não poderão exceder dez horas semanais, limitadas a três horas diárias, garantindo também ao monitor um salário mínimo/hora.

Por fim, a proposição garante à atividade de monitoria o financiamento por meio de recursos previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Ao justificar sua iniciativa, os autores afirmam que o projeto tem por objetivo concentrar as atividades dos estudantes nas escolas, promovendo um sistema que auxilia tanto indivíduos que se proponham a ser monitores como alunos que necessitam de um maior acompanhamento de seus estudos.

Dessa forma, os jovens passariam a ser protagonistas dentro do processo pedagógico, o que facilitaria a sua aproximação com o corpo docente e com os processos de ensino nas escolas, estimulando o segmento na carreira docente.

Outra vantagem da proposição seria a previsão de um incentivo financeiro, uma vez que, ao mesmo tempo, o discente teria a possibilidade de estudar e de exercer função remunerada.

Análise.

À Comissão Sobral Pinto compete opinar sobre o Projeto de Lei nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, oriundo do Projeto Jovem Senador.

O projeto é meritório pois propicia o reforço para aqueles que apresentam dificuldades de aprendizado. Além disso, ao aproximar o jovem da disciplina, incentivaria o gosto pela docência de determinada matéria e passaria a ter uma participação ativa dentro do processo educacional.

Identificamos, entretanto, algumas retificações necessárias para aprimorar a proposição, razão pela qual apresentamos as emendas que passamos a relatar.

A primeira emenda delega ao sistema de ensino a regulamentação da monitoria escolar, porque, assim, asseguramos a uniformidade do tratamento da monitoria em cada sistema de ensino.

A segunda emenda deixa claro que o exercício da monitoria não poderá comprometer o desenvolvimento das atividades escolares.

A Emenda nº 3 impede que o aluno exerça as funções inerentes à docência, evitando contingenciamento da contratação de professores.

A Emenda nº 4 diminui o número de horas da monitoria previsto pelo projeto, com o objetivo de compatibilizar seu exercício com as demais atividades a serem desempenhadas pelo estudante.

Por fim, a Emenda nº 5 estabelece que a remuneração será por meio de bolsa e não de salário, definindo um valor em reais em razão da vedação constitucional de vinculação da remuneração ao salário mínimo.

Voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1, Comissão Sobral Pinto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acrescenta-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017 o seguinte parágrafo único:

> Art. 1º.....
> Parágrafo único. A regulamentação da monitoria escolar remunerada ficará a cargo do respectivo sistema de ensino.

Emenda nº 2.

Acrescenta-se ao art. 3º do Projeto de Lei Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte §2º, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

> Art. 3º.....
> §2º A monitoria será desenvolvida em horário compatível de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno.

Emenda nº 3.

Acrescenta ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte parágrafo único:

> Art. 4º.....
> Parágrafo único. Veda-se o exercício de docência e a prática em sala de aula pelo monitor de forma isolada.

Emenda nº 4.

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 5º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017:

> Art. 5º As atividades do monitor não poderão exceder cinco horas semanais, limitadas a uma hora diária, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo.

Emenda nº 5.

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 6º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, acrescentando-lhe também o seguinte parágrafo único:

> Art. 6º Ao monitor, salvo condição mais favorável, será garantido o pagamento de bolsa no valor de R$15,00 por hora que exercer a monitoria.
> Parágrafo único. Os valores das bolsas concedidas pela monitoria serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano.
> Sala de Comissão.
> Novembro de 2017.
> Presidente Willyane Pontes.
> Relator, Luiz Gabriel Natividade Lima. (*Pausa.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra ao 2º Secretário, para a leitura da emenda de Plenário que foi apresentada.

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES – Leitura da Emenda nº 6 de Plenário.

Emenda nº 6.

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3 a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A seleção dos monitores será realizada pelas instituições públicas de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho nas disciplinas em que atuarão.
Parágrafo único. Os monitores serão selecionados anualmente entre alunos matriculados no ensino médio da rede pública de ensino.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Jonatha, pode fazer uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de demonstrar que eu não concordo com o §2º da Emenda nº 2, porque nós deixamos claro que não irá prejudicar o cumprimento da carga horária letiva do aluno, nem vai prejudicar o monitor, porque são dez horas-aula semanais, são três horas por dia, e é no contraturno. Não há como prejudicar o aluno nem o monitor no seu cumprimento escolar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, eu gostaria de refutar o nosso amigo Jonatha.

A gente acrescentou esse parágrafo porque, como a gente teve alguma dúvida, as pessoas também poderiam ter, e está especificando. Porque vocês não especificaram, por exemplo: "A monitoria será desenvolvida em horário compatível, de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno." Isso não foi realmente especificado com todas as palavras na matéria.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Geysa.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria, primeiramente, de refutar o argumento da Presidente Willyane.

Então, o que está acontecendo é que, na verdade, nessa situação, dez horas seriam o número máximo de horas semanais, três horas diárias. Durante a tarde, com o novo sistema de ensino médio, haveria atividades extracurriculares, ou seja, esporte, música, coisas que o aluno que gostaria de se tornar monitor poderia usar como um horário extra, a fim de utilizar para a sua própria nota. Então, não iria influenciar, porque ele iria adquirir conhecimento ensinando outro aluno.

E eu gostaria também de comentar a Emenda 1, da regulamentação da monitoria escolar, que ficará a cargo do respectivo sistema de ensino. Eu acredito que ficaria muito mais fácil, como a gente havia feito antes, para a própria direção, para a própria escola, pois cada escola possui um sistema diferente de avaliação. Algumas escolas possuem notas, enfim, numerais; outras possuem conceitos. Então, na verdade, cada escola teria essa escolha. E fica muito mais fácil para o aluno cobrar do diretor, para poder adquirir uma lei, para poder ter isso na sua escola do que para o sistema de ensino inteiro do seu Estado ou da sua cidade, o que, muitas vezes, infelizmente, não é executado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vocês querem destacar a Emenda 1?

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de pedir a votação da Emenda 1 e da Emenda... De todas as emendas individuais em destaque.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

Agora eu passo a palavra à Sarah.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente, eu gostaria também de mostrar aqui que, no art. 5º, nós estamos deixando claro que as atividades do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monitor não poderão exceder dez horas semanais, limitadas a três horas diárias, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo. Então, o monitor pode muito bem ter o seu exercício em uma matéria ou em um horário que seja conveniente com o tempo que ele tem disponível. Então, necessariamente ele não precisa ir contra o horário dele, nem... No caso aqui, deixa claro que ele tem o direito de escolher como ele pode e o que ele pode ensinar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sarah, você pode falar agora.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente, eu gostaria de...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Sarah quer falar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Certo.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Primeiramente, elogiar o parecer da Comissão. Eu gostaria de atentar para duas emendas específicas e pedir o detalhamento da Emenda nº 5.

A primeira emenda não me pareceu muito plausível, pelo fato de, como a Geysa citou, o sistema de ensino não ser uma figura muito acessível, se é que podemos dizer assim. A maneira como estava escrita tornava a cobrança do cumprimento da lei para a pessoa da gestão escolar bem mais cabível, mas não requeiro a exclusão.

A Emenda nº 3 também não está de acordo com os meus colegas e será reescrita uma nova proposta, a Emenda nº 7, que em breve será lida. Mas o que eu quero ressaltar é a Emenda nº 4, que fala da mudança de dez horas semanais para cinco horas semanais. Na escrita original, nós tínhamos estabelecido dez horas semanais como um máximo. E nós também já havíamos estabelecido que as modalidades das aulas e da monitoria seriam presencial e a distância. Então, nós acreditamos que cinco horas geraria uma remuneração bem escassa, além de ser um período muito curto para alguém que realmente queira se valer da monitoria e realmente entrar no processo pedagógico.

Acredito que dez horas semanais é uma boa quantidade, como estava escrito, não é prejudicial para nenhum aluno, e é opcional. Não são obrigatórias as dez horas semanais, podendo ser duas, três, quatro ou cinco. Agora, a partir do momento em que nós limitamos a cinco, nós acabamos prejudicando o aluno que gostaria de desfrutar desse benefício por mais horas. Então, gostaria de ressaltar que dez horas semanais, discordando da Emenda 4, é mais adequado.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de refutar tanto Sarah quanto Jonatha, uma vez que nossa Comissão preparou essa emenda diminuindo o número de tempo justamente para diminuir a fadiga do monitor. Ele pode até querer dar mais horas para ganhar mais dinheiro, no entanto, uma aula que dure cerca de três horas é praticamente impossível de ser dada por dia, principalmente por dia. E outra coisa: quando você está em um sistema de ensino integral, você fica fadigado. E você chegar em casa e preparar a aula... O monitor teria mais tempo para preparar a aula, dar a aula de qualidade e ficar menos fadigado. Vocês se basearam, pelo que eu soube, numa escola específica. E eu me baseei na minha para contrapor, porque o meu sistema de ensino é integral, e eu passo a maior parte do dia dentro de uma escola. Chegar em casa e preparar uma aula... Eu ia querer dar mais tempo para ganhar mais dinheiro. No entanto, isso possibilitaria a pessoa ficar com uma carga extrema, extremamente cansado. E ela continuaria ganhando dinheiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF -
22
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA – Srª Presidente, posso fazer uso da palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu concedo agora a Presidência à Sarah.

(A Srª Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges, 1ª Vice-Presidente.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para o Werberton.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu acho que, quando vocês foram avaliar isso, vocês levaram em consideração as escolas regulares. Hoje o Brasil enfrenta um novo sistema, um sistema de escolas profissionais, que se inicia pela parte da manhã e vai até a tarde. Isso eu acho que vocês não levaram em consideração, porque, como a Willyane falou, ficaria muito cansativo para as pessoas que aderem a esse sistema, sem falar que à noite elas também fazem cursinho. Então, eu acho que vocês deveriam analisar de uma forma mais geral, não de forma específica.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para Bruna Neri.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Como autora também do projeto, eu gostaria de fazer algumas observações sobre as emendas.

Primeiro, em relação à Emenda 1. Nós acreditamos que sim, ser regulamentado por um sistema de ensino pode ser positivo, a partir do momento em que a gente estabelecer critérios a serem utilizados por um sistema de ensino nas respectivas federações do País, nos respectivos Estados. Mas nós gostaríamos que essa emenda fosse um pouco mais específica, porque, a partir do momento em que essa regulamentação passe a ser de um sistema de ensino, nós também inferimos que o processo seletivo do monitor teria que passar por todas essas instâncias e seria muito burocrático.

A nossa ideia inicial era que esses critérios de avaliação fossem levados em consideração pela escola, uma vez que os sistemas de ensino nas escolas são diferentes. Existem critérios, existem notas diferentes em cada escola. Desse modo, acredito que, se essa emenda e essa regulamentação respeitassem a autonomia das escolas e essas diferenças, seria melhor, mais cabível de ser aplicada dentro do projeto.

Com relação à Emenda nº 2, nós acreditamos que é uma especificação plausível, importante, porque nós sempre temos que considerar que a carga horária obrigatória do estudante não deve ser prejudicada. Em nenhum momento nosso objetivo aqui é prejudicar o aluno e, desse modo, fazer com que ele fique mais cansado e se distancie das atividades que deve exercer prioritariamente.

Sobre a Emenda nº 3, os senhores relataram que o monitor não poderia exercer a atividade de forma isolada. Nós estamos produzindo outra emenda, que especifica melhor a ideia que os senhores, acredito, quiseram passar. Nós vamos propor e explicitar essa emenda, dizendo basicamente que atividades que são restritas aos docentes não podem ser exercidas pelo monitor. Mas a ideia inicial é de que o monitor...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Qual é a emenda?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Só um minuto, eu estou falando.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Qual é a emenda?

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – A nº 3.

De modo que essas atividades restritas apenas ao docente, que são exclusivas dele, não fiquem a cargo do monitor. Mas acredito que isso não seja uma divergência de ideias, e, sim, uma forma apenas de especificar melhor essa emenda.

Sobre a Emenda nº 4, nós não concordamos. Acredito que todos da comissão, que fizeram o projeto... A partir do momento em que nós colocamos cinco horas semanais, nós reduzimos muito a carga desse indivíduo. Levando em consideração que a ideia original era, além de aproximar esse monitor da escola, exercendo um trabalho alternativo na escola, ser um auxílio. Nós estamos aqui tentando auxiliar.

Um dos problemas relatados levados em consideração para a formação desse projeto é que, com o ensino integral, como já foi citado por vários aqui, existiria a possibilidade de uma evasão escolar muito grande, uma vez que muitos dos jovens da rede pública trabalham no contraturno e dependem dessa renda dentro de suas casas. Desse modo, a ideia da monitoria surgiu como auxílio a esses. Quando você estabelece cinco horas, e também levando em consideração já a Emenda 5, nós reduzimos bastante o auxílio de que esse jovem vai dispor.

Tentando defender a ideia do projeto original, que estabelecia dez horas máximas, eu acredito que, tentando interpretar da maneira mais coerente, dez horas são o máximo – o máximo horário em que o indivíduo pode exercer a monitoria. E nós deixamos bastante flexível, para que ele pudesse dispor da maneira mais coerente, dentro da sua carga horária, da sua rotina. Por exemplo: ele poderia utilizar três horas, que é o máximo por dia... Eu não acredito que fique muito cansado, mas, como eu já havia falado também, isso fica a cargo da escola. O máximo são três horas, isso não pode exceder. Se a escola estabelecer, por exemplo, duas horas, tudo bem. Mas o máximo são três horas diárias e dez horas semanais. Cargas horárias menores do que essas são... Nós acreditamos que são completamente aceitáveis.

Sobre a Emenda 5, nós acreditamos que aumentar o auxílio e que esse auxílio seja regulamentado, com base em critérios a serem analisados, seja algo, sim, de grande proveito. Vai melhorar até esse tipo de bolsa que nós estamos provendo. E, desse modo, nós acreditamos que seja, sim, bastante plausível e benéfico. Mas nós ainda contamos com essa questão do horário. Uma hora máxima é um tempo muito pequeno, em que o monitor não consegue nem plenamente exercer as suas próprias atividades. Em uma hora ele não vai conseguir explicar tão bem a matéria, por exemplo, a outros alunos e passá-la da maneira mais plena possível. E, como nós colocamos no projeto inicial que também contamos com modalidade a distância, dez horas não se tornam uma carga horária tão expressiva assim, que dificulte tanto a jornada do próprio estudante e monitor.

Obrigada, Srª Presidente.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu posso pedir a palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra ao 2º Secretário, para a leitura da emenda de Plenário.

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES – Uma nova emenda chegou à Mesa, a Emenda nº 7.

Acrescenta-se ao art. 4º, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, um segundo parágrafo único: "Veda-se o exercício de práticas restritas aos docentes pelos monitores."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para a Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Sim, mais uma vez eu quero que vocês levem em consideração uma pessoa que precisa do dinheiro e que está estudando em escola integral. Ela vai querer, de toda forma, cumprir a maior carga horária possível, no entanto, não vai ter condições e vai acabar fatigada, da mesma forma.

As pessoas, quando se trata de dinheiro e da forma para consegui-lo, não medem a saúde ou levam em consideração quão cansadas vão estar. Elas só querem o objetivo, que é o salário.

Voltando para... Qual era o que eu iria falar... Ah...

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para o Luiz.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Em relação à Emenda 1, aqui nós estamos falando que a regulamentação vai ser feita pelo sistema de ensino, ou seja, junto às secretarias e aos conselhos. Isso não impede que a escola faça o processo de seleção. É uma forma de ficar organizado. Imaginem todas as escolas fazendo uma regulamentação, vai ficar diferente, vai virar um caos. Então, é uma forma de regulamentar. É claro que, depois que ficar regulamentado, as instituições poderão fazer o seu processo de seleção.

Em relação à Emenda nº 2, acredito que a monitoria não pode servir como substituição das disciplinas. Então, é um horário compatível com o do aluno. Isso não ficou claro no texto original.

Sobre a Emenda nº 4, nós temos que levar em consideração que também conta com a modalidade presencial. Então, eu acredito que deve permanecer cinco horas, limitadas a uma hora diária.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Presidente.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR – Srª Presidente, peço a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para a Bruna.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO (Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, sobre a Emenda 1, eu gostaria de deixar mais claro o meu posicionamento aqui. Nós gostamos, sim. Regulamentar isso num sistema de ensino torna o processo menos cabível a mudanças, a variações muito bruscas, mas nós gostaríamos que fosse especificado que a escola pode estabelecer critérios que sejam específicos dela e que certos processos podem acontecer diretamente do monitor com a escola. Eu acho que a produção de uma subemenda nós podemos fazer também, só para tentar melhorar o texto, mas a ideia em si é boa. Nós concordamos com ela.

Sobre a Emenda 2, nós estamos totalmente de acordo, eu particularmente sou totalmente de acordo. Eu acho que ela melhora o texto. Destacar sempre que isso não pode prejudicar a carga obrigatória dos alunos é garantir que esse programa de monitoria não prejudique as atividades fundamentais dele, porque não é objetivo desse programa.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Sobre a Emenda nº 3, nós acabamos de mandar a proposta de emenda. Eu gostaria que os senhores se pronunciassem sobre isso. Eu acredito que melhora um pouco o texto...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu já esqueci...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Desculpe, Srª Jovem Senadora. Estou falando.

A Emenda nº 4...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Só disse que eu já tinha esquecido.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Perdão.

Nós não concordamos ainda, porque cinco horas semanais é uma carga horária muito pequena. Como eu já falei, uma hora por dia é um horário muito escasso para o monitor conseguir desenvolver as suas atividades da forma mais plena possível com o aluno. É muito difícil dar uma aula particular, não no horário já previsto, que é a carga obrigatória, mas um tipo de auxílio à parte ao aluno durante uma hora. Por exemplo, se o aluno tiver necessidade de ter auxílio num trabalho ou numa pesquisa, uma hora é totalmente escasso. Não é nada cabível. Ninguém consegue trabalhar, fazer um trabalho bom em uma hora. Cinco horas semanais nós ainda acreditamos que não seja um horário que contemple.

E eu gostaria de reiterar: quando colocamos um horário máximo, nós gostaríamos de dizer que isso não pode ser cedido de forma alguma, mas horários mínimos podem ser estabelecidos de acordo com a escola.

Existem escolas em que o ensino integral, por exemplo, são sete horas diárias e pode ser que, nessa escola, haja um tempo hábil para ele exercer a monitoria. É bastante grande, por exemplo.

Então, essa escola pode estabelecer até três horas, porque ficaria mais favorável no contexto dessa escola.

Agora, já em colégios onde as atividades são muito extensas, o colégio pode estabelecer uma hora, que eu ainda não acredito que seja cabível, ou duas horas máximas, mas tentamos aqui estabelecer o máximo de horas, de maneira que tal dispositivo não seja excedido de maneira alguma.

Obrigada, Srª Presidente.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – A palavra está com a Willyane. (*Pausa.*)

Pode fazer uso da palavra, Luiz.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – É a respeito da Emenda nº 4. Acredito que não seja uma aula particular, não seja um trabalho: é exatamente uma monitoria para auxiliar na dificuldade de aprendizado, igual vocês tinham relatado, igual vocês tinham proposto.

Então, acredito que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – ... devem continuar cinco horas semanais, porque não está estipulado na modalidade tanto presencial quanto a distância. Acredito que as cinco horas sejam necessárias e limitadas a uma hora, visto que não é um trabalho. É inconstitucional associar um salário mínimo por hora ou relacionar ao trabalho.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR – Srª Presidente, peço a palavra.

Srª Presidente, peço a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – A palavra está com o Silmark.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quanto à Emenda nº 1, acredito que a delimitação no projeto original de que a responsabilidade da realização da monitoria sobre as escolas de ensino médio delimita o órgão que irá realizar a monitoria e torna disponível ao aluno uma possibilidade maior de ele ter o acesso à reivindicação desse direito dele de ser monitor, pois, quando os colegas citam na emenda a questão do sistema do ensino, distancia o aluno do sistema. Ele eleva a questão da monitoria para um sistema burocrático. Já no projeto original, quando se delimita o ensino médio, o aluno tem o direito, ele tem a possibilidade de ir na direção de sua escola e cobrar esse direito da monitoria.

E também quanto à Emenda de nº 5, eu acredito que seja louvável o reajuste anual da bolsa do monitor. E na Emenda nº 4, eu acredito que limitar o trabalho do monitor a cinco horas semanais é impossível, pois, levando em consideração todo o tempo que ele utilizará para iniciar o processo de trabalho dele...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR – ... com uma hora diária, é quase impossível ele conseguir realizar o seu trabalho.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Neste momento, eu encerro a discussão.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu poderia só...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – A discussão está encerrada, porque estamos com tempo curto e temos oito votações para fazer.

A votação do projeto das emendas nos termos do parecer... Só do projeto no momento, ressalvadas as emendas...

Os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

(A Srª Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão, Presidente.)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente, eu gostaria que a senhora lesse novamente as subemendas porque foi muito rápido, e eu já esqueci.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Esta votação é apenas para o projeto. Antes de cada votação relativa à emenda, eu lerei novamente. (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vamos proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O projeto passa com 26 votos favoráveis e nenhum contrário.

Passaremos para a votação da Emenda nº 1 destacada.

Ela acrescenta ao parágrafo único do art. 1º: "A regulamentação da monitoria escolar remunerada ficará a cargo do respectivo sistema de ensino."

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente, posso falar?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF -**
27
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu vou abrir a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Gostaria de esclarecer que o Jovem Senador Werberton pediu para darmos um exemplo geral, e não um exemplo individual, mas a Jovem Senadora Willyane deu o exemplo da escola dela, e, na minha escola, não é do mesmo jeito. Na minha escola, o professor ganha por hora/aula no tempo integral. Então, daria muito bem, sim, sem haver desgaste nenhum, para ele cumprir esse regulamento de dez horas, como monitor também por tempo integral.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O que está sendo votado agora se refere à regulamentação dentro do sistema de ensino de cada Estado.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu não vou refutar ainda o que o Jonatha disse, mas eu gostaria de falar que a Emenda nº 1 trata da regulamentação para que o sistema de ensino não se torne muito arbitrário. O aluno ainda poderá recorrer à diretoria de sua escola para participar do projeto. A emenda não impede isso.

A emenda só diz sobre toda a regulamentação, no sentido de como serão escolhidas as pessoas que vão fazer a monitoria, para que ela seja feita pelo sistema de ensino, para não se tornar uma coisa arbitrária mais uma vez, para não ser uma confusão, um caos. Há gente com hora máxima de duas horas, enquanto outro tem 50 minutos. Se cada escola for fazer isso, se isso ficar a cargo de cada escola, isso vai se tornar uma confusão. É só isso que a gente está querendo evitar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Senadores, eu peço que vocês votem, só lembrando que a matéria dessa emenda é sobre o processo de regulamentação dentro do sistema de ensino. (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda está aprovada com 18 votos favoráveis e com 6 votos contrários.

Votação da Emenda nº 2, destacada, que acrescenta ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3 o seguinte parágrafo: "§2º A monitoria será desenvolvida em horário compatível, de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno."

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Geysa.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Sem revisão da oradora.) – Então, como já comentado antes, a gente teria feito essa lei com o intuito de ajudar, de auxiliar principalmente os alunos que não possuem tanta renda, a fim de que, em vez de eles deixarem a escola, procederem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à evasão escolar para trabalhar ou receber um pouco de renda em algum outro trabalho, eles fizessem isso na escola, dentro da escola. Acredito que seja muito melhor eles passarem mais tempo na escola, já que eles vão tão atrás de dinheiro, como a Senadora Willyane já havia falado. Eles fazem de tudo para conseguir uma renda quando não possuem tantas condições assim. Eu acredito que seja muito melhor eles obterem essa renda na escola, adquirindo conhecimento, adquirindo mais experiência com a docência e com o sistema escolar, do que fazê-lo em outro trabalho que não esteja de acordo com a escola ou com o aprendizado do aluno. É isso.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu só gostaria de lembrar que nós estamos votando a Emenda nº 2, que se refere ao prejuízo relativo à carga horária, sendo compatível à carga horária. Essa é a proposta de emenda que está sendo votada agora.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão. *Fora do microfone.*) – Só um minuto!

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de lembrar que a bolsa não é um trabalho. A prioridade aqui é o ensino, o estudo. Há muitas pessoas precisando de emprego e tudo mais, mas, aqui, nós estamos nos referindo à monitoria, a uma bolsa, e não a um trabalho.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Presidente, eu só gostaria de deixar claro que esse segundo parágrafo foi feito apenas por motivo de especificação. A gente não alterou nada do que vocês fizeram. Era só para especificar mesmo.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu peço a quem não votou ainda que vote, Rafael, Silmark, Felipe, Gabriel e Ana Letícia. (*Pausa.*)

Falta apenas o Felipe. (*Pausa.*)

Votação encerrada.

Será divulgado o resultado agora.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Foram 19 votos favoráveis e 6 contrários.

Uma abstenção.

A Emenda nº 2 foi aprovada.

Passaremos agora à votação da Emenda nº 3, que tem um texto diferente do da Emenda nº 7, mas elas têm conteúdos parecidos.

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 3 o seguinte parágrafo único.

> Art. 4º.....
> Parágrafo único. Veda-se o exercício de docência e a prática em sala de aula pelo monitor de forma isolada.

Essa é a Emenda nº 3. Ela é similar à Emenda nº 7. Gostaria que os senhores levassem isso em consideração para não haver confusão.

Lerei a Emenda nº 7 agora para vocês verem a diferença entre a 3 e a 7.

> Art. 4º.....
> Parágrafo único. Veda-se o exercício de práticas restritas a docentes pelos monitores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A diferença é que a Emenda nº 7 especifica que práticas são apenas dos docentes e não podem ser realizadas pelo monitor; outras práticas podem.

A Emenda nº 3 está vedando qualquer prática em sala de aula, independentemente do monitor.

Se os senhores quiserem aprovar a Emenda nº 7, precisam rejeitar a Emenda nº 3; se quiserem aprovar a Emenda nº 3, precisam rejeitar a Emenda nº 7.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só lembrando que a Emenda nº 3 veda qualquer prática realizada em sala de aula pelo monitor...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – ... e a Emenda nº 7 restringe apenas práticas que são dos docentes aos monitores.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Willyane.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Está sendo votada a Emenda nº 3 ou a Emenda nº 7?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós estamos votando a Emenda nº 3, mas eu estou só explicando que a Emenda nº 3 é muito parecida com a Emenda nº 7. É só para vocês notarem a diferença e não aprovarem as duas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – A gente, que fez a Emenda nº 3, fez no mesmo sentido da Emenda nº 7. A gente achou as duas muito similares. No entanto, o texto da 7 é mais específico. Só isso.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Se a Emenda 3 for aprovada, nós não votamos a Emenda 7. Só para deixar isso claro.

Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Com licença. E a Emenda 3 foi feita, porque, como é mais barato pagar um monitor do que um professor, pode ser que, em relação à substituição, seja chamado... Em uma substituição de um período de 15 dias, pode ser que o gestor prefira colocar um monitor a um professor para dar aquelas aulas, prejudicando tanto o rendimento de alguns alunos quanto o exercício da docência em sua plenitude.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Faltam somente a Gabriela e a Willyane votarem. (*Pausa.*)

Todos já votaram, a votação está encerrada.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Emenda nº 3 foi rejeitada, com 05 votos favoráveis; 18 contrários.

Três abstenções.

Seguiremos para a votação da Emenda nº 4, que trata da carga horária:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º As atividades do monitor não poderão exceder cinco horas semanais, limitadas a uma hora diária, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo.

Eu gostaria de lembrar que o texto original limitava a dez horas semanais e três horas diárias.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, posso fazer uso da palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós abriremos a votação agora.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só lembrando que, quanto a essas cinco horas máximas, assim como a uma hora diária, acredito que, como é uma monitoria, tem que ter uma carga compatível, leve. Dez horas excederiam muito, visto que não é um trabalho. Só para reforçar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra à Sarah.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Posteriormente, peço o uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Acho relevante justificar essa questão da carga horária pelo fato de nem todos terem lido o projeto original. Um dos artigos justifica bastante essa questão da carga horária, porque, diferentemente de uma errônea interpretação, a monitoria não se limita a aulas particulares, aulas extras, aula extraclasse. A monitoria, como diz o art. 4º do nosso projeto, incluirá, entre outras atividades, o auxílio ao docente em sala de aula, atividades em laboratório, atividades externas, atendimento individual ou coletivo sem a presença do docente e acompanhamento de projetos e de pesquisas escolares.

O que isso significa? Significa que esse aluno, para cumprir a carga horária dele, sejam dez horas, seja menos, não precisa ficar extraclasse. Essa carga horária pode ser cumprida dentro da própria carga horária que ele já cumpre na escola, seja no laboratório, auxiliando o professor; seja no desenvolvimento de pesquisas, durante a própria aula. Então, essa questão é muito subjetiva.

Quando nós dizemos que o aluno pode exercer duas horas-aula por dia, não significa que a aula acabou e ele vai exercer duas horas de monitoria. Meia hora ele pode fazer em determinada hora, auxiliando no laboratório; outra meia hora ele pode exercer dentro da própria carga horária que ele já cumpre. Então, é importante ressaltar isso e pensar nessa perspectiva.

Obrigada.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, acredito que a monitoria não deve exceder cinco horas. Por quê? Visto que essa atividade é diversificada, em dez horas não vai ter nada de diversificado.

Aqui, quando a gente fala em exceder cinco horas semanais, é exatamente por isso: as monitorias não podem substituir a aula. Por exemplo, há uma aula de Filosofia. Se eu vou para a monitoria durante o horário do currículo diversificado, eu estarei perdendo esse tempo.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só um minuto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF -**
31
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a presença do Senador Hélio José, do Distrito Federal. E agora eu concedo a palavra à Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Quando a gente visou a diminuir esse horário, foi justamente para não prejudicar a carga horária já existente, pelo aluno. Se ele resolver sair de uma aula que está tendo para ir... Em uma escola integral, ele teria que adequar suas aulas aos – como chamamos, lá na minha escola – supervisionados. Ele teria uma perda de horários que não daria para ele monitorar e fazer as aulas ao mesmo tempo.

Diminuindo isso, ele poderia adequar as aulas, o tempo que tem daquelas aulas disponíveis, para monitoria, o que provavelmente o sistema de ensino, as escolas iriam adequar.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sarah, você tem o uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Mais uma vez para desfazer talvez uma má interpretação, tanto do Luiz quanto da Willyane. Se o aluno se dispõe a prestar a monitoria, não significa que, na aula de Filosofia, ele vai sair da sala dele para ter monitoria de Matemática.

Quando eu digo que ele pode exercer a monitoria dentro da carga horária da escola, significa que, se a aula de ciências é no laboratório, a carga horária que o aluno utiliza, auxiliando o professor para desenvolver as atividades em laboratório, vai ser contada como essa carga que ele exerce na monitoria. Ou seja, a carga horária que ele utiliza ajudando os alunos a desenvolverem suas atividades de matemática, na aula de Matemática, é a carga horária que conta na questão da monitoria. Isto é, ele não vai se ausentar da sala de aula. São atividades integradas, e não independentes. É importante ressaltar. E eu peço que vocês considerem isso na hora do voto.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço uso da palavra, mais uma vez.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu gostaria de agradecer também a presença de todos os cidadãos que estão aqui vendo a votação dos nossos projetos de lei. Agora, peço que a Sarah vote, para que a gente possa passar essa emenda.

Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu só gostaria de lembrar que a partir do momento... A monitoria, vocês disseram que pode ser em outras escolas. A partir do momento em que pode ser em outras escolas, eles poderiam perder as próprias aulas que eles deveriam assistir.

Além disso, esse sistema de monitoria geralmente funciona... Pelo menos na minha escola, eu saio da minha sala, perco minha aula e iria para outra sala dar aula para aquela sala. Ou seja, eu perderia a minha aula. Isso diminuiria a quantidade de aulas perdidas pelos alunos, que, justamente por quererem ganhar mais dinheiro, iriam procurar dar aula por mais tempo.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Jonatha, pode usar a palavra.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de reafirmar o que o Silmark falou, que uma hora é muito pouco, tendo em vista que o professor pode demorar um pouco mais para começar – o profissional, desculpem-me, o monitor – a dar sua assistência, dependendo de como esteja a situação, de algum imprevisto, etc..

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Srª Presidente, eu gostaria de ter a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu lhe dou a palavra e depois a votação será encerrada.

Pode usar.

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de falar, refutar o argumento de que uma hora é pouco, pois, nas aulas regulares, nós temos 45 minutos em cada aula, que são muito bem aproveitados.

Então, eu acho que em uma hora poderia ser feito, até porque, como nosso amigo Luiz já frisou, não é um trabalho.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Encerrada a votação, peço perdão.

Iremos divulgar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda é rejeitada, com 11 votos favoráveis; 13 contrários.

Duas abstenções.

Volta o texto da carga horária de dez horas semanais máximas e três horas diárias máximas.

Passaremos para a votação da Emenda 5: Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 3:

> Art. 6°. Ao monitor, salvo condição mais favorável, será garantido o pagamento de bolsa no valor de R$15 por hora que exercer a monitoria.
> Parágrafo único. Os valores das bolsas concedidas pela monitoria serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano.

A votação será aberta.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu gostaria do uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Willyane, pode usar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Lembrando que é inconstitucional vincular o valor da bolsa da monitoria ao salário mínimo. Só gostaria de lembrar isto: é inconstitucional. Por isso que a gente fez essa emenda limitando o salário, que agora, se se cumprir as dez horas semanais, será muito maior que um salário mínimo.

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Srª Presidenta, gostaria de ter a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode fazer o uso.

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Nós gostaríamos de frisar que não é um salário, é uma bolsa. Se os colegas fizerem as contas, dá um bom dinheiro no final do mês.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada, mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Não? (*Pausa.*)

Peço que os Jovens Senadores votem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A votação está encerrada.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda foi aprovada, tendo recebido 21 votos favoráveis; 01 contrário.

Quatro abstenções.

Nós iremos votar, agora, a Emenda nº 6, de Plenário, que tem o seguinte teor:

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, a seguinte redação:

> Art. 2º A seleção dos monitores será realizada pelas instituições de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho nas disciplinas em que atuarão.
> Parágrafo único. Os monitores serão selecionados anualmente entre os alunos matriculados no ensino médio da Rede Pública de Ensino.

A diferença está justamente nessa informação do parágrafo único, ou seja, quando se especifica que só passarão pela seleção alunos da Rede Pública de Ensino, matriculados no ensino médio da Rede Pública de Ensino. Então, essa emenda especifica aqueles que poderão passar por esse processo seletivo.

Está aberta a votação.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Votação encerrada.

Vamos proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda foi aprovada, tendo recebido 21 votos favoráveis; 01 contrário.

Quatro abstenções.

Nós iremos votar agora a Emenda nº 7, que substitui a de nº 3, que foi rejeitada.

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte parágrafo único.

> Parágrafo único. Veda-se o exercício de práticas restritas aos docentes pelos monitores.

Está aberta a votação.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Votação encerrada.

Vamos proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda foi aprovada com 24 votos favoráveis.

Duas abstenções.

A matéria aprovada vai à Comissão organizadora para a redação final e posteriormente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo único do art.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20 da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir sugestão legislativa, que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como projeto de lei do Senado.

Agora, concederei a palavra, pelo período de um minuto, aos Jovens Senadores. Quem quiser fazer agradecimentos, este é o horário. E não há obrigatoriedade de fazer uso desse um minuto por todos os Jovens Senadores.

Concedo a palavra à Sarah Evellyn.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Sem revisão da oradora.) – Bom, ao finalizar essa experiência tão incrível que foi essa semana do Jovem Senador,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES – ... eu me lembrei de uma citação de um astrofísico chamado Carl Sagan, que disse que, em algum lugar, algo incrível está esperando para ser descoberto. Quando eu faço uma analogia com o Jovem Senador, eu vejo que foi realmente isso que aconteceu. Jovens incríveis estavam no interior dos seus Estados, esperando para serem descobertos;...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES – ... mentes incríveis, ideias incríveis estavam esperando para serem descobertas. Então, agradeço a cada Jovem Senador, a toda a equipe que nos apoiou, aos conselheiros do Senado. Essa foi uma experiência incrível.

E eu elogio muito o Jovem Senador, porque eu vejo que não é um concurso que prega a competição, mas a construção coletiva da cidadania, do protagonismo juvenil. E são essas palavras – cidadania, ética, moral – que a gente precisa tirar do campo das ideias e concretizar no nosso dia a dia, no nosso cotidiano, nas nossas escolas. Quando isso acontecer, nós veremos mudanças concretas na política, uma renovação que, sim, pode ser protagonizada pelos jovens.

Foi um prazer participar disso. Mais uma vez, agradeço a todos que nos apoiaram. E deixo um grande abraço para o meu Estado, o Estado do Acre. Foi um prazer representá-lo.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra a Jonatha Marcone.

E destaco que, se os senhores quiserem fazer uso da tribuna, ela está disponível, ou podem falar daí mesmo.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Primeiro,...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente – Jonatha, antes de você começar –, a gente tem que se inscrever ou...?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Não, é automático.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Está O.k..

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode falar, Jonatha.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Quero agradecer primeiramente a Deus e a Virgem Santíssima, que sempre estiveram do meu lado, sempre me protegendo. Eles me proporcionaram este momento único, que eu vou levar para o resto da vida. Todos e cada um de vocês vão estar para sempre na minha memória, primeiramente, porque a memória nunca morre, não é?

E eu gostaria de mandar um abraço para o meu Estado, o Estado de Alagoas, e dizer que eu estou me sentindo muito honrado por representar esse Estado incrível, de pessoas incríveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF -**
35
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

E digo que este é um momento de despedida, mas é um momento que vai servir de concretização dessa nossa juventude, dessa nossa geração. Nossa geração vai ficar marcada por ter vindo aqui, por ter mostrado o que de melhor a gente tem para oferecer, juntamente com os outros Jovens Senadores de edições passadas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – ... que, com certeza, agora também estão lá olhando para a gente, lembrando do que passaram, com uma "lagrimazinha" escorrendo pelo rosto, assim como a gente vai estar ano que vem.

Então, muito obrigado a todos vocês.

Vou sentir bastante saudade.

Esse foi só um passo que a nossa juventude deu para a melhoria do nosso País, porque o Brasil tem jeito, e a gente está mostrando isso.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo agora a palavra a Felipe Afonso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente, gostaria de fazer uso da tribuna.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Perfeitamente.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Sem revisão do orador.) – Primeiramente, boa tarde a todos.

Gostaria de parabenizar a toda equipe do projeto e agradecer ao Senado a oportunidade dessa estada em Brasília.

Esta semana está sendo muito proveitosa, visto que a maioria de nós não teria a possibilidade de participar das atividades de cunho legislativo efetivamente, como aqui estamos fazendo.

Por fim, expresso a minha profunda gratidão por conhecer meus nobres amigos Jovens Senadores. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo agora a palavra a Gilberto Filho.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria de agradecer a todos os Jovens Senadores por todos os momentos que a gente passou aqui. Gostaria de agradecer também a toda a equipe organizadora, que proporcionou uma semana ótima para a gente; aos professores, que também têm grande importância nesta semana, por a gente estar aqui, e aos consultores legislativos, que também apoiaram muito a gente.

E queria dizer que, para mim, está sendo muito gratificante, nesta semana, poder entender como funciona o processo legislativo, não apenas na teoria, mas na prática, atuando como Jovem Senador.

Eu vou levar essa experiência para o resto da minha vida, assim como tenho certeza de que todos os outros vão levar.

Obrigado. (*Palmas.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo agora a palavra ao Silmark.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3265A64A002048E5.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Você pode falar daí, Silmark, se você se sentir mais confortável.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR (Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a Deus por estarmos aqui. Em segundo, gostaria de agradecer à equipe do Senado; à equipe do Jovem Senador, que foi muito cuidadosa com todos nós. Queria agradecer à equipe de profissionais que nos ajudaram nas comissões, que nos mostraram como realmente é o processo legislativo, todos os passos para propormos um projeto de lei. Agradeço a todos os colegas aqui presentes, por todo o companheirismo que nós tivemos durante esses dias. Esta semana foi muito especial para mim. Eu levarei vocês por toda a minha vida.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra ao Victor Matheus, nosso Segundo Secretário.

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES (Sem revisão do orador.) – A todos os Jovens Senadores e Jovens Senadoras, professores e professoras, coordenadores deste projeto, a todos que nos assistem pela TV Senado, uma boa tarde. Uma boa tarde de uma semana tão incrível quanto esta, inesquecível, em que viemos, dos nossos Estados, com a intenção de conhecer a nossa Capital, a Capital da nossa Nação; de adquirir conhecimentos – no meu caso, conhecer o Legislativo para tirar proveito no Judiciário. E acabamos saindo daqui com uma bagagem muito maior: a amizade de todos vocês e a composição de uma nova família.

É incrível sair daqui sabendo que há 26 jovens tão incríveis quanto vocês...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES – ... jovens engajados em mudar a situação do nosso País.

Eu tive uma conversa com a nossa Presidente, Bruna, em que eu dizia estar insatisfeito com a política no nosso País e desacreditado. Só que, depois desta semana, posso dizer, sem um pingo de dúvidas, que o Brasil pode, sim, ser mudado. Toda a barreira de intolerância, todo o preconceito, a bandidagem e as ruínas que nos assolam podem ser mudadas.

Utopia? Acho que um Brasil perfeito não existe, mas o Brasil que almejamos é um sonho. E acreditem em mim quando eu digo que sonhos podem ser tornar realidades. Eu estou aqui hoje realizando um: conhecer a Capital, viajar e ganhar um título, um grande título.

Para finalizar, a todos vocês eu desejo todo o sucesso do mundo. E, mais que isso, eu desejo a todos nós um reencontro, um reencontro em breve.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só gostaria de lembrar que são dois minutos agora de que os senhores dispõem.

E agora eu chamo a Amanda Duarte para falar.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos que eu não cumprimentei ainda.

Eu entrei aqui sorrindo, permaneci sorrido, e estou encerrando esta semana maravilhosa que vivenciamos juntos sorrindo – espero que até o final deste pronunciamento. E o que resume isso é gratidão: gratidão desde o momento em que eu soube do resultado; gratidão à minha família por todo o incentivo, por todo o cuidado, por terem acreditado que isso poderia ser possível; gratidão aos meus colegas, aos meus amigos de escola, e à escola em si – Escola Estadual General Malan –, por propiciar para nós um ambiente familiar; gratidão a essa equipe que nos auxiliou durante todo esse processo; gratidão à minha professora Laura, incrível, maravilhosa, que serve de inspiração para a minha licenciatura no futuro... (*Palmas.*) e gratidão a vocês, por serem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

essas pessoas maravilhosas que eu conheci, pelo compartilhamento de novas opiniões e novas visões de mundo.

Eu espero que, no futuro, nós possamos nos orgulhar das pessoas que nos tornamos e espero que vocês nunca percam essa essência. O Brasil precisa dessa perseverança em sonhos, e eu acredito que daqui sairão pessoas que atuarão no seu campo profissional de maneira incrivelmente perfeita.

Desejo muita luz no caminho de todos vocês.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Cedo a palavra agora à Willyane Fernanda.

Desta vez, você não é a última, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu acho que a palavra do dia é gratidão, não é, pessoal? Esta semana foi maravilhosa. Eu disse que não choro fácil, mas já dá vontade.

Esta semana foi maravilhosa. Conhecer cada um de vocês – alguns mais do que outros, porque com pessoas como o Rafael é impossível conversar, porque ele não abre a boca, não é? Mas foi uma semana maravilhosa. Vocês me conquistaram, cada um de uma forma especial.

É gratidão por ter colocado cada um de vocês aqui no dia de hoje; gratidão por ter passado; gratidão às meninas que ajudaram na consultoria – elas foram maravilhosas, sem elas, o projeto teria saído sem pé nem cabeça, acho que melhor equipe a gente não poderia ter –; gratidão à minha comissão...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – ... gratidão a cada um que me aturou esse tempo todo.

Eu quero agradecer especialmente à minha escola por ter me ajudado e incentivado a que eu me inscrevesse no programa, porque eu não acreditava em mim mesma. Esta semana me ensinou muita coisa sobre autocontrole e sobre outras coisas que foram maravilhosas para mim.

Eu gostaria de agradecer à minha professora por ter me incentivado a participar. Eu gostaria de agradecer a Deus e a vocês por terem me aturado esse tempo todo, com todas as piadas, todas as brincadeiras. Por tudo, muito obrigada.

O Jovem Senador é uma oportunidade maravilhosa. Eu espero que, no ano que vem, as pessoas que estejam aqui estejam se sentindo tão realizadas como eu sei que cada um aqui está. E eu sei que vocês vão ser profissionais maravilhosos, já que são pessoas maravilhosas.

Muito obrigada.

É isso aí. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Cedo a palavra agora à Ana Letícia.

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde, gente.

Primeiramente, eu queria agradecer ao meu Prof. Satírio, incrível, maravilhoso, que eu amo tanto. (*Palmas.*)

Eu também queria agradecer à minha família e ao meu colégio, o Centro Estadual de Tempo Integral José Alves de Bezerra, por sempre confiarem em mim e me incentivarem bastante. Eu também quero agradecer à equipe do Jovem Senador por todo o carinho, atenção e cuidado.

Aos meus colegas Jovens Senadores eu quero desejar tudo de bom na vida de vocês. Que todos alcancem seus objetivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Esta semana foi incrível, maravilhosa, de muita experiência e conhecimentos que a gente vai levar para a vida toda.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO – Enfim, foi inesquecível, assim como cada um de vocês, que eu vou levar no meu coração.

Então, obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Agora eu chamo Matheus Couto para falar. (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de agradecer, primeiramente, à minha professora – se puderem filmá-la, por favor – e às pessoas que me fizeram estar aqui hoje: os meus professores que, de certa forma, me ajudaram a chegar aqui, tenho certeza, e o meu colégio, a minha cidade, que estão em festa. Eu fico muito orgulhoso e honrado de ter esta oportunidade de poder representá-los.

Esta semana nos deu momentos incomparáveis e com pessoas que são muito especiais, e eu tenho certeza de que isso não acaba por aqui.

E que a gente continue assim.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Chamo agora Maria Luisa.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k. Eu vou passar a ela.

Geysa Berton.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria, primeiramente, de agradecer à Profª Edolesia; eu gostaria de agradecer à minha família, que me deu todo o apoio para estar aqui; eu gostaria de agradecer à minha escola a confiança; eu gostaria de agradecer ao meu Estado, do qual tenho muito orgulho; eu gostaria de agradecer a todos os meus amigos; eu gostaria de agradecer a todos: à Coordenação, que é maravilhosa, que fez a nossa semana ser incrível.

Vocês fizeram de tudo para que nós pudéssemos nos divertir um monte, aprender um monte principalmente, porque aqui foi só aprendizado. Digo isso porque nós jovens temos sempre uma dificuldade de nos integrar no sistema legislativo, no sistema judiciário, no executivo, tudo isso. E agora, quando estamos no sistema legislativo, entendemos melhor como funciona cada lei. Isso é muito interessante, porque o papel do jovem, na política, eu sempre digo, é fundamental, a opinião do jovem é fundamental.

Nós, provavelmente, muitos de nós... No ano que vem, vai ser a primeira vez que vamos votar. Então, é necessário que tenhamos um entendimento sobre isso.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Enfim, foi incrível a semana, mas eu queria, principalmente, agradecer a todos vocês, meus colegas Jovens Senadores, por toda a amizade, por todos os momentos incríveis que vocês proporcionaram. Foi incrível poder conviver com diversas culturas diferentes, conviver com diversos sotaques diferentes, conviver com diversas pessoas diferentes, e eu vou levar cada um de vocês no meu coração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Vocês têm um futuro muito brilhante pela frente. Vocês não têm nem ideia. Vocês são gênios. E vocês são muito capazes de ter tudo que vocês querem, porque vocês são sonhadores e vão alcançar tudo que vocês querem.

Muito obrigada por tudo. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Agora é a vez de a Maria Luisa falar.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Eu só queria agradecer a meu professor, a toda minha escola; não só ao meu Prof. Edvanilson, que está aqui, mas a cada professor que pertence à minha escola, que me ajudou, que me apoiou e que ficou feliz por mim; à minha escola, Escola Estadual Padre Sinval; à minha cidade, Tenente Laurentino Cruz.

Eu queria falar o prazer e a honra que é trazer um pouco da cultura potiguar e representar o meu Estado do Rio Grande do Norte, assim como eu acho que cada um que está aqui está sentindo orgulho em representar o seu Estado.

Eu queria dizer que a semana foi vivida de uma forma intensa, é como eu definiria. Intensa é a palavra. Cada segundo, cada minuto que a gente viveu aqui ninguém nunca vai esquecer. Até do cansaço que a gente passou um pouco, a gente vai sentir falta. A semana é muito rápida, a gente nem vê passando. Cada pessoa... Eu acho tão incrível isto! E gente estava até conversando num almoço sobre a diferença dos Estados, como a gente fala. E é muito incrível poder...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA – ... ter esse contato com cada pessoa de cada Estado. É uma coisa que a gente vai levar para o resto da vida.

Eu queria parabenizar a equipe organizadora. Este projeto é incrível para a educação política do nosso País. Nós jovens somos o presente e o futuro. Então, isso é muito incrível. Agradeço à nossa comissão, a todos, pois, sem eles, como Willy falou, a gente não seria nada.

Eu queria dizer para nós Jovens Senadores que há uma música que fala: um dia a gente se encontra.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Gabriel Mendes.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos que assistem à gente neste momento.

Primeiramente, eu quero agradecer a toda a equipe organizadora e coordenativa do projeto. Eu também quero agradecer ao pessoal do meu Estado e dizer que é uma honra estar representando o Tocantins aqui neste projeto. Eu também quero agradecer à equipe pedagógica do meu colégio por todo o apoio dado, principalmente à minha professora. Se hoje eu tive a capacidade de estar aqui, eu devo muito a ela. Eu quero agradecer a todos vocês por tudo que aprendi durante esse tempo. E, se há uma palavra que resume este projeto, é tudo maravilhoso aqui.

Eu quero dizer que, quando cada um retornar para casa amanhã... Pelo menos, eu vou levar cada um de vocês no coração, uma parte que eu aprendi. Vou levar isso comigo a vida toda.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Judhy Lima.

A SRª JOVEM SENADORA JUDHY JAEL SERRÃO DE LIMA (Sem revisão da oradora.) – Primeiro, eu gostaria de agradecer à minha escola, à minha família, ao meu Estado e de dizer que, realmente, estou muito honrada de estar aqui com todos vocês, porque vocês são pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maravilhosas e me ajudaram a amadurecer, a me tornar uma pessoa melhor e a abrir a minha mente para a política do Brasil. Eu realmente não acreditava e agora eu sei que o Brasil tem um grande potencial e que os jovens podem ajudar nisso, e vão ajudar, assim como toda a sociedade brasileira.

Eu vou ficar com muita saudade. Apesar de morar muito longe de vocês, eu faço questão de um dia poder estar ao lado de vocês de novo. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Raissa Reis.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todo mundo.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer à minha família, à minha mãe, à minha avó, aos meus irmãos, porque, sem eles, eu não seria nada; de também agradecer à minha escola, aos meus professores, ao meu Prof. José Edson, que veio comigo, pelo apoio que me deram; e aos meus amigos da Escola Estadual Ernesto Penafort, na Zona Oeste de Manaus. Eles são muito especiais para mim, eu os trouxe comigo no meu coração, e este momento é deles também.

Os agradecimentos iniciais são a todas as pessoas envolvidas na realização do Projeto Jovem Senador. Eu acredito que vocês já ouviram várias vezes sobre a importância do projeto, mas eu gostaria de ressaltar o efeito que ele tem sobre nossas vidas.

Eu me considero uma pessoa otimista.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – Eu gosto de buscar o melhor nas pessoas e de acreditar que sempre há um jeitinho. Porém, o Jovem Senador deu substância ao meu otimismo. Viver a experiência me permitiu conhecer pessoas incríveis, gente idealista, com projetos e sonhos, com vontade de fazer a diferença. Eu vou levar cada um de vocês em mim e cada momento vivido na memória.

Eu espero que o projeto possa, nos próximos anos, continuar mudando a vida de todos os alunos, como vem fazendo até o momento.

Eu desejo de verdade que cada um de vocês – Jovens Senadores, professores e coordenadores de projeto – conquistem tudo aquilo que vocês desejam.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Rafael Ramon.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria de iniciar o meu discurso agradecendo a toda a minha cidade, Andaraí, e ao meu Estado, Bahia. É uma honra estar aqui, poder representar o meu Estado. Eu gostaria de agradecer à minha família, aos meus colegas mais próximos do Colégio Estadual Edgar Silva e, sobretudo, ao meu Prof. João Lima, a toda a equipe organizadora do projeto. Eu gostaria de agradecer à equipe de mídia, à TV Senado, enfim, a todos que estão por trás deste programa maravilhoso, que nos permite a participação política.

Eu acredito que a cidadania, diferentemente do que muitos pensam, não é só exercer os seus direitos e ter os seus deveres: é você ter essa participação política, você ser ativo na política, você construir a política. E é isto que o Jovem Senador nos oferece: oportunidade de conhecer o processo legislativo.

O Jovem Senador foi muito importante para mudar a minha perspectiva, assim como a de muitos que estão aqui presentes, a respeito da política, porque essa perspectiva já se encontra deturpada, em razão da situação flagelante pela qual o Brasil passa.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – E o Jovem Senador mostrou que a juventude pode, sim, mudar o nosso sistema brasileiro.

É isso.

Obrigado a todos, a todos os Jovens Senadores, a todo mundo. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Antonio Werberton.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos e a todas.

Primeiramente, eu quero agradecer à equipe do Jovem Senador, equipe que recepcionou todos muito bem, da melhor forma possível. E está acabando, gente. Eu quero agradecer a todos vocês por passar uma semana... Foi a semana mais importante da minha vida.

E, para agradecer, eu tenho que agradecer primeiramente à minha família, porque graças a ela eu estou aqui; agradecer aos meus amigos também, em especial ao Victor, ao Emanuel, ao Haroldo, à Talita e ao Joaquim; agradecer também ao meu professor de Língua Portuguesa, Geraldo Silva, que me motivou a participar deste concurso – foi a primeira vez.

Estou muito grato de passar esta semana. Aprendi muitas coisas.

Quero agradecer também às pessoas tão especiais, que vou levar para o resto da minha vida. Vou levar todos, mas, em especial, o Luiz Gabriel, o Maique...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA – ... e a Willyane, que foram pessoas extremamente especiais.

Eu não sei o que falar. A gente participou de um amigo secreto, mas eu queria dar um presente para todos vocês. E, se eu fosse dar um presente para todos, eu daria um baralho com 52 cartas, dizendo em cada carta um motivo de tanto amar vocês. Eu quero levá-los para o resto da minha vida. Que todos os sonhos de vocês se realizem e que dê tudo certo! Eu amo todos! Vou levar cada um de vocês lá para o Ceará. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Elienaira Adriele.

A SRª JOVEM SENADORA ELIENAIRA ADRIELE DOS REIS (Sem revisão da oradora.) – Ótima tarde a todos.

Primeiramente, eu agradeço a Deus pela capacitação e por poder estar presente em todas as atividades propostas aos Jovens Senadores – com saúde, é claro. Também agradeço aos meus pais, que sempre me apoiaram e ensinaram. Agradeço e parabenizo aos idealizadores deste projeto, pois proporcionaram aos Jovens Senadores vivenciar momentos espetaculares que, se for para descrever, vão ocupar todo o tempo, e ainda não vai dar para descrever o tanto... Foi muito bom, gente! Também quero demonstrar gratidão aos meus mentores e à diretoria da escola, que oferece um ensino eficiente e apoio aos estudantes.

Por fim, quero dizer aos Jovens Senadores que com vocês aprendi inúmeras coisas. Entre elas, vou destacar a força da união e o empenho em equipe, pois só assim é possível desenvolver grandes projetos e alcançar ótimos resultados.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA ELIENAIRA ADRIELE DOS REIS – Eu finalizo deixando uma frase que para mim é muito importante e que também fala sobre a união, do escritor Luciano de Crescenzo: "Somos todos anjos com uma asa só; e só podemos voar quando abraçados uns aos outros".

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Agora é a vez da Gabriela Nascimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a todas as pessoas que me possibilitaram estar aqui. Eu gostaria de agradecer a Deus e ao meu colégio, Cônego Calado, toda sua coordenação e diretoria. Eu gostaria de agradecer também à minha professora, que foi muito importante – sem ela a minha redação teria saído uma bagunça. Eu também gostaria de agradecer à minha família, que me inspirou, inspirou a minha redação e que me criou para ser esta pessoa. E eu gostaria de agradecer aos meus amigos e colegas de classe – eu não vou falar o nome de todos, senão, posso esquecer e gerar ciúme.

Em segundo lugar, eu gostaria de agradecer às pessoas que me deram suporte aqui, a toda a equipe do Senado, do programa Jovem Senador, e à equipe que nos orientou no nosso projeto de lei. E, como disse a Willyane...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – ... sem eles, teria saído também uma bagunça, e a gente não poderia ter equipe melhor. Enfim, obrigada!

E eu também gostaria de agradecer a todos os Jovens Senadores. Vocês são muito importantes. Alguns eu gostaria de levar para o resto da minha vida. É sério!

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Maria Eduarda.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA (Sem revisão da oradora.) – Primeiro, eu gostaria de agradecer à minha cidade, que tem grande parte da influência nessa minha vinda para cá; a todos os professores que estão aqui, que idealizaram junto com a gente a redação; e à minha família, que também faz parte desse mérito.

Quanto ao projeto, além de ele ser um grande incentivador do protagonismo juvenil, é um grande formador de laços. Além dessa experiência que a gente teve como legisladores, a gente construiu uma família. E o Jovem Senador 2017 vai ficar marcado como o ano da amizade, porque aqui não existe diferença e sim 27 jovens dispostos a fazer do Brasil um país melhor e mais habitável. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vitória Caroline.

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA (Sem revisão da oradora.) – Primeiramente, uma boa tarde a todos.

Eu gostaria de começar agradecendo a Deus por ter colocado essa bênção na minha vida, que foi o Jovem Senador. Eu gostaria de agradecer também aos meus amigos, ao meu colégio, o Colégio 14 de Dezembro, de Alvorada – quero mandar um abraço para o meu "terceirão". E quero agradecer também à minha família, principalmente ao meu pai e à minha mãe, porque eles são a minha base, o meu incentivo, o meu maior apoio, e sempre fazem de tudo para que eu estude.

Eu gostaria de me dirigir a vocês, Jovens Senadores. Quero pedir a vocês que continuem acreditando que o Brasil pode e vai mudar através da educação, essa ferramenta tão importante.

Quero agradecer também às consultoras e aos consultores legislativos, que foram pessoas sensacionais, superatenciosas; e a toda a equipe do Jovem Senador, que é uma equipe incrível, incomparável.

Por fim, eu gostaria de agradecer e parabenizar à minha professora...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA – ... pelos 50 anos de docência, a D. Maria do Livramento, que é uma pessoa admirável, incrível, sensacional! (*Palmas.*) É uma pessoa tremenda, que eu vou levar o resto da minha vida e que eu amo muito!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

E é isso, gente. Tenho certeza de que vocês serão profissionais incríveis.

Quero agradecer a toda a equipe. O Jovem Senador vai ficar para sempre na minha memória.

Muito obrigada a todos, e que Deus os abençoe. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Maique Suile. **O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS** (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos que se encontram na Casa.

De início, eu queria agradecer à minha professora, orientadora, Lucimara Lopes França, que não pôde me acompanhar nesse processo, nesta semana, mas que eu sei que está torcendo muito por mim lá no meu Estado. Eu gostaria de agradecer ao meu Diretor, Celso Belchior, que me acompanhou aqui nesta semana edificadora. Eu também gostaria de agradecer a duas professoras, Profª Maria do Carmo e Profª Alessandra Cegobia, que me auxiliaram na redação.

Eu creio que vou levar para casa 26 amigos, que não vou esquecer jamais e que vão estar no meu coração e na minha lembrança para sempre. Eu gostaria de citar aquela frase que a Sarah citou, se não me engano: em algum lugar, algo incrível está esperando para ser descoberto. No meu caso, acho que descobri...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS – ... 26 novas pessoas incríveis, que edificaram o meu conhecimento de mundo. Dessas pessoas, eu gostaria de ressaltar algumas, como o Rafael, que me auxiliou com alguns textos, e gostaria de citar o Werberton, que me pediu até para corrigir uma redação dele – eu não corrigi ainda, aliás, e vou dar a nota depois.

Nós tivemos momentos que talvez tenham sido exaustivos aqui, mas, com certeza, as piadas da Wylliane nos divertiram muito. E quero dizer que, se nós precisarmos de algum auxílio com cálculos ou matemática, temos o Gilberto ali.

Eu acho que era isso que eu tinha para falar. Só tenho a agradecer a todos e a todo esse processo no qual eu estou envolvido. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Chamo agora Darlan Filho.

O SR. JOVEM SENADOR DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO (Sem revisão do orador.) – Eu estou sem meu chapéu aqui. Acredito que, como a Bruna me falou ontem, sem o chapéu eu sou só o Darlan de Roraima, e é isso que eu acredito que é o essencial. Títulos são títulos.

Quero agradecer, primeiramente, a Deus a oportunidade; agradecer à minha escola e ao Prof. Deives Gavazza, que me auxiliou; e ao gestor da escola, Antônio Magalhães.

E quero dizer, pessoal, é incrível... Apesar de eu já ter participado de outros programas, é sempre a primeira vez. E vocês são pessoas incríveis. Particularmente, como eu disse no meu perfil, eu nunca tinha vivenciado coisas assim, tão incríveis, e o Jovem Senador para mim foi um divisor de águas. Eu era uma pessoa – como eu explicitei no meu perfil – muito tímida, uma pessoa que foi muito perseguida, digamos, e o Jovem Senador foi o que abriu o mundo para mim.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO – O projeto é incrível, a coordenação é incrível, a nossa comissão, vulgo Cecília Meireles, é a melhor do mundo: temos o nosso Homem de Ferro, a Marília Gabriela... Todo mundo, cara, é muito incrível! Vocês são pessoas incríveis. O nosso pé de valsa, que foi meu colega de quarto, o Gilberto – mais umas medalhinhas para eles –, todos os professores... Acho que é isso, pessoal. Eu amo vocês!

Viva a juventude! Eu acredito que a gente vai mudar a situação do Brasil. E agradeço também a oportunidade de poder estar representando o meu Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vanessa Secchi.

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Primeiramente, eu gostaria de dizer que o Projeto Jovem Senador é, sem dúvidas, transformador da realidade. Digo isso, porque ele desperta, em cada um de nós, o que há de melhor. Ele desperta novos sonhos e também amplia nossa visão acerca da política brasileira.

Amanhã, voltaremos para casa com muito mais bagagem intelectual do que quando nós chegamos aqui. A troca de experiências, de culturas e a criação de novas amizades contribuíram de maneira ímpar para o nosso crescimento pessoal.

À equipe coordenadora, à minha família, a todas as escolas, aos professores – e, especialmente, à minha Profª Solange –, a todos os meus colegas Jovens Senadores, eu deixo aqui...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI – ... o meu muito obrigada. Desejo tudo que há de melhor para vocês e que realizem todos os seus sonhos, que, tenho certeza, são muitos. É isso.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz Gabriel.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Boa tarde.

Inicialmente, eu gostaria de agradecer aos idealizadores do Projeto Jovem Senador; à equipe organizadora – estava tudo ótimo; aos professores orientadores, especialmente à Profª Ana Maria; às escolas participantes; aos meus amigos, aos meus familiares, aos meus colegas Jovens Senadores, merecedores; e a todos os envolvidos.

Eu sou muito grato por esta oportunidade, porque foi uma experiência enriquecedora em termos culturais, políticos, pessoais.

Acredito que é necessário que nós jovens, principalmente, não nos afastemos do processo político, porque a política exercida com honradez e vocação, sobretudo ética, é fundamental, estimula e promove a nossa cidadania.

Estamos todos de acordo: mudar é preciso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – E, para essa mudança, é necessário que plantemos essas sementes; e as sementes estão em nós jovens.

Eu ouvi uma frase nesta semana e acredito que, apesar de um pouco boba, é muito significativa: *El conocimiento es lo único que nadie puede nos quitar.* Acredito que é isto que nós vamos levar: essa pluralidade, esse conhecimento. Essa troca de experiências, como a nossa amiga Vanessa falou, é o que nós vamos levar para casa.

Então, sejamos plurais, já que vivemos uma realidade plural.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A última: Letícia Ramalho.

A SRª JOVEM SENADORA LETÍCIA SOARES RAMALHO (Sem revisão da oradora.) – Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a Deus por estar aqui. Em segundo lugar, eu gostaria de agradecer à minha Profª Roberta, que foi quem mais me incentivou a estar aqui – se não fosse por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

ela, não seria possível –; a todos os meus amigos; à minha família; à consultoria maravilhosa que a gente teve – a mais animada –; a toda a equipe do Jovem Senador.

Eu quero dizer que foi um prazer estar aqui com vocês, conhecer cada parte deste Brasil, cada cultura, cada sotaque, cada pessoa incrível que vocês são. Vou levar vocês para sempre comigo. Vou sentir muita falta de vocês, de cada um de vocês e de todos os momentos que a gente passou juntos. Quero dizer uma frase de que gosto muito: "Nada é tão nosso quanto os nossos sonhos." Eu só espero que vocês sonhem, e sonhem o mais alto que vocês puderem, porque vocês são capazes. Desejo muito sucesso a cada um de vocês. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Ao nos aproximarmos do fim das atividades do Jovem Senador 2017, iniciamos as preparações para a edição do próximo ano. Tenho, portanto, neste momento, a satisfação de anunciar o tema para o Jovem Senador 2018: "A Constituição cidadã trinta anos depois". (*Palmas.*)

A Presidência informa ao Plenário que as proposições legislativas aprovadas serão divulgadas no Portal do Senado, nos termos do art. 21 da Resolução nº 42, de 2010.

Não havendo mais matérias a serem votadas, declaro encerrada a Ordem do Dia.

Bom, chegou a minha vez, não é? Boa parte é de agradecimentos como todo mundo.

Eu queria agradecer a todo mundo que está nesse projeto. É um projeto incrível. Muitas vezes, a gente se questiona se o Jovem Senador realmente vai ter alguma efetividade no nosso futuro, no nosso dia a dia. Sim, eu posso afirmar com toda a certeza que há.

Chegamos aqui totalmente leigos sobre o processo legislativo do País e nos deixamos levar por muitas informações que nos são impostas. Acho que é uma dificuldade grande do jovem hoje em dia superar esses obstáculos, superar essas informações que nos são colocadas e que, muitas vezes, aceitamos sem questionar. É a partir desse questionamento que vamos começando a mudar e a estabelecer as nossas próprias concepções. E o Jovem Senador proporciona isto: é uma forma de exercer política; é uma forma de colocar o seu pensamento no mundo; é uma forma de ser tolerante sem um auxílio partidário, sem ideologias que são sobrepostas de uns sobre os outros.

Eu posso dizer isso, porque houve um respeito aqui, uma preocupação em respeitar a opinião de todos os Jovens Senadores, dos consultores, de todos os grupos, de professores e da coordenação do Jovem Senador.

Quero agradecer a todo mundo, a essa equipe maravilhosa, à Márcia, à Rose, que é fofa demais – Eu acho você linda, Rose. Márcia, você também é maravilhosa –, a todos os outros que não estão aqui, mas que estão no nosso coração. Erivelto está aqui. O John está aqui também? O Daniel... Vocês são excelentes. Vocês, como eu disse, tornam-nos uma família. Uma família, porque todo mundo aqui passou a se amar de um jeito que não vemos todo dia. São jovens muito diferentes. E comentávamos, nos nossos almoços, o quanto é rica essa experiência. Eu acho que nunca terei outra oportunidade igual a esta, de ter uma pessoa de cada Estado me falando um pouco da sua vida e tentando entender.

Foi incrível para mim, foi maravilhoso. Eu acho vocês admiráveis – e acho que não escondo muito isso. Vocês me mostraram diferentes formas de ser engajada politicamente. Vocês me mostraram diferentes formas de tentar conhecer e entender os outros. Vocês me ensinaram muito, me honraram muito ao me escolherem para Presidente, e eu espero ter honrado um pouco essa escolha de vocês.

Agradeço também aos professores, que são profissionais excelentes. Eu pude trocar uma ideia com a maioria deles e vi que vocês são superengajados. É disto que precisamos: professores que tenham essa iniciativa de colocar um pouco do pensamento político nos jovens; não um pensamento político-partidário, como eu havia falado, mas um pensamento crítico e um pensamento principalmente social, para que nós conheçamos a sociedade e possamos criticá-la

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

não negativa ou positivamente, mas exercendo um posicionamento sobre ela, exercendo a nossa função.

O Luiz até havia falado sobre essa necessidade de o jovem não se afastar da política. Eu acho que isso é totalmente plausível. É extremamente importante o que ele falou, porque, a partir do momento em que o jovem se afasta da política, nós somos cobertos por muitas mazelas.

Realmente é uma frase que parece clichê, mas o jovem é o futuro. Somos a esperança de mudança deste País, de mudança para um País melhor, para todas as classes sociais, para todos os gêneros, para todos os grupos minoritários. É a partir desse exercício, a partir de conhecer, de ter um senso crítico e de buscar sempre escutar as reivindicações dessas minorias e incluí-las que buscaremos dar direito a todos e igualá-los.

Eu queria agradecer também ao meu Prof. Rogério, que me apoiou e acreditou em mim, antes mesmo de eu fazer a redação. Na oficina que a gente fez, ele virou para mim e falou que sentia que era a minha vez. E eu agradeço muito a ele por ter acreditado em mim.

Quero agradecer ao meu Colégio Militar Dom Pedro II, agradecer a minha família, porque eu estudo lá desde pequena, e eles foram fundamentais no meu processo de desenvolvimento.

Agradeço a todas essas pessoas porque vocês me ajudaram a me descobrir.

Agradeço a todos os meus amigos que me são muito especiais por me fazerem quem sou. Hoje eu digo que tenho orgulho de mim não de uma maneira pretensiosa, mas eu me orgulho do jeito como eu me posiciono, e espero me orgulhar cada vez mais, destacando que eu também me orgulho muito de vocês.

Ouvimos tanto "báh", "tchê", "ere", "bi", "bichinha", nesta semana! E foi a coisa mais rica que eu pude ter, uma das experiências mais incríveis – eu falo demais, gente, desculpem.

Como todo mundo disse, vocês são pessoas que eu quero levar para a minha vida e que eu já amo. Não vou desejar sorte, porque vocês não precisam disso. Sei que vocês serão excelentes em tudo o que fizerem porque já o são. Não dá para negar isso.

Obrigada por tudo!

Obrigada por esta edição do Jovem Senador!

Que a próxima seja tão incrível quanto esta foi para mim, para vocês e para vários outros jovens. (*Palmas.*)

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

SUGESTÃO Nº 64, DE 2017

Dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

AUTORIA: Programa Jovem Senador

Despacho inicial: À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROJETO INICIAL

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 3, DE 2017

Dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a monitoria escolar remunerada para o ensino médio em instituições públicas.

Art. 2º A seleção dos monitores será realizada pelas instituições de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho na disciplina em que atuará.

Parágrafo único. A seleção dos monitores será anual.

Art. 3º A monitoria será desenvolvida com base nas modalidades presencial e a distância.

Parágrafo único. O monitor poderá exercer as atividades em estabelecimento de ensino distinto daquele em que estiver matriculado.

Art. 4º A monitoria de que trata esta lei incluirá, entre outras, as seguintes atividades:

I – auxílio a docente em sala de aula, laboratórios e atividades externas;

II – atendimento individual ou coletivo sem a presença de docente;

III – acompanhamento de projetos e de pesquisas escolares.

Art. 5º As atividades do monitor não poderão exceder dez horas semanais, limitadas a três horas diárias, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo.

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Art. 6º Ao monitor, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

Art. 7º À monitoria escolar remunerada, aplica-se o disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende incentivar a realização de monitorias dentro das instituições públicas de ensino médio, levando em consideração a relação do jovem com o meio escolar. Tal projeto tem por objetivo concentrar as atividades dos estudantes nas escolas, promovendo um sistema que auxilia tanto indivíduos que se proponham a ser monitores, como alunos que necessitam de um maior acompanhamento de seus estudos.

Sendo assim, ao lecionar e conduzir projetos e pesquisas realizadas pelos alunos, os jovens passariam a ser protagonistas dentro do processo pedagógico. Isso também proporcionará a aproximação desses com o corpo docente e com o processo de ensino das escolas, estimulando o seguimento na carreira docente.

Além disso, com as atuais mudanças nas grades curriculares, principalmente o estabelecimento do ensino integral, a evasão escolar se torna um risco no desenvolvimento pedagógico dos jovens em virtude da necessidade de trabalharem no contraturno. Diante disso, este Projeto de Lei traz um incentivo financeiro, uma vez que, ao mesmo tempo, o discente tem a possibilidade de estudar e de exercer uma função remunerada. Ademais, ao concentrar o indivíduo em um meio, há uma facilitação da sua locomoção, pois não haveria necessidade de se deslocar para outros locais em que eventualmente trabalhe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, é fundamental que tal ação voltada para alunos de escolas públicas seja implementada, gerando uma aproximação do jovem com a disciplina e com o ambiente escolar, além de uma fonte de renda para aqueles que não possuem condição financeira favorável. Assim, a efetivação deste projeto certamente trará bons resultados para a educação brasileira.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges

Jovem Senadora Vanessa Loss Secchi

Jovem Senadora Ana Letícia de Sousa Fialho

Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão

Jovem Senador Victor Matheus de Campos Leite Neves

Jovem Senador Silmark de Araújo Alencar

Jovem Senadora Geysa Berton

Jovem Senador Jonatha Marcone Silva de Deus

Jovem Senador Darlan Paulino da Silva Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO CECÍLIA MEIRELES (JOVEM SENADOR 2017)

LISTA DE PRESENÇA		
2ª REUNIÃO – 29/11/2017		
Membros	**Estado**	**Assinatura**
Sarah Borges	AC	Sarah Evellyn O. Borges
Jonatha Silva	AL	Jonatha Marcone Dª de Deus
Bruna Brandão	DF	Bruna Neri C. Brandão
Silmark (Maranhão)	MA	Silmark de Araújo Alencar
Victor Neves	MT	Victor Matheus C. L. Neves
Ana Letícia Fialho	PI	Ana Letícia de Sousa Fialho
Geysa Berton	RS	Geysa Berton
Darlan Silva	RR	Darlan Paulino da Silva Filho
Vanessa Secchi	SC	Vanessa dos Secchi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 2ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO CECÍLIA MEIRELES, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Às treze horas e nove minutos do dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezessete, na sala três do Instituto Legislativo Brasileiro, sob a Presidência da Jovem Senadora Geysa Berton/RS, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Sarah Borges/AC, Jonatha Silva/AL, Bruna Brandão/DF, Silmark de Araújo/MA, Victor Neves/MT, Ana Letícia Fialho/PI, Geysa Berton/RS, Darlan Silva/RR e Vanessa Secchi/SC, reúne-se a Comissão Cecília Meireles. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Senhora Presidente submete à apreciação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Senhora Presidente informa que a presente reunião está dividida em duas partes: a primeira parte destinada à apresentação e votação de Projeto de Lei de autoria da Comissão Cecília Meireles; e a segunda parte destinada à leitura do Projeto de Lei oriundo da Comissão Nísia Floresta, para elaboração de parecer. **1ª Parte:** Foi apresentado o seguinte Projeto de Lei de autoria da Comissão Cecília Meireles: **Projeto de Lei do Senado Jovem nº 03, de 2017,** que "*Dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio*". Após a leitura do projeto, colocado em votação, a Comissão aprova o Projeto. A Senhora Presidente suspende a presente reunião às treze horas e vinte minutos. A reunião é reaberta às quinze horas e quinze minutos. **2ª Parte:** é feita a leitura da seguinte matéria: **PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 02, DE 2016**, que "Estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde". A Presidência designa a Jovem Senadora Vanessa Secchi relatora da matéria. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerra a reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos, determinando que eu, Raymundo Franco Diniz, Secretário da Comissão Cecília Meireles, lavrasse a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente.

JOVEM SENADORA GEYSA BERTON/RS
Presidente da Comissão Cecília Meireles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº 1 , DE 2017

Da COMISSÃO SOBRAL PINTO, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3 de 2017, da Comissão Cecília Meireles, dos Jovens Senadores Sarah Evellyn Oliveira Borges, Vanessa Loss Secchi, Ana Letícia de Sousa Fialho, Bruna Neri Cardoso Brandão, Victor Matheus de Campos Leite Neves, Silmark de Araújo Alencar, Geysa Berton, Jonatha Marcone Silva de Deus e Darlan Paulino da Silva Filho, que *dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.*

RELATOR: Jovem Senador Luiz Gabriel Lima

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, trata da monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

Especifica que a seleção dos monitores será anual e realizada pelas instituições de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho na disciplina em que atuará. Além disso, prevê que a monitoria poderá ser desenvolvida nas modalidades presencial e à distância, inclusive em estabelecimento distinto que o monitor estiver matriculado.

O projeto, igualmente, dispõe sobre as atividades exercidas pelo monitor, as quais não poderão exceder dez horas semanais - limitadas a três horas diárias – garantindo também ao monitor um salário mínimo hora.

Por fim, a proposição garante à atividade de monitoria o financiamento por meio de recursos previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao justificar sua iniciativa, os autores afirmam que o projeto tem por objetivo concentrar as atividades dos estudantes nas escolas, promovendo um sistema que auxilia tanto indivíduos que se proponham a ser monitores, como alunos que necessitam de um maior acompanhamento de seus estudos. Dessa forma, os jovens passariam a ser protagonistas dentro do processo pedagógico, o que facilitaria a sua aproximação com o corpo docente e com o processo de ensino das escolas, estimulando o seguimento na carreira docente. Outra vantagem da proposição seria a previsão de um incentivo financeiro, uma vez que, ao mesmo tempo, o discente teria a possibilidade de estudar e de exercer uma função remunerada.

II – ANÁLISE

À Comissão Sobral Pinto compete opinar sobre o Projeto de Lei nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, oriundo do Projeto Jovem Senador.

O projeto é meritório, pois propicia o reforço para aqueles que apresentam dificuldade de aprendizado. Além disso, ao aproximar o jovem da disciplina, incentivaria o gosto pela docência de determinada matéria e passaria a ter uma participação ativa dentro do processo educacional.

Identificamos, entretanto, algumas retificações necessárias para aprimorar a proposição, razão pela qual apresentamos as emendas que passamos a relatar.

A primeira emenda delega ao sistema de ensino a regulamentação da monitoria escolar, porque assim asseguramos a uniformidade do tratamento da monitoria em cada sistema de ensino.

A segunda emenda deixa claro que o exercício da monitoria não poderá comprometer o desenvolvimento das atividades escolares.

A emenda nº 3 impede que o aluno exerça as funções inerentes à docência, evitando o contingenciamento da contratação de professores.

A emenda nº 4 diminui o número de horas da monitoria previsto pelo projeto com o objetivo de compatibilizar seu exercício com as demais atividades a serem desempenhadas pelo estudante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Por fim, a emenda nº 5 estabelece que a remuneração será por meio de bolsa e não de salário, definindo um valor em reais, em razão da vedação constitucional de vinculação da remuneração ao salário mínimo.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, com as seguintes emendas:

EMENDA 1 – Comissão Sobral Pinto

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte parágrafo único:

"**Art. 1º**.....

Parágrafo único. A regulamentação da monitoria escolar remunerada ficará a cargo do respectivo sistema de ensino. "

EMENDA 2 – Comissão Sobral Pinto

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte §2º, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

"**Art. 3º**.....

.....

§ 2º A monitoria será desenvolvida em horário compatível, de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno. "

EMENDA 3 – Comissão Sobral Pinto

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte parágrafo único:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

"**Art. 4º**.....

.....

Parágrafo único. Veda-se o exercício de docência e a prática em sala de aula pelo monitor de forma isolada. "

EMENDA 4 – Comissão Sobral Pinto

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 5º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017:

"**Art. 5º** As atividades do monitor não poderão exceder cinco horas semanais, limitadas a uma hora diária, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo. "

EMENDA 5 – Comissão Sobral Pinto

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 6º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, acrescentando-lhe também o seguinte parágrafo único:

"**Art. 6º** Ao monitor, salvo condição mais favorável, será garantido o pagamento de bolsa, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora que exercer a monitoria.

Parágrafo único. Os valores das bolsas concedidas pela monitoria serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano. "

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2017

dhy fael Serrão de Lima

briela da Silva Nascimento

ria Luisa Zarachi de souza

Lizmaira Adriele dos Reis

itória Carolina de Almeida.

tonio Wellerton Lopes

atheus Braga Couto

Willyane Pontes , Presidente

Luiz Gabriel N. Lima , Relatores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO SOBRAL PINTO (JOVEM SENADOR 2017)

LISTA DE PRESENÇA

3ª REUNIÃO – 30/11/2017

Membros	Estado	Assinatura
Judhy Lima	AP	Judhy Jael Serrão de Lima
Weberton Silva	CE	Antonio Weberton Lopes
Elienaira Reis	MG	Elienaira Reis
Gabriela Nascimento	PA	Gabriela Nascimento
Vitória Almeida	PR	Vitória Almeida.
Willyane Pontes	PE	Willyane Pontes
Matheus Couto	RJ	Matheus Braga Couto
Maria Luísa Souza	RN	Maria Luísa Zarache de Souza
Luiz Gabriel Lima	SP	Luiz Gabriel N. Lima

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO NÍSIA FLORESTA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Às quinze horas e vinte e nove minutos do dia trinta de novembro de dois mil e dezessete, na sala nove da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Jovem Senadora Willyane Pontes/PE, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Judhy Lima/AP, Weberton Silva/CE, Elienaira Reis/MG, Gabriela Nascimento/PA, Vitória Almeida/PR, Matheus Couto/RJ, Maria Luísa Sousa/RN e Luiz Gabriel/SP, reúne-se a Comissão Sobral Pinto. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. Inicia-se a deliberação da pauta. **Deliberativa, ITEM ÚNICO: PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 03, DE 2017**, que "*Dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio*". **Autoria:** Comissão Cecília Meireles. **Relatório:** pela aprovação do Projeto, com as Emendas de nº 1 a 5. **Relatora**: Jovem Senador Luiz Gabriel. **Resultado**: Após a leitura do relatório e encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da Comissão Sobral Pinto, favorável ao Projeto, com as Emendas de nº 1 a 5 - Comissão Sobral Pinto. A Senhora Presidente submete a dispensa da leitura das Atas da reunião anterior e da presente reunião, que são dadas como aprovadas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerra a reunião às quinze horas e cinquenta e dois minutos, determinando que eu, Altair Gonçalves Soares, Secretário da Comissão Sobral Pinto, lavrasse a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente.

Willyane Pontes

JOVEM SENADORA WILLYANE PONTES/PE
Presidente da Comissão Sobral Pinto

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

TEXTO FINAL APROVADO

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 3, DE 2017

Dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a monitoria escolar remunerada para o ensino médio em instituições públicas.

Parágrafo único. A regulamentação da monitoria escolar remunerada ficará a cargo do respectivo sistema de ensino.

Art. 2º A seleção dos monitores será realizada pelas instituições públicas de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho na disciplina em que atuarão.

§1º Os monitores serão selecionados anualmente entre alunos matriculados no ensino médio da rede pública de ensino.

§ 2º A monitoria será desenvolvida em horário compatível, de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno.

Art. 3º A monitoria será desenvolvida com base nas modalidades presencial e a distância.

Parágrafo único. O monitor poderá exercer as atividades em estabelecimento de ensino distinto daquele em que estiver matriculado.

Art. 4º A monitoria de que trata esta lei incluirá, entre outras, as seguintes atividades:

I – auxílio a docente em sala de aula, laboratórios e atividades externas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

II – atendimento individual ou coletivo sem a presença de docente;

III – acompanhamento de projetos e de pesquisas escolares.

Parágrafo único. Veda-se o exercício de práticas restritas aos docentes pelos monitores.

Art. 5º As atividades do monitor não poderão exceder dez horas semanais, limitadas a três horas diárias, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo.

Art. 6º Ao monitor, salvo condição mais favorável, será garantido o pagamento de bolsa, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora que exercer a monitoria.

Parágrafo único. Os valores das bolsas concedidas pela monitoria serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 7º À monitoria escolar remunerada, aplica-se o disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende incentivar a realização de monitorias dentro das instituições públicas de ensino médio, levando em consideração a relação do jovem com o meio escolar. Tal projeto tem por objetivo concentrar as atividades dos estudantes nas escolas, promovendo um sistema que auxilia tanto indivíduos que se proponham a ser monitores, como alunos que necessitam de um maior acompanhamento de seus estudos.

Sendo assim, ao lecionar e conduzir projetos e pesquisas realizadas pelos alunos, os jovens passariam a ser protagonistas dentro do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

processo pedagógico. Isso também proporcionará a aproximação desses com o corpo docente e com o processo de ensino das escolas, estimulando o seguimento na carreira docente.

Além disso, com as atuais mudanças nas grades curriculares, principalmente o estabelecimento do ensino integral, a evasão escolar se torna um risco no desenvolvimento pedagógico dos jovens em virtude da necessidade de trabalharem no contraturno. Diante disso, este Projeto de Lei traz um incentivo financeiro, uma vez que, ao mesmo tempo, o discente tem a possibilidade de estudar e de exercer uma função remunerada. Ademais, ao concentrar o indivíduo em um meio, há uma facilitação da sua locomoção, pois não haveria necessidade de se deslocar para outros locais em que eventualmente trabalhe.

Portanto, é fundamental que tal ação voltada para alunos de escolas públicas seja implementada, gerando uma aproximação do jovem com a disciplina e com o ambiente escolar, além de uma fonte de renda para aqueles que não possuem condição financeira favorável. Assim, a efetivação deste projeto certamente trará bons resultados para a educação brasileira.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões,

rm2017-11772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges

Jovem Senadora Vanessa Loss Secchi

Jovem Senadora Ana Letícia de Sousa Fialho

Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão

Jovem Senador Victor Matheus de Campos Leite Neves

Jovem Senador Silmark de Araújo Alencar

Jovem Senadora Geysa Berton

Jovem Senador Jonatha Marcone Silva de Deus

Jovem Senador Darlan Paulino da Silva Filho

rm2017-11772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO / APROV

VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 1 DESTACADA APROV ✓

VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 2 DESTACADA APROVA ✓

* VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 3 DESTACADA ✓ REJ

VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 4 DESTACADA ✓ REJ

VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 5 DESTACADA ✓ APROV

VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 6 DE PLENÁRIO ✓ APROV

VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 7 DE PLENÁRIO QUE PREJUDICA A EMENDA Nº 3 APROV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

Emenda nº 7 (PLEN)

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte parágrafo único:

"Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. Veda-se o exercício de práticas restritas aos docentes pelos monitores."

Sarah Cullym O. Borges

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

Emenda nº 6 (PLEN)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3 (três), a seguinte redação:

"Art. 2º A seleção dos monitores será realizada pelas instituições públicas de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho nas disciplinas em que atuarão.

Parágrafo único. Os monitores serão selecionados anualmente entre alunos matriculados no ensino médio da rede pública de ensino."

Justificação

Nossa emenda, no "caput" do art. 2º, visa apenas a ajustar a concordância do verbo "atuar" ao sujeito "alunos". No parágrafo único, a intenção é deixar claro que os beneficiados com a proposição são os alunos matriculados no ensino médio.

Jovens Senadores (as) Jonatha Marcone

Ana Letícia Silmarque de Araújo Vanessa Grazziotin

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017

Dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

Matéria **PLS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 16:16:05** Término Votação **01/12/2017 16:17:59**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	SIM
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: Bruna Brandão

SIM:26 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 16:18:03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017

Matéria **PLS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 16:18:41** Término Votação **01/12/2017 16:21:28**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	NÃO
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	SIM
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	NÃO
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	NÃO
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	ABSTENÇÃO
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	ABSTENÇÃO
-	AC	Sarah Evellyn	NÃO
-	MA	Silmark Alencar	NÃO
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	NÃO
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: *Bruna Brandão*

SIM: 18 **NÃO:** 6 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 16:21:32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 2 ao Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017

Matéria **PLS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 16:22:14** Término Votação **01/12/2017 16:24:59**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	NÃO
-	CE	Antonio Werberton	SIM
-	RR	Darlan Filho	NÃO
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	NÃO
-	TO	Gabriel Mendes	NÃO
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	NÃO
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	NÃO
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	ABSTENÇÃO
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: *Bruna Brandão*

SIM: 19 **NÃO:** 6 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

dv

Emissão 01/12/2017 16:25:03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 3 ao Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017

Matéria **PLS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 16:27:03** Término Votação **01/12/2017 16:29:40**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	NÃO
-	PI	Ana Letícia	NÃO
-	CE	Antonio Werberton	SIM
-	RR	Darlan Filho	ABSTENÇÃO
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	ABSTENÇÃO
-	RS	Geysa Berton	NÃO
-	GO	Gilberto Filho	NÃO
-	AL	Jonatha Marcone	NÃO
-	AP	Judhy Lima	NÃO
-	SE	Letícia Ramalho	NÃO
-	SP	Luiz Gabriel	NÃO
-	RO	Maique Suile	NÃO
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	NÃO
-	RJ	Matheus Couto	NÃO
-	BA	Rafael Ramon	NÃO
-	AM	Raissa Reis	NÃO
-	AC	Sarah Evellyn	NÃO
-	MA	Silmark Alencar	NÃO
-	SC	Vanessa Secchi	NÃO
-	MT	Victor Matheus	NÃO
-	PR	Vitória Caroline	NÃO
-	PE	Willyane Fernanda	ABSTENÇÃO

Presidente: Bruna Brandão

SIM:5 **NÃO:**18 **ABST.:** 3 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

OK

Emissão 01/12/2017 16:29:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 4 ao Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017

Matéria **PLS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 16:30:31** Término Votação **01/12/2017 16:37:02**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	ABSTENÇÃO
-	PI	Ana Letícia	NÃO
-	CE	Antonio Werberton	SIM
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	NÃO
-	TO	Gabriel Mendes	NÃO
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	NÃO
-	GO	Gilberto Filho	NÃO
-	AL	Jonatha Marcone	NÃO
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	NÃO
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	NÃO
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	NÃO
-	AM	Raissa Reis	NÃO
-	AC	Sarah Evellyn	ABSTENÇÃO
-	MA	Silmark Alencar	NÃO
-	SC	Vanessa Secchi	NÃO
-	MT	Victor Matheus	NÃO
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: Bruna Brandão

SIM: 11 **NÃO:** 13 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 16:37:06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 5 ao Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017

Matéria **PLS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 16:38:05** Término Votação **01/12/2017 16:40:42**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	SIM
-	RR	Darlan Filho	SIM
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	ABSTENÇÃO
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	ABSTENÇÃO
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	ABSTENÇÃO
-	AC	Sarah Evellyn	NÃO
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	ABSTENÇÃO
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: Bruna Brandão

SIM:21 **NÃO:**1 **ABST.:** 4 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 16:40:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 6-PLEN ao Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017

Matéria **PLS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 16:41:52** Término Votação **01/12/2017 16:42:48**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	ABSTENÇÃO
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	ABSTENÇÃO
-	RR	Darlan Filho	NÃO
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	ABSTENÇÃO
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	ABSTENÇÃO
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: Bruna Brandão

SIM:21 **NÃO:**1 **ABST.:** 4 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

ok

Emissão 01/12/2017 16:42:52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 7-PLEN ao Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017

Matéria **PLS 3/2017** Início Votação **01/12/2017 16:43:20** Término Votação **01/12/2017 16:44:11**

Sessão **1º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **01/12/2017 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MS	Amanda Duarte	SIM
-	PI	Ana Letícia	SIM
-	CE	Antonio Werberton	ABSTENÇÃO
-	RR	Darlan Filho	ABSTENÇÃO
-	MG	Elienaira Adriele	SIM
-	ES	Felipe Afonso	SIM
-	TO	Gabriel Mendes	SIM
-	PA	Gabriela Nascimento	SIM
-	RS	Geysa Berton	SIM
-	GO	Gilberto Filho	SIM
-	AL	Jonatha Marcone	SIM
-	AP	Judhy Lima	SIM
-	SE	Letícia Ramalho	SIM
-	SP	Luiz Gabriel	SIM
-	RO	Maique Suile	SIM
-	PB	Maria Eduarda	SIM
-	RN	Maria Luisa	SIM
-	RJ	Matheus Couto	SIM
-	BA	Rafael Ramon	SIM
-	AM	Raissa Reis	SIM
-	AC	Sarah Evellyn	SIM
-	MA	Silmark Alencar	SIM
-	SC	Vanessa Secchi	SIM
-	MT	Victor Matheus	SIM
-	PR	Vitória Caroline	SIM
-	PE	Willyane Fernanda	SIM

Presidente: *Bruna Brandão*

SIM:24 **NÃO:**0 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**27

Darlan Paulino da Silva Filho
Primeiro-Secretario

Emissão 01/12/2017 16:44:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Registrados e Não Registrados

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Programa Senado Jovem Brasileiro 2017, às 14 horas
Período: 01/12/2017 07:00:00 até 01/12/2017 17:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
-	MS	Amanda Duarte	X	X
-	PI	Ana Letícia	X	X
-	CE	Antonio Werberton	X	X
-	DF	Bruna Brandão	X	X
-	RR	Darlan Filho	X	X
-	MG	Elienaira Adriele	X	X
-	ES	Felipe Afonso	X	X
-	TO	Gabriel Mendes	X	X
-	PA	Gabriela Nascimento	X	X
-	RS	Geysa Berton	X	X
-	GO	Gilberto Filho	X	X
-	AL	Jonatha Marcone	X	X
-	AP	Judhy Lima	X	X
-	SE	Letícia Ramalho	X	X
-	SP	Luiz Gabriel	X	X
-	RO	Maique Suile	X	X
-	PB	Maria Eduarda	X	X
-	RN	Maria Luisa	X	X
-	RJ	Matheus Couto	X	X
-	BA	Rafael Ramon	X	X
-	AM	Raissa Reis	X	X
-	AC	Sarah Evellyn	X	X
-	MA	Silmark Alencar	X	X
-	SC	Vanessa Secchi	X	X
-	MT	Victor Matheus	X	X
-	PR	Vitória Caroline	X	X
-	PE	Willyane Fernanda	X	X

Compareceram 27 senadores.

Não registraram 0 senadores.

Emissão 01/12/2017 17:39:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Programa Senado Jovem Brasileiro 2017, às 14 horas
Período: 01/12/2017 07:00:00 até 01/12/2017 17:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
-	MS	Amanda Duarte	X	X
-	PI	Ana Letícia	X	X
-	CE	Antonio Werberton	X	X
-	DF	Bruna Brandão	X	X
-	RR	Darlan Filho	X	X
-	MG	Elienaira Adriele	X	X
-	ES	Felipe Afonso	X	X
-	TO	Gabriel Mendes	X	X
-	PA	Gabriela Nascimento	X	X
-	RS	Geysa Berton	X	X
-	GO	Gilberto Filho	X	X
-	AL	Jonatha Marcone	X	X
-	AP	Judhy Lima	X	X
-	SE	Letícia Ramalho	X	X
-	SP	Luiz Gabriel	X	X
-	RO	Maique Suile	X	X
-	PB	Maria Eduarda	X	X
-	RN	Maria Luisa	X	X
-	RJ	Matheus Couto	X	X
-	BA	Rafael Ramon	X	X
-	AM	Raissa Reis	X	X
-	AC	Sarah Evellyn	X	X
-	MA	Silmark Alencar	X	X
-	SC	Vanessa Secchi	X	X
-	MT	Victor Matheus	X	X
-	PR	Vitória Caroline	X	X
-	PE	Willyane Fernanda	X	X

Compareceram 27 senadores.

Emissão 01/12/2017 17:38:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão deliberativa destina-se à apreciação das matérias votadas nas comissões.

Serão votadas, na sessão de hoje, as seguintes matérias: Projetos de Lei do Senado Jovem de nºs 1 a 3, de 2017, em turno único.

Consulto o Plenário se alguma Jovem Senadora ou algum Jovem Senador deseja fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

Alguém gostaria de fazer um discurso livre? (*Pausa.*)

Eu gostaria de informar também que as inscrições só podem ser realizadas neste período inicial.

Os senhores gostariam de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Nenhum Jovem Senador? (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Mais algum outro? (*Pausa.*)

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

Mais algum outro?

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Perfeitamente.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Presidente, eu também gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Seu nome já foi anotado.

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO – Presidente?

A SRª JOVEM SENADORA JUDHY JAEL SERRÃO DE LIMA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Está bom.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Isso está funcionando?

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA JUDHY JAEL SERRÃO DE LIMA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu gostaria de lembrar a todos que esses momentos iniciais não serão utilizados para agradecimentos, porque nós estamos priorizando os discursos relativos a todo o processo parlamentar de hoje.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Srª Presidente, eu queria cancelar... (*Risos.*)

A SRª JOVEM SENADORA ELIENAIRA ADRIELE DOS REIS – Presidente, Minas Gerais também quer cancelar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Tem certeza? (*Pausa.*)

O.k.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Alagoas também.

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO – Piauí também.

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA – Paraná também.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Gente!

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Pará também.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA – Rio Grande do Norte também.

A SRª JOVEM SENADORA LETÍCIA SOARES RAMALHO – Sergipe também.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Tá. Calma aí.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA – Ceará também.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Maria Eduarda quer cancelar.

Levanta a mão quem gostaria que cancelasse. (*Pausa.*)

Vamos lá. De novo. Quem vai continuar, para a gente organizar melhor aqui?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – No caso, é para a defesa da...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – É um discurso de abertura. É um discurso livre para os senhores.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Cancela... Não, é para... É para defender a proposta?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – É livre. Vocês podem falar o que quiserem, mas não recomendamos que os agradecimentos sejam feitos agora.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – E a proposta?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vai haver um momento próprio para isso.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Ah! Então, cancela.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Eu também cancelo, se vai haver um momento próprio para isso.

Os senhores têm certeza de que ninguém quer fazer uso da palavra neste momento inicial? (*Pausa.*)

Tudo bem.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, passamos à Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL **SF** - 3
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, de autoria dos Jovens Senadores, que estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

Parecer favorável da Comissão ao projeto com três emendas.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Concedo agora a palavra ao Relator para a leitura do parecer, Sr. Jovem Senador Rafael Ramon.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Parecer da Comissão Nísia Floresta sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, dos Jovens Senadores da Comissão Sobral Pinto, que estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

Relator: Jovem Senador Rafael Ramon.

Relatório.

Submete-se ao exame desta Comissão Nísia Floresta o Projeto de Lei do Senado Jovem (PLSJ) n° 1, de 2017, que estabelece a responsabilização de provedores de aplicações de internet pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos a terceiros.

O referido projeto estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação judicial questionando a divulgação de conteúdos falsos ou ofensivos em aplicações de internet. Essa ação judicial será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência, caso comprovada a má-fé.

A proposição assegura que o provedor de aplicação de internet somente seja responsabilizado quando, após a ação judicial, não tornar indisponível, dentro do prazo assinalado, o conteúdo falso.

Estabelece, ainda, que a infração acima disposta esteja sujeita ao pagamento de multa nos valores especificados, arbitrada proporcionalmente à gravidade, à extensão do conteúdo divulgado e à condição econômica do provedor de aplicações de internet.

O PLSJ nº 1, de 2017, propõe, em sua cláusula de vigência, que a lei resultante entre em vigor a partir de sua data de publicação.

Ao justificar sua iniciativa, os autores afirmam que, apesar de existir o Marco Civil da Internet (Lei n° 12.965, de 23 de abril de 2014), a disseminação de notícias falsas e/ou de cunho ofensivo na internet ainda é muito grande. Destarte, alegam fazer-se necessária uma punição específica para os provedores de aplicações de internet que se recusarem a cumprir ordem judicial de remoção dos conteúdos apontados como infringentes.

Análise.

Conforme o Regimento Interno do Senado Jovem, compete a esta Comissão a análise de matérias como a constante no PLSJ nº 1, de 2017.

Cabe a esta Comissão, além do mérito, manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto em epígrafe.

Quanto à constitucionalidade, observa-se que a matéria é de competência legislativa da União, a quem cabe legislar privativamente sobre o Direito Civil na forma do inciso I do art. 22 da Constituição Federal (CF). Não há reserva de iniciativa, podendo a matéria ser tratada por iniciativa parlamentar.

A respeito da juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, não há reparos a fazer.

Quanto ao mérito, a matéria é pertinente, pois, no cenário atual, notícias falsas estão recebendo mais atenção do que as próprias notícias verídicas. Faz-se necessária, portanto, a responsabilização de provedores de aplicações de internet como uma tentativa de amenizar os problemas de ordem moral que a vítima de exposição de conteúdos falsos ou ofensivos sofre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Concordamos em linhas gerais com o projeto. Todavia, apresentamos algumas alterações visando ao aperfeiçoamento da proposição.

A primeira altera a redação do parágrafo único do art. 1º para estimular a remoção dos conteúdos infringentes de forma amigável, diminuindo, assim, a quantidade de demandas judiciais.

A segunda alteração tange à substituição da palavra "será" pela expressão "poderá ser", no art. 2º, de modo a facultar a responsabilização civil a critério da autoridade judicial.

Por fim, alteramos o valor mínimo da multa de R$100 mil para R$500,00, disposta no art. 3º, uma vez que os provedores de aplicações de internet de pequeno porte não teriam condições de arcar com o valor estipulado originalmente. Consideramos que o valor ora proposto é cabível a qualquer provedor, o que torna exequível e pedagógica a sansão.

Voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1 – Comissão Nísia Floresta.

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do PLSJ nº 1, de 2017, a seguinte redação:

> Art. 1º.....
> Parágrafo único. A ação judicial, salvo comprovada má-fé, será isenta de custas judiciais e do ônus da sucumbência caso o requerente comprove ter notificado o provedor de aplicações de internet para remoção do conteúdo mencionado no *caput*.

Emenda nº 2 – Comissão Nísia Floresta.

O art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente pela divulgação de conteúdos falsos (*fake news*) ou ofensivos quando, após a ordem judicial, não tomar as providências para, dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Emenda nº 3 – Comissão Nísia Floresta.

O art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º A infração ao disposto no art. 2º fica sujeita ao pagamento de multa diária entre R$500,00 (quinhentos reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), arbitrada de acordo com a gravidade e a extensão do conteúdo divulgado e a condição econômica do provedor de aplicações de internet.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Discussão do projeto e das emendas apresentadas. (*Pausa.*)

Alguém gostaria de discutir a matéria? (*Pausa.*)

Concedo a palavra à Jovem Senadora Willyane.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode começar. (*Pausa.*)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu vim aqui porque, anteriormente, a gente viu alguns comentários no e-Cidadania sobre a matéria, dizendo que é censura. A gente evitou ao máximo levar para esse lado. A matéria não é para censurar nada. A matéria é para conceder uma punição ao provedor de internet, porque a gente, ao analisar o marco civil, viu que havia uma lacuna: a pessoa que posta é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

punida, mas o provedor, se não retirar toda a matéria respectiva àquilo na internet, não vai ser notificado em nada. Vocês estão entendendo?

Enfim, a matéria é a respeito disso. A gente não está aqui para censurar. A gente está aqui para tentar diminuir a incidência de notícias falsas que são propagadas, sendo muitas vezes mais divulgadas do que as próprias notícias verdadeiras que existem. A matéria da gente é referente a isso. A gente não está aqui para falar de censura.

Como jovens, estamos aqui e somos extremamente contra a censura. Eu queria esclarecer isto: a nossa proposta não é sobre censura; é sobre a diminuição da propagação de notícias falsas.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, eu quero me inscrever.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Com isso, a punição vem também para o provedor, porque muitas vezes a notícia está lá, apaga-se de uma página, mas não se apaga de todo o restante. Exemplo: no Facebook, você tira de um local, mas, no resto dos locais, fica. Assim, continuam disseminando aquela notícia que é tendenciosa e acaba prejudicando não só uma pessoa, mas a coletividade.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz, você pode vir fazer uso da palavra.

Vocês podem falar dos próprios assentos de vocês, se se sentirem mais confortáveis. (*Pausa.*)

Os senhores podem apresentar emendas e devem vir falar aqui da tribuna mesmo.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Boa tarde.

Eu queria falar sobre a Emenda 1. Acredito que ela não é necessária porque vocês acrescentaram: "[...] requerente comprove ter notificado o provedor de aplicações de internet.", e isso não é pelo requerente, é pelo Judiciário.

Inclusive, quando vocês trocaram "será" por "poderá ser", vocês não deixam claro, não deixam marcado que deverá ser responsabilizado, ficando meio facultativo.

Acredito que a Emenda 1 seja desnecessária.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Você gostaria de destacar emenda ou apresentar uma outra emenda?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Destacar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada.

Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Posso falar?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, pode fazer uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Quando vocês trocaram o "será" pelo "poderá ser", na nossa... Ao trocarem o "será" pelo "poderá ser", vocês estão deixando a lei inutilizada, porque o "será" vai indicar o imperativo, que vai fazer com que a pessoa tenha que cumprir aquela lei. Ao trocar pelo "poderá ser", não vai ser mais necessário, porque a gente já especificou a forma de punição e a taxa a ser paga, que não havia antes. Ao tornar isso facultativo, existe a escolha de não se cumprir essa lei. Então, ela vai ser totalmente desnecessária.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O senhor pode se pronunciar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Bom, em relação ao fato de a gente ter colocado a questão de resolver a ação judicial de uma forma amigável, o que a gente quer é diminuir a demanda judicial. Por quê? Se o requerente conseguir comprovar, antes da ação judicial, que ele notificou o provedor de aplicações, e não obteve êxito, aí, sim, a gente pode partir para uma ação judicial. Mas se o requerente comprovar que ele notificou o provedor de aplicações antes da ação judicial e, assim, ele não obteve êxito, a gente vai conseguir diminuir essa demanda judicial, que já é uma demanda muito grande. E a gente também vai estar analisando a questão operacional, a questão de o provedor de aplicação não conseguir retirar, em tempo hábil, aquela determinada notícia falsa. Por quê? Porque essa notícia pode se disseminar de uma maneira muito rápida.

E nós também damos uma maior liberdade para o Poder Judiciário decidir o contexto em que se dá essa situação da disseminação de notícias falsas no provedor de aplicação. Ou seja, nós temos essa questão de diminuir a demanda do Judiciário, caso essa questão possa se resolver de uma forma amigável e exequível.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu novamente, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A senhora dispõe de cinco minutos.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – O quê?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode falar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Está certo.

Eu acho que vocês interpretaram um pouco equivocadamente, porque a lei foi feita. No marco civil, essa lei vai se adequar, simplesmente porque uma pessoa vai poder notificar quando ela se sentir diretamente atingida.

Numa rede social, para ser retirado, a notificação tem que ser de muita gente. Nesse caso, ele vai ter que ir ao Judiciário antes e, mesmo que ele leve a notificação, provavelmente não vai ter sido retirado, porque, numa rede social, por exemplo, é preciso muitas notificações para aquilo ser retirado. Mas, nesse caso do nosso projeto, se uma pessoa se sentir pessoalmente ofendida, ela poderá ir lá e fazer. Por isso é que eu acho que vocês analisaram equivocadamente nesse sentido.

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O senhor dispõe de cinco minutos.

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Hoje nós contamos com provedores de aplicações de internet, como o WhatsApp, que têm políticas de privacidade que não podem ser quebradas, no caso do acesso às conversas do WhatsApp e aos conteúdos enviados. Nós não podemos punir o WhatsApp por um conteúdo que está sendo disseminado lá, porque ele não tem acesso a ele, por causa da criptografia.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Mais algum outro Jovem Senador gostaria de se pronunciar?

Luiz?

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Acredito que vocês estejam um pouco equivocados. Aqui nós estamos estabelecendo a responsabilidade aos provedores de aplicações de internet, porque já existe a responsabilização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por parte das pessoas civis, que é feita pelo Judiciário. Aqui nós estamos estabelecendo também aos provedores de internet.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de fazer uso da palavra.

Vocês estão fazendo de uma exceção – que é o WhatsApp – a lei, a generalização, porque nem todos são como o WhatsApp. A maioria das redes sociais têm um sistema de controle a respeito de tudo, tanto que, quando você procura uma palavra, aparecem inúmeros casos, resultados, a respeito daquilo tanto no Twitter como no Facebook.

A gente fez essa lei também para evitar que, por exemplo, para precisar pesquisar alguma coisa, o WhatsApp de todo mundo seja bloqueado, como já aconteceu anteriormente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Algum outro Jovem Senador?

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (*Fora do microfone.*) – Srª Presidente, desejo o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Amanda, você dispõe de cinco minutos.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Veja bem, Senadora Willyane, nós não estamos impedindo que a vítima, o requerente impeça o pedido de ação judicial. O que nós queremos é que, por exemplo, um servidor pequeno que tenha a possibilidade de excluir esse conteúdo em um tempo mais hábil possa fazer isso, o requerente possa solicitar isso antes de requerer uma ação judicial. Por quê? Nós justificamos isso pelo preço dos processos, o preço elevado dos processos, e também que uma ação... Por exemplo, se eu pedir para a senhora retirar um conteúdo inadequado, isso poderá ser feito em um tempo melhor, menos extensivo do que se eu requerer em uma ação judicial.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu gostaria de fazer a votação das emendas em separado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A senhora gostaria de destacar emenda?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – De destacar emendas.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Quais emendas? A 1 e a 2?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – As três.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – As três emendas? O.k.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, podemos continuar com o procedimento do parecer?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Se os senhores acharem necessário...

Nenhum Jovem Senador gostaria de se pronunciar? É o tempo de que os senhores dispõem para discutir.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – É de votação do parecer. Será que pode?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, rapidamente, mais uma vez, eu peço o uso da palavra.

Eu gostaria de dizer que a gente não está aqui falando de uma pessoa em específico. A gente está falando do meio onde a notícia está. Não está falando da senhora, Jovem Senadora Amanda. A gente está falando do Facebook, do WhatsApp, de um meio que atinja mais pessoas, não de você especificamente.

Já há na lei uma punição para a pessoa individual, de forma individual. A gente fez uma punição que não existe ainda para o provedor de aplicações.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada, Jovem Senadora.

Ninguém mais gostaria de fazer uso?

Gilberto?

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – A questão do "será" ou do "poderá ser" é que o termo "será" já determina a sentença. O termo "poderá ser" vai dar mais autonomia para o Poder Judiciário determinar o que vai acontecer.

É isso que a gente tentou colocar.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, eu acredito que no "será" a lei já determina mesmo. Será que podemos continuar com a votação do parecer?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Podemos.

Ou há mais algum...

Sr. Felipe?

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – É importante ressaltar que, na Lei do Marco da Internet, eles usam "poderá ser", e não "será". Então, caberia uma disfunção entre os argumentos apresentados.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu peço o uso da palavra mais uma vez.

A lei vai determinar como vai ser retirado, se existir um "poderá ser", e não um "será" para isso. Ela vai determinar que seja retirado. E, se não houver esse "será", a lei vai se tornar inútil.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, as emendas já foram destacadas.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Felipe, você tem o uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria apenas de ressaltar que essa questão é para evitar que o Poder Legislativo aja sobre o Poder Judiciário, tirando um pouco da autonomia dele. Apenas isso.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada.

Bom, eu vou encerrar a discussão neste momento.

Nós iremos votar o projeto em turno único.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Presidente.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A discussão foi encerrada, visto que todas as emendas já foram destacadas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – A terceira não foi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Foram todas destacadas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – A gente não falou da terceira...

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO – Não, em relação ao valor, da quantia da multa, não.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Willyane pediu destaque das três emendas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu pedi e deixei, mas a terceira não foi ainda.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Mas você pediu destaque já.

Nós iremos votar o projeto e as emendas separadamente, O.k.?

Se a emenda for rejeitada, volta o texto original do projeto.

Votação do projeto, em turno único.

Os Jovens Senadores já podem votar.

Os senhores devem usar a senha de sete dígitos e apertar duas vezes para confirmar o voto.

Está aberta a votação.

Os senhores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós estamos votando o projeto neste momento. Vocês devem usar a senha de sete dígitos e apertar duas vezes para confirmar o voto do projeto, separado das emendas.

Quando votarem, o nome de vocês ficará em amarelo.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente, está sendo votado o projeto ou a emenda?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Neste momento, é apenas o projeto, isolado.

Para a senha, utilizem os três números que foram passados.

Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O projeto está aprovado.

Nós votaremos a emenda em separado agora.

Votação da Emenda nº 1, destacada.

Lembrando que, se os senhores rejeitarem a emenda, volta o texto original do projeto.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES – Ainda temos a oportunidade de discutir as emendas ou não?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A discussão já foi encerrada. Os senhores pediram para encerrar a discussão.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES – O.k.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu concedo a palavra ao senhor.

Pode utilizar.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES (Sem revisão do orador.) – Era em relação à questão do "poderá ser" e do "será", porque nós queremos continuar abrindo, porque, assim... Em relação ao se você usar o "será", o juiz não tem uma total liberdade de decidir, em um determinado caso de exceção, se ele pode obrigar a empresa a retirar a coisa da internet. Porém, digamos assim, se, por exemplo, ele não tem culpa em relação àquela postagem, ele tem um tempo maior de dificuldade para retirar. Agora, se ele tiver o "poderá ser", ele tem essa liberdade de determinar uma exceção, para só retirar o processo da internet, mas não aplicar a multa. Foi isso que nós pensamos.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só um minuto...

Willyane?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu posso fazer uso?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Mas é justamente isso. O "será" vai dar uma punição para o provedor. O provedor tem todo o meio de acesso, de sua rede social, de seu blogue, de seu... O provedor que estiver sendo utilizado para aplicar aquilo. E ele tem todo o jeito.

Nós estipulamos um prazo para ele retirar, e ele "será" punido se não tirar. O "poderá ser" vai fazê-lo, a critério do juiz, ser ou não, mas ele tem que ser punido. Senão, a lei não vai valer. A lei não vai ser válida. Se não houver o "será", a lei vai ser inútil, porque vai abrir ao juiz... Nesse caso, o juiz vai ter que dizer... O juiz vai ter a autonomia de definir se aquilo é ou não uma notícia falsa. No entanto, se for, e o provedor não retirar, ele vai ter que punir o provedor. Será punido. É esse o caso desse "será".

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – Srª Presidente...

Pode falar?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu gostaria de esclarecer algo sobre a Emenda nº 2.

Se os senhores votarem "sim", estarão indo a favor do "poderá ser". Se os senhores votarem "não", estarão indo a favor do "será". O que está sendo votado agora é a Emenda 1, mas isso já é uma orientação para a Emenda 2.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – É isso que eu iria perguntar. Está sendo votada a Emenda 1 agora.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – É a Emenda 1.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, pode usar a palavra.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria só de refutar a colega Willyane, porque ela diz que o juiz terá autonomia, caso seja colocado o "será". Entretanto, o "será" já estipula que o provedor será punido, no caso, sem uma prévia análise dos fatos expostos. Caso seja um provedor pequeno, caso não tenha tido nenhuma visualização, não há necessidade de o provedor ser punido, além de que a questão do "será" já dá uma ordem, e o juiz perde autonomia no julgamento.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, se o texto for lido, vai ter o "somente será". O "somente" é apenas quando o juiz decidir que aquela notícia é falsa. Ele só será punido se o juiz decidir. Por isso, a gente não está tirando a autonomia do Judiciário. A gente tomou todo o cuidado para isso acontecer...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A gente está votando a Emenda 1 neste momento. Isso será discutido quando for votada a Emenda 2. E, como eu já tinha explicitado, o "poderá ser" vai de acordo com a emenda. O "será" vai de acordo com o projeto original. Então, isso fica a cargo de vocês, da própria ideia e da discussão que vocês tiveram.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Encerrada a votação, proclamaremos o resultado.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Votaram SIM 16; NÃO, 9.

Abstenção: 1.

Quórum de 27 pessoas.

A emenda foi aprovada.

Nós iremos fazer a votação agora da Emenda nº 2, lembrando que quem for favorável à expressão "poderá ser" será favorável à emenda e quem...

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, posso fazer uso?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só um minuto.

Quem estiver a favor do "será" votará contrário à emenda.

Luiz, pode usar a palavra.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Só comunicando ao nosso amigo Felipe que o art. 2 já deixa explícito que o provedor de aplicações de internet somente será responsabilizado – temos que terminar de ler – após ordem judicial, se não tomar as providências necessárias, dentro do prazo assinalado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Podem votar já. A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente, a lei não pode dizer, de antemão, que o caso será punido, tirando um pouco da autonomia do Judiciário, mesmo assim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – A gente só apresentou essa lei, porque a gente viu justamente a ausência de uma punição específica para o provedor. Ao tirar o "será", ele poderá continuar não sendo punido.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA – Srª Presidente, posso fazer uso da palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, concedo.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só reforçando o que a Willyane falou: se não existisse essa questão de "será",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

a reincidência seria crescente de notícias falsas na internet, o que dará continuidade a essa circulação e, de fato, pode intervir no cotidiano das pessoas.

Então, trouxemos esse "será" justamente com a inovação de punir aquelas pessoas que circularem essas notícias na internet.

Então, o "poderá ser" vai ser uma coisa hipotética, ou seja, há uma lacuna, há uma possibilidade. Então, se não for criminalizado aquilo, essa pessoa poderá circular essas notícias falsas, essas *fake news* durante muito tempo, e não havia algo que pudesse mitigar a reincidência dessas notícias.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, refutando o amigo Werberton, essa lacuna que ele deixou expressa justamente cabe ao Judiciário decidir.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós iremos abrir a votação.

Os senhores já podem votar sobre a Emenda 2.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – Pode falar ainda?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode, Raissa.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Ele estava falando justamente desse "será". Ele tira autonomia do juiz e, além de tudo, deixa claro que ele vai ter um tempo para receber a notificação e, se ele não tirar, ele vai ser punido. O "poderá" permite que o juiz... O "será" não permite que o juiz leve em conta o contexto da ação judicial.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – O juiz vai ter autonomia para decidir se é ou não crime e, somente se for um crime, o "será" vai funcionar punindo, justamente punindo. Se não houver o "será", ele pode escolher não punir, o que, de fato, vai ser um crime, que é o provedor não retirar as informações. Por isso, somente "será".

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Quando está em um processo judicial, é o juiz que decide se vai ser ou não aplicada a multa. Então, não faz sentido confundir uma coisa ou outra: "poderá ser" com "será".

Então, é o Judiciário mesmo que vai escolher se vai aplicar ou não a multa.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu peço que os Srs. Senadores que não votaram votem para dar prosseguimento à sessão.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Rafael.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Completando aqui o que a minha comissão já disse: esse "poderá ser" vai dar uma certa liberdade para o juiz, porque o Poder Legislativo não pode interferir na instância do Poder Judiciário, porque o Poder Judiciário tem esse comprometimento de analisar o contexto em que se dá, se aquilo se deu com uma certa má-fé e o contexto da questão operacional, se o provedor de aplicação consegue tirar aquilo em tempo hábil, se aquilo não se disseminou de maneira muito rápida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, há todo esse contexto que só o Poder Judiciário pode fazer e, a partir do momento em que o Poder Legislativo diz que "será", ele está tirando esse contexto, essa análise de contexto que o Poder Judiciário poderia ter feito.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Mais uma vez, eu acho que a comissão analisou equivocadamente, porque a gente deu um prazo para ser retirado e, somente se não for retirado, é que vai haver a punição e, somente se o juiz condenar, é que haverá a punição. A gente definiu a punição. Em todo o momento, a gente se preocupou em não tirar essa autonomia do Judiciário. Aquilo com que a gente mais se preocupou foi isso. E a gente, em momento nenhum do texto... Eu acho que vocês analisaram equivocadamente ao botar o "poderá ser", porque vocês estão invalidando o projeto de lei.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Todos os Senadores já votaram.

A votação está encerrada.

Todos os Senadores já votaram? (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A votação resultou em empate.

Eu votarei para desempatar. (*Pausa.*)

A emenda obteve 14 votos a favor (*Fora do microfone.*) e 13 votos contrários.

Desse modo, a emenda passa.

A Emenda nº 2 está aprovada.

Votação da Emenda nº 3, destacada.

Os Senadores já podem votar relativamente à Emenda nº 3.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Emenda nº 3 é sobre o valor da multa. Quem for a favor de uma multa entre R$500 e R$300 mil vote favoravelmente à emenda, quem for contra e quiser uma multa entre R$100 mil e R$300 mil vote contra a Emenda nº 3. (*Pausa.*)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Foram 19 votos favoráveis à emenda; 7 contrários.

Desse modo, a Emenda nº 3 foi aprovada.

A matéria foi aprovada com emendas e vai à Comissão Organizadora para redação final e, posteriormente, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo único do art. 20, da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir Sugestão Legislativa que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como projeto de lei do Senado. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL SF -
14
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

01/12/2017

Segunda pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, de autoria dos Jovens Senadores, que estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parecer favorável da Comissão ao projeto com duas emendas.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Concedo a palavra à Relatora, para a leitura do parecer, Vanessa Secchi.

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI (Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Parecer nº 2, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, dos Jovens Senadores da Comissão Nísia Floresta, que estabelece diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Relatório.

O Projeto de Lei do Senado Jovem n° 2, de 2017, dispõe acerca das diretrizes de transparência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da implementação do Portal da Transparência da Saúde.

O projeto busca a democratização de informações ao paciente, por intermédio de um portal virtual único e pessoal, com vistas a resolver o problema da defasagem de informações repassadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme afirmam os autores. Além disso, espera-se reduzir as filas de atendimento e também melhorar a fiscalização do trabalho dos profissionais.

Análise.

Louvamos a iniciativa dos autores, uma vez que a transparência no Sistema Único de Saúde é recurso essencial para garantir o acesso democrático aos serviços públicos de saúde, além de facilitar a fiscalização popular do referido sistema. Com essa medida esperam-se melhorias na saúde pública por meio da diminuição das filas de espera para atendimentos e realização de procedimentos. Nesse sentido, a disponibilização da agenda dos serviços permite a otimização do tempo dos pacientes, evitando deslocamentos desnecessários.

Ademais, a proposição aumenta o controle social sobre as políticas de saúde, tais como a gestão de materiais e de recursos humanos, tendo, como consequência, a possibilidade da identificação de fraudes – quanto ao cumprimento da jornada de trabalho dos funcionários, por exemplo.

A matéria também é meritória por privilegiar o princípio da publicidade obrigatório para a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Entretanto, entendemos que o projeto de lei em análise requer alguns aperfeiçoamentos, que realizamos por meio das emendas apresentadas.

A primeira emenda visa a dar amplitude nacional ao portal, especificar que as consultas e demais procedimentos serão realizados por unidades de atendimento à saúde e transferir para a regulamentação outras questões referentes ao portal.

Nessa mesma emenda, deixamos claro que o uso de senha será necessário apenas para acessar as informações pessoais de que trata o inciso V do art. 2º.

A segunda emenda suprime o art. 3º, visto que as informações do referido dispositivo estão especificadas nos incisos do art. 2º.

Voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017, com as seguintes emendas:

Emenda 1 - Comissão Cecília Meireles.

Dê-se a seguinte redação ao art. 2ª do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

"Art. 2º O Portal da Transparência da Saúde consiste em uma plataforma nacional digital de dados que disponibilizará ao cidadão o direito ao acesso a informações relativas ao fluxo de atendimento das unidades de saúde e à saúde do paciente, tais como:

.....

IV - A ordem de atendimento e o tempo de espera estimado para a realização de consultas, exames e procedimentos por unidade de atendimento à saúde;

.....

§ 1º O acesso ao portal, no que se refere ao disposto no inciso V, dar-se-á por meio de senha pessoal e intransferível do usuário.

§ 2º O Portal da Transparência da Saúde contará com recursos tecnológicos para notificação do usuário de informações médico-hospitalares, tais como lembrete de consultas, exames, procedimentos, vacinação, entre outras.

§ 3º Incumbe ao Poder Executivo regulamentar o procedimento de acesso e de alimentação das informações do Portal da Transparência da Saúde."

Emenda 2 - Comissão Cecília Meireles.

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2017.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Discussão do projeto e das emendas apresentadas.

Algum Jovem Senador gostaria de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Está aberta a discussão. Nenhum dos autores do projeto deseja fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE – Permissão, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Amanda, pode falar.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Aqui no §3º, na primeira linha, a gente queria só ressaltar que não convém ao Poder Legislativo estabelecer normas para que o Executivo execute essa função, porque fica subentendido que, a partir do momento que essa lei entrar em vigor, cabe ao Poder Executivo estabelecer o regulamento. Só que nós concordamos. Não queremos destacar isso, só queremos frisar essa situação, fazendo essa observação.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

Eu concedo a palavra à Srª Sarah.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Boa tarde.

Antes do voto, a Comissão que relatou achou importante justificar as emendas, para deixar claro, se há alguma dúvida.

A primeira emenda se refere à inserção do termo "nacional", porque nós achamos importante identificar a amplitude da ação. Outro detalhe, por mais que simples, importante, é que nós refizemos parte da escrita para suprimir um artigo, de forma que a lei não se tornasse prolixa. Então, nós suprimimos e juntamos ao inciso IV, acrescentando o termo "por unidade de atendimento à saúde".

A questão a que a Amanda se referiu é a inserção do Poder Executivo. Por mais que estivesse implícito, nós achamos importante determinar a clareza do agente da ação.

É só isso mesmo. Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Algum outro jovem Senador gostaria de fazer uso da palavra?

Felipe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de falar em nome da nossa Comissão e elogiar as emendas do grupo que foram apresentadas e dizer que estamos de acordo, que todas fazem sentido e realmente melhoram o projeto original. Entretanto, nós gostaríamos apenas de ressaltar e fazer a observação nesse §3º da Emenda nº 1.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Só isso, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Você pode utilizar mais o seu tempo? Você gostaria de continuar falando? Pode continuar.

Algum outro jovem Senador gostaria de fazer uso da palavra?

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO – Eu gostaria, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Gilberto.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Para discutir. Sem revisão do orador.) – A única observação que a gente faz é de que não cabe a um Poder determinar o que o outro Poder deve fazer, igual aqui no §3º, que fala que incube ao Poder Executivo etc. Só isso. Mas, de resto, a gente concorda.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Os senhores gostariam de destacar a Emenda nº 1? (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS (*Fora do microfone.*) – Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim. Pode fazer uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS – Nós não gostaríamos de destacar a Emenda nº 1, nós só a estamos elogiando e ressaltamos essa pequena característica que está no §3º. Mas não gostaríamos de destacar a primeira emenda.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Geysa?

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de explicar novamente, como a nossa Vice-Presidente Sarah disse, que, na verdade, a gente só fez essa modificação no §3º em relação à parte que diz, nos artigos originais, que o regulamento especificará o procedimento, pois a gente achou que a forma como seria feita essa alimentação de dados estava um pouco implícita e deveria ser mais específica.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Rafael.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quando a gente coloca a questão do regulamento, já está explícito que regulamento fica a critério do Poder Executivo. Quando você coloca regulamento, você está dando uma maior liberdade para o Poder Executivo decidir qual será o agente da ação. Acho que o Poder Legislativo não pode interferir na instância do Poder Executivo ao ponto de dizer que o Poder Executivo deverá fazer isso.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim, Gilberto, pode fazer uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Sem revisão do orador.) – Apesar de serem elogiáveis as emendas, o §3º não contempla a técnica legislativa, por isso a revisão do texto original seria necessária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Os senhores querem destacar a emenda primeira? Se nós destacarmos, vocês podem votar em separado.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – Srª Presidente, nós não gostaríamos de destacar a emenda, nós só estamos numa ressalva em relação ao §3º.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k. Desse modo, acredito que a gente pode prosseguir a votação.

Nós iremos votar o projeto e as emendas conjuntamente.

Votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer, em turno único.

Os Jovens Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu concedo a palavra ao Jovem Senador Darlan.

O SR. JOVEM SENADOR DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Gostaríamos só de ressaltar a presença do representante do movimento jovem Imagine SUS, que tem vindo aqui conosco louvar a importância desse projeto. Então, também, já contamos com a iniciativa do movimento por estar aqui participando.

Também já conclamo, em nome da Comissão que fez o relatório, no sentido de que os Jovens Senadores votem pela aprovação do projeto.

Muito obrigado, Presidente. (*Pausa.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A votação está encerrada.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O projeto foi aprovado com êxito, recebendo 26 votos favoráveis; nenhum voto contrário.

Desse modo, a matéria aprovada vai à Comissão Organizadora para a redação final e, posteriormente, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir Sugestão Legislativa que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como projeto de lei do Senado.

Item 3 da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, de autoria dos Jovens Senadores, que dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

Parecer favorável da Comissão ao projeto com cinco emendas que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão.

Concedo a palavra ao Relator, o Jovem Senador Luiz Gabriel Lima, para a leitura do parecer.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Parecer da Comissão Sobral Pinto sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, dos Jovens Senadores Sarah Evellyn Oliveira Borges, Vanessa Loss Secchi, Ana Letícia de Sousa Fialho, Bruna Neri Cardoso Brandão, Victor Matheus de Campos Leite Neves, Silmark de Araújo Alencar, Geysa Berton, Jonatha Marcone Silva de Deus e Darlan Paulino da Silva Filho, que dispõe sobre a monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL SF -
18
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

01/12/2017

Relator: Jovem Senador Luiz Gabriel Lima.

Relatório.

O Projeto de Lei Senado Jovem nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles trata da monitoria escolar remunerada em instituições públicas de ensino médio; especifica que a seleção dos monitores será anual e realizada pelas instituições de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho na disciplina em que atuarão.

Além disso, prevê que a monitoria poderá ser desenvolvida nas modalidades presencial e a distância, inclusive em estabelecimento distinto ao que o monitor estiver matriculado.

O projeto, igualmente, dispõe sobre as atividades exercidas pelo monitor, as quais não poderão exceder dez horas semanais, limitadas a três horas diárias, garantindo também ao monitor um salário mínimo/hora.

Por fim, a proposição garante à atividade de monitoria o financiamento por meio de recursos previstos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Ao justificar sua iniciativa, os autores afirmam que o projeto tem por objetivo concentrar as atividades dos estudantes nas escolas, promovendo um sistema que auxilia tanto indivíduos que se proponham a ser monitores como alunos que necessitam de um maior acompanhamento de seus estudos.

Dessa forma, os jovens passariam a ser protagonistas dentro do processo pedagógico, o que facilitaria a sua aproximação com o corpo docente e com os processos de ensino nas escolas, estimulando o segmento na carreira docente.

Outra vantagem da proposição seria a previsão de um incentivo financeiro, uma vez que, ao mesmo tempo, o discente teria a possibilidade de estudar e de exercer função remunerada.

Análise.

À Comissão Sobral Pinto compete opinar sobre o Projeto de Lei nº 3, de 2017, da Comissão Cecília Meireles, oriundo do Projeto Jovem Senador.

O projeto é meritório pois propicia o reforço para aqueles que apresentam dificuldades de aprendizado. Além disso, ao aproximar o jovem da disciplina, incentivaria o gosto pela docência de determinada matéria e passaria a ter uma participação ativa dentro do processo educacional.

Identificamos, entretanto, algumas retificações necessárias para aprimorar a proposição, razão pela qual apresentamos as emendas que passamos a relatar.

A primeira emenda delega ao sistema de ensino a regulamentação da monitoria escolar, porque, assim, asseguramos a uniformidade do tratamento da monitoria em cada sistema de ensino.

A segunda emenda deixa claro que o exercício da monitoria não poderá comprometer o desenvolvimento das atividades escolares.

A Emenda nº 3 impede que o aluno exerça as funções inerentes à docência, evitando contingenciamento da contratação de professores.

A Emenda nº 4 diminui o número de horas da monitoria previsto pelo projeto, com o objetivo de compatibilizar seu exercício com as demais atividades a serem desempenhadas pelo estudante.

Por fim, a Emenda nº 5 estabelece que a remuneração será por meio de bolsa e não de salário, definindo um valor em reais em razão da vedação constitucional de vinculação da remuneração ao salário mínimo.

Voto.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1, Comissão Sobral Pinto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Acrescenta-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017 o seguinte parágrafo único:

> Art. 1º.....
> Parágrafo único. A regulamentação da monitoria escolar remunerada ficará a cargo do respectivo sistema de ensino.

Emenda nº 2.

Acrescenta-se ao art. 3º do Projeto de Lei Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte §2º, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

> Art. 3º.....
> §2º A monitoria será desenvolvida em horário compatível de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno.

Emenda nº 3.

Acrescenta ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte parágrafo único:

> Art. 4º.....
> Parágrafo único. Veda-se o exercício de docência e a prática em sala de aula pelo monitor de forma isolada.

Emenda nº 4.

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 5º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017:

> Art. 5º As atividades do monitor não poderão exceder cinco horas semanais, limitadas a uma hora diária, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo.

Emenda nº 5.

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 6º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, acrescentando-lhe também o seguinte parágrafo único:

> Art. 6º Ao monitor, salvo condição mais favorável, será garantido o pagamento de bolsa no valor de R$15,00 por hora que exercer a monitoria.
> Parágrafo único. Os valores das bolsas concedidas pela monitoria serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano.
> Sala de Comissão.
> Novembro de 2017.
> Presidente Willyane Pontes.
> Relator, Luiz Gabriel Natividade Lima. (*Pausa.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra ao 2º Secretário, para a leitura da emenda de Plenário que foi apresentada.

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES – Leitura da Emenda nº 6 de Plenário.

Emenda nº 6.

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3 a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Art. 2º A seleção dos monitores será realizada pelas instituições públicas de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho nas disciplinas em que atuarão.
Parágrafo único. Os monitores serão selecionados anualmente entre alunos matriculados no ensino médio da rede pública de ensino.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Jonatha, pode fazer uso da palavra.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de demonstrar que eu não concordo com o §2º da Emenda nº 2, porque nós deixamos claro que não irá prejudicar o cumprimento da carga horária letiva do aluno, nem vai prejudicar o monitor, porque são dez horas-aula semanais, são três horas por dia, e é no contraturno. Não há como prejudicar o aluno nem o monitor no seu cumprimento escolar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, eu gostaria de refutar o nosso amigo Jonatha.

A gente acrescentou esse parágrafo porque, como a gente teve alguma dúvida, as pessoas também poderiam ter, e está especificando. Porque vocês não especificaram, por exemplo: "A monitoria será desenvolvida em horário compatível, de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno." Isso não foi realmente especificado com todas as palavras na matéria.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Geysa.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria, primeiramente, de refutar o argumento da Presidente Willyane.

Então, o que está acontecendo é que, na verdade, nessa situação, dez horas seriam o número máximo de horas semanais, três horas diárias. Durante a tarde, com o novo sistema de ensino médio, haveria atividades extracurriculares, ou seja, esporte, música, coisas que o aluno que gostaria de se tornar monitor poderia usar como um horário extra, a fim de utilizar para a sua própria nota. Então, não iria influenciar, porque ele iria adquirir conhecimento ensinando outro aluno.

E eu gostaria também de comentar a Emenda 1, da regulamentação da monitoria escolar, que ficará a cargo do respectivo sistema de ensino. Eu acredito que ficaria muito mais fácil, como a gente havia feito antes, para a própria direção, para a própria escola, pois cada escola possui um sistema diferente de avaliação. Algumas escolas possuem notas, enfim, numerais; outras possuem conceitos. Então, na verdade, cada escola teria essa escolha. E fica muito mais fácil para o aluno cobrar do diretor, para poder adquirir uma lei, para poder ter isso na sua escola do que para o sistema de ensino inteiro do seu Estado ou da sua cidade, o que, muitas vezes, infelizmente, não é executado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vocês querem destacar a Emenda 1?

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de pedir a votação da Emenda 1 e da Emenda... De todas as emendas individuais em destaque.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k.

Agora eu passo a palavra à Sarah.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente, eu gostaria também de mostrar aqui que, no art. 5º, nós estamos deixando claro que as atividades do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monitor não poderão exceder dez horas semanais, limitadas a três horas diárias, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo. Então, o monitor pode muito bem ter o seu exercício em uma matéria ou em um horário que seja conveniente com o tempo que ele tem disponível. Então, necessariamente ele não precisa ir contra o horário dele, nem... No caso aqui, deixa claro que ele tem o direito de escolher como ele pode e o que ele pode ensinar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sarah, você pode falar agora.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente, eu gostaria de...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Sarah quer falar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Certo.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Primeiramente, elogiar o parecer da Comissão. Eu gostaria de atentar para duas emendas específicas e pedir o detalhamento da Emenda nº 5.

A primeira emenda não me pareceu muito plausível, pelo fato de, como a Geysa citou, o sistema de ensino não ser uma figura muito acessível, se é que podemos dizer assim. A maneira como estava escrita tornava a cobrança do cumprimento da lei para a pessoa da gestão escolar bem mais cabível, mas não requeiro a exclusão.

A Emenda nº 3 também não está de acordo com os meus colegas e será reescrita uma nova proposta, a Emenda nº 7, que em breve será lida. Mas o que eu quero ressaltar é a Emenda nº 4, que fala da mudança de dez horas semanais para cinco horas semanais. Na escrita original, nós tínhamos estabelecido dez horas semanais como um máximo. E nós também já havíamos estabelecido que as modalidades das aulas e da monitoria seriam presencial e a distância. Então, nós acreditamos que cinco horas geraria uma remuneração bem escassa, além de ser um período muito curto para alguém que realmente queira se valer da monitoria e realmente entrar no processo pedagógico.

Acredito que dez horas semanais é uma boa quantidade, como estava escrito, não é prejudicial para nenhum aluno, e é opcional. Não são obrigatórias as dez horas semanais, podendo ser duas, três, quatro ou cinco. Agora, a partir do momento em que nós limitamos a cinco, nós acabamos prejudicando o aluno que gostaria de desfrutar desse benefício por mais horas. Então, gostaria de ressaltar que dez horas semanais, discordando da Emenda 4, é mais adequado.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sim.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de refutar tanto Sarah quanto Jonatha, uma vez que nossa Comissão preparou essa emenda diminuindo o número de tempo justamente para diminuir a fadiga do monitor. Ele pode até querer dar mais horas para ganhar mais dinheiro, no entanto, uma aula que dure cerca de três horas é praticamente impossível de ser dada por dia, principalmente por dia. E outra coisa: quando você está em um sistema de ensino integral, você fica fadigado. E você chegar em casa e preparar a aula... O monitor teria mais tempo para preparar a aula, dar a aula de qualidade e ficar menos fadigado. Vocês se basearam, pelo que eu soube, numa escola específica. E eu me baseei na minha para contrapor, porque o meu sistema de ensino é integral, e eu passo a maior parte do dia dentro de uma escola. Chegar em casa e preparar uma aula... Eu ia querer dar mais tempo para ganhar mais dinheiro. No entanto, isso possibilitaria a pessoa ficar com uma carga extrema, extremamente cansado. E ela continuaria ganhando dinheiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA – Srª Presidente, posso fazer uso da palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu concedo agora a Presidência à Sarah.

(A Srª Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges, 1ª Vice-Presidente.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para o Werberton.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu acho que, quando vocês foram avaliar isso, vocês levaram em consideração as escolas regulares. Hoje o Brasil enfrenta um novo sistema, um sistema de escolas profissionais, que se inicia pela parte da manhã e vai até a tarde. Isso eu acho que vocês não levaram em consideração, porque, como a Willyane falou, ficaria muito cansativo para as pessoas que aderem a esse sistema, sem falar que à noite elas também fazem cursinho. Então, eu acho que vocês deveriam analisar de uma forma mais geral, não de forma específica.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para Bruna Neri.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO (Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Como autora também do projeto, eu gostaria de fazer algumas observações sobre as emendas.

Primeiro, em relação à Emenda 1. Nós acreditamos que sim, ser regulamentado por um sistema de ensino pode ser positivo, a partir do momento em que a gente estabelecer critérios a serem utilizados por um sistema de ensino nas respectivas federações do País, nos respectivos Estados. Mas nós gostaríamos que essa emenda fosse um pouco mais específica, porque, a partir do momento em que essa regulamentação passe a ser de um sistema de ensino, nós também inferimos que o processo seletivo do monitor teria que passar por todas essas instâncias e seria muito burocrático.

A nossa ideia inicial era que esses critérios de avaliação fossem levados em consideração pela escola, uma vez que os sistemas de ensino nas escolas são diferentes. Existem critérios, existem notas diferentes em cada escola. Desse modo, acredito que, se essa emenda e essa regulamentação respeitassem a autonomia das escolas e essas diferenças, seria melhor, mais cabível de ser aplicada dentro do projeto.

Com relação à Emenda nº 2, nós acreditamos que é uma especificação plausível, importante, porque nós sempre temos que considerar que a carga horária obrigatória do estudante não deve ser prejudicada. Em nenhum momento nosso objetivo aqui é prejudicar o aluno e, desse modo, fazer com que ele fique mais cansado e se distancie das atividades que deve exercer prioritariamente.

Sobre a Emenda nº 3, os senhores relataram que o monitor não poderia exercer a atividade de forma isolada. Nós estamos produzindo outra emenda, que especifica melhor a ideia que os senhores, acredito, quiseram passar. Nós vamos propor e explicitar essa emenda, dizendo basicamente que atividades que são restritas aos docentes não podem ser exercidas pelo monitor. Mas a ideia inicial é de que o monitor...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Qual é a emenda?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Só um minuto, eu estou falando.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Qual é a emenda?

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – A nº 3.

De modo que essas atividades restritas apenas ao docente, que são exclusivas dele, não fiquem a cargo do monitor. Mas acredito que isso não seja uma divergência de ideias, e, sim, uma forma apenas de especificar melhor essa emenda.

Sobre a Emenda nº 4, nós não concordamos. Acredito que todos da comissão, que fizeram o projeto... A partir do momento em que nós colocamos cinco horas semanais, nós reduzimos muito a carga desse indivíduo. Levando em consideração que a ideia original era, além de aproximar esse monitor da escola, exercendo um trabalho alternativo na escola, ser um auxílio. Nós estamos aqui tentando auxiliar.

Um dos problemas relatados levados em consideração para a formação desse projeto é que, com o ensino integral, como já foi citado por vários aqui, existiria a possibilidade de uma evasão escolar muito grande, uma vez que muitos dos jovens da rede pública trabalham no contraturno e dependem dessa renda dentro de suas casas. Desse modo, a ideia da monitoria surgiu como auxílio a esses. Quando você estabelece cinco horas, e também levando em consideração já a Emenda 5, nós reduzimos bastante o auxílio de que esse jovem vai dispor.

Tentando defender a ideia do projeto original, que estabelecia dez horas máximas, eu acredito que, tentando interpretar da maneira mais coerente, dez horas são o máximo – o máximo horário em que o indivíduo pode exercer a monitoria. E nós deixamos bastante flexível, para que ele pudesse dispor da maneira mais coerente, dentro da sua carga horária, da sua rotina. Por exemplo: ele poderia utilizar três horas, que é o máximo por dia... Eu não acredito que fique muito cansado, mas, como eu já havia falado também, isso fica a cargo da escola. O máximo são três horas, isso não pode exceder. Se a escola estabelecer, por exemplo, duas horas, tudo bem. Mas o máximo são três horas diárias e dez horas semanais. Cargas horárias menores do que essas são... Nós acreditamos que são completamente aceitáveis.

Sobre a Emenda 5, nós acreditamos que aumentar o auxílio e que esse auxílio seja regulamentado, com base em critérios a serem analisados, seja algo, sim, de grande proveito. Vai melhorar até esse tipo de bolsa que nós estamos provendo. E, desse modo, nós acreditamos que seja, sim, bastante plausível e benéfico. Mas nós ainda contamos com essa questão do horário. Uma hora máxima é um tempo muito pequeno, em que o monitor não consegue nem plenamente exercer as suas próprias atividades. Em uma hora ele não vai conseguir explicar tão bem a matéria, por exemplo, a outros alunos e passá-la da maneira mais plena possível. E, como nós colocamos no projeto inicial que também contamos com modalidade a distância, dez horas não se tornam uma carga horária tão expressiva assim, que dificulte tanto a jornada do próprio estudante e monitor.

Obrigada, Srª Presidente.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu posso pedir a palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra ao 2º Secretário, para a leitura da emenda de Plenário.

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES – Uma nova emenda chegou à Mesa, a Emenda nº 7.

Acrescenta-se ao art. 4º, do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, um segundo parágrafo único: "Veda-se o exercício de práticas restritas aos docentes pelos monitores."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para a Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Sim, mais uma vez eu quero que vocês levem em consideração uma pessoa que precisa do dinheiro e que está estudando em escola integral. Ela vai querer, de toda forma, cumprir a maior carga horária possível, no entanto, não vai ter condições e vai acabar fatigada, da mesma forma.

As pessoas, quando se trata de dinheiro e da forma para consegui-lo, não medem a saúde ou levam em consideração quão cansadas vão estar. Elas só querem o objetivo, que é o salário.

Voltando para... Qual era o que eu iria falar... Ah...

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para o Luiz.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Em relação à Emenda 1, aqui nós estamos falando que a regulamentação vai ser feita pelo sistema de ensino, ou seja, junto às secretarias e aos conselhos. Isso não impede que a escola faça o processo de seleção. É uma forma de ficar organizado. Imaginem todas as escolas fazendo uma regulamentação, vai ficar diferente, vai virar um caos. Então, é uma forma de regulamentar. É claro que, depois que ficar regulamentado, as instituições poderão fazer o seu processo de seleção.

Em relação à Emenda nº 2, acredito que a monitoria não pode servir como substituição das disciplinas. Então, é um horário compatível com o do aluno. Isso não ficou claro no texto original.

Sobre a Emenda nº 4, nós temos que levar em consideração que também conta com a modalidade presencial. Então, eu acredito que deve permanecer cinco horas, limitadas a uma hora diária.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Presidente.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR – Srª Presidente, peço a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Concedo a palavra para a Bruna.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO (Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, sobre a Emenda 1, eu gostaria de deixar mais claro o meu posicionamento aqui. Nós gostamos, sim. Regulamentar isso num sistema de ensino torna o processo menos cabível a mudanças, a variações muito bruscas, mas nós gostaríamos que fosse especificado que a escola pode estabelecer critérios que sejam específicos dela e que certos processos podem acontecer diretamente do monitor com a escola. Eu acho que a produção de uma subemenda nós podemos fazer também, só para tentar melhorar o texto, mas a ideia em si é boa. Nós concordamos com ela.

Sobre a Emenda 2, nós estamos totalmente de acordo, eu particularmente sou totalmente de acordo. Eu acho que ela melhora o texto. Destacar sempre que isso não pode prejudicar a carga obrigatória dos alunos é garantir que esse programa de monitoria não prejudique as atividades fundamentais dele, porque não é objetivo desse programa.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Sobre a Emenda nº 3, nós acabamos de mandar a proposta de emenda. Eu gostaria que os senhores se pronunciassem sobre isso. Eu acredito que melhora um pouco o texto...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu já esqueci...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Desculpe, Srª Jovem Senadora. Estou falando.

A Emenda nº 4...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Só disse que eu já tinha esquecido.

A SRª JOVEM SENADORA BRUNA NERI CARDOSO BRANDÃO – Perdão.

Nós não concordamos ainda, porque cinco horas semanais é uma carga horária muito pequena. Como eu já falei, uma hora por dia é um horário muito escasso para o monitor conseguir desenvolver as suas atividades da forma mais plena possível com o aluno. É muito difícil dar uma aula particular, não no horário já previsto, que é a carga obrigatória, mas um tipo de auxílio à parte ao aluno durante uma hora. Por exemplo, se o aluno tiver necessidade de ter auxílio num trabalho ou numa pesquisa, uma hora é totalmente escasso. Não é nada cabível. Ninguém consegue trabalhar, fazer um trabalho bom em uma hora. Cinco horas semanais nós ainda acreditamos que não seja um horário que contemple.

E eu gostaria de reiterar: quando colocamos um horário máximo, nós gostaríamos de dizer que isso não pode ser cedido de forma alguma, mas horários mínimos podem ser estabelecidos de acordo com a escola.

Existem escolas em que o ensino integral, por exemplo, são sete horas diárias e pode ser que, nessa escola, haja um tempo hábil para ele exercer a monitoria. É bastante grande, por exemplo.

Então, essa escola pode estabelecer até três horas, porque ficaria mais favorável no contexto dessa escola.

Agora, já em colégios onde as atividades são muito extensas, o colégio pode estabelecer uma hora, que eu ainda não acredito que seja cabível, ou duas horas máximas, mas tentamos aqui estabelecer o máximo de horas, de maneira que tal dispositivo não seja excedido de maneira alguma.

Obrigada, Srª Presidente.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente, gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – A palavra está com a Willyane. (*Pausa.*)

Pode fazer uso da palavra, Luiz.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – É a respeito da Emenda nº 4. Acredito que não seja uma aula particular, não seja um trabalho: é exatamente uma monitoria para auxiliar na dificuldade de aprendizado, igual vocês tinham relatado, igual vocês tinham proposto.

Então, acredito que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – ... devem continuar cinco horas semanais, porque não está estipulado na modalidade tanto presencial quanto a distância. Acredito que as cinco horas sejam necessárias e limitadas a uma hora, visto que não é um trabalho. É inconstitucional associar um salário mínimo por hora ou relacionar ao trabalho.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR – Srª Presidente, peço a palavra.

Srª Presidente, peço a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – A palavra está com o Silmark.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR (Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quanto à Emenda nº 1, acredito que a delimitação no projeto original de que a responsabilidade da realização da monitoria sobre as escolas de ensino médio delimita o órgão que irá realizar a monitoria e torna disponível ao aluno uma possibilidade maior de ele ter o acesso à reivindicação desse direito dele de ser monitor, pois, quando os colegas citam na emenda a questão do sistema do ensino, distancia o aluno do sistema. Ele eleva a questão da monitoria para um sistema burocrático. Já no projeto original, quando se delimita o ensino médio, o aluno tem o direito, ele tem a possibilidade de ir na direção de sua escola e cobrar esse direito da monitoria.

E também quanto à Emenda de nº 5, eu acredito que seja louvável o reajuste anual da bolsa do monitor. E na Emenda nº 4, eu acredito que limitar o trabalho do monitor a cinco horas semanais é impossível, pois, levando em consideração todo o tempo que ele utilizará para iniciar o processo de trabalho dele...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR – ... com uma hora diária, é quase impossível ele conseguir realizar o seu trabalho.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – Neste momento, eu encerro a discussão.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu poderia só...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges) – A discussão está encerrada, porque estamos com tempo curto e temos oito votações para fazer.

A votação do projeto das emendas nos termos do parecer... Só do projeto no momento, ressalvadas as emendas...

Os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

(A Srª Jovem Senadora Sarah Evellyn Oliveira Borges, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão, Presidente.)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente, eu gostaria que a senhora lesse novamente as subemendas porque foi muito rápido, e eu já esqueci.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Esta votação é apenas para o projeto. Antes de cada votação relativa à emenda, eu lerei novamente. (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vamos proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O projeto passa com 26 votos favoráveis e nenhum contrário.

Passaremos para a votação da Emenda nº 1 destacada.

Ela acrescenta ao parágrafo único do art. 1º: "A regulamentação da monitoria escolar remunerada ficará a cargo do respectivo sistema de ensino."

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente, posso falar?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu vou abrir a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Gostaria de esclarecer que o Jovem Senador Werberton pediu para darmos um exemplo geral, e não um exemplo individual, mas a Jovem Senadora Willyane deu o exemplo da escola dela, e, na minha escola, não é do mesmo jeito. Na minha escola, o professor ganha por hora/aula no tempo integral. Então, daria muito bem, sim, sem haver desgaste nenhum, para ele cumprir esse regulamento de dez horas, como monitor também por tempo integral.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O que está sendo votado agora se refere à regulamentação dentro do sistema de ensino de cada Estado.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu não vou refutar ainda o que o Jonatha disse, mas eu gostaria de falar que a Emenda nº 1 trata da regulamentação para que o sistema de ensino não se torne muito arbitrário. O aluno ainda poderá recorrer à diretoria de sua escola para participar do projeto. A emenda não impede isso.

A emenda só diz sobre toda a regulamentação, no sentido de como serão escolhidas as pessoas que vão fazer a monitoria, para que ela seja feita pelo sistema de ensino, para não se tornar uma coisa arbitrária mais uma vez, para não ser uma confusão, um caos. Há gente com hora máxima de duas horas, enquanto outro tem 50 minutos. Se cada escola for fazer isso, se isso ficar a cargo de cada escola, isso vai se tornar uma confusão. É só isso que a gente está querendo evitar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Senadores, eu peço que vocês votem, só lembrando que a matéria dessa emenda é sobre o processo de regulamentação dentro do sistema de ensino. (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda está aprovada com 18 votos favoráveis e com 6 votos contrários.

Votação da Emenda nº 2, destacada, que acrescenta ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3 o seguinte parágrafo: "§2º A monitoria será desenvolvida em horário compatível, de modo que não haja prejuízo para o cumprimento da carga horária letiva do aluno."

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Geysa.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Sem revisão da oradora.) – Então, como já comentado antes, a gente teria feito essa lei com o intuito de ajudar, de auxiliar principalmente os alunos que não possuem tanta renda, a fim de que, em vez de eles deixarem a escola, procederem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

à evasão escolar para trabalhar ou receber um pouco de renda em algum outro trabalho, eles fizessem isso na escola, dentro da escola. Acredito que seja muito melhor eles passarem mais tempo na escola, já que eles vão tão atrás de dinheiro, como a Senadora Willyane já havia falado. Eles fazem de tudo para conseguir uma renda quando não possuem tantas condições assim. Eu acredito que seja muito melhor eles obterem essa renda na escola, adquirindo conhecimento, adquirindo mais experiência com a docência e com o sistema escolar, do que fazê-lo em outro trabalho que não esteja de acordo com a escola ou com o aprendizado do aluno. É isso.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu só gostaria de lembrar que nós estamos votando a Emenda nº 2, que se refere ao prejuízo relativo à carga horária, sendo compatível à carga horária. Essa é a proposta de emenda que está sendo votada agora.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão. *Fora do microfone.*) – Só um minuto!

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de lembrar que a bolsa não é um trabalho. A prioridade aqui é o ensino, o estudo. Há muitas pessoas precisando de emprego e tudo mais, mas, aqui, nós estamos nos referindo à monitoria, a uma bolsa, e não a um trabalho.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Presidente, eu só gostaria de deixar claro que esse segundo parágrafo foi feito apenas por motivo de especificação. A gente não alterou nada do que vocês fizeram. Era só para especificar mesmo.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu peço a quem não votou ainda que vote, Rafael, Silmark, Felipe, Gabriel e Ana Letícia. (*Pausa.*)

Falta apenas o Felipe. (*Pausa.*)

Votação encerrada.

Será divulgado o resultado agora.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Foram 19 votos favoráveis e 6 contrários.

Uma abstenção.

A Emenda nº 2 foi aprovada.

Passaremos agora à votação da Emenda nº 3, que tem um texto diferente do da Emenda nº 7, mas elas têm conteúdos parecidos.

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 3 o seguinte parágrafo único.

> Art. 4º.....
> Parágrafo único. Veda-se o exercício de docência e a prática em sala de aula pelo monitor de forma isolada.

Essa é a Emenda nº 3. Ela é similar à Emenda nº 7. Gostaria que os senhores levassem isso em consideração para não haver confusão.

Lerei a Emenda nº 7 agora para vocês verem a diferença entre a 3 e a 7.

> Art. 4º.....
> Parágrafo único. Veda-se o exercício de práticas restritas a docentes pelos monitores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A diferença é que a Emenda nº 7 especifica que práticas são apenas dos docentes e não podem ser realizadas pelo monitor; outras práticas podem.

A Emenda nº 3 está vedando qualquer prática em sala de aula, independentemente do monitor.

Se os senhores quiserem aprovar a Emenda nº 7, precisam rejeitar a Emenda nº 3; se quiserem aprovar a Emenda nº 3, precisam rejeitar a Emenda nº 7.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só lembrando que a Emenda nº 3 veda qualquer prática realizada em sala de aula pelo monitor...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – ... e a Emenda nº 7 restringe apenas práticas que são dos docentes aos monitores.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Willyane.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Está sendo votada a Emenda nº 3 ou a Emenda nº 7?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós estamos votando a Emenda nº 3, mas eu estou só explicando que a Emenda nº 3 é muito parecida com a Emenda nº 7. É só para vocês notarem a diferença e não aprovarem as duas.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – A gente, que fez a Emenda nº 3, fez no mesmo sentido da Emenda nº 7. A gente achou as duas muito similares. No entanto, o texto da 7 é mais específico. Só isso.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Se a Emenda 3 for aprovada, nós não votamos a Emenda 7. Só para deixar isso claro.

Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra?

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Com licença. E a Emenda 3 foi feita, porque, como é mais barato pagar um monitor do que um professor, pode ser que, em relação à substituição, seja chamado... Em uma substituição de um período de 15 dias, pode ser que o gestor prefira colocar um monitor a um professor para dar aquelas aulas, prejudicando tanto o rendimento de alguns alunos quanto o exercício da docência em sua plenitude.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Faltam somente a Gabriela e a Willyane votarem. (*Pausa.*)

Todos já votaram, a votação está encerrada.

(Procede-se à apuração.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A Emenda nº 3 foi rejeitada, com 05 votos favoráveis; 18 contrários.

Três abstenções.

Seguiremos para a votação da Emenda nº 4, que trata da carga horária:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

> Art. 5º As atividades do monitor não poderão exceder cinco horas semanais, limitadas a uma hora diária, que poderão ser aproveitadas como crédito na parte diversificada do currículo.

Eu gostaria de lembrar que o texto original limitava a dez horas semanais e três horas diárias.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Presidente, posso fazer uso da palavra?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Nós abriremos a votação agora.

(Procede-se à votação.)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Só lembrando que, quanto a essas cinco horas máximas, assim como a uma hora diária, acredito que, como é uma monitoria, tem que ter uma carga compatível, leve. Dez horas excederiam muito, visto que não é um trabalho. Só para reforçar.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra à Sarah.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Posteriormente, peço o uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Acho relevante justificar essa questão da carga horária pelo fato de nem todos terem lido o projeto original. Um dos artigos justifica bastante essa questão da carga horária, porque, diferentemente de uma errônea interpretação, a monitoria não se limita a aulas particulares, aulas extras, aula extraclasse. A monitoria, como diz o art. 4º do nosso projeto, incluirá, entre outras atividades, o auxílio ao docente em sala de aula, atividades em laboratório, atividades externas, atendimento individual ou coletivo sem a presença do docente e acompanhamento de projetos e de pesquisas escolares.

O que isso significa? Significa que esse aluno, para cumprir a carga horária dele, sejam dez horas, seja menos, não precisa ficar extraclasse. Essa carga horária pode ser cumprida dentro da própria carga horária que ele já cumpre na escola, seja no laboratório, auxiliando o professor; seja no desenvolvimento de pesquisas, durante a própria aula. Então, essa questão é muito subjetiva.

Quando nós dizemos que o aluno pode exercer duas horas-aula por dia, não significa que a aula acabou e ele vai exercer duas horas de monitoria. Meia hora ele pode fazer em determinada hora, auxiliando no laboratório; outra meia hora ele pode exercer dentro da própria carga horária que ele já cumpre. Então, é importante ressaltar isso e pensar nessa perspectiva.

Obrigada.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, acredito que a monitoria não deve exceder cinco horas. Por quê? Visto que essa atividade é diversificada, em dez horas não vai ter nada de diversificado.

Aqui, quando a gente fala em exceder cinco horas semanais, é exatamente por isso: as monitorias não podem substituir a aula. Por exemplo, há uma aula de Filosofia. Se eu vou para a monitoria durante o horário do currículo diversificado, eu estarei perdendo esse tempo.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço o uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só um minuto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a presença do Senador Hélio José, do Distrito Federal. E agora eu concedo a palavra à Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Quando a gente visou a diminuir esse horário, foi justamente para não prejudicar a carga horária já existente, pelo aluno. Se ele resolver sair de uma aula que está tendo para ir... Em uma escola integral, ele teria que adequar suas aulas aos – como chamamos, lá na minha escola – supervisionados. Ele teria uma perda de horários que não daria para ele monitorar e fazer as aulas ao mesmo tempo.

Diminuindo isso, ele poderia adequar as aulas, o tempo que tem daquelas aulas disponíveis, para monitoria, o que provavelmente o sistema de ensino, as escolas iriam adequar.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – Srª Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Sarah, você tem o uso da palavra.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Mais uma vez para desfazer talvez uma má interpretação, tanto do Luiz quanto da Willyane. Se o aluno se dispõe a prestar a monitoria, não significa que, na aula de Filosofia, ele vai sair da sala dele para ter monitoria de Matemática.

Quando eu digo que ele pode exercer a monitoria dentro da carga horária da escola, significa que, se a aula de ciências é no laboratório, a carga horária que o aluno utiliza, auxiliando o professor para desenvolver as atividades em laboratório, vai ser contada como essa carga que ele exerce na monitoria. Ou seja, a carga horária que ele utiliza ajudando os alunos a desenvolverem suas atividades de matemática, na aula de Matemática, é a carga horária que conta na questão da monitoria. Isto é, ele não vai se ausentar da sala de aula. São atividades integradas, e não independentes. É importante ressaltar. E eu peço que vocês considerem isso na hora do voto.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Peço uso da palavra, mais uma vez.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu gostaria de agradecer também a presença de todos os cidadãos que estão aqui vendo a votação dos nossos projetos de lei. Agora, peço que a Sarah vote, para que a gente possa passar essa emenda.

Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu só gostaria de lembrar que a partir do momento... A monitoria, vocês disseram que pode ser em outras escolas. A partir do momento em que pode ser em outras escolas, eles poderiam perder as próprias aulas que eles deveriam assistir.

Além disso, esse sistema de monitoria geralmente funciona... Pelo menos na minha escola, eu saio da minha sala, perco minha aula e iria para outra sala dar aula para aquela sala. Ou seja, eu perderia a minha aula. Isso diminuiria a quantidade de aulas perdidas pelos alunos, que, justamente por quererem ganhar mais dinheiro, iriam procurar dar aula por mais tempo.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Jonatha, pode usar a palavra.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de reafirmar o que o Silmark falou, que uma hora é muito pouco, tendo em vista que o professor pode demorar um pouco mais para começar – o profissional, desculpem-me, o monitor – a dar sua assistência, dependendo de como esteja a situação, de algum imprevisto, etc..

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Srª Presidente, eu gostaria de ter a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Eu lhe dou a palavra e depois a votação será encerrada.

Pode usar.

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de falar, refutar o argumento de que uma hora é pouco, pois, nas aulas regulares, nós temos 45 minutos em cada aula, que são muito bem aproveitados.

Então, eu acho que em uma hora poderia ser feito, até porque, como nosso amigo Luiz já frisou, não é um trabalho.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Encerrada a votação, peço perdão.

Iremos divulgar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda é rejeitada, com 11 votos favoráveis; 13 contrários.

Duas abstenções.

Volta o texto da carga horária de dez horas semanais máximas e três horas diárias máximas.

Passaremos para a votação da Emenda 5: Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 3:

> Art. 6°. Ao monitor, salvo condição mais favorável, será garantido o pagamento de bolsa no valor de R$15 por hora que exercer a monitoria.
>
> Parágrafo único. Os valores das bolsas concedidas pela monitoria serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano.

A votação será aberta.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Eu gostaria do uso da palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Willyane, pode usar.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Lembrando que é inconstitucional vincular o valor da bolsa da monitoria ao salário mínimo. Só gostaria de lembrar isto: é inconstitucional. Por isso que a gente fez essa emenda limitando o salário, que agora, se se cumprir as dez horas semanais, será muito maior que um salário mínimo.

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – Srª Presidenta, gostaria de ter a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode fazer o uso.

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Nós gostaríamos de frisar que não é um salário, é uma bolsa. Se os colegas fizerem as contas, dá um bom dinheiro no final do mês.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Obrigada, mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Não? (*Pausa.*)

Peço que os Jovens Senadores votem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL SF -
33
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM
01/12/2017

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A votação está encerrada.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda foi aprovada, tendo recebido 21 votos favoráveis; 01 contrário.

Quatro abstenções.

Nós iremos votar, agora, a Emenda nº 6, de Plenário, que tem o seguinte teor:

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, a seguinte redação:

> Art. 2º A seleção dos monitores será realizada pelas instituições de ensino médio, priorizando os alunos com melhor desempenho nas disciplinas em que atuarão.
> Parágrafo único. Os monitores serão selecionados anualmente entre os alunos matriculados no ensino médio da Rede Pública de Ensino.

A diferença está justamente nessa informação do parágrafo único, ou seja, quando se especifica que só passarão pela seleção alunos da Rede Pública de Ensino, matriculados no ensino médio da Rede Pública de Ensino. Então, essa emenda especifica aqueles que poderão passar por esse processo seletivo.

Está aberta a votação.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Votação encerrada.

Vamos proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda foi aprovada, tendo recebido 21 votos favoráveis; 01 contrário.

Quatro abstenções.

Nós iremos votar agora a Emenda nº 7, que substitui a de nº 3, que foi rejeitada.

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2017, o seguinte parágrafo único.

> Parágrafo único. Veda-se o exercício de práticas restritas aos docentes pelos monitores.

Está aberta a votação.

(*Procede-se à votação.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Votação encerrada.

Vamos proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A emenda foi aprovada com 24 votos favoráveis.

Duas abstenções.

A matéria aprovada vai à Comissão organizadora para a redação final e posteriormente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo único do art.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

20 da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir sugestão legislativa, que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como projeto de lei do Senado.

Agora, concederei a palavra, pelo período de um minuto, aos Jovens Senadores. Quem quiser fazer agradecimentos, este é o horário. E não há obrigatoriedade de fazer uso desse um minuto por todos os Jovens Senadores.

Concedo a palavra à Sarah Evellyn.

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES (Sem revisão da oradora.) – Bom, ao finalizar essa experiência tão incrível que foi essa semana do Jovem Senador,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES – ... eu me lembrei de uma citação de um astrofísico chamado Carl Sagan, que disse que, em algum lugar, algo incrível está esperando para ser descoberto. Quando eu faço uma analogia com o Jovem Senador, eu vejo que foi realmente isso que aconteceu. Jovens incríveis estavam no interior dos seus Estados, esperando para serem descobertos;...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA SARAH EVELLYN OLIVEIRA BORGES – ... mentes incríveis, ideias incríveis estavam esperando para serem descobertas. Então, agradeço a cada Jovem Senador, a toda a equipe que nos apoiou, aos conselheiros do Senado. Essa foi uma experiência incrível.

E eu elogio muito o Jovem Senador, porque eu vejo que não é um concurso que prega a competição, mas a construção coletiva da cidadania, do protagonismo juvenil. E são essas palavras – cidadania, ética, moral – que a gente precisa tirar do campo das ideias e concretizar no nosso dia a dia, no nosso cotidiano, nas nossas escolas. Quando isso acontecer, nós veremos mudanças concretas na política, uma renovação que, sim, pode ser protagonizada pelos jovens.

Foi um prazer participar disso. Mais uma vez, agradeço a todos que nos apoiaram. E deixo um grande abraço para o meu Estado, o Estado do Acre. Foi um prazer representá-lo.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra a Jonatha Marcone.

E destaco que, se os senhores quiserem fazer uso da tribuna, ela está disponível, ou podem falar daí mesmo.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – Primeiro,...

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Srª Presidente – Jonatha, antes de você começar –, a gente tem que se inscrever ou...?

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Não, é automático.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – Está O.k..

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Pode falar, Jonatha.

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS (Sem revisão do orador.) – Quero agradecer primeiramente a Deus e a Virgem Santíssima, que sempre estiveram do meu lado, sempre me protegendo. Eles me proporcionaram este momento único, que eu vou levar para o resto da vida. Todos e cada um de vocês vão estar para sempre na minha memória, primeiramente, porque a memória nunca morre, não é?

E eu gostaria de mandar um abraço para o meu Estado, o Estado de Alagoas, e dizer que eu estou me sentindo muito honrado por representar esse Estado incrível, de pessoas incríveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

E digo que este é um momento de despedida, mas é um momento que vai servir de concretização dessa nossa juventude, dessa nossa geração. Nossa geração vai ficar marcada por ter vindo aqui, por ter mostrado o que de melhor a gente tem para oferecer, juntamente com os outros Jovens Senadores de edições passadas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR JONATHA MARCONE SILVA DE DEUS – ... que, com certeza, agora também estão lá olhando para a gente, lembrando do que passaram, com uma "lagrimazinha" escorrendo pelo rosto, assim como a gente vai estar ano que vem.

Então, muito obrigado a todos vocês.

Vou sentir bastante saudade.

Esse foi só um passo que a nossa juventude deu para a melhoria do nosso País, porque o Brasil tem jeito, e a gente está mostrando isso.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo agora a palavra a Felipe Afonso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO – Srª Presidente, gostaria de fazer uso da tribuna.

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Perfeitamente.

O SR. JOVEM SENADOR FELIPE POGGIAN AFONSO (Sem revisão do orador.) – Primeiramente, boa tarde a todos.

Gostaria de parabenizar a toda equipe do projeto e agradecer ao Senado a oportunidade dessa estada em Brasília.

Esta semana está sendo muito proveitosa, visto que a maioria de nós não teria a possibilidade de participar das atividades de cunho legislativo efetivamente, como aqui estamos fazendo.

Por fim, expresso a minha profunda gratidão por conhecer meus nobres amigos Jovens Senadores. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo agora a palavra a Gilberto Filho.

O SR. JOVEM SENADOR GILBERTO GONÇALVES GOMES FILHO (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria de agradecer a todos os Jovens Senadores por todos os momentos que a gente passou aqui. Gostaria de agradecer também a toda a equipe organizadora, que proporcionou uma semana ótima para a gente; aos professores, que também têm grande importância nesta semana, por a gente estar aqui, e aos consultores legislativos, que também apoiaram muito a gente.

E queria dizer que, para mim, está sendo muito gratificante, nesta semana, poder entender como funciona o processo legislativo, não apenas na teoria, mas na prática, atuando como Jovem Senador.

Eu vou levar essa experiência para o resto da minha vida, assim como tenho certeza de que todos os outros vão levar.

Obrigado. (*Palmas.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo agora a palavra ao Silmark.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Você pode falar daí, Silmark, se você se sentir mais confortável.

O SR. JOVEM SENADOR SILMARK DE ARAÚJO ALENCAR (Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a Deus por estarmos aqui. Em segundo, gostaria de agradecer à equipe do Senado; à equipe do Jovem Senador, que foi muito cuidadosa com todos nós. Queria agradecer à equipe de profissionais que nos ajudaram nas comissões, que nos mostraram como realmente é o processo legislativo, todos os passos para propormos um projeto de lei. Agradeço a todos os colegas aqui presentes, por todo o companheirismo que nós tivemos durante esses dias. Esta semana foi muito especial para mim. Eu levarei vocês por toda a minha vida.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Concedo a palavra ao Victor Matheus, nosso Segundo Secretário.

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES (Sem revisão do orador.) – A todos os Jovens Senadores e Jovens Senadoras, professores e professoras, coordenadores deste projeto, a todos que nos assistem pela TV Senado, uma boa tarde. Uma boa tarde de uma semana tão incrível quanto esta, inesquecível, em que viemos, dos nossos Estados, com a intenção de conhecer a nossa Capital, a Capital da nossa Nação; de adquirir conhecimentos – no meu caso, conhecer o Legislativo para tirar proveito no Judiciário. E acabamos saindo daqui com uma bagagem muito maior: a amizade de todos vocês e a composição de uma nova família.

É incrível sair daqui sabendo que há 26 jovens tão incríveis quanto vocês...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR VICTOR MATHEUS DE CAMPOS LEITE NEVES – ... jovens engajados em mudar a situação do nosso País.

Eu tive uma conversa com a nossa Presidente, Bruna, em que eu dizia estar insatisfeito com a política no nosso País e desacreditado. Só que, depois desta semana, posso dizer, sem um pingo de dúvidas, que o Brasil pode, sim, ser mudado. Toda a barreira de intolerância, todo o preconceito, a bandidagem e as ruínas que nos assolam podem ser mudadas.

Utopia? Acho que um Brasil perfeito não existe, mas o Brasil que almejamos é um sonho. E acreditem em mim quando eu digo que sonhos podem ser tornar realidades. Eu estou aqui hoje realizando um: conhecer a Capital, viajar e ganhar um título, um grande título.

Para finalizar, a todos vocês eu desejo todo o sucesso do mundo. E, mais que isso, eu desejo a todos nós um reencontro, um reencontro em breve.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Só gostaria de lembrar que são dois minutos agora de que os senhores dispõem.

E agora eu chamo a Amanda Duarte para falar.

A SRª JOVEM SENADORA AMANDA DA SILVA DUARTE (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos que eu não cumprimentei ainda.

Eu entrei aqui sorrindo, permaneci sorrido, e estou encerrando esta semana maravilhosa que vivenciamos juntos sorrindo – espero que até o final deste pronunciamento. E o que resume isso é gratidão: gratidão desde o momento em que eu soube do resultado; gratidão à minha família por todo o incentivo, por todo o cuidado, por terem acreditado que isso poderia ser possível; gratidão aos meus colegas, aos meus amigos de escola, e à escola em si – Escola Estadual General Malan –, por propiciar para nós um ambiente familiar; gratidão a essa equipe que nos auxiliou durante todo esse processo; gratidão à minha professora Laura, incrível, maravilhosa, que serve de inspiração para a minha licenciatura no futuro... (*Palmas.*) e gratidão a vocês, por serem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

essas pessoas maravilhosas que eu conheci, pelo compartilhamento de novas opiniões e novas visões de mundo.

Eu espero que, no futuro, nós possamos nos orgulhar das pessoas que nos tornamos e espero que vocês nunca percam essa essência. O Brasil precisa dessa perseverança em sonhos, e eu acredito que daqui sairão pessoas que atuarão no seu campo profissional de maneira incrivelmente perfeita.

Desejo muita luz no caminho de todos vocês.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Cedo a palavra agora à Willyane Fernanda.

Desta vez, você não é a última, Willyane.

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES (Sem revisão da oradora.) – Eu acho que a palavra do dia é gratidão, não é, pessoal? Esta semana foi maravilhosa. Eu disse que não choro fácil, mas já dá vontade.

Esta semana foi maravilhosa. Conhecer cada um de vocês – alguns mais do que outros, porque com pessoas como o Rafael é impossível conversar, porque ele não abre a boca, não é? Mas foi uma semana maravilhosa. Vocês me conquistaram, cada um de uma forma especial.

É gratidão por ter colocado cada um de vocês aqui no dia de hoje; gratidão por ter passado; gratidão às meninas que ajudaram na consultoria – elas foram maravilhosas, sem elas, o projeto teria saído sem pé nem cabeça, acho que melhor equipe a gente não poderia ter –; gratidão à minha comissão...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA WILLYANE FERNANDA BARBOSA DE PONTES – ... gratidão a cada um que me aturou esse tempo todo.

Eu quero agradecer especialmente à minha escola por ter me ajudado e incentivado a que eu me inscrevesse no programa, porque eu não acreditava em mim mesma. Esta semana me ensinou muita coisa sobre autocontrole e sobre outras coisas que foram maravilhosas para mim.

Eu gostaria de agradecer à minha professora por ter me incentivado a participar. Eu gostaria de agradecer a Deus e a vocês por terem me aturado esse tempo todo, com todas as piadas, todas as brincadeiras. Por tudo, muito obrigada.

O Jovem Senador é uma oportunidade maravilhosa. Eu espero que, no ano que vem, as pessoas que estejam aqui estejam se sentindo tão realizadas como eu sei que cada um aqui está. E eu sei que vocês vão ser profissionais maravilhosos, já que são pessoas maravilhosas.

Muito obrigada.

É isso aí. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Cedo a palavra agora à Ana Letícia.

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde, gente.

Primeiramente, eu queria agradecer ao meu Prof. Satírio, incrível, maravilhoso, que eu amo tanto. (*Palmas.*)

Eu também queria agradecer à minha família e ao meu colégio, o Centro Estadual de Tempo Integral José Alves de Bezerra, por sempre confiarem em mim e me incentivarem bastante. Eu também quero agradecer à equipe do Jovem Senador por todo o carinho, atenção e cuidado.

Aos meus colegas Jovens Senadores eu quero desejar tudo de bom na vida de vocês. Que todos alcancem seus objetivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Esta semana foi incrível, maravilhosa, de muita experiência e conhecimentos que a gente vai levar para a vida toda.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA ANA LETÍCIA DE SOUSA FIALHO – Enfim, foi inesquecível, assim como cada um de vocês, que eu vou levar no meu coração.

Então, obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Agora eu chamo Matheus Couto para falar. (*Pausa.*)

O SR. JOVEM SENADOR MATHEUS BRAGA COUTO (Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de agradecer, primeiramente, à minha professora – se puderem filmá-la, por favor – e às pessoas que me fizeram estar aqui hoje: os meus professores que, de certa forma, me ajudaram a chegar aqui, tenho certeza, e o meu colégio, a minha cidade, que estão em festa. Eu fico muito orgulhoso e honrado de ter esta oportunidade de poder representá-los.

Esta semana nos deu momentos incomparáveis e com pessoas que são muito especiais, e eu tenho certeza de que isso não acaba por aqui.

E que a gente continue assim.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Chamo agora Maria Luisa.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – O.k. Eu vou passar a ela.

Geysa Berton.

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria, primeiramente, de agradecer à Profª Edolesia; eu gostaria de agradecer à minha família, que me deu todo o apoio para estar aqui; eu gostaria de agradecer à minha escola a confiança; eu gostaria de agradecer ao meu Estado, do qual tenho muito orgulho; eu gostaria de agradecer a todos os meus amigos; eu gostaria de agradecer a todos: à Coordenação, que é maravilhosa, que fez a nossa semana ser incrível.

Vocês fizeram de tudo para que nós pudéssemos nos divertir um monte, aprender um monte principalmente, porque aqui foi só aprendizado. Digo isso porque nós jovens temos sempre uma dificuldade de nos integrar no sistema legislativo, no sistema judiciário, no executivo, tudo isso. E agora, quando estamos no sistema legislativo, entendemos melhor como funciona cada lei. Isso é muito interessante, porque o papel do jovem, na política, eu sempre digo, é fundamental, a opinião do jovem é fundamental.

Nós, provavelmente, muitos de nós... No ano que vem, vai ser a primeira vez que vamos votar. Então, é necessário que tenhamos um entendimento sobre isso.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA GEYSA BERTON – Enfim, foi incrível a semana, mas eu queria, principalmente, agradecer a todos vocês, meus colegas Jovens Senadores, por toda a amizade, por todos os momentos incríveis que vocês proporcionaram. Foi incrível poder conviver com diversas culturas diferentes, conviver com diversos sotaques diferentes, conviver com diversas pessoas diferentes, e eu vou levar cada um de vocês no meu coração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vocês têm um futuro muito brilhante pela frente. Vocês não têm nem ideia. Vocês são gênios. E vocês são muito capazes de ter tudo que vocês querem, porque vocês são sonhadores e vão alcançar tudo que vocês querem.

Muito obrigada por tudo. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Agora é a vez de a Maria Luisa falar.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Eu só queria agradecer a meu professor, a toda minha escola; não só ao meu Prof. Edvanilson, que está aqui, mas a cada professor que pertence à minha escola, que me ajudou, que me apoiou e que ficou feliz por mim; à minha escola, Escola Estadual Padre Sinval; à minha cidade, Tenente Laurentino Cruz.

Eu queria falar o prazer e a honra que é trazer um pouco da cultura potiguar e representar o meu Estado do Rio Grande do Norte, assim como eu acho que cada um que está aqui está sentindo orgulho em representar o seu Estado.

Eu queria dizer que a semana foi vivida de uma forma intensa, é como eu definiria. Intensa é a palavra. Cada segundo, cada minuto que a gente viveu aqui ninguém nunca vai esquecer. Até do cansaço que a gente passou um pouco, a gente vai sentir falta. A semana é muito rápida, a gente nem vê passando. Cada pessoa... Eu acho tão incrível isto! E gente estava até conversando num almoço sobre a diferença dos Estados, como a gente fala. E é muito incrível poder...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA MARIA LUISA BARACHO DE SOUZA – ... ter esse contato com cada pessoa de cada Estado. É uma coisa que a gente vai levar para o resto da vida.

Eu queria parabenizar a equipe organizadora. Este projeto é incrível para a educação política do nosso País. Nós jovens somos o presente e o futuro. Então, isso é muito incrível. Agradeço à nossa comissão, a todos, pois, sem eles, como Willy falou, a gente não seria nada.

Eu queria dizer para nós Jovens Senadores que há uma música que fala: um dia a gente se encontra.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Gabriel Mendes.

O SR. JOVEM SENADOR GABRIEL FERNANDES MENDES (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos que assistem à gente neste momento.

Primeiramente, eu quero agradecer a toda a equipe organizadora e coordenativa do projeto. Eu também quero agradecer ao pessoal do meu Estado e dizer que é uma honra estar representando o Tocantins aqui neste projeto. Eu também quero agradecer à equipe pedagógica do meu colégio por todo o apoio dado, principalmente à minha professora. Se hoje eu tive a capacidade de estar aqui, eu devo muito a ela. Eu quero agradecer a todos vocês por tudo que aprendi durante esse tempo. E, se há uma palavra que resume este projeto, é tudo maravilhoso aqui.

Eu quero dizer que, quando cada um retornar para casa amanhã... Pelo menos, eu vou levar cada um de vocês no coração, uma parte que eu aprendi. Vou levar isso comigo a vida toda.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Judhy Lima.

A SRª JOVEM SENADORA JUDHY JAEL SERRÃO DE LIMA (Sem revisão da oradora.) – Primeiro, eu gostaria de agradecer à minha escola, à minha família, ao meu Estado e de dizer que, realmente, estou muito honrada de estar aqui com todos vocês, porque vocês são pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

maravilhosas e me ajudaram a amadurecer, a me tornar uma pessoa melhor e a abrir a minha mente para a política do Brasil. Eu realmente não acreditava e agora eu sei que o Brasil tem um grande potencial e que os jovens podem ajudar nisso, e vão ajudar, assim como toda a sociedade brasileira.

Eu vou ficar com muita saudade. Apesar de morar muito longe de vocês, eu faço questão de um dia poder estar ao lado de vocês de novo. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Raissa Reis.

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todo mundo.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer à minha família, à minha mãe, à minha avó, aos meus irmãos, porque, sem eles, eu não seria nada; de também agradecer à minha escola, aos meus professores, ao meu Prof. José Edson, que veio comigo, pelo apoio que me deram; e aos meus amigos da Escola Estadual Ernesto Penafort, na Zona Oeste de Manaus. Eles são muito especiais para mim, eu os trouxe comigo no meu coração, e este momento é deles também.

Os agradecimentos iniciais são a todas as pessoas envolvidas na realização do Projeto Jovem Senador. Eu acredito que vocês já ouviram várias vezes sobre a importância do projeto, mas eu gostaria de ressaltar o efeito que ele tem sobre nossas vidas.

Eu me considero uma pessoa otimista.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA RAISSA DE SOUZA REIS – Eu gosto de buscar o melhor nas pessoas e de acreditar que sempre há um jeitinho. Porém, o Jovem Senador deu substância ao meu otimismo. Viver a experiência me permitiu conhecer pessoas incríveis, gente idealista, com projetos e sonhos, com vontade de fazer a diferença. Eu vou levar cada um de vocês em mim e cada momento vivido na memória.

Eu espero que o projeto possa, nos próximos anos, continuar mudando a vida de todos os alunos, como vem fazendo até o momento.

Eu desejo de verdade que cada um de vocês – Jovens Senadores, professores e coordenadores de projeto – conquistem tudo aquilo que vocês desejam.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Rafael Ramon.

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos.

Eu gostaria de iniciar o meu discurso agradecendo a toda a minha cidade, Andaraí, e ao meu Estado, Bahia. É uma honra estar aqui, poder representar o meu Estado. Eu gostaria de agradecer à minha família, aos meus colegas mais próximos do Colégio Estadual Edgar Silva e, sobretudo, ao meu Prof. João Lima, a toda a equipe organizadora do projeto. Eu gostaria de agradecer à equipe de mídia, à TV Senado, enfim, a todos que estão por trás deste programa maravilhoso, que nos permite a participação política.

Eu acredito que a cidadania, diferentemente do que muitos pensam, não é só exercer os seus direitos e ter os seus deveres: é você ter essa participação política, você ser ativo na política, você construir a política. E é isto que o Jovem Senador nos oferece: oportunidade de conhecer o processo legislativo.

O Jovem Senador foi muito importante para mudar a minha perspectiva, assim como a de muitos que estão aqui presentes, a respeito da política, porque essa perspectiva já se encontra deturpada, em razão da situação flagelante pela qual o Brasil passa.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O SR. JOVEM SENADOR RAFAEL RAMON SANTOS SENA DA SILVA – E o Jovem Senador mostrou que a juventude pode, sim, mudar o nosso sistema brasileiro.

É isso.

Obrigado a todos, a todos os Jovens Senadores, a todo mundo. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Antonio Werberton.

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos e a todas.

Primeiramente, eu quero agradecer à equipe do Jovem Senador, equipe que recepcionou todos muito bem, da melhor forma possível. E está acabando, gente. Eu quero agradecer a todos vocês por passar uma semana... Foi a semana mais importante da minha vida.

E, para agradecer, eu tenho que agradecer primeiramente à minha família, porque graças a ela eu estou aqui; agradecer aos meus amigos também, em especial ao Victor, ao Emanuel, ao Haroldo, à Talita e ao Joaquim; agradecer também ao meu professor de Língua Portuguesa, Geraldo Silva, que me motivou a participar deste concurso – foi a primeira vez.

Estou muito grato de passar esta semana. Aprendi muitas coisas.

Quero agradecer também às pessoas tão especiais, que vou levar para o resto da minha vida. Vou levar todos, mas, em especial, o Luiz Gabriel, o Maique...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR ANTONIO WERBERTON LOPES DA SILVA – ... e a Willyane, que foram pessoas extremamente especiais.

Eu não sei o que falar. A gente participou de um amigo secreto, mas eu queria dar um presente para todos vocês. E, se eu fosse dar um presente para todos, eu daria um baralho com 52 cartas, dizendo em cada carta um motivo de tanto amar vocês. Eu quero levá-los para o resto da minha vida. Que todos os sonhos de vocês se realizem e que dê tudo certo! Eu amo todos! Vou levar cada um de vocês lá para o Ceará. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Elienaira Adriele.

A SRª JOVEM SENADORA ELIENAIRA ADRIELE DOS REIS (Sem revisão da oradora.) – Ótima tarde a todos.

Primeiramente, eu agradeço a Deus pela capacitação e por poder estar presente em todas as atividades propostas aos Jovens Senadores – com saúde, é claro. Também agradeço aos meus pais, que sempre me apoiaram e ensinaram. Agradeço e parabenizo aos idealizadores deste projeto, pois proporcionaram aos Jovens Senadores vivenciar momentos espetaculares que, se for para descrever, vão ocupar todo o tempo, e ainda não vai dar para descrever o tanto... Foi muito bom, gente! Também quero demonstrar gratidão aos meus mentores e à diretoria da escola, que oferece um ensino eficiente e apoio aos estudantes.

Por fim, quero dizer aos Jovens Senadores que com vocês aprendi inúmeras coisas. Entre elas, vou destacar a força da união e o empenho em equipe, pois só assim é possível desenvolver grandes projetos e alcançar ótimos resultados.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA ELIENAIRA ADRIELE DOS REIS – Eu finalizo deixando uma frase que para mim é muito importante e que também fala sobre a união, do escritor Luciano de Crescenzo: "Somos todos anjos com uma asa só; e só podemos voar quando abraçados uns aos outros".

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Agora é a vez da Gabriela Nascimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a todas as pessoas que me possibilitaram estar aqui. Eu gostaria de agradecer a Deus e ao meu colégio, Cônego Calado, toda sua coordenação e diretoria. Eu gostaria de agradecer também à minha professora, que foi muito importante – sem ela a minha redação teria saído uma bagunça. Eu também gostaria de agradecer à minha família, que me inspirou, inspirou a minha redação e que me criou para ser esta pessoa. E eu gostaria de agradecer aos meus amigos e colegas de classe – eu não vou falar o nome de todos, senão, posso esquecer e gerar ciúme.

Em segundo lugar, eu gostaria de agradecer às pessoas que me deram suporte aqui, a toda a equipe do Senado, do programa Jovem Senador, e à equipe que nos orientou no nosso projeto de lei. E, como disse a Willyane...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO – ... sem eles, teria saído também uma bagunça, e a gente não poderia ter equipe melhor. Enfim, obrigada!

E eu também gostaria de agradecer a todos os Jovens Senadores. Vocês são muito importantes. Alguns eu gostaria de levar para o resto da minha vida. É sério!

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Maria Eduarda.

A SRª JOVEM SENADORA MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA (Sem revisão da oradora.) – Primeiro, eu gostaria de agradecer à minha cidade, que tem grande parte da influência nessa minha vinda para cá; a todos os professores que estão aqui, que idealizaram junto com a gente a redação; e à minha família, que também faz parte desse mérito.

Quanto ao projeto, além de ele ser um grande incentivador do protagonismo juvenil, é um grande formador de laços. Além dessa experiência que a gente teve como legisladores, a gente construiu uma família. E o Jovem Senador 2017 vai ficar marcado como o ano da amizade, porque aqui não existe diferença e sim 27 jovens dispostos a fazer do Brasil um país melhor e mais habitável. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vitória Caroline.

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA (Sem revisão da oradora.) – Primeiramente, uma boa tarde a todos.

Eu gostaria de começar agradecendo a Deus por ter colocado essa bênção na minha vida, que foi o Jovem Senador. Eu gostaria de agradecer também aos meus amigos, ao meu colégio, o Colégio 14 de Dezembro, de Alvorada – quero mandar um abraço para o meu "terceirão". E quero agradecer também à minha família, principalmente ao meu pai e à minha mãe, porque eles são a minha base, o meu incentivo, o meu maior apoio, e sempre fazem de tudo para que eu estude.

Eu gostaria de me dirigir a vocês, Jovens Senadores. Quero pedir a vocês que continuem acreditando que o Brasil pode e vai mudar através da educação, essa ferramenta tão importante.

Quero agradecer também às consultoras e aos consultores legislativos, que foram pessoas sensacionais, superatenciosas; e a toda a equipe do Jovem Senador, que é uma equipe incrível, incomparável.

Por fim, eu gostaria de agradecer e parabenizar à minha professora...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA VITÓRIA CAROLINE DE ALMEIDA – ... pelos 50 anos de docência, a D. Maria do Livramento, que é uma pessoa admirável, incrível, sensacional! (*Palmas.*) É uma pessoa tremenda, que eu vou levar o resto da minha vida e que eu amo muito!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

E é isso, gente. Tenho certeza de que vocês serão profissionais incríveis.

Quero agradecer a toda a equipe. O Jovem Senador vai ficar para sempre na minha memória.

Muito obrigada a todos, e que Deus os abençoe. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Maique Suile. **O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS** (Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos que se encontram na Casa.

De início, eu queria agradecer à minha professora, orientadora, Lucimara Lopes França, que não pôde me acompanhar nesse processo, nesta semana, mas que eu sei que está torcendo muito por mim lá no meu Estado. Eu gostaria de agradecer ao meu Diretor, Celso Belchior, que me acompanhou aqui nesta semana edificadora. Eu também gostaria de agradecer a duas professoras, Profª Maria do Carmo e Profª Alessandra Cegobia, que me auxiliaram na redação.

Eu creio que vou levar para casa 26 amigos, que não vou esquecer jamais e que vão estar no meu coração e na minha lembrança para sempre. Eu gostaria de citar aquela frase que a Sarah citou, se não me engano: em algum lugar, algo incrível está esperando para ser descoberto. No meu caso, acho que descobri...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR MAIQUE SUILE CARMO DOS SANTOS – ... 26 novas pessoas incríveis, que edificaram o meu conhecimento de mundo. Dessas pessoas, eu gostaria de ressaltar algumas, como o Rafael, que me auxiliou com alguns textos, e gostaria de citar o Werberton, que me pediu até para corrigir uma redação dele – eu não corrigi ainda, aliás, e vou dar a nota depois.

Nós tivemos momentos que talvez tenham sido exaustivos aqui, mas, com certeza, as piadas da Wylliane nos divertiram muito. E quero dizer que, se nós precisarmos de algum auxílio com cálculos ou matemática, temos o Gilberto ali.

Eu acho que era isso que eu tinha para falar. Só tenho a agradecer a todos e a todo esse processo no qual eu estou envolvido. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Chamo agora Darlan Filho.

O SR. JOVEM SENADOR DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO (Sem revisão do orador.) – Eu estou sem meu chapéu aqui. Acredito que, como a Bruna me falou ontem, sem o chapéu eu sou só o Darlan de Roraima, e é isso que eu acredito que é o essencial. Títulos são títulos.

Quero agradecer, primeiramente, a Deus a oportunidade; agradecer à minha escola e ao Prof. Deives Gavazza, que me auxiliou; e ao gestor da escola, Antônio Magalhães.

E quero dizer, pessoal, é incrível... Apesar de eu já ter participado de outros programas, é sempre a primeira vez. E vocês são pessoas incríveis. Particularmente, como eu disse no meu perfil, eu nunca tinha vivenciado coisas assim, tão incríveis, e o Jovem Senador para mim foi um divisor de águas. Eu era uma pessoa – como eu explicitei no meu perfil – muito tímida, uma pessoa que foi muito perseguida, digamos, e o Jovem Senador foi o que abriu o mundo para mim.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR DARLAN PAULINO DA SILVA FILHO – O projeto é incrível, a coordenação é incrível, a nossa comissão, vulgo Cecília Meireles, é a melhor do mundo: temos o nosso Homem de Ferro, a Marília Gabriela... Todo mundo, cara, é muito incrível! Vocês são pessoas incríveis. O nosso pé de valsa, que foi meu colega de quarto, o Gilberto – mais umas medalhinhas para eles –, todos os professores... Acho que é isso, pessoal. Eu amo vocês!

Viva a juventude! Eu acredito que a gente vai mudar a situação do Brasil. E agradeço também a oportunidade de poder estar representando o meu Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Vanessa Secchi.

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI (Sem revisão da oradora.) – Boa tarde a todos.

Primeiramente, eu gostaria de dizer que o Projeto Jovem Senador é, sem dúvidas, transformador da realidade. Digo isso, porque ele desperta, em cada um de nós, o que há de melhor. Ele desperta novos sonhos e também amplia nossa visão acerca da política brasileira.

Amanhã, voltaremos para casa com muito mais bagagem intelectual do que quando nós chegamos aqui. A troca de experiências, de culturas e a criação de novas amizades contribuíram de maneira ímpar para o nosso crescimento pessoal.

À equipe coordenadora, à minha família, a todas as escolas, aos professores – e, especialmente, à minha Profª Solange –, a todos os meus colegas Jovens Senadores, eu deixo aqui...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JOVEM SENADORA VANESSA LOSS SECCHI – ... o meu muito obrigada. Desejo tudo que há de melhor para vocês e que realizem todos os seus sonhos, que, tenho certeza, são muitos. É isso.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Luiz Gabriel.

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA (Sem revisão do orador.) – Boa tarde.

Inicialmente, eu gostaria de agradecer aos idealizadores do Projeto Jovem Senador; à equipe organizadora – estava tudo ótimo; aos professores orientadores, especialmente à Profª Ana Maria; às escolas participantes; aos meus amigos, aos meus familiares, aos meus colegas Jovens Senadores, merecedores; e a todos os envolvidos.

Eu sou muito grato por esta oportunidade, porque foi uma experiência enriquecedora em termos culturais, políticos, pessoais.

Acredito que é necessário que nós jovens, principalmente, não nos afastemos do processo político, porque a política exercida com honradez e vocação, sobretudo ética, é fundamental, estimula e promove a nossa cidadania.

Estamos todos de acordo: mudar é preciso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOVEM SENADOR LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA – E, para essa mudança, é necessário que plantemos essas sementes; e as sementes estão em nós jovens.

Eu ouvi uma frase nesta semana e acredito que, apesar de um pouco boba, é muito significativa: *El conocimiento es lo único que nadie puede nos quitar.* Acredito que é isto que nós vamos levar: essa pluralidade, esse conhecimento. Essa troca de experiências, como a nossa amiga Vanessa falou, é o que nós vamos levar para casa.

Então, sejamos plurais, já que vivemos uma realidade plural.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – A última: Letícia Ramalho.

A SRª JOVEM SENADORA LETÍCIA SOARES RAMALHO (Sem revisão da oradora.) – Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a Deus por estar aqui. Em segundo lugar, eu gostaria de agradecer à minha Profª Roberta, que foi quem mais me incentivou a estar aqui – se não fosse por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ela, não seria possível –; a todos os meus amigos; à minha família; à consultoria maravilhosa que a gente teve – a mais animada –; a toda a equipe do Jovem Senador.

Eu quero dizer que foi um prazer estar aqui com vocês, conhecer cada parte deste Brasil, cada cultura, cada sotaque, cada pessoa incrível que vocês são. Vou levar vocês para sempre comigo. Vou sentir muita falta de vocês, de cada um de vocês e de todos os momentos que a gente passou juntos. Quero dizer uma frase de que gosto muito: "Nada é tão nosso quanto os nossos sonhos." Eu só espero que vocês sonhem, e sonhem o mais alto que vocês puderem, porque vocês são capazes. Desejo muito sucesso a cada um de vocês. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Jovem Senadora Bruna Neri Cardoso Brandão) – Ao nos aproximarmos do fim das atividades do Jovem Senador 2017, iniciamos as preparações para a edição do próximo ano. Tenho, portanto, neste momento, a satisfação de anunciar o tema para o Jovem Senador 2018: "A Constituição cidadã trinta anos depois". (*Palmas.*)

A Presidência informa ao Plenário que as proposições legislativas aprovadas serão divulgadas no Portal do Senado, nos termos do art. 21 da Resolução nº 42, de 2010.

Não havendo mais matérias a serem votadas, declaro encerrada a Ordem do Dia.

Bom, chegou a minha vez, não é? Boa parte é de agradecimentos como todo mundo.

Eu queria agradecer a todo mundo que está nesse projeto. É um projeto incrível. Muitas vezes, a gente se questiona se o Jovem Senador realmente vai ter alguma efetividade no nosso futuro, no nosso dia a dia. Sim, eu posso afirmar com toda a certeza que há.

Chegamos aqui totalmente leigos sobre o processo legislativo do País e nos deixamos levar por muitas informações que nos são impostas. Acho que é uma dificuldade grande do jovem hoje em dia superar esses obstáculos, superar essas informações que nos são colocadas e que, muitas vezes, aceitamos sem questionar. É a partir desse questionamento que vamos começando a mudar e a estabelecer as nossas próprias concepções. E o Jovem Senador proporciona isto: é uma forma de exercer política; é uma forma de colocar o seu pensamento no mundo; é uma forma de ser tolerante sem um auxílio partidário, sem ideologias que são sobrepostas de uns sobre os outros.

Eu posso dizer isso, porque houve um respeito aqui, uma preocupação em respeitar a opinião de todos os Jovens Senadores, dos consultores, de todos os grupos, de professores e da coordenação do Jovem Senador.

Quero agradecer a todo mundo, a essa equipe maravilhosa, à Márcia, à Rose, que é fofa demais – Eu acho você linda, Rose. Márcia, você também é maravilhosa –, a todos os outros que não estão aqui, mas que estão no nosso coração. Erivelto está aqui. O John está aqui também? O Daniel... Vocês são excelentes. Vocês, como eu disse, tornam-nos uma família. Uma família, porque todo mundo aqui passou a se amar de um jeito que não vemos todo dia. São jovens muito diferentes. E comentávamos, nos nossos almoços, o quanto é rica essa experiência. Eu acho que nunca terei outra oportunidade igual a esta, de ter uma pessoa de cada Estado me falando um pouco da sua vida e tentando entender.

Foi incrível para mim, foi maravilhoso. Eu acho vocês admiráveis – e acho que não escondo muito isso. Vocês me mostraram diferentes formas de ser engajada politicamente. Vocês me mostraram diferentes formas de tentar conhecer e entender os outros. Vocês me ensinaram muito, me honraram muito ao me escolherem para Presidente, e eu espero ter honrado um pouco essa escolha de vocês.

Agradeço também aos professores, que são profissionais excelentes. Eu pude trocar uma ideia com a maioria deles e vi que vocês são superengajados. É disto que precisamos: professores que tenham essa iniciativa de colocar um pouco do pensamento político nos jovens; não um pensamento político-partidário, como eu havia falado, mas um pensamento crítico e um pensamento principalmente social, para que nós conheçamos a sociedade e possamos criticá-la

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

não negativa ou positivamente, mas exercendo um posicionamento sobre ela, exercendo a nossa função.

O Luiz até havia falado sobre essa necessidade de o jovem não se afastar da política. Eu acho que isso é totalmente plausível. É extremamente importante o que ele falou, porque, a partir do momento em que o jovem se afasta da política, nós somos cobertos por muitas mazelas.

Realmente é uma frase que parece clichê, mas o jovem é o futuro. Somos a esperança de mudança deste País, de mudança para um País melhor, para todas as classes sociais, para todos os gêneros, para todos os grupos minoritários. É a partir desse exercício, a partir de conhecer, de ter um senso crítico e de buscar sempre escutar as reivindicações dessas minorias e incluí-las que buscaremos dar direito a todos e igualá-los.

Eu queria agradecer também ao meu Prof. Rogério, que me apoiou e acreditou em mim, antes mesmo de eu fazer a redação. Na oficina que a gente fez, ele virou para mim e falou que sentia que era a minha vez. E eu agradeço muito a ele por ter acreditado em mim.

Quero agradecer ao meu Colégio Militar Dom Pedro II, agradecer a minha família, porque eu estudo lá desde pequena, e eles foram fundamentais no meu processo de desenvolvimento.

Agradeço a todas essas pessoas porque vocês me ajudaram a me descobrir.

Agradeço a todos os meus amigos que me são muito especiais por me fazerem quem sou. Hoje eu digo que tenho orgulho de mim não de uma maneira pretensiosa, mas eu me orgulho do jeito como eu me posiciono, e espero me orgulhar cada vez mais, destacando que eu também me orgulho muito de vocês.

Ouvimos tanto "báh", "tchê", "ere", "bi", "bichinha", nesta semana! E foi a coisa mais rica que eu pude ter, uma das experiências mais incríveis – eu falo demais, gente, desculpem.

Como todo mundo disse, vocês são pessoas que eu quero levar para a minha vida e que eu já amo. Não vou desejar sorte, porque vocês não precisam disso. Sei que vocês serão excelentes em tudo o que fizerem porque já o são. Não dá para negar isso.

Obrigada por tudo!

Obrigada por esta edição do Jovem Senador!

Que a próxima seja tão incrível quanto esta foi para mim, para vocês e para vários outros jovens. (*Palmas.*)

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 2017 (nº 9.206/2017, na Casa de origem), que institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A matéria está incluída em Ordem do Dia de amanhã, pendente dos pareceres da CCJ e CRA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 2017

(nº 9.206/2017, na Câmara dos Deputados)

Institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.870, de 15 de abril de 1994, 9.528, de 10 de dezembro de 1997, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 10.522, de 19 de julho de 2002, 9.456, de 25 de abril de 1997, 13.001, de 20 de junho de 2014, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1627235&filename=PL-9206-2017

Despacho inicial: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Agricultura e Reforma Agrária.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.870, de 15 de abril de 1994, 9.528, de 10 de dezembro de 1997, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 10.522, de 19 de julho de 2002, 9.456, de 25 de abril de 1997, 13.001, de 20 de junho de 2014, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cuja implementação obedecerá ao disposto nesta Lei.

§ 1º Poderão ser quitados, na forma do PRR, os débitos vencidos até 30 de agosto de 2017 das contribuições de que tratam o art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o art. 25 da Lei n° 8.870, de 15 de abril de 1994, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento efetuado de ofício após a publicação desta Lei, desde que o requerimento ocorra no prazo de que trata o § 2º deste artigo.

§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até 28 de fevereiro de 2018 e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

§ 3º A adesão ao PRR implicará:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou sub-rogado, e por ele indicados para compor o PRR, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado, das condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas da dívida consolidada no PRR e os débitos relativos às contribuições dos produtores rurais pessoas físicas e dos adquirentes de produção rural de que trata o art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às contribuições dos produtores rurais pessoas jurídicas de que trata o art. 25 da Lei n° 8.870, de 15 de abril de 1994, vencidos após 30 de agosto de 2017, inscritos ou não em dívida ativa da União; e

IV - o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 4° A confissão de que trata o inciso I do § 3º deste artigo não impedirá a aplicação do disposto no art. 19 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, caso decisão ulterior do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal resulte na ilegitimidade de cobrança dos débitos confessados.

Art. 2º O produtor rural pessoa física e o produtor rural pessoa jurídica que aderir ao PRR poderão liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei da seguinte forma:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

I - pelo pagamento de, no mínimo, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da dívida consolidada, sem as reduções de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, em até duas parcelas iguais, mensais e sucessivas; e

II - pelo pagamento do restante da dívida consolidada, por meio de parcelamento em até cento e setenta e seis prestações mensais e sucessivas, vencíveis a partir do mês seguinte ao vencimento da segunda parcela prevista no inciso I do *caput* deste artigo, equivalentes a 0,8% (oito décimos por cento) da média mensal da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção rural do ano civil imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, com as seguintes reduções:

a) 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

b) 100% (cem por cento) dos juros de mora.

§ 1º O valor da parcela previsto no inciso II do *caput* deste artigo não será inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º Na hipótese de concessão do parcelamento e manutenção dos pagamentos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado será destinado para cada órgão.

§ 3º Encerrado o prazo do parcelamento, eventual resíduo da dívida não quitada poderá ser pago à vista, acrescido à última prestação, ou ser parcelado na forma prevista na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, em até sessenta prestações, hipótese em que não se aplicará o disposto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no § 2º do art. 14-A da referida Lei, mantidas, em qualquer caso, as reduções previstas no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 4º Na hipótese de suspensão das atividades relativas à produção rural ou de não auferimento de receita bruta por período superior a um ano, o valor da prestação mensal de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será equivalente ao saldo da dívida consolidada com as reduções previstas no referido inciso, dividido pela quantidade de meses que faltarem para complementar cento e setenta e seis meses.

§ 5º O eventual adiantamento de parcelas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo implicará a amortização de tantas parcelas subsequentes quantas forem adiantadas.

Art. 3º O adquirente de produção rural ou a cooperativa que aderir ao PRR poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei da seguinte forma:

I - pelo pagamento de, no mínimo, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da dívida consolidada, sem as reduções de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, em até duas parcelas iguais, mensais e sucessivas; e

II - pelo pagamento do restante da dívida consolidada, por meio de parcelamento em até cento e setenta e seis prestações mensais e sucessivas, vencíveis a partir do mês seguinte ao vencimento da segunda parcela prevista no inciso I do *caput* deste artigo, equivalentes a 0,3% (três décimos por cento) da média mensal da receita bruta proveniente da comercialização do ano civil imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, com as seguintes reduções:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício e dos encargos legais, incluídos os honorários advocatícios; e

b) 100% (cem por cento) dos juros de mora.

§ 1º O valor da parcela previsto no inciso II do *caput* deste artigo não será inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º Na hipótese de concessão do pagamento e manutenção dos pagamentos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado será destinado para cada órgão.

§ 3º Encerrado o prazo do parcelamento, eventual resíduo da dívida não quitada poderá ser pago à vista, acrescido à última prestação, ou ser parcelado na forma prevista na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, em até sessenta prestações, hipótese em que não se aplicará o disposto no § 2º do art. 14-A da referida Lei, mantidas, em qualquer caso, as reduções previstas no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 4º Na hipótese de suspensão das atividades do adquirente ou da cooperativa ou de não auferimento de receita bruta por período superior a um ano, o valor da prestação mensal de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será equivalente ao saldo da dívida consolidada com as reduções previstas no referido inciso, dividido pela quantidade de meses que faltarem para completar cento e setenta e seis meses.

§ 5º O eventual adiantamento de parcelas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo implicará a amortização de tantas parcelas subsequentes quantas forem adiantadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º O parcelamento de débitos na forma prevista nos arts. 2º e 3º desta Lei não requer a apresentação de garantia.

Art. 5º Para incluir no PRR débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações, os recursos administrativos ou as ações judiciais e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos estabelecidos na alínea *c* do inciso III do *caput* do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), o que eximirá o autor da ação do pagamento dos honorários advocatícios, afastando-se o disposto no art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência ou da renúncia de ações judiciais será apresentada na unidade de atendimento integrado do domicílio fiscal do sujeito passivo na condição de contribuinte ou de sub-rogado, até trinta dias após o prazo final de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 6º Os depósitos vinculados aos débitos incluídos no PRR serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

§ 1º Depois da alocação do valor depositado à dívida incluída no PRR, se restarem débitos não liquidados pelo depósito, o saldo devedor poderá ser quitado na forma prevista nos arts. 2º ou 3º desta Lei.

§ 2º Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, o sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado, poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no *caput* deste artigo somente se aplicará aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funde a ação.

Art. 7º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PRR.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, caberá ao sujeito passivo calcular e recolher os valores de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 2º O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira parcela de que tratam o inciso I do *caput* do art. 2º e o inciso I do *caput* do art. 3º desta Lei.

§ 3º Sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, incidirão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 8º No âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o sujeito passivo, na condição de contribuinte ou sub-rogado, que aderir ao PRR, poderá liquidar o saldo consolidado de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º e o inciso II do *caput* do art. 3º desta Lei com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), liquidando-se o saldo remanescente com parcelamento em até cento e setenta e seis meses.

§ 1º Na liquidação dos débitos na forma prevista no *caput* deste artigo, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, desde que se mantenham nessa condição até a data da opção pela quitação.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), desde que exista acordo de acionistas que assegure, de modo permanente, a preponderância individual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou comum nas deliberações sociais e o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

§ 3º Na hipótese de utilização dos créditos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, os créditos próprios deverão ser utilizados primeiro.

§ 4º O valor do crédito decorrente de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL será determinado por meio da aplicação das seguintes alíquotas:

I – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do prejuízo fiscal;

II – 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das pessoas jurídicas de capitalização e das pessoas jurídicas referidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

III – 17% (dezessete por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas referidas no inciso IX do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; e

IV – 9% (nove por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 5º Na hipótese de indeferimento dos créditos a que se refere o *caput* deste artigo, no todo ou em parte, será concedido o prazo de trinta dias para que o sujeito passivo efetue o pagamento em espécie dos débitos amortizados indevidamente com créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL não reconhecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º A falta do pagamento de que trata o § 5º deste artigo, ou o atraso superior a trinta dias, implicará a exclusão do devedor do PRR e o restabelecimento da cobrança dos débitos remanescentes.

§ 7º A utilização dos créditos na forma disciplinada no *caput* deste artigo extingue os débitos sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 8º A Secretaria da Receita Federal do Brasil dispõe do prazo de cinco anos para a análise dos créditos utilizados na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 9º O sujeito passivo, na condição de contribuinte ou sub-rogado, que aderir ao PRR no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para parcelar dívida total, sem reduções, igual ou inferior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) poderá liquidar o saldo consolidado de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º e o inciso II do *caput* do art. 3º desta Lei com a utilização de créditos próprios de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, liquidando-se o saldo remanescente com parcelamento em até cento e setenta e seis meses.

Parágrafo único. Na liquidação dos débitos na forma prevista no *caput* deste artigo, aplica-se o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 8º desta Lei.

Art. 10. Implicará a exclusão do devedor do PRR e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis parcelas alternadas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - a falta de pagamento da última parcela, se as demais estiverem pagas;

III - a inobservância do disposto nos incisos III e IV do § 3º do art. 1º desta Lei, por três meses consecutivos ou por seis meses alternados, no mesmo ano civil; ou

IV - a não quitação integral dos valores de que tratam o inciso I do *caput* do art. 2º e o inciso I do *caput* do art. 3º desta Lei, nos prazos estabelecidos.

§ 1° Não implicará a exclusão do produtor rural pessoa física ou do produtor rural pessoa jurídica do PRR a falta de pagamento referida nos incisos I, II ou III do *caput* deste artigo ocasionada pela queda significativa de safra decorrente de razões edafoclimáticas que tenham motivado a declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública devidamente reconhecido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no inciso X do art. 6º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

§ 2° Na hipótese de exclusão do devedor do PRR, serão cancelados os benefícios concedidos e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito com a incidência dos acréscimos legais até a data da exclusão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com os acréscimos legais até a data da exclusão.

Art. 11. A opção pelo PRR implicará a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou de qualquer outra ação judicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 12. Aplica-se aos parcelamentos dos débitos incluídos no PRR o disposto no *caput* e nos §§ 2º e 3º do art. 11, no art. 12 e no inciso IX do *caput* do art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único. A vedação da inclusão em qualquer outra forma de parcelamento dos débitos parcelados com base na Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, na Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e na Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, na Medida Provisória nº 766, de 4 de janeiro de 2017, e na Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, não se aplica ao PRR.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, editarão, no prazo de até trinta dias, contado da data de publicação desta Lei, os atos necessários à execução dos procedimentos previstos nos arts. 1º a 12 desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação deverá garantir a possibilidade de migração para o PRR aos produtores rurais e aos adquirentes que aderiram ao parcelamento previsto na Medida Provisória n° 793, de 31 de julho de 2017.

Art. 14. O art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25. .....

I - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção;

.....

§ 12. Não integra a base de cálculo da contribuição de que trata o *caput* deste artigo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, nem o produto animal destinado à reprodução ou criação pecuária ou granjeira e à utilização como cobaia para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor e por quem a utilize diretamente com essas finalidades e, no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que se dedique ao comércio de sementes e mudas no País.

§ 13. O produtor rural pessoa física poderá optar por contribuir na forma prevista no *caput* deste artigo ou na forma dos incisos I e II do *caput* do art. 22 desta Lei, manifestando sua opção mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a folha de salários relativa a janeiro de cada ano, ou à primeira competência subsequente ao início da atividade rural, e será irretratável para todo o ano-calendário.”(NR)

Art. 15. O art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. .....

I - 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção;

.....

§ 6º Não integra a base de cálculo da contribuição de que trata o *caput* deste artigo a produção rural destinada ao plantio ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reflorestamento, nem o produto animal destinado à reprodução ou criação pecuária ou granjeira e à utilização como cobaia para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor e por quem a utilize diretamente com essas finalidades e, no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que se dedique ao comércio de sementes e mudas no País.

§ 7º O empregador pessoa jurídica poderá optar por contribuir na forma prevista no *caput* deste artigo ou na forma dos incisos I e II do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, manifestando sua opção mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a folha de salários relativa a janeiro de cada ano, ou à primeira competência subsequente ao início da atividade rural, e será irretratável para todo o ano- calendário."(NR)

Art. 16. O art. 6º da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 6°. .....

Parágrafo único. A contribuição de que trata o *caput* deste artigo será recolhida:

I - pelo adquirente, consignatário ou cooperativa, que ficam sub-rogados, para esse fim, nas obrigações do produtor rural pessoa física e do segurado especial, independentemente das operações de venda e consignação terem sido realizadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diretamente com produtor ou com intermediário pessoa física;

II - pelo próprio produtor pessoa física e pelo segurado especial, quando comercializarem sua produção com adquirente no exterior, com outro produtor pessoa física, ou diretamente no varejo, com o consumidor pessoa física.”(NR)

Art. 17. O art. 168-A do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 168-A. .....

.....

§ 4º A faculdade prevista no § 3° deste artigo não se aplica aos casos de parcelamento de contribuições cujo valor, inclusive dos acessórios, seja superior àquele estabelecido, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.”(NR)

Art. 18. A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 27 de dezembro de 2018, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou o Banco da Amazônia S.A. com recursos oriundos, respectivamente, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) ou do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com recursos mistos dos referidos Fundos com outras fontes, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) ou da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), observadas ainda as seguintes condições:

.....”(NR)

“Art. 2º Fica autorizada, até 27 de dezembro de 2018, a repactuação das dívidas das operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2011 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou o Banco da Amazônia S.A. com recursos oriundos, respectivamente, do FNE ou do FNO, ou com recursos mistos dos referidos Fundos com outras fontes, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene ou da Sudam, atualizadas até a data da repactuação segundo os critérios estabelecidos no art. 1º desta Lei, observadas ainda as seguintes condições:

.....”(NR)

“Art. 3º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 27 de dezembro de 2018, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 com bancos oficiais federais, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene e da Sudam, exceto as contratadas com recursos oriundos dos Fundos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constitucionais de Financiamento, observadas as seguintes condições:

.....”(NR)

“Art. 3º-A O disposto no art. 3º desta Lei alcança as operações contratadas com bancos oficiais federais de crédito ou agências estaduais de desenvolvimento ou de fomento com recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ainda que tenham sido baixadas em prejuízo.”

“Art. 4º Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 27 de dezembro de 2018, de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de julho de 2018, relativas a inadimplência ocorrida até 31 de dezembro de 2017, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.

.....

§ 4º Para as dívidas de que trata o *caput* deste artigo cujo devedor tenha natureza jurídica de pessoa jurídica ou que possua, por força da legislação tributária, registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), os descontos de que trata o *caput* deste artigo serão concedidos sobre o valor consolidado da inscrição em dívida ativa da União, segundo seu enquadramento em uma das faixas de valores indicadas no Anexo IV desta Lei, devendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

primeiro ser aplicado o correspondente desconto percentual e, em seguida, o respectivo desconto de valor fixo.

§ 5º Os descontos para liquidação previstos no § 1º deste artigo aplicam-se às dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União até 31 de julho de 2018, cuja inadimplência tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017.

§ 6º Para as dívidas de que trata o § 5º deste artigo cujo devedor principal tenha natureza jurídica de pessoa jurídica ou que possua, por força da legislação tributária, registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para os fins da liquidação prevista neste artigo, aplica-se, em substituição aos descontos referidos no Anexo III de que trata o § 1º deste artigo, desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) a ser concedido sobre o saldo devedor consolidado na forma do § 2º deste artigo.”(NR)

“Art. 10. Para os fins de que tratam os arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, ficam suspensos a partir da publicação desta Lei até 27 de dezembro de 2018:

I – o encaminhamento para cobrança judicial e as execuções e cobranças judiciais em curso, inclusive as conduzidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Advocacia-Geral da União;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....”(NR)

“Art. 14. Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nas operações de renegociação e de repactuação e na concessão de descontos, rebates ou bônus de adimplência para liquidação, renegociação ou repactuação de dívidas de operações de crédito rural e de operações de bens de capital de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, realizadas com instituições financeiras públicas federais, ficam afastadas até 27 de dezembro de 2018 as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do *caput* do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.”(NR)

“Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a repactuar as dívidas dos empreendimentos familiares rurais, das agroindústrias familiares e das cooperativas de produção agropecuária, amparadas em Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), nas modalidades pessoa física ou jurídica, com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), originárias de operações contratadas até 31 de dezembro de 2012, observadas as seguintes condições:

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A repactuação de que trata o *caput* deste artigo também alcança operações contratadas com recursos oriundos do FNE ou do FNO, ou com recursos mistos desses fundos com outras fontes, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene ou da Sudam.”(NR)

Art. 19. A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescida do Anexo IV, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 20. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a conceder descontos para a liquidação, até 27 de dezembro de 2018, de dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na dívida ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado por ação de execução judicial.

§ 1º Os descontos de que trata o *caput* deste artigo, independentemente do valor original contratado, serão concedidos sobre o valor consolidado por ação de execução judicial, segundo seu enquadramento em uma das faixas de valores indicadas no Anexo I desta Lei, devendo primeiro ser aplicado o correspondente desconto percentual e, em seguida, o respectivo desconto de valor fixo.

§ 2º Entende-se por valor consolidado por ação de execução judicial de que trata o *caput* deste artigo o montante do débito a ser liquidado, atualizado até o mês em que ocorrerá a liquidação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Formalizado o pedido de adesão, a Advocacia-Geral da União fica autorizada a adotar as medidas necessárias à suspensão, até análise do requerimento, das ações de execução ajuizadas, cujo objeto seja a cobrança de crédito rural de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 27 de dezembro de 2018.

Art. 21. Para as dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas com o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC), cujos respectivos débitos, não inscritos na dívida ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, independentemente da apresentação de pedidos de adesão aos benefícios de que trata o art. 20 desta Lei pelos mutuários, os saldos devedores serão recalculados pela Advocacia-Geral da União, incidindo sobre o valor atribuído à causa, desde a elaboração do cálculo que o embasou:

I - atualização monetária, segundo os índices oficiais vigentes em cada período;

II - juros remuneratórios de 6% a.a. (seis por cento ao ano);

III - juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano).

Parágrafo único. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a aplicar descontos adicionais, aferidos com base em critérios objetivos fixados em ato conjunto pelos Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para liquidação das operações de crédito rural enquadradas no *caput* deste artigo, contratadas ao amparo do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (Prodecer) – Fase II, do Programa de Financiamento de Equipamentos de Irrigação (Profir) e do Programa Nacional de Valorização e Utilização de Várzeas Irrigáveis (Provárzeas).

Art. 22. O mutuário que tenha aderido a pedidos de renegociação com a Advocacia-Geral da União, fundamentado no art. 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, ou no art. 8º-B da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, ainda em curso, após renunciar expressamente ao acordo em execução, poderá requerer a liquidação do saldo remanescente, com os descontos previstos no art. 20 desta Lei, apurando-se o saldo devedor segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 20 desta Lei.

Art. 23. É vedada a acumulação dos descontos previstos nos arts. 20, 21 e 22 desta Lei com outros consignados na legislação.

Art. 24. A liquidação de que tratam os arts. 20, 21 e 22 desta Lei será regulamentada por ato do Advogado-Geral da União.

Art. 25. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 20-B, 20-C, 20-D e 20-E:

> "Art. 20-B. Inscrito o crédito em dívida ativa da União, o devedor será notificado para, em até cinco dias, efetuar o pagamento do valor atualizado monetariamente, acrescido de juros, multa e demais encargos nela indicados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A notificação será expedida por via eletrônica ou postal para o endereço do devedor e será considerada entregue depois de decorridos quinze dias da respectiva expedição.

§ 2º Presume-se válida a notificação expedida para o endereço informado pelo contribuinte ou responsável à Fazenda Pública.

§ 3º Não pago o débito no prazo fixado no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública poderá:

I – comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres; e

II - averbar, inclusive por meio eletrônico, a certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, tornando-os indisponíveis."

"Art. 20-C. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá condicionar o ajuizamento de execuções fiscais à verificação de indícios de bens, direitos ou atividade econômica dos devedores ou corresponsáveis, desde que úteis à satisfação integral ou parcial dos débitos a serem executados.

Parágrafo único. Compete ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional definir os limites, critérios e parâmetros para o ajuizamento da ação de que trata o *caput* deste artigo, observados os critérios de racionalidade, economicidade e eficiência."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 20-D. Sem prejuízo da utilização das medidas judicias para recuperação e acautelamento dos créditos inscritos, se houver indícios da prática de ato ilícito previsto na legislação tributária, civil e empresarial como causa de responsabilidade de terceiros por parte do contribuinte, sócios, administradores, pessoas relacionadas e demais responsáveis, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá, a critério exclusivo da autoridade fazendária:

I – notificar as pessoas de que trata o *caput* deste artigo ou terceiros para prestar depoimentos ou esclarecimentos;

II – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por débito inscrito em dívida ativa da União, ajuizado ou não, observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999."

"Art. 20-E. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional editará atos complementares para o fiel cumprimento do disposto nos arts. 20-B, 20-C e 20-D desta Lei."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 26. Fica a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) autorizada a renegociar e a prorrogar até dezembro de 2022 as dívidas com os empreendimentos da agricultura familiar que se enquadram na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, de operações que foram contratadas até 31 de dezembro de 2015, referentes aos pagamentos do licenciamento para a multiplicação e a exploração comercial de sementes, observadas as seguintes condições:

I – a renegociação das dívidas, vencidas e vincendas, deverá ser requerida pelo mutuário e formalizada pela Embrapa até 29 de junho de 2018;

II – o saldo devedor será apurado na data da renegociação com base nos encargos contratuais de normalidade, sem o cômputo de multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios;

III – sobre o saldo devedor apurado será aplicado rebate de 95% (noventa e cinco por cento);

IV – o pagamento do saldo devedor apurado na forma do inciso III do *caput* deste artigo poderá ser realizado em seis parcelas anuais, com dois anos de carência, mantidos os encargos originalmente contratados.

Art. 27. A Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> “Art. 10. .....
>
> .....
>
> V - multiplica, distribui, troca ou comercializa sementes, mudas e outros materiais propagativos no âmbito do disposto no art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, na qualidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agricultores familiares ou por empreendimentos familiares que se enquadrem nos critérios da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

.....”(NR)

“Art. 14-A. Ficam isentos de pagamento da taxa de pedido de proteção de cultivares os empreendimentos familiares rurais que se enquadrem nos critérios da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.”

Art. 28. Fica a União autorizada a conceder rebate de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) por operação para a liquidação perante as cooperativas de crédito rural, relativo às operações de custeio e investimento efetuadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Grupos C , D e E, contratadas por intermédio de cooperativas de crédito rural centrais ou singulares, com recursos repassados pelas instituições financeiras oficiais, que, embora tenham sido liquidadas pelas cooperativas perante as respectivas instituições financeiras oficiais, não foram pagas pelos mutuários a elas, estando lastreadas em recursos próprios destas ou contabilizadas como prejuízo, observadas ainda as seguintes condições:

I - as operações tenham sido contratadas por intermédio de cooperativas de crédito rural central ou singular até 30 de junho de 2008;

II - as operações estivessem em situação de inadimplência em 22 de novembro de 2011;

III - a cooperativa não tenha recebido do agricultor e não seja avalista do título;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - a cooperativa comprove que o título objeto da liquidação teve origem nas operações referidas neste artigo.

§ 1º Fica a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo com recursos destinados à equalização de encargos financeiros das operações efetuadas no âmbito do Pronaf, com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 2º As operações serão atualizadas pelos encargos de normalidade e corrigidas por juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do débito praticado pela instituição financeira oficial, limitado o rebate ao valor descrito no *caput* deste artigo.

§ 3º Os recursos referentes ao rebate de que trata o *caput* deste artigo serão repassados pelo Tesouro Nacional às cooperativas segundo o disposto em regulamento.

§ 4º A cooperativa de crédito terá o prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei, para requerer o rebate perante a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), mediante comprovação do enquadramento de que tratam os incisos I, II, III, IV e V do *caput* deste artigo.

§ 5º A cooperativa de crédito rural terá o prazo de trinta dias, a contar do recebimento do recurso, para comprovar a quitação da dívida do agricultor.

Art. 29. Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação de dívidas de operações efetuadas ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (Prodecer) - Fase III, cujo risco parcial ou integral seja do Tesouro Nacional, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Banco do Nordeste do Brasil S.A.:

I - ajuste do saldo devedor para a data da liquidação, observado o disposto nos §§ lº e 2° do art. 1º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, excluídas as operações contratadas ao amparo do § 6° do art. 5° da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e da Resolução n° 2.471 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 26 de fevereiro de 1998;

II – observância, para as operações contratadas ao amparo do § 6° do art. 5º da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, e da Resolução n° 2.471 do CMN, de 26 de fevereiro de 1998, das seguintes condições complementares:

a) o saldo devedor da operação renegociada será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), desde a data da renegociação contratada, para o que será considerado como base de cálculo o valor contratado correspondente ao valor nominal dos Certificados do Tesouro Nacional (CTNs), emitidos na forma da Resolução n° 2.471 do CMN, de 26 de fevereiro de 1998;

b) o saldo devedor apurado na forma da alínea *a* deste inciso será acrescido dos juros contratuais calculados *pro rata die* entre o vencimento da parcela de juros anterior e a data de liquidação da operação;

c) os CTNs serão atualizados pelo IGP-M, acrescidos de juros calculados à taxa efetiva de 12% a.a. (doze por cento ao ano), considerado o valor dos títulos na data da contratação da operação, correspondente a 10,367% (dez inteiros e trezentos e sessenta e sete milésimos por cento) do valor nominal da operação renegociada;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) o valor a ser considerado como saldo devedor atualizado, sobre o qual incidirá o percentual de rebate, corresponderá à diferença entre o saldo devedor calculado na forma definida na alínea *a* deste inciso, acrescido dos valores de que trata a alínea *b* deste inciso, e os valores dos CTNs, calculados na forma da alínea *c* deste inciso;

e) nas operações contratadas com recursos e risco da União, o mutuário deverá fornecer à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a autorização para cancelamento dos respectivos CTNs;

f) nas operações contratadas com recursos e risco das instituições financeiras, do FNO ou do FNE, os CTNs seguirão os fluxos normais pactuados;

g) no caso de operações com juros em atraso que ainda não tenham sido inscritas em dívida ativa da União, será acrescido ao saldo devedor para liquidação o estoque de juros vencidos, atualizados com base no IGP-M;

h) na atualização do saldo devedor da operação de que trata o *caput* deste artigo, não será aplicado o teto do IGP-M a que se refere o inciso I do *caput* do art. 2° da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002;

III - concessão de rebate para liquidação, até 27 de dezembro de 2018, independentemente do valor originalmente contratado, a ser concedido sobre o valor consolidado da dívida atualizada na forma definida nos incisos I e II do *caput* deste artigo, conforme o caso, segundo o enquadramento em uma das faixas de valores indicadas no Anexo IV da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, devendo primeiro ser aplicado o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

correspondente desconto percentual e, em seguida, o respectivo desconto de valor fixo.

§ 1° Entende-se por valor consolidado da dívida de que trata o *caput* deste artigo o montante do débito atualizado até a data de liquidação.

§ 2° A contratação pelo gestor financeiro do FNE de uma nova operação de crédito para a liquidação do saldo devedor das operações do Programa, deverá observar as seguintes condições:

I - limite de crédito: até o valor suficiente para liquidação do saldo devedor das operações de que trata este artigo, apurado na forma dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, depois de aplicado o rebate de que trata o inciso III do *caput* deste artigo;

II - fonte de recursos: FNE;

III - riscos da operação: os aplicados para operações contratadas com recursos do FNE na data da publicação desta Lei;

IV - amortização da dívida: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2021 e o vencimento da última parcela para 2030, estabelecido novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

V - encargos financeiros: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

VI - amortização prévia de valor equivalente a 3% (três por cento) do saldo devedor atualizado, depois de aplicados os rebates de que trata o inciso III do *caput* deste artigo; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII - garantias: as mesmas constituídas nas operações que serão liquidadas com a contratação do novo financiamento, exceto pelos Certificados do Tesouro Nacional que serão resgatados na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3° As disposições deste artigo aplicam-se às operações contratadas com recursos do FNE, inclusive àquelas reclassificadas ao amparo do art. 31 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, em substituição às disposições contidas nos arts. 1º e 2° da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016.

§ 4° Fica o FNE autorizado a assumir os custos decorrentes dos rebates de que trata este artigo.

§ 5° Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto neste artigo serão assumidos:

I - pelo FNE, relativamente à parcela amparada em seus recursos;

II - pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., relativamente à parcela amparada em outras fontes de recursos.

§ 6° As disposições deste artigo não se aplicam às operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se a irregularidade tiver sido sanada previamente à liquidação da dívida.

Art. 30. Aplicam-se às operações efetuadas ao amparo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procera), repactuadas ou não, desconto de 95% (noventa e cinco por cento), em substituição aos bônus de adimplência contratuais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados aos Fundos Constitucionais de Financiamento e ao Tesouro Nacional, nas operações efetuadas com seus recursos, e ao Fundo Contábil do Procera, nos demais casos.

Art. 31. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2018, das operações de crédito rural contratadas até 30 de dezembro de 2015 no âmbito do Pronaf, observadas as seguintes condições:

I – nas operações contratadas até 31 de dezembro de 2006, o rebate será de 80% (oitenta por cento);

II – nas operações contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011, o rebate será de 50% (cinquenta por cento);

III – nas operações contratadas entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2015, o rebate será de 40% (quarenta por cento).

§ 1º O rebate para liquidação será concedido sobre os saldos devedores que se enquadrem nos termos deste artigo, atualizados a partir da data da contratação da operação original com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus, sem o cômputo de multa, mora ou quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas.

§ 2º O Tesouro Nacional assumirá as despesas com os bônus na conta da subvenção econômica ao crédito rural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Os agentes financeiros terão até 30 de abril de 2019 para apresentar ao Tesouro Nacional os dados das operações liquidadas.

§ 4º O disposto no *caput* deste artigo não alcança operações contratadas nas áreas de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam).

Art. 32. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 31 de dezembro de 2018, das operações de crédito rural, incluídas as contratadas no âmbito do Pronaf entre 1º de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2013 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. com recursos oriundos do FNE ou com recursos mistos do referido Fundo com outras fontes, relativas a empreendimentos de irrigação localizados na área de abrangência do Lago Sobradinho, que foram inadimplidas em decorrência dos efeitos de estiagem, observadas ainda as seguintes condições:

I - operações com valor originalmente contratado de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário;

II - rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado.

Art. 33. A Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 17. Fica a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) autorizada a renegociar e a prorrogar até dezembro de 2022 as operações com Cédula de Produto Rural (CPR), na modalidade formação de estoque, no âmbito do Programa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aquisição de Alimentos, instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, contratadas entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2016, observadas as seguintes condições:

I - a renegociação das dívidas, vencidas e vincendas, renegociadas ou não, deverá ser requerida pelo mutuário e formalizada pela Conab até 29 de junho de 2018;

.....

III - o pagamento do saldo devedor apurado na forma do inciso II do *caput* deste artigo poderá ser realizado à vista em uma única parcela ou dividido em até seis parcelas anuais, com dois anos de carência para quitação da primeira parcela, e as demais parcelas deverão ser quitadas nos anos subsequentes, mantidos os encargos originalmente contratados, e observadas as seguintes condições:

.....

b) para o caso de parcelamento, fica a Conab autorizada a conceder, para as operações contratadas na região da Sudene, rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado e, para as operações contratadas nas demais regiões, fica autorizada a conceder rebate de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado;

c) no caso de pagamento à vista em parcela única no ato da renegociação, fica a Conab autorizada a conceder rebate de 90% (noventa por cento) sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o saldo devedor apurado, para as operações contratadas na região Nordeste, e de 80% (oitenta por cento), para as operações contratadas nas demais regiões do País;

.....

§ 3º A renegociação nos termos deste artigo não impede a contratação de novas operações no âmbito do programa, enquanto durar o parcelamento contratado na forma do inciso III do *caput* deste artigo.

.....”(NR)

“Art. 17-A. Ficam remidas as dívidas referentes às operações efetuadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, contratadas até 31 de dezembro de 2012 por meio de CPR, em todas as modalidades vigentes à época.

§ 1º A remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange o saldo devedor atualizado pelos encargos contratuais, expurgados valores relativos a multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.

§ 2º Não serão ressarcidos valores já pagos em renegociações amparadas pelo disposto no art. 17 desta Lei.”

“Art. 17-B. O valor das remissões de que trata o art. 17-A desta Lei será registrado contabilmente, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e da Secretaria Especial de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, mediante baixa do haver contra variação patrimonial."

"Art. 17-C. Fica a Conab autorizada a suspender a cobrança ou a requerer a suspensão da execução judicial das dívidas de que trata o art. 17-A desta Lei:

I - a partir do momento em que o contratado requerer a remissão da dívida;

II – por sua iniciativa, na impossibilidade de o contratado fazê-lo."

Art. 34. A Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A As confederações de cooperativas de crédito constituídas na forma definida no art. 15 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, desde que autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, são equiparadas aos bancos cooperativos para os efeitos de que tratam os arts. 1º e 4º desta Lei."

Art. 35. O § 2º do art. 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

"Art. 23. .....

.....

§ 2º Os bancos cooperativos, as confederações de cooperativas de crédito e as cooperativas centrais de crédito integrantes de sistemas cooperativos de crédito constituídos nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

termos da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, podem utilizar, como lastro de LCA de sua emissão, título de crédito representativo de repasse interfinanceiro realizado em favor de cooperativa singular de crédito do sistema, quando a totalidade dos recursos se destinar a apenas uma operação de crédito rural, observado que:

.....”(NR)

Art. 36. É permitida a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de custeio e investimento contratadas até 31 de dezembro de 2016, lastreadas com recursos controlados do crédito rural, inclusive aquelas prorrogadas por autorização do CMN, contratadas por produtores rurais e por suas cooperativas de produção agropecuária em Municípios da área de atuação da Sudene e do Estado do Espírito Santo, observadas as seguintes condições:

I – os saldos devedores serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus, rebates e descontos, sem o cômputo de multa, mora ou quaisquer outros encargos por inadimplemento, honorários advocatícios ou ressarcimento de custas processuais;

II – o reembolso deverá ser efetuado em prestações iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2020 e o vencimento da última parcela para 2030, mantida a periodicidade da operação renegociada, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

III – os encargos financeiros serão os mesmos pactuados na operação original;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – a amortização mínima em percentual a ser aplicado sobre o saldo devedor vencido apurado na forma do inciso I do *caput* deste artigo será de:

a) 2% (dois por cento) para as operações de custeio agropecuário;

b) 10% (dez por cento) para as operações de investimento;

IV – o prazo de adesão será de até cento e oitenta dias, contado da data do regulamento de que trata o § 7º deste artigo;

V – o prazo de formalização da renegociação será de até cento e oitenta dias após a adesão de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 1º As disposições de que trata este artigo aplicam-se aos financiamentos contratados com:

I - equalização de encargos financeiros pelo Tesouro Nacional, desde que as operações sejam previamente reclassificadas pela instituição financeira para recursos obrigatórios ou outra fonte não equalizável, admitida, a critério da instituição financeira, a substituição de aditivo contratual por "carimbo texto" para formalização da renegociação;

II – recursos do FNE, admitida, a critério da instituição financeira, a substituição de aditivo contratual por "carimbo texto" para formalização da renegociação.

§ 2º O enquadramento no disposto neste artigo fica condicionado à demonstração da ocorrência de prejuízo no empreendimento rural em decorrência de fatores climáticos, salvo no caso de municípios em que foi decretado estado de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

emergência ou de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal, após a contratação da operação e até a publicação desta Lei.

§ 3º No caso de operações contratadas por miniprodutores rurais e pequenos produtores rurais, inclusive aquelas contratadas por produtores amparados pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a demonstração de ocorrência de prejuízo descrito no § 2º deste artigo poderá ser comprovada por meio de laudo grupal ou coletivo.

§ 4º As operações de custeio rural que tenham sido objeto de cobertura parcial das perdas pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), ou por outra modalidade de seguro rural, somente podem ser renegociadas mediante a exclusão do valor referente à indenização recebida pelo beneficiário, considerada a receita obtida.

§ 5º Não podem ser objeto da renegociação de que trata este artigo:

I - as operações cujo empreendimento financiado tenha sido conduzido sem a aplicação de tecnologia recomendada, incluindo inobservância do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) e do calendário agrícola para plantio da lavoura;

II - as operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de crédito, exceto se a irregularidade tiver sido sanada previamente à renegociação da dívida;

III – as operações contratadas por grandes produtores nos Municípios pertencentes à região do Matopiba, conforme definição do Ministério da Agricultura, Pecuária e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Abastecimento, exceto naqueles em que foi decretado estado de emergência ou de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal, após a contratação da operação e até a publicação desta Lei.

§ 6º Nos Municípios em que foi decretado estado de emergência ou de calamidade pública após 1º de janeiro de 2016 reconhecido pelo Governo Federal, fica dispensada a amortização mínima estabelecida no inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 7º O CMN regulamentará as disposições deste artigo, no que couber, no prazo de trinta dias, incluindo condições alternativas para renegociação das operações de que trata o inciso III do § 5º deste artigo, exceto quanto às operações com recursos do FNE, nas quais caberá ao gestor dos recursos implementar as disposições deste artigo.

Art. 37. Admite-se a reclassificação para o âmbito exclusivo do FNE das operações de crédito rural contratadas com recursos mistos do fundo com outras fontes, observadas as seguintes condições:

I – a reclassificação da operação para FNE não caracteriza novação da dívida, considerando-se a nova operação uma continuidade da operação renegociada;

II - a nova operação de que trata este artigo ficará sob risco compartilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o agente financeiro e 50% (cinquenta por cento) para o FNE;

III – o saldo devedor da operação a ser reclassificada será atualizado nas condições de normalidade e, se for o caso,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em condições mais adequadas a serem acordadas entre o agente financeiro e o respectivo mutuário;

IV – as operações reclassificadas terão, a partir da data da reclassificação, os encargos financeiros das operações de crédito rural do FNE, definidos em função da classificação atual do produtor rural;

V - aplicam-se às operações reclassificadas, cuja contratação original ocorreu até 31 de dezembro de 2016, as condições estabelecidas no art. 36 desta Lei.

Art. 38. O Poder Executivo federal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da renúncia fiscal e dos custos decorrentes do disposto no inciso II do *caput* do art. 2º, no inciso II do *caput* do art. 3º, e nos arts. 14, 15, 18, 19, de 20 a 24, de 26 a 28, de 30 a 33 e 36 desta Lei, os incluirá no demonstrativo que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual, nos termos do § 6º do art. 165 da Constituição Federal, e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à referida renúncia.

Parágrafo único. Os benefícios constantes do inciso II do *caput* do art. 2º, do inciso II do *caput* do art. 3º e dos arts. 14, 15, 18, 19, de 20 a 24, de 26 a 28, de 30 a 33 e 36 desta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no *caput* deste artigo, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo federal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, na forma estabelecida no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 39. Para fins do disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei, ficam reduzidas a zero as alíquotas do imposto de renda, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre a receita auferida pelo cedente com a cessão de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL para pessoas jurídicas controladas, controladoras ou coligadas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, ficam também reduzidas a zero as alíquotas do imposto de renda, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita auferida pela cessionária na hipótese dos créditos cedidos com deságio.

§ 2º Não será computada na apuração da base de cálculo do imposto de renda, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a parcela equivalente à redução do valor das multas, juros e encargo legal.

§ 3º A variação patrimonial positiva decorrente da aplicação do disposto neste artigo será creditada à Reserva de Capital, na forma da alínea *a* do § 2º do art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I – a partir de 1º de janeiro de 2018, quanto ao disposto nos arts. 14 e 15, exceto o § 13 do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, incluído pelo art. 14 desta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei, e o § 7º do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, incluído pelo art. 15 desta Lei, que produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019; e

II – a partir da data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I

Descontos a serem aplicados sobre o valor consolidado a ser liquidado nos termos do art. 20 desta Lei

Faixas para enquadramento do valor consolidado por ação de execução	Desconto percentual	Desconto de valor fixo, após aplicação do desconto percentual
Até R$ 15.000,00	95%	-
De R$ 15.000,01 até R$ 35.000,00	90%	R$ 750,00
De R$ 35.000,01 até R$ 100.000,00	85%	R$ 2.250,00
De R$ 100.000,01 até R$ 200.000,00	80%	R$ 7.500,00
De R$ 200.000,01 até R$ 500.000,00	75%	R$ 17.500,00
De R$ 500.000,01 até R$ 1.000.000,00	70%	R$ 42.500,00
Acima de R$ 1.000.000,00	60%	R$ 142.500,00

ANEXO II
(Anexo IV da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016)

Descontos a serem aplicados sobre o valor consolidado a ser liquidado nos termos do art. 4º

Faixas para enquadramento do valor consolidado da inscrição em dívida ativa da União	Desconto percentual	Desconto de valor fixo, após aplicação do desconto percentual
Até R$ 35.000,00	95%	-
De R$ 35.000,01 até R$ 200.000,00	90%	R$ 1.750,00
De R$ 200.000,01 até R$ 500.000,00	85%	R$ 11.750,00
De R$ 500.000,01 até R$ 1.000.000,00	80%	R$ 36.750,00
Acima de R$ 1.000.000,00	75%	R$ 76.750,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 6º do artigo 165
    - parágrafo 3º do artigo 195
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
    - artigo 168-
- Decreto-Lei nº 147, de 3 de Fevereiro de 1967 - DEL-147-1967-02-03 - 147/67
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;147
    - artigo 62
- Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de Dezembro de 1977 - DEL-1598-1977-12-26 - 1598/77
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1977;1598
    - alínea a do parágrafo 2º do artigo 38
- Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de Novembro de 1979 - DEL-1715-1979-11-22 - 1715/79
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1979;1715
    - parágrafo 1º do artigo 1º
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - inciso II do artigo 5º
    - artigo 12
    - artigo 14
- Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001 - Lei do Sigilo Bancário - 105/01
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2001;105
    - inciso I do parágrafo 1º do artigo 1º
    - inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º
    - inciso III do parágrafo 1º do artigo 1º
    - inciso IV do parágrafo 1º do artigo 1º
    - inciso V do parágrafo 1º do artigo 1º
    - inciso VI do parágrafo 1º do artigo 1º
    - inciso VII do parágrafo 1º do artigo 1º
    - inciso IX do parágrafo 1º do artigo 1º
    - inciso X do parágrafo 1º do artigo 1º
- Lei Complementar nº 130, de 17 de Abril de 2009 - Lei do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo - 130/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2009;130
    - artigo 15
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036
    - alínea b do artigo 27
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Previdência Social - 8212/91
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
- inciso I do artigo 22
- inciso II do artigo 22
- artigo 25
- parágrafo 13 do artigo 25

- Lei nº 8.427, de 27 de Maio de 1992 - LEI-8427-1992-05-27 - 8427/92
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8427
- Lei nº 8.870, de 15 de Abril de 1994 - LEI-8870-1994-04-15 - 8870/94
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8870
- artigo 25
- parágrafo 7º do artigo 25
- Lei nº 9.138, de 29 de Novembro de 1995 - LEI-9138-1995-11-29 - 9138/95
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9138
- parágrafo 6º do artigo 5º
- Lei nº 9.456, de 25 de Abril de 1997 - Lei de Proteção de Cultivares - 9456/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9456
- Lei nº 9.528, de 10 de Dezembro de 1997 - LEI-9528-1997-12-10 - 9528/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9528
- artigo 6º
- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Lei Geral do Processo Administrativo; Lei do Processo Administrativo Federal - 9784/99
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9784
- Lei nº 9.964, de 10 de Abril de 2000 - Lei do REFIS - 9964/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9964
- Lei nº 10.437, de 25 de Abril de 2002 - LEI-10437-2002-04-25 - 10437/02
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10437
- inciso I do artigo 2º
- Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - LEI-10522-2002-07-19 - 10522/02
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10522
- artigo 11
- parágrafo 2º do artigo 11
- parágrafo 3º do artigo 11
- artigo 12
- inciso IX do artigo 14
- artigo 19
- Lei nº 10.684, de 30 de Maio de 2003 - LEI DO REFIS II - 10684/03
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10684
- Lei nº 10.696, de 2 de Julho de 2003 - LEI-10696-2003-07-02 - 10696/03
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10696
- artigo 19
- Lei nº 11.076, de 30 de Dezembro de 2004 - LEI-11076-2004-12-30 - 11076/04
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11076
- parágrafo 2º do artigo 23
- Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006 - Lei da Agricultura Familiar - 11326/06
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

- Lei nº 11.775, de 17 de Setembro de 2008 - LEI-11775-2008-09-17 - 11775/08
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11775
    - artigo 8º-
    - artigo 31
- Lei nº 12.096, de 24 de Novembro de 2009 - LEI-12096-2009-11-24 - 12096/09
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12096
- Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 - LEI-12608-2012-04-10 - 12608/12
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12608
    - inciso X do artigo 6º
- Lei nº 12.844, de 19 de Julho de 2013 - LEI-12844-2013-07-19 - 12844/13
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12844
    - artigo 8º-A
- Lei nº 13.001, de 20 de Junho de 2014 - LEI-13001-2014-06-20 - 13001/14
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13001
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105
    - artigo 90
    - artigo 389
    - artigo 395
    - alínea c do inciso III do artigo 487
- Lei nº 13.340, de 28 de Setembro de 2016 - LEI-13340-2016-09-28 - 13340/16
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13340
    - artigo 1º
    - artigo 2º
- Lei nº 13.496 de 24/10/2017 - LEI-13496-2017-10-24 - 13496/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13496
- Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017 - 766/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;766
- Medida Provisória nº 793, de 31 de Julho de 2017 - 793/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº242, DE 2017-PLEN-SF

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o PLS nº 298, de 2011-Complementar, que estabelece normas gerais sobre direitos e garantias dos contribuintes.

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo

RELATOR: Senador Armando Monteiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011 – Complementar, da Senadora Kátia Abreu, que *estabelece normas gerais sobre direitos e garantias dos contribuintes.*

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 298, de 2011 – Complementar (denominado Código de Defesa do Contribuinte - CDC), da Senadora Kátia Abreu, estabelece normas gerais sobre direitos e garantias aplicáveis na relação tributária do contribuinte com as administrações fazendárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 1º do PLS).

Esse projeto está dividido em seis capítulos. O Capítulo I regula as Disposições Preliminares (art. 1º); as Normas Fundamentais estão previstas no Capítulo II (arts. 2º a 15); o Capítulo III, por sua vez, disciplina os Direitos do Contribuinte (arts. 16 a 29); as Consultas em Matéria Tributária são tratadas no Capítulo IV (arts. 30 a 32); o Capítulo V regula os Deveres da Administração Fazendária (arts. 33 a 45) e o Capítulo VI, as Disposições Finais (arts. 46 a 48).

Em síntese, os principais pontos abordados no projeto de lei são os seguintes:

- prevê que a redução do prazo de vencimento dos tributos dependerá da publicação de lei (art. 3º);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

- estabelece a necessidade de lei complementar para regular as imunidades tributárias (art. 5º);

- em relação à anterioridade tributária, não bastará que a lei tenha sido publicada até 31 de dezembro, será necessária a circulação do diário oficial e a acessibilidade ao público (art. 6º);

- proíbe meios administrativos de cobrança, que comprometam as atividades econômicas dos contribuintes, para forçar o recolhimento de tributos (art. 8º);

- nos casos de reconhecimento de inconstitucionalidade da legislação tributária, os débitos dos contribuintes não poderão ser exigidos imediatamente, pois a Fazenda Pública deverá conceder prazo razoável para que o devedor quite suas obrigações (art. 9º);

- a desconsideração da personalidade jurídica dependerá de decisão judicial (art. 10);

- o fato de o contribuinte socorrer-se do Poder Judiciário não será motivo para a imposição de multas ou sanções administrativas (art. 13);

- deixa expressos os diversos direitos que são garantidos aos contribuintes (art. 16);

- para que os cidadãos tenham conhecimento dos tributos incidentes sobre os produtos que consomem e os serviços que utilizam, a cada ano a Fazenda Pública será obrigada a informar a carga tributária incidente sobre as mercadorias e serviços (art. 19);

- trata de normas relacionadas ao processo administrativo tributário (arts. 22 a 24 e 27);

- não impede que o contribuinte frua de benefícios e incentivos fiscais, cuja exigibilidade do crédito tributário esteja suspensa (art. 26);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- a utilização de técnicas presuntivas dependerá de publicação, com antecedência mínima de trinta dias, das orientações a serem seguidas e de sua base normativa, para conhecimento do sujeito passivo a fim de que este possa, se for o caso, impugnar sua aplicação (art. 34);

- impõe uma série de restrições às condutas praticadas pelos agentes fiscais (arts. 36 a 38);

- torna obrigatória a emissão de decisão fundamentada, pela Administração Fazendária, nos processos, solicitações ou reclamações em matéria de sua competência, no prazo de 360 dias (art. 40);

- fixa prazo de inscrição do crédito tributário na dívida ativa, que será de 45 dias contados de seu recebimento pelo órgão competente para a inscrição (art. 44).

Justificou-se a proposta pela necessidade de harmonizar, sob condições de igualdade jurídica, os interesses individuais e coletivos em face do Estado. O ambiente institucional brasileiro ainda seria marcado por indesejável insegurança jurídica e, no campo tributário, por um sistema caracterizado por sua complexidade, pela carga excessiva e pela má qualidade, que oneraria a produção nacional e inibiria investimentos. Desse modo, deveriam ser adotadas medidas voltadas diretamente para o reforço da segurança jurídica dos contribuintes e para a simplificação das suas obrigações acessórias.

Este projeto tramitará pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Econômicos (CAE).

Nesta CCJ, foram apresentadas quatro emendas, todas de autoria do eminente Senador Pedro Simon.

A Emenda nº 1 propõe a supressão do art. 8º do PLS nº 298, de 2011 – Complementar, o qual cuida da imposição de limites à utilização de meios coercitivos na cobrança extrajudicial de tributos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A Emenda nº 2 propõe a supressão do art. 10 do projeto, que trata da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade.

A Emenda nº 3 pretende alterar a redação do art. 26 do projeto, de modo a afastar a norma do parágrafo único, que permite ao contribuinte com débito em aberto (exigível) participar em licitações e ter acesso a linhas oficiais de crédito.

A Emenda nº 4 propõe a supressão do art. 42 do projeto, que obriga o Ministério Público a aguardar o trânsito em julgado do processo administrativo antes de propor a ação penal contra o contribuinte por crimes contra a ordem tributária.

II – ANÁLISE

A matéria apresentada refere-se à regulação de normas gerais de direito tributário, cuja competência para disciplinar é da União, a teor dos arts. 48, inciso I, e 146, inciso III, da Constituição Federal (CF). Desse modo, lei federal pode regular o assunto.

No concernente à iniciativa, o objeto da proposta não se encontra entre aqueles reservados ao Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF), de maneira que qualquer membro do Congresso Nacional pode apresentar proposição legislativa referente ao tema.

Em relação aos demais aspectos formais, a espécie normativa proposta é compatível com o texto constitucional e o projeto atende à exigência de lei complementar para disciplinar as normas gerais, conforme previsto no inciso III do art. 146 da CF.

No entanto, esse dispositivo constitucional, que daria suporte para a edição do proposto Código de Defesa do Contribuinte, já está regulado pelo Código Tributário Nacional (CTN). Dessa forma, o PLS deveria inserir a maior parte das novas disposições na lei preexistente, ou seja, no CTN, a fim de que a proposta se adeque ao inciso III do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Por isso, propomos o Substitutivo anexo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Superada a análise formal da proposição, passa-se ao exame do seu conteúdo, que se encontra na competência desta Comissão, na forma do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Seguindo essa apreciação, identificam-se no PLS dispositivos que tratam de matéria tipicamente de legislação tributária e que deveriam ser remetidas para inserção no CTN. Todavia, há artigos cujo conteúdo pode ser considerado inconstitucional: arts. 5º; 7º, parágrafo único; 18 e 19; e outros que devem ser remetidos a leis diversas: arts. 10, § 1º; 25 e 43. Além do mais, existem dispositivos que não tratam de matéria tipicamente de legislação tributária, especialmente os que dispõem sobrem regras de processo administrativo: arts. 23, 27, 30, 31 e 37 a 41.

Em virtude da diversidade de assuntos tratados pelo PLS nº 298, de 2011-Complementar, muitos dos quais já estão regulados em algum artigo do próprio Código Tributário Nacional, a inclusão deve ser realizada pontualmente, associando cada artigo do CDC ao dispositivo que regula de forma similar a matéria no CTN, conforme a seguir discriminado.

O art. 1º do PLS ficou prejudicado uma vez que a ideia não é mais redigir uma lei específica, mas incluir os dispositivos em outra, no caso o CTN. Também não é necessário fazer menção ao parágrafo único do art. 1º do PLS, pois o CTN já menciona expressamente o responsável tributário (art. 121, II), a solidariedade (art. 124) e a sucessão tributária (arts. 130 a 133).

Também está prejudicado o art. 2º, na medida em que seu conteúdo já está amparado no art. 97 do CTN.

Por seu turno, o art. 3º do PLS inova ao estabelecer a necessidade de lei para alterar o prazo de recolhimento do tributo. A previsão não consta no art. 97 do CTN, de modo que é necessário acrescer um inciso a esse dispositivo. Ressalva-se que o PLS exige que a alteração de prazo de recolhimento observe o princípio da anterioridade, contudo, de acordo com o texto constitucional (art. 150, III, "b" e "c"), esse princípio deve ser observado somente no caso de criação ou majoração do tributo. Reduzir prazo de vencimento não se confunde com criar, tampouco aumentar a carga tributária. Por isso, foi suprimido o conteúdo relativo à necessidade de observância da anterioridade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A identificação expressa dos serviços ou do exercício do poder de polícia, que são indispensáveis à instituição das taxas, já está prevista no art. 145, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 77 do CTN. Portanto, seria redundante acrescer novo dispositivo ao CTN – motivo para suprimir o art. 4º do PLS.

O art. 5º do PLS é inconstitucional, porque a reserva de lei complementar é competência determinada pelo texto constitucional, de forma que uma lei complementar não pode dispor que determinado assunto seja regulado por meio dessa espécie normativa.

Em relação ao art. 6º, o PLS prevê que para se cobrar o tributo não basta que a lei tenha sido publicada no Diário Oficial, é necessário que o jornal oficial circule e que tenha ficado à disposição do público. Haja vista o princípio da anterioridade ser regulado no texto constitucional, e não no CTN, foi incluído novo artigo ao CTN (art. 11-A) – com adaptação da redação, para incluir, além da anterioridade do exercício, a anterioridade nonagesimal –, nas disposições do Capítulo II do Título II do Livro Primeiro, que trata das Limitações ao Poder de Tributar.

O parágrafo único do art. 7º é inconstitucional, pois a Constituição Federal (art. 5º, inciso XXXIV) já assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, e a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Relativamente ao *caput* do art. 7º, seu conteúdo não pode ser inserido nos arts. 205 e seguintes do CTN, porque estes tratam especificamente de certidões negativas tributárias. Por isso, e por regular dispositivo constitucional (art. 5º, inciso XXXIV) foi incluído o art. 11-B ao capítulo do CTN que trata das Limitações ao Poder de Tributar. Foi necessário, contudo, fazer ressalva da possibilidade de exigência de regularidade fiscal para fins de expedição de CND, conforme previsto no art. 205 do CTN.

Por sua vez, o art. 8º trata da imposição de limites à utilização de meios coercitivos na cobrança extrajudicial de tributos. A redação do dispositivo espelha o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verbetes de Súmulas nºs 70, 323 e 547. Uma vez que a cobrança do crédito tributário necessita que haja sua constituição pelo lançamento, sugere-se a inclusão do artigo (art. 141-A) no capítulo referente ao crédito tributário. Como o novel art. 141-A do CTN proposto no substitutivo está em linha com a jurisprudência do STF, rejeita-se a Emenda nº 1.

O art. 9º possui falhas de redação por empregar crase antes da palavra inconstitucionalidade e por utilizar o termo proclamada. Ademais, estabelece que será fixado um prazo razoável, o que é um conceito vago para se utilizar em direito tributário. Também há omissão em relação a quem fixará o prazo razoável, se é a autoridade administrativa ou o Poder Legislativo local. Para ficar coerente com o art. 3º do PLS, o prazo deverá ser fixado em lei e não poderá ser inferior a 30 dias, por isso a redação proposta do art. 160-A do CTN.

Há entendimento de que o objetivo do art. 9º do PLS seria regular as relações decorrentes de lei declarada inconstitucional, relacionada principalmente aos benefícios fiscais indevidamente concedidos e assim reconhecidos pelo Poder Judiciário, como nos casos de incentivos à revelia do Confaz. Em virtude disso, foi alterado o texto originário para explicitar o alcance do dispositivo.

Relativamente ao art. 10 do PLS, não é o caso de alteração do art. 135 do CTN, pois esse artigo não trata de desconsideração de personalidade jurídica. O artigo do CTN refere-se à responsabilidade pessoal e direta dos sócios administradores, o que não pode se confundir com desconsideração, que somente tem aplicação na impossibilidade de responsabilização direta da pessoa física.

Tanto a responsabilização como a desconsideração possuem em comum a possibilidade de o credor buscar a satisfação de seus créditos nos bens que compõem o patrimônio pessoal dos administradores da pessoa jurídica, embora em cada uma isso ocorra de modo diverso. No caso de responsabilização, é suficiente a prova do ato previsto em lei, como exemplo o art. 135 do CTN. Por sua vez, na desconsideração, é necessário demonstrar que o ato do qual decorreu o prejuízo foi abusivo, uma vez que a aparência é de legalidade, a exemplo do art. 50 do Código Civil. Ademais, a desconsideração será aplicada na hipótese de ausência de previsão em lei de responsabilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pessoal. Por isso, acolhendo a Emenda nº 2, do Senador Pedro Simon, suprimiu-se o art. 10 do PLS.

No concernente ao art. 11 do PLS, já está previsto na Lei Complementar nº 95, de 1998 (arts. 7º, 9º e 12) seu conteúdo, de modo que retrata uma determinação que não é específica de direito tributário, mas aplicável a qualquer ramo do direito. Portanto, é desnecessária a sua inclusão no CTN.

Impõe-se, por meio do art. 12 do PLS, um dever à Administração Fazendária de informação ao contribuinte relativamente às normas e à interpretação a elas conferida. É importante delimitar o meio de informação, a "internet", de forma que é sugerida a inclusão de novo artigo ao CTN (art. 112-A), no Capítulo IV do Título I do Livro Segundo, que trata da Interpretação e Integração da Legislação Tributária.

O art. 13 do PLS impede a aplicação ou graduação de multas de caráter sancionatório em função de o contribuinte ter acionado o Poder Judiciário, mas não impede a aplicação de multas moratórias (decorrentes do atraso). Uma vez que o dispositivo regula aplicação de acréscimos legais, sugere-se a inclusão do artigo 161-A ao CTN, com a adaptação da redação.

Já o art. 14 do PLS exige que a Fazenda Pública demonstre os casos de dolo ou má-fé pelo sujeito passivo. Como essas condutas geralmente estão relacionadas à imposição ou agravamento de penalidades, foi incluído novo artigo ao CTN (art. 112-B), com a redação proposta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no capítulo que trata da Interpretação da Legislação tributária.

Limita-se a exigência à observação de prazo, forma e competência para apresentação de defesa ou interposição de recursos administrativos, conforme previsto no art. 15 do PLS. Esse dispositivo será inserido no capítulo referente à suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151-A ao CTN).

Por seu turno, o art. 16 do PLS estabelece os direitos dos contribuintes, dispositivo que não possui redação similar no CTN. Dessa forma, é necessário incluir uma seção específica, inserindo-se no Livro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Primeiro, dentro do título que regula as limitações ao poder de tributar (Seção II-A – Dos Direitos do Contribuinte, art. 15-A).

Para alcançar um sistema tributário simplificado, o art. 17 do PLS disciplina fundamentos específicos. Em função do assunto que regula, propõe-se a inclusão de artigo nas disposições gerais do Livro Primeiro do CTN (art. 5º-A).

Foram suprimidos os arts. 18 e 19, este por já estar regulado por norma específica, Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, e aquele por ser inconstitucional, porque as modificações do sistema tributário dependem de lei.

Como o dispositivo (art. 20) visa a regular diversos impostos, em vez de repeti-lo para cada caso específico, é incluído no capítulo que trata do lançamento (inserção do art. 143-A ao CTN), alterando-se o termo "utilizados na exigibilidade" por "utilizados no lançamento". Também deve ser alterado o dispositivo de "transmissão dos direito a ela relativo", pois refere-se apenas à propriedade, para direitos relativos a imóveis, por ser mais amplo e incluir além da propriedade, o usufruto, o uso, a habitação, entre outros.

Em virtude de alterar o Código Penal, o art. 21 não deveria ter sido inserido nas disposições gerais do CDC, tampouco necessitaria de lei complementar para sua alteração, de modo que deve ser regulado em lei específica.

Os arts. 22, 23, 24 e 27 tratam de normas relativas ao processo administrativo tributário, não cabendo, por isso, alteração do CTN.

Todas as unidades da Federação podem legislar sobre direito administrativo – o que inclui o processo administrativo –, em virtude da autonomia que lhes é assegurada (art. 18 da Constituição Federal). No texto constitucional, em relação ao procedimento administrativo, a única menção expressa para fixação de normas gerais pela União refere-se a licitações e contratos administrativos (art. 22, XXVII). Portanto, não há referência a outros tipos de processo administrativo, incluindo o tributário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A regulação do processo administrativo em cada unidade da Federação dependerá necessariamente da forma como os entes federados foram organizados – do tamanho de sua estrutura administrativa e da distribuição de competência entre os diversos órgãos. Desse modo, uniformizar o processo administrativo tomando como parâmetro a União ou algum Estado da federação poderia inviabilizar os pequenos municípios.

Por tratar de normas de processo judicial, o art 25 deveria ser remetido para a legislação correlata, por isso não foi incluído no CTN.

O art. 26 permite a utilização de benefícios e incentivos fiscais na hipótese de existência de crédito com exigibilidade suspensa. Além disso, de acordo com o parágrafo único, a existência de débito constituído em aberto (exigível) não impedirá o acesso ao crédito oficial, tampouco participação em licitação.

Como bem identificou a Emenda nº 3, do Senador Pedro Simon, somente deve fruir de benefícios fiscais e ter acesso a linhas oficiais de crédito e a licitações o contribuinte cujo débito esteja com a exigibilidade suspensa. É também relevante destacar que a dispensa da apresentação de certidões tributárias com efeito de negativa pode comprometer a livre concorrência.

Para garantir a livre concorrência, acolheu-se a redação da Emenda nº 3 na forma de novo art. 151-B ao CTN. Em relação à exigência de certidões negativas, insere-se o art. 206-A ao CTN.

Por regular a compensação tributária, o conteúdo do art. 28 foi acrescido ao capítulo que trata desse assunto no CTN. Sugere-se a alteração da redação do *caput*, pois o contribuinte não possui crédito tributário, pode possuir crédito originado de tributo recolhido indevidamente.

O conteúdo do art. 29, por seu turno, deve ser incluído no capitulo que trata das normas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Deve, assim, ser acrescentado o § 2º ao art. 151 do CTN, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º.

Já os artigos 30 a 32 e 47 do PLS regulam a consulta, matéria afeta ao processo administrativo fiscal, por isso não foram incluídos no CTN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 33 do PLS impõe o dever de aplicação da menor onerosidade possível aos contribuintes. Uma vez que regula atividades de fiscalização, o dispositivo deve ser inserido (art. 194-A) no Título IV do Livro Segundo do CTN.

A Fazenda Pública pode adotar procedimentos para apurar as bases de cálculo dos tributos nas hipóteses em que não mereçam fé as informações do contribuinte ou essas não correspondam à realidade. No entanto, a aplicação de meios indiretos de apuração da base tributável dependerá do conhecimento prévio do contribuinte, mediante publicação das normas e procedimentos relativos, com antecedência mínima de 30 dias. Neste artigo (art. 34 do PLS), há ainda um comando ao legislador, visto que os indícios, as presunções, as ficções e as equiparações não poderão ser criadas para desvincular a pretensão ao tributo da ocorrência do fato gerador.

Por impor limites na utilização de técnicas presuntivas pela autoridade fazendária e por estar relacionado ao arbitramento, insere-se seu conteúdo ao art. 148-A do CTN.

O artigo 35 obriga a Fazenda Pública a emitir certidões de regularidade fiscal relativas a tributos objeto de parcelamento, desde a data do pedido, que terá os efeitos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, de forma que o contribuinte terá direito à Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Na legislação atualmente em vigor, o contribuinte possui direito à Certidão com efeitos de negativa, somente após o deferimento do pedido de parcelamento e após o pagamento da 1ª parcela. Por ser norma relativa ao parcelamento, inclui-se novo parágrafo ao art. 155-A do CTN.

A imposição de restrições à atividade fazendária é prevista no art. 36, de modo que deve ser inserido no capítulo do CTN (art. 196-A) que regula o exercício da fiscalização tributária. Entretanto, o parágrafo único do art. 36 deve ser incluído no art. 195 do CTN, que regula o exame dos livros fiscais.

Por sua vez, os artigos 37 a 41 regulam matéria afeta ao processo administrativo fiscal, por isso não foram incluídas no CTN.

O art. 42 obriga o Ministério Público a aguardar o trânsito em julgado do processo administrativo antes de propor a ação penal contra o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribuinte por crimes contra a ordem tributária. Essa norma não inova o ordenamento jurídico, pois é vigente no art. 83 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Merece acolhimento, portanto, a Emenda nº 4, do Senador Pedro Simon, que suprime o art. 42 do projeto.

Já o art. 43 regula o processo de execução fiscal, devendo ser remetido para alteração à parte do CTN, mais especificamente a Lei nº 6.830, de 1980 (Lei de Execução Fiscal).

Por regular o prazo de inscrição em Dívida Ativa, o art. 44 deve ser incluído no capítulo do CTN que trata desse assunto (inserção do art. 201-A ao CTN).

Para aproveitamento do conteúdo do art. 45 do PLS deve ser conferida nova redação ao art. 196 do CTN, renumerando-se o atual parágrafo único para § 2º. Retira-se o termo obrigatoriamente, pois há redundância, visto estar associado a um verbo que implica obrigação: deverá.

O art. 46 revoga algumas disposições da Lei de Execução Fiscal (LEF). Em função de revogar disposições de outra lei, o conteúdo do art. 46 pode ser aproveitado como artigo autônomo (art. 2º do Substitutivo).

Por fim, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) sugeriu a inclusão de dispositivo relativo aos deveres dos contribuintes, com o objetivo de conferir maior equilíbrio ao projeto, na forma da inserção do art. 27 ao PLS nº 298, de 2011- Complementar. Esse artigo não possui redação similar no CTN, de forma que é necessário incluir uma seção específica, sugerindo-se a inserção no Livro Segundo, Título II, Capítulo IV – que trata do sujeito passivo (Seção IV-A – Dos Deveres do Contribuinte, art. 127-A).

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 298, de 2011 – Complementar, acolhidas as Emendas nºs 2 a 4, na forma do seguinte Substitutivo, e rejeitada a Emenda nº 1.

EMENDA Nº 01 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2011 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), para incluir normas gerais relativas a direitos, garantias e deveres dos contribuintes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º-A. Para propiciar um sistema tributário simplificado devem-se observar os seguintes fundamentos:

I - unificação das declarações;

II - maior espaçamento de tempo entre as apresentações das declarações."

"Art. 11-A. Na instituição ou majoração de tributos submetidos ao princípio da anterioridade tributária, previsto nas alíneas b e c do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, o jornal oficial, ou o periódico que o substitua, deverá ter comprovadamente circulado e ficado acessível ao público até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança do tributo e, quando for o caso, no mínimo noventa dias antes da cobrança do tributo."

"Art. 11-B. O exercício dos direitos de petição e de obtenção de certidão em órgãos públicos, previstos no inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, independe de prova de o contribuinte estar em dia com suas obrigações tributárias, principais ou acessórias, ressalvado o disposto no art. 205 desta Lei."

"SEÇÃO II-A

Direitos do Contribuinte

Art. 15-A. São direitos do contribuinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - ser tratado com respeito e urbanidade pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - poder exercer os seus direitos, ter acesso às informações de que necessite e dar cumprimento às suas obrigações;

III - formular alegações e apresentar documentos antes das decisões administrativas, observados os prazos definidos em legislação específica, e tê-los considerados por escrito e fundamentadamente;

IV - ter vista dos processos administrativo-tributários em que tenha a condição de interessado, obter cópias que requeira, e ser cientificado das decisões nele proferidas;

V - conhecer a identidade e função do servidor de repartição fazendária;

VI - receber comprovante pormenorizado dos registros, documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos;

VII - quando intimado a prestar informações por escrito à fiscalização fazendária, dispor de prazo não inferior a 5 (cinco) dias, salvo na hipótese de despacho aduaneiro;

VIII - ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu encargo, inclusive multas e acréscimos legais, com orientação completa quanto ao procedimento a adotar e à existência de hipóteses de redução do montante exigido;

IX - recolher o tributo no órgão competente, em localidade não integrada à rede bancária autorizada;

X - obter certidão negativa de débito, ainda que o crédito tributário tenha sido extinto por causa diversa do pagamento, ou se tornado inexigível, sem prejuízo de nela constar a razão determinante da extinção ou da inexigibilidade;

XI - não ser obrigado a exibir documento que já se encontre em poder do órgão requisitante;

XII - receber da Administração Fazendária, no que se refere a restituições decorrentes de pagamento indevido, o mesmo tratamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aplicável por esta na exigência de juros e atualização monetária na cobrança de seus créditos tributários;

XIII - dispor de um sistema tributário transparente, simplificado, eficaz e de baixo custo operacional."

"Art. 97. .....

.....

VII - prazo de vencimento do tributo.

....."(NR)

"Art. 112-A. A Fazenda Pública assegurará aos contribuintes o pleno acesso às informações acerca das normas tributárias e à interpretação que oficialmente lhes atribua, por meio da rede mundial de computadores - internet."

"Art. 112-B. Presume-se a boa-fé do contribuinte até que a Administração Fazendária prove o contrário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às presunções legais nem à utilização de prova indireta."

"SEÇÃO IV-A

Deveres do Contribuinte

Art. 127-A. São deveres do contribuinte:

I - tratar com respeito e urbanidade as autoridades e servidores da Administração Tributária;

II - agir com boa-fé e cumprir a legislação tributária;

III - não se utilizar de operações ou de negócios jurídicos sem propósito negocial;

IV - ser diligente ao preencher declarações ou prestar informações à Administração Tributária;

V - não retificar declarações e informações prestadas à Administração Tributária, salvo a existência de fato desconhecido no momento da apresentação da declaração original ou decisão judicial que o autorize;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI - indicar a pessoa que exercerá o papel de seu representante legal para receber intimações e representá-lo durante o procedimento de fiscalização, quando não o fizer de forma pessoal;

VII - manter em boa ordem para apresentação à Administração Tributária seus registros contábeis, societários, livros e documentos fiscais, inclusive os sistemas informatizados de que se utiliza para a escrituração, registro ou controle interno;

VIII - responder as intimações no prazo nelas fixado ou apresentar justificativa para o seu não atendimento;

IX - auxiliar a Administração Tributária para identificar a ocorrência de práticas evasivas de tributos, sobretudo nos casos em que a conduta afete a livre concorrência;

X - identificar sócios de pessoas jurídicas com sede em países com tributação favorecida, sob pena de ter de dar tratamento de receita ao valor da inversão financeira;

XI - franquear, após identificação formal da autoridade, seu acesso aos estabelecimentos, depósitos e escritórios;

XII - não registrar em nome de terceiros bens ou direitos, no país ou no exterior, sob pena da aplicação da penalidade prevista inciso II do art. 66 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964.

Parágrafo único. A autoridade poderá estender o prazo para atendimento das intimações, previsto no inciso VIII, desde que comprovada a existência de motivo razoável e que tal fato não cause prejuízo para o procedimento de fiscalização."

"Art. 141-A. É vedada, para fins de cobrança extrajudicial de tributos, a adoção de meios coercitivos em desfavor do contribuinte, tais como a interdição de estabelecimento, a imposição de sanções administrativas ou a instituição de barreiras fiscais.

§ 1º Os regimes especiais de fiscalização, aplicáveis a determinados contribuintes, serão instituídos conforme as regras da legislação tributária.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não impede de dispor de outros meios para a cobrança do devedor contumaz de tributo que afete a concorrência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Caberá ao poder público na imposição do ato, indicar precisamente os efeitos efetivos ou potenciais que impactam a concorrência."

"Art. 143-A. O contribuinte será informado do valor cadastral dos bens imóveis e dos procedimentos de sua obtenção, para fins de ciência dos elementos utilizados no lançamento dos impostos que incidem sobre a propriedade imobiliária e a transmissão dos direitos relativos a imóveis."

"Art. 148-A. A utilização de técnicas presuntivas depende de publicação, com antecedência mínima de trinta dias, das orientações a serem seguidas e de sua base normativa, para conhecimento do sujeito passivo a fim de que este possa, se for o caso, impugnar sua aplicação.

Parágrafo único. Os indícios, presunções, ficções e equiparações legais não poderão ser instituídas para desvincular a pretensão ao tributo da ocorrência do fato gerador, como definido na Constituição Federal e na lei complementar."

"Art. 151.....

.....

§ 1º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

§ 2º O valor do depósito do montante integral será remunerado por índices de atualização e rentabilidade não inferiores aos aplicáveis à caderneta de poupança." (NR)

"Art. 151-A. Além dos requisitos de prazo, forma e competência é vedado à legislação tributária estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa.

Parágrafo único. Nenhum depósito, fiança, caução, aval ou qualquer outro ônus poderá ser exigido do contribuinte como condição para admissibilidade de defesa ou recurso no processo administrativo-fiscal."

"Art. 151-B. A existência de processo administrativo ou judicial, que implique a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, não impedirá o contribuinte de fruir de benefícios e incentivos fiscais ou financeiros, nem de ter acesso a linhas oficiais de crédito ou de participar em licitações."

"Art. 155-A. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 5º O sujeito passivo terá direito às certidões de regularidade fiscal desde o protocolo do pedido de parcelamento até sua apreciação definitiva."(NR)

"Art. 160-A. Declarada a inconstitucionalidade, por decisão transitada em julgado, de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, referente a benefício ou incentivo fiscal, será concedido ao contribuinte prazo fixado em lei, que não será inferior a 30 (trinta) dias, para proceder à regularização de seu débito tributário."

"Art. 161-A. O acesso à via judicial, por iniciativa do contribuinte, não poderá dar causa à aplicação ou ao agravamento de multas."

"Art. 170-B. O crédito do contribuinte oriundo de recolhimento indevido, assim reconhecido em decisão administrativa definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, poderá, por opção sua, ser compensado com débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados pelo mesmo ente arrecadador.

Parágrafo único. Ao crédito do contribuinte, objeto da compensação a que se refere o *caput* deste artigo, aplicam-se os mesmos índices de atualização incidentes sobre os débitos fiscais, contados desde o pagamento indevido."

"Art. 194-A. A Administração Fazendária, no desempenho de suas atribuições, pautará sua atuação de forma a impor o menor ônus possível aos contribuintes, inclusive no procedimento de fiscalização e no processo administrativo."

"Art. 195. .....

§ 1º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 2º O direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes restringe-se aos tributos de competência da pessoa política que realizar a fiscalização, sem prejuízo do art. 199 desta Lei." (NR)

"Art. 196. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O termo de início de fiscalização deverá circunscrever precisamente os tributos objeto do procedimento, vinculando a Administração Fazendária.

§ 2º Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo." (NR)

"Art. 196-A. É vedado à Administração Fazendária, sob pena de responsabilidade funcional de seu agente:

I - recusar, em razão da existência de débitos tributários pendentes, autorização para o contribuinte imprimir documentos fiscais necessários ao desempenho de suas atividades;

II - induzir, por qualquer meio, a autodenúncia ou a confissão do contribuinte, por meio de artifícios ou prevalecimento da boa-fé, temor ou ignorância;

III - bloquear, suspender ou cancelar inscrição do contribuinte, sem a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

IV - reter, além do tempo estritamente necessário à prática dos atos assecuratórios de seus interesses, documentos, livros e mercadorias apreendidos dos contribuintes, nos casos previstos em lei;

V - fazer-se acompanhar de força policial nas diligências ao estabelecimento do contribuinte, salvo se com autorização judicial na hipótese de justo receio de resistência ao ato fiscalizatório; e

VI - divulgar, em órgão de comunicação social, o nome de contribuintes em débito."

"Art. 201-A. É obrigatória a inscrição do crédito tributário na dívida ativa no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados de seu recebimento pelo órgão competente para a inscrição, sob pena de responsabilidade funcional pela omissão.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* não se aplicará caso, antes da inscrição, a lei determine a notificação do devedor para defesa."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

"Art. 206-A. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 1º Por ocasião da participação em certames licitatórios, os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

Art. 2º Ficam revogados o § 3º do art. 6º, os arts. 26, 34 e 38 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após decorridos cento e vinte dias da sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

Senador Armando Monteiro, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 298 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/10/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR ARMANDO MONTEIRO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
→ VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 09/10/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLS Nº 298 De 2011
Fls. 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 136, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n°298, de 2011, da Senadora Kátia Abreu, que Estabelece normas gerais sobre direitos e garantias do contribuinte.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Armando Monteiro

12 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

PARECER Nº , DE 2016

SF/16849.47362-15

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011 – Complementar, da Senadora Kátia Abreu, que *Estabelece normas gerais sobre direitos e garantias dos contribuintes.*

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 298, de 2011 – Complementar (denominado Código de Defesa do Contribuinte - CDC), da Senadora KÁTIA ABREU, estabelece normas gerais sobre direitos e garantias aplicáveis na relação tributária do contribuinte com as administrações fazendárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 1º do PLS).

Esse projeto está dividido em seis capítulos. O Capítulo I regula as Disposições Preliminares (art. 1º); as Normas Fundamentais estão previstas no Capítulo II (arts. 2º a 15); o Capítulo III, por sua vez, disciplina os Direitos do Contribuinte (arts. 16 a 29); as Consultas em Matéria Tributária são tratadas no Capítulo IV (arts. 30 a 32); o Capítulo V regula os Deveres da Administração Fazendária (arts. 33 a 45) e o Capítulo VI, as Disposições Finais (arts. 46 a 48).

Em síntese, os principais pontos abordados no projeto de lei são os seguintes:

- prevê que a redução do prazo de vencimento dos tributos dependerá da publicação de lei (art. 3º do PLS);

- estabelece a necessidade de lei complementar para regular as imunidades tributárias (art. 5º do PLS);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- em relação à anterioridade tributária, dispõe que não bastará que a lei tenha sido publicada até 31 de dezembro, será necessária a circulação do diário oficial e a acessibilidade ao público (art. 6º do PLS);

- proíbe meios administrativos de cobrança, que comprometam as atividades econômicas dos contribuintes, para forçar o recolhimento de tributos (art. 8º);

- determina, nos casos de reconhecimento de inconstitucionalidade da legislação tributária, que os débitos dos contribuintes não poderão ser exigidos imediatamente, pois a Fazenda Pública deverá conceder prazo razoável para que o devedor quite suas obrigações (art. 9º);

- condiciona a desconsideração da personalidade jurídica à decisão judicial (art. 10);

- impede que o fato de o contribuinte socorrer-se do Poder Judiciário seja motivo para a imposição de multas ou sanções administrativas (art. 13);

- deixa expressos os diversos direitos que são garantidos aos contribuintes (art. 16);

- para que os cidadãos tenham conhecimento dos tributos incidentes sobre os produtos que consomem e os serviços que utilizam, obriga a Fazenda Pública, a cada ano, a informar a carga tributária incidente sobre as mercadorias e serviços (art. 19);

- trata de normas relacionadas ao processo administrativo tributário (arts. 22 a 24 e 27);

- não impede que o contribuinte frua de benefícios e incentivos fiscais, cuja exigibilidade do crédito tributário esteja suspensa (art. 26);

- prevê que a utilização de técnicas presuntivas dependerá de publicação, com antecedência mínima de trinta dias, das orientações a serem seguidas e de sua base normativa, para conhecimento do sujeito passivo a fim de que este possa, se for o caso, impugnar sua aplicação (art. 34);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16849.47362-15

- impõe uma série de restrições às condutas praticadas pelos agentes fiscais (arts. 36 a 38);

- torna obrigatória a emissão de decisão fundamentada, pela Administração Fazendária, nos processos, solicitações ou reclamações em matéria de sua competência, no prazo de 360 dias (art. 40);

- fixa prazo de inscrição do crédito tributário na dívida ativa, que será de 45 dias contados de seu recebimento pelo órgão competente para a inscrição (art. 44).

Justificou-se a proposta pela necessidade de harmonizar, sob condições de igualdade jurídica, os interesses individuais e coletivos em face do Estado. O ambiente institucional brasileiro ainda seria marcado por indesejável insegurança jurídica e, no campo tributário, por um sistema caracterizado por sua complexidade, pela carga excessiva e pela má qualidade, que oneraria a produção nacional e inibiria investimentos. Desse modo, deveriam ser adotadas medidas voltadas diretamente para o reforço da segurança jurídica dos contribuintes e para a simplificação das suas obrigações acessórias.

O projeto tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi aprovado parecer favorável com substitutivo, de modo a incorporar os dispositivos do projeto de lei no Código Tributário Nacional.

Atualmente se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), tendo sido distribuído a este relator. Nessa condição, apresentamos um primeiro substitutivo ao projeto em 11 de junho de 2014. O Senador Francisco Dornelles apresentou, então, a Emenda CAE nº 02, alterando o *caput* do artigo 18 do substitutivo apresentado. Em 05 de dezembro de 2014, foi apresentada nova versão de relatório por este mesmo relator acolhendo a referida Emenda.

Ao longo do ano de 2015, a matéria foi redistribuída ao Senador Douglas Cintra, que apresentou relatório seguindo as mesmas diretrizes, mas que não chegou a ser apreciado pela Comissão.

Em 09 de junho deste ano, o projeto foi novamente distribuído a este relator.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso IV do artigo 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre normas gerais de direitor tributário.

Apesar de parte do conteúdo do projeto de Código de Defesa do Contribuinte já estar regulada pelo Código Tributário Nacional (CTN), é importante que a defesa do contribuinte seja regulada em um ato normativo distinto. Por isso, propomos o Substitutivo anexo, que retoma a concepção inicial de um código específico.

Analisamos com maior atenção a matéria e concluímos que o substitutivo aprovado pela CCJ retira o simbolismo de uma norma específica. O ideal é a elaboração de uma legislação autônoma para as questões envolvendo a relação entre o contribuinte e o Fisco, seguindo a linha já adotada por alguns Estados e Municípios que possuem um Código de Defesa do Contribuinte. Aproveitamos, assim, o conteúdo dos dispositivos aprovados pela CCJ e os organizamos na forma do PLS original.

Superada a análise formal da proposição, passa-se ao exame do seu conteúdo, que se encontra na competência desta Comissão.

Seguindo a orientação e justificativa já aprovadas na CCJ, não serão utilizados o conteúdo dos seguintes artigos do texto original: 5º; 7º, parágrafo único; 18 e 19, por serem inconstitucionais. Devem ser remetidos a leis diversas os arts. 10, § 1º, e 43. Além do mais, existem dispositivos que não tratam de matéria tipicamente de legislação tributária, especialmente os que dispõem sobrem regras de processo administrativo: arts. 23, 27, 30, 31 e 37 a 41. Nesse ponto, é importante destacar que já existe projeto de lei – o PLS nº 222, de 2013, do Senador Vital do Rêgo –, já aprovado no Senado Federal e em tramitação na Câmara dos Deputados, que trata de normas gerais de processo administrativo fiscal. Por isso, seria redundante tratar do mesmo assunto no projeto ora em análise.

Retomamos o art. 1º do PLS, na medida em que a ideia com o novo substitutivo da CAE volta a ser redigir uma lei específica. Incluímos nesse artigo os deveres dos contribuintes e aperfeiçoamos a redação do parágrafo único, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16849.47362-15

medida em que todas as referências utilizadas no dispositivo são casos de responsabilidade tributária.

Em relação ao art. 2º do PLS, no primeiro substitutivo apresentado na CAE, havíamos inserimos o inciso IV em substituição ao conteúdo do art. 3º do PLS. Com a inserção anteriormente proposta, o prazo de vencimento do crédito tributário passaria a ser reserva de lei. Não havíamos adotamos a proposta completa do art. 3º do PLS, pois aquele dispositivo exigiria que a alteração de prazo de recolhimento observasse o princípio da anterioridade. Contudo, de acordo com o texto constitucional (art. 150, III, "b" e "c"), esse princípio deve ser observado somente no caso de criação ou majoração do tributo. Reduzir prazo de vencimento não se confunde com criar, tampouco com aumentar a carga tributária. Por isso, havíamos suprimido o conteúdo relativo à necessidade de observância da anterioridade e substituído pelo inciso IV do art. 2º do substitutivo.

Entretanto, no substitutivo ora apresentado ao final deste relatório, optamos por um novo caminho. Foi suprimido o referido inciso IV em decorrência de nova avaliação acerca do engessamento em lei de eventuais mudanças a serem realizadas no prazo de vencimento de tributos. Entendemos que atende com mais propriedade a fixação em lei apenas de um prazo mínimo, facultando então ao Poder Executivo alterar os prazos de vencimento, desde que respeito o mínimo fixado em lei.

Nesse sentido, no novo substitutivo que apresentamos agora optamos por inserir novo dispositivo (art. 5º) fixando em 60 (sessenta) dias esse prazo mínimo. Cabe aqui esclarecer que os prazos de pagamento dos tributos foram encurtados ao longo da década de 1980 devido à espiral inflacionária que afetava o poder de compra da moeda, com vistas a salvaguardar o valor dos tributos. Essa medida de exceção, com prazos muito curtos, não é compatível com o fluxo de capital comum dos negócios. Assim, superado o problema inflacionário, faz-se recomendável restabelecer os prazos de pagamento dos tributos mais adequados.

Apesar de a identificação expressa dos serviços ou do exercício do poder de polícia – que são indispensáveis à instituição das taxas – já estar prevista no art. 145, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 77 do CTN, como retomamos a concepção inicial de um código específico, sugerimos a manutenção do dispositivo (art. 3º do substitutivo anexo).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

SF/16849.47362-15

Em relação ao art. 6º, o PLS prevê que, para se cobrar o tributo, não basta que a lei tenha sido publicada no Diário Oficial, é necessário que o jornal oficial circule e que tenha ficado à disposição do público. Todavia, a redação deve ser adaptada, para incluir, além da anterioridade do exercício, a anterioridade nonagesimal (art. 4º do substitutivo anexo).

Relativamente ao *caput* do art. 7º e aos arts. 8º, 12 a 17, 29, 33 a 35 e 44 a 46 do PLS, aproveitamos o conteúdo aprovado pela CCJ, seguindo as mesmas justificativas, apenas com pequenos ajustes na redação. Eliminamos a parte final do art. 11-B incorporado ao CTN pelo substitutivo aprovado pela CCJ (atual art. 6º do substitutivo anexo), pois os direitos de petição e de obtenção de certidões em órgãos públicos são direitos fundamentais que não admitem limitação por norma infraconstitucional. Entre os direitos do contribuinte, propomos um pequeno ajuste de redação no inciso IV do art. 16 do PLS (atual inciso IV do art. 14 do substitutivo). Na redação aprovada pela CCJ, havia a previsão de vistas dos processos administrativos na condição de interessado, que possui um alcance mais amplo do que a situação de parte. Essa alteração é importante para evitar que terceiros, que não sejam parte, tenham acesso a dados sigilosos do contribuinte.

No concernente ao art. 9º do PLS, adotamos a base da redação aprovada pela CCJ, com pequenas modificações (atual art. 8º do substitutivo). Excluímos os juros de mora e o impedimento da atualização da base de cálculo do tributo na hipótese de a lei concessiva de benefício fiscal ser considerada inconstitucional. Essas alterações apenas procuram compatibilizar o texto com o disposto no parágrafo único do art. 100 do CTN, que afasta os acréscimos legais pela simples observância de atos infralegais, de modo que, com maior razão, a exclusão é devida pela observância de lei, o que visa preservar a segurança jurídica e a boa-fé do contribuinte, que estava dispensado de recolher o tributo. Ainda de acordo com a alteração, o direito ao parcelamento especial será uma forma de facilitar o pagamento dos tributos, que serão cobrados por força da declaração de inconstitucionalidade (parágrafo único do art. 8º do substitutivo).

Suprimiram-se os arts. 10, 11, 18, 19, 21, 36, 42 e 43 do PLS, adotando-se as mesmas razões expostas no parecer aprovado pela CCJ.

Foi inserido nesta nova versão de relatório dispositivo para assegurar aos contribuintes a garantia de que ação penal para apuração de crime tributário que pressuponha a supressão ou redução de tributo somente seja

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

SF/16849.47362-15

proposta após o encerramento do respectivo processo administrativo, que passa a ser requisito para a propositura da ação penal (art. 13 do substitutivo anexo). Trata-se de reproduzir no texto legal o que já vem sendo aplicado pela jurisprudência do STF (Súmula Vinculante nº 24).

Entre os fundamentos para a simplificação do sistema tributário estamos também incluindo novo dispositivo (inciso III do art. 15 do substitutivo anexo) para prever a consolidação anual da legislação tributária e de sua interpretação fiscal, de modo a tornar mais acessível e previsível o conteúdo das normas tributárias.

No que concerne ao art. 20 do PLS, utilizamos o seu conteúdo, mas com a redação aprovada pela CCJ (art. 16 do substitutivo anexo).

Os arts. 22, 23, 24 e 27 do PLS tratam de normas relativas ao processo administrativo tributário, não cabendo, por isso, sua inserção no Código de Defesa do Contribuinte. Ademais, como já afirmado, o assunto está regulado em outro projeto de lei, o PLS nº 222, de 2013 (atual PLP nº 381, de 2014, na Câmara dos Deputados).

Entendemos que o art. 25 do PLS (atual art. 17 do substitutivo) deve ser mantido por uma razão de justiça. Esse dispositivo garante o devido ressarcimento aos contribuintes que obtiveram êxito no Poder Judiciário, incluindo o reembolso do custo das fianças e outras garantias ofertadas em juízo.

O art. 26 do PLS (atual art. 18 do substitutivo) permite a utilização de benefícios e incentivos fiscais na hipótese de existência de crédito com exigibilidade suspensa. Além disso, de acordo com o parágrafo único do art. 26 da redação original do projeto, a existência de débito constituído não impedirá o acesso ao crédito oficial, tampouco participação em licitação. É relevante destacar que a dispensa da apresentação de certidões tributárias com efeito de negativa pode comprometer a livre concorrência. Para que isso seja evitado, modifica-se o dispositivo, a fim de que tenha redação semelhante à prevista para as microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Além do mais, o parágrafo único do art. 26 deve ser tratado como artigo autônomo, uma vez que não é um desdobramento do *caput*, por isso propomos a redação dos arts. 18 e 19 do substitutivo ora apresentado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

SF/16849.47362-15

Por regular a compensação tributária, o conteúdo do art. 28 foi acrescido ao capítulo que trata dos direitos dos contribuintes. Sugere-se a alteração da redação do *caput*, pois o contribuinte não possui crédito tributário, pode possuir crédito originado de tributo recolhido indevidamente. São acrescentados dois parágrafos ao dispositivo (art. 20 do substitutivo), para proibir qualquer restrição à compensação tributária, e a imposição de penalidades somente pode ser aplicada pela fiscalização tributária nas hipóteses de declarações falsas ou fraudulentas.

Incluímos também nesta nova versão de relatório dispositivo para esclarecer, em consonância com entendimento do Supremo Tribunal Federal, que as multas fiscais, inclusive as decorrentes de obrigações acessórias, não podem ser superiores ao montante do tributo, sob pena de caracterização de multa confiscatória, salvo nos casos de crimes fiscais (art. 21 do substitutivo anexo).

Já os artigos 30 a 32 e 47 do PLS regulam a consulta, matéria afeta ao processo administrativo fiscal, por isso não foram incluídos no substitutivo.

Adotando o entendimento proferido pela CCJ sobre a necessidade de equilibrar o projeto, conforme sugestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), mantivemos a inserção do capítulo relativo aos deveres do contribuinte. No entanto, excluímos quatro incisos (III, V e X e XII do art. 127-A do CTN, na forma do substitutivo aprovado pela CCJ). O inciso III relaciona-se ao planejamento tributário, elisão fiscal. No entanto, a norma anti-elisiva já está prevista no parágrafo único do art. 116 do CTN, que ainda está pendente de regulação por meio de lei ordinária federal. Desse modo, não caberia nova disposição no CDC. Já a supressão do inciso V procura evitar que os contribuintes sejam penalizados ou impedidos de retificar as declarações nos casos de erros e de dúvidas na interpretação da legislação tributária. Por sua vez, o inciso X prevê uma punição – consideração de receita para as despesas de investimento em pessoas jurídicas sediadas em países com tributação favorecida – para os casos de o contribuinte não identificar o quadro societário das pessoas jurídicas investidas. Entretanto, não se consideram as sociedades anônimas ou outros tipos societários existentes em outros países que não possibilitam o acesso dos contribuintes ao quadro societário. Cria-se, assim, mais uma obrigação acessória ao contribuinte, extremamente difícil de ser cumprida e de ampla interpretação. Em relação ao inciso XII, na versão anterior do substitutivo apresentado na CAE, havíamos proposto a modificação de sua redação para retirar a referência à penalidade prevista no inciso II do art. 66 da Lei nº 4.502,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16849.47362-15

de 30 de novembro de 1964, por termos avaliado que a perda de mercadoria seria incompatível com a hipótese regulada. Contudo, na atual versão do substitutivo anexo estamos propondo a completa supressão daquele inciso, por melhor avaliarmos que a vedação ao registro de bens em nome de terceiros no país ou no exterior pode cercear o direito de livre disposição de bens e direitos. A identificação de que houve registro de bens em nome de terceiros não é matéria pacífica, ficando na dependência de interpretações as mais diversas, o que acabará por fazer desaguar no Poder Judiciário inúmeras demandas em torno dessa controvérsia. Justamente por esse motivo, não cabe à lei cercear a livre disposição de bens e direitos, que é a regra geral. Para que haja anulação da venda ou da transferência de bens, assim como o bloqueio de patrimônio, é indispensável que haja prova de fraude e conluio, mediante ação própria, obedecido o devido processo legal.

Por sua vez, os artigos 37 a 41 do PLS regulam matéria afeta ao processo administrativo fiscal, por isso não foram incluídas no substitutivo, pelas razões já expostas.

No que diz respeito ao artigo 29 do substitutivo que ora apresentamos, que trata das vedações à Administração Fazendária, foi inserido parágrafo para garantir que o contribuinte terá acesso a todas as informações que o Fisco objetiver a seu respeito, bem como aquelas relativas ao responsável e substituto tributário, sem necessidade de interposição de *habeas data*.

No artigo 30 do substitutivo foram inseridos dois novos parágrafos (§§ 2º e 3º) para prever o cancelamento ou suspensão da inscrição em dívida ativa, mediante prova da ilegalidade posteriormente ao ato de inscrição, ainda que já esteja proposta a execução fiscal. Complementarmente, é prevista regra de responsabilidade do Estado e do agente que descumprir essas determinações.

Relativamente ao art. 45 do PLS (atual art. 31 do substitutivo), fizemos um pequeno ajuste em comparação ao texto aprovado pela CCJ. Reduzimos o prazo máximo de fiscalização para 12 meses, mas possibilitamos a prorrogação, desde que devidamente justificada. Também inserimos nesse dispositivo novo parágrafo para estabelecer que o contribuinte tem direito de receber, por escrito, os pedidos que o Fisco lhe fizer, ao longo do procedimento de fiscalização, e também que o contribuinte disponha de prazo razoável para atender a essas solicitações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

SF/16849.47362-15

Por fim, incluímos três modificações no CTN (arts. 138, 160 e 205), conforme art. 32 do substitutivo.

Com a alteração do art. 138 do CTN, estende-se o instituto da denúncia espontânea às obrigações acessórias e impede-se a aplicação de multa de mora. Essa medida é recomendável, na medida em que o conceito de infração à legislação tributária está relacionado aos ilícitos tributários oriundos do descumprimento de obrigações principais e acessórias. Ao estabelecer expressamente tal possibilidade, a legislação estará em conformidade com os princípios penais da intervenção mínima e estimulará a correção das infrações praticadas pelos sujeitos passivos.

A alteração proposta no art. 160 do CTN visa promover adequação daquele diploma ao proposto no artigo 5º do novo substitutivo anexo, promovendo melhor disciplina da matéria no nível das normas gerais para uniformização das legislações dos entes tributantes, mas também respeitando suas autonomias. Assim, a alteração proposta define parâmetros mínimos para a fixação dos prazos de vencimento de tributos, dentro da finalidade de padronizar a tributação apenas em seus aspectos essenciais.

A alteração do art. 205, por seu turno, propõe que a certidão negativa de débito tenha força declaratória de regularidade fiscal, alcançando as hipóteses de concessão de benefícios fiscais. Ademais procura estabelecer: i) que a verificação de regularidade do contribuinte seja realizada levando-se em consideração os fatos existentes na data do pedido de emissão da certidão; ii) prazo de validade de seis meses para o documento. Com a modificação serão diminuídas as exigências da Fazenda Pública em relação ao contribuinte que já possua a certidão negativa de débitos.

No que diz respeito à Emenda nº 02 – CAE, apresentada pelo Senador Francisco Dornelles, entendemos que a sugestão representa importante aprimoramento ao projeto, na medida em que altera o *caput* do artigo 18 do primeiro substitutivo (atual artigo 20 do substitutivo anexo), promovendo a supressão de parte do dispositivo, para se evitar dúvidas quanto ao reconhecimento do débito indevido, podendo permitir à falsa conclusão de que o contribuinte deve se remeter obrigatoriamente a processo administrativo fiscal ou judicial, para que tenha o direito de pedir a compensação. Nesse sentido, acolhemos a referida Emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 298, de 2011 – Complementar e da Emenda CAE nº 02, na forma do seguinte Substitutivo.

SF/16849.47362-15

EMENDA Nº – CAE (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2011 – COMPLEMENTAR

Estabelece normas gerais sobre direitos, deveres e garantias do contribuinte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais sobre direitos, deveres e garantias aplicáveis na relação tributária do contribuinte com as administrações fazendárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Estão sujeitas às disposições desta Lei Complementar as pessoas físicas ou jurídicas em qualquer situação de sujeição passiva tributária, seja na condição de contribuinte ou de responsáveis tributários.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS FUNDAMENTAIS

Art. 2º A legalidade da instituição do tributo exige o estabelecimento expresso dos seguintes elementos indispensáveis à incidência, sem prejuízo do que consta no art. 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

SF/16849.47362-15

I – descrição completa do fato gerador;

II – indicação dos sujeitos do vínculo obrigacional;

III – indicação da base de cálculo e a fixação da alíquota.

Art. 3º As leis instituidoras de taxa deverão identificar expressamente o serviço prestado ou posto à disposição do contribuinte, bem como, quando for o caso, o exercício do poder de polícia que justifique a tributação.

Art. 4º Na instituição ou majoração de tributos submetidos ao princípio da anterioridade tributária, previsto nas alíneas *b* e *c* do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, o jornal oficial, ou o periódico que o substitua, deverá ter comprovadamente circulado e ficado acessível ao público até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança do tributo e, quando for o caso, no mínimo noventa dias antes do início da cobrança do tributo.

Art. 5º O prazo para pagamento do crédito tributário, definido em lei federal, estadual, distrital ou municipal, será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias contados da notificação do lançamento ou, no caso de lançamento por homologação, da data em que se considerar ocorrido o fato gerador.

Parágrafo único. Respeitado o prazo mínimo previsto no *caput* deste artigo, fica facultada a estipulação por decreto do prazo de vencimento.

Art. 6º O exercício dos direitos de petição e de obtenção de certidão em órgãos públicos, previstos no inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, independem de prova de o contribuinte estar em dia com suas obrigações tributárias, principais ou acessórias.

Art. 7º É vedada, para fins de cobrança extrajudicial de tributos, a adoção de meios coercitivos em desfavor do contribuinte, tais como a interdição de estabelecimento, a imposição de sanções administrativas ou a instituição de barreiras fiscais.

§ 1º Os regimes especiais de fiscalização, aplicáveis a determinados contribuintes, serão instituídos conforme as regras da legislação tributária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16849.47362-15

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não impede de dispor de outros meios para a cobrança do devedor contumaz de tributo que afete a concorrência.

§ 3º Caberá ao poder público na imposição do ato, indicar precisamente os efeitos, efetivos ou potenciais, que impactam a concorrência.

Art. 8º Declarada a inconstitucionalidade, por decisão transitada em julgado, de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, referente a benefício ou incentivo fiscal, não serão cobrados juros de mora do período e não haverá atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

Parágrafo único. Será concedido ao contribuinte direito a parcelamento especial, fixado em lei específica, para proceder à regularização do débito tributário.

Art. 9º A Administração Fazendária assegurará aos contribuintes o pleno acesso às informações acerca das normas tributárias e à interpretação que oficialmente lhes atribua, por meio da rede mundial de computadores.

Art. 10. O acesso à via judicial, por iniciativa do contribuinte, não poderá ocasionar a aplicação ou o agravamento de multas.

Art. 11. Presume-se a boa-fé do contribuinte até que a Administração Fazendária prove o contrário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às presunções legais nem à utilização de prova indireta.

Art. 12. Além dos requisitos de prazo, forma e competência é vedado à legislação tributária estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa.

Parágrafo único. Nenhum depósito, fiança, caução, aval ou qualquer outro ônus poderá ser exigido do contribuinte como condição para admissibilidade de defesa ou recurso no processo administrativo-fiscal.

Art. 13. A ação penal contra o contribuinte, pela eventual prática de crime contra a ordem tributária, para cuja consumação se exija supressão ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/16849.47362-15

redução de tributo, só poderá ser proposta após o encerramento do processo administrativo que comprove a irregularidade fiscal.

Parágrafo único. A tramitação do processo administrativo suspende a fluência do lapso prescricional penal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE

Art. 14. São direitos do contribuinte:

I - ser tratado com respeito e urbanidade pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - poder exercer os seus direitos, ter acesso às informações de que necessite e cumprir as suas obrigações;

III - formular alegações e apresentar documentos antes das decisões administrativas, observados os prazos definidos em legislação específica, e tê-los considerados por escrito e fundamentadamente;

IV - ter vista dos processos administrativo-tributários em que seja parte, obter cópias que requeira e ser cientificado das decisões nele proferidas;

V - conhecer a identidade e função do servidor da repartição fazendária;

VI - receber comprovante pormenorizado dos registros, documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos;

VII - quando intimado a prestar informações por escrito à fiscalização fazendária, dispor de prazo não inferior a 5 (cinco) dias, salvo na hipótese de despacho aduaneiro;

VIII - ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu encargo, inclusive multas e acréscimos legais, com orientação completa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

quanto ao procedimento a adotar e à existência de hipóteses de redução do montante exigido;

IX - recolher o tributo no órgão competente, em localidade não integrada à rede bancária autorizada;

X - obter certidão negativa de débito, ainda que o crédito tributário tenha sido extinto por causa diversa do pagamento, ou se tornado inexigível, sem prejuízo de nela constar a razão determinante da extinção ou da inexigibilidade;

XI - não ser obrigado a exibir documento que já se encontre em poder do órgão requisitante;

XII - receber da Administração Fazendária, no que se refere a restituições decorrentes de pagamento indevido, o mesmo tratamento aplicável por esta na exigência de juros e atualização monetária na cobrança de seus créditos tributários;

XIII - dispor de um sistema tributário transparente, simplificado, eficaz e de baixo custo operacional.

Art. 15. Para propiciar um sistema tributário simplificado devem-se observar os seguintes fundamentos:

I - unificação das declarações;

II - maior espaçamento de tempo entre as apresentações das declarações;

III - a consolidação anual da legislação tributária e de sua interpretação em linguagem clara e simples, as quais serão dispensadas se não houver alterações.

Art. 16. O contribuinte será informado do valor cadastral dos bens imóveis e dos procedimentos de sua obtenção, para fins de ciência dos elementos utilizados no lançamento dos impostos que incidem sobre a propriedade imobiliária e a transmissão dos direitos relativos a imóveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16849.47362-15

Art. 17. Sem prejuízo dos ônus da sucumbência, o contribuinte será reembolsado do custo das fianças e outras garantias da instância judicial, para o questionamento do crédito tributário, quando este for julgado improcedente.

Art. 18. O contribuinte não será impedido de fruir de benefícios e incentivos fiscais, ainda que possua crédito tributário cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 19. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 1º Por ocasião da participação em certames licitatórios, os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 20. O crédito do contribuinte oriundo de recolhimento indevido poderá, por opção sua, ser compensado com débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados pelo mesmo ente arrecadador.

§ 1º Ao crédito do contribuinte objeto da compensação a que se refere o *caput* deste artigo, aplicam-se os mesmos índices de atualização incidentes sobre os débitos fiscais, contados desde o pagamento indevido.

§ 2º É vedado à lei criar restrições à compensação tributária com relação ao valor, à espécie e destinação do tributo objeto de recolhimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indevido, respeitadas as demais condições previstas com base no art. 170 do Código Tributário Nacional.

§ 3º Apenas será aplicada multa isolada sobre o valor do crédito objeto de pedidos que resultem de declaração falsa ou fraudulenta, apresentada pelo sujeito passivo.

Art. 21. As penalidades pecuniárias pelo descumprimento das obrigações principal e acessórias não poderão ser superiores ao valor do tributo devido e não pago, salvo nos casos de crimes contra a ordem tributária, definidos na legislação específica, atendidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. No caso de descumprimento de obrigações acessórias de que não resulte tributo a pagar, as penalidades limitar-se-ão ao valor total de, no máximo, 5 (cinco) salários mínimos, devendo ser fixadas segundo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 22. O valor do depósito do montante integral, previsto no art. 151 do Código Tributário Nacional, será remunerado por índices de atualização e rentabilidade não inferiores aos aplicáveis à caderneta de poupança.

Art. 23. O sujeito passivo terá direito às certidões de regularidade fiscal desde o protocolo do pedido de parcelamento até sua apreciação definitiva.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO CONTRIBUINTE

Art. 24. São deveres do contribuinte:

I - tratar com respeito e urbanidade as autoridades e servidores da Administração Tributária;

II - agir com boa-fé e cumprir a legislação tributária;

III - ser diligente ao preencher declarações ou prestar informações à Administração Tributária;

SF/16849.47362-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16849.47362-15

IV - indicar a pessoa que exercerá o papel de seu representante legal para receber intimações e representá-lo durante o procedimento de fiscalização, quando não o fizer de forma pessoal;

V - manter em boa ordem para apresentação à Administração Tributária seus registros contábeis, societários, livros e documentos fiscais, inclusive os sistemas informatizados de que se utiliza para a escrituração, registro ou controle interno;

VI - responder as intimações no prazo nelas fixado ou apresentar justificativa para o seu não atendimento;

VII - auxiliar a Administração Tributária para identificar a ocorrência de práticas evasivas de tributos, sobretudo nos casos em que a conduta afete a livre concorrência;

VIII - franquear, após identificação formal da autoridade, seu acesso aos estabelecimentos, depósitos e escritórios.

Parágrafo único. A autoridade poderá estender o prazo para atendimento das intimações, previsto no inciso VII, desde que comprovada a existência de motivo razoável e que tal fato não cause prejuízo para o procedimento de fiscalização.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 25. A Administração Fazendária, no desempenho de suas atribuições, pautará sua atuação de forma a impor o menor ônus possível aos contribuintes, inclusive no procedimento de fiscalização e no processo administrativo.

Art. 26. A Administração Fazendária obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e eficiência.

Art. 27. A utilização de técnicas presuntivas depende de publicação, com antecedência mínima de trinta dias, das orientações a serem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seguidas e de sua base normativa, para conhecimento do sujeito passivo a fim de que este possa, se for o caso, impugnar sua aplicação.

Parágrafo único. Os indícios, presunções, ficções e equiparações legais não poderão ser instituídos para desvincular a pretensão ao tributo da ocorrência do fato gerador, como definido na Constituição Federal e na lei complementar.

Art. 28. Na constituição de crédito tributário destinada a prevenir a decadência, cuja exigibilidade houver sido suspensa na forma dos incisos IV e V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, não caberá lançamento de multa de ofício.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, aos casos em que a suspensão da exigibilidade do débito tenha ocorrido antes do início de qualquer procedimento de ofício a ele relativo.

§ 2º A interposição da ação judicial favorecida com a medida liminar interrompe a incidência da multa de mora, desde a concessão da medida judicial, até 30 dias após a data da publicação da decisão judicial que considerar devido o tributo ou contribuição.

Art. 29. É vedado à Administração Fazendária, sob pena de responsabilidade funcional de seu agente:

I - recusar, em razão da existência de débitos tributários pendentes, autorização para o contribuinte imprimir documentos fiscais necessários ao desempenho de suas atividades;

II - induzir, por qualquer meio, a autodenúncia ou a confissão do contribuinte, por meio de artifícios ou prevalecimento da boa-fé, temor ou ignorância;

III - bloquear, suspender ou cancelar inscrição do contribuinte, sem a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

IV - reter, além do tempo estritamente necessário à prática dos atos assecuratórios de seus interesses, documentos, livros e mercadorias apreendidos dos contribuintes, nos casos previstos em lei;

SF/16849.47362-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16849.47362-15

V - fazer-se acompanhar de força policial nas diligências ao estabelecimento do contribuinte, salvo se com autorização judicial na hipótese de justo receio de resistência ao ato fiscalizatório; e

VI - divulgar, em órgão de comunicação social, o nome de contribuintes em débito.

§ 1º O direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes restringe-se aos tributos de competência da pessoa política que realizar a fiscalização, sem prejuízo do art. 199 desta Lei.

§ 2º Quando solicitado pelo contribuinte, a Administração Fazendária deverá disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as informações que obtiver a respeito deste, bem como aquelas relativas ao responsável e substituto tributário.

Art. 30. É obrigatória a inscrição do crédito tributário na dívida ativa no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados de seu recebimento pelo órgão competente para a inscrição, sob pena de responsabilidade funcional pela omissão.

§ 1º O prazo estabelecido no *caput* não se aplicará caso, antes da inscrição, a lei determine a notificação do devedor para defesa.

§ 2º Após a inscrição em dívida ativa ou o ajuizamento da execução fiscal, seja em que fase processual esta se encontre, o órgão competente deverá cancelar ou suspender de ofício a inscrição, mediante prova de sua ilegalidade, em vista de decadência, prescrição, pagamento, parcelamento, depósito do montante integral, decisão judicial, ou qualquer outra causa de extinção, exclusão ou suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo implicará responsabilidade objetiva e solidária do Estado e do agente público infrator pela indenização aos danos materiais e morais causados, além de multa punitiva em favor do prejudicado, bem como a aplicação das demais sanções administrativas e criminais por violação a dever funcional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/16849.47362-15

Art. 31. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas, que não poderá exceder a 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período desde que formalmente justificado pela Autoridade Administrativa.

§ 1º O termo de início de fiscalização deverá circunscrever precisamente os tributos objeto do procedimento, vinculando a Administração Fazendária.

§ 2º Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

§ 3º Ao longo da fiscalização, a autoridade administrativa deverá por escrito, requerer toda a documentação que se fizer necessária, devendo o contribuinte dispor de prazo razoável para o atendimento de tal solicitação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 138.....

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

§ 1º Não é cabível multa de mora quando houver ocorrido denúncia espontânea da infração.

§ 2º O instituto da denúncia espontânea aplica-se também às obrigações acessórias." (NR)

"Art. 160. O prazo para pagamento do crédito tributário, definido em lei federal, estadual, distrital ou municipal, será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias contados da notificação do lançamento ou, no caso de lançamento por homologação, da data em que se considerar ocorrido o fato gerador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

SF/16849.47362-15

Parágrafo único. Respeitado o prazo mínimo previsto no *caput* deste artigo, fica facultada a estipulação por decreto do prazo de vencimento."

"Art.205.....

§ 1º A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida, dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição, tendo efeito declaratório de regularidade fiscal para todos os fins, inclusive na hipótese de concessão de benefícios fiscais.

§ 2º A verificação de regularidade do contribuinte será feita levando-se em consideração os fatos existentes na data do pedido de emissão da certidão negativa.

§ 3º A certidão negativa será válida por seis meses, desde a data de sua emissão." (NR).

Art. 33. Ficam revogados o § 3º do art. 6º, os arts. 26 e 34 e o *caput* do art. 38 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor após decorridos cento e vinte dias da sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CAE, 12/12/2017 às 09h30 - 54ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 25

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 298/2011)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 5 - CAE (SUBSTITUTIVO).

12 de Dezembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011-Complementar, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n°65, de 2014, que Institui a obrigatoriedade de instalação de pontos de recarga para veículos elétricos em vias públicas e em ambientes residenciais e comerciais.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga
RELATOR: Senador Jorge Viana
RELATOR ADHOC: Senador Sérgio de Castro

12 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/17045.44885-08

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2014 (Projeto de Lei nº 4.751, de 2012, na Casa de origem), do Deputado Heuler Cruvinel e do Deputado Onofre Santo Agostini, que *institui a obrigatoriedade de instalação de pontos de recarga para veículos elétricos em vias públicas e em ambientes residenciais e comerciais*.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

RELATOR *AD HOC*: Senador **SÉRGIO DE CASTRO**

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para avaliação e posterior deliberação desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 65 de 2014, de autoria dos Deputados HEULER CRUVINEL e ONOFRE SANTO AGOSTINI, pelo qual se estabelece a obrigatoriedade de instalação de pontos de recarga para veículos elétricos em vias públicas e em ambientes residenciais e comerciais.

A proposição remetida pela Câmara dos Deputados ao Senado da República é composta por seis artigos articulados da seguinte forma:

O art. 1º determina que concessionárias de serviços de distribuição de energia elétrica instalem pontos de recarga de baterias de carros elétricos junto às vagas de estacionamentos públicos que venham a ser disponibilizadas para essa finalidade pelas autoridades locais. Prevê, ainda, que os contratos de concessão vigentes serão aditados para a aplicação desse novo regramento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17045.44885-08

Já o art. 2º estabelece, como diretriz para o Governo Federal, que sejam desenvolvidos mecanismos que promovam a instalação, nos prédios residenciais, de tomadas para recarga de veículos elétricos nas vagas de garagens.

Por sua vez, o art. 3º define como veículo elétrico aquele que seja acionado por motor elétrico, inclusive híbrido, desde que seja possível recarregar as baterias a partir de uma tomada. O art. 4º determina que o ente federal competente defina padrões técnicos para os pontos de abastecimento considerando a rápida e constante mudança tecnológica a que está submetido o setor automobilístico.

Por fim, os arts. 5º e 6º tratam, respectivamente, dos efeitos da lei, após a regulamentação pelo Poder Executivo, e da sua entrada em vigência na data de sua publicação.

Os nobres deputados que apresentaram a proposição argumentam em sua justificação que o Brasil não pode ficar à margem das mudanças no setor de transporte urbano, especialmente quanto às tecnologias de veículos elétrico e híbrido. Além disso, relevam ser fator importante para manutenção da segurança energética nacional, já que os consumidores teriam mais opções além dos veículos com motor a combustíveis fósseis.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.751, de 2012, foi encaminhado para apreciação pelas Comissões de Desenvolvimento Urbano (CDU), de Minas e Energia (CME) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva.

Ele foi aprovado em 5 de junho de 2014, com emenda de redação na CCJC. Por meio do Ofício nº 172/14/OS-GSE, nos foi encaminhado para que possamos avaliar e deliberar.

Aqui no Senado Federal, foi encaminhado a essa Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em que foi designado como relator o Senador Jorge Viana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/17045.44885-08

O Excelentíssimo Relator apresentou o Requerimento nº 14, de 2016, que foi aprovado em 23 de março de 2016, para a realização de audiência pública no intuito de propor aperfeiçoamentos ao texto aprovado na Câmara dos Deputados.

Realizamos, então, em 1º de junho passado, Audiência Pública aqui na CI, que contou com a participação da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA); da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); da Associação Brasileira do Veículo Elétrico (ABVE); da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE); e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL). Os participantes contribuíram ativamente trazendo para a discussão possíveis entraves para o atendimento efetivo da proposta legislativa.

Foram apresentadas, pelo Senador Flexa Ribeiro, duas subemendas à emenda substitutiva que apresentamos.

É o relatório que apresentamos, incorporando o Relatório apresentado anteriormente pelo Excelentíssimo Senador Jorge Viana.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do art. 90, inciso I, e art. 104, estabelece como competência da presente comissão opinar sobre infraestrutura e assuntos correlatos, como o setor de energia elétrica.

O PLC nº 65, de 2014, atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, pois legislar sobre o setor energético é de competência privativa da União, podendo qualquer parlamentar o propor, conforme o *caput* do art. 48 da Constituição Federal.

Ele atende aos quesitos de juridicidade e de técnica legislativa, uma vez que o PLS atende aos critérios de generalidade e de universalidade, bem como a adequação dos meios aos fins a que se destina, pela via de lei ordinária, mantendo os princípios do direito pátrio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17045.44885-08

Passemos ao mérito.

A inserção de veículos mais eficientes, com motores à tração elétrica ou híbrida, se tornou realidade nos principais mercados mundiais, especialmente na Europa e na América do Norte.

Esse tipo de veículo pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida nos grandes centros urbanos, na medida em que deixa de queimar combustíveis fósseis e emitir gases causadores do efeito estufa em áreas de grande concentração populacional.

Sob essa ótica, é louvável a medida proposta pelos nobres pares da Câmara dos Deputados, pois seria inviável utilizar carros elétricos sem locais apropriados para seu abastecimento.

Atualmente, há incentivos específicos para a importação de carros elétricos e híbridos no Brasil. O Governo Federal reduziu as alíquotas do Imposto de Importação para ambos os tipos.

O Congresso Nacional tem envidado esforços para tentar alavancar a cadeia produtiva nacional. A exemplo, foi apresentado pelo Senador Eduardo Braga o PLS nº 174, de 2014, cuja relatoria sou responsável na Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. O PLS em questão isenta do pagamento de Imposto de Importação e de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), por dez anos, os veículos elétricos com baterias ou híbridos à etanol, desde que sejam de fabricação nacional.

Entendo que o ponto principal para que se tenha êxito está em reduzir os custos da produção, sendo fator secundário a disponibilização de pontos de recarga.

Os veículos elétricos ou híbridos disponíveis para o consumidor nacional são mais caros do que seus concorrentes convencionais. Eles custam aproximadamente três vezes o preço de um veículo popular de fabricação nacional. Ou seja, são acessíveis apenas por aqueles com maior renda. De certo que esse custo tende a ser minorado tão logo o custo da produção de baterias se reduza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17045.44885-08

Em relação ao ponto principal do PLC nº 65, de 2014, há a obrigatoriedade de instalação de diversos pontos de recarga pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica. Ocorre que tais empresas devem ser remuneradas pelos custos advindos do projeto de lei. Pelo arcabouço vigente, os investimentos necessários, que não são poucos, serão colocados na conta do consumidor de energia elétrica, independente de fazer uso do veículo elétrico e híbrido que ora discutimos.

Nesse caso, os brasileiros com menor renda, que utilizam transporte público precário, por exemplo, estariam subsidiando pontos de recarga para pessoas com alto poder aquisitivo e que não necessitam desse tipo de mecanismo. O fato é que subsidiar o consumidor de alta renda não condiz com a realidade do País.

Outro ponto é que não há óbice legal ou contratual para a implantação de pontos de recarga. Caso deseje, o próprio consumidor pode fazê-lo.

Mesmo o empreendedor privado, caso seja atrativo economicamente, pode disponibilizar pontos de recarga e cobrar pelo serviço. Essa possibilidade se tornará realidade na medida em que os carros elétricos ou híbridos entrem no mercado e demandem pontos de recarga. Podemos dizer que a demanda fará com que seja ofertado o serviço para aqueles que necessitem.

O projeto de lei, além disso, desconsidera as diferenças regionais e municipais que podemos observar no território nacional. Para os municípios maiores, será interessante fazer com que sejam disponibilizados pontos de recarga. Todavia, municípios menores podem priorizar a alocação de recursos em demandas com maior retorno para a população local. Sob essa ótica, não se pode estabelecer obrigatoriedade para todo o território nacional.

É possível aperfeiçoá-lo, sob forma da emenda substitutiva que apresento, para permitir que os proprietários de veículos possam efetuar a recarga em pontos a serem disponibilizados pelos agentes de distribuição sob forma de tarifa pré-paga ou em fatura separada, como se fosse uma unidade consumidora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17045.44885-08

Para que não haja subsídio, o poder público pode segmentar os consumidores que necessitem da prestação do serviço em grupo de tal forma que os investimentos necessários sejam custeados apenas por aqueles que usufruem, na forma do regulamento.

Dessa forma, o proprietário passa a poder consumir energia em diversos pontos na área de atuação do agente de distribuição, usufruindo do benefício da disponibilidade do serviço e remunerando adequadamente aqueles responsáveis pela prestação.

Em relação às subemendas apresentadas pelo Senador Flexa Ribeiro, entendemos que ambas merecem ser acolhidas. A primeira busca adequar o texto proposto a fim de incluir os veículos que possuem duas ou mais tecnologias distintas da energia, os chamados veículos híbridos.

No que toca a segunda subemenda, entendemos ser adequada a intenção de padronização dos pontos de recarga, conforme regulamentação a ser elaborada pelo Poder Executivo. Tal medida visa garantir a segurança dos usuários, bem como que veículos de diversas montadoras possam utilizar-se do mesmo ponto de recarga.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, pela juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2014, e, no mérito, somos pela aprovação na forma da Emenda nº 1 – CI (substitutivo), com as duas subemendas apresentadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/17045.44885-08

EMENDA Nº 1 – CI (SUBSTITUTIVO)
(ao PLC nº 65, de 2014)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2014

Institui tarifa para custear a implantação de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui encargo a ser utilizado para custear investimentos necessários para a disponibilidade de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos.

§1º Para efeitos desta Lei, são veículos elétricos aqueles acionados por motor elétrico ou cujas baterias possam ser recarregadas a partir de uma tomada.

§2º Para aplicação desta Lei, enquadram-se na condição de veículo elétrico os veículos híbridos cujas baterias também podem ser recarregadas a partir de uma tomada.

Art. 2º Os agentes de distribuição de energia elétrica poderão instalar pontos de recarga para veículos elétricos em suas áreas de atuação para grupo de consumidores que manifestar interesse em utilizar o serviço.

§ 1º O grupo de consumidores de que trata o *caput* terá mecanismo de tarifação que possibilite utilizar qualquer ponto de recarga na área de atuação do agente de distribuição.

§ 2º O mecanismo de tarifação de que trata o § 1º deverá prever a possibilidade de tarifação pré-paga.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17045.44885-08

§ 3º Os investimentos necessários para a instalação dos pontos de recarga de que trata o *caput* serão custeados por encargo específico a ser pago pelo grupo de consumidores que manifestarem interesse.

§ 4º O encargo específico previsto no § 3º deverá ser utilizado para instalação, para custeio da manutenção e da operação dos pontos de recarga na área de atuação do agente de distribuição do grupo de consumidores.

§ 5º O Poder Público deverá prever a possibilidade de utilização dos recursos do encargo específico previsto no § 3º para investimentos, ou custeio da manutenção e da operação fora da área de atuação do agente de distribuição, desde que haja interesse por parte do grupo de consumidores.

§6º Os padrões técnicos de instalação dos pontos de consumo de eletricidade serão definidos em regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Fica proibido o repasse do custo dos pontos de recarga previsto no art. 2º às tarifas dos demais consumidores da área do agente de distribuição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CI, 12/12/2017 às 09h - 40ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. HÉLIO JOSÉ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
ELMANO FÉRRER		4. JADER BARBALHO	
RAIMUNDO LIRA		5. VALDIR RAUPP	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA		1. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. LINDBERGH FARIAS	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	5. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. JOSÉ AGRIPINO	
SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. VAGO	
RONALDO CAIADO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. LASIER MARTINS	PRESENTE
WILDER MORAIS		2. IVO CASSOL	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	3. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
VANESSA GRAZZIOTIN	1. ANTONIO CARLOS VALADARES
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. KÁTIA ABREU	
VICENTINHO ALVES		2. TELMÁRIO MOTA	
PEDRO CHAVES		3. MAGNO MALTA	

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 65/2014)

EM REUNIÃO REALIZADA NESSA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA NA FORMA DO SUBSTITUTIVO (EMENDA Nº 1-CI), COM DUAS SUBEMENDAS.

12 de Dezembro de 2017

Senador EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2014, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2017

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°505, de 2013, do Senador Eduardo Braga, que Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras Providências.

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin

07 de Junho de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/17786.41007-01

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 505, de 2013, do Senador Eduardo Braga, que *cria a tarifa social de água e esgoto e dá outras providências.*

RELATORA: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 505, de 2013, do Senador Eduardo Braga, que institui a tarifa social de água e esgoto.

A proposição objetiva conferir o subsídio tarifário às famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) dos programas sociais do Governo Federal, sob a forma de um desconto, progressivo e inversamente proporcional ao consumo de água, nas faturas do serviço.

O projeto, ainda, especifica o processo de inscrição das famílias a serem beneficiadas, e determina a inclusão daquelas que habitam em áreas não regulares, em empreendimentos habitacionais de interesse público ou em unidades residenciais multifamiliares. A proposição também dispõe sobre o recurso das famílias ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/17786.41007-01

Fome, em caso de demora nesse cadastramento. Por fim, determina a divulgação do direito à tarifa social entre as famílias já inscritas no CadÚnico.

Na justificação do projeto, o autor afirma que o objetivo da proposição é tornar efetivo o dispositivo contido no art. 29, § 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a criação de subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços de saneamento básico. O autor alude à tarifa social de energia elétrica, modelo no qual se inspira, uma vez que, assim como a luz, a água também é um direito de todos.

Depois de analisada por esta Comissão, a matéria irá ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre matérias atinentes ao uso e à conservação dos recursos hídricos e ao desenvolvimento sustentável, bem como sobre assuntos relacionados à defesa do consumidor. É regimental, portanto, a análise do PLS nº 505, de 2013 por este Colegiado.

Não identificamos vícios de constitucionalidade ou de juridicidade. A proposição trata de matéria cuja competência para legislar é comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico, conforme dispõe o art. 23, inciso IX, da Constituição, e inova o ordenamento jurídico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17786.41007-01

Estamos de acordo com o autor da proposição. Seu mérito é evidente: o poder público tem a obrigação de facilitar o acesso da população a bens jurídicos fundamentais e necessários a uma existência digna. Entre esses bens, a água potável se destaca porque ela é essencial à vida: a depender das condições físicas particulares, o corpo humano sobrevive sem água por pouco tempo, de 3 a 5 dias. E garantir o acesso à água potável é crucial se quisermos diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças na população.

Dessa forma, devemos apoiar com entusiasmo a proposta de instituir tarifa diferenciada sobre o consumo de água para beneficiar as famílias de baixa renda, propiciando-lhes a ampliação do acesso a esse bem fundamental.

A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, dispõe, no seu art. 4º, que a União articular-se-á com os Estados, tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum. Já o § 1º do art. 29 da Lei nº 11.445, de 2007, estabelece, entre as diretrizes de sustentabilidade econômica e social dos serviços de saneamento básico, a ampliação do seu acesso aos cidadãos e às localidades de baixa renda. O § 2º do mesmo dispositivo, por sua vez, prevê a adoção de subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades sem capacidade de pagamento.

Inspirados pela legislação citada, alguns estados e municípios criaram a chamada tarifa social nos serviços de água e esgoto para baixa renda. Essas iniciativas são louváveis e vêm fazendo uma enorme diferença na vida dos beneficiados. Observamos, no entanto, grande variação entre as regiões no tratamento dispensado ao subsídio. A proposição em análise pode, portanto, assegurar um mínimo de uniformidade nas tarifas cobradas das populações mais necessitadas.

Outro aspecto positivo que verificamos no projeto é o estímulo ao consumo consciente da água. Uma vez que o desconto aumenta à medida que o consumo se reduz, entendemos que a proposição pode contribuir efetivamente para a diminuição do desperdício da água, o que decerto vai ao encontro da demanda mundial por sustentabilidade das ações humanas em interação com o meio ambiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/17786.41007-01

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 505, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 07/06/2017 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. VAGO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	2. VAGO	
DÁRIO BERGER	PRESENTE	3. VAGO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	
REGINA SOUSA	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
ACIR GURGACZ		4. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. RICARDO FERRAÇO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. VAGO	
GLADSON CAMELI		2. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. RANDOLFE RODRIGUES	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. EDUARDO LOPES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. VAGO	

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
VALDIR RAUPP
WELLINGTON FAGUNDES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 505/2013)

NA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CTFC, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

07 de Junho de 2017

Senador ATAÍDES OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 132, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n°505, de 2013, do Senador Eduardo Braga, que Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras Providências.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin

12 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17583.51273-23

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 505, de 2013, do Senador Eduardo Braga, que *cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras Providências*.

Relatora: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 505, de 2013, do Senador Eduardo Braga, que *cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras providências*.

Estruturado em oito artigos, o PLS nº 505, de 2013, tem por objetivo conferir subsídio tarifário nas contas de água e esgoto das famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo. O percentual de desconto a ser aplicado é inversamente proporcional ao consumo de água das famílias, conforme estabelecem os incisos I a IV do parágrafo único do art. 1º do projeto.

Ainda segundo a proposição, para usufruírem do benefício, as famílias devem inscrever-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O projeto abrange também, desde que atendam às condições nele estabelecidas, moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares e irregulares ou em empreendimentos habitacionais de interesse social. Além

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17583.51273-23

disso, o PLS nº 505, de 2013, traz outras medidas que disciplinam o benefício.

Na justificação do projeto, o autor afirma que o objetivo da proposição é tornar efetivo o dispositivo contido no § 2º do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a criação de subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços de saneamento básico. O autor alude à tarifa social de energia elétrica, modelo no qual se inspira, uma vez que, assim como a luz, a água também seria um "direito de todos".

Na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), na condição de Relatora, opinei pela aprovação da matéria, em parecer que foi adotado por aquele colegiado em 7 de junho de 2017.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre o mérito do PLS nº 505, de 2013. Como a proposição foi distribuída a esta Comissão em decisão terminativa, cabe manifestarmo-nos preliminarmente sobre a sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O projeto institui diretriz para o saneamento básico, inserindo-se, portanto, na esfera das competências materiais da União (art. 21, XX, da CF). Trata também da promoção da melhoria das condições de saneamento básico e do combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17583.51273-23

integrando, dessa forma, as competências materiais concorrentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A proposição não invade a esfera de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF), tampouco interfere nos temas de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da CF).

Não há afronta a nenhum princípio ou direito fundamental consagrado no texto constitucional. Pelo contrário. A proposição contribui para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como para a redução das desigualdades sociais, objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil inscritos no art. 3º da Constituição Federal.

Há, entretanto, um pequeno reparo a fazer no parágrafo único do art. 7º do projeto. Em observância do princípio da separação dos Poderes e ao disposto na alínea *a* do inciso VI do art.84 da Lei Maior, não é possível atribuir competências a órgãos específicos do Poder Executivo por meio de projeto de lei de iniciativa parlamentar. Além disso, a competência reguladora será exercida pelo ente titular do serviço. A modificação é realizada mediante emenda que apresentamos ao final deste.

Não há ressalvas a fazer em relação à juridicidade e à técnica legislativa do projeto.

No mérito, estamos plenamente de acordo com o autor da proposição. Sua importância é evidente: o poder público tem a obrigação de facilitar o acesso da população a bens jurídicos fundamentais e necessários a uma existência digna. Entre esses bens, a água potável se destaca porque ela é essencial à vida: a depender das condições físicas particulares, o corpo humano sobrevive sem água por pouco tempo, de 3 a 5 dias. Garantir o acesso à água potável é crucial, se quisermos diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças na população.

Apoiamos com entusiasmo a proposta de instituir tarifa diferenciada sobre o consumo de água para beneficiar as famílias de baixa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17583.51273-23

renda, propiciando-lhes a ampliação do acesso a esse bem fundamental.

As diretrizes nacionais para o saneamento básico são estabelecidas pela Lei nº 11.445, de 2007. Visando à sustentabilidade econômica e social dos serviços de saneamento básico, o § 1º do art. 29 da lei inclui a ampliação do seu acesso aos cidadãos e às localidades de baixa renda entre as diretrizes para a instituição de tarifas, preços públicos e taxas para esses serviços. O § 2º do mesmo dispositivo, por sua vez, prevê a adoção de subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades sem capacidade de pagamento.

Inspirados pela legislação citada, alguns estados e municípios criaram a chamada tarifa social nos serviços de água e esgoto para baixa renda. Essas iniciativas são louváveis e vêm fazendo uma enorme diferença na vida dos beneficiados. Observamos, no entanto, grande variação entre as regiões no tratamento dispensado ao subsídio. A proposição em análise busca, portanto, assegurar um mínimo de uniformidade nas tarifas cobradas das populações mais necessitadas.

Outro aspecto positivo do projeto é o estímulo ao consumo consciente da água. Uma vez que o desconto aumenta à medida que o consumo se reduz, entendemos que a proposição pode contribuir efetivamente para a diminuição do desperdício da água. Nesse ponto, a proposição concorre para o reconhecimento da água como recurso natural limitado e dotado de valor econômico (conforme inciso II do art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997) e corrobora a demanda mundial por sustentabilidade das ações humanas em interação com o meio ambiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17583.51273-23

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 505, de 2013, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º do PLS nº 505, de 2013, a seguinte redação:

> **"Art. 7º** .....
>
> *Parágrafo único*. O ente titular do serviço regulamentará a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 12/12/2017 às 09h30 - 54ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 505/2013 e Emenda nº 1-CAE

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU				1. EDUARDO BRAGA	X		
ROBERTO REQUIÃO				2. ROMERO JUCÁ	X		
GARIBALDI ALVES FILHO	X			3. ELMANO FÉRRER			
ROSE DE FREITAS				4. WALDEMIR MOKA			
SIMONE TEBET	X			5. VAGO			
VALDIR RAUPP				6. VAGO			
FERNANDO BEZERRA COELHO	X						
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
GLEISI HOFFMANN				1. ÂNGELA PORTELA			
HUMBERTO COSTA				2. FÁTIMA BEZERRA			
JORGE VIANA				3. PAULO PAIM			
JOSÉ PIMENTEL	X			4. REGINA SOUSA			
LINDBERGH FARIAS				5. PAULO ROCHA			
ACIR GURGACZ				6. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TASSO JEREISSATI				1. ATAÍDES OLIVEIRA			
DALIRIO BEBER	X			2. SÉRGIO DE CASTRO	X		
JOSÉ SERRA				3. FLEXA RIBEIRO			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
JOSÉ AGRIPINO				5. MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO			
OMAR AZIZ	X			2. JOSÉ MEDEIROS			
CIRO NOGUEIRA				3. BENEDITO DE LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÚCIA VÂNIA				1. VAGO			
LÍDICE DA MATA				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
VANESSA GRAZZIOTIN				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. PEDRO CHAVES			
ARMANDO MONTEIRO	X			2. VAGO			
TELMÁRIO MOTA				3. CIDINHO SANTOS	X		

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Tasso Jereissati
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 12/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 505, DE 2013

Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras Providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º Fica criada a Tarifa Social de Água e Esgoto.

Parágrafo único. A Tarifa Social de Água e Esgoto será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I – para a parcela de consumo até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento);

II – para a parcela de consumo acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 30% (trinta por cento);

III – para a parcela de consumo acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 20% (vinte por cento);

IV – para a parcela de consumo superior a 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.

Art. 2º A Tarifa Social de Água e Esgoto será cobrada das famílias com renda per capita de até meio salário mínimo.

§ 1º – Para usufruírem do benefício de que trata esta lei, as famílias, através do seu representante legal, se inscreverão no Cadastro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º - O acesso à Tarifa Social de Água e Esgoto pelas famílias inscritas no CadÚnico se fará mediante a apresentação, perante a prestadora do serviço, por qualquer membro da família beneficiada, da Carteira de Identidade ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da respectiva conta de água e esgoto.

Art. 3º A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

Art. 4º Com a finalidade de serem beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares e irregulares ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos Governos municipais, estaduais ou do Distrito Federal ou pelo Governo Federal, poderão solicitar às prefeituras municipais o cadastramento de suas famílias no CadÚnico, desde que atendam às condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único – Caso a prefeitura não efetue o cadastramento no prazo de 90 (noventa) dias, após a data em que foi solicitado, os moradores poderão pedir ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as providências cabíveis, de acordo com o termo de adesão ao CadÚnico firmado pelo respectivo Município.

Art. 5º O Poder Executivo e as prestadoras dos serviços de água e esgoto deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico que atendam às condições estabelecidas nesta lei o seu direito à Tarifa Social de Água e Esgoto.

Art. 6º Sob pena de perda do benefício, os beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando mudarem de residência, deverão informar o seu novo endereço à prestadora do serviço de água e esgoto, que fará as devidas alterações.

Art. 7º Quando solicitado e desde que tecnicamente possível, as prestadoras de serviços de água e esgoto deverão instalar medidores de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

água para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

Parágrafo único. O ente titular do serviço regulamentará a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

Art. 8º O valor pago pelo serviço de água e esgoto adquirido na forma desta lei, os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela prestadora do serviço, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social e Água e Esgoto, serão rateados entre todas as classes de consumidores atendidos pela prestadora do serviço, proporcionalmente ao consumo verificado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 505/2013)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1 - CAE.

12 de Dezembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 134, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n°15, de 2017, do Senador Lasier Martins, que Altera o art. 13 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências, para isentar do pagamento das taxas do FISTEL os serviços públicos de emergência e de segurança pública.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Eduardo Braga

12 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

SF/17091.25749-10

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2017, do Senador Lasier Martins, que *altera o art. 13 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências, para isentar do pagamento das taxas do FISTEL os serviços públicos de emergência e de segurança pública*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 15, de 2017, do Senador Lasier Martins, que *altera o art. 13 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), para isentar do pagamento das taxas do Fistel os serviços públicos de emergência e de segurança pública*.

Atualmente, são isentos do pagamento das taxas do Fistel a Agência Nacional de Telecomunicações, as Forças Armadas, a Polícia Federal, as Polícias Militares, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civis e os Corpos de Bombeiros Militares.

A alteração proposta amplia a hipótese de isenção para alcançar “os demais serviços públicos de emergência e de segurança pública”.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

De acordo com a cláusula de vigência constante do PLS nº 15, de 2017, a lei que vier a ser adotada entrará em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas.

SF/17091.25749-10

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 99, inciso IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CAE deliberar sobre proposições pertinentes a tributos, como é o caso das taxas que compõem as receitas do Fistel.

Por se tratar de decisão terminativa e exclusiva, incumbe a esta Comissão apreciar, além do mérito, também a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

No que respeita ao aspecto constitucional, cabe à União legislar sobre direito tributário, sistema tributário e taxas, conforme disposto nos arts. 24, inciso I; 48, inciso I; e 145, inciso II, todos da Constituição Federal (CF). A iniciativa parlamentar é amparada pelo art. 61, *caput*, da CF.

Não se constatam óbices quanto à juridicidade da proposição.

O projeto está articulado em boa técnica legislativa, cabendo apontar apenas um reparo necessário na referência a “os demais serviços de emergência e de segurança pública”. Parece-nos que seria indicado referir-se a **prestadores** desses serviços. Apresentamos emenda visando a corrigir a redação do dispositivo.

Em relação ao mérito, deve-se ressaltar o caráter louvável da proposição, que objetiva conferir tratamento isonômico a todos os prestadores de serviços públicos de emergência e de segurança no que respeita ao pagamento das taxas do Fistel.

Conforme salientado pelo autor da iniciativa, Senador Lasier Martins, a distinção entre serviços de mesma natureza é injustificável, e todos devem ser igualmente isentos das taxas do Fistel. Essa iniciativa irá permitir que outros prestadores de serviços públicos, igualmente essenciais e tão reclamados pela população, tenham acesso mais facilitado aos recursos de telecomunicações

Gabinete 12° andar - Anexo I - Senado Federal - Brasília DF - CEP 70165-900
Fone: (61) 3303-6230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fundamentais para o exercício de suas atividades, como é o caso da Defesa Civil e dos Serviços de Atendimentos Móveis de Urgência (SAMU).

Finalmente, cabe salientar que a isenção proposta não afetará a execução orçamentária e financeira, pois a eventual redução de receita será compensada pela redução dos custos de instalação e operação dos equipamentos de telecomunicações dos órgãos públicos de segurança e de emergência. Além disso, conforme salientado na justificação do projeto, o Fistel apresenta sistematicamente enormes superávits, de modo que a ampliação das hipóteses de isenção das taxas que compõe o fundo terá impacto praticamente imperceptível em suas receitas.

SF/17091.25749-10

III – VOTO

Diante de todo o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2017, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 -CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2017, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** O art. 13 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> '**Art. 13.** São isentos do pagamento das taxas do FISTEL a Agência Nacional de Telecomunicações, as Forças Armadas, a Polícia Federal, as Polícias Militares, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civis, os Corpos de Bombeiros Militares e os demais prestadores de serviços públicos de emergência e de segurança pública". (NR)

Sala da Comissão,

Senador **EDUARDO BRAGA**

PMDB - AM

Gabinete 12° andar - Anexo I - Senado Federal - Brasília DF - CEP 70165-900
Fone: (61) 3303-6230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAE, 12/12/2017 às 09h30 - 54ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES
DÁRIO BERGER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 15/2017 e Emenda nº 1 - CAE

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU				1. EDUARDO BRAGA	X		
ROBERTO REQUIÃO				2. ROMERO JUCÁ	X		
GARIBALDI ALVES FILHO	X			3. ELMANO FÉRRER			
ROSE DE FREITAS				4. WALDEMIR MOKA			
SIMONE TEBET	X			5. VAGO			
VALDIR RAUPP				6. VAGO			
FERNANDO BEZERRA COELHO	X						
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
GLEISI HOFFMANN				1. ÂNGELA PORTELA			
HUMBERTO COSTA				2. FÁTIMA BEZERRA			
JORGE VIANA				3. PAULO PAIM			
JOSÉ PIMENTEL	X			4. REGINA SOUSA			
LINDBERGH FARIAS				5. PAULO ROCHA			
ACIR GURGACZ				6. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TASSO JEREISSATI				1. ATAÍDES OLIVEIRA			
DALIRIO BEBER	X			2. SÉRGIO DE CASTRO	X		
JOSÉ SERRA				3. FLEXA RIBEIRO			
RONALDO CAIADO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
JOSÉ AGRIPINO				5. MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO			
OMAR AZIZ	X			2. JOSÉ MEDEIROS			
CIRO NOGUEIRA				3. BENEDITO DE LIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÚCIA VÂNIA				1. VAGO			
LÍDICE DA MATA				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
VANESSA GRAZZIOTIN				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES	X			1. PEDRO CHAVES			
ARMANDO MONTEIRO	X			2. VAGO			
TELMÁRIO MOTA				3. CIDINHO SANTOS	X		

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Tasso Jereissati
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 12/12/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15 DE 2017

Altera o art. 13 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências, para isentar do pagamento das taxas do FISTEL os serviços públicos de emergência e de segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13**. São isentos do pagamento das taxas do FISTEL a Agência Nacional de Telecomunicações, as Forças Armadas, a Polícia Federal, as Polícias Militares, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civis, os Corpos de Bombeiros Militares e os demais prestadores de serviços públicos de emergência e de segurança pública". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 15/2017)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1 - CAE.

12 de Dezembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 505, de 2013, e 15, de 2017, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (Of. nºs 123 e 124, de 2017-CAE).

São os seguintes Ofícios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 123/2017/CAE

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 505 de 2013, que "Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras Providências", e a emenda nº 1 – CAE.

Atenciosamente,

Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE 33

Ofício terminativo.doc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 124/2017/CAE

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o projeto de lei do Senado nº 15 de 2017, que "Altera o art. 13 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências, para isentar do pagamento das taxas do FISTEL os serviços públicos de emergência e de segurança pública" e a emenda nº 1 - CAE.

Atenciosamente,

Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 128, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°163, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, que Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para redefinir os critérios de distribuição dos recursos do Fundo, e sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°164, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, que Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°364, de 2014, do Senador Pedro Simon, que Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para permitir aos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação o exercício das competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- Fundeb) e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°338, de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Altera as Leis nos 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para dispor sobre a responsabilidade da União na remuneração docente.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

05 de Dezembro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº DE 2017

SF/17854.61522-02

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 163, 164, e 364, de 2014, e nº 338, de 2015, que dispõem sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Submetem-se à deliberação desta Comissão os Projetos de Lei do Senado nºs 163, 164, e 364, de 2014; e nº 338, de 2015. Todos dispõem sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Por força da aprovação do Requerimento nº 696, de 2015, em 18 de junho de 2015, as proposições tramitam em conjunto.

Relato, a seguir, o conteúdo de cada uma das proposições.

I.1 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163 DE 2014

O objetivo central do projeto, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, é alterar a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundeb, para dar maior flexibilidade aos critérios de distribuição dos recursos do Fundo entre as diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino de educação, tais como creches, pré-escola, ensino fundamental urbano, ensino fundamental no campo, educação especial, etc. Tal lei define, em seu art. 10, 17 etapas, modalidades e tipos de estabelecimento distintos, os quais chamarei, por simplificação, de “categorias de ensino”.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como é sabido, o Fundeb representa uma vinculação de 20% de uma cesta de impostos e transferências à educação. Cada Estado possui seu próprio Fundo, que distribui os recursos entre as redes estadual e municipal, em conformidade com o número de matrículas existentes em cada rede. Há, contudo, uma ponderação do número de matrículas pela "categoria de ensino" na qual cada aluno está matriculado. Isso é feito para que sejam concedidos mais recursos para as categorias que apresentem maior custo por aluno.

SF/17854.61522-02

Pelas regras vigentes, estipuladas pelo art. 10 da Lei nº 11.494, de 2007, é conferido peso 1 para os "anos iniciais do ensino fundamental urbano". As demais categorias de ensino devem ter peso entre 0,7 e 1,3. Conforme o art. 13, cabe à Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade fixar, anualmente, o peso a ser atribuído a cada uma das 17 diferentes categorias de ensino, obedecendo aos limites acima explicitados.

A intenção do PLS nº 163, 2014, é remover os parâmetros quantitativos fixados na lei, quais sejam, os limites mínimo e máximo de ponderação (de 0,7 e 1,3, respectivamente). Isso ampliaria a margem de manobra da citada Comissão Intergovernamental para adequar aqueles pesos às reais necessidades financeiras de cada categoria de ensino.

Argumenta o autor do projeto que a estreita amplitude dos pesos fixada em lei não permite que os custos reais de oferecimento de cada etapa sejam levados em consideração, dificultando o financiamento justamente das categorias mais caras, como é o caso das creches. Argumenta que o custo por aluno nas creches equivale ao dobro daquele necessário aos primeiros anos do ensino fundamental urbano. Apesar disso, o peso conferido a essas duas categorias pela Comissão, foi o mesmo em 2014.

Os parâmetros propostos para orientar a definição dos pesos pela Comissão Intergovernamental seriam:

a) relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor;

b) infraestrutura escolar e insumos adequados para cada etapa e modalidade de ensino;

c) qualificação e remuneração dos profissionais da educação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

d) oferecimento de jornada parcial ou integral.

Não foram apresentadas emendas.

SF/17854.61522-02

I.2 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164 DE 2014

O projeto, também de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, altera a já citada Lei nº 11.494, de 2007, para prever que a complementação da União será de, no mínimo, 20% do total dos recursos de impostos e transferências vinculados a esse Fundo. Atualmente esse percentual é de, no mínimo, 10% desse total.

O projeto também prevê que esse percentual será implementado gradativamente após a publicação da Lei, com incremento anual de, pelo menos, dois pontos percentuais dos mencionados recursos. Assim, em cinco anos seria alcançado o percentual de 20% pretendido.

Na Justificação, o autor lembra que a União está obrigada a complementar os fundos estaduais que não alcançarem, em cada ano, o valor mínimo por aluno estabelecido anualmente.

No entanto, a complementação do Fundeb seria ainda insuficiente diante dos desafios da educação brasileira. Um desses desafios consiste em garantir a oferta de educação básica para a faixa etária dos quatro aos dezessete anos, obrigatória a partir de 2016, por força da Emenda Constitucional nº 59, de 2009. Assim, segundo o autor, o projeto visa a adequar o Fundeb a essa nova realidade.

Não foram apresentadas emendas.

I.3 - PROJETODE LEI DO SENADO Nº 364 DE 2014

Esta proposição, de autoria do Senador Pedro Simon, visa facultar aos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação o exercício de competências dos colegiados de controle social do Fundeb e de alimentação escolar, previstos nas Leis nº 11.494, de 2007, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009, respectivamente.

Para tanto, o PLS insere § 14 no art. 24 da mencionada Lei nº 11.494, de 2007 (art. 1º), e acrescenta § 2º ao art. 19 da Lei nº 11.947, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2009 (art. 2º), estabelecendo a necessidade, em ambos os casos, de edição de ato legislativo do respectivo ente federativo a que se vincule o conselho de educação e que sejam respeitadas as demais disposições que conformam a atuação e composição dos colegiados de controle social.

Ao justificar a iniciativa, o autor afirma que há dificuldades para criação dos conselhos de controle social no âmbito dos municípios. A seu ver, não bastasse a multiplicidade dos colegiados de fiscalização de políticas públicas, os municípios menores apresentam visível carência de massa crítica com disponibilidade e conhecimento para formar tais conselhos. Por essa razão, conclui, os conselhos de educação poderiam ser incumbidos da tarefa.

SF/17854.61522-02

Não foram apresentadas emendas.

I.4 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 338 DE 2015

Esta proposição, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, propõe elevar de 60% para 70% a fatia do Fundeb vinculada à remuneração dos profissionais da educação. Ademais, altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de minha autoria, que fixou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica. A proposta tem por objetivo determinar que a União complemente as verbas do Fundeb sempre que o ente despender mais de 70% dos recursos do Fundo com o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer. Como as proposições ainda serão analisadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em caráter terminativo, os aspectos relacionados à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade de cada uma delas não serão aqui analisados.

Passo, agora, a analisar, quanto ao mérito, cada um dos projetos.

II.1 – PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163 DE 2014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17854.61522-02

O projeto propõe a alteração da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundeb, para dar maior flexibilidade aos critérios de distribuição dos recursos do Fundo entre as diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino de educação. A proposição permite, apenas, a realocação de verbas de uma categoria de ensino na educação básica para outra, sem afetar a despesa total. Assim, não há óbices do ponto de vista da responsabilidade fiscal.

O fato de que a aprovação da matéria permitiria a elevação do financiamento à manutenção de creches (e, possivelmente, de pré-escolas), reforça minha avaliação positiva quanto ao mérito. Desenvolvimentos recentes da ciência têm mostrado, de forma consistente, que a estimulação intelectual e emocional nos primeiros anos de vida é decisiva para o desenvolvimento da capacidade cognitiva das pessoas.

Apenas para citar um exemplo, o relatório do Banco Mundial sobre equidade e desenvolvimento, publicado em 2006, apresenta o resultado de uma pesquisa realizada no Equador, na qual crianças de três anos de idade, de todos os estratos de renda, foram submetidas a testes de reconhecimento de vocabulário. Todas, independentemente do nível de renda, ficaram em nível similar ao padrão internacional. Contudo, quando essas crianças chegaram aos cinco anos de idade, as de famílias mais ricas haviam se mantido no mesmo padrão internacional e as pertencentes às famílias mais pobres atingiam apenas 60% do índice obtido pelas mais ricas.

Ou seja, é fundamental que haja oferta de creches e pré-escolas públicas para que haja maior igualdade de oportunidades na sociedade brasileira. Para que a mobilidade social não seja ceifada já nos primeiros anos de vida das crianças.

O projeto traz também o mérito de dar mais flexibilidade à alocação orçamentária dos recursos do Fundeb. A avaliação das condições de custos, feita pela Comissão Intergovernamental, ano após ano, permitirá que se aperfeiçoe paulatinamente a alocação dos recursos, sem as restritivas amarras hoje inscritas na lei.

O maior poder que será concedido à Comissão Intergovernamental poderia vir a ser um problema se o Governo Federal dominasse o poder decisório de tal comissão. Nesse caso, os interesses estaduais e municipais poderiam ser colocados em segundo plano. Essa não é, contudo, a realidade. A Comissão possui representantes dos secretários estaduais e municipais de cada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma das cinco regiões do País, escolhidos por suas entidades representativas. Eles são maioria na Comissão, na qual há apenas um representante do Governo Federal.

Por fim, a Proposta não tem impactos no orçamento do Governo Federal, visto que não cria ou altera despesa obrigatória ou renúncia de receita, de que tratam os arts. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e o art. 112 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

SF/17854.61522-02

II.2 – PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164 DE 2014

O projeto propõe a alteração da Lei nº 11.494, de 2007, a fim de elevar de 10% para 20% o percentual mínimo de complementação da União incidente sobre o total dos recursos de impostos e transferências vinculados a esse Fundo. A elevação deve ocorrer de forma gradativa, após a publicação da lei, com incremento anual de, pelo menos, dois pontos percentuais.

A proposta é sem dúvida relevante. Há hoje um consenso em relação à necessidade de melhorar o sistema educacional brasileiro, como condição indispensável para possibilitar o desenvolvimento econômico e social do país. No entanto, a análise mais aprofundada caberá à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Cabe esta Comissão a análise do impacto econômico-financeiro da proposta. O projeto em análise implica aumento de uma despesa obrigatória de caráter continuado. A complementação da União ao Fundeb tem crescido ao longo dos anos e, em 2016, foi executado o valor de R$ 11,7 bilhões. A lei orçamentária para 2017 estima uma despesa de R$ 13,9 bilhões nessa rubrica, a cargo do Ministério da Educação. Para 2018, a nova proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018 é de R$ 14,1 bilhões. Trata-se de despesa primária que, portanto, impacta a consecução das metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

No entanto, como o art. 2º do projeto estabelece um aumento gradativo, no primeiro exercício teríamos um impacto de apenas R$ 2,8 bilhões. A Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17854.61522-02

Considerando que a regulamentação do PLS em comento preveja o acréscimo anual de dois pontos percentuais ao ano, a partir do ano seguinte ao da publicação da lei, e considerando uma média de R$ 14,0 bilhões como estimativa para os 10% devidos atualmente pela União a título de complementação, **o impacto em 2017 seria nulo, o impacto para 2018 seria da ordem de R$ 2,8 bilhões (2%) e, para 2019, o impacto seria da ordem de R$ 5,6 bilhões (4%).**

Esse impacto orçamentário será absorvido pela União via Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias, estimada em R$ 12,9 bilhões no exercício de 2018, conforme consta da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO 2018). Caberá ao Poder Executivo elaborar a proposta orçamentária incorporando essa despesa e fazendo os ajustes necessários, quando oportuno.

O financiamento do aumento da despesa com a complementação da União para o FUNDEB **também pode ser realizado a partir da redução dos gastos tributários da União**. Os gastos tributários da União para 2017 foram estimados em R$ 285 bilhões[1] para beneficiar os mais diversos setores da economia, representando cerca de 4,52% do PIB. Ressalte-se que os gastos tributários em 2010 eram de apenas 3,60% do PIB. Assim, se reduzirmos os gastos tributários para 4,28 % do PIB, seria possível arrecadar cerca de R$ 15 bilhões a mais todos os anos, o suficiente para financiar o aumento da participação da União no FUNDEB de 10% para 20%.

II.3 – PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 364 DE 2014

O projeto altera as Leis nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para permitir aos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação o exercício das competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e do Conselho de Alimentação Escolar, respectivamente, desde que o respectivo ente, por ato legislativo próprio, assim o defina.

Concordamos, no mérito, com essa proposta e os argumentos apresentados pelo seu autor. De fato, a multiplicidade desses conselhos tem criado grandes dificuldades na maioria dos municípios, exatamente por não

[1] https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/dgt-ploa-2017-versao-1-1.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

disporem de massa crítica de pessoas disponíveis para integrarem tantos órgãos colegiados.

Ao facultar a esses entes a decisão de atribuir a um só Conselho da mesma área de Educação as atribuições previstas para os demais, certamente estaremos caminhando no sentido de uma simplificação e desburocratização que resultarão economia de tempo e recursos.

SF/17854.61522-02

A Proposta não tem impactos no orçamento do Governo Federal, visto que não cria ou altera despesa obrigatória ou renúncia de receita, de que tratam os arts. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e o art. 112 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

II.4 – PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 338 DE 2015

A elevação do comprometimento mínimo dos recursos do Fundeb com o pagamento dos profissionais de magistério, de 60% para 70% do total do Fundo é, em princípio, meritória e concordamos com os argumentos apresentados pelo seu autor, o Senador Fernando Bezerra Coelho, na justificativa de sua proposta.

Ocorre, porém, que a proposta cria despesa obrigatória de caráter continuado, e, nesta condição, requer a estimativa do impacto orçamentário e a indicação da fonte de recursos que cobrirá a nova despesa, em atendimento ao disposto nos arts. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e o art. 112 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Para a realização de tal estimativa, é necessário conhecer o gasto de cada ente subnacional com a despesa do piso salarial dos professores de sua rede pública, para determinar em quais casos a despesa superaria o teto de 70% do FUNDEB daquele ente, o que provocaria a integralização de recursos por parte da União, e somente o Poder Executivo tem condições de realizar essa estimativa e atender satisfatoriamente às disposições legais citadas.

Por outro lado, não devemos e não podemos atrasar a tramitação dos outros três projetos de lei mantendo sua tramitação conjunta com um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto que depende de informações a serem prestadas pelo Poder Executivo. Portanto, nosso entendimento é no sentido de que o PLS nº 338, de 2015, deve ser desapensado dos demais, a fim de que tenha tramitação autônoma. Além disso sugerimos a apresentação de requerimento de informações ao Ministério da Fazenda para obter a estimativa do impacto orçamentário, conforme estabelece o art. 117, §1º da Lei nº 13.408, de 2016, que autoriza presidente de comissão do Senado Federal, dispensada a deliberação do colegiado sobre a matéria, a solicitar aos Ministérios do Poder Executivo o impacto orçamentário e financeiro relativo a proposição legislativa, devendo tal pedido de informações ser cumprido no prazo de 60 dias.

SF/17854.61522-02

III – VOTO

Ante o exposto, votamos:

I – pela **desapensação** do PLS nº 338, de 2015, nos termos do seguinte:

REQUERIMENTO Nº DE 2017 - CAE

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2015, que *altera as Leis nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para dispor sobre a responsabilidade da União na remuneração docente*, seja desapensado das demais proposições que tramitam em conjunto e passe a ter tramitação autônoma.

II – pelo **encaminhamento do requerimento de informações** quanto ao impacto orçamentário e financeiro do PLS nº 338, de 2015, nos termos do seguinte:

REQUERIMENTO Nº DE 2017 - CAE

Requeiro nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e com fundamento no art. 117, § 1º, da Lei nº 13.408, 26 de dezembro de 2016 (LDO), nas disposições do art. 113 do ADCT e do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), seja solicitada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro da Educação a elaboração da estimativa de impacto anualizado da implementação das regras contidas no PLS nº 338 de 2015.

III – pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 163 de 2014 e pelo arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 164 e 364 de 2014, nos termos do substitutivo a seguir:

SF/17854.61522-02

EMENDA Nº 01 – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163 DE 2014

Altera as Leis nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para ampliar a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), redefinir os critérios de distribuição dos recursos do Fundo e permitir aos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação o exercício das competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** A complementação da União será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* do art. 60 do ADCT.

....." (NR)

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/17854.61522-02

"**Art. 10** .....

.....

§ 2º A ponderação entre as demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator específico fixado pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, garantindo-se investimento por aluno que assegure um padrão mínimo de qualidade do ensino baseado, entre outros, nos seguintes parâmetros:

I – relação adequada entre número de estudantes por turma e por professor;

II – infraestrutura escolar e insumos adequados para cada etapa e modalidade de ensino;

III – qualificação e remuneração dos profissionais da educação;

IV – oferecimento de jornada escolar parcial ou integral.

....." (NR)

.....

"**Art. 24**. .....

.....

§ 14. As competências dos conselhos de que trata este artigo poderão ser exercidas pelos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação, desde que o respectivo ente, por ato legislativo próprio, assim o defina, observadas as demais disposições deste artigo. " (NR)

.....

"**47-A**. O disposto no art. 6º será implementado gradativamente, com o incremento anual na complementação da União de, pelo menos, 2% (dois por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 60 do ADCT."

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º:

"**Art. 19**. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

§ 2º As competências dos conselhos de que trata este artigo poderão ser exercidas pelos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação, desde que o respectivo ente, por ato legislativo próprio, assim o defina, observadas as demais disposições deste artigo e do art. 18.” (NR)

SF/17854.61522-02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros no ano subsequente à publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/12/2017 às 10h - 53ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 163/2014)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 2014, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1 - CAE (SUBSTITUTIVO); PELO ARQUIVAMENTO DOS PROJETOS DE LEI DO SENADO NºS 164 E 364, DE 2014; PELA DESAPENSAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 338, DE 2015; E PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES QUANTO AO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 338, DE 2015. FICAM APROVADOS OS REQUERIMENTOS NºS 156, 157 E 158 DE 2017 - CAE.

05 de Dezembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Foi encaminhado à publicação Parecer nº 128, de 2017, da CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2014 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 164 e 364, de 2014; e 338, de 2015), que conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.078, de 2017, de desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2015.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Memorando nº 38, de 2017, da CDR, referente ao Requerimento nº 15, de 2017-CDR, que encaminha o Parecer nº 14, de 2017, de Avaliação de Políticas Públicas sobre segurança hídrica e gestão das águas nas regiões Norte e Nordeste, com recomendações que serão encaminhadas aos órgãos competentes. O Parecer nº 14/2017 - CDR está publicado em suplemento ao presente Diário do Senado Federal (**Vide item 4.4 do Sumário**) É o seguinte Memorando:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO – **CDR**

MEMO. Nº 38/2017-CDR/PRES

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Avaliação de Políticas Públicas (RDR nº 15/2017-CDR)

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR informo a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, na Reunião realizada em 13/12/2017, Relatório referente à avaliação de políticas publicas realizada ao longo do ano de 2017 que teve como tema a "segurança hídrica e gestão das águas nas regiões norte e nordeste" nos termos do artigo 96-B do RISF (Regimento Interno do Senado Federal).

Encaminhamos o processado do RDR 15/2017 com as conclusões da avaliação realizada.

Respeitosamente,

Senadora FÁTIMA BEZERRA
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

SCOM/CDR
Senado Federal
RDR nº 15 de 17
Fls. 170

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 499, DE 2017

Dispõe sobre a comercialização de aeronaves não tripuladas em todo o território nacional.

AUTORIA: Senador Gladson Cameli (PP/AC)

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17456.17321-28

Dispõe sobre a comercialização de aeronaves não tripuladas em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece regras para a comercialização de aeronaves não tripuladas de uso civil, nacionais e importadas, em todo o território nacional.

Art. 2º Na embalagem e invólucro de aeronaves não tripuladas, constará advertência escrita e ostensiva sobre os riscos associados à sua operação, as proibições e possíveis penalidades por uso indevido.

§ 1º No ato do fornecimento, será entregue o manual de instrução, de montagem e de uso adequado da aeronave não tripulada, em linguagem didática e com ilustrações.

§ 2º A advertência escrita contida na embalagem e o manual de instrução devem ser redigidos em língua portuguesa, em caracteres legíveis.

Art. 3º Na hipótese de produto fabricado em outro país, o importador está sujeito às disposições desta Lei.

Art. 4º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas constantes dos arts. 56 a 59 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/17456.17321-28

Nos dias de hoje, está em rápida disseminação a aeronave não tripulada de uso civil, popularmente conhecida como “drone”, com aplicação em diversas áreas. Essa tecnologia já está sendo usada, inclusive, para o transporte de carga.

Desafortunadamente, em novembro de 2017, um “drone” invadiu o espaço aéreo do Aeroporto de Congonhas, de modo a afetar o funcionamento do terminal por quase três horas. Em decorrência, mais de trinta voos foram desviados para aeroportos próximos e outros tantos foram cancelados. Com esse incidente, milhares de passageiros perderam conexões e, consequentemente, seus compromissos, o que ocasionou sérios transtornos para esses usuários. Felizmente, não houve desastre aéreo.

Como os aeroportos nacionais não possuem radares apropriados para a detecção de “drones”, torna-se difícil a prevenção de novas invasões dos espaços aéreos de nossos terminais. Note-se que uma eventual colisão com um “drone” pode ocasionar a queda de um avião lotado de passageiros. Como se vê, a segurança da aviação está em risco.

Para regular esse tópico, cumpre-nos mencionar o advento da Resolução nº 419, de 2 de maio de 2017, expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que *aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial (RBAC-E) nº 94*, intitulado Requisitos Gerais para Aeronaves Não Tripuladas de Uso Civil.

Ademais, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) expediram regulamentação acerca da matéria em referência, que igualmente devem ser observadas.

Merece, também, destaque a legislação atinente à responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal que pode incidir sobre o uso de aeronave não tripulada, com ênfase ao preceito constitucional, o qual prevê que *são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas*, resguardadas em cláusula pétrea, nos termos do art. 5º, inciso X, da Carta de 1988.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17456.17321-28

Embora a operação de aeronaves não tripuladas em área não autorizada possa sujeitar o infrator até mesmo à sanção prevista no Código Penal para atentado contra a segurança do tráfego aéreo, muitas vezes os operadores não são alertados pelos fabricantes e vendedores sobre os riscos e responsabilidades associados à operação do equipamento.

Com esta iniciativa, pretendemos introduzir no ordenamento jurídico brasileiro regra para a comercialização de "drones" em todo o território nacional e, dessa forma, evitar a ocorrência de casos como o da recente invasão do espaço aéreo do Aeroporto de Congonhas. Para tanto, apresentamos este projeto de lei que torna obrigatória nas embalagens a advertência escrita e ostensiva sobre as proibições e penalidades relativas aos riscos intrínsecos à segurança da aviação civil.

Por oportuno, mencione-se que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), adotou a Teoria da Responsabilidade Civil Objetiva. Consoante essa Teoria, a responsabilidade civil independe de culpa e é fundada no dano e no nexo causal, que são elementos objetivos. Sua adoção na norma consumerista advém do princípio do reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo (CDC, art. 4º, inciso I), dada a absoluta necessidade de proteção do consumidor.

Ainda a esse respeito, o art. 12 determina que, independentemente de culpa, o fabricante, o produtor, o construtor (nacional ou estrangeiro) e o importador respondem pela indenização dos danos causados aos consumidores por defeitos advindos de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

No caso de ofensa às disposições propostas, o fornecedor infrator ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 57 a 59 do CDC: multa; apreensão do produto; inutilização do produto; cassação do registro do produto junto ao órgão competente; proibição de fabricação do produto; suspensão de fornecimento de produtos ou serviço; suspensão temporária de atividade; revogação de concessão ou permissão de uso; cassação de licença do estabelecimento ou de atividade; interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade; e intervenção administrativa. A multa – graduada segundo a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor – será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Por sua vez, o art. 63 do CDC tipifica como crime contra as relações de consumo a omissão de dizeres ou sinais ostensivos acerca da nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade.

Fixamos a *vacatio legis* em cento e oitenta dias, contados a partir da data de publicação da lei que, porventura, resultar do projeto, a fim de que o mercado possa se ajustar às novas regras.

Urge, portanto, que o assunto seja regulado nos moldes propostos, de maneira a reduzir o perigo potencial à incolumidade pública.

Ante o exposto, conclamamos os dignos Pares para a aprovação desta proposta, como forma de proteger a população contra riscos desnecessários.

Sala das Sessões,

Senador GLADSON CAMELI

SF/17456.17321-28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 - Lei da Ação Civil Pública (Defesa de Interesses Difusos); Lei dos Interesses Difusos - 7347/85
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1985;7347
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
- urn:lex:br:federal:resolucao:2017;419
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2017;419

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 500, DE 2017

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para vedar ao fornecedor de produtos ou serviços promover marketing invasivo reincidente por meio telefônico.

AUTORIA: Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP)

DESPACHO: À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/17450.70009-43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para vedar ao fornecedor de produtos ou serviços promover marketing invasivo reincidente por meio telefônico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV e § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 39. .....

.....

XV - promover marketing invasivo, de forma reincidente e por meio telefônico, ao consumidor que esteja inscrito em cadastros para bloqueio de recebimento de ligações de telemarketing.

§ 1º .....

§ 2º Nos Estados ou Municípios em que não houver cadastro de bloqueio a que se refere o inciso XV deste artigo, caberá ao próprio fornecedor de bens ou serviços criar e manter cadastro de bloqueio de seus consumidores. (NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17450.70009-43

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo possibilitar ao consumidor o bloqueio das ligações de telemarketing.

O problema de telemarketing invasivo não aflige somente o Brasil, na União Europeia o telemarketing invasivo não é tão comum como no Brasil, mas mesmo assim consumidores têm a sua disposição ferramentas para se blindarem contra esse tipo de prática agressiva, especialmente, aquela que vem pela linha do telefone.

Segundo artigo da Folha de São Paulo (24/10/2017), a Comissão Europeia oferece diretrizes a essa área e suas recomendações são aplicadas por cada país a sua discricionariedade. A fiscalização e sanção, por sua vez, são feitas por entidades nacionais. No caso da Espanha, por exemplo, empresas de telecomunicação precisam, por lei, explicar em cada contato de onde retiraram as informações pessoais do cliente. Há, também, lista criada pelas próprias empresas como tentativa de autorregulação e de oferta de elemento a mais de qualidade. A entidade reguladora, na Espanha, é a Agência de Proteção de Dados, que aceita denúncias via internet. O setor campeão de reclamações, como no Brasil, é o da telecomunicação.

No Brasil, a regulamentação ainda não atingiu o nível europeu. Somente em alguns estados, como no de São Paulo, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, leis estaduais preveem direito ao consumidor de não serem importunados. Em São Paulo, desde 2009, uma lei estadual de bloqueio ao telemarketing garante a seus cidadãos não serem mais importunados. Para tanto, há a necessidade de o consumidor cadastrar seu telefone no site do Procon-SP e aguardar um período de 30 dias para que as empresas sejam informadas da solicitação de bloqueio e retire o número do mailing, sob pena de multa de até R$ 9 milhões.

Em oito anos, cerca de 1,5 milhão de números de telefones de São Paulo foram cadastrados no Procon e, aproximadamente, 7 mil denúncias recebidas até maio de 2017, contra quase 10 mil em todo o ano de 2016. Devido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/17450.70009-43

ao descumprimento da lei, 35 empresas já foram notificadas, em 2017, no Estado de São Paulo. Dessas, 12 já foram autuadas.

De acordo com o projeto, será permitido o cadastro do número de telefone do consumidor, fixo ou móvel, em uma lista na qual ficará claro que ele não quer receber, em caráter reincidente, ligações de telemarketing.

Como há localidades nas quais o Poder Público ainda não criou tais cadastros, o Projeto define, também, como dever do fornecedor de bens e serviços criar tal lista de bloqueio, restrita evidentemente a seus clientes.

O consumidor poderá manter o número de seu telefone cadastrado como bloqueado para telemarketing enquanto for do seu interesse, sendo possível cancelar o bloqueio a qualquer tempo.

Desse modo, o consumidor poderá optar por receber ligações de telemarketing, no caso em que ele deseja receber informações sobre produtos e serviços, ou cadastrar seu número de telefone na lista de bloqueio, não sendo mais incomodado por ligações comerciais não desejadas.

Demos, também, um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as empresas se adequem às necessidades de criação e manutenção de cadastro de bloqueio de seus consumidores.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora MARTA SUPLICY

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
  - artigo 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 501, DE 2017

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para determinar a suspensão da contagem do prazo de validade de concursos públicos, nos casos que especifica.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PMDB/ES)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais*, para determinar a suspensão da contagem do prazo de validade de concursos públicos, nos casos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 12.** .....

.....

§ 3º A contagem do prazo de validade de concurso público será suspensa durante o prazo no qual estejam proibidas nomeações em razão do andamento de processo eleitoral ou por efeito da Lei Complementar nº 101, de 2000." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A providência normativa veiculada por esta proposição afigura-se-nos da maior justiça em relação aos interesses da Administração Pública e aos direitos dos aprovados em concursos públicos.

Efetivamente, parece-nos ofender toda a lógica que a contagem do prazo de validade de concurso público siga normalmente seu curso durante períodos nos quais as nomeações – ou seja, o aproveitamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

administrativo dos efeitos da seleção de novos servidores por certame público – estejam proibidas.

Ao fim e ao cabo, situação que tal importa diretamente na redução, por via transversa, da validade desses certames seletivos, configurando lesão à eficácia administrativa e à moralidade pública, e compondo um cenário que exige correção legislativa.

Sobre essas razões estamos apresentando à decisão do Parlamento Federal a presente proposição, cujo objetivo é vedar a contagem do prazo de validade de concurso nas situações nas quais a nomeação de novos servidores fica vedada, como na constância de processo eleitoral ou por questões ligadas à disponibilidade orçamentária e endividamento, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000).

SF/17186.22611-08

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União - 8112/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
    - artigo 12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 502, DE 2017

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para isentar o beneficiário do cumprimento de períodos de carência nos casos de urgência e emergência e para reduzir para cento e vinte dias o período de carência nas internações hospitalares.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PMDB/ES)

DESPACHO: Às Comissões de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17653.75807-04

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para isentar o beneficiário do cumprimento de períodos de carência nos casos de urgência e emergência e para reduzir para cento e vinte dias o período de carência nas internações hospitalares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** .....

.....

V - .....

.....

d) prazo máximo de cento e vinte dias para internações hospitalares;

.....

§ 6º O consumidor ou beneficiário, titular ou dependente, fica isento do cumprimento de períodos de carência nos casos de urgência e emergência." (NR)

Art. 2º O art. 35-C da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 35-C.** .....

.....

§ 2º É vedada a utilização de quaisquer mecanismos de regulação, inclusive autorizações prévias, que impeçam ou dificultem o atendimento em casos de urgência ou emergência." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a alínea *c* do inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

SF/17653.75807-04

JUSTIFICAÇÃO

Ao contratar um plano de saúde existem cláusulas que determinam períodos de carência para os atendimentos cobertos pelo plano, inclusive nos casos de urgência e emergência e de doenças e lesões preexistentes.

Os prazos máximos de carência definidos pela legislação são os seguintes: i) 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência; ii) 300 dias, para parto a termo; e iii) 180 dias, para cirurgias.

Os períodos de carência são contados a partir do início da vigência do contrato e fixados como limites de tempo máximos. Isso quer dizer que a operadora de planos de saúde pode aceitar um tempo de carência menor que o previsto na legislação. Cumpridos os prazos, o consumidor passa a ter acesso a todos os procedimentos cobertos pelo contrato e previstos nas normas de saúde suplementar.

A legislação também define quais são os casos de urgência e emergência, que devem ser caracterizados pelo médico assistente: aqueles resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional e aqueles que implicam risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, respectivamente.

Antes da edição da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 – marco legal que regulamenta a saúde suplementar –, as carências eram maiores que as atuais e fixadas unilateralmente pelas operadoras de planos de saúde. Assim, a publicação da Lei dos Planos de Saúde e a criação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), instituída pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, representaram um avanço na proteção do consumidor.

No entanto, consideramos que a legislação que rege os planos de saúde ainda precisa evoluir. Tais leis, mesmo considerando a ampla modificação sofrida pela Lei dos Planos de Saúde pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, têm mais de quinze anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Análises sobre o estabelecimento de prazos de carências evidenciam que elas nasceram para proteger as operadoras contra abusos e fraudes por parte do consumidor. No entanto, a aplicação desse mecanismo não pode inviabilizar o atendimento de saúde em circunstâncias excepcionais e imprevisíveis, que exijam solução imediata. É o caso das urgências e emergências, que, se não forem tratadas a tempo, podem acabar por tornar inócua a finalidade primordial do contrato celebrado entre as partes, qual seja, a de resguardar a saúde e a vida.

SF/17653.75807-04

Da mesma forma, a fixação de prazos de carência também não pode redundar em prejuízo manifesto para o consumidor, a ponto de impedir que o contrato com o plano de saúde cumpra a sua função social – postulado constitucional normatizado pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor –, que é a de prover o acesso do beneficiário aos tratamentos previstos.

Nesse sentido, consideramos que é necessário rever os períodos máximos de carência estabelecidos em lei, pois eles alteram sobremaneira o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema em prol das operadoras, prejudicando o usuário.

Por conseguinte, o projeto de lei que ora apresentamos propõe mudanças que buscam dar maior proteção ao consumidor de planos de saúde.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde - 9656/98
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9656
  - artigo 12
  - alínea c do inciso V do artigo 12
  - artigo 35-B
- Lei nº 9.961, de 28 de Janeiro de 2000 - LEI-9961-2000-01-28 - 9961/00
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9961
- Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2177-44-2001-08-24 - 2177-44/01
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2177-44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 503, DE 2017

Determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PMDB/ES)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17727.29171-54

Determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da administração direta e indireta da União os que, comprovadamente, sejam doadores de sangue.

Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo:

I – a comprovação da doação de sangue se fará por registro em carteira de doador ou documento que a substitua, feito por hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada;

II – a periodicidade mínima a ser requerida será semestral, por pelo menos quatro semestres consecutivos.

Art. 2º A comprovação referida no art. 1º será apresentada no momento da inscrição no certame seletivo, devendo a entidade que o realizar regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva, o tratamento que será dado aos documentos comprobatórios com vistas à isenção de taxa de inscrição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crônica falta de sangue nos bancos espalhados em todo o País tem criado risco severos de perdas de vidas, e ao longo dos anos as diversas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medidas e campanhas tentadas para estimular a doação não tem conduzido a resultados relevantes.

É irrelevante, para os fins que se persegue, a discussão sobre os motivos – culturais ou outros quaisquer – que levam a esse estado de coisas, mas resulta óbvio que incumbe ao Poder Público buscar, com os instrumentos ao seu alcance, uma solução para esse estado de coisas.

SF/17727.29171-54

A presente proposição envereda por essa trilha, ao atribuir gratuidade de inscrição em concursos públicos realizados pela União àqueles candidatos que comprovem doação periódica de sangue a bancos autorizados.

Cremos que essa medida, de impactos financeiros mínimos, poderá resultar em um importante incremento no volume de captação de sangue e derivados e, até, na conscientização geral da importância dessa providência.

Sobre essas razões, damos esta proposição à discussão, aperfeiçoamentos e aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 504, DE 2017 (Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, e a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para acrescentar à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e à área de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) os municípios situados nas mesorregiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Desenvolvimento Regional e Turismo

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017-COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, e a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para acrescentar à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e à área de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) os municípios situados nas mesorregiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A área de atuação da Sudene abrange os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Águas Formosas, Angelândia, Aricanduva, Arinos, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Formoso, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Leme do Prado, Maxacalis, Monte Formoso, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, Riachinho, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, São Romão, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Umburatiba e Veredinha, todos em Minas Gerais, os Municípios do Estado do Espírito Santo relacionados na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como o Município de Governador Lindemberg, e ainda os Municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, no Estado do Rio de Janeiro.

..... (NR)"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/17222.93839-19

Art. 2º O inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** .....

I - os Governadores dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro;

..... (NR)"

Art. 3º O inciso II do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

.....

II - Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro incluídas na área de atuação da Sudene;

..... (NR)"

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) tem desempenhado um papel essencial para alavancar o desenvolvimento na sua área de atuação, a qual inclui alguns municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo que apresentam características climáticas semelhantes às de grande parte da região Nordeste do País. Esses municípios também são beneficiados pelos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/17222.93839-19

Embora o Estado do Rio de Janeiro esteja localizado no litoral do território brasileiro, ocorrem diferentes e contrastantes padrões climáticos em seu território. São encontradas áreas com clima de montanha, com temperaturas amenas e altos índices pluviométricos, assim como regiões de vales e baixadas secas e regiões litorâneas com excesso de chuvas. Por outro lado, existem áreas com índices pluviométricos bastante baixos, como as regiões Norte e Noroeste do Estado.

O mais preocupante, no entanto, é que há indícios de que, nessas regiões mais secas, esteja ocorrendo um processo de diminuição do regime pluviométrico, com os consequentes desdobramentos negativos para as atividades que dependem desses recursos hídricos.

Para exemplificar, a região de Campos dos Goytacazes apresenta índice de aridez crescente e índice de umidade decrescente ao longo dos últimos anos, resultando um déficit hídrico em longo prazo, o que indica que a região pode estar passando por um processo de transição para um clima semiárido.

Os reveses climáticos têm criado situações cada vez mais críticas nos municípios relacionados nesta proposição. Em outubro próximo passado, a estiagem no Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro já havia causado a morte de mais de 20 mil cabeças de gado, com prejuízos que superam os R$ 70 milhões, levando as prefeituras de 14 municípios a decretarem situação de emergência. Em muitos municípios, o abastecimento de água para a população está comprometido, sendo necessário, ainda que de maneira precária e insuficiente, o uso de caminhões-pipa para atender essa necessidade básica.

A mesorregião do Norte Fluminense é composta pelos municípios de Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Carapebus, Conceição de Macabu, Macaé e Quissamã. Já a mesorregião do Noroeste Fluminense é formada pelos municípios de Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Varre-Sai, Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema e São José de Ubá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

SF/17222.93839-19

Esta proposição tem por objetivo permitir aos produtores e empresas situadas nesses municípios o acesso aos instrumentos indutores de desenvolvimento com que conta a Sudene, que têm permitido aos municípios atendidos acesso a incentivos fiscais e apoio creditício a baixo custo e com prazos maiores para a amortização, condições essas compatíveis com as severas limitações impostas pelo clima da área de atuação da Superintendência. Para isso, propõe-se modificar a Lei Complementar nº 125, de 2007, onde estão listados os municípios incorporados à área de atuação da Sudene. Adicionalmente, é necessário alterar o art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989, que define a área para efeito de aplicação dos recursos do FNE.

Com a certeza de que a proposição representa uma grande contribuição para estimular o desenvolvimento e superar as crescentes dificuldades do Norte e Noroeste fluminenses, conto com o apoio dos meus Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **LINDBERGH FARIAS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 125, de 3 de Janeiro de 2007 - LCP-125-2007-01-03 - 125/07
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2007;125
  - artigo 2º
  - inciso I do artigo 8º
- Lei nº 1.348, de 10 de Fevereiro de 1951 - LEI-1348-1951-02-10 - 1348/51
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1951;1348
- Lei nº 6.218, de 7 de Julho de 1975 - LEI-6218-1975-07-07 - 6218/75
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1975;6218
- Lei nº 7.827, de 27 de Setembro de 1989 - Lei dos Fundos Constitucionais - 7827/89
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7827
  - artigo 5º
  - inciso II do artigo 5º
- Lei nº 9.690, de 15 de Julho de 1998 - LEI-9690-1998-07-15 - 9690/98
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9690

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 505, DE 2017

Cria a Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul), no Estado do Maranhão.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

DESPACHO: À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(do senhor Roberto Rocha)

SF/17348.36057-32

Cria a Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul), no Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-SUL), vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Parágrafo Único. A Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul) terá como objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover extensão universitária voltadas especialmente para as vocações e necessidades da sua área de influência.

Art. 2º A estrutura organizacional e as normas de funcionamento da Universidade Federal do Maranhão do Sul (UFMA-Sul), observado o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas em seu Estatuto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º A instalação da universidade de que dispõe esta Lei subordina-se a previa consignação, no Orçamento da União, das dotações orçamentárias necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

SF/17348.36057-32

O Corredor Centro-Norte, formado pelos estados do Maranhão e Tocantins, centro-sul do Piauí, sudeste do Pará e nordeste do Mato Grosso, experimentou um crescimento vertiginoso, nos últimos anos, na produção de grãos e a Companhia Nacional de Abastecimento projeta manutenção da curva ascendente de produção.

Contudo, concorrendo com o dinamismo do setor produtivo, o Poder Público não tem demonstrado similar consistência na provisão de meios para fortalecer as vocações produtivas locais e gerar alternativas em modelos de produção sustentáveis. Além da precariedade dos equipamentos de transporte e a indisponibilidade energética que propicie diferencial competitivo para o adensamento da cadeia produtiva local, a distância e a precariedade de acesso a importantes centros de conhecimento condenam a região a práticas exploratórias por vezes inadequadas mesmo para regiões de ocupação consolidada.

Essas questões seriam mais bem equacionadas a partir da geração e difusão de informações de âmbito local e do desenvolvimento e acesso ao conhecimento tecnológico. Por um lado, há de se assegurar a maximização do retorno do uso dos recursos naturais e a adoção de técnicas conservacionistas na exploração agropastoril; por outro, habilitar as comunidades para aproveitamento de oportunidades alternativas, relacionadas ou não com a cadeia oleaginosa, de sorte a multiplicar as riquezas e socializar a sua apropriação.

Atualmente, apenas a vertente produtiva tem sido razoavelmente coberta com os valorosos esforços da Fundação de Apoio à Pesquisa no Corredor de Exportação Norte (Fapcen) e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). Entretanto, em virtude do caráter das duas instituições, naturalmente não se dedicam a explorações e formação próprias do meio acadêmico, além de concentrar sua área de conhecimento no desenvolvimento e na adaptação de cultivares e de técnicas de manejo, a despeito de um universo muito maior de conhecimentos de que padece a região.

É nesse contexto emerge Imperatriz, importante centro dinâmico do Corredor Centro-Norte, mas que, a despeito da sua atratividade econômica e social, não possui estrutura para, sequer, mais bem qualificar a gama de brasileiros que acreditam no potencial daquela

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

SF/17348.36057-32

fronteira do desenvolvimento e para lá migram seus esforços e esperanças. Trata-se, pois, de situação conflitante com a estratégia bem delineada pelo Governo Federal, de expansão do ensino superior, com a descentralização de campi para zonas urbanas que experimentaram crescimento mais recente.

Sabemos dos reiterados esforços da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) em atender a demanda local, mas existe um descompasso entre a região já bem classificada como Maranhão do Sul e a Capital São Luis, inclusive por questões geográficas e vocação territorial, pois hoje o setor produtivo se concentra nessa região que não é amparada com os recursos necessários para esse desenvolvimento, inclusive na questão acadêmica de formação de jovens talentos que contribuirão ainda mais pra o desenvolvimento local.

Por derradeiro, com o fito de sensibilizar sobre o mérito da iniciativa, consignamos ser a educação a maior política desenvolvimentista que um Governo pode adotar para a sua gente. Isso é ainda mais verdadeiro quando se considera o descompasso do dinamismo empresarial com a ausência estatal em áreas de ocupação tardia, carentes de toda a sorte de serviços especializados. Assim o é em Imperatriz e região.

Portanto, pedimos apoio aos nobres pares para a medida que ora apresentamos, seguros do papel que a cidade-pólo do Maranhão do Sul continuará exercendo sobre os demais centros urbanos que em torno dela gravitam.

Sala das Sessões, de setembro de 2017.

SENADOR ROBERTO ROCHA.

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 506, DE 2017

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exibições artísticas inadequadas.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador José Medeiros (PODE/MT)

DESPACHO: Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 506, DE 2017
(Do Srs. Magno Malta, José Medeiros e outros)

CE - CDH/dt
À Comissão de Educação, Cultura e Esporte e à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa.
Em 13/12/17.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exibições artísticas inadequadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 75 da Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 75.** .....

§ 1º.....

§ 2º É vedado o ingresso de crianças e adolescentes em eventos que tenham a nudez como foco, bem como apresentem obras retratando, ainda que simulado, sexo explícito, sexo com animais, apologia à prática de pedofilia, vilipêndio e ataque a crenças e credos. (NR) "

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga os maus tratos a crianças e adolescentes se deparou, durante sua trajetória até o presente momento, com abusos sistemáticos na exposição de meninos e meninas a obras de arte de caráter absolutamente inadequado para seu desenvolvimento sadio.

SF/17564.67625-60
Página: 1/2 13/12/2017 14:18:42
38e7174945ba9ac6eaf77cf7d7ac5b3544e8c0b07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Não se trata, aqui, de censurar a arte, mas de proteger aqueles que dependem do bom julgamento dos adultos para que sua formação seja conduzida no sentido de que tenham acesso a obras artísticas de caráter elevado, que contribua para sua instrução e para sua evolução como ser humano.

Nesse sentido, não podemos nos esquecer que a Constituição da República atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar a infância e a adolescência. Seria desconhecer nossas responsabilidades como agentes públicos deixar que, por falta de regulamentação explícita, crianças e adolescentes sejam expostas a cenas nada edificantes, que somente contribuem para obstruir a formação de caráter de nossos meninos e meninas.

Esperamos, portanto, o apoio do Congresso Nacional à proposta que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador Magno Malta
PR/ES

Senador José Medeiros
PODEMOS/MT

SF/17564.67625-60

38e7174945ba9ac6eaf77cf7d7ac5b354e8c0b07 Página: 2/2 13/12/2017 14:18:42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2017

Acrescenta os arts. 159-A e 169-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre normas de segurança e medicina do trabalho específicas para os empregados que trabalhem em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador José Medeiros (PODE/MT)

DESPACHO: Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2017
(Do Srs. Magno Malta, José Medeiros e outros)

CE e CAS/dt

Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte e de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Em 13/12/2017

Acrescenta os arts. 159-A e 169-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre normas de segurança e medicina do trabalho específicas para os empregados que trabalhem em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.

SF/17184.26778-14

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"**Art. 159-A.** As empresas e estabelecimentos que prestem serviços de educação infantil ou ensino fundamental exigirão, no momento da contratação dos empregados, comprovação de seus antecedentes criminais."

.....

"**Art. 169-A**. Os empregados em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental serão submetidos, no momento da contratação e anualmente, à avaliação de sua saúde física e mental para fins de habilitação ao exercício profissional e continuidade na função.

§ 1º Os empregados em estabelecimentos de educação infantil ou de ensino fundamental deverão informar os empregadores sobre o uso de medicamentos psicoativos, bem como sobre a existência, em seu histórico médico, de diagnóstico de transtorno mental.

§ 2º A lista dos medicamentos de que trata o § 1º será estabelecida em regulamento.

§ 3º O fornecimento das informações previstas no § 1º não poderá servir de pretexto para a redução ou restrição de direitos do empregado, sob pena de rescisão do contrato por culpa do empregador.

Página: 1/3 13/12/2017 14:41:20
006bcec650b159e44de6c014d108a53bbc1c21e9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

§ 4º Configura-se ato faltoso a omissão ou ocultação, pelo empregado, das informações previstas no § 1º deste artigo, passível de punição com advertência, suspensão ou demissão por justa causa, a depender da gravidade da omissão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende incluir, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, normas relativas à segurança e medicina no trabalho em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental. Nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, eles são responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, compreendendo a faixa etária de zero a quatorze anos.

A ideia amadureceu com o desenvolvimento dos trabalhos na Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal – CPI dos Maus-tratos, destinada a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes.

Ficamos especialmente impressionados com a tragédia em Janaúba, Minas Gerais, onde uma pessoa, obviamente com problemas mentais, feriu diversas outras, causou a morte de dez crianças e da professora, a Sra. Helley Abreu Batista, cujo heroísmo deve servir de exemplo e orientação para todos nós. Tendo a memória desse fato em mente, devemos trabalhar para que ocorrências similares não se repitam.

Na realidade, não deixamos de reconhecer que o diagnóstico médico de transtornos mentais, com possível resultado violento, é difícil. Em todo o mundo, ocorrem tragédias de repercussões traumáticas e a vigilância máxima, com especial colaboração das famílias, parece ser a única solução para tentar reduzir esses fatos lamentáveis.

Com o aumento na rotatividade da mão de obra, por outro lado, estão cada vez mais frágeis os vínculos entre os empregados e os

SF/17184.26778-14

Página: 2/3 13/12/2017 14:41:20

006bcec650b159e44de6c014d108a53bbc1c21e9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecimentos e menor o conhecimento mútuo. Os problemas pessoais podem aparecer nas redes sociais, mas são ocultados nas relações trabalhistas.

Neste sentido é que propomos algumas normas mínimas, no âmbito da CLT, com o intuito de fornecer, aos contratantes, segurança no momento da contratação e, aos pais, mais tranquilidade no momento de deixar as suas crianças aos cuidados de outras pessoas, muitas vezes estranhas.

Sobretudo queremos alertar os empregadores para os riscos e dramas envolvidos nessa questão. Contra a violência, a informação pode ser uma arma fundamental.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio necessário de nossos nobres Pares, para o aperfeiçoamento e a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador Magno Malta
PR/ES

Senador José Medeiros
PODEMOS/MT

FLEXA RIBEIRO

CASSIO CUNHA LIMA

EDUARDO LOPES

Senador Hélio José PRB

mr-sj2017-11.643

SF/17184.26778-14

Página: 3/3 13/12/2017 14:41:20

006bcec650b159e44de6c014d108a53bbc1c21e9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 508, DE 2017

Dispõe sobre a notificação de violência autoprovocada por crianças ou adolescentes.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador José Medeiros (PODE/MT)

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 508, DE 2017
(Do Srs. Magno Malta, José Medeiros e outros)

CCJ e CDH/dt

Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.

Com 13/12/2017

Dispõe sobre a notificação de violência autoprovocada por crianças ou adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a notificação de violência autoprovocada por crianças ou adolescentes.

Art. 2º Os arts. 13, 56, 70-B, 94-A. 136 e 245 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente, bem como os casos de violência autoprovocada por criança ou adolescente, serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

....." (NR)

"**Art. 56.** .....

.....

IV – violência autoprovocada envolvendo seus alunos." (NR)

"**Art. 70-B.** As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas a que se refere o art. 71, dentre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes, bem como os casos de violência autoprovocada por criança ou adolescente.

....." (NR)

SF/17884.87337-31

Página: 1/3 13/12/2017 14:36:46

679b871083fef8db7c8c2aa1200043e615f05ef8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 94-A.** As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos, bem como os casos de violência autoprovocada por criança ou adolescente." (NR)

"**Art. 136.** .....

.....

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes, bem como os casos de violência autoprovocada por criança ou adolescente.

....." (NR)

"**Art. 245.** Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, bem como de violência autoprovocada por criança ou adolescente:

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Os importantes trabalhos conduzidos na Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos permitiram debater, entre outros temas relevantes, a tragédia do "jogo" Baleia Azul, que conduz crianças e adolescentes à automutilação e, eventualmente, ao suicídio.

Assim, uma forma de melhor avaliar o impacto deletério do Baleia Azul e de autolesões iniciadas por quaisquer motivos será a notificação compulsória delas pelos sistemas educacionais e de saúde.

Dessa forma, com o conhecimento exato da extensão do problema, será possível melhor prevenir seus efeitos.

SF/17884.87337-31
Página: 2/3 13/12/2017 14:36:46
679b871083fef8db7c8c2aa1200043e615f05ef8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Propomos, assim, emendas ao Estatuto da Criança e do Adolescente a fim de assegurar em lei, e não em mera norma infralegal, uma importantíssima medida protetiva à criança e ao adolescente no país.

Solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste imprescindível projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador Magno Malta

PR/ES

Senador José Medeiros

PODEMOS/MT

FLEXA RIBEIRO

EDUARDO LOPES

CASSIO CUNHA LIMA

SF/17884.87337-31
Página: 3/3 13/12/2017 14:36:46
679b871083fef8db7c8c2aa1200043e615f05ef8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 509, DE 2017

Concede pensão especial às famílias das vítimas fatais e aos sobreviventes brasileiros do acidente aéreo envolvendo a Associação Chapecoense de Futebol.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17394.38244-64

Concede pensão especial às famílias das vítimas fatais e aos sobreviventes brasileiros do acidente aéreo envolvendo a Associação Chapecoense de Futebol.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedida pensão especial mensal, em valor atual equivalente ao limite máximo do salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social, às famílias das vítimas fatais e aos sobreviventes brasileiros do acidente aéreo envolvendo a Associação Chapecoense de Futebol, ocorrido em 29 de novembro de 2016, constantes da relação anexa a esta lei.

§ 1º Cada família de vítima fatal ou sobrevivente constante da relação anexa fará jus a única pensão especial a ser concedida de acordo com os normativos pertinentes à matéria.

§ 2º A pensão de que trata o *caput* deste artigo é personalíssima e não se transmite aos herdeiros dos beneficiários.

§ 3º O valor mensal da pensão será atualizado pelos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º As pensões especiais concedidas com base nesta Lei serão devidas até o recebimento, por parte das vítimas e familiares, da indenização devida pelo seguro contratado pela empresa de aviação "LaMia – Línea Aérea Meridena Internacional de Aviación", responsável pelo acidente aéreo da Associação Chapecoense de Futebol.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

RELAÇÃO DAS VÍTIMAS FATAIS E SOBREVIVENTES DO ACIDENTE AÉREO ENVOLVENDO A ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

VÍTIMAS FATAIS

1) Ailton Cesar Junior Alves da Silva, natural de Matão – São Paulo;

2) Ananias Eloi Castro Monteiro, natural de São Luís – Maranhão;

3) Arthur Brasiliano Maia, natural de Maceió – Alagoas;

4) Bruno Rangel Domingues, natural de Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro;

5) Cléber Santana Loureiro, natural de Abreu e Lima – Pernambuco;

6) Marcos Danilo Padilha, natural de Cianorte – Paraná;

7) Dener Assunção Braz, natural de Bagé – Rio Grande do Sul;

8) Everton Kempes dos Santos Gonçalves, natural de Carpina – Pernambuco;

9) Filipe José Machado, natural de Gravataí – Rio Grande do Sul;

10) Guilherme Gimenez de Souza, natural de Ribeirão Preto – São Paulo;

11) José Gildeixon Clemente de Paiva, natural de Santo Antônio – Rio Grande do Norte;

12) Josimar Rosado da Silva Tavares, natural de Pelotas – Rio Grande do Sul;

13) Lucas Gomes da Silva, natural de Bragança – Pará;

SF/17394.38244-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) Marcelo Augusto Mathias da Silva, natural de Juiz de Fora – Minas Gerais;

15) Mateus Lucena dos Santos, natural de Araçatuba – São Paulo;

16) Matheus Bitencourt da Silva, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;

17) Sérgio Manoel Barbosa Santos, natural de Xique-Xique – Bahia;

18) Tiago da Rocha Vieira Alves, natural de Trajano de Moraes – Rio de Janeiro;

19) William Thiego de Jesus, natural de Aracaju – Sergipe;

20) Luiz Carlos Sarolli, natural de Cascavel – Paraná;

21) Victorino Chermont, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro;

22) Rodrigo Santana Gonçalves, cinegrafista da Fox Sports, natural do Rio de Janeiro - RJ;

23) Mário Sérgio Pontes de Paiva, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro;

24) Devair Paschoalon, natural de Monte Aprazível – São Paulo;

25) Laion Machado Espindula, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;

26) Djalma Araújo Neto, natural de Florianópolis – Santa Catarina;

27) Paulo Julio Moraes Clement, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro;

28) Guilherme Senges Coutinho Marques, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro;

29) Ari Ferreira de Araújo Junior, cinegrafista da TV Globo, natural de Goiânia – Goiás;

SF/17394.38244-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) Giovane Klein Victória, natural de Pelotas – Rio Grande do Sul;

31) Guilherme Van der Laars, produtor esportivo da TV Globo, natural do Rio de Janeiro - RJ;

32) Bruno Mauri da Silva, técnico de externas da RBS, natural de Palhoça – Santa Catarina;

33) Lilacio Pereira Junior, coordenador de transmissões externas da Fox Sports, natural de São Paulo – SP;

34) André Luiz Goulart Podiacki, natural de Florianópolis – Santa Catarina;

35) Edson Luiz Ebeliny, repórter esportivo da rádio Super Condá, natural de Chapecó – Santa Catarina;

36) Douglas Boelter Dorneles, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;

37) Gelson Galiotto, natural de Rondinha – Rio Grande do Sul;

38) Renan Carlos Agnolin, natural de Erechim – Rio Grande do Sul;

39) Fernando Schardong, era narrador da Rádio Chapecó, natural de Ibirubá – Rio Grande do Sul;

40) Jacir Biavatti, comentarista da RICTV, afiliada da Record em Santa Catarina, e trabalhava na Rádio Wang, natural de Dois Vizinhos - Paraná;

41) Anderson Rodrigues Paixão de Araújo, preparador físico da Chapecoense, natural do Rio de Janeiro - RJ;

42) Eduardo de Castro Filho, natural de Cascavel – Paraná;

43) Anderson Roberto Martins, natural de Pirapora – Minas Gerais;

44) Luiz Felipe Grohs, natural de Curitiba – Paraná;

45) Marcio Bestene Koury, natural de Rio Branco – Acre;

SF/17394.38244-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46) Rafael Correa Gobbato, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;

47) Sérgio Luis Ferreira de Jesus, Massagista, natural de Pato Branco - Paraná;

48) Gilberto Pace Thomas, assessor de imprensa da Chapecoense, natural de São Paulo - SP;

49) Adriano Wulff Bitencourt, natural de Porto Alegre – Rio Grande do Sul;

50) Sandro Luiz Pallaoro, natural de Pato Branco – Paraná;

51) Eduardo Luís Preuss, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul;

52) Delfim Pádua Peixoto Filho, natural de Itajaí – Santa Catarina;

53) Luiz Cezar Martins Cunha, especializado em fisiologia do exercício, natural de Santo André – São Paulo;

54) Mauro Luiz Stumpf, natural de União da Vitória – Paraná;

55) Anderson Donizetti Lucas, natural de Lençóis Paulista – São Paulo;

56) Cleberson Fernando da Silva, assessor de imprensa da Chapecoense, natural de Chapecó – Santa Catarina;

57) Emerson Fabio Didomenico, supervisor de futebol da Chapecoense, natural de Chapecó – Santa Catarina;

58) Daví Barela Dávi, um dos mais antigos patrocinadores da Chapecoense, natural de Chapecó – Santa Catarina;

59) Decio Sebastião Burtet Filho, natural de Tupanciretã – Rio Grande do Sul;

60) Nilson Folle Junior, natural de Xaxim – Santa Catarina;

61) Jandir Bordignon, natural de Seara – Santa Catarina;

SF/17394.38244-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

62) Edir Félix de Marco, Presidente do Conselho Consultivo da Chapecoense, natural de Erechim – Rio Grande do Sul;

63) Mauro Luiz Dal Bello, membro da diretoria da Chapecoense, natural de Xaxim – Santa Catarina;

64) Ricardo Philippi Porto, secretário do Conselho Deliberativo da Chapecoense, natural de Chapecó – Santa Catarina;

SF/17394.38244-64

SOBREVIVENTES

65) Alan Luciano Ruschel, natural de Nova Hartz – Rio Grande do Sul;

66) Jackson Ragnar Follmann, natural de Alecrim – Rio Grande do Sul;

67) Hélio Hermito Zampier Neto, natural do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro; e

68) Rafael Henzel Valmorbida, natural de São Leopoldo – Rio Grande do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

Aproximadamente um ano atrás, não apenas o Brasil, mas praticamente todos os países do mundo, foram atingidos pela triste notícia do acidente envolvendo o avião que transportava a delegação da Associação Chapecoense de Futebol, que se dirigia à cidade de Medellín, na Colômbia, para disputar a primeira partida da final da Copa Sul-Americana contra o Atlético Nacional. De repente, a esperança e alegria envolvendo a possível conquista de um título internacional transformam-se em uma tragédia imensa que ainda hoje se reverte numa dor irreparável e se traduz em dificuldades crescentes para as famílias das vítimas fatais deste triste acidente, bem como para os poucos sobreviventes.

Falar da tragédia ocorrida há um ano é desnecessário, dada a gigantesca onda de consternação e tristeza que atingiu a todos, em escala mundial, com grande repercussão nas redes sociais e em praticamente todos os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meios de comunicação, inclusive no Plenário desta Câmara Alta do Parlamento Brasileiro. Foram inúmeras, as manifestações de pesar por parte de praticamente todos os Senadores em exercício, bem como a inserção em ata de Voto de Pesar, devidamente encaminhado pela Presidência, e ainda a tramitação de diversas matérias, tal como a eventual instituição da Comenda do Mérito Futebolístico Associação Chapecoense de Futebol, atualmente em exame na Comissão Diretora, tendo sido já aprovada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

SF/17394.38244-64

Porém, o que talvez poucos saibam é que a tragédia de ontem configura-se em grandes dificuldades atualmente enfrentadas pelas famílias das vítimas, o que nos leva à presente proposição.

Com este projeto de lei, pretendemos prestar uma singela ajuda às famílias das vítimas fatais e aos sobreviventes brasileiros desta terrível tragédia, concedendo uma pensão especial, de forma similar à concedida à atleta Lais da Silva Souza, vítima de acidente ocorrido na cidade norte-americana de Salt Lake City, nos termos da Lei n° 13.087, de 12 de janeiro de 2015. Sendo, portanto, uma iniciativa justa e que encontra precedente nas medidas já aprovadas por essa Casa.

Nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), considerando que o teto dos benefícios pagos pelo INSS atualmente é de R$ 5.531,31, sendo 68 o total de pensões a serem concedidas, caso a proposta fosse aprovada ainda neste ano de 2017, o impacto orçamentário da mesma seria de R$ 407.473,17, incluso uma parcela proporcional de Décimo Terceiro. Para 2018, considerando um reajuste de 6% no teto dos benefícios do INSS, o impacto seria de R$ 5.183.058,72. Para 2019, considerando um mesmo percentual de reajuste, o impacto seria de R$ 5.494.042,25.

Diante de uma tragédia que todos conhecem bem e considerando que se trata de uma proposta com precedente em medida aprovada pelo Congresso Nacional, acreditamos que a proposição contará com o apoio dos nobres membros do Parlamento Brasileiro, aos quais agradecemos antecipadamente.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  - artigo 113
- Lei nº 13.087, de 12 de Janeiro de 2015 - LEI-13087-2015-01-12 - 13087/15
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13087

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 50, DE 2017

Altera o art. 77 da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno do Senado Federal para reduzir a composição numérica das comissões permanentes.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PMDB/ES)

DESPACHO: Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento emendas

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17422.30810-04

Altera o art. 77 da Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno do Senado Federal para reduzir a composição numérica das comissões permanentes.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Resolução nº 93, de 1970 – Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 77.** A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

I - Comissão de Assuntos Econômicos, 17;

II - Comissão de Assuntos Sociais, 11;

III - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 17;

IV - Comissão de Educação, Cultura e Esporte, 17;

V - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, 7

VI - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, 9;

VII - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 9;

VIII - Comissão de Serviços de Infraestrutura, 13;

IX - Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, 7

X - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, 7;

XI - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, 7;

XII - Comissão Senado do Futuro, 5.

XIII - Comissão de Meio Ambiente, 7.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao processo de composição das comissões permanentes que lhe seja imediatamente posterior.

SF/17422.30810-04

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo imediato a redução da composição numérica das comissões permanentes do Senado Federal e, de forma mediata, a criação de condições mais favoráveis ao atingimento do quórum decisório quando de suas deliberações, terminativas ou não.

Todos os membros do Senado Federal têm plena percepção das enormes dificuldades encontradas no âmbito desses órgãos fracionários para a obtenção de maioria deliberativa. Essa situação opera um efeito de represamento dos trabalhos legislativos, leva à perda do prazo por tais órgãos, torna rotina a substituição de pareceres escritos e discutidos por pareceres orais e de improviso, com perda de qualidade do processo legislativo e, finalmente, torna secundária uma atribuição fundamental desta Casa.

Parece a nós que, com a redução da composição numérica das Comissões, o atingimento do quórum deliberativo deverá viabilizado.

Nesses termos, e com esse objetivo, contamos com a aprovação dessa proposição nesta Casa.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- urn:lex:br:federal:resolucao:1970;93
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:1970;93
    - artigo 77
- Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 51, DE 2017

Cria a Comissão Especial de Aviação Civil

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PMDB/ES)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2017

Cria a Comissão Especial de Aviação Civil

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Senado Federal, a Comissão Especial de Aviação Civil, com a finalidade de acompanhar o sistema de aviação civil brasileiro, identificar oportunidades de melhoria e encaminhar sugestões aos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º A Comissão Especial de Aviação Civil tem como competências, no âmbito de sua finalidade:

I – realizar ciclos de debates sobre o desenvolvimento da aviação civil;

II – elaborar estudos sobre os maiores desafios do setor de aviação civil;

III – tratar com o Ministério da Defesa, Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Agência Nacional de Aviação Civil, e órgãos de defesa do consumidor sobre assuntos relativos à aviação civil;

IV – encaminhar os estudos elaborados aos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e a outros órgãos e entidades pertinentes;

V – assessorar as Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional, a Comissão Diretora, as Comissões e os Senadores no desempenho de suas atribuições no que diz respeito aos assuntos de aviação civil;

VI – apresentar proposições relacionadas à matéria de sua competência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A comissão será composta por nove membros titulares, nove membros suplentes, e terá prazo de funcionamento de 180 dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/17496.35579-09

JUSTIFICAÇÃO

O setor de aviação civil, especialmente o de transporte aéreo, tem sido palco de conflitos gerados pela rápida modernização e desregulamentação do setor em contraste com os direitos do consumidor.

Medidas recentes da Agência Nacional de Aviação Civil apontam para a introdução de regras de flexibilização da regulação, sob promessa de aumento da competitividade na oferta de serviços. Entretanto, o que se vê é a falta de transparência e cobranças abusivas de serviços complementares que até há pouco tempo eram ofertados gratuitamente agregados ao serviço de transporte.

É necessário antecipar-se à mera aprovação ou rejeição de medidas de modernização do setor que partem sempre de interesses do prestador do serviço.

É essencial dar voz também ao consumidor – e à sociedade como um todo – para decidir que sistema de transporte aéreo o País almeja.

Por essa razão, a criação da Comissão de Aviação Civil é fundamental para dar suporte às atividades legislativas sobre o tema.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2017

Inclui o art. 166-A, para estabelecer prazo de votação das contas presidenciais, bem assim audiência pública obrigatória no Congresso Nacional sobre a matéria.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) (1ª signatária), Senadora Ângela Portela (PDT/RR), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senador Aécio Neves (PSDB/MG), Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Elber Batalha (PSB/SE), Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Ivo Cassol (PP/RO), Senador Jader Barbalho (PMDB/PA), Senador Jorge Viana (PT/AC), Senador José Pimentel (PT/CE), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Renan Calheiros (PMDB/AL), Senador Roberto Muniz (PP/BA), Senador Roberto Requião (PMDB/PR), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Sérgio de Castro (PDT/ES), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PTB/RR)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

SF/17664.36335-87

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 46, DE 2017

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 13/12/17

Inclui o art. 166-A, para estabelecer prazo de votação das contas presidenciais, bem assim audiência pública obrigatória no Congresso Nacional sobre a matéria.

Art. 1º A "Seção II – Dos Orçamentos" do "Capítulo II – Das Finanças Públicas" da Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 166-A. É nula a votação pelo Plenário do projeto de lei orçamentária anual, antes da votação das contas presidenciais de que trata o art. 84, inciso XXIV, relativas ao exercício anterior àquele do envio do referido projeto ao Congresso Nacional.

§ 1º. No prazo de até sessenta dias após o envio do parecer prévio do Tribunal de Contas da União, a Comissão mista permanente a que se refere o § 1º do art. 166 realizará audiência pública, com as presenças do Relator no Tribunal e do titular da Advocacia Geral da União, para discutir a matéria.

§ 2º. É obrigatória a presença das autoridades a que se refere o § 1º deste artigo, constituindo-se crime de responsabilidade o não comparecimento ou abandono antes da conclusão da audiência."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir do primeiro ano subsequente ao de sua aprovação.

Recebido em 13/12/17
Hora: 20:00

e116b13539c49730c1116c3da651aceb3e914230 Página: 1/7 03/05/2017 18:37:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

SF/17664.36335-87

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal prevê a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, o prazo para que a prestação ocorra, o rito de sua apreciação e os órgãos envolvidos, bem assim para elaboração do parecer prévio pelo TCU.

Contudo, o que se poderia reconhecer como um lapso lamentável do legislador constituinte, não se estabeleceu prazo para o julgamento de tais contas pelo Congresso Nacional. Tal omissão desprotege o cidadão, na medida em que as contas passam anos e mais anos sem o devido julgamento, especialmente na esfera federal. Por exemplo, as contas presidenciais de 1992, ou seja, mais de 23 anos após prestadas, ainda se encontram pendentes de deliberação da CMO.

Esse atraso depõe contra o Congresso, porque demonstra letargia ou pouco caso do Poder no exame e julgamento das contas prestadas pelos Presidentes, um direito da sociedade.

Mais que isso, traz questionamentos[1] de natureza prática e às vezes, jurídica:

> 1) Teria o Congresso de vários anos à frente, afastado dos fatos e dos elementos políticos envolvidos, condições de julgar contas de governantes antigos?
>
> 2) Tal julgamento teria ou poderia ter algum efeito jurídico, de modo a implicar em sanções aos ex-governantes, no caso de rejeição das contas?

[1] Levantados por meio da NT nº 137/2015, de integrantes da Consultoria de Orçamentos do Senado Federal, elaborada a pedido da Senadora Rose de Freitas.

Página: 2/7 03/05/2017 18:37:49
e116b13539c49730c1116c3da651aceb3e914230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

SF/17664.36335-87

3) Não teria o Congresso sido conivente com o mau governante, no caso de rejeição extemporânea das contas, pois, se o julgamento tivesse ocorrido oportunamente, os desvios teriam sido constatados e corrigidos a tempo?

A Constituição Federal de 1934 (art. 29[2]), já àquela época, em coerência com a responsabilidade na gestão e cautela em relação à conduta anual dos Chefes do Poder Executivo, estabelecia que o exame e julgamento das contas do exercício anterior ocorreriam logo após a inauguração dos trabalhos da Câmara dos Deputados (órgão responsável à época pelo julgamento).

Ou seja, prudentemente, já no início dos trabalhos legislativos de cada ano, havia o dever do Legislativo de primeiro julgar os atos do exercício anterior de responsabilidade do Chefe do Executivo. Tal procedimento, como se nota, não permite o indesejável acúmulo de contas para serem julgadas, reduz a chance de adiar o julgamento por conveniência política, nem deixa a sociedade órfã quanto ao conhecimento sobre a legalidade da conduta presidencial quanto à gestão da coisa pública.

Assim sendo, considerando ainda que a regra se mantém conexa com o sistema de transparência e de governança, entendemos que a norma deveria ser retomada na forma ora proposta.

Essa proposta se faz oportuna, para evitar episódios lamentáveis, como o ocorrido em relação as contas presidenciais de 2014, quando, por ocasião do debate público em audiência na CMO, o Relator do

Página: 3/7 03/05/2017 18:37:49
e116b13539c49730c1116c3da651aceb3e914230

[2] CF de 1934, de 16/07/1934: *"Art. 29. Inaugurada a Câmara dos Deputados, passará ao exame e julgamento das contas do Presidente da República, relativas ao exercício anterior."*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

SF/17664.36335-87

TCU, após breve apresentação, abandonou inexplicavelmente a reunião, não tendo prestado os esclarecimentos, tampouco realizado o almejado debate com o representante do Poder Executivo. Perdeu o Parlamento e perdeu o País! Essa situação vexatória não pode mais acontecer!

Sendo assim, contando com o apoio dos nobres pares, entendemos que a presente emenda trata a questão com a propriedade que merece. Isto porque, estabelece ser obrigatória a participação do Relator das Contas no TCU bem assim do Advogado Geral da União em audiência pública na CMO, para que todos os pontos que sustentam o parecer prévio do Tribunal fiquem devidamente confrontados e esclarecidos. Além do que, outros pontos de interesse dos congressistas e da sociedade podem ser esclarecidos!

Elucidados todos os aspectos inerentes à matéria, os representantes do povo, imaginamos, terão todas as condições de melhor votá-la.

Sala das Sessões,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/AM

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

Página: 4/7 03/05/2017 18:37:49
e116b13539c49730c1116c3da651aceb3e914230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº , DE 2017

Inclui o art. 166-A, para estabelecer prazo de votação das contas presidenciais, bem assim audiência pública obrigatória no Congresso Nacional sobre a matéria.

SENADOR(A) HUMBERTO COSTA

SENADOR(A) PAULO ROCHA

SENADOR(A) Maria do Carmo

SENADOR(A) PAULO PAIM

SENADOR(A) Angela Portela

SENADOR(A) OTTO ALENCAR

SENADOR(A) LINDBERG

SENADOR(A) ~~Edíce da Mata e Souza~~

SENADOR(A) - RANDOLFE.

SENADOR(A) - Roberto Requião

SENADOR(A) - Ivo Cassol.

SENADOR(A) GARIBALDI ALVES FILHO

SF/17664.36335-87
Página: 5/7 03/05/2017 18:37:49
e116b13539c49730c1116c3da651aceb3e914230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº , DE 2017

Inclui o art. 166-A, para estabelecer prazo de votação das contas presidenciais, bem assim audiência pública obrigatória no Congresso Nacional sobre a matéria.

SENADOR(A) - ELBER BATALHA/PSB-SE

SENADOR(A) - Roberto Muniz/PP-BA

SENADOR(A) José Pimentel — Fernando Bezerra

SENADOR(A) TASSO

SENADOR(A) Aécio

SENADOR(A) Roberto

SENADOR(A) ACIR

SENADOR(A) REGUFFE

SENADOR(A) Jorge Viana

SENADOR(A) RENAN.

SENADOR(A) LASIER.

SENADOR(A) SERGIO DE CASTRO

SF/17664.36335-87
Página: 6/7 03/05/2017 18:37:49
e116b13539c49730c1116c3da651aceb3e914230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº , DE 2017

Inclui o art. 166-A, para estabelecer prazo de votação das contas presidenciais, bem assim audiência pública obrigatória no Congresso Nacional sobre a matéria.

SENADOR(A) _____ - OMAR AZIZ

SENADOR(A) _____ - JADER BARBALHO.

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SENADOR(A) _____

SF/17664.36335-87
Página: 7/7 03/05/2017 18:37:49
e116b13539c49730c1116c3da651aceb3e914230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.075, DE 2017

Requer informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil sobre o planejamento do setor aéreo brasileiro para as próximas décadas.

AUTORIA: Senador Reguffe (S/Partido/DF)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17874.98802-66

REQUERIMENTO N°..... , DE 2017

Requer informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil sobre o planejamento do setor aéreo brasileiro para as próximas décadas.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento de solicitação de informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil sobre o planejamento do setor aéreo brasileiro para as próximas décadas, a fim de que o titular da pasta remeta ao Senado Federal os seguintes esclarecimentos:

1) Em relação ao cenário geral das operações aéreas:

a) Sumário executivo da situação atual da aviação civil e dos desdobramentos de curto e médio prazos;

b) Planejamento estratégico de médio e longo prazo

2) Em relação às estatísticas do setor aéreo:

a) Quantidade de aeródromos no País;

b) Quantidade de aeródromos com operações comerciais e capacidade total instalada de passageiros, aeronaves e carga aérea em termos anuais;

c) Histórico dos últimos 10 anos:

i) Quantidade de passageiros (embarcados e desembarcados) da aviação comercial e geral nos segmentos doméstico e internacional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17874.98802-66

ii) Quantidade de operações de aeronaves (pousos e decolagens) da aviação comercial e geral nos segmentos doméstico e internacional;

iii) Tonelagem de cargas (importação, exportação e correio);

iv) Assentos-quilômetros ofertados – ASK x Passageiros-quilômetros pagos transportados – RPK;

Nota: solicita-se segregar os itens 1 a 3 entre os aeródromos da Infraero e dos operadores privados;

d) Relação demanda x capacidade anual dos aeródromos com operações comerciais no último exercício:

i) Passageiros (embarcados e desembarcados) nos segmentos doméstico e internacional;

ii) Aeronaves (pousos e decolagens) da aviação comercial e geral nos segmentos doméstico e internacional;

iii) Tonelagem de cargas (importação, exportação e correio);

e) Frota de aeronaves por companhia aérea e por tipo de aeronave no último exercício;

f) Projeções de médio (5 anos) e longo prazo (10 anos):

i) Quantidade de operações de aeronaves (pousos e decolagens) da aviação comercial e geral nos segmentos doméstico e internacional;

ii) Quantidade de Passageiros (embarcados e desembarcados) da aviação comercial e geral nos segmentos doméstico e internacional;

iii) Tonelagem de cargas (importação, exportação e correio);

iv) Investimentos em aeródromos com operações comerciais;

v) Evolução da relação demanda x capacidade anual:

(1) Passageiros (embarcados e desembarcados) nos segmentos doméstico e internacional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17874.98802-66

(2) Aeronaves (pousos e decolagens) da aviação comercial e geral nos segmentos doméstico e internacional;

(3) Tonelagem de cargas (importação, exportação e correio);

3) Em relação ao Programa de Concessão de Aeroportos:

a) Situação atual dos aeroportos concedidos:

i) Relação de concessionárias e respectivos aeroportos;

ii) Pendências financeiras junto ao Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC;

iii) Relação e estágio atual das solicitações de reequilíbrio financeiro dos contratos de concessão;

iv) Descrição das melhorias realizadas nos respectivos aeroportos;

b) Em relação a novas concessões:

i) Relação dos aeroportos potenciais para serem incluídos no Programa;

ii) Compatibilidade entre as medidas de sustentabilidade da Infraero apresentadas ao TCU e as potenciais novas concessões;

iii) Indicação do papel atribuído à Infraero no contexto dos aeroportos atuais que administra e de potenciais aeroportos a serem atribuídos àquela Empresa;

4) Em relação ao Programa de Aviação Regional:

a) Descrição do programa e das regras de seleção dos aeródromos;

b) Relação de aeródromos selecionados, com descrição geral das obras e previsão dos investimentos;

c) Estágio atual dos investimentos por aeródromo, com indicação do histórico anual de montantes previstos e realizados;

d) Relação dos respectivos operadores e das condições operacionais pós investimento em termos de capacidade operacional, aeronave padrão, qualificação de pessoal, etc;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17874.98802-66

e) Indicação, se for o caso, de possíveis restrições operacionais decorrentes das normas vigentes;

5) Em relação ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC:

a) Montantes anuais arrecadados desde sua criação (por exercício, por origem de receita e por entes contribuintes);

b) Montantes anuais de aplicação desde sua criação (por exercício, por natureza de gastos, por entes beneficiados);

c) Dos montantes aplicados na Aviação Regional desde a criação do Fundo (% em relação à arrecadação total e descrição dos entes beneficiados com respectivos valores);

d) Projeção de arrecadação e aplicação nos próximos 10 anos (por exercício e por origem de receita x natureza de gastos).

JUSTIFICAÇÃO

A aviação civil brasileira vem enfrentando fortes transformações nos últimos anos. O aumento expressivo de passageiros transportados está exigindo a adoção de diversas medidas voltadas a garantir a adequada oferta dos serviços aéreos tanto em termos dos equipamentos de transporte, quanto em relação à infraestrutura aeroportuária.

No tocante aos aeroportos, a partir de 2012, ocorreu a concessão de 10 unidades, dentre elas Guarulhos, Brasília e Galeão, aeroportos de grande expressão em termos de atendimento a passageiros.

O Governo Federal tem sinalizado que pretende conceder os demais aeroportos administrados pela Infraero, permanecendo o questionamento sobre o futuro daquela Empresa Pública.

Portanto, torna-se necessária a demonstração efetiva de um planejamento de longo prazo, que responda de forma convincente às questões mais importantes do setor. Este, aliás,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/17874.98802-66

deve ser um objetivo permanente dessa entidade, responsável pela formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais.

Desse modo, as questões abaixo relacionadas vão ao encontro de compreender o estágio atual desse planejamento e indicar quais são os caminhos a serem percorridos para o País alcançar uma infraestrutura aérea de nível mundial capaz de atender a demanda dos milhões de passageiros que utilizam diuturnamente esses serviços.

Sala das Sessões, ...

REGUFFE

SENADOR DA REPÚBLICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.076, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do RISF, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2017, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/17150.10292-37

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 116/2017, que " *regulamenta o art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal, para dispor sobre a perda do cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável* ", além do constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.077, DE 2017

Requer, com fundamento no disposto no art. 256, inciso I, do RISF, a retirada do Requerimento nº 736, de 2017.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17320.97885-92

Senhora Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a retirada do RQS 736, de 2017, que requer que o PLS 240, de 2017 - que altera os art. 473 da CLT, para dar nova redação aos termos de afastamentos do empregado sem prejuízo do salário - tramite na da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Paim
PT/RS

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.078, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, o desapensamento do PLS N° 338, de 2015, que tramita em conjunto com os PLS 163, 164 e 364, de 2014.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1078 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

APROVADO EM 5/12/2017

REQUERIMENTO Nº 156 , DE 2017 – CAE

1078

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 338 de 2015, que *altera as Leis nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para dispor sobre a responsabilidade da União na remuneração docente,* seja desapensado das demais proposições que tramitam em conjunto e passe a ter tramitação autônoma.

Sala das comissões, 5 de dezembro de 2017.

Senador CRISTOVAM BUARQUE
PPS/DF

CAE
Fls. 28
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/12/2017 às 10h - 53ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 128, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°163, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, que Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para redefinir os critérios de distribuição dos recursos do Fundo, e sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°164, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, que Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°364, de 2014, do Senador Pedro Simon, que Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para permitir aos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação o exercício das competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- Fundeb) e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e sobre o processo Projeto de Lei do Senado n°338, de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Altera as Leis nos 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para dispor sobre a responsabilidade da União na remuneração docente.

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

05 de Dezembro de 2017

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1078 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº DE 2017

SF/17854.61522-02

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 163, 164, e 364, de 2014, e nº 338, de 2015, que dispõem sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Submetem-se à deliberação desta Comissão os Projetos de Lei do Senado nºs 163, 164, e 364, de 2014; e nº 338, de 2015. Todos dispõem sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Por força da aprovação do Requerimento nº 696, de 2015, em 18 de junho de 2015, as proposições tramitam em conjunto.

Relato, a seguir, o conteúdo de cada uma das proposições.

I.1 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163 DE 2014

O objetivo central do projeto, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, é alterar a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundeb, para dar maior flexibilidade aos critérios de distribuição dos recursos do Fundo entre as diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino de educação, tais como creches, pré-escola, ensino fundamental urbano, ensino fundamental no campo, educação especial, etc. Tal lei define, em seu art. 10, 17 etapas, modalidades e tipos de estabelecimento distintos, os quais chamarei, por simplificação, de “categorias de ensino”.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SF/17854.61522-02

Como é sabido, o Fundeb representa uma vinculação de 20% de uma cesta de impostos e transferências à educação. Cada Estado possui seu próprio Fundo, que distribui os recursos entre as redes estadual e municipal, em conformidade com o número de matrículas existentes em cada rede. Há, contudo, uma ponderação do número de matrículas pela "categoria de ensino" na qual cada aluno está matriculado. Isso é feito para que sejam concedidos mais recursos para as categorias que apresentem maior custo por aluno.

Pelas regras vigentes, estipuladas pelo art. 10 da Lei nº 11.494, de 2007, é conferido peso 1 para os "anos iniciais do ensino fundamental urbano". As demais categorias de ensino devem ter peso entre 0,7 e 1,3. Conforme o art. 13, cabe à Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade fixar, anualmente, o peso a ser atribuído a cada uma das 17 diferentes categorias de ensino, obedecendo aos limites acima explicitados.

A intenção do PLS nº 163, 2014, é remover os parâmetros quantitativos fixados na lei, quais sejam, os limites mínimo e máximo de ponderação (de 0,7 e 1,3, respectivamente). Isso ampliaria a margem de manobra da citada Comissão Intergovernamental para adequar aqueles pesos às reais necessidades financeiras de cada categoria de ensino.

Argumenta o autor do projeto que a estreita amplitude dos pesos fixada em lei não permite que os custos reais de oferecimento de cada etapa sejam levados em consideração, dificultando o financiamento justamente das categorias mais caras, como é o caso das creches. Argumenta que o custo por aluno nas creches equivale ao dobro daquele necessário aos primeiros anos do ensino fundamental urbano. Apesar disso, o peso conferido a essas duas categorias pela Comissão, foi o mesmo em 2014.

Os parâmetros propostos para orientar a definição dos pesos pela Comissão Intergovernamental seriam:

a) relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor;

b) infraestrutura escolar e insumos adequados para cada etapa e modalidade de ensino;

c) qualificação e remuneração dos profissionais da educação;

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1078 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) oferecimento de jornada parcial ou integral.

Não foram apresentadas emendas.

SF/17854.61522-02

I.2 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164 DE 2014

O projeto, também de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, altera a já citada Lei nº 11.494, de 2007, para prever que a complementação da União será de, no mínimo, 20% do total dos recursos de impostos e transferências vinculados a esse Fundo. Atualmente esse percentual é de, no mínimo, 10% desse total.

O projeto também prevê que esse percentual será implementado gradativamente após a publicação da Lei, com incremento anual de, pelo menos, dois pontos percentuais dos mencionados recursos. Assim, em cinco anos seria alcançado o percentual de 20% pretendido.

Na Justificação, o autor lembra que a União está obrigada a complementar os fundos estaduais que não alcançarem, em cada ano, o valor mínimo por aluno estabelecido anualmente.

No entanto, a complementação do Fundeb seria ainda insuficiente diante dos desafios da educação brasileira. Um desses desafios consiste em garantir a oferta de educação básica para a faixa etária dos quatro aos dezessete anos, obrigatória a partir de 2016, por força da Emenda Constitucional nº 59, de 2009. Assim, segundo o autor, o projeto visa a adequar o Fundeb a essa nova realidade.

Não foram apresentadas emendas.

I.3 - PROJETODE LEI DO SENADO Nº 364 DE 2014

Esta proposição, de autoria do Senador Pedro Simon, visa facultar aos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação o exercício de competências dos colegiados de controle social do Fundeb e de alimentação escolar, previstos nas Leis nº 11.494, de 2007, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009, respectivamente.

Para tanto, o PLS insere § 14 no art. 24 da mencionada Lei nº 11.494, de 2007 (art. 1º), e acrescenta § 2º ao art. 19 da Lei nº 11.947, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2009 (art. 2º), estabelecendo a necessidade, em ambos os casos, de edição de ato legislativo do respectivo ente federativo a que se vincule o conselho de educação e que sejam respeitadas as demais disposições que conformam a atuação e composição dos colegiados de controle social.

Ao justificar a iniciativa, o autor afirma que há dificuldades para criação dos conselhos de controle social no âmbito dos municípios. A seu ver, não bastasse a multiplicidade dos colegiados de fiscalização de políticas públicas, os municípios menores apresentam visível carência de massa crítica com disponibilidade e conhecimento para formar tais conselhos. Por essa razão, conclui, os conselhos de educação poderiam ser incumbidos da tarefa.

SF/17854.61522-02

Não foram apresentadas emendas.

I.4 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 338 DE 2015

Esta proposição, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, propõe elevar de 60% para 70% a fatia do Fundeb vinculada à remuneração dos profissionais da educação. Ademais, altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de minha autoria, que fixou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica. A proposta tem por objetivo determinar que a União complemente as verbas do Fundeb sempre que o ente despender mais de 70% dos recursos do Fundo com o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer. Como as proposições ainda serão analisadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em caráter terminativo, os aspectos relacionados à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade de cada uma delas não serão aqui analisados.

Passo, agora, a analisar, quanto ao mérito, cada um dos projetos.

II.1 – PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163 DE 2014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17854.61522-02

O projeto propõe a alteração da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundeb, para dar maior flexibilidade aos critérios de distribuição dos recursos do Fundo entre as diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino de educação. A proposição permite, apenas, a realocação de verbas de uma categoria de ensino na educação básica para outra, sem afetar a despesa total. Assim, não há óbices do ponto de vista da responsabilidade fiscal.

O fato de que a aprovação da matéria permitiria a elevação do financiamento à manutenção de creches (e, possivelmente, de pré-escolas), reforça minha avaliação positiva quanto ao mérito. Desenvolvimentos recentes da ciência têm mostrado, de forma consistente, que a estimulação intelectual e emocional nos primeiros anos de vida é decisiva para o desenvolvimento da capacidade cognitiva das pessoas.

Apenas para citar um exemplo, o relatório do Banco Mundial sobre equidade e desenvolvimento, publicado em 2006, apresenta o resultado de uma pesquisa realizada no Equador, na qual crianças de três anos de idade, de todos os estratos de renda, foram submetidas a testes de reconhecimento de vocabulário. Todas, independentemente do nível de renda, ficaram em nível similar ao padrão internacional. Contudo, quando essas crianças chegaram aos cinco anos de idade, as de famílias mais ricas haviam se mantido no mesmo padrão internacional e as pertencentes às famílias mais pobres atingiam apenas 60% do índice obtido pelas mais ricas.

Ou seja, é fundamental que haja oferta de creches e pré-escolas públicas para que haja maior igualdade de oportunidades na sociedade brasileira. Para que a mobilidade social não seja ceifada já nos primeiros anos de vida das crianças.

O projeto traz também o mérito de dar mais flexibilidade à alocação orçamentária dos recursos do Fundeb. A avaliação das condições de custos, feita pela Comissão Intergovernamental, ano após ano, permitirá que se aperfeiçoe paulatinamente a alocação dos recursos, sem as restritivas amarras hoje inscritas na lei.

O maior poder que será concedido à Comissão Intergovernamental poderia vir a ser um problema se o Governo Federal dominasse o poder decisório de tal comissão. Nesse caso, os interesses estaduais e municipais poderiam ser colocados em segundo plano. Essa não é, contudo, a realidade. A Comissão possui representantes dos secretários estaduais e municipais de cada

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1078 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma das cinco regiões do País, escolhidos por suas entidades representativas. Eles são maioria na Comissão, na qual há apenas um representante do Governo Federal.

Por fim, a Proposta não tem impactos no orçamento do Governo Federal, visto que não cria ou altera despesa obrigatória ou renúncia de receita, de que tratam os arts. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e o art. 112 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

SF/17854.61522-02

II.2 – PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164 DE 2014

O projeto propõe a alteração da Lei nº 11.494, de 2007, a fim de elevar de 10% para 20% o percentual mínimo de complementação da União incidente sobre o total dos recursos de impostos e transferências vinculados a esse Fundo. A elevação deve ocorrer de forma gradativa, após a publicação da lei, com incremento anual de, pelo menos, dois pontos percentuais.

A proposta é sem dúvida relevante. Há hoje um consenso em relação à necessidade de melhorar o sistema educacional brasileiro, como condição indispensável para possibilitar o desenvolvimento econômico e social do país. No entanto, a análise mais aprofundada caberá à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Cabe esta Comissão a análise do impacto econômico-financeiro da proposta. O projeto em análise implica aumento de uma despesa obrigatória de caráter continuado. A complementação da União ao Fundeb tem crescido ao longo dos anos e, em 2016, foi executado o valor de R$ 11,7 bilhões. A lei orçamentária para 2017 estima uma despesa de R$ 13,9 bilhões nessa rubrica, a cargo do Ministério da Educação. Para 2018, a nova proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018 é de R$ 14,1 bilhões. Trata-se de despesa primária que, portanto, impacta a consecução das metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

No entanto, como o art. 2º do projeto estabelece um aumento gradativo, no primeiro exercício teríamos um impacto de apenas R$ 2,8 bilhões. A Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17854.61522-02

Considerando que a regulamentação do PLS em comento preveja o acréscimo anual de dois pontos percentuais ao ano, a partir do ano seguinte ao da publicação da lei, e considerando uma média de R$ 14,0 bilhões como estimativa para os 10% devidos atualmente pela União a título de complementação, **o impacto em 2017 seria nulo, o impacto para 2018 seria da ordem de R$ 2,8 bilhões (2%) e, para 2019, o impacto seria da ordem de R$ 5,6 bilhões (4%).**

Esse impacto orçamentário será absorvido pela União via Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias, estimada em R$ 12,9 bilhões no exercício de 2018, conforme consta da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO 2018). Caberá ao Poder Executivo elaborar a proposta orçamentária incorporando essa despesa e fazendo os ajustes necessários, quando oportuno.

O financiamento do aumento da despesa com a complementação da União para o FUNDEB **também pode ser realizado a partir da redução dos gastos tributários da União**. Os gastos tributários da União para 2017 foram estimados em R$ 285 bilhões[1] para beneficiar os mais diversos setores da economia, representando cerca de 4,52% do PIB. Ressalte-se que os gastos tributários em 2010 eram de apenas 3,60% do PIB. Assim, se reduzirmos os gastos tributários para 4,28 % do PIB, seria possível arrecadar cerca de R$ 15 bilhões a mais todos os anos, o suficiente para financiar o aumento da participação da União no FUNDEB de 10% para 20%.

II.3 – PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 364 DE 2014

O projeto altera as Leis nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para permitir aos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação o exercício das competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e do Conselho de Alimentação Escolar, respectivamente, desde que o respectivo ente, por ato legislativo próprio, assim o defina.

Concordamos, no mérito, com essa proposta e os argumentos apresentados pelo seu autor. De fato, a multiplicidade desses conselhos tem criado grandes dificuldades na maioria dos municípios, exatamente por não

[1] https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/dgt-ploa-2017-versao-1-1.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

disporem de massa crítica de pessoas disponíveis para integrarem tantos órgãos colegiados.

Ao facultar a esses entes a decisão de atribuir a um só Conselho da mesma área de Educação as atribuições previstas para os demais, certamente estaremos caminhando no sentido de uma simplificação e desburocratização que resultarão economia de tempo e recursos.

SF/17854.61522-02

A Proposta não tem impactos no orçamento do Governo Federal, visto que não cria ou altera despesa obrigatória ou renúncia de receita, de que tratam os arts. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e o art. 112 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

II.4 – PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 338 DE 2015

A elevação do comprometimento mínimo dos recursos do Fundeb com o pagamento dos profissionais de magistério, de 60% para 70% do total do Fundo é, em princípio, meritória e concordamos com os argumentos apresentados pelo seu autor, o Senador Fernando Bezerra Coelho, na justificativa de sua proposta.

Ocorre, porém, que a proposta cria despesa obrigatória de caráter continuado, e, nesta condição, requer a estimativa do impacto orçamentário e a indicação da fonte de recursos que cobrirá a nova despesa, em atendimento ao disposto nos arts. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e o art. 112 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Para a realização de tal estimativa, é necessário conhecer o gasto de cada ente subnacional com a despesa do piso salarial dos professores de sua rede pública, para determinar em quais casos a despesa superaria o teto de 70% do FUNDEB daquele ente, o que provocaria a integralização de recursos por parte da União, e somente o Poder Executivo tem condições de realizar essa estimativa e atender satisfatoriamente às disposições legais citadas.

Por outro lado, não devemos e não podemos atrasar a tramitação dos outros três projetos de lei mantendo sua tramitação conjunta com um

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1078 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto que depende de informações a serem prestadas pelo Poder Executivo. Portanto, nosso entendimento é no sentido de que o PLS nº 338, de 2015, deve ser desapensado dos demais, a fim de que tenha tramitação autônoma. Além disso sugerimos a apresentação de requerimento de informações ao Ministério da Fazenda para obter a estimativa do impacto orçamentário, conforme estabelece o art. 117, §1º da Lei nº 13.408, de 2016, que autoriza presidente de comissão do Senado Federal, dispensada a deliberação do colegiado sobre a matéria, a solicitar aos Ministérios do Poder Executivo o impacto orçamentário e financeiro relativo a proposição legislativa, devendo tal pedido de informações ser cumprido no prazo de 60 dias.

SF/17854.61522-02

III – VOTO

Ante o exposto, votamos:

I – pela **desapensação** do PLS nº 338, de 2015, nos termos do seguinte:

REQUERIMENTO Nº DE 2017 - CAE

Nos termos regimentais, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2015, que *altera as Leis nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para dispor sobre a responsabilidade da União na remuneração docente*, seja desapensado das demais proposições que tramitam em conjunto e passe a ter tramitação autônoma.

II – pelo **encaminhamento do requerimento de informações** quanto ao impacto orçamentário e financeiro do PLS nº 338, de 2015, nos termos do seguinte:

REQUERIMENTO Nº DE 2017 - CAE

Requeiro nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e com fundamento no art. 117, § 1º, da Lei nº 13.408, 26 de dezembro de 2016 (LDO), nas disposições do art. 113 do ADCT e do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), seja solicitada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Ministro da Educação a elaboração da estimativa de impacto anualizado da implementação das regras contidas no PLS nº 338 de 2015.

SF/17854.61522-02

III – pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 163 de 2014 e pelo arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 164 e 364 de 2014, nos termos do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 01 – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163 DE 2014

Altera as Leis nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para ampliar a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), redefinir os critérios de distribuição dos recursos do Fundo e permitir aos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação o exercício das competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** A complementação da União será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* do art. 60 do ADCT.

....." (NR)

.....

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1078 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17854.61522-02

"**Art. 10** .....

.....

§ 2º A ponderação entre as demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator específico fixado pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, garantindo-se investimento por aluno que assegure um padrão mínimo de qualidade do ensino baseado, entre outros, nos seguintes parâmetros:

I – relação adequada entre número de estudantes por turma e por professor;

II – infraestrutura escolar e insumos adequados para cada etapa e modalidade de ensino;

III – qualificação e remuneração dos profissionais da educação;

IV – oferecimento de jornada escolar parcial ou integral.

....." (NR)

.....

"**Art. 24**. .....

.....

§ 14. As competências dos conselhos de que trata este artigo poderão ser exercidas pelos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação, desde que o respectivo ente, por ato legislativo próprio, assim o defina, observadas as demais disposições deste artigo. " (NR)

.....

"**47-A**. O disposto no art. 6º será implementado gradativamente, com o incremento anual na complementação da União de, pelo menos, 2% (dois por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 60 do ADCT."

Art. 2º O art. 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º:

"**Art. 19**. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

§ 2º As competências dos conselhos de que trata este artigo poderão ser exercidas pelos conselhos estaduais, municipais e distrital de educação, desde que o respectivo ente, por ato legislativo próprio, assim o defina, observadas as demais disposições deste artigo e do art. 18.” (NR)

SF/17854.61522-02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros no ano subsequente à publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1078 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 163/2014)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 2014, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1 - CAE (SUBSTITUTIVO); PELO ARQUIVAMENTO DOS PROJETOS DE LEI DO SENADO NºS 164 E 364, DE 2014; PELA DESAPENSAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 338, DE 2015; E PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES QUANTO AO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 338, DE 2015. FICAM APROVADOS OS REQUERIMENTOS NºS 156, 157 E 158 DE 2017 - CAE.

05 de Dezembro de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1078 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.080, DE 2017

Requerimento de retirada do RQS 1.023, de 2017, o qual solicita que o PLS nº 177, de 2006, seja encaminhado ao exame da CAE.

AUTORIA: Senador Pedro Chaves (PSC/MS)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

RQS
01080/2017 1

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

REQUERIMENTO Nº ,DE 2017

SF/17538.17736-05

Com fundamento no disposto no art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, **solicito a retirada do RQS 1.023, de 2017**, que requer que o Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2006, que " Autoriza a União a implantar o Programa Incentivo-Alfa para os brasileiros não-alfabetizados com idade acima de 15 anos e institui o Quinquênio da Alfabetização", seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, além da comissão constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

Senador PEDRO CHAVES
(PSC/MS)

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.081, DE 2017

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, informações ao Ministro da Saúde relacionados ao consumo do assim denominado "vinho químico".

AUTORIA: Senador Magno Malta (PR/ES), Senador José Medeiros (PODE/MT)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

à CDir
à Comissão Diretora para decisão.
Em 13/12/2017

REQUERIMENTO Nº 1081, DE 2017

(Do Srs. Magno Malta, José Medeiros e outros)

SF/17158.58611-00

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face dos problemas sanitários existentes com relação ao consumo do assim denominado "vinho químico" – bebida de produção artesanal contendo uma mistura de etanol, corantes e açúcar, entre outros componentes, com elevado teor alcoólico, vendida por ambulantes –, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações:

1. Qual é a estimativa do consumo de "vinho químico" no Brasil?
2. Qual é o perfil da população usuária de "vinho químico" no País?
3. Qual é a incidência do consumo de "vinho químico" entre crianças e adolescentes?
4. Tem sido registrado incremento no consumo de "vinho químico" no Brasil, especialmente entre crianças e adolescentes?
5. Quais são as consequências para a saúde relacionadas ao consumo de "vinho químico", especialmente em crianças e adolescentes?
6. Onde são encontradas essas bebidas, no que se refere ao consumo em espaços públicos?
7. Existe alguma política do Ministério da Saúde voltada para o controle dessas substâncias?

Página: 1/2 13/12/2017 14:51:51
f33a390945bec7201f16bc0e46b2a82279d2de39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8. Que ações de vigilância sanitária foram ou estão sendo realizadas para efetivar a proibição da venda dessas substâncias?

9. Existe alguma política do Ministério da Saúde voltada para a atenção integral à saúde dos usuários de "vinho químico"?

Sala das Sessões,

Senador Magno Malta
PR/ES

Senador José Medeiros
PODEMOS/MT

SF/17158.58611-00

Página: 2/2 13/12/2017 14:51:51

f33a390945bec7201f16bc0e46b2a82279d2de39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.082, DE 2017

Requer, nos termos dos artigos 154, III e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial do Senado a ocorrer no dia 23 de fevereiro de 2018, às 11 horas, com a finalidade de homenagear o fotógrafo Sebastião Salgado, primeiro brasileiro a integrar a Academia de Belas Artes da França.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Armando Monteiro (PTB/PE), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador Jorge Viana (PT/AC), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Sérgio de Castro (PDT/ES)

Página da matéria

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1082 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

à Pub.
à Publicação
Em 13/12/2017

REQUERIMENTO Nº 1082 DE 2017
(Do Senador CRISTOVAM BUARQUE E OUTROS)

SF/17776.40863-82

Requeremos, nos termos dos artigos 154, III e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial do Senado a ocorrer no dia 23 de fevereiro de 2018, às 11 horas, com a finalidade de homenagear o fotógrafo Sebastião Salgado, primeiro brasileiro a integrar a Academia de Belas Artes da França.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 6 de dezembro último, aconteceu a entronização do grande fotógrafo brasileiro Sebastião Salgado na Academia de Belas Artes da França. Nascido em Minas Gerais, criado no Espírito Santo e radicado na França, ele passa a fazer parte do prestigiadíssimo corpo da Academia de Belas Artes da França. Um brasileiro que certamente vai honrar essa respeitada Academia. Não há dúvida de que Sebastião Salgado é um dos maiores, senão o mais importante e reconhecido fotógrafo do momento, possivelmente um dos maiores de toda a história da fotografia. Não apenas pela arte de suas fotos, mas também pela arte de sua vida, pelo seu valor pessoal, por sua aventura como ser humano e como artista.

É um privilégio acompanhar a história de Sebastião Salgado. A história de quem foi trabalhar na Organização Internacional do Café, em Londres, sendo enviado diversas vezes à África, onde fez fotografia, e daí se destacou com o tema que marcou a sua obra; depois foi trabalhar em uma grande agência de fotos do mundo inteiro.

No final do século XX, Sebastião Salgado disse que usaria sua energia de homem maduro para registrar, em foto, o que se imaginaria não mais existir

Página: 1/3 13/12/2017 19:50:52
1a5332ee8818100643962e8be0b6a15eb9e121d

Parte integrante do Avulso do RQS nº 1082 de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no final do século XX. Iniciava-se, assim, a obra Gênesis, a obra de sua vida e uma das maiores obras de arte fotográfica de toda a história. Na época, poucos acreditaram que ele conseguiria realizar uma obra dessa proeminência. Não só a realizou, como a viu tornar-se um best-seller mundial, vendido em todas as partes do mundo. Vê-se em todas as bancas e livrarias do mundo inteiro. Nessa obra, Sebastião Salgado apresenta os alvos de suas lentes: animais em extinção, geleiras em extinção, cidades que estão em fase de desaparecimento, etnias, muitas do Brasil, que se sabe que não vão sobreviver à marcha do progresso naquilo que o progresso também traz de negação. E apresenta-os sob um rigor praticamente inédito na história da fotografia: preto e branco, com uma cumplicidade entre o objeto e o observador, graças ao tratamento que ele dá à luz e ao processo de revelação.

Acompanhamos também sua obra não fotográfica: a recuperação, em Aimorés, da Mata Atlântica como ela era antes de quando aqui chegaram os portugueses; e sua luta na defesa de grupos étnicos primitivos.

Sebastião Salgado recebeu do pai uma propriedade que já estava toda transformada em pasto de gado e decidiu recuperá-la, para vê-la como era antes de os portugueses chegarem lá. E fez um fenomenal trabalho de arqueologia florestal, identificando, com ajuda de especialistas, quais as que deveriam ser plantadas.

Hoje a Mata Atlântica ressuscitou naquela região, graças ao trabalho do Sebastião, sua esposa Lélia e de milhares de pessoas que eles mobilizaram no mundo inteiro, centenas diretamente no local. Não só a mata, no sentido da botânica; voltaram os animais. Ele recuperou a flora e a fauna.

Por essa razão e pela honra brasileira de ter um filho como o Sebastião Salgado, requeremos a realização de sessão especial em sua homenagem, um nome respeitado e reconhecido em todo o mundo, graças ao seu trabalho ao longo de décadas sistemáticas de cuidado na fotografia da realidade do mundo.

SF/17776.40863-82
Página: 2/3 13/12/2017 19:50:52
1a5332ee8818100643296 2e8be0b6a15eb9e121d

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas não só isso, da proteção da realidade do mundo, do amor dele pelos povos nativos, pelo meio ambiente, pelo Brasil.

Sala das Sessões,

CRISTOVAM BUARQUE
Senador

JORGE VIANA
Senador

ANTONIO ANASTASIA
Senador

SF/17776.40863-82

Senador (a)	Assinatura
J. CAPIBERIBE	
VANESSA GRAZZIOTIN	
Randolfe.	
ALVARO DIAS	
SÉRGIO DE CASTRO	

Página: 3/3 13/12/2017 19:50:52
1a5332ee8818100643296 2e8be0b6a15eb9e121d

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Término de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Encerrou-se no dia 12 de dezembro o prazo sem interposição do recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2013.

Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões competentes, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 164/2017-Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 164, DE 2017 (Complementar)

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN), relativo aos débitos de que trata o § 15 do art. 21 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as seguintes condições:

I – pagamento em espécie de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, e o restante:

a) liquidado integralmente, em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora, 70% (setenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

b) parcelado em até cento e quarenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; ou

c) parcelado em até cento e setenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, 25% (vinte e cinco por cento)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

II - o valor mínimo das prestações será de R$ 300,00 (trezentos reais), exceto no caso dos Microempreendedores Individuais (MEIs), cujo valor será definido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§ 1º Os interessados poderão aderir ao Pert-SN em até noventa dias após a entrada em vigor desta Lei Complementar, ficando suspensos os efeitos das notificações - Atos Declaratórios Executivos (ADE) - efetuadas até o término deste prazo.

§ 2º Poderão ser parcelados na forma do *caput* deste artigo os débitos vencidos até a competência do mês de novembro de 2017 e apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não e inscritos ou não em dívida ativa do respectivo ente federativo, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 4º O pedido de parcelamento implicará desistência compulsória e definitiva de parcelamento anterior, sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos caso não seja efetuado o pagamento da primeira prestação.

§ 5º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 6º Poderão ainda ser parcelados, na forma e nas condições previstas nesta Lei Complementar, os débitos parcelados de acordo com os §§ 15 a 24 do art. 21 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e o art. 9° da Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016.

§ 7º Compete ao CGSN a regulamentação do parcelamento disposto neste artigo.

Art. 2° O Poder Executivo federal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5° e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente desta Lei Complementar e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto da lei orçamentária cuja apresentação se der após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2017 - Complementar

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Matéria **PLC 164/2017** Início Votação **13/12/2017 18:00:06** Término Votação **13/12/2017 18:30:57**

Sessão **193ª Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
PSD	SIM
PSB	SIM
PR	SIM
PTB	SIM
PCdoB	SIM
PPS	SIM
PRB	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PODE	PR	Alvaro Dias	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PSB	SE	Elber Batalha	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PMDB	PE	Fernando Coelho	SIM

Emissão 13/12/2017 18:31:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2017 - Complementar

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Matéria **PLC 164/2017** Início Votação **13/12/2017 18:00:06** Término Votação **13/12/2017 18:30:57**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PROS	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PT	AC	Jorge Viana	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
-	TO	Kátia Abreu	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PDT	ES	Sérgio de Castro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Emissão 13/12/2017 18:31:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2017 - Complementar

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Matéria **PLC 164/2017** Início Votação **13/12/2017 18:00:06** Término Votação **13/12/2017 18:30:57**
Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 64 **NÃO:** 0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 65

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2017 18:31:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Lei da Câmara nº 163/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 163, DE 2017

(nº 8.965/2017, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R$ 1.910.415.896,00 (um bilhão, novecentos e dez milhões, quatrocentos e quinze mil oitocentos e noventa e seis reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, os prazos e as condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no *caput* deste artigo será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em parcela única a partir do mês de dezembro de 2017.

§ 2º A entrega de recursos ocorrerá na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que poderá prever a antecipação da parcela.

Art. 2º As parcelas pertencentes a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal serão proporcionais aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Lei.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado 75% (setenta e cinco por cento) e, aos seus Municípios, 25% (vinte e cinco por cento).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O rateio da parcela de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei entre os Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) dos respectivos Estados, aplicados no exercício de 2017.

Art. 4º Para a entrega dos recursos ao ente federativo, a ser realizada na forma prevista no art. 5º desta Lei, serão obrigatoriamente deduzidos até o montante total apurado no período os valores das dívidas vencidas e não pagas do ente federativo, na seguinte ordem:

I - primeiro, as contraídas com a União, depois, as contraídas com garantia da União, inclusive dívida externa, e, somente após, as contraídas com entidades da administração federal indireta; e

II - primeiro, as da administração direta e, depois, as da administração indireta do ente federativo.

Parágrafo único. Respeitada a ordem prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo federal poderá autorizar:

I - a quitação de parcelas vincendas, mediante acordo com o respectivo ente federativo; e

II - a suspensão temporária da dedução, quanto às dívidas contraídas com entidades da administração federal indireta, quando as informações necessárias não estiverem disponíveis no prazo devido.

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente ao ente federativo, equivalentes à diferença positiva entre o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º desta Lei, serão pagos pela União por meio de crédito, em moeda corrente, na conta bancária do beneficiário.

Art. 6º O Ministério da Fazenda definirá regras para a prestação de informações pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere a alínea *a* do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

§ 1º O ente federativo que não enviar as informações referidas no *caput* deste artigo poderá ficar sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta Lei.

§ 2º Regularizado o envio das informações de que trata o *caput* deste artigo, o repasse de recursos ao ente federativo será retomado e os valores retidos serão entregues no mês imediatamente posterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

UNIDADE FEDERATIVA	COEFICIENTE
Acre	0,02230%
Alagoas	0,28342%
Amapá	0,00000%
Amazonas	0,66554%
Bahia	4,00701%
Ceará	0,08648%
Distrito Federal	0,00000%
Espírito Santo	4,05560%
Goiás	8,63425%
Maranhão	1,70750%
Mato Grosso	26,16640%
Mato Grosso do Sul	5,63386%
Minas Gerais	13,39029%
Pará	7,41458%
Paraíba	0,11475%
Paraná	7,58955%
Pernambuco	0,00352%
Piauí	0,51966%
Rio de Janeiro	3,90663%
Rio Grande do Norte	0,44750%
Rio Grande do Sul	9,69280%
Rondônia	1,36177%
Roraima	0,01071%
Santa Catarina	2,47810%
São Paulo	0,00000%
Sergipe	0,27269%
Tocantins	1,53509%
TOTAL	100,0000%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Lei do Senado nº 204/2016-Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.079, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, inciso 11, e parágrafo único, inciso 11, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para votação em separado da emenda 14, apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016.

AUTORIA: Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

REQUERIMENTO nº 1079 / 2017

PLS 204/2016 - Securitização

SF/17460.32223-24

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para votação em separado da **emenda 14 do Senador Roberto Requião,** apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016 , que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação.

Sala das sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Página: 1/1 13/12/2017 16:36:02
f3466137bd7a36b5ac7d1884f62575bbeab03616

SEADI
Folha:
Rubrica

Recebido em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 243, DE 2017 – PLEN/SF

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016 – Complementar, nos termos da Emenda nº 16 – CAE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016 – Complementar, nos termos da Emenda nº 16 – CAE (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2017.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

CIDINHO SANTOS, RELATOR

DAVI ALCOLUMBRE

SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

ANEXO AO PARECER Nº 243, DE 2017 – PLEN/SF

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016 – Complementar, nos termos da Emenda nº 16 – CAE (Substitutivo).

Altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dispor sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação, e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever o protesto extrajudicial como causa de interrupção da prescrição e para autorizar a administração tributária a requisitar informações a entidades e órgãos públicos ou privados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 39-A:

"Art. 39-A. A União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município poderá ceder onerosamente, nos termos desta Lei e de lei específica que o autorize, direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, a cessão dos direitos creditórios deverá:

I – preservar a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido, mantendo as garantias e os privilégios desse crédito;

II – manter inalterados os critérios de atualização ou correção de valores e os montantes representados pelo principal, os juros e as multas, assim como as condições de pagamento e as datas de vencimento, os prazos e os demais termos avençados originalmente

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entre a Fazenda Pública ou o órgão da administração pública e o devedor ou contribuinte;

III – assegurar à Fazenda Pública ou ao órgão da administração pública a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos;

IV – realizar-se mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte;

V – abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre o produto de créditos já constituídos e reconhecidos pelo devedor ou contribuinte, inclusive mediante a formalização de parcelamento;

VI – ser autorizada, na forma de lei específica do ente, pelo chefe do Poder Executivo ou por autoridade administrativa a quem se faça a delegação dessa competência;

VII – realizar-se até 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do mandato do chefe do Poder Executivo, ressalvado o caso em que o integral pagamento pela cessão dos direitos creditórios ocorra após essa data.

§ 2º A cessão de direitos creditórios preservará a base de cálculo das vinculações constitucionais no exercício financeiro em que o contribuinte efetuar o pagamento.

§ 3º A cessão de direitos creditórios não poderá abranger percentuais do crédito que, por força de regras constitucionais, pertençam a outros entes da Federação.

§ 4º As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos deste artigo não se enquadram nas definições de que tratam os incisos III e IV do art. 29 e o art. 37 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo consideradas operação de venda definitiva de patrimônio público.

§ 5º As cessões de direitos creditórios tributários são consideradas atividades da administração tributária, não se aplicando a vedação constante do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal aos créditos originados de impostos, respeitados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 6º A receita de capital decorrente da venda de ativos de que trata este artigo observará o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo-se destinar pelo menos 50% (cinquenta por cento) desse montante a despesas associadas a regime de previdência social, e o restante, a despesas com investimentos.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º A cessão de direitos creditórios de que trata este artigo poderá ser realizada por intermédio de sociedade de propósito especifico, criada para esse fim pelo ente cedente, dispensada, nessa hipótese, a licitação.

§ 8º É vedado a instituição financeira controlada pelo ente federado cedente:

I – participar de operação de aquisição primária dos direitos creditórios desse ente;

II – adquirir ou negociar direitos creditórios desse ente em mercado secundário;

III – realizar operação lastreada ou garantida pelos direitos creditórios desse ente.

§ 9º O disposto no § 8º deste artigo não impede a instituição financeira pública de participar da estruturação financeira da operação, atuando como prestadora de serviços.

§ 10. A cessão de direitos creditórios originados de parcelamentos administrativos não inscritos em dívida ativa é limitada ao estoque de créditos existentes até a data de publicação da respectiva lei federal, estadual, distrital ou municipal que conceder a autorização legislativa para a operação."

Art. 2º Os arts. 174 e 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174. .....

Parágrafo único. .....

.....

II – pelo protesto judicial ou extrajudicial;

....." (NR)

"Art. 198. .....

.....

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 197, a administração tributária poderá requisitar informações cadastrais e patrimoniais de sujeito passivo de crédito tributário a órgãos ou entidades, públicos ou privados, que, inclusive por obrigação legal, operem cadastros e registros ou controlem operações de bens e direitos.

§ 5º Independentemente da requisição prevista no § 4º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes colaborarão com a administração tributária visando ao compartilhamento de bases de dados de natureza cadastral e patrimonial de seus administrados e supervisionados." (NR)

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Art. 3º As cessões de direitos creditórios realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em data anterior à publicação desta Lei Complementar permanecerão regidas pelas respectivas disposições legais e contratuais específicas vigentes à época de sua realização.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 16 - CAE (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016 - Complementar

Matéria **PLS204/2016** Início Votação **13/12/2017 18:45:51** Término Votação **13/12/2017 19:34:58**
Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PSB	SE	Elber Batalha	NÃO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	ABSTENÇÃO
PMDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PROS	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	SIM
DEM	RN	José Agripino	NÃO
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PODE	MT	José Medeiros	NÃO
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	NÃO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM

Emissão 13/12/2017 19:35:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda nº 16 - CAE (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2016 - Complementar

Matéria **PLS204/2016** Início Votação **13/12/2017 18:45:51** Término Votação **13/12/2017 19:34:58**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	NÃO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PODE	RJ	Romário	NÃO
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PDT	ES	Sérgio de Castro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
PMDB	MS	Simone Tebet	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PP	GO	Wilder Morais	ABSTENÇÃO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:43 **NÃO:**18 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**64

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2017 19:35:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 244, DE 2017

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2015, consolidando a Emenda nº 1 – Plen, nos termos da Subemenda nº 1 – CCJ.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2015, que *acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos*, consolidando a Emenda nº 1 – Plen, nos termos da Subemenda nº 1 – CCJ, substitutiva, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ PIMENTEL, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

CIDINHO SANTOS

DAVI ALCOLUMBRE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

ANEXO AO PARECER Nº 244, DE 2017.

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2015, consolidando a Emenda nº 1 – Plen, nos termos da Subemenda nº 1 – CCJ.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2017

Acrescenta o art. 18-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para dispor sobre a convalidação de atos administrativos praticados no Estado do Tocantins entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 18-A:

> "Art. 18-A. Os atos administrativos praticados no Estado do Tocantins, decorrentes de sua instalação, entre 1º de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1994, eivados de qualquer vício jurídico e dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários ficam convalidados após 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Subemenda (Substitutiva) à Emenda nº 1 - PLEN, à PEC nº 48, de 2015 (1º Turno)

Acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos.

Matéria **PEC 48/2015** Início Votação **13/12/2017 19:36:51** Término Votação **13/12/2017 20:04:25**

Sessão **193ª Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

Partido	Orientação
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PSB	SE	Elber Batalha	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PROS	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PT	AC	Jorge Viana	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PODE	MT	José Medeiros	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
-	TO	Kátia Abreu	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM

Emissão 13/12/2017 20:05:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Subemenda (Substitutiva) à Emenda nº 1 - PLEN, à PEC nº 48, de 2015 (1º Turno)

Acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos.

Matéria **PEC 48/2015** Início Votação **13/12/2017 19:36:51** Término Votação **13/12/2017 20:04:25**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	NÃO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PODE	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PDT	ES	Sérgio de Castro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Presidente: Cássio Cunha Lima

SIM: 58 **NÃO:** 1 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 60

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2017 20:05:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2015 (2º Turno)

Acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos.

Matéria **PEC 48/2015** Início Votação **13/12/2017 20:05:47** Término Votação **13/12/2017 20:19:24**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PSB	SE	Elber Batalha	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PROS	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PT	AC	Jorge Viana	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PODE	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
-	TO	Kátia Abreu	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM

Emissão 13/12/2017 20:19:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2015 (2º Turno)

Acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos.

Matéria **PEC 48/2015** Início Votação **13/12/2017 20:05:47** Término Votação **13/12/2017 20:19:24**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

-	DF	Reguffe	NÃO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PDT	ES	Sérgio de Castro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 55 **NÃO:** 1 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 57

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2017 20:19:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Parecer nº 16/2017-CMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 16, de 2017 - Christianne Dias Ferreira (ANA)

Indicação do Senhora CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas -ANA.

Matéria **PAR 16/2017** Início Votação **13/12/2017 20:20:18** Término Votação **13/12/2017 20:29:59**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PMDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PSB	SE	Elber Batalha	SECRETO
PMDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
-	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO

Emissão 13/12/2017 20:30:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 16, de 2017 - Christianne Dias Ferreira (ANA)

Indicação do Senhora CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas -ANA.

Matéria **PAR 16/2017** Início Votação **13/12/2017 20:20:18** Término Votação **13/12/2017 20:29:59**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:33 **NÃO:**12 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**45

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2017 20:30:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Parecer nº 17/2017-CMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 17, de 2017 - Marcelo Cruz (ANA).

Indicação do Senhor MARCELO CRUZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA.

Matéria **PAR 17/2017** Início Votação **13/12/2017 20:31:38** Término Votação **13/12/2017 20:37:16**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PMDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PSB	SE	Elber Batalha	SECRETO
PMDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
-	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO

Emissão 13/12/2017 20:37:18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 17, de 2017 - Marcelo Cruz (ANA).

Indicação do Senhor MARCELO CRUZ, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas - ANA.

Matéria **PAR 17/2017** Início Votação **13/12/2017 20:31:38** Término Votação **13/12/2017 20:37:16**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

PR MT Wellington Fagundes SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:38 **NÃO:**4 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**42

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2017 20:37:18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Parecer nº 18/2017-CMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 18, de 2017 - Oscar de Moraes Cordeiro (ANA).

Indicação do Senhor OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas-ANA.

Matéria **PAR 18/2017** Início Votação **13/12/2017 20:38:33** Término Votação **13/12/2017 20:42:05**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PMDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PMDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PSB	SE	Elber Batalha	SECRETO
PMDB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
-	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PMDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PSC	MS	Pedro Chaves	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PDT	ES	Sérgio de Castro	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PTB	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO

Emissão 13/12/2017 20:42:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Parecer nº 18, de 2017 - Oscar de Moraes Cordeiro (ANA).

Indicação do Senhor OSCAR DE MORAES CORDEIRO NETTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas-ANA.

Matéria **PAR 18/2017** Início Votação **13/12/2017 20:38:33** Término Votação **13/12/2017 20:42:05**

Sessão **193º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **13/12/2017 17:52:00**

PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:40 **NÃO:**4 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**44

Primeiro-Secretario

Emissão 13/12/2017 20:42:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Lei da Câmara nº 77/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 245, DE 2017 – PLEN/SF

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2016 (nº 2.332, de 2015, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 4 – CAS (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2016 (nº 2.332, de 2015, na Casa de origem), que *regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética*, nos termos da Emenda nº 4 – CAS (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

CIDINHO SANTOS

DAVI ALCOLUMBRE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

ANEXO AO PARECER Nº 245, DE 2017 – PLEN/SF

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2016 (nº 2.332, de 2015, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 4 – CAS (Substitutivo).

Regulamenta a profissão de esteticista, que compreende o estetacosmetólogo e o técnico em estética.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de esteticista, que compreende o estetacosmetólogo e o técnico em estética.

Parágrafo único. Esta Lei não compreende atividades em estética médica, nos termos definidos no art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

Art. 2º O exercício da profissão de esteticista é livre em todo o território nacional, observadas as disposições desta Lei.

Art. 3º Considera-se técnico em estética o profissional habilitado em:

I – curso técnico com concentração em estética oferecido por instituição regular de ensino no Brasil;

II – curso técnico com concentração em estética oferecido por escola estrangeira, com revalidação de certificado ou diploma pelo Brasil, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O profissional que possua prévia formação técnica em estética, ou que comprove o exercício da profissão há pelo menos 3 (três) anos, contados da data de entrada em vigor desta Lei, terá assegurado o direito ao exercício da profissão, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 4º Considera-se estetacosmetólogo o profissional:

I – graduado em curso de nível superior com concentração em estética e cosmética, ou equivalente, oferecido por instituição regular de ensino no Brasil, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – graduado em curso de nível superior com concentração em estética e cosmética, ou equivalente, oferecido por escola estrangeira, com diploma revalidado no Brasil, por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Compete ao técnico em estética:

I – executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando como recursos de trabalho produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

II – solicitar, quando julgar necessário, parecer de outro profissional que complemente a avaliação estética;

III – observar a prescrição médica ou fisioterápica apresentada pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica ou fisioterápica.

Art. 6º Compete ao estetacosmetólogo, além das atribuições do art. 5º:

I – a responsabilidade técnica pelos centros de estética que executam e aplicam recursos estéticos, observado o disposto nesta Lei;

II – a direção, a coordenação, a supervisão e o ensino de disciplinas relativas a cursos que compreendam estudos com concentração em estética ou cosmetologia, desde que observadas as leis e as normas regulamentadoras da atividade docente;

III – a auditoria, a consultoria e a assessoria sobre cosméticos e equipamentos específicos de estética com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

IV – a elaboração de informes, pareceres técnico-científicos, estudos, trabalhos e pesquisas mercadológicas ou experimentais relativos à estética e à cosmetologia, em sua área de atuação;

V – a elaboração do programa de atendimento, com base no quadro do cliente, estabelecendo as técnicas a serem empregadas e a quantidade de aplicações necessárias;

VI – observar a prescrição médica apresentada pelo cliente, ou solicitar, após avaliação da situação, prévia prescrição médica ou fisioterápica.

Art. 7º O estetacosmetólogo e o técnico em estética no exercício das suas atividades e atribuições devem zelar:

I – pela observância a princípios éticos;

II – pela relação de transparência com o cliente, prestando-lhe o atendimento adequado e informando-o sobre técnicas, produtos utilizados e orçamento dos serviços;

III – pela segurança dos clientes e das demais pessoas envolvidas no atendimento, evitando exposição a riscos e potenciais danos.

Art. 8º O estetacosmetólogo e o técnico em estética devem cumprir e fazer cumprir as normas relativas à biossegurança e à legislação sanitária.

Art. 9º Regulamento disporá sobre a fiscalização do exercício da profissão de esteticista e sobre as adequações necessárias à observância do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

ATA DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Aprovada na 3ª reunião, realizada em 08/8/2017. Publique-se.

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2017 DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2017, QUINTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 2, DA ALA SENADOR NILO COELHO DO SENADO FEDERAL.

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião de 2017, realizada em 6 de julho de 2017, quinta-feira, às 10h, no Plenário nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à deliberação do recurso apresentado no âmbito da Petição do Conselho de Ética nº 1, de 2017, que *"Requer a abertura de Procedimento Disciplinar para verificação de quebra de decoro parlamentar em face do Senador Aécio Neves da Cunha"*, nos termos do disposto no art. 14, §2º, da Resolução nº 20, de 1993.

Estiveram presentes os Srs. (as) Senadores (as) membros do Conselho:

PMDB
Airton Sandoval
João Alberto Souza
Romero Jucá
Jader Barbalho
Hélio José

BLOCO SOCIAL DEMOCRATA (PSDB, PV, DEM)
Davi Alcolumbre
Flexa Ribeiro
Eduardo Amorim
Paulo Bauer

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA PROGRESSISTA (PP, PSD)
Gladson Cameli
Lasier Martins
Sérgio Petecão
Otto Alencar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA (PDT, PT)

José Pimentel
Acir Gurgacz
Regina Sousa

BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PPS, PSB, PCdoB, REDE)

João Capiberibe
Antonio Carlos Valadares
Randolfe Rodrigues

BLOCO MODERADOR (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

Telmário Mota
Pedro Chaves
Cidinho Santos

CORREGEDOR DO SENADO (Art. 25, Resolução nº 20/93)

Roberto Rocha

DOCUMENTOS DA 2ª REUNIÃO DO CEDP

1- Notas Taquigráficas.
2- Lista de Presença de membros e não-membros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL SF - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES – CORCOM
CEDP (2ª Reunião) 06/07/2017

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Declaro aberta a 2ª Reunião de 2017 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, destinada à deliberação do recurso apresentado no âmbito da Petição do Conselho de Ética nº 1, de 2017, que requer a abertura de procedimento disciplinar para verificação de quebra do decoro parlamentar em face do Senador Aécio Neves da Cunha, nos termos do disposto no art. 14, §2º, da Resolução nº 20, de 1993.

Inicialmente, submeto à aprovação do Plenário as Atas Circunstanciadas da 10ª Reunião de 2016 e da 1ª Reunião de 2017 deste Conselho, cujas cópias se encontram sobre a bancada à disposição de V. Exªs.

Proponho a dispensa da leitura das atas.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Concedo a palavra, inicialmente, ao Senador Randolfe Rodrigues para a apresentação do recurso à decisão da Presidência do Conselho de Ética, que determinou o arquivamento da Petição nº 1, de 2017.

Com a palavra V. Exª, por dez minutos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço a V. Exª, Presidente João Alberto.

Srªs e Srs. Senadores, vou tecer, brevemente, apontamentos sobre as razões que reputo impor o acolhimento do recurso ora sob apreciação. Passemos, pois, ao enfrentamento de sensíveis pontos controvertidos, tanto das teses defensivas quanto da decisão de arquivamento, por parte de S. Exª o Sr. Presidente, que, à única exceção de representação movida em meu desfavor, por parte ilegítima e instruída mediante provas declaradas falsas por perícia oficial e assim reconhecidas pelo STF e pela PGR, atuou sempre abertamente a favor do arquivamento sumário de denúncias graves que pesam ou pesaram contra membros desta Casa.

I – Da alegação da falta de provas.

O Sr. Presidente alegou, em sua decisão, que a representação baseou-se "em meras notícias jornalísticas" e que tal "circunstância, por si só, seria suficiente para justificar a rejeição preliminar do pedido".

Quando da apresentação da representação em desfavor do Senador Aécio Neves, em 18 de maio de 2017, sabidamente a delação dos réus confessos Joesley Batista e Ricardo Saud, bem como as provas que as acompanhavam, estavam custodiadas, sob sigilo, junto ao Supremo Tribunal Federal.

Assim, para cumprir o que dispõe a lei processual, em face da impossibilidade imediata apresentação de todas as evidências que lastreavam o pedido de cassação, os partidos representantes declararam tal impossibilidade, em face da custódia sigilosa referida, bem como indicaram o local onde poderiam ser efetivamente colhidas, via pedido de compartilhamento com o egrégio Supremo Tribunal Federal.

Ademais, a exigência da pré-constituição de provas, muito embora efetivamente atendida pelos representantes, não é exigência constante da Resolução nº 20, de 1973, que estabelece o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal: tal exigência não passa de inovação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

com o único propósito de abortar toda e qualquer investigação. Para que um processo de cassação seja levado a efeito, as provas não devem existir de plano: basta haver justa causa, com indícios mínimos e suspeita razoável de violação do decoro para que se abra o processo e, em sua fase instrutória (e não nesta fase de admissibilidade!), aí sim, se proceda à produção de provas, pela acusação ou pela defesa.

Ainda assim, reitere-se, foram juntadas à exordial, cerca de duas semanas antes da decisão de S. Exª o Presidente, as seguintes evidências, conforme se pode extrair do sítio oficial do Senado, informação acessível a todos os brasileiros:

1. Termo de depoimento de Joesley Mendonça Baptista;

2. Relatório Circunstanciado elaborado pelo Grupo de Inquéritos do STF relativamente ao Sr. Senador Aécio Neves da Cunha, da lavra do Eminente Sr. Delegado Thiago Machado Delabary, impressas apenas no verso;

3. Cópia da decisão em medida cautelar, da lavra do Eminente Ministro Edson Fachin;

4. Cópia da petição do Eminente Procurador-Geral da República na Ação Cautelar;

5. Cópia da denúncia oferecida pelo Eminente Procurador-Geral da República;

6. Cópia de termo de entrega e apreensão de *pen drive* apresentado pelo Sr. Joesley Mendonça Baptista;

7. Termo de depoimento de Ricardo Saud;

8. mídia do tipo CD-R, com o arquivo de vídeo contendo o depoimento do Sr. Joesley Mendonça Baptista;

9. mídia do tipo CD-RW, com o arquivo de vídeo denominado "TD 01 Ricardo Saud 20170407.mp4", contendo o depoimento do Sr. Ricardo Saud;

10. Cópia do Relatório de Inteligência do Coaf com a retirada do Sr. Mendherson de Souza Lima;

11. Cópia do Relatório de Análise elaborado pela Secretaria de Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal.

Sendo assim, constatando-se a juntada tempestiva de diversas espécies probatórias (áudios, vídeos, extratos financeiros, *prints* de conversas telefônicas via WhatsApp, depoimentos e relatórios policiais), são manifestamente improcedentes as alegações apresentadas para o arquivamento dessa representação por ausência de provas.

Da alegação de se tratarem os valores de empréstimo pessoal lícito.

S. Exª alega, em suas razões de arquivamento, que a negociata ilícita ora denunciada "cuidou-se apenas de tratativas para obtenção de empréstimo privado". Essa tese, que deveria ter sido apresentada pela defesa e não por esta Presidência.

Além de essa alegação não ser oportuna, o Relatório Circunstanciado elaborado pelo Grupo de Inquéritos do STF relativamente representado, da lavra do Eminente Sr. Delegado Thiago Machado Delabary, dá conta que, por ocasião do recebimento da segunda das quatro parcelas de R$500 mil recebidas por prepostos do representado, o primo do representado propôs, assombrado pelo receio de prisão, simular contrato de compra e venda de um bem imóvel qualquer, para justificar os altos valores que custodiava em espécie, na eventualidade de ser surpreendido por autoridade policial, em flagrante. Disse a Ricardo Saud, responsável pela entrega dos valores ao indicado...

E aqui transcorre o diálogo entre o Sr. Frederico e o Sr. Ricardo Saud, que está na nossa justificativa e no recurso que ora apresentamos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

A primeira parte do diálogo denota imensa preocupação em ser flagrado com os valores, demonstrando cabalmente a quebra do decoro e da ética parlamentar.

Propõe ainda o Sr. Frederico simular um falso contrato de compra e venda de bem imóvel, aduzindo que, superada situação de risco de flagrância, poderia simplesmente proceder ao descarte de tal contrato. Só faz sentido descartar um contrato de compra e venda se ele nunca foi real, mas apenas um embuste fraudulento, denuncia a lógica e a inteligência esta versão.

Passando já para a conclusão, Sr. Presidente.

Em delação à Procuradoria-Geral da República, o empresário Joesley Batista, dono da JBS, informou que Andrea Neves, irmã do Senador afastado, procurou-o pedindo para que ele comprasse um imóvel onde mora a mãe deles, no bairro de São Conrado, no Rio de Janeiro. Segundo reportagem no Fantástico, ofereceu a cobertura duplex ao delator por 40 milhões. O valor seria o dobro do que se estima no mercado e se destinaria ao pagamento de dívidas da campanha de 2014, e não os dois milhões objeto desse processo, os quais pessoas ligadas ao Senador foram flagradas recebendo.

Ainda seguindo na denúncia, outro prédio também teria sido usado envolvendo o Senador do PSDB. Ainda segundo delação do Sr. Joesley Batista, um imóvel em Belo Horizonte foi comprado pelo Grupo JBS como parte de uma negociação para repassar o dinheiro. Assim como o apartamento no Rio, o valor do prédio em Belo Horizonte estaria superfaturado. Em sua delação, o executivo da JBS, Ricardo Saud, fez declarações em relação à negociação que teria feito com o Senador.

Por fim, da independência às instâncias política e criminal. As condutas narradas na síntese enfática, além de amoldarem-se ao figuro da legislação processual penal correspondente, notadamente crimes de corrupção passiva e lavagens de dinheiro, não obstam a responsabilização do representado no campo político, dada a independência das instâncias de responsabilização, na medida em que a um só tempo constituem crime comum e violação do decoro parlamentar, a teor da redação do art. 55, inciso II, da Carta Magna, a par do comando programático constitucionalmente instituído, que por si só já permitiria a subsunção dos fatos narrados a definição constitucional de tais atitudes, conforme preceitua o Código de Ética e Decoro Parlamentar, em Resolução do Senado nº 20, de 1993, também cuidou tipificar as violações especificamente perpetradas pelo representado, que no entender dos representantes amoldam-se com perfeição às condutas descritas no levantamento fático, em seu art. 5º, incisos II, III, *in verbis*.

O cometimento de conduta que simultaneamente amolda-se como crime e infração político-disciplinar não impede a responsabilização do agente no âmbito da esfera política, administrativa e criminal, posto que tais instâncias são independentes. Não se trata em absoluto de *bis in idem*. É de se dizer pode existir coincidência entre crimes comuns e violações ético-funcionais, mas não dependência entre as esferas de responsabilização.

Nessa linha de que uma única conduta é capaz de ensejar simultaneamente responsabilidade criminal e político-administrativa, aliás, já decidiu o egrégio Supremo Tribunal Federal. Transcrevo o julgado do Supremo Tribunal Federal. Em mais adiante, transcrevo o mandado de segurança, que fala da independência entre as duas esferas de julgamento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Nessa esteira, cumpre diligenciar-se o narrado comportamento por parte do representado. É capaz de subsumir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

a previsão típica, plasmada no art. 55, inciso II, da Carta Magna, combinada com o art. 5º, incisos II e III, do Código de Ética Parlamentar. [

Passando para a conclusão, são essas, eminentes pares e S. Exª Presidente, as razões pelas quais apelo a V. Exªs pugnando pelo provimento de recurso *sub examine*, com vistas à imediata instauração do processo que ora apresentamos, pela Rede Sustentabilidade, subscrito e apoiado pelo Partido Socialismo e Liberdade.

É este o recurso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Telmário Mota, do PTB de Roraima.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu queria acertar com os Srs. Senadores que o tempo destinado à discussão seja de cinco minutos para cada Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. *Fora do microfone*.) – Eu acho razoável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – É razoável?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Presidente, eu não concordo, desculpe.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Exª não concorda?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Não.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Se V. Exª não concorda, com a palavra o Senador...

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. *Fora do microfone*.) – Ponha, em votação!

(*Intervenções fora do microfone*.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Como?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. *Fora do microfone*.) – A maioria concorda.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Lamentavelmente, Senador Jucá, V. Exª não é o Regimento; o Regimento diz que é de dez minutos a discussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. *Fora do microfone*.) – Se houvesse o acordo...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. *Fora do microfone*.) – Só sugeriu.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu sugeri.

(*Intervenções fora do microfone*.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. *Fora do microfone*.) – Eu disse que concordo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu estou sugerindo, e ele disse que concorda.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. *Fora do microfone*.) – É que o Relator-Geral da União está dizendo... (*Risos*.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Espere aí, Senador. Se a maioria concordar, V. Exª...

(*Intervenção fora do microfone*.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Se a maioria concordar, V. Exª concorda?

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. *Fora do microfone*.) – Ele fala dez, mas a maioria...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. *Fora do microfone*.) – Temos que aplicar o Regimento.

A maioria fala dois minutos ou não fala. Pronto! É a democracia.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Calma, Senador, por gentileza.

Com a palavra o Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, não há dúvida de que todos os brasileiros estão muito preocupados com o momento delicado por que o nosso País está passando, sobremodo com as graves denúncias propostas contra autoridades, políticos e empresários – algumas com fundamento; outras, não – perante o Judiciário brasileiro.

Nós, Senadores, independentemente do partido ou segmento político a que pertencemos, temos que ter a obrigação e a responsabilidade de defender o Estado democrático de direito e respeitar a Constituição Federal, sobremodo os princípios constitucionais insculpidos na nossa Carta de 1988.

Portanto, Sr. Presidente, partindo dessa premissa, ao analisar a representação apresentada perante esta Comissão de Ética do Senado pelo Partido Rede, que propõe pela perda ou extinção do mandato do Senador Aécio Neves, não temos outro caminho, senão seguir o que estabelece a nossa Constituição Federal sobre a matéria, senão vejamos: o inciso LV do §5º da nossa Constituição Federal estabelece que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Então, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nos autos da sobredita representação, não existem provas que nos permitam afirmar com certeza que teria havido quebra de decoro parlamentar por parte do Senador Aécio Neves, no presente caso. Ao contrário, existem fundadas razões para crer que se trata de um empréstimo feito pelo Senador Aécio Neves para alguém, o empresário, no caso, Joesley Batista, que aquele julgava seu amigo.

Ora, da análise que fiz dos autos da presente representação, estou convencido de que o episódio em comento se trata de um pedido de empréstimo – de um pedido de empréstimo! – feito pelo cidadão Aécio Neves a alguém que julgava seu amigo, no caso o empresário.

Engraçado. Até por coincidência, Srs. Senadores, se a gente for lembrar como se deu a morte do Ministro Teori Zavascki, teremos que foi por ocasião do empréstimo de um avião de um empresário. Se a gente for lembrar como morreu Ulysses Guimarães, o senhor da democracia, teremos que foi também, por ocasião do empréstimo de um helicóptero de um empresário. Desses ninguém comentou o empréstimo, e aqui se pede a cassação de um Parlamentar. Eu só quis fazer esse registro a título de a gente considerar.

Da análise que fiz dos autos da presente representação, estou convencido, como falei. Portanto, diferentemente do que pretende a representação, não se observa, no caso em comento, nenhuma transação ilegal, tampouco promessa de contrapartida de vantagem ilícita ou coisa assim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu me referi foi a que só comentaram o fato, a morte, que muitos até disseram que foi encomendada, mas nunca disseram: mas por que ele estava em um empréstimo, em um avião de um empresário? Não foi comentado esse assunto. É a isso que me refiro.

Por outro lado, a respeito desse episódio, perante o Supremo Tribunal Federal tramita um inquérito promovido pela Procuradoria-Geral da República em desfavor do Senador Aécio Neves. Estou certo de que, perante o Supremo Tribunal Federal, será oportunizado à PGR provar a procedência ou não da sua tese e ao Senador Aécio Neves, exercendo o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, provar a insubsistência da acusação que lhe é imputada. O que não podemos e não devemos é violar a Constituição Federal do Brasil e, cedendo à pressão da mídia ou ao clamor popular, extinguir um mandato concedido pelo sufrágio popular a um Senador da República, em flagrante violação ao princípio constitucional do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, em homenagem ao Estado democrático de direito e em respeito à Constituição brasileira, opto pela improcedência da citada representação, mantendo o mandato conferido pelo povo de Minas Gerais ao Senador Aécio Neves.

Portanto, Sr. Presidente, entendo improcedente a acusação e acho que o Senador Aécio Neves, que solicitou o empréstimo, oferecendo bens em contrapartida, está com um processo no Supremo Tribunal, a quem cabe julgar esse fato. Não vejo aí uma quebra de decoro.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Obrigado, Senador, pelos cinco minutos usados.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pela ordem.) – Pela ordem, Presidente.

Requeiro a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pela ordem, inscrição do Senador João Capiberibe.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente. O Senador Gladson Cameli também requer a inscrição, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Cameli.

Com a palavra o Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... há um diálogo, que eu acho importante que seja reproduzido, entre o Sr. Ricardo e o Sr. Frederico.

O Sr. Frederico diz o seguinte:

> [...] Eu durmo a noite tranquilo, se eu te contar um negócio você não vai acreditar [este é o Sr. Ricardo falando com o Sr. Frederico].
> Vou contar um negócio que talvez você não acredite: a única vez, a única pessoa com quem eu tratei de [reticências] ... em espécie [dinheiro, né?], foi com você, entendeu? A única pessoa que pode falar de mim é você.
> RICARDO [responde]: Tá doido! Ô, Fred; duzentas pessoas?!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

FREDERICO: Eu sempre tratei do dinheiro que caiu na conta; eu sempre fiz gestão da conta financeira da campanha; eu nunca fui o cara pra ir pedir recursos; eu nunca fui o cara pra pedir doação, nunca! Eu era o cara que dava a conta da campanha, o CNPJ da campanha e o telefone do contador pra a emissão do recibo eleitoral, entendeu? Eu nunca saí do escritório com cem reais. Nunca aconteceu isso na minha vida. Eu não sou esse cara.
RICARDO: Eu sei, por isso eu te falei o que nós estamos passando.
FREDERICO: A primeira vez... Outro dia eu tava pensando – acordei à meia-noite e meia– o que eu tô fazendo? O que eu tenho com isso? Eu não trabalho pro Aécio; eu não sou funcionário público; eu sou empresário... [e solta um palavrão] trabalho para sobreviver.
RICARDO: Eu sei.
FREDERICO: Você não; você trabalha numa empresa; você tem uma razão de estar aqui fazendo esse papel.
(...)
FREDERICO: O que que eu pensei? Pensei em fazer um contrato de compra e venda de uma sala só pra andar com um documento na pasta. Não, acabei de vender uma sala, o cara quis pagar em dinheiro.
RICARDO: Olha, dá pra fazer.
FREDERICO: A tua sala lá, algum apartamento, sinal da venda de um apartamento, daí rasga a [palavrão] [...] depois. [Não vou repetir os palavrões aqui para não ofender os presentes].
RICARDO: Pode, pode; traz e pronto.
(...)
RICARDO: Pode fazer no meu nome, eu comprei e tal, eu tenho no meu imposto de renda.

Vejam: aqui está muito claro que é uma transação criminosa em nome do Senador Aécio Neves. Esse Frederico é o primo do Senador Aécio Neves, que não tinha nada a ver com ele, como ele explica aqui.

Mais à frente, ele diz: "Pode fazer no meu nome." Ou seja, ele queria um documento para poder justificar essa transferência de dinheiro. E há mais. No processo, há fotografias, há gravações ambientais, tudo comprovado que houve, de fato, uma negociação irregular, ilegal, criminosa.

Agora, o Conselho de Ética pode simplesmente ignorar tudo isso, porque o julgamento aqui é político, ou seja, é a imagem que vai passar do Senado da República para a sociedade brasileira.

Nós temos de tomar cuidado porque hoje andamos na rua e corremos o risco de sermos apedrejados. Aliás, os que andam na rua... Poucos aqui podem colocar os pés na rua. O risco é muito grande, porque há uma reação muito violenta da sociedade em relação à representação política. Nós estamos desacreditados. A sociedade não acredita em nós. E, se nós não dermos sequência a esse processo tal qual está proposto pelo relatório do Senador Randolfe Rodrigues, da Rede, nós vamos desgastar profundamente o Senado da República. É isto que está em jogo: a questão do comportamento político. A desqualificação da política é uma regra na sociedade. É comum você ouvir: "Esse não me representa, eu não me sinto representado", por causa desse comportamento. Nós, aqui, temos de ter um comportamento mais rígido em relação a nós mesmos. Nós não podemos... Olhem aqui as malas de dinheiro, os volumes. E uma parte desse dinheiro foi devolvida. Por que devolveu?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Então, o que está em jogo aqui é a imagem do Congresso Nacional, é a imagem do Conselho de Ética. Será que, se este Conselho de Ética mandar para o arquivo um processo como este, recheado de provas, investigado pelo Ministério Público, pela Polícia Federal, que nos enviou o relatório.. Nós temos o relatório em mãos, mas a gente pode fechar os olhos para tudo isso; agora o povo não vai fechar os olhos na nossa direção.

Portanto, peço que reflitam antes da decisão. O desgaste que vamos pagar.., E é uma pena que não pagarão só aqueles que votarão contra; pagaremos todos nós. Não apenas aqueles que vão mandar para o arquivo ou que pretendem mandar para o arquivo esse processo claro, recheado de comprovação, de provas. O desgaste, o mau trato quem recebe são todos nós, independentemente se votarmos a favor ou contra esse processo em desfavor do Senador Aécio Neves.

Nós, aqui, há poucos meses, há menos de um ano, cassamos o mandato de um Senador. Aqui foi discutido, e a maioria decidiu pela cassação. Menos de um ano depois, com um processo recheado de provas, a gente tende... Eu espero que isso não aconteça. Para a boa imagem do Senado da República, para que o Conselho de Ética continue existindo, é necessário que a gente dê continuidade a este processo.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª, Senador João Capiberibe.

Concedo a palavra ao Senador Gladson Cameli, do PP do Acre.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou ser muito breve.

Aqui estamos em uma decisão, estamos em uma crise política em nosso País, a opinião pública está nos acompanhando e cabe também... Ano que vem é ano de eleição e, por cada atitude nossa, vamos ser julgados pelo povo brasileiro.

Eu tenho uma tese, que é a seguinte: o que a Justiça determina ninguém discute; cumpre-se. Então, o que era que queria dizer com essa frase? O que a Justiça determina ninguém discute; cumpre-se. E o Supremo Tribunal Federal é Alta Corte do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Agradeço a V. Exª, Senador Cameli.

Com a palavra o Senador Hélio José, do PMDB do Distrito Federal.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores presentes nesta importante sessão, é com muita satisfação que estamos aqui, em um momento difícil, para discutir a importância do nosso País.

O momento por que passa o nosso País é grave, Sr. Presidente. Disso ninguém duvida. Tenho trabalhado muito e feito a minha parte, como Senador da República, para reconstruirmos a estabilidade política e econômica, sem as quais a própria democracia resta ameaçada.

O Brasil precisa urgentemente de solução para cada um dos 14 milhões de empregados, e isso só será possível com a reconstrução da estabilidade política e econômica.

Não podemos permitir que o cenário político brasileiro seja dominado por paixões partidárias ou radicalismos ideológicos, pois o que está em jogo nesta quadra da história nacional é o futuro da Nação, desta Nação de todos os brasileiros, Nação abençoada, que não tolera preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, a exemplo da discriminação por diferenças de ideologia política. Penso que hoje precisamos, mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

do que nunca, deixar para trás tudo o que divide nosso povo e buscar o ideal de ordem e progresso, a que nos inspira a nossa bandeira.

Temos que comemorar a aprovação e a sanção iminente do PLV nº 12, da regularização fundiária, que resolverá a questão de milhões de brasileiros; do PLV nº 16, que reajusta e corrige distorções de carreiras púbicas, e temos que agradecer a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, por essas duas importantes medidas que foram encaminhadas aqui para o Congresso Nacional.

Nessa linha de raciocínio, não vejo nenhum ganho para o País caso o Senado Federal decida ignorar a decisão do Supremo Tribunal Federal em relação ao Senador Aécio Neves. Muito pelo contrário, creio que o Senado Federal contribui para a estabilidade do Brasil quando acata uma decisão que emana do Poder Judiciário, pois a nossa Constituição Federal determina que os Poderes devem ser independentes e harmônicos entre si.

Assim, tendo em vista que a situação submetida a este Conselho já foi analisada pelo Supremo Tribunal Federal, que, no exercício das suas competências constitucionais, decidiu pelo retorno do Senador Aécio Neves ao pleno exercício do mandato parlamentar que lhe foi regularmente conferido pelos eleitores do Estado de Minas Gerais, voto contra a abertura do procedimento disciplinar sob análise e acompanho a apreciação do nosso Presidente.

Essa é a minha apreciação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Temos mais dois Senadores inscritos: Senadores Romero Jucá e Lasier Martins.

Há mais algum Senador que queira se inscrever?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Pedro Chaves, Senador Valadares.

Depois desses quatro Senadores, vamos fazer a votação.

Com a palavra o Senador Romero Jucá, PMDB de Roraima.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto, Corregedor Roberto Rocha, Srªs e Srs. Senadores, senhores da imprensa.

Sr. Presidente, estamos hoje aqui para exercer o papel da nossa consciência e do nosso compromisso com a verdade.

Foi dito aqui que hoje há uma crise de representatividade no Brasil, representatividade política. Não é uma crise no Brasil, é uma crise no mundo todo, porque o processo político, por conta de novas formas, de redes sociais, de outras questões e da própria deterioração do posicionamento partidário firme e transparente, terminou por se distanciar da sociedade.

Agora, esse é um fenômeno com que todos os partidos têm que lidar com responsabilidade, se se reinventar, se recolocarem. Nada tem a ver com ter uma posição que endosse qualquer posicionamento de uma turma, de um linchamento ou qualquer outra questão que seja caracterizada como tentar fazer justiça para se sair bem de outra forma.

Sou Senador da República há três mandatos e tenho votado aqui com muita responsabilidade não só neste Conselho de Ética, mas quando faço aqui sabatinas de autoridades, de candidatos a ministros do Supremo, a ministros do STJ, quantas vezes aqui nós vimos ministros sendo atacados, autoridades sendo atacadas com versões, por conta da votação? E este Senado sempre teve uma posição de equilíbrio, de seriedade, de compromisso com a verdade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Nesse processo do Senador Aécio Neves, V. Exª, com muita autoridade, com muita responsabilidade e com muito equilíbrio, deu um despacho arquivando-o, e o fez por uma questão muito simples: esse processo está tendo a sua investigação iniciada no Supremo Tribunal Federal. Só há a visão de um lado; só há uma versão dos fatos. E isso tem que ser investigado! Nós não estamos aqui determinando a paralisação de investigação nenhuma no Supremo. Nós só estamos dizendo aqui que nós não vamos comer um processo cru, sem estar devidamente equacionado, defendido, pausado, debatido e balanceado.

Então, querer aqui impor ao Senador Aécio Neves qualquer tipo de penalidade, por conta de uma versão colocada pelo Ministério Público, desculpem-me, é algo prematuro, injusto, não é democrático nem constitucional.

Então, eu quero, aqui, registrar a minha posição: eu vou votar pelo apoio, para manter o parecer do Senador João Alberto, Presidente deste Colegiado, exatamente porque qualquer um pode ser investigado.

Eu tenho cansado de dizer que não há nenhum demérito em ser investigado. O demérito está em ser condenado. Numa democracia, qualquer um pode ser investigado, a respeito de qualquer um a imprensa pode levantar questões – ótimo! Quem vive na vida pública tem que prestar esclarecimentos e prestar contas dos seus atos; agora, no tempo certo, na forma certa e no fórum adequado.

Portanto, querer votar aqui e fazer uma questão política em cima disso, para dizer que nós vamos entregar o Aécio para nós nos liberarmos ou para ficarmos bem com a opinião pública, é ledo engano. Ledo engano! Isso não funciona. Não é assim que temos de agir.

Então, quero registrar o meu voto mantendo a posição de V. Exª, que é a posição correta do Conselho de Ética.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Agradeço a V. Exª, Senador Romero Jucá.

Concedo agora a palavra ao Senador Lasier Martins, do PSD do Rio Grande do Sul.

Com a palavra V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Para discutir.) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, eu me regozijo com a sua pronta recuperação depois de um inesperado recolhimento ao hospital. Estamos vendo que V. Exª está com plena saúde.

Sr. Presidente, senhores integrantes da Mesa, colegas Senadores, a classe política nunca foi tão criticada e nunca esteve tão desacreditada como nos últimos tempos, e o Conselho de Ética do Senado tem sido acusado de corporativista há muito tempo, Sr. Presidente.

Eu não entendo que essa decisão que nós vamos tomar aqui tenha natureza política; eu entendo que tem natureza ética. É esta a finalidade do nosso Conselho.

Diz o art. 5º do nosso Regimento:

> Art. 5º. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:
> (...)
> II – a percepção de vantagens indevidas (CF, art. 55, §1º), tais como doações, ressalvados brindes sem valor econômico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Eu gostaria muito de ver o Senador Aécio absolvido sem culpa alguma. O Senador Aécio é um Senador de uma vasta experiência política, foi governador, é um destacado Senador, é um homem cordial, comunicativo, mas sofreu uma acusação que não está esclarecida, Sr. Presidente.

Então, a minha proposta é que se admita o recurso e, admitido o recurso, se faça uma prova que seja muito bem concentrada: foi doação ou foi empréstimo? O que foi aquele dinheiro que o Senador recebeu? E, a meu juízo, por ser um fato muito bem determinado, é um fato de rápida apuração. Porque nós estamos aqui hoje para quê? Nós estamos aqui para admitir ou não admitir a representação, e V. Exª, autocraticamente, mandou arquivá-la.

Aliás, se eu pudesse fazer uma mudança no nosso Regimento, eu diria que sempre seria aconselhável que o Presidente reunisse o Conselho e não assumisse isoladamente a atitude de decidir pelo arquivamento; que já no lançamento da primeira decisão se decidisse através do Conselho. Porque, se V. Exª toma uma decisão errada – não estou dizendo agora que foi errada –, quem sofre a crítica, quem é enxovalhada é a composição do Conselho de Ética do Senado. Isto não nos convém, nós temos uma missão. O Brasil inteiro está de olho em nós. As nossas atitudes estão sendo observadas e criticadas, ou eventualmente elogiadas – o que tem acontecido raramente –, todos os dias.

Então, eu acho que não se perderia nada se abrisse o processo. Até porque, há poucos dias, em uma indagação que me fizeram, eu disse: eu acho que o processo é bom para todos e particularmente para o Senador Aécio, porque ele vai ter oportunidade de demonstrar sua inocência. E é o que pode acontecer. E aí o Senador sairá airosamente, de consciência limpa, de cara limpa, diante de todos nós, o que seria muito saudável. Agora, para isso, tem que haver uma investigação mínima que seja.

Por isso, se nós acobertarmos essa representação, ficará sempre aquela dúvida: "Ah, o Conselho foi corporativista acima de tudo, protegeu um companheiro." O ideal seria apurar, afinal, o que foi que houve.

Então, eu sou pela admissibilidade do recurso do Senador Randolfe.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Agradeço a V. Exª, Senador Lasier Martins.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Chaves, Vice-Presidente deste colendo Conselho.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o nosso bom-dia.

Diante da decisão do Presidente do Conselho de Ética, Senador João Alberto, que rejeitou a admissibilidade da Representação nº 1, de 2017, foi interposto recurso, subscrito por mim, com base no art. 14, §2º, da Resolução nº 20, de 1993, que diz o que se segue: Art. 14. A representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, na qual, se for o caso, sob pena de preclusão, deverá constar o rol de testemunhas, em número máximo de 5 (cinco), os documentos que a instruem e a especificação das demais provas que se pretende produzir, será oferecida diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela Mesa ou por partido político com representação no Congresso Nacional.

> [...]
> § 2º Da decisão que determine o arquivamento da representação caberá recurso ao Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, subscrito por, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Sendo matéria de tão grande relevância e que exige uma resposta imediata dos Parlamentares aos seus eleitores no sentido de dar a chance para que o Plenário do Conselho de Ética do Senado Federal pudesse se manifestar acerca do arquivamento da matéria, subscrevi o recurso que se encontra na Mesa.

Nesse ínterim, o Supremo Tribunal Federal, que havia também, em decisão monocrática, se manifestado pelo afastamento do Senador Aécio Neves do seu mandato de Senador da República, reformou a decisão no sentido de devolver ao Senador Aécio Neves o exercício pleno de suas funções parlamentares.

Ressalto os seguintes trechos da decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio.

> Então o afastamento operado inverteu a sequência de um futuro processo-crime. Implementado, repentinamente, via ação cautelar ajuizada presente a instauração de inquérito, conflitou com a organicidade e dinâmica do Direito – substancial e instrumental –, com os ares próprios ao Estado de Direito. Ocorreu, sem julgamento, sanção prévia, com mitigação da importância do mandato eletivo, substituindo-se o Supremo, na voz isolada do antecessor na relatoria, ao Senado Federal.
>
> O processo não revela quadro favorável à imposição de medida acauteladora, muito menos de afastamento do exercício do múnus parlamentar.

Na decisão, tendo em vista não haver condenação do Parlamentar, entendeu o Ministro Marco Aurélio que o afastamento inverteu o regular desenvolvimento do processo, não havendo embasamento suficiente para tal medida antes da análise do processo e posterior condenação. Sendo assim, uma vez que o Supremo Tribunal Federal não verificou pressupostos suficientes para que o Senador Aécio Neves fosse afastado do exercício de suas funções, não deve o Senado Federal, salvo melhor juízo, da mesma forma, cassar o mandato de um Senador da República sem que haja condenação.

A decisão do Supremo Tribunal Federal afasta a tese da quebra de decoro parlamentar, uma vez que não se verifica qualquer das hipóteses presentes no art. 5º da Resolução nº 20, de 1993, e no art. 55 da Constituição Federal. Não é possível verificar a quebra do decoro parlamentar por meio de suposições, ainda em grau de investigação no Supremo Tribunal Federal.

É princípio norteador do Direito que ninguém será condenado por suspeita. O Brasil é um Estado democrático de direito, e esta Casa deve funcionar dentro dos parâmetros institucionais da República. Os atos de arbitrariedade que ceifaram garantias constitucionais no passado são exemplos que nossa República democrática deve afastar com veemência garantindo o cumprimento integral do princípio da inocência. Criar uma insegurança jurídica condenando sem crime comprovado é uma lesão ao Estado democrático.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2017.

Senador Pedro Chaves, Vice-Presidente.

Assim voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Muito obrigado, Senador Pedro Chaves.

Concedo, agora, a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, do PSB de Sergipe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, ilustres membros deste Conselho, começo pela decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, a quem louvo por sua atitude ao restituir ao Senador Aécio Neves a plenitude do exercício de seu mandato. Penso que foi uma decisão acertada que compreendeu o desenho institucional que a Constituição traçou para assegurar o pleno exercício das prerrogativas atribuídas pelo voto popular aos Parlamentares.

Não existe, na Constituição, a medida cautelar de suspensão do exercício do cargo parlamentar. Isso é perigosíssimo e próprio dos regimes autoritários. É um alento que o Supremo Tribunal Federal, por intermédio do Ministro Marco Aurélio, tenha corrigido esse equívoco. O Ministro Marco Aurélio foi muito feliz em assentar o seguinte:

> As medidas acauteladoras próprias ao processo-crime envolvendo parlamentar hão de ser raras e harmônicas com o sistema constitucional. A liminar de afastamento é em regra incabível, sobretudo se considerado o fato de o desempenho parlamentar estar vinculado a mandato que se exaure no tempo. Em síntese, o afastamento do exercício do mandato implica esvaziamento irreparável e irreversível da representação democrática.

Partindo desse pressuposto, o Ministro verificou que no caso não estão presentes os elementos que a Constituição exige para a imposição de restrições ao exercício do mandato. O Ministro tratou basicamente do seguinte, considerou que os delitos supostamente praticados pelo Senador não se enquadram entre aqueles considerados inafiançáveis e que ele não foi surpreendido em situação de flagrante delito. Assinalou que a suposta atuação do Senador Aécio Neves voltada para substituir o Ministro da Justiça, bem como sua mobilização para endurecer as punições por abuso de autoridade ou anistiar o delito de falsidade ideológica eleitoral, vulgo caixa dois, são atividades ínsitas à função parlamentar, ou no mínimo insuficientes para serem consideradas risco de embaraço às investigações feitas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal.

Para encerrar a participação do Ministro nestas minhas considerações, extraio dessa mesma decisão um trecho que considero exemplar, por valorizar não somente esta Casa, como de forma especial e particular os trabalhos do Conselho de Ética.

> Ele diz:
>
> Em síntese, o afastamento, em liminar, sem a existência sequer de processo-crime contra o Parlamentar, do exercício do mandato é incabível, valendo notar que, no âmbito da Casa Legislativa, o Senado, há de ser resolvida a questão, considerado até mesmo possível processo administrativo-político por quebra de decoro, se é que houve. O Judiciário não pode substituir-se ao Legislativo, muito menos em ato de força a conflitar com a harmonia e independência dos Poderes. [Concluiu o Ministro.]

Portanto, o Ministro Marco Aurélio disse que cabe ao Senado resolver a questão, no âmbito próprio do processo administrativo disciplinar. É isso que pretendemos fazer com a aprovação do recurso e da admissibilidade da representação. Esta Casa não pode relegar-se ao seu papel, que é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um papel de grande importância, nem deixar que outro Poder a substitua, diminuindo a estatura ética, política, institucional dos Senadores que a compõem.

O julgamento de um colega Parlamentar, Sr. Presidente, perante o Conselho de Ética, é sempre uma tarefa difícil e penosa. Aqui nesta Casa, por maiores que sejam as divergências políticas que existam entre Senadores, temos plena consciência e maturidade para saber que essas divergências são sobretudo a respeito de visões de mundo, de ideias e projeto para o País. Temos aqui no Senado, um ambiente de respeito mútuo, de tratamento cordial entre os Senadores, como deve ser em uma Casa composta por representantes eleitos pelo povo para representar os interesses dos seus Estados e do País.

É claro que, em algumas vezes, a disputa fica acirrada, os ânimos se afloram, mas esses episódios são exceções que apenas confirmam a regra. Não é por nenhum prazer que estamos aqui; ninguém disputa uma eleição, porque quer participar do Conselho de Ética da Casa Legislativa e ser o algoz de seus colegas; não é qualquer desejo sádico que nos move. No entanto, aqui estamos. Nossos Líder partidários nos indicaram para Comissões as mais diversas, inclusive para o Conselho de Ética, e temos um dever institucional a cumprir, sabendo que não estamos aqui para julgar o amigo ou inimigo, mas, sim, para cumprir as regras regimentais, os preceitos do Código de Ética, os direitos e os deveres constitucionais.

Eu posso dizer que sempre tive uma boa relação com o Senador Aécio Neves, em quem votei para Presidente da República; dentro ou fora do Senado, sempre cultivamos um tratamento cordial e respeitoso. Quando assinei este recurso, juntamente com outros quatro Senadores, para que a representação não seja arquivada, eu o fiz, olhando para o caso, e não para a pessoa. Busquei analisar com objetividade e imparcialidade o pedido de abertura de processo que foi formulado.

Dito isso, quero registrar minha posição pelo provimento do recurso. Voto "sim", para que a representação não seja arquivada e para que o procedimento disciplinar seja instaurado. Este é meu voto, por entender que, de acordo com a Resolução nº 20, nesta fase, só poderia haver o arquivamento da representação na hipótese do §1º do art. 14, que dispõe:

> Art. 14. .....
> §1º .....
> I – se faltar legitimidade ao seu autor [não é o caso];
> II – se a representação não identificar o Senador [...];
> III – se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato [...] [esta hipótese também não se inclui].

Ora, o juízo sobre a manifesta improcedência dos fatos não decorre senão de um exame superficial daquilo que foi alegado na representação e das provas apresentadas. É uma análise que busca a existência de um lastro probatório mínimo que justifique a instauração do procedimento.

Sr. Presidente, não lerei toda a minha justificação e peço que a inclua nos *Anais*. Contudo, eu termino o meu pronunciamento da seguinte forma... Eu tive, Sr. Presidente, a oportunidade de escrever para mais de 10 minutos, mas estou subtraindo várias páginas.

Em síntese, voto pelo provimento, como já disse, do recurso por entender que somente com a abertura do procedimento disciplinar...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... o Senador representado terá a oportunidade de apresentar a sua defesa com provas capazes de esclarecer a verdade dos fatos.

Eu só quero lamentar, Sr. Presidente, ter ouvido ameaças veladas – e desabafos – de que, caso essa representação fosse levada à frente, uma enxurrada de novas representações seria apresentada ao Conselho, atingindo dezenas de Senadores, membros deste Conselho ou não membros. Não é preciso dizer da minha indignação com essa tentativa de intimidação que atinge não apenas o Conselho de Ética, como o conjunto dos Senadores com assento nesta Casa.

Posso compreender, finalmente, Sr. Presidente, tais ameaças se elas forem transformadas em críticas formuladas com base no princípio da igualdade, previsto no art. 5º da Carta Magna, segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de pessoas, posições ou partidos políticos. Então, se alguém desabafa que o Senador Aécio Neves está sendo alvo único dessa representação, se houver outros Senadores que mereçam a mesma representação, os reclamantes que o façam.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – ... e peço à Mesa que o voto do Senador Antonio Carlos Valadares, na íntegra, seja registrado, como ele solicitou.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pela...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – ... ordem de quê? Qual é a ordem?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, é só uma comunicação que quero fazer a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Uma comunicação?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – É uma comunicação que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Sim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem.) – Antes mesmo que V. Exª coloco em votação e em respeito a V. Exª, eu queria comunicar que vou solicitar verificação nominal. Então, antes mesmo...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Já é previsto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Perfeito. Então, agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pois não.

Com a palavra o Senador Paulo Bauer, Líder do PSDB, encerrando as discussões.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Na verdade, eu não estarei no processo de votação participando, uma vez que sou suplente nesta Comissão e o exercício do voto está delegado pelo PSDB aos Senadores Flexa Ribeiro e Eduardo Amorim, que aqui se fazem presentes. Mas...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Mas eu concedi também a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para discutir.) – Por isso lhe agradeci pela concessão da palavra e dela farei uso dela por um minuto apenas, como Líder do PSDB, para aqui um registrar a todos os Srs. Senadores presentes – não vejo nenhuma Senadora, mas, se houver alguma presente também, a saúdo.

Na última terça-feira, o Senador Aécio, que integra a Bancada do PSDB, fez um pronunciamento, abordou os fatos com muita transparência, com muita clareza. Creio eu que a manifestação do Senador Aécio Neves é suficiente – e foi suficiente – para prestar informações à Casa, ao Senado e aos colegas Senadores a respeito das questões que ele enfrenta no Judiciário.

Devo dizer também a V. Exª e a todos que concordam plenamente com a decisão do Presidente deste Conselho, decisão tomada com base no Código de Ética, portanto prevista na norma que regulamenta o funcionamento desta Comissão, como também entendo que o requerimento apresentado pelos signatários, conforme prevê o art. 14, §2º, também é legítimo. Não há por que contestar essa providência, que foi adotada por quem entendeu que devesse fazê-lo.

Mas faço aqui, em nome da minha Bancada, em nome do meu partido, um apelo a todos os Srs. Senadores que exercem o voto nesta data e nesta sessão que, efetivamente, exerçam o voto, convalidando o ato da Presidência, que considero adequado, correto, tendo em vista que, observando-se o Código de Ética que temos para orientar os nossos trabalhos, efetivamente não se consta a razão fundamental para que aqui se abra um processo contra o Senador que está neste momento sendo objeto desta reunião.

Eu tenho certeza de que os Senadores, conhecendo a história, a biografia, as justificativas já apresentadas pelo Senador Aécio e, principalmente, sabendo da responsabilidade que temos na condução dos trabalhos desta Casa e no próprio exercício dos nossos mandatos, haverão de decidir, com serenidade e com absoluta tranquilidade, esta questão e este assunto que V. Exª efetivamente tomou e anunciou, e hoje, obviamente, poderá ter referendada a sua decisão ou não. Eu espero que seja referendada e era nesse sentido que eu queria me manifestar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exª, Senador Paulo Bauer.

O Corregedor da Casa, Senador Roberto Rocha, do PSB do Maranhão, gostaria também de usar cinco minutos.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve. Eu peço a palavra para poder, após ouvir todos os nossos companheiros, manifestar-me na condição de Corregedor.

Ontem, após decisão do Ministro do Supremo, Marco Aurélio, ouvimos o Senador Aécio Neves, nosso colega, em plenário. Esperei ansioso que algum Senador pudesse aparteá-lo para poder fazer valer as contundentes demonstrações de que ele merece continuar respondendo por algo que ele diz não ter praticado. Não tive essa oportunidade de ver o Senador ser contestado naquele pronunciamento. Eu, então, daquele momento em diante, passei a firmar minha convicção de que não cabe a nós, Senadores, permitir que um julgamento político continue sendo feito, especialmente num momento em que o Supremo Tribunal Federal está em recesso e, hoje, faz 45 dias que o Senador Aécio Neves sangra num julgamento político perante a Nação brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Eu digo sempre que não sou juiz da consciência de ninguém. Somos todos aqui autônomos, independentes para exercer os nossos mandatos. Não estou aqui para buscar, no mundo virtual, curtir, comentar e compartilhar em rede social.

Eu respeito todas as opiniões, os meus colegas aqui sabem das minhas posições, elas foram firmadas desde o processo de prisão do Senador Delcídio Amaral, do PT, e faço, claramente, a tomada de posição em relação ao Senador Aécio Neves, do PSDB. Para mim, tanto faz se é de um partido ou se é de outro, se é do Governo ou se é da oposição. Para mim, aqui não vale estar em discussão quem é a favor ou contra esse ou aquele governo.

Eu conheço o papel da Corregedoria: ele também é de apurar desvios de conduta parlamentar, porém, no âmbito *interna corporis*, ou seja, no que diz respeito ao exercício do mandato perante o funcionamento e nas dependências desta Casa legislativa.

Nesse sentido, minhas atribuições, como é do conhecimento de todos os Srs. Senadores e Senadoras, não se sobrepõem ao Conselho de Ética, mas, ao contrário, tão somente complementam e, ainda assim, somente naquilo que, expressamente, atribui o Regimento Interno.

O que entendo e me sinto no dever de alertar é que as atribuições de apuração de conduta deste Conselho devam observar não apenas o que o Regimento estabelece, mas, sobretudo, o que diz a Constituição Federal deste País. Não podemos nos fiar pelo intuito de nos sobrepor ao juízo eleitoral, não é esse o papel do Conselho de Ética, tampouco da Corregedoria do Senado. Aqui se deve respeitar a ampla defesa, o contraditório e, sobretudo, o devido processo legal, constitucional e regimental.

Também vejo um grande risco à democracia quando decisões cautelares afastam Parlamentares em pleno exercício do mandato, sem a devida previsão legal e constitucional.

A denúncia apresentada pelo nobre Senador Randolfe Rodrigues, ao contrário do que se alardeia, não apresenta provas cabais. Se apresentasse, teria usado ontem em plenário essas provas em discurso, aparteando o Senador Aécio Neves. Não apresenta provas cabais, sequer evidências. Há, quando muito, meros indícios, que são nada mais que meras interpretações sobre fatos, conversas ou sobre palavra de um delator.

Por isso, concluo afirmando: não há nada que desabone a conduta do Senador Aécio Neves dentro do Senado Federal ou mesmo o que mereça uma linha sequer de reprimenda desta Corregedoria.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Porém, deixo claro, para concluir, que esta Corregedoria acompanhará os desdobramentos dos fatos, independentemente da decisão deste Conselho, com o intuito de assegurar a promoção do decoro, da ordem e da disciplina dos Srs. Parlamentares, em especial, do Senador Aécio Neves, no âmbito do Senado Federal, como determina a Resolução 17, de 1993, e o Regimento Interno desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu agradeço a V. Exª, Senador Roberto Rocha.

Agora nós vamos ouvir o soberano Plenário do Conselho de Ética.

Vamos passar à votação nominal do recurso, que precisa de maioria simples para ser aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Quem vota "sim" vota pela admissão do recurso. Repito: o voto "sim" é pela admissão do recurso. Evidentemente, o voto "não" é contra a admissão do recurso.

A votação é nominal, e vou chamar os Srs. Senadores.

Senador Airton Sandoval, como vota?

O SR. AIRTON SANDOVAL (PMDB - SP) – Eu voto "não", Sr. Presidente. Pelo arquivamento da representação.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador João Alberto.

Mesmo eu não votando, só no desempate, eu quero votar "não"; eu quero dar o meu voto "não".

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – "Não", Senador Romero Jucá.

Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Hélio José, "não".

Senador Davi Alcolumbre.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP) – "Não", Sr. Presidente. Pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pelo arquivamento, Senador Davi Alcolumbre.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – "Não", Presidente. Pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – "Não". Pelo arquivamento.

Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – "Não", Sr. Presidente. Devemos aguardar a decisão do Supremo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – "Não", Senador Eduardo Amorim.

Senador Gladson Cameli.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – "Não", Sr. Presidente. Como disse o meu antecessor, devemos aguardar a decisão do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Gladson Cameli, "não".

Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Lasier Martins, "sim".

Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – "Sim", Senador José Pimentel.

Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Sr. Presidente, eu voto pelo aguardo da decisão do Supremo Tribunal Federal. Eu voto...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – "Sim" ou "não"?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – "Não".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – "Não". O Senador vota "não".

Senador...

Eu não sabia – desculpe-me, Senador: o Senador João Capiberibe ficou fazendo parte do Conselho.

Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Eu até ia esclarecer, Sr. Presidente: na verdade, eu usei da palavra como membro do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Exato.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Depois desta votação, é uma interrogação se eu continuo ou não, mas...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pois não.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador João Capiberibe, "sim".

Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Eu voto "sim" e aguardo também pela decisão do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Antonio Carlos Valadares, "sim".

Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente, quando eu vim para esta Casa, eu vim para cumprir e fazer cumprir a Constituição brasileira, principalmente o Estado democrático de direito. Não há como votar pelo "sim" se sequer o Supremo Tribunal Federal fez o julgamento.

Portanto, eu voto "não", e vamos esperar o Supremo Tribunal decidir.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – O Senador vota "não".

Senador Pedro Chaves.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Voto "não", conforme minha exposição inicial.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senador Pedro Chaves, "não".

Senador Corregedor Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Vota "não".

Quantos votos, por gentileza?

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – SIM, 4; NÃO...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Mas nós somos 16. Faltou alguém votar?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Mas eu quero votar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – SIM, 4; NÃO, 12.
Nenhuma abstenção.
Está arquivada a representação contra o Senador Aécio Neves.

(*Iniciada às 10 horas e 04 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 11 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Reunião: 2ª Reunião do CEDP
Data: 06 de julho de 2017 (quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Airton Sandoval (PMDB)	1. Jader Barbalho (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. VAGO
Hélio José (PMDB)	4. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Ataídes Oliveira (PSDB)
Eduardo Amorim (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Gladson Cameli (PP)	1. Sérgio Petecão (PSD)
Lasier Martins (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
José Pimentel (PT)	1. Regina Sousa (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Ângela Portela (PDT)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
João Capiberibe (PSB)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Telmário Mota (PTB)	1. Cidinho Santos (PR)
Pedro Chaves (PSC)	2. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
	1. Roberto Rocha (PSB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Amazonas

-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Ceará

-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Maranhão

-PMDB - Edison Lobão*
-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-PMDB - Raimundo Lira* (S)
-PMDB - José Maranhão**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PDT - Sérgio de Castro* (S)
-PMDB - Rose de Freitas**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
-PMDB - Waldemir Moka*
-PMDB - Simone Tebet**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
-PMDB - Elmano Férrer**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

São Paulo

-PMDB - Airton Sandoval* (S)
-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Rio Grande do Norte

-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
-PMDB - Dário Berger**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-S/Partido - Kátia Abreu**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Sergipe

Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-PSB - Elber Batalha* (S)
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 21

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

Bloco Social Democrata - 15
PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Sérgio de Castro. . . . . PDT / ES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-7 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-3

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Elber Batalha. . . . . PSB / SE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 2

Kátia Abreu. . . . . TO
Reguffe. . . . . DF

PROS - 1

Hélio José. . . . . DF

PMDB	21
Bloco Social Democrata	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	10
Bloco Moderador	9
S/Partido	2
PROS	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elber Batalha* (Bloco-PSB-SE)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (-S/Partido-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Sérgio de Castro* (Bloco-PDT-ES)
Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE
Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE
Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE
João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO
José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO
Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 21 **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 11** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líder do PSDB Roberto Rocha (37,54,110,158) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Wilder Morais - PP** (39,122,130,147) Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 7** **Benedito de Lira** (106) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,125) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,115,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 4** **Lídice da Mata** (13,19,145) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 3** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,99,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PSC - 1** **Pedro Chaves** (111) **Líder do PRB - 1** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - PMDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,129,144) Davi Alcolumbre (74,87,133,150) Flexa Ribeiro (131,149) José Medeiros (12,14,18,88,128,143,148) Sérgio Petecão (10,132,151) Wilder Morais (39,122,130,147)	**PROS - 1** **Líder** **Hélio José - PROS** (42,48,86,155)	**Maioria** **Líder** **Raimundo Lira - PMDB** (138)
Minoria **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,114)		

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

Instalação: 06/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

4) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

5) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

6) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
RELATOR: Senador Hélio José (PROS-DF) (6)

Leitura: 21/03/2017
Instalação: 26/04/2017
Prazo final: 08/09/2017
Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) (5)	1. Senador Dário Berger (SC) (5)
Senador Hélio José (PROS-DF) (5)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (2,7,9)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (8)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4)	

Notas:
*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).
8. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
9. Em 24.10.2017, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 226/2017-GLPSDB).
10. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997; bem como investigar eventuais irregularidades nas operações voltadas ao apoio à administração pública, em especial a linha denominada BNDES Finem - Desenvolvimento integrado dos Estados.

(Requerimento n° 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (2)

Leitura: 25/05/2017
Instalação: 02/08/2017
Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) (3)	1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) (3)	2. Senador Romero Jucá (RR) (3)
Senador João Alberto Souza (MA) (3)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,13)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (9)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
VAGO (13)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7,10)

Notas:
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-3511
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (6)	1. Senador Eduardo Braga (6,9)
Senador Roberto Requião (6,9)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Garibaldi Alves Filho (6)	3. Senador Elmano Férrer (6)
Senadora Rose de Freitas (6,22)	4. Senador Waldemir Moka (6)
Senadora Simone Tebet (6)	5. VAGO (18,21)
Senador Valdir Raupp (6)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,23,24)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (3,24,25)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (4,17)	1. VAGO (4,20)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)	3. (8,10,17)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)	2. VAGO (5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
17. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
18. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
25. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (6,18,19)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).
*. Prazo final prorrogado, nos termos do Oficio nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1)	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1)
Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1)	7. Senador Hélio José (PROS-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. VAGO (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,12,35,36,37)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,39)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (2,16,22,23)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Renan Calheiros (11)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (18)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Renan Calheiros (7,13)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. VAGO (7,9,10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (2,8,11,19,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Elber Batalha (PSB-SE) (19,22,23)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. Senadora Kátia Abreu (S/Partido-TO) (6)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 61 33034440
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Oficio nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
REDE
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROS

Atualização: 08/02/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Atualização: 01/06/2017

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PSB
VAGO
PDT
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
PCdoB
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 18/10/2016

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
PTC
PODE
PROS

Atualização: 11/11/2015

Notas:
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

18) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO
PRB
VAGO
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE
PROS

Atualização: 01/06/2016

Notas:

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

19) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS

Notas:
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.195569/2017-72 - 00100.195569/2017-72-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7EE428E0002048E6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.